

CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 93ª À 97ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 27 Nº 26
8 AGO. A 14 AGO.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2003

VOL. 27 Nº 26 ÍNDICE TEMÁTICO

ÁGUA

Explicita a importância do Programa de Perenização das Águas do Tocantins (PROPERTINS). Senador João Ribeiro. 447

AMAZÔNIA

Urgência da devolução ao Pará e outros Estados da Amazônia de terras federalizadas. Senador Duciomar Costa. 273

Faz esclarecimento acerca do território amazônico. Aparte ao Senador Duciomar Costa. Senador Amir Lando. 275

AMÉRICA LATINA

Divulga os resultados dos estudos da Comissão Econômica para América Latina e Caribe – CEPAL sobre a estagnação sócio-econômica da América Latina. Senador Renan Calheiros. 762

ARBITRAGEM

Ressalta a importância da intensificação do uso do instituto da arbitragem como instrumento para a simplificação do processo de solução de controvérsias. Senador Marco Maciel. 545

Concorda com as idéias do Senador Marco Maciel. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador Ney Suassuna. 546

ARTIGO DE IMPRENSA

Comenta sobre a matéria “Governo ainda permanece bem distante do foco”, publicada no jornal Gazeta Mercantil, edição de 28 de julho. Senador Teotônio Vilela Filho. 231

Faz considerações a respeito da matéria “Espetáculo do crescimento não tem data para começar, diz Palocci”, publicada no jornal “O Estado de S. Paulo”, edição de 22 de julho. Senador Sérgio Guerra. 233

Comenta sobre a matéria “MST diz que só está seguindo exemplo de Lula”, publicada no jornal “O Estado de S. Paulo”, edição de 28 de julho. Senador Leonel Pavan. 234

Faz considerações a respeito da matéria “Produtor rural começa reação às invasões de terra em Goiás”, publicada no jornal “O Popular”. Senadora Lúcia Vânia. 239

Solicita a publicação, nos Anais do Senado, de artigo do Presidente da OAB – MG, Dr. Marcelo Leonardo, intitulado “Dia do Advogado”, e do artigo do cientista político Sérgio Abrantes, intitulado “Dois Pesos, Duas Medidas”. Senador Efraim Morais. 284

Solicita a inclusão nos Anais de matéria da “Folha de S. Paulo”. Senador Arthur Virgílio. 295

Comenta o artigo “É melhor ser temido do que desmoralizado”, da colunista Bertha Maakaroun, publicado no jornal “Estado de Minas”, edição de 22 de julho. Senador Sérgio Guerra. 308

Solicita a inserção, nos Anais do Senado, de artigo do jornalista Geraldo Melo Mourão que destaca a importância da indicação do ex-presidente do PMDB e ex-Deputado Federal, Sr. Paes de Andrade, para a embaixada brasileira em Portugal. Senador Renan Calheiros. 473

Comenta sobre estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) intitulado "Transporte urbano e inclusão social: elementos para políticas públicas". Senador Romero Jucá. 490

Comenta sobre o artigo "Eu tenho medo", da jornalista Dad Squarisi, publicado no jornal "Correio Brasiliense". Senador Reginaldo Duarte. 492

Comenta a matéria "Stedile declara guerra", publicada na revista "Veja". Senador Sérgio Guerra. 494

Discute o declínio da economia brasileira, conforme matéria publicada no "Jornal do Brasil", intitulada "Indústria de São Paulo demite pelo quarto mês". Senador Arthur Virgílio. 572

BIODIESEL

Comenta a instalação no Acre da primeira usina de biodiesel da Amazônia. Senador Sibá Machado. 446

BIOPIRATARIA

Fala das ações do governo brasileiro para cancelar registro da marca cupuaçu por uma empresa japonesa. Senador João Capiberibe. 756

(BNDES)

Discute a necessidade da ampliação do nível de investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no país, sobretudo para a redução das desigualdades regionais. Senador César Borges. 439

Apóia as idéias do Senador César Borges. Aparte ao Senador César Borges. Senador Jefferson Péres. 439

Explicita a importância do BNDES para as regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Senador Rodolpho Tourinho. 441

CONVITE

Convida o Senador Hélio Costa e os demais Senadores para evento com prefeitos, no Auditório Perônio Portella. Aparte ao Senador Hélio Costa. Senador Ney Suassuna. 481

CRISE FINANCEIRA

Discute a crise financeira enfrentada pelas prefeituras. Senador Heráclito Fortes. 757

CRITICA

Critica as declarações do Ministro da Justiça, Sr. Márcio Thomaz Bastos, em resposta aos pedidos de intervenção federal na questão fundiária em Pernambuco, feitos pelo governador Jarbas Vasconcellos. Senador José Jorge. 432

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aborda a necessidade de desenvolvimento das regiões brasileiras, tais como o Sul e do Sudeste. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Demóstenes Torres. 476

Explicita a necessidade da Companhia Vale do Rio Doce de executar projetos que promovam o desenvolvimento sustentável da região amazônica em contrapartida à instalação, em São Luís/MA, de um novo pólo siderúrgico para a produção de ferro-gusa com minério retirado de Carajás/PA. Senadora Ana Júlia Carepa. 498

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Informa a realização, no dia 21 de agosto, da cerimônia de criação da nova agência de desenvolvimento da Amazônia, a SUDAM. Senador Valdir Raupp. 767

DESIGUALDADE REGIONAL

Faz considerações sobre estudo da ONU que aponta a manutenção das desigualdades regionais no país. Senador Mozarildo Cavalcanti. 475

Retrata a isenção fiscal como um meio para reduzir as desigualdades regionais. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Augusto Botelho. 476

Manifesta a sua preocupação acerca do Plano Plurianual 2003/2007 em relação aos Estados brasileiros, em especial a Amazônia. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador João Capiberibe. 477

Chama a atenção para alguns problemas da integração econômica entre os Estados brasileiros. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Sérgio Guerra. 478

DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Discute a desigualdade racial no Brasil. Senador Eurípedes Camargo. 228

DISCUSSÃO

Discute sobre o centenário da chegada dos padres Barnabitas ao Brasil. Senador Luiz Otávio. 310

Solicita a inversão da pauta, com aquiescência do Plenário, passando o Projeto de Decreto Legislativo Nº 377 a ser o último item. Senador Aloízio Mercadante. 526

DÍVIDA INTERNA

Fala da instalação de subcomissão na Comissão de Assuntos Econômicos para tratar do endividamento dos estados. Senador Ney Suassuna. 744

Manifesta seu apoio às idéias do Senador Ney Suassuna. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Delcídio Amaral. 745

ECONOMIA

Faz considerações sobre o papel das micro e pequenas empresas na economia nacional. Senador João Ribeiro. 219

EDUCAÇÃO

Discute a situação da educação no Estado de Rondônia. Senador Amir Lando. 758

Elogia a abertura de escolas do Rio Grande do Sul nos finais de semana. Senador Pedro Simon. 769

Fala das possibilidades que a abertura das escolas do Rio grande do Sul nos finais de semana irá propiciar. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Efraim Moraes. 770

ENERGIA ELÉTRICA

Comenta a realização, em Porto Velho - RO, de seminário sobre alternativas energéticas para a Região Amazônica. Senadora Fátima Cleide. 200

ESPORTE

Discute o aumento dos investimentos feitos no desporto nacional, em decorrência da aprovação da chamada Lei Piva. Senador Eduardo Siqueira Campos. 276

Parabeniza o colega pelo discurso e pelo tema escolhido. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senadora Lúcia Vânia. 280

EXECUTIVO

Discute as críticas ao Executivo por ter prejudicado os municípios com a diminuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Senador Mão Santa. 281

FAMÍLIA

Faz uma reflexão sobre a importância da Semana Nacional da Família. Senador Flávio Arns. 759

FERROVIA

Fala do Projeto de construção da ferrovia Transnordestina. Senador Sérgio Guerra. 484

FMI

Critica as regras do FMI que restringem os investimentos dos estados brasileiros e das empresas estatais. Senador Hélio Costa. 481

Convida o colega a assinar o requerimento que sugere que sejam convidados para comparecer a Comissão de Assuntos Econômicos o Ministro Palocci e o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, para explicarem em que termos será feita a renovação do acordo com o FMI, caso seja efetuada tal renovação. Aparte ao Senador Hélio Costa. Senador Eduardo Suplicy. 482

FOME ZERO

Faz considerações sobre o programa Fome Zero. Senador Efraim Moraes. 741

Manifesta o seu apoio ao pedido de investigação feito pelo Senador Efraim Moraes. Aparte ao Senador Efraim Moraes. Senador João Capiberibe. 743

Faz esclarecimentos ao Senador Efraim Moraes acerca do pedido de investigação. Aparte ao Senador Efraim Moraes. Senador Ney Suassuna. 743

FRENTE MUNICIPALISTA

Fala da criação da Frente Parlamentar Pró-Municípios e da decisão do Governo Federal de reduzir o IPI incidente sobre automóveis. Senador Romero Jucá. 204

GOVERNO FEDERAL

Fala do importante papel de auxílio ao governo Lula a ser desempenhado pelo PMDB. Senador Mão Santa. 281

Manifesta o seu apoio às idéias do Senador Mão Santa. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Heráclito Fortes. 282

Solicita que o governo também convoque alguns prefeitos para participarem da Reforma Tributária. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Eduardo Siqueira Campos. 283

Comenta matérias publicadas na imprensa nacional a respeito da participação do publicitário Duda Mendonça em licitação para publicidade oficial do governo, e sobre

licitação para a compra de produtos alimentícios e roupas de banho para o Palácio do Planalto. Senador Arthur Virgílio.	292
Defende as ações do Governo Luiz Inácio Lula da Silva. Senador Tião Viana.	294
Avalia a situação econômica e social do país, nos oito meses de Governo Lula. Senador Arthur Virgílio.	684
Refuta as críticas do Senador Arthur Virgílio. Senador Aloízio Mercadante.	686
Crítica o marasmo do Governo Lula. Senador Arthur Virgílio.	763

HOMENAGEM

Faz homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Marinho, ressaltando a importância da Rede Globo na integração dos estados da Região amazônica. Senador Mozarildo Cavalcanti.	221
Manifesta o seu pesar pelo falecimento do empresário e jornalista Roberto Marinho. Senador Luiz Otávio.	225
Faz homenagem ao Dia dos Advogados. Senador Efraim Moraes.	284
Faz homenagem pelo Dia do Advogado, oportunidade em que registra o artigo do Presidente da OAB – MG, Dr. Marcelo Leonardo, intitulado “Dia do Advogado”. Senador Mozarildo Cavalcanti.	289
Afirma que também é necessário lembrar dos outros profissionais que também são representados pelo Senado. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Mão Santa.	291
Faz homenagem pelo transcurso do Dia do Advogado. Senador Garibaldi Alves Filho.	304
Homenageia o Dia do Advogado lembrando o jurista Evandro Lins. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Mão Santa.	305
Faz homenagem pelo centenário de nascimento do ex-Senador Dinarte Mariz. Senador Fernando Bezerra.	542
Associa-se às homenagens ao centenário de nascimento do ex-Senador Dinarte Mariz. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. Senador Ney Suassuna.	543
Congratula-se com o Senador Fernando Bezerra pelo discurso e homenagem prestada ao ex-Senador Dinarte Mariz. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. Senador Marco Maciel.	544
Homenageia o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento. Senador Efraim Moraes.	578
Homenageia o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento. Senador José Agripino.	580
Reforça os elogios do Senador José Agripino feitos ao ex-Senador Dinarte Mariz. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Marco Maciel.	583
Homenageia o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento. Senador Garibaldi Alves Filho.	584
Fala Associativa da Presidência. Senador José Sarney.	587

IDOSO

Fala da realização do 3º Mercosul da Terceira Idade, e dos avanços na condução de programas voltados para a terceira idade no governo Fernando Henrique Cardoso. Senadora Lúcia Vânia. 280

ILICITUDE

Repudia as ações ilícitas de registros de patentes de produtos brasileiros pelas empresas multinacionais. Senador Mozarildo Cavalcanti. 532

ÍNDIO

Defende a nomeação de um índio para a presidência da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Senador Mozarildo Cavalcanti. 726

Afirma que não adianta trocar o Presidente da Funai e não mudar a política indigenista do País. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Augusto Botelho. 727

Relembra os méritos do ex-Presidente da FUNAI, Sulivam Silvestre, que faleceu vítima de um acidente aéreo. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Eduardo Siqueira Campos. 728

Fala sobre programa de saúde indígena e sobre as principais necessidades destes. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador João Capiberibe. 728

Explicita os problemas da expansão das reservas indígenas. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Jonas Pinheiro. 729

JUDICIÁRIO

Defende a discussão aprofundada da reforma do Judiciário. Senadora Serys Slhessarenko. 536

Explicita algumas irregularidades existentes no Judiciário. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Demóstenes Torres. 537

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Discute a Reforma da Legislação Trabalhista. Senador Paulo Paim. 495

MEDICAMENTO

Manifesta seu apoio à decisão do Governo de adotar medidas para estimular a produção nacional de medicamentos, e sua preocupação com o aumento dos preços dos medicamentos genéricos. Senador Papaléo Paes. 502

Explicita a dificuldade dos cidadãos em adquirir os medicamentos gratuitos na rede pública de saúde. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Romeu Tuma. 502

Destaca a intenção do Governo Lula de ampliar a rede de laboratórios públicos em São Paulo para aumentar a produção de medicamentos e discute o problema da distribuição de renda no Brasil. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador João Capiberibe. 503

Defende a idéia de incentivar o surgimento de laboratórios públicos nos Estados como alternativa para atender a população que depende de medicamentos de uso continuado. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Mozarildo Cavalcanti. 504

MEDIDA PROVISÓRIA

Medida Provisória Nº 120, de 2003 (para discussão em turno único). Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona. 456

Discute a Medida Provisória Nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona. Senadora Heloísa Helena. 457

Encaminha à votação a Medida Provisória Nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona. Senador José Agripino. 459

Discute a Medida Provisória Nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona. Senador Delcídio Amaral. 460

Discute a Medida Provisória Nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona. Senador Aloízio Mercadante. 460

Discute a Medida Provisória Nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona. Senador Roberto Saturnino. 461

MEIO AMBIENTE

Apela para liberação de recursos da área de proteção ambiental no Amapá, para manutenção de programas de desenvolvimento sustentado. Senador João Capiberibe. 471

MENSAGEM

Mensagem Nº 159, de 2003 da Presidência (nº 372/2003, na origem), que submete à apreciação do Senado a indicação d Dr. Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer para ser reconduzido ao cargo de Coselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos. 316

Mensagem Nº 160, de 2003 (Nº 375/03, na origem), da Presidência da República, para informar ausência do País nos dias 14 e 15 de agosto do corrente, a fim de participar das cerimônias de transmissão do mando e posse do novo Presidente do Paraguai, Nicanor Duarte Frutos, em Assunção. 552

MERCOSUL

Informa a realização do Seminário “O Mercosul, uma visão da esquerda”, em Montevideu, Uruguai. Senadora Ideli Salvatti. 737

Informa a sua participação num encontro de Parlamentares da América do Sul. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Eurípedes Camargo. 738

Ressalta a contribuição do Mato Grosso do Sul para o fortalecimento do Mercosul e para a integração com os outros países que ainda não aderiram ao Mercosul. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Delcídio Amaral. 739

Afirma que o Mercosul irá estreitar os laços de intercâmbio cultural e comercial entre os países sul-americanos. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Ney Suassuna. 740

MUNICÍPIO

Apoio à mobilização dos prefeitos quanto ao repasse de recursos do Fundo de Participação dos Municípios e cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Senador Leonel Pavan. 222

Trata da crise financeira dos municípios. Senador Leomar Quintanilha.	444
Fala da importância da instalação do grupo parlamentar de apoio aos municípios, presidido pelo Senador Ney Suassuna. Senador Antônio Carlos Valadares.	539
Manifesta seu apoio às idéias do Senador Antonio Carlos Valadares. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. Senador Ney Suassuna.	539
Apóia as idéias do Senador Antonio Carlos Valadares e parabeniza o Senador Ney Suassuna pela iniciativa da Frente Municipalista. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. Senador Efraim Morais.	540
Afirma que o Congresso deve aprofundar a discussão sobre os municípios para reduzir as dificuldades destes. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. Senador João Alberto Souza.	540
Manifesta seu apoio às idéias do Senador Antonio Carlos Valadares. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. Senador Garibaldi Alves Filho.	541
Informa a presença de comitiva de prefeitos de todo o País em Brasília. Manifesta sua solidariedade ao movimento dos municípios que pretendem diminuir as desigualdades na distribuição dos recursos arrecadados com tributos. Senador Garibaldi Alves Filho.	552
PARECER	
Parecer Nº 1.038, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto e Decreto Legislativo nº 672, de 2002 (nº 1.784/2002, na Câmara dos deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do bairro Bento Marques – COHAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarauacá, Estado do Acre. Senador Sibá Machado.	082
Parecer Nº 1.039, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 752, de 2002 (nº 1.728/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Pinhal Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo. Senador Paulo Octávio.	086
Parecer Nº 1.040, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2003 (nº 996/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACEREV/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo. Senador Teotônio Vilela Filho.	088
Parecer Nº 1.041, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2003 (nº 1.714/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas. Senador Teotônio Vilela Filho.	093
Parecer Nº 1.042, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2003 (nº 1.754/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação beneficente cultural de Comunicação comunitária de Itajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, estado de São Paulo. Senador José Maranhão.	098
Parecer Nº 1.043, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2003 (nº 1.913/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo. Senador José Maranhão.	102

Parecer Nº 1.044, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2003 (nº 1.942/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Castro Ales Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada a cidade de Castro Alves, Estado da Bahia. Senador Valmir Amaral.	106
Parecer Nº 1.045, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2003 (nº 2.039/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná. Senador Antero Paes de Barros.	108
Parecer Nº 1.046, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2003 (nº 2.065/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Coruripe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas. Senador Teotônio Vilela Filho.	110
Parecer Nº 1.047, de 2003, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2003 (nº 2.121/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista a executar serviço de radiodifusão Comunitária na cidade de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas. Senador Teotônio Vilela Filho.	115
Parecer Nº 1.048, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2003 (nº 1.601/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Areal FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro. Senador Roberto Saturnino.	120
Parecer Nº 1.049, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2003 (nº 2.077/6 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULR para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Congonhas, Estados de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	124
Parecer Nº 1.050, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2003 (nº 1.851/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	127
Parecer Nº 1.051, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2003 (nº 1.210/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cameté – Asfiac a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cameté, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.	129
Parecer Nº 1.052, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2003 (nº 1.583/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Nativa de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Octávio.	133
Parecer Nº 1.053, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2003 (nº 2.399 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins. Senador João Ribeiro.	135
Parecer Nº 1.054, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2003 (nº 1.467/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o	

ato que autoriza a Associação Movimento Ouro Velho/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	137
Parecer Nº 1.055, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2003 (nº 1.730/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves - ACOMTENE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	142
Parecer Nº 1.056, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2003 (nº 1.808/20, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Boa Ventura – AMBOVEN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Ventura. Senador José Maranhão.	146
Parecer Nº 1.057, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2003 (nº 1.816, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Praia da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.	149
Parecer Nº 1.058, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2003 (nº 1.856/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	153
Parecer Nº 1.059, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2003 (nº 1.912/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Igarapava a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo. Senador Eurípedes Camargo.	157
Parecer Nº 1.060, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2003 (nº 1.915/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás. Senadora Íris de Araújo.	162
Parecer Nº 1.061, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2003 (nº 1.1916/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	166
Parecer Nº 1.062, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2003 (nº 1.920/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Ibatiba, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.	170
Parecer Nº 1.063, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2003 (nº 1.932/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	174
Parecer Nº 1.064, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2003 (nº 1.968/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	178

Parecer Nº 1.065, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2003 (nº 1.996 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informática Livre de João Neiva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.	182
Parecer Nº 1.066, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2003 (nº 2.241/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. Senador Demóstenes Torres.	187
Parecer Nº 1.067, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 203 (nº 2.236/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Rio Corrente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia. Senador Demóstenes Torres.	189
Parecer Nº 1.068, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2003 (nº 2.271/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virgíópolis para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	191
Parecer Nº 1.069, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2003 (nº 2.191/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão do Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. Senador Demóstenes Torres.	194
Parecer Nº 1.070, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2003 (nº 2.398/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Go'el Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Muzambinho, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	196
Parecer Nº 1.071, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentando as operações de antecipação de pagamentos de tributos e dá outras providências. Senador João Alberto Souza.	269
Parecer Nº 1.072, de 2003 (Da Comissão Diretora), sobre o Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002 (nº 3.468, de 2000, na Casa de origem), que institui o ano de 2002 como "Ano do Educador" e dá outras providências. (Redação do vencido para o turno suplementar). Senador José Sarney.	272
Parecer Nº 1.073, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que institui o Dia Nacional de Controle do Colesterol, e dá outras providências. Senador Augusto Botelho.	323
Parecer Nº 1.074, de 2003, de Plenário, que submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 120, de 11 de junho de 2003. Senador Delcídio Amaral.	456
Parecer Nº 1.075, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 146, de 2003 (nº 328/2003, na origem) do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2003. Senador Garibaldi Alves Filho.	486
Parecer Nº 1.076, de 2003 (Da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003. Senador José Sarney.	529

Parecer Nº 1.077, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2003 (nº 1.847/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Iço, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	625
Parecer Nº 1.078, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2003 (nº 2.166/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	629
Parecer Nº 1.079, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2003 (nº 2.200/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	631
Parecer Nº 1.080, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210/03 (nº 2.219, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapiraca Estado de Alagoas. Senador Teotônio Vilela Filho.	633
Parecer Nº 1.081, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2003 (nº 2.021/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	635
Parecer Nº 1.082, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2003 (nº 1.673/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	640
Parecer Nº 1.083, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2003 (nº 1.642/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Vila Velha, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.	645
Parecer Nº 1.084, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2003 (nº 1.930/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	647
Parecer Nº 1.085, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2003 (nº 1.973/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	652
Parecer Nº 1.086, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2003 (nº 2.045/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	657
Parecer Nº 1.087, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2003 (nº 2.072/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	662

Parecer Nº 1.088, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2003 (nº 2.083/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	665
Parecer Nº 1.089, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2003 (nº 2.084/2002 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	670
Parecer Nº 1.090, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2003 (nº 1.707/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	675
Parecer Nº 1.091, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2003 (nº 2.111/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	677
Parecer Nº 1.092, de 2003 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001 (nº 2.448, de 2000, na Casa de origem). Senador José Sarney.	689
Parecer Nº 1.093, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 499, de 2003, relativo ao envio de informações pelo Ministro de Estado da Previdência Social. Senador Eduardo Siqueira Campos.	712
Parecer Nº 1.094, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 500, de 2003, que requer, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a internalização de recursos oriundos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – referentes à construção do Metrô de Salvador. Senador Eduardo Siqueira Campos.	712
Parecer Nº 1.095, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 501, de 2003. Senador Paulo Paim.	713
Parecer Nº 1.096, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 502, de 2003. Senador Paulo Paim.	714
Parecer Nº 1.097, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 514, de 2003. Senador Sérgio Zambiasi.	714
Parecer Nº 1.098, de 2003, da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de informações nº 515, de 2003. Senador Sérgio Zambiasi.	715
Parecer Nº 1.099, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 519, de 2003, que solicita que seja encaminhado ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República requerimento de informações relativo a estudos realizados no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre o tratamento conferido a capitais de curto prazo aplicados no Brasil. Senador Sérgio Zambiasi.	715
Parecer Nº 1.100, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 535, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro de Estado da Saúde. Senador Alberto Silva.	717

Parecer Nº 1.101, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 536, de 2003. Senador Alberto Silva.	717
Parecer Nº 1.102, de 2003, da Mesa do Senado federal, sobre o Requerimento de Informações Nº 537, de 2003. Senador Paulo Paim.	718
Parecer Nº 1.103, de 2003, da Mesa Federal, sobre o Requerimento nº 539, de 2003. Senador Romeu Tuma.	718
Parecer Nº 1.104, de 2003, da Mesa Federal, sobre o Requerimento nº 540, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde. Senador Sérgio Zambiasi.	719
Parecer Nº 1.105, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 541, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado da Justiça informações a respeito das ações que o Conselho administrativo de Defesa Econômica vem realizando referentes aos recentes aumentos autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações nas tarifas praticadas pelas empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Senador Eduardo Siqueira Campos.	719
Parecer Nº 1.106, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 546, de 2003. Senador Paulo Paim.	720
Parecer Nº 1.107, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 550, de 2003. Senador Eduardo Siqueira Campos.	720
Parecer Nº 1.108, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 573, de 2003, que requer, nos termos do disposto do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito da atuação da Agência Nacional de Petróleo (ANP). Senador Sérgio Zambiasi.	721
Parecer Nº 1.109, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 574, de 2003. Senador Romeu Tuma.	722
Parecer Nº 1.110, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 575, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro de Estado da Saúde. Senador Alberto Silva.	722
Parecer Nº 1.111, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 577, de 2003, de 2003. Senador Romeu Tuma.	723
Parecer Nº 1.112, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 578, de 2003, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Senador Alberto Silva.	723
Parecer Nº 1.113, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 579, de 2003. Senador Paulo Paim.	724
Parecer Nº 1.114, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 598, de 2003. Senador Romeu Tuma.	724
Parecer Nº 1.115, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 599, de 2003. Senador Romeu Tuma.	725
Parecer Nº 1.116, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 604, de 2003, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que requer informações do Ministério da Defesa acerca das rotas aéreas para o continente africano. Senador Sérgio Zambiasi.	725
Parecer Nº 1.117, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 616, de 2003. Senador Paulo Paim.	725

PARTIDO POLÍTICO

Manifesta sua satisfação diante o ingresso do Senador Álvaro Dias no PSDB. Senador Arthur Virgílio. 532

PENITENCIÁRIA

Ressalta a necessidade da criação da Fundação Escola Penitenciária Nacional – FEPN. Senador Duciomar Costa. 768

POETA

Registra o ingresso do poeta goiano Gilberto Mendonça Teles na União Brasileira de Escritores. Senador Demóstenes Torres. 681

POLÍTICA ECONÔMICA

Critica a possibilidade de aumento da alíquota da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. Senadora Serys Slhessarenko. 536

Comenta sobre o Relatório Anual de 2002 da Bovespa – Bolsa de Valores de São Paulo. Senador Romero Jucá. 571

POLÍTICA INDUSTRIAL

Fala da nova política industrial no Brasil. Senador Luiz Otávio. 301

PRÊMIO

Explicita sua alegria pelo recebimento, pela Associação de Luta pela Vida do Estado de Roraima, do Prêmio Gates de Saúde Global 2003. Senador Augusto Botelho. 573

PROGRAMA FOME ZERO

Fala dos gastos do Governo Federal referente ao contrato com a UNESCO para assessoramento do Programa Fome Zero. Senador Arthur Virgílio. 235

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo Nº 445, de 2003 (nº 2.713/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Irati, Estado do Paraná. 001

Projeto de Decreto Legislativo Nº 446, de 2003 (nº 2.741/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Grupo Editorial Sinos S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul. 005

Projeto de Decreto Legislativo Nº 447, de 2003 (nº 2.742/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Repórter Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul. 018

Projeto de Decreto Legislativo Nº 448, de 2003 (nº 2.810/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cerrado Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás. 023

Projeto de Decreto Legislativo Nº 449, de 2003 (nº 2.974/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Diplomata Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul. 027

Projeto de Decreto Legislativo Nº 450, de 2003 (nº 2.001/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.	035
Projeto de Decreto Legislativo Nº 451, de 2003 (nº 2.097/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Jose Leite de Oliveira – FJLO – para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.	037
Projeto de Decreto Legislativo Nº 452, de 2003 (nº 2.125/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.	041
Projeto de Decreto Legislativo Nº 453, de 2003 (nº 2.140/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio à Comunidade de Lunardelli a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná.	044
Projeto de Decreto Legislativo Nº 454, de 2003 (nº 2.246/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de “Porangaba”, do Município de Porangaba e Adjacências a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo.	047
Projeto de Decreto Legislativo Nº 455, de 2003 (nº 2.249/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária - ABRACOM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.	051
Projeto de Decreto Legislativo Nº 456, de 2003 (nº 2.736/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracati, Estado do Ceará.	054
Projeto de Decreto Legislativo Nº 457, de 2003 (nº 3.204/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Real Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.	057
Projeto de Decreto Legislativo Nº 458, de 2003 (nº 2.216/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ADS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simolândia, Estado de Goiás.	064
Projeto de Decreto Legislativo Nº 459, de 2003 (nº 2.245/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.	067
Projeto de Decreto Legislativo Nº 460, de 2003 (nº 2.388/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Montessonense de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais.	070
Projeto de Decreto Legislativo Nº 461, de 2003 (nº .481/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ecológica Natureza e vida para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe.	073

Projeto de Decreto Legislativo Nº 462, de 2003 (nº 2.502/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Sol Maior Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.	075
Projeto de Decreto Legislativo Nº 463, de 2003 (nº 2.250/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Técnico Educacional Equipe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	079
Projeto de Decreto Legislativo Nº 464, de 2003 (nº 2.252/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.	241
Projeto de Decreto Legislativo Nº 465, de 2003 (nº 2.253/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais.	244
Projeto de Decreto Legislativo Nº 466, de 2003 (nº 2.254/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som Lagamar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais.	248
Projeto de Decreto Legislativo Nº 467, de 2003 (nº 2.257/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rio Bonito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.	251
Projeto de Decreto Legislativo Nº 468, de 2003 (nº 2.258/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aramina, Estado de São Paulo.	254
Projeto de Decreto Legislativo Nº 469, de 2003 (nº 2.260/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo.	258
Projeto de Decreto Legislativo Nº 470, de 2003 (nº 2.263/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.	260
Projeto de Decreto Legislativo Nº 471, de 2003 (nº 2.264/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.	263
Projeto de Decreto Legislativo Nº 472, de 2003 (nº 2.265/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.	266
Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2003 (nº 2.270/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.	343
Projeto de Decreto Legislativo Nº 474, de 2003 (nº 2.273/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Taquaritinga do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.	347

Projeto de Decreto Legislativo Nº 475, de 2003 (nº 2.274/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga – MG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.	351
Projeto de Decreto Legislativo Nº 476, de 2003 (nº 2.278/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.	356
Projeto de Decreto Legislativo Nº 477, de 2003 (nº 2.279/2002, na Câmara dos Deputados), que autoriza a Associação Comunitária, Cultural 3 de Novembro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná.	361
Projeto de Decreto Legislativo Nº 478, de 2003 (nº 2.281/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muritinga do Sul, Estado de São Paulo.	365
Projeto de Decreto Legislativo Nº 479, de 2003 (nº 2.282/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ebenézer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.	369
Projeto de Decreto Legislativo Nº 480, de 2003 (nº 2.292/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Santo Antônio de Quatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatá, Estado de São Paulo.	373
Projeto de Decreto Legislativo Nº 481, de 2003 (nº 2.293/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.	378
Projeto de Decreto Legislativo Nº 482, de 2003 (nº 2.329/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – Ascorbe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.	383
Projeto de Decreto Legislativo Nº 483, de 2003 (nº 2.332/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.	389
Projeto de Decreto Legislativo Nº 484, de 2003 (nº 2.333/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Julião, Estado do Piauí.	394
Projeto de Decreto Legislativo Nº 485, de 2003 (nº 2.339/2002 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – Aceopa executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.	398
Projeto de Decreto Legislativo Nº 486, de 2003 (nº 2.340/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas.	402
Projeto de Decreto Legislativo Nº 487, de 2003 (nº 2.349/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de Chã do Pão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.	406

Projeto de Decreto Legislativo Nº 488, de 2003 (nº 2.353/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.	410
Projeto de Decreto Legislativo Nº 489, de 2003 (nº 2.361/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.	414
Projeto de Decreto Legislativo Nº 490, de 2003 (nº 2.363/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.	419
Projeto de Decreto Legislativo Nº 491, de 2003 (nº 2.368/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura – APCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.	423
Projeto de Decreto Legislativo Nº 492, de 2003 (nº 2.373/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.	427
Projeto de Decreto Legislativo Nº 493, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003.	488
Discute o Projeto de Decreto Legislativo Nº 493, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003. Senador Almeida Lima.	527
Discute o Projeto de Decreto Legislativo Nº 493, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003. Senador Garibaldi Alves Filho.	528
Projeto de Decreto Legislativo Nº 494, de 2003 (nº 2.379/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Banabuiú, Estado do Ceará.	588
Projeto de Decreto Legislativo Nº 495, de 2003 (nº 2.384/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.	592
Projeto de Decreto Legislativo Nº 496, de 2003 (nº 2.386/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrita, Estado de Pernambuco.	595
Projeto de Decreto Legislativo Nº 497, de 2003 (nº 2.389/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereiro, Estado do Ceará.	598
Projeto de Decreto Legislativo Nº 498, de 2003 (nº 2.455/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos dos Goyatacazes, Estado do Rio de Janeiro.	602
Projeto de Decreto Legislativo Nº 499, de 2003 (nº 2.458/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vila de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.	604

Projeto de Decreto Legislativo Nº 500, de 2003 (nº 2.460/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à ALTERNATIVA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais. 607

Projeto de Decreto Legislativo Nº 501, de 2003 (nº 2.461/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RADIO PEPUIRA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais. 614

Projeto de Decreto Legislativo Nº 502, de 2003 (nº 2.464/03 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Comunicações FM Passos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. 620

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Discute o Projeto de Lei da Câmara Nº 39, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel. Senador Romeu Tuma. 529

Discute o Projeto de Lei da Câmara Nº 39, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel. Senador Tião Viana. 530

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado Nº 321, de 2003, que altera dispositivos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para incluir, entre as áreas de aplicação de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o financiamento do ensino superior e dá outras providências. Senador Flávio Arns. 330

Projeto de Lei do Senado Nº 322, de 2003, que altera o art. 302 da Lei nº 9.503, de 21 de setembro de 1997, para incluir a falta de manutenção do veículo como causa de aumento de pena. Senador César Borges. 450

Projeto de Lei do Senado Nº 323, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oeste da Bahia (Unifoeste). Senador César Borges. 451

Projeto de Lei do Senado Nº 324, de 2003, que institui o Dia Nacional dos Jornais Oficiais. Senador Garibaldi Alves Filho. 452

Projeto de Lei do Senado Nº 325, de 2003, que fica obrigatória na rotulagem dos alimentos a identificação e a quantidade de gordura trans presentes em sua composição. Senador Valmir Amaral. 453

Projeto de Lei do Senado Nº 326, de 2003, que revoga os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências. Senador Ramez Tebet. 488

Projeto de Lei do Senado Nº 327, de 2003, que modifica o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, visando incluir a reabilitação de vítimas de acidentes de trânsito entre as destinações da receita arrecada com a cobrança das multas de trânsito. Senador Demóstenes Torres. 517

Projeto de Lei do Senado Nº 328, de 2003, que acrescenta § 3º ao art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para permitir às instituições de ensino superior a dedução de despesa com concessão de bolsa estudo para atleta praticante de modalidade olímpica. Senador José Jorge. 519

Projeto de Lei do Senado Nº 329, de 2003, que transforma a Estação Ecológica de Anavilhas, criada pelo Decreto nº 86.061, de 2 de junho de 1981, em Parque Nacional de Anavilhanas. Senadora Serys Slhessarenko. 694

Projeto de Lei do Senado Nº 330, de 2003, que altera a redação do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, para disciplinar a aquisição de programas de computador pela Administração Pública. Senadora Serys Slhessarenko. 696

Projeto de Lei do Senado Nº 331, de 2003, que disciplina a exibição de produto ou material erótico em estabelecimentos comerciais, e dá outras providências. Senador Sérgio Zambiasi. 697

Projeto de Lei do Senado Nº 332, de 2003, que dispõe sobre a responsabilidade civil decorrente da exploração de estacionamentos. Senador Eurípedes Camargo. 699

Projeto de Lei do Senado Nº 333, de 2003, que proíbe qualquer tipo de patrocínio ao esporte ou à cultura por empresas fabricantes de produtos fumígenos. Senador Magno Malta. 700

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução Nº 34, de 2003, que denomina Palácio do Congresso Nacional Presidente Juscelino Kubitschek a sede do Congresso Nacional. Senador Demóstenes Torres. 522

Projeto de Resolução Nº 35, de 2003, que altera o Regimento Interno do Senado Federal criando a Comissão de Desenvolvimento Regional. Senador Antonio Carlos Magalhães. 691

Projeto de Resolução Nº 36, de 2003, que cria a Comissão Permanente de Segurança Pública do Senado Federal. Senador Magno Malta. 692

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição Nº 58, de 2003, que altera o art. 71 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que, durante a elaboração do parecer prévio do Tribunal de Contas da União sobre as contas governamentais, devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Senador César Borges. 700

Proposta de Emenda à Constituição Nº 59, de 2003, que altera o art. 189 da Constituição Federal, suprimindo a expedição de título de domínio aos beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária. Senador Sibá Machado. 702

PROTESTO

Protesta contra o cancelamento do edital de licitação para a duplicação da BR – 101, no Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan. 222

REFORMAS

Ressalta a importância da contribuição e da participação dos prefeitos brasileiros nas reformas. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Efraim Morais. 223

REFORMA AGRÁRIA

Comenta a carta aberta do ex-Ministro da Reforma Agrária, Sr. Raul Jungman, em que ressalta que as bases do debate sobre a Reforma Agrária estão equivocadas e que não se tem concentração de terras no país. Senador Juvêncio da Fonseca. 433

Fala dos problemas da invasão das fazendas pelos Sem Terra. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Senador Leomar Quintanilha. 435

Ressalta a importância da Reforma Agrária. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Senador Almeida Lima. 436

Fala dos movimentos de sem-terra que defendem a idéia de luta armada. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Senador Jefferson Péres. 436

Faz considerações sobre a reforma agrária no Brasil. Senadora Fátima Cleide. 764

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Defende a discussão da reforma da Previdência pelo Senado Federal. Senador Efraim Morais. 201

Ressalta a importância da discussão da Reforma da Previdência. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Paulo Paim. 202

Defende o ajuste na proposta de reforma da Previdência aprovada pela Câmara dos Deputados. Senador Leonel Pavan. 222

Fala das expectativas de alteração da reforma da Previdência no Senado Federal, destacadamente da taxaço dos serviços inativos. Senador Efraim Morais. 284

Discute acerca das expectativas de alteração da reforma da Previdência no Senado Federal. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Jefferson Péres. 285

Discute acerca das expectativas de alteração da reforma da Previdência no Senado Federal. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Pedro Simon. 285

Discute a reforma da previdência no Senado Federal. Senador Paulo Paim. 297

Discute o teto previsto pela reforma da previdência, citando o teto dos médicos. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Mão Santa. 299

Discute a taxaço dos inativos. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Efraim Morais. 300

Sugere a realização de audiências públicas na CCJ para debater a reforma da Previdência. Senador Eduardo Suplicy. 509

Anuncia o encontro de S. Ex^a com o Ministro Ricardo Berzoini, para discutir a reforma da Previdência. Senador Paulo Paim. 512

Considerações sobre a proposta de reforma da previdência. Senador Augusto Botelho. 753

REFORMA TRIBUTÁRIA

Defende a discussão das reformas tributária e da Previdência pelo Senado Federal, e fala da decisão do Banco Central de reduzir o recolhimento compulsório sobre os depósitos à vista. Senador Paulo Paim. 216

Discute sobre as possibilidades de baixar as taxas de juros e ressalta a proposta da Reforma Tributária. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Efraim Moraes. 217

Manifesta sua preocupação com os rumos da proposta de reforma tributária. Senador Jefferson Péres. 438

Fala da diminuição da participação dos municípios na arrecadação tributária do país. Senador Maguito Vilela. 442

Discute a inclusão dos Municípios na discussão da reforma tributária. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Efraim Morais. 443

Discute a inclusão dos Municípios na discussão da reforma tributária. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Sérgio Guerra.	444
Faz considerações sobre a proposta de reforma tributária. Senador Demóstenes Torres.	478
Defende uma maior participação dos municípios nas discussões da proposta de reforma tributária em tramitação no Congresso Nacional. Senador Efraim Moraes.	505
Alia-se às idéias do colega que defende a participação dos municípios nas discussões da proposta de reforma tributária. Aparte ao Senador Efraim Moraes. Senador Maguito Vilela.	507
Manifesta seu apóio às idéias do colega. Aparte ao Senador Efraim Moraes. Senador Almeida Lima.	508
Trata das dificuldades da realização da reforma tributária. Aparte ao Senador Efraim Moraes. Senador Gerson Camata.	508
Discute a instalação da Frente Parlamentar em Favor dos Municípios, que visa ampliar a participação dos prefeitos nas discussões sobre a reforma tributária. Senador José Agripino.	514
Defende a manutenção da autonomia dos Estados para legislar sobre o ICMS, a propósito das discussões da reforma Tributária. Senador Eduardo Azeredo.	548
Anuncia a inclusão do programa de renda mínima na proposta de reforma Tributária. Senador Eduardo Suplicy.	569
Faz considerações sobre a proposta de reforma tributária. Senador Delcídio Amaral.	745
REQUERIMENTO	
Requerimento Nº 670, de 2003, que requer a realização de Sessão Especial do Senado Federal, em homenagem à memória do Jornalista Roberto Marinho. Senador Arthur Virgílio.	231
Requerimento Nº 671, de 2003, que requer voto de aplauso pelo transcurso do Centenário do Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito das Arcadas, no Largo de São Paulo - SP. Senador Arthur Virgílio.	306
Requerimento Nº 672, que requer informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca da licitação para compra de itens de alimentação e de cama e mesa, para uso dos Palácios da Alvorada e do Jaburu. Senador Arthur Virgílio.	306
Requerimento Nº 673, de 2003, que solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre o uso indevido de helicóptero da Polícia Federal. Senador Arthur Virgílio.	307
Requerimento Nº 674, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. Senador Mozarildo Cavalcanti.	307
Requerimento Nº 675, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2002 com o Projeto de Lei do Senado nº 83, por tratarem do mesmo assunto. Senador Tião Viana.	308
Requerimento Nº 676, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº176, de 2000, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2003, do Projeto de Lei do Senado 270, de 2003, e do Projeto de Lei nº 295, de 2003, por tratarem de mesmo assunto. Senador Tião Viana.	308

Requerimento Nº 677, de 2003, que requer Voto de Aplauso ao tenista Fernando Meligeni, pelo brilhante desempenho nos Jogos Pan-Americanos, em Santo Domingo, República Dominicana, ao conquistar medalha de ouro para o Brasil. Senador Arthur Virgílio.	329
Requerimento Nº 678, de 2003, que solicita voto de pesar pelo falecimento do Capitão-de-Mar-e-Guerra Marcio Hartz. Senador Maguito Vilela.	450
Requerimento Nº 679, de 2003, que solicita voto de pesar pelo falecimento da Professora Ana (Anita) Paes Barreto. Senador Marco Maciel.	450
Requerimento Nº 680, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado dos Transportes as informações que menciona. Senador Delcídio Amaral.	454
Requerimento Nº 681, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2000, por tratarem do mesmo assunto. Senador Tião Viana	455
Requerimento Nº 682, de 2003, que requer voto em separado da Emenda nº 2, oferecida à Medida Provisória nº 120, de 2003. Senador José Agripino Maia.	459
Requerimento Nº 683, de 2003, que dá destaque de disposição para votação em separado. Senador José Agripino Maia.	459
Requerimento Nº 684, de 2003, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350/99, na Casa de Origem), que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais. Senador Marcelo Crivella.	467
Requerimento Nº 685, de 2003, que solicita a antecipação da sessão solene em homenagem ao centenário do ex-Senador Dinarte Mariz, para a Hora do Expediente da sessão deliberativa do Senado Federal do dia 14, anteriormente marcada para o dia 22. Senador José Agripino.	467
Requerimento Nº 686, de 2003, que solicita a criação de uma Comissão, composta de 5 Senadores, sendo um integrante da Mesa, com o propósito de, no prazo de trinta dias, consolidar os Projetos de Resolução do Senado em tramitação que propõe alterações do Regimento Interno da Casa. Senador José Sarney.	489
Requerimento Nº 687, de 2003, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2003, com os Projetos de Lei do Senado nºs 214 e 103, de 2003; 135, de 2002; 92, de 1996; 303, 511, 555, de 1999, e 156, de 2000, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Demóstenes Torres.	490
Requerimento Nº 688, de 2003, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento, no dia 20 de julho do corrente, do ex-Senador João Pedro Gouvêa Vieira. Senador Sérgio Cabral.	490
Requerimento Nº 689, de 2003, que solicita a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2003. Aprovado. Senador Eduardo Azeredo.	515
Requerimento Nº 690, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, com os Projetos de Lei do Senado nºs 145, de 2000 e 370, de 1999, por regularem a mesma matéria. Senador Fernando Bezerra.	516
Requerimento Nº 691, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado dos Transportes as informações que menciona. Senador Marcelo Crivella.	516
Requerimento Nº 692, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia as informações que menciona. Senador Marcelo Crivella.	516
Requerimento Nº 693, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona. Senador Marcelo Crivella.	516

Requerimento Nº 694, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2003, de sua autoria, com o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465/99, na Casa de origem), por versarem sobre o mesmo assunto. Senador Efraim Morais.	517
Requerimento Nº 695, de 2003, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. Senador Tião Viana.	517
Requerimento Nº 696, de 2003, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal, por Minas Gerais, Fernando Fagundes Neto. Senador Eduardo Azeredo.	524
Requerimento Nº 697, de 2003, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Srª Diva Miranda Soares. Senador Maguito Vilela.	525
Requerimento Nº 698, de 2003, que solicita voto de congratulações ao Procurador de Justiça Jarbas Soares Júnior, por sua posse como presidente da Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente. Senador Eduardo Azeredo.	525
Requerimento Nº 699, de 2003, que requer adiamento da discussão por 30 dias do PLC nº 19, de 2003, a fim de ser apreciado no dia 24 de setembro. Senador Aloízio Mercadante.	531
Requerimento Nº 700, de 2003, que solicita que o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, seja submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Paulo Octávio.	568
Requerimento Nº 701, de 2003, que solicita a retirada em caráter definitivo, do Requerimento nº 687, de 2003. Senador Demóstenes Torres.	569
Requerimento Nº 702, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. Senador Eduardo Azeredo.	688
Requerimento Nº 703, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado de Saúde as informações que menciona. Senador Arthur Virgílio.	688
Requerimento Nº 704, de 2003, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 66, de 2002, e 34, de 2003, por regularem a mesma matéria. Senador Demóstenes Torres.	689
Requerimento Nº 705, de 2003, que dispensa de publicação de redação final. Senador Romeu Tuma.	689
Requerimento Nº 706, de 2003, que solicita que seja realizada, no dia 02 de outubro do corrente, Sessão Especial do Senado Federal para comemoração dos cinquenta anos de criação da Empresa Petróleo Brasileiro S/A, a Petrobrás. Senador Rodolpho Tourinho.	690
Requerimento Nº 707, de 2003, que solicita que seja realizada, no dia 03 de outubro do corrente, sessão especial do Senado Federal para comemoração dos cinquenta anos de criação da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A. Senadora Ideli Salvatti.	690
Requerimento Nº 708, de 2003, que solicita que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 13 de novembro do corrente seja dedicado para homenagear o Dia Nacional do Vereador. Senador Mão Santa.	690
Requerimento Nº 709, que solicita a retirada em caráter definitivo do Recurso nº 11 de 2003, que se presta a submeter à deliberação do Plenário do Senado Federal o PDS nº 05 de 2003. Senador Hélio Costa.	710

Requerimento Nº 710, de 2003, que solicita que seja enviados à Comissão de Educação os Projetos de Lei do Senado nº 223, de 2003, apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2003, para que a mesma pronuncie-se sobre os mesmos. Senador Osmar Dias.	711
RODOVIA	
Solicita recursos destinados à recuperação da malha rodoviária federal. Senadora Serys Slhessarenko.	536
SAÚDE	
Fala do projeto de sua autoria que inclui a “hepatite C” no rol de doenças que permitem a isenção do Imposto de Renda. Senador Paulo Paim. Senador Paulo Paim.	297
Informa o lançamento pelo Ministério da Saúde do Programa de unidades móveis de urgência/emergência em capitais e municípios com mais de 100.000 habitantes. Senadora Ana Júlia Carepa.	492
SERVIDOR	
Afirma a posição do PFL contrário à taxaço dos servidores inativos. Senador Efraim Morais.	297
SENADO FEDERAL	
Fala da importância da contribuição do Senado Federal para as questões nacionais. Aparte ao Senador Luiz Otávio. Senador Eurípedes Camargo.	226
SIDERURGIA	
Fala do estudo técnico que aponta o Estado do Maranhão como o local ideal para instalação de siderúrgica da Vale do Rio Doce. Senador Edison Lobão.	239
SOLIDARIEDADE	
Solicita ao Presidente da República para que reitere ao Presidente da Nigéria apelo pela vida da nigeriana Amina Lawal, condenada à morte. Senadora Fátima Cleide.	200
TRABALHO	
Fala do trabalho como sinônimo de cidadania e instrumento de auto-estima. Senador Amir Lando.	574
TRIBUNAIS	
Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. Senador Maguito Vilela.	704
Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Heráclito Forte.	705
Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Ney Suassuna.	705
Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. Senador Heráclito Fortes.	706

Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. Senador Tião Viana. 707

Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. Senador Amir Lando. 707

TRIGO

Denuncia a fraude praticada por exportadores de trigo argentinos, que misturam sal à farinha destinada ao Brasil. Defende a apreciação do Projeto de Lei de sua autoria, que reduz para 7% a alíquota na transferência interestadual de trigo. Senador Osmar Dias. 511

TURISMO

Defende a concessão de carta sindical para o setor do turismo. Senador Magno Malta. 468

Explicita as necessidades do turismo brasileiro. Aparte ao Senador Magno Malta. Senadora Serys Slhessarenko. 469

Fala do direito de organização do setor do turismo. Aparte ao Senador Magno Malta. Senadora Ana Júlia Carepa. 470

Sugere a especialização do setor de turismo na prestação de serviços à população da terceira idade. Senador Aelton Freitas. 549

Destaca a importância do desenvolvimento do turismo para a terceira idade. Aparte ao Senador Aelton Freitas. Senador Garibaldi Alves Filho. 551

VIDA POLÍTICA

Refaz a trajetória política de Cristóvão Buarque. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Eurípedes Camargo. 216

Ata da 93ª Sessão Não Deliberativa, em 8 de agosto de 2003

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eurípedes Camargo,
Mozarildo Cavalcanti e Efraim Moraes*

(Inicia-se a Sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nº 616, de 4 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 334, de 2003, do Senador Paulo Octávio.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 279/2003, de 24 de julho último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 312, de 2003, do Senador Delcídio Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 445, DE 2003

(Nº 2.713/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 184, de 17 de abril de 2001, que renova, a partir de 5 de maio de 1996, a permissão outorgada à Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 943, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 361, de 24 de julho de 2000 – Rádio Club de Cuiabá Ltda.. a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Cuiabá–MT (frequência modulada);

2 – Portaria nº 515 de 23 de agosto de 2000 – Rádio Poti S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal–RN (onda média);

3 – Portaria nº 535, de 14 de setembro de 2000 – Empresa SF de Radiodifusão Ltda., a partir de 5 de dezembro de 1993, na cidade de Volta Redonda–RJ (frequência modulada);

4 – Portaria nº 719, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio Cuiabana de Melodias Ltda., a partir de 25 de março de 1995, na cidade de Cuiabá–MT (frequência modulada);

5 – Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio TV do Amazonas Ltda., originariamente Rádio TV do Amazonas SA., a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Manaus–AM (frequência modulada);

6 – Portaria nº 730, de 7 de dezembro de 2000 – Rádio Tangará de Marília FM Ltda., originariamente Rádio Clube de Vera Cruz Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Marília–SP (frequência modulada);

7 – Portaria nº 184, de 17 de abril de 2001 – Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Irati–PR (frequência modulada);

8 – Portaria nº 186, de 17 de abril de 2001 – Rádio Terra Ltda., a partir de 8 de agosto de 2000, na cidade de Belo Horizonte–MG (frequência modulada);

9 – Portaria nº 250, de 16 de maio de 2001 – Rádio Cacique de Taubaté Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Taubaté–SP (onda média);

10 – Portaria nº 252, de 16 de maio de 2001 – Rádio Clube de Ourinhos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ourinhos–SP (onda média);

11 – Portaria nº 253, de 16 de maio de 2001 – Rádio Difusora São Francisco Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Francisco do Sul–SC (onda média);

12 – Portaria nº 255, de 16 de maio de 2001 – Fundação Padre Donizetti, originariamente Sociedade de Rádio Tambaú Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tambaú–SP (onda média);

13 – Portaria nº 259, de 16 de maio de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo–SP (frequência modulada).

Brasília, 4 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 411 EM

Brasília, 8 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 184, de 17 de abril de 2001, pela

qual renovei a permissão outorgada à Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda., pela Portaria nº 119, de 2 de maio de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 5 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000104/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE ABRIL DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000104/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de maio de 1996, a permissão outorgada à Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda. pela Portaria nº 119, de 2 de maio de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 5 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 390/2001

Referência: Processo nº 53740.000104/96

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná

Interessada: Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 5-5-96.

Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Irati, Estado do Paraná, formulado pela Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia deste Ministério no Estado do Paraná – DMC/PR, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer nº 57/SEJUR, fls. 18 e 19, dos autos.

3. Em aditamento ao citado Parecer acrescento que:

– a permissão que se pretende renovar, foi outorgada pela Portaria nº 119, de 2 de maio de 1986, publicada no **Diário Oficial da União** em 5 subsequente.

– conforme Portaria nº 290, de 19 de novembro de 1997, aprovada pela Portaria nº 51, de 29 de maio de 1998, a entidade obteve autorização para efetuar alteração em seu contrato social, ficando seu quadro societário assim constituído:

Cotistas	Cotas	Valor C\$
Júlio Cezar Lisboa	20.001	20.001,00
Tânia Aparecida Lisboa	9.999	9.999,00
Total	30.000	30.000,00

4. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 27 de fevereiro de 1996, conforme requerimento de fls. 1 dos autos, cujos estudos se concluíram em 3 de abril do mesmo ano, na forma do mencionado Parecer de fls. 18 e 19.

5. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

6. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

7. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo

prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

8. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

9. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

10. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

11. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

12. E, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

13. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

14. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma que vez a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

15. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pag. 610)

- “A perempção, a que alude o art. 267, v, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”

- Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

16. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual

Civil, 2º vol. – pag. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.) - ,

- “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida

no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

17. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

18. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

19. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

20. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

21. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize à postulada renovação, por 10 anos, a partir de 5 de maio de 1996.

22. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo

mo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

23. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 2 de abril de 2001. – **Paulo Renato da Silva Pereira**, – Estagiário. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha Borges**, Coordenadora.

De acordo. Encaminhe-se a Sra. Consultora Jurídica.

Em, 4 de abril de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 11-4-2001.

Raimunda Nonata Pires, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 446, DE 2003

(Nº 2.741/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Grupo Editorial Sinos S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 2 de junho de 1997, a concessão outorgada ao Grupo Editorial Sinos S/A para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 95, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do

Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002,

que ‘Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão e dá outras providências’. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Serra – ES (onda média);

2 – Rádio Voz do São Francisco Ltda., na cidade de Januária – MG (onda média);

3 – Radiodifusão Sulmatogrossense LTDA., na cidade de Poxoré – MT (onda média);

4 – Rádio Vale do Taquari Ltda., na cidade de Coxim – MS (onda média);

5 – Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda.; na cidade de Fátima do Sul – MS (onda média);

6 – Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente Rádio Maguary Ltda., na cidade de Belém – PA (onda média);

7 – Rádio Rural de Guarabira Ltda., na cidade de Guarabira – PB (onda média);

8 – Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., na cidade de Campo Mourão – PR (onda média);

9 – Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda.; originariamente Rádio Vila Velha Ltda., na cidade de Ponta Grossa – PR (onda média);

10 – Rádio do Comércio Ltda., na cidade de Barra Mansa – RJ (onda média);

11 – Rádio Jornal do Brasil Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

12 – Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., na cidade de Capão da Canoa – RS (onda média);

13 – Grupo Editorial Sinos S/A., originariamente Rádio Cinderela S/A. na cidade de Campo Bom – RS (onda média);

14 – Rádio Querência de Santo Augusto Ltda.; na cidade de Santo Augusto – RS (onda média);

15 – Rádio Repórter Ltda., na cidade de Ijuí – RS (onda média);

16 – Rádio Sananduva Ltda., na cidade de Sananduva – RS (onda média);

17 – Rádio Venâncio Aires Ltda., na cidade de Venâncio Aires – RS (onda média);

18 – Rádio Chamonix Ltda., na cidade de Mogi Mirim – SP (onda média);

19 – Rádio Cultura de Leme Ltda., na cidade de Leme – SP (onda média);

20 – Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca – SP (onda média);

21 – Rádio Notícias Brasileiras Ltda., na cidade de Matão – SP (onda média);

22 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda tropical);

23 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São – Pedrense, na cidade de São Pedro do Sul – RS (onda média);

24 – Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, na cidade de Belém – PA (onda tropical);

25 – Televisão Goyá Ltda., na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

26 – Televisão Cidade Branca Ltda., na cidade de Corumbá – MS (sons e imagens).

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 825 EM

Brasília, 14 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra. Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);

- Radio Voz do São Francisco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);

- Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);

- Rádio Vale do Taquari Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim. Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53 700.000859/97);

- Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53 700.000082/98);

- Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém. Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);

- Rádio Rural de Guarabira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira. Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);

- Radio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.00006291/96)

- Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., concessionária de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);

- Rádio do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);

- Radio Jornal do Brasil Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);

- Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);

- Grupo Editorial Sinos S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000968/97);

- Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São Pedrense, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000592/97);

- Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);

- Rádio Repórter Ltda., Concessionária De serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.0001 61/94);

- Rádio Sananduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);

- Rádio Venâncio Aires Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Venâncio Aires. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94);

- Rádio Chamonix Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97):

- Rádio Cultura de Leme Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão

sonora em onda média, na cidade Leme. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97);

- Rádio Hertz de Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);

- Rádio Notícias Brasileiras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000206/97);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);

- Fundação de Telecomunicações do Para – Funtelpa, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém. Estado do Pará (Processo nº 53 720.000311/96);

- Televisão Goyá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia. Estado de Goiás (Processo nº 29109.0001 19/91);

- Televisão Cidade Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá. Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066. de 1983. submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº **88.066, de 26 de janeiro de 1983,**

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda média:

a) A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., a partir de 22 de janeiro de 1999, cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, 1999, publicado no Diário Oficial da União em 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99);

b) Rádio Voz do São Francisco Ltda., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96);

c) Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréo Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96);

d) Rádio Vale do Taquari Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53700.000859/97); /

e) Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 13 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98);

f) Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, a partir de 17 de junho de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à

Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53 720.000084/96);

g) Rádio Rural de Guarabira Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94);

h) Rádio Difusora Colméia de Campo Mourao Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858 de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53 740.000062/94);

i) Sociedade Pitanguí de Comunicação Ltda., a partir de 13 julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96);

j) Rádio do Comércio Ltda., a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria CONIEL nº 675, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97);

l) Rádio Jornal do Brasil Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 53770.000085/93);

m) Empresa Caponense de Radio Fusão AM Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97);

n) Grupo Editorial Sinos S/A., a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cinderela S/A., conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97);

o) Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001652/97);

p) Rádio Repórter Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94);

q) Rádio Sananduva Ltda., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995, de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97);

r) Rádio Venâncio Aires Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94);

s) Rádio Chamonix Ltda., a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97);

t) Rádio Cultura de Leme Ltda., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 1º de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97);

u) Rádio Hertz de Franca Ltda., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95);

v) Rádio Notícias Brasileiras Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 1391 de 21 de julho de 1987, publicada no Diá-

rio Oficial da União em 29 subseqüente (Processo nº 53830.000206/97);

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.00017/96);

III – autorização, em onda média:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-Pedrense, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97);

IV – autorização, em onda tropical:

Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.000311/96).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Goya Ltda., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91);

II – Televisão Cidade Branca Ltda., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973 de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156 de 5 de maio de 1982 (Processo nº 53700.002728/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002; 181º da independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.609/2001

Referência: Processo nº 53790.000968/97.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Grupo Editorial Sinos S/A.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 2 de junho de 1997.

Pedido apresentado intempestivamente.. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, formulado pela **Grupo Editorial Sinos S/A.**

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul – DMC/RS, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 305/98, fls. 37 a 39, dos autos.

3. Em aditamento ao citado Parecer acrescento que:

a outorga que se pretende renovar, concedida pela Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977 à Rádio Cinderela S/A., foi objeto da renovação havida com o Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, por dez anos, a partir de 3 de setembro de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, e sofreu transferência direta por meio do Decreto de 20 de junho de 1996 para a entidade em epígrafe;

• Atualmente os quadros social e diretivo, aprovados pelo Decreto de 20 de junho de 1996 e Exposição de Motivos nº 65, de 9 de maio de 1996, respectivamente, estão assim constituídos:

ACIONISTAS	AÇÕES		VALOR (R\$)
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	
Mário Alberto de Paula Gusmão	1.447.224	830.209	2.277.433,00
Paulo Sérgio Gusmão	1.447.224	787.014	2.234.238,00
Mais 53 acionistas	311.881	401.428	713.309,00
TOTAL:	3.206.329	2.018.651	5.224.980,00

DIRETORES:
MÁRIO ALBERTO DE PAULA GUSMÃO
PAULO SÉRGIO GUSMÃO
JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA GUSMÃO
JOÃO FREDERICO EGGLEER GUSMÃO
FERNANDO ALBERTO GUSMÃO

4. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 24 de julho de 1997, conforme requerimento de fls. 01 dos autos, cujos estudos se concluíram em 3 de agosto de 1998, na forma do mencionado Parecer de fls. 37 a 39.

5. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no citado parecer, tecemos algumas considerações.

6. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

7. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

8. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

9. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga implicará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

10. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter pros-

seguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

11. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

12. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

13. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

14. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

15. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

• “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição

está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”...

• Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da preempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegar – lo em sua defesa.”

16. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

17. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da *perempção* e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo – se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

18. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale – se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as

concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

19. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

20. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo – o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

21. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 2 de junho de 1997.

22. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico – jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

23. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 29 de novembro de 2001. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe – se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 4 de dezembro de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora – Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe – se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 4 de dezembro de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

GRUPO EDITORIAL SINDOS S.A.
 CGC/MF nº 91.885.670/0001-56
 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (Par. Único do Art. 2º da Lei nº 6.404/68 e Lei nº 6.402/66)
 - ATA Nº 40 (Lavrada na forma permitida pelo § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/68)

1. LOCAL, DATA E HORA - Rua Jornal NH, 99, em Novo Hamburgo-RS dia 03 de maio de 1995, às 9 (nove) horas.

2. PRESENCAS - Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito de voto, compareceram e assinaram no Livro Registro de Presença de Acionistas, na forma do Art. 127 da Lei nº 6.404/68, as seguintes declarações assinadas no Art. 127 da Lei nº 6.404/68 de 15.12.1976.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA - Por aclamação foram escolhidos para dirigir os trabalhos os seguintes Srs. PAULO SÉRGIO GUSMÃO como Presidente e MARIO ALBERTO DE PAULA GUSMÃO como Secretário.

4. PUBLICAÇÕES

4.1 - Comunicação às Acionistas: Publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Indústria e Comércio, de Novo Hamburgo, nos dias 22, 23, 24 e 22, 24, 27 de março de 1995, respectivamente. (Anexo 1)

4.2 - Convocação: Publicada no Diário Oficial do Estado, de Porto Alegre e no Diário Indústria e Comércio, de Novo Hamburgo, nos dias 24, 25, 26 e 20, 21, 24 de abril de 1995, respectivamente. (Anexo 2)

4.3 - Documentos de Administração: Publicados no Diário Oficial do Estado, de Porto Alegre e no Diário Indústria e Comércio, de Novo Hamburgo, nos dias 24 e 21 de abril de 1995, respectivamente. (Anexo 3)

5. - ORDEM DO DIA - Apresentada pela administração à Mesa dos trabalhos para os devidos fins.

6. - SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS - As matérias consignadas na competente ordem do dia foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos senhores acionistas presentes na ordem estabelecida administrativamente.

7. - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

7.1 - Tomada de Contas: Após o competente processo de exame, discussão e votação, foram aprovados por unanimidade de votos e abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório Administrativo, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis-financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1994.

7.2 - Eleição da Diretoria: Para o próximo período administrativo anual que, segundo critério vigente, findar-se-á por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras a serem encerradas durante o ano de 1995 e demais atos e contas da diretoria e após os procedimentos regulamentares, o Sr. Presidente proclamou eleitos, por unanimidade de votos, os seguintes:

a) - MARIO ALBERTO DE PAULA GUSMÃO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Novo Hamburgo-RS, na rua Magalhães Calvet, 476. CPF sob nº 004.666.110-72 e CI RG nº 1002154787, expedida pela SSP-RS em 20.03.1977;

b) - PAULO SÉRGIO GUSMÃO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Novo Hamburgo-RS, na Rodovia BR/116, nº 2426. CPF nº 009.925.690-87 e CI RG nº 1002154902, expedida pela SSP-RS em 25.04.1975;

c) - JOSE ANTONIO DE PAULA GUSMÃO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, rua Santa Teresinha, nº 620, Apto. 702. CPF nº 060.673.968-53 e CI RG nº 6002748041, expedida pela SSP-RS em 21.07.1975;

d) - JOAO FREDERICO EGGLEER GUSMÃO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rod. BR/116, nº 2.520, em Novo Hamburgo-RS. CPF nº 083.238.470-00 e CI RG nº 2013899139 - SSP/RS em 07.02.1980.

7.3 - Remuneração da Diretoria e FGTS - Ficou estabelecido, por unanimidade de votos e abstenção dos componentes da diretoria, o seguinte:

- Honorários globais-mensais de até R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) a serem partilhados entre seus membros, de comum acordo. A remuneração será atualizada monetariamente com base na variação do IPC-I (Índice de Preços ao Consumidor em Reais) ou índice que lhe venha substituir em relação à política econômica governamental.

- Autorizar os diretores a beneficiarem-se das vantagens opcionais criadas pela Lei nº 6.919, de 02.06.1991.

7.4 - Correção Monetária do Capital Social: Foi aprovada, por unanimidade de votos, a correção da expressão monetária do capital social por determinação legal, transferindo, entretanto a oportunidade de sua capitalização o montante de R\$ 4.705.210,64 para a Assembleia Geral Extraordinária convocada igualmente para logo mais a fim de deliberar sobre a proposição administrativa visando aumento de capital com demais reservas contabilizadas.

8. - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

8.1 - Aumento do Capital Social de R\$ 519.767,27 para R\$ 5.224.980,00:
 Foi apreciada pelos presentes a Exposição Justificativa da Diretoria datada de 18.04.95, discutidos seus termos e aprovado, por consenso unânime, o aumento do capital social antes referenciado, mediante incorporação dos seguintes recursos sociais:

RESERVAS DE CAPITAL

1. Reserva Correção Monetária do Capital Realizado.....	R\$	4.705.210,64
2. Reserva de Incentivos Fiscais (Parcial).....	R\$	2,09
TOTAL.....	R\$	4.705.212,73

8.2 - Alteração do Art. 6º do Estatuto Social: Em consequência foi aprovada, por unanimidade de votos, a nova redação sugerida pela Diretoria, a saber reproduzida:

Art. 6º - O capital social é de R\$ 5.224.980,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais), dividido em 5.224,980 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil e novecentas e oitenta) ações no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas:

a) - 3.206.329 (três milhões, duzentos e seis mil e trezentos e vinte e nove) ações ordinárias, compreendidas em classe única, totalizando o valor de R\$ 3.206.329,00 (três milhões, duzentos e seis mil e trezentos e vinte e nove reais);

b) - 2.018.651 (dois milhões, dezotto mil e seiscentas e cinquenta e uma) ações preferenciais, sem direito de voto, compreendidas em uma única classe, totalizando o valor de R\$ 2.018.651,00 (dois milhões, dezotto mil e seiscentas e cinquenta e um reais).

9. - CRIAÇÃO DE MAIS UM CARGO ADMINISTRATIVO: O acionista Sr. Victor Nicolau Körbes, ao qual foi concedido o uso da palavra, com base na exposição de atual direção, esclareceu aos senhores acionistas presentes que, tendo em vista o crescimento desenvolvimento das atividades operacionais da empresa, também, a administração deverá seguir o permanente acompanhamento visando o harmonioso e dinâmico desempenho para serem alcançados os objetivos desta empresa. Iato postó, sugeriu que a Diretoria atual fosse ampliada com mais um diretor. O Sr. Presidente, acolhendo a proposição, colocou-a em discussão que redundou favorável sobre a matéria. Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

9.1 - Alteração do Art. 13 do Estatuto Social: Em consequência, foi aprovada, por unanimidade de votos, a alteração racional sugerida pela Diretoria, nos seguintes termos:

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) diretores, eleitos por maioria de votos em Assembleia Geral, brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

9.2 - Preenchimento de vagas: Para o próximo período administrativo anual que, segundo critério vigente, findar-se-á por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras a serem encerradas durante o ano de 1995 e demais atos e contas da Diretoria e, após os procedimentos regulamentares, o Sr. Presidente proclamou eleito, por unanimidade de votos, o Sr. FERNANDO ALBERTO GUSMÃO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na rua Magalhães Calvet, 493, em Novo Hamburgo-RS. CPF nº 405.733.460-20 e CI RG nº 1002161402, SSP/RS em 19.04.1990.

9.3 - Remuneração do Diretor eleito e FGTS - Ficou estabelecido, por unanimidade de votos e abstenção do componente da diretoria o seguinte:

- Honorários mensais a serem fixados em reunião da diretoria na data de sua posse, observado o limite global mensal já estabelecido na Assembleia Geral Ordinária de hoje (subitem 7.3). A remuneração será atualizada monetariamente com base na variação do IRC-I (Índice de Preços ao Consumidor em reais) ou índice que lhe venha substituir em relação à política governamental.

- Autorizar o diretor a beneficiar-se das vantagens opcionais criadas pela Lei nº 6.919, de 02.06.1991.

10. - ENCERRAMENTO - Esgotada a ordem do dia, a sessão foi suspensa pela Presidência pelo tempo necessário para lavratura desta ata que, redigida, foi lida, unânime e aprovada e será assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes.

Novo Hamburgo, 03 de maio de 1995.

PAULO SÉRGIO GUSMÃO - Presidente da Assembleia
 MARIO ALBERTO DE PAULA GUSMÃO - Secretário da Assembleia
 Carlos Eduardo Gusmão
 Fernando Alberto Gusmão
 Victor Nicolau Körbes
 Alceu Mário Fajó
 José Antonio de Paula Gusmão
 José Luiz Becker
 Sérgio Luiz Egglér Gusmão

Declaramos que a presente ata é cópia fiel do original lavrada no livro próprio e que as assinaturas dos acionistas antes relacionados são autênticas.

Novo Hamburgo, 03 de maio de 1995.

PAULO SÉRGIO GUSMÃO
 Presidente da Assembleia

MARIO ALBERTO DE PAULA GUSMÃO
 Secretário da Assembleia

DR. CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Lei Nº 8884/1980
 CIC MF 111.662.310-20 - OAB/RS 7679

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIDÃO - CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FOI ARQUIVADO SOB Nº 95/141973 E DATA DE 14 DE JUNHO DE 1995 ESTAMPADOS MECANICAMENTE. - GELSON ROBERTO KLEIN - SECRETÁRIO GERAL

GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.
CGC/MF nº 91.665.570/0001-56 NIRE nº 4330002608
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 43 (Lavrada na forma permitida pelo § 1º do Art. 130-Lei S.As.)

1. - LOCAL, DATA E HORA - Rua Jomal NH, 99, em Novo Hamburgo-RS. Dia 09 (novê) de maio de 1997, às 10 (dez) horas.

2. - PRESENCAS - Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, conforme suas assinaturas no Livro Registro de Presença de Acionistas, na folha 23 (vinte e três) verso, e demais declarações exigidas no Art. 127 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

3. - COMPOSIÇÃO DA MESA - Por aclamação foram escolhidos para direção dos trabalhos os acionistas Srs. MÁRIO ALBERTO DE PAULA GUSMÃO como Presidente e JOÃO FREDERICO EGGLEER GUSMÃO como Secretário.

4. - CONVOCAÇÃO - Publicada no Diário Oficial do Estado, de Porto Alegre e no Diário Indústria e Comércio, de Novo Hamburgo, nos dias 23, 24, 25 e 23, 25, 28 de abril de 1997, respectivamente. (Anexo 1)

5. - ORDEM DO DIA - Apresentada pela administração à Mesa dos trabalhos para os devidos fins.

6. - SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS - As matérias consignadas na competente ordem do dia foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos senhores acionistas presentes na ordem estabelecida administrativamente.

8. - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

8.1 - Criação de mais um cargo administrativo: O acionista Sr. Victor Nicolau Körbes, ao qual foi concedido o uso da palavra, com base na exposição da atual direção, esclareceu aos senhores acionistas presentes que, tendo em vista o crescente desenvolvimento das atividades operacionais da empresa, também, a administração deverá seguir o permanente e comprometimento visando o harmonioso e dinâmico desempenho para serem alcançados os objetivos desta empresa. Isto pôde sugeriu que a atual Diretoria fosse ampliada com mais um diretor. O Sr. Presidente acolheu a proposição e colocou-a em discussão. Em seguida a matéria foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

8.2 - Alteração do Art. 13 do Estatuto Social: Em consequência, foi aprovada, por unanimidade de votos, a alteração redacional sugerida pela Diretoria, nos seguintes termos:

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 6 (seis) diretores, eleitos por maioria de votos em Assembléia Geral, brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

8.3 - Preenchimento de vagas na Diretoria: Para preencher as vagas existentes, foram eleitos por unanimidade de votos, - para o período administrativo anual que, segundo critério vigente, findar-se-á por ocasião da Assembléia Geral que deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras a serem encerradas durante o ano de 1997 e demais atos e contas da diretoria - os seguintes:

a) - SERGIO LUIZ EGGLEER GUSMÃO, brasileiro, casado, eletro-técnico, residente e domiciliado em Novo Hamburgo-RS, na rua Juarez Santos Libino, nº 41, CPF sob nº 214.111.070-04 e CI RG nº 1015729807, expedida pela SSP-RS em 27.01.1997; e

b) - CARLOS EDUARDO GUSMÃO, brasileiro, separado, industrial, residente e domiciliado em Novo Hamburgo-RS, na rua João Antonio da Silveira, 505, Apto, 701, CPF nº 425.642.040-15 e CI RG nº 1002163903 expedida pela SSP-RS em 01.09.1989.

8.4 - Remuneração dos Diretores eleitos e FGTS - Ficou estabelecido, de comum acordo, que os honorários correspondentes serão fixados em reunião de Diretoria a ser realizada nesta data, observado o valor global estabelecido na Assembléia Geral Ordinária de 31 de março de 1997. A remuneração será atualizada monetariamente com base na variação do IGP ou índice que lhe venha substituir em relação à política econômica governamental. - Autorizar os diretores recém eleitos a beneficiarem-se das vantagens opcionais criadas pela Lei nº 6.919, de 02.06.1981.

9. - ENCERRAMENTO - Esgotada a ordem do dia, a sessão foi suspensa pela Presidência pelo tempo necessário para lavratura desta ata que, redigida, foi lida, unanimemente aprovada e será assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes.

Novo Hamburgo, 09 de maio de 1997.

Mário Alberto de Paula Gusmão - Presidente da Assembléia

João Frederico Egger Gusmão - Secretário da Assembléia

Carlos Eduardo Gusmão

José Luiz Becker

Sergio Luiz Egger Gusmão

José Antônio de Paula Gusmão

Fernando Alberto Gusmão

Victor Nicolau Körbes

Vera Regina Trieweller Henckel

Alceu Mário Fajó

p.p. Sonia Beatriz Beroth

p.p. Alexandre Egger Gusmão

Sergio Luiz Egger Gusmão

p.p. Bernine Brasil Gusmão

João Frederico Egger Gusmão

Declaramos que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro próprio e que as assinaturas dos acionistas antes relacionados são autênticas.

Novo Hamburgo, 09 de maio de 1997.

MÁRIO ALBERTO DE PAULA GUSMÃO

Presidente da Assembléia

JOÃO FREDERICO EGGLEER GUSMÃO

Secretário da Assembléia

Dr. CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO

Responsável Técnico

Lei nº 6884/1980

CPF 111.662.310-20 - OAB/RS 7679

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 1606941,

data de 05 de JUN 1997, estampados mecanicamente.

Getson Roberto Klein - secretário geral

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS
 A empresa Serv Centro Comércio de Pegas e Sementes Ltda, inscrita no CNPJ nº 739174520001-06, comunica o extravio das seguintes notas fiscais:
 D-1 nº 4401 a 4450.
 P-1A-63351-04/fevereiro



GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.
 CEC/INF nº 91.665.570/0001-56 NIRE nº 11.002.268

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 45 (Lavada na forma permitida pelo § 1º do Art.130-Lei S.As.)

1. - LOCAL, DATA E HORA - Rua Jomal NH, 99, em Novo Hamburgo-RS. Dia 17 (dezesseis) de dezembro de 1998, às 10 (dez) horas. 2. - PRESENCAS - Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, conforme suas assinaturas no Livro Registro de Presença de Acionistas, na folha 24 (vinte e quatro) verso, e demais declarações exigidas no Art. 127 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. 3. - COMPOSIÇÃO DA MESA - Por aclamação foram escolhidos para direção dos trabalhos os acionistas Srs. JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO como Presidente e CARLOS EDUARDO GUSMÃO como Secretário. 4. - CONVOCAÇÃO - Publicada no Diário Oficial do Estado, de Porto Alegre e no Diário Indústria e Comércio, de Novo Hamburgo, nos dias 03, 04, 07 de dezembro de 1998 e 04, 07, 09 de dezembro de 1998, respectivamente. (Anexo 3) 5. - ORDEM DO DIA - Apresentada pela administração à Mesa dos trabalhos para discussão fins 6. - SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS - As matérias consignadas na competente ordem do dia foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos senhores acionistas presentes na ordem estabelecida administrativamente. 7. - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 7.1. Homologação do aumento de capital autorizado em Assembleia Geral Extraordinária de 11.05.1998: Tendo em vista autorização da Assembleia Geral Extraordinária de 11.05.1998 para aumentar o capital social de R\$6.500.000,00 para R\$ 8.700.000,00, mediante subscrição particular de 122.731 ações ordinárias e de 77.269 ações preferenciais, todas nominativas, com preço de emissão e com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e considerando a publicação do Aviso aos Acionistas na forma legal e correspondência individual, bem como ter sido resguardado o direito de preferência durante o prazo estabelecido pela referida Assembleia e, segundo o Boletim de Subscrição que se encontra sobre a Mesa, verificou-se ter sido subscrito o capital social de R\$ 200.000,00, representado pelas 122.731 ações ordinárias e de 77.269 ações preferenciais, todas nominativas, subscritas integralmente por pessoas físicas, todas brasileiras, e tendo sido pago o valor total subscrito nem que em moeda corrente nacional. Firmadas, assim, as formalidades legais, foi homologado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, o aumento de capital na forma pretendida e autorizada. 7.2. Boletim de Subscrição: Submitido e apreciação dos senhores acionistas, foi aprovado, por unanimidade de votos, cujo teor é o seguinte: "BOLÉTIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE 122.731 AÇÕES ORDINÁRIAS E 77.269 AÇÕES PREFERENCIAIS, TODAS NOMINATIVAS, DE R\$1,00 CADA UMA, COM PREÇO DE EMISSÃO DE R\$ 1,00 CADA, DO AUMENTO DE CAPITAL DA EMPRESA GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., SEDIADA NA RUA JOMAL NH, 99, EM NOVO HAMBURGO-RS, AUTORIZADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 11.05.1998. Nome dos Subscritores - Estado Civil - Profissão - CIC - Doc. Identidade, número/orgão expedidor/data - Residência - Ações Subscritas - ON - PN - Valor total integralizado no ato R\$. MÁRIO ALBERTO DE PAULA GUSMÃO - casado - Jornalista - 0048011072 - 1002154787 - SSPRS 25/04/75 - R. Magalhães Calvet, 476, N. Hamburgo - 59.397 ON - 59.397,00. JOSÉ LUIZ BECKER - casado - Técn. Contábil - 13673351087 - 9018116138, SSPRS 26/11/79 - R. Ouro, 76, Campo Bom - 395 PN - 395,00. VERA REGINA TRIERWEILER HENCKEL - casada - Contadora - 3659402363 - 2019237824, SSPRS 20/02/80 - R. Leuro Normêdio Konrath, 33, Est. Velha - 31 PN - 31,00. JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA GUSMÃO - casado - Admin. de Empresas - 06087396853 - 6002748041, SSPRS 21/07/75 - R. Santa Teresinha, 620, Ap. 702, Palanga - 603 PN - 603,00. ISMAEL ANTÔNIO HERMES - casado - Admin. de Empresas - 38450272087 - 1021330697, SSPRS 28/12/91 - Rua Brasil, 1618, Ap. 402, São Leopoldo - 31 PN - 31,00. FERNANDO ALBERTO GUSMÃO - casado - Publicitário - 40573346020 - 1002161402, SSPRS 15/03/86 - R. Magalhães Calvet, 493, N. Hamburgo - 18.434 PN - 18.434,00. MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ - casado - Técnica Contábil - 00990140091 - 8021329613, SSPRS 25/09/80 - R. Quintino Bocayuva, 209, N. Hamburgo - 31 PN - 31,00. ALEXANDRE EGGLER GUSMÃO - casado - Jornalista - 25224824087 - 5013088782, SSPRS 21/01/85 - R. Independência, 76, Apto. 601, Moti - 12.467 ON - 12.467,00. ANDRÉ CAPITANI GUSMÃO - solteiro/morador - Estudante 81262221072-4073418891, SSPRS 22/02/95 - R. Sívio Sanson, 237, Sapucaia do Sul - 4.987 ON - 4.987,00. IARA MARIA ADAMY GUSMÃO - casada - Aposentada - 25225278000 - 1002154514, SSPRS 25/04/75 - R. Magalhães Calvet, 476, N. Hamburgo - 2.468 ON - 2.468,00. JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO - casado - Técnico Contábil - 06323847000 - 2013899139, SSPRS 07/02/80 - BR 116, 2520, N. Hamburgo - 12.467 ON - 18.280 PN - 30.747,00. SONIA BEATRIZ BERTHO - casada - professora - 38958748004-1002155933, SSPRS 25/04/75 - R. Paulo Kolling, 2426, N. Hamburgo - 12.467 ON - 12.467,00. SÉRGIO LUIZ EGGLER GUSMÃO - casado - Eletrotécnico - 21411107004 - 1015729807, SSPRS 27/01/97 - R. Juarez Santos Ubino, 41, N. Hamburgo - 12.467 ON - 18.280 PN - 30.747,00. TITO CAPITANI GUSMÃO - Solteiro/Morador - estudante - 812622230063 - 5072689081, SSPRS 22/02/95 - R. Sívio Sanson, 237, Sapucaia do Sul - 4.987 ON - 4.987,00. JOSÉ MARCOS DE PAULA - Desquitado - Fotógrafo - 34185704020 - 6021583288, SSPRS 17/10/80 - R. Graça Aranha, 102, N. Hamburgo - 31 PN - 31,00. CLÁUDIO LUIZ BENDER - casado - Edif. Telex - 10821159091 - 6023899046, SSPRS 22/04/91 - R. Joaquim Pedro Soares, 907, N. Hamburgo - 31 PN - 31,00. REGINA M. MORAES MARQUES DE SOUZA - casada - advogada - 25522086068 - 2003889427, SSPRS 04/08/75 - R. Pedro Álvares Cabral, 777, ap. 301, N. Hamburgo - 118 ON - 62 PN - 180,00. ROBERTO JAESER - casado - Industrial - 00494763520 - 8001042041, SSPRS 20/04/76 - R. Imperatriz Leopoldina, 268, N. Hamburgo - 157 ON - 564 PN - 721,00. RICARDO ODY - casado - Economista - 00465135072 - 3003289505, SSPRS 07/07/89 - R. Bento Gonçalves, 2575, N. Hamburgo - 368 ON - 309 PN - 677,00. ALCEU MÁRIO FEIJÓ - casado - Jornalista - 01940540087 - 8002163684, SSPRS 06/10/75 - R. Joaquim Nabuco, 1341, ap. 31, N. Hamburgo - 381 ON - 1.144 PN - 1.525,00. CARLOS EDUARDO GUSMÃO - separado - Industrial - 42564204015 - 1002163903, SSPRS 28/04/75 - R. Jobo Antônio da Silveira, 515, ap. 701, N. Hamburgo - 18.434 PN - 18.434,00. LUIZ FERNANDO DE PAULA GUSMÃO - casado - Jornalista - 35180218853 - 3861173, SSPSP 17/03/71 - R. Araguaia, 557, N. Hamburgo - 649 PN - 649,00. Novo Hamburgo, 17 de dezembro de 1998. João Frederico Egglér Gusmão - Presidente da Assembleia, Carlos Eduardo Gusmão - Secretário da Assembleia. 7.3. Alteração de Art. 8º do Estatuto Social: Em consequência foi aprovada, por unanimidade de votos, a nova redação como segue: Art. 6º - O capital social é de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), dividido em 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ação, ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a) - 4.111.481 (quatro milhões, cento e onze mil e quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias, compreendidas em classe única, totalizando o valor de R\$ 4.111.481,00 (quatro milhões, cento e onze mil e quatrocentos e oitenta e um reais); b) - 2.588.519 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e dezanove reais); c) - ENCERRAMENTO - Esgotada a ordem do dia, a sessão foi suspensa pela Presidência pelo tempo necessário para lavatura desta ata que, redigida, foi lida, unanimemente aprovada e será assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. Novo Hamburgo, 17 de dezembro de 1998. JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO - Presidente da Assembleia, CARLOS EDUARDO GUSMÃO - Secretário da Assembleia, Mário Alberto de Paula Gusmão, José Luiz Becker, Sérgio Luiz Egglér Gusmão, José Antônio de Paula Gusmão, Fernando Alberto Gusmão, Victor Nicolau Körbes, Vera Regina Trieweller Henckel, Alceu Mário Feijó, p.p. Sonia Beatriz Bertho, p.p. Alexandre Egglér Gusmão, p.p. André Capitani Gusmão, Sérgio Luiz Egglér Gusmão, p.p. Benete Brasil Gusmão, p.p. Tito Capitani Gusmão, João Frederico Egglér Gusmão. Declaramos que a presente ata e cópia fiel do original lavrado no livro próprio e que as assinaturas dos acionistas antes relacionados são autênticas. Novo Hamburgo, 17 de dezembro de 1998. JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO - Presidente da Assembleia, CARLOS EDUARDO GUSMÃO - Secretário da Assembleia. Dr. CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO - Responsável Técnico - Lei nº 698/1980 - CPF 111.662.310-20 - DAB/RS 7679 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL. Certifico o registro sob o número 1811721 em 21/01/1999. Protocolo: 99/008895-2 GELSON ROBERTO KLEIN - Secretário Geral.

D-200289-1A

GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.CNPJ nº 91.665.570/0001-56 NIRE nº 4330002608
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 48 (Lavrada na forma permitida pelo §1º do Art.130-Lei S.A.s.). 1. - LOCAL, DATA E HORA - Rua Jdmal NH, 99, em Novo Hamburgo-RS. Dia 29 (vinte e nove) de novembro de 1999, às 10 (dez) horas. 2. - PRESENCAS - Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, conforme suas assinaturas no Livro Registro de Presença de Acionistas, na folha 26 (vinte e seis) anverso, e demais declarações exigidas no Art. 127 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. 3. - COMPOSIÇÃO DA MESA - Por aclamação foram escolhidos para direção dos trabalhos os acionistas Srs. CARLOS EDUARDO GUSMÃO como Presidente e JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO como Secretário. 4. - CONVOCAÇÃO - Publicada no Diário Oficial do Estado, de Porto Alegre e no Diário Indústria e Comércio, de Novo Hamburgo, nos dias 19,22,23 de novembro de 1999 e 19,22,24 de novembro de 1999, respectivamente. (Anexo 1). 5. - ORDEM DO DIA - Apresentada pela administração à Mesa dos trabalhos para os devidos fins. 6. - SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS - As matérias consignadas na competente ordem do dia foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos senhores acionistas presentes na ordem estabelecida administrativamente. 7. - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 7.1 - Homologação do aumento de capital autorizado em Assembleia Geral Extraordinária de 19.07.1999: Tendo em vista autorização da Assembleia Geral Extraordinária de 19.07.1999 para aumentar o capital social de R\$ 6.700.000,00 para R\$ 7.000.000,00, mediante subscrição particular de 184.096 ações ordinárias e de 115.904 ações preferenciais, todas nominativas, com preço de emissão e com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e considerando a publicação do Aviso aos Acionistas na forma legal e correspondência individual, bem como ter sido resguardado o direito de preferência durante o prazo estabelecido pela referida Assembleia e, segundo o Boletim de Subscrição que se encontra sobre a Mesa, verificou-se ter sido subscrito o capital social de R\$ 300.000,00, representado pelas 184.096 ações ordinárias e de 115.904 ações preferenciais, todas nominativas, subscritas integralmente por pessoas físicas, todas brasileiras, e tendo sido pago o valor total subscrito neste ato em moeda corrente nacional. Presenças, assim, as formalidades legais, foi homologado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, o aumento de capital na forma pretendida e autorizada. 7.2 - Boletim de Subscrição: Subscrito a apreciação dos senhores acionistas, foi aprovado, por unanimidade de votos, cujo teor é o seguinte: "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE 184.096 AÇÕES ORDINÁRIAS E 115.904 AÇÕES PREFERENCIAIS, TODAS NOMINATIVAS, DE R\$ 1,00 CADA UMA, COM PREÇO DE EMISSÃO DE R\$ 1,00 CADA, DO AUMENTO DE CAPITAL DA EMPRESA GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., SEDIADA NA RUA JORNAL NH, 99, EM NOVO HAMBURGO-RS, AUTORIZADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19.07.1999. Nome dos Subscritores-Estado Civil-Profissão-CTC-Doc.Identidade, número/órgão expedidor/data-Residência-Atas Subscritas-ON - PN - Valor total integralizado no ato R\$. RENATO ROQUE BIANCHINI-casado-Contato Publicitário-463.280.760-53-4026902361, SSPRS 12.01.84-Rua Carlos Schmitt F, 177, N.Hamburgo-28 PN-28,00. REGINA MAGDALENA MORAES MARQUES DE SOUZA-casado-advogada-25522086068-2003688427, SSPRS 04/08/75 - Rua Pedro Álvares Cabral, 777, ap.301, N.Hamburgo-164 ON -99 PN-263,00. JANE ALICE FINGER RODRIGUES-casado-Representante Comercial-329.332.670-34-1041401678, SSPRS 19/03/86-Rua São Carlos, 604, N.Hamburgo-23 PN-23,00. JOSE LUIZ BRUN LAZZARONI-casado-Adm. Empresas-198.115.350-00-3007555596 SSPRS 03/12/91 -Rua Octávio de Souza, 343/503-136 PN-136,00. IARA MARIA ADAMY GUSMÃO-casado-Professora-2525278000-1002154514, SSPRS 25/04/75-R.Magalhães Calvet, 476, N.Hamburgo-3.917 ON -3.917,00. MÁRIO ALBERTO DE PAULA GUSMÃO-casado-Jornalista-00466611072-1002154787-SSPRS 25/04/75-R.Magalhães Calvet, 476, N.Hamburgo-94.308 ON-18.028 PN-112.336,00. MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ-casado-Técnico Contábil-00990140091-8021329613, SSPRS 25/09/80-R.Quintino Bocaiuva, 209, N.Hamburgo-159 PN-159,00. SÉRGIO LUIZ EGGLER GUSMÃO-casado-Eletrötécnico-21411107004-1015729807, SSPRS 27/01/97-R.Juarez Santos Libino, 41, N.Hamburgo-33.315 ON-43.447 PN-76.762,00. JOSÉ MARCOS DE PAULA-Desquitado-Gerente Industrial-34185704020-6021583288, SSPRS 17/10/80-R.Graça Aranha, 102, N.Hamburgo-45 PN-45,00. FERNANDO ALBERTO GUSMÃO-casado-Publicitário-40573346020-1002161402, SSPRS 15/03/86-R.Magalhães Calvet, 493, N.Hamburgo-337 PN-337,00. EDUARDO SANTOS BACK-casado-Analista de Sistemas-649.851.113-34-9016179245 SSPRS 11/09/97-Rua Bagé, 74, N.Hamburgo-46 PN-46,00. CARLOS GASPARD ECKHARD-casado-Industrial-003.567.330-87-5002163921-Rua Julio de Castilhos, 199/203, N.Hamburgo-169 PN-169,00. RICARDO ODY-casado-Economista-00465135072-3003289505, SSPRS 07/07/89-R.Bento Gonçalves, 2575, N.Hamburgo-513 ON-470 PN-983,00. CECI MARIA COLLING FINGER-casado-Representante Comercial-443.008.400-99-6009045805 SSPRS 15/06/77-Rua Luiz de Camões, 11, N.Hamburgo-23 PN-23,00. ERNANI REUTER-casado-Industrial-003.652.460-34-4002709287 SSPRS 11/07/75-Rua Lageado, 357, Campo Bom-5.012 PN -5.012,00. LUIZ CLAUDIO LUCHESE-casado-Publicitário-062.505.720-15-4030194684 SSPRS 07/10/82-Pr.Tiradentes, 34, S.Leopoldo-173 PN-173,00. VERA REGINA TRIERWEILER HENCKEL-casado-Contadora-36594423053-2019237524, SSPRS 20/02/80-Rua Irlanda, 120, Novo Hamburgo-106 PN-106,00. GLADIS LUCIA SCHMITZ-separado-Tec.Contábil-266.063.990-68-1008569401 SSPRS 21/02/79-Rua Borges de Medeiros, 350/301, N.Hamburgo-10 PN-10,00. ALCEU MÁRIO FEIJÓ-casado-Jornalista-01940546087-8002163684, SSPRS 06/10/75 -R.Joaquim Nabuco, 1341, ap.31, N.Hamburgo-543 ON-1.734 PN-2.277,00. LOURI OLIVEIRA DE CASTRO-casado-Radialista-329.878.540-72-5017710624 SSPRS 26/10/88-Rua Capiberibe, 418, Canoas-8 PN-8,00. ROSA ESTER GELATT-solteira/mulor-Gerente Comercial-386.305.670-15-8065535381 SSPRS 13/05/92-Rua Soledade, 145, Esteio-28 PN-28,00. PEDRO ROBERTO BLOS SOBRINHO-casado-Adm. Empresas-239.398.420-87-2008281764 SSPRS 27/10/87-Rua Caramuru, 417, N.Hamburgo-45 PN-45,00. JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO-casado-Técnico Contábil-06323847000-2013899139, SSPRS 07/02/80-BR 116, 2520, N.Hamburgo-33.315 ON-11.359 PN-44.674,00. CARLOS EDUARDO GUSMÃO-separado-Industrial-42564204015-1002163903, SSPRS 28/04/75-Rua João Antonio da Silveira, 515, ap.701, N.Hamburgo-32.127 PN-32.127,00. ALEXANDRE EGGLER GUSMÃO-brasileiro-casado-Jornalista-25224824087-5016088782, SSPRS 21/01/85-R.Independência, 76, Apto.601, Ivois-17.534 ON-17.534,00. AVREMIRO ZIMMERMANN-separado-Publicitário-64750000-1011747078 SSPRS-Rua Felipe Camarão, 408, Ap.403, Porto Alegre-45 PN-45,00. DANIEL ZIMMERMANN-solteiro/mulor-Repres.Comercial-712.723.649-68-2012042608 SSPRS 09/05/89-Rua João Paetzelt, 102, Ap.301, Porto Alegre-45 PN-45,00. RENATO ZIMMERMANN-solteiro/mulor-Hotelaria-629.560.430-72-4012042588 SSPRS 10/08/94-Rua Felipe Camarão, 408, Ap.403, Porto Alegre-45 PN-45,00. NELSON CARLOS MATZENBACHER FERRÃO-casado-Jornalista-151.970.000-82-7006233411 SSPRS 18/01/96-Av.Pedro Adama Filho, 3502, N.Hamburgo-136 PN-136,00. SIMONE ROSENBACH-solteira/mulor-Aux. Contabilidade-519.325.390-34-5042588763 SSPRS 24/06/87-Rua Galdino Vargas, 80, Campo Bom-28 PN-28,00. JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA GUSMÃO-casado-Adm.in de Empresas-06087396853-6002748041, SSPRS 21/07/75-R.Santa Teresinha, 620, Ap.702, P.Alegre-1.338 PN-1.338,00. RAUL JOSÉ BRANDENBURGER-casado-Economista-029.660.850-58-5005290993 SSPRS 05/03/76-Rua Rondônia, 105, Ap.801, N.Hamburgo-272 ON-508 PN-780,00. NEIVA PIETROBELLI THIELE-casado-Contato Publicitário-368.140.080-68-1028233599 SSPRS 27/01/97-Rua Caldas Junior, 59, Estância Velha-9 PN-9,00. ROBERTO JABGER-casado-Industrial-00464783020-8007042041, SSPRS 26/08/76-R.Imperatriz Leopoldina, 268, N.Hamburgo-215 ON-215,00. GETULIO ALBERTO OLIVEIRA-casado-Publicitário-073.893.660-00-23340792/3-Rua José de Alencar, 1801, Franca-SP-138 PN-138,00. Novo Hamburgo, 29 de novembro de 1999. Carlos Eduardo Gusmão-Presidente da Assembleia, João Frederico Eggler Gusmão-Secretário da Assembleia." 7.3 - Alteração do Art.6º do Estatuto Social: Em consequência foi aprovada, por unanimidade de votos, a nova redação como segue: Art.6º - O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ação, ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a)- 4.295.577 (quatro milhões, duzentas e noventa e cinco mil e quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, compreendidas em classe única, totalizando o valor de R\$ 4.295.577,00 (quatro milhões, duzentas e noventa e cinco mil e quinhentas e setenta e sete reais); b)- 2.704.423 (dois milhões, setecentas e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais). 8. - ENCERRAMENTO - Esgotada a ordem do dia, a sessão foi suspensa pela Presidência pelo tempo necessário para lavratura desta ata que, redigida, foi lida, unanimemente aprovada e será assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. Novo Hamburgo, 29 de novembro de 1999. CARLOS EDUARDO GUSMÃO- Presidente da Assembleia. JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO - Secretário da Assembleia. Sérgio Luiz Eggler Gusmão, Fernando Alberto Gusmão, Mário Alberto de Paula Gusmão, José Antônio de Paula Gusmão, Victor Nicolau Kôrbea, Vera Regina Trierweiler Henckel, Alceu Mário Feijó, p.p. Sonia Beatriz Beroth, p.p. Alexandre Eggler Gusmão, p.p. André Capitani Gusmão - Sérgio Luiz Eggler Gusmão, p.p. Bernine Brasil Gusmão, p.p. Tito Capitani Gusmão - João Frederico Eggler Gusmão. Declaramos que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro próprio e que as assinaturas dos acionistas antes relacionados são autênticas. Novo Hamburgo, 29 de novembro de 1999. CARLOS EDUARDO GUSMÃO-Presidente da Assembleia, JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO-Secretário da Assembleia. Dr. CARLOS HENRIQUE FERRELLI-FILHO, Responsável Técnico, Lei nº 8906/1994, CPF 111.662.310-20 - OAB/RS 7679. Junta Co. d do Rio Grande do Sul. Certifico o registro em: 22/12/1999 sob o número 19 0 3146.1 olo: 99/209024-5. Karen Stullbaum, Secretária-Geral.

DIÁRIO OFICIAL DA INDÚSTRIA & COMÉRCIO - RS

GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.

CNPJ 91.665.570/0001-56 NIRE nº 43300002608

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (Par. Único do Art.131 da Lei das S.As. nº 6.404/76) na forma permitida pelo § 1º do Art.130-Lei S.As.) 1. - LOCAL, DATA E HORA - Rua Jornal NH, 99, em Novo Hamburgo-RS. Dia 03 (três) de maio de 2000, às 10 (dez) horas. 2. - PRESENCAS - Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, cobrindo suas assinaturas no Livro Registro de Presença de Acionistas, na folha 26 (vinte e seis) verso, e demais declarações exigidas no Art. 127 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. 3. - COMPOSIÇÃO DA MESA - Por aclamação foram escolhidos para direção dos trabalhos os acionistas DR. JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO como Presidente e CARLOS EDUARDO GUSMÃO como Secretário. 4. - PUBLICAÇÕES: 4.1 - Comunicação aos Acionistas: (Art.133 Lei S.As.): Ficou atendido com amparo no § 4º do dispositivo legal supra mencionado. 4.2 - Convocação - Publicada no Diário Oficial do Estado, de Porto Alegre e no Diário Indústria e Comércio, de Novo Hamburgo, nos dias 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de abril de 2000, respectivamente. (Anexo 1) 4.3 - Documentos da Administração: Publicados no Diário Oficial do Estado, de Porto Alegre e no Diário Indústria e Comércio, de Novo Hamburgo, no dia 15 de março de 2000, simultaneamente. (Anexo 2) 5. - ORDEM DO DIA - Apresentada pela administração à Mesa dos trabalhos para os devidos fins. 6. - SEQÜÊNCIA DOS TRABALHOS - As matérias consignadas na competente ordem do dia foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos senhores acionistas presentes na ordem estabelecida administrativamente. 7. - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 7.1- Tomada de Contas: Após o competente processo de exame, discussão e votação, foram aprovados por unanimidade de votos e abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório Administrativo, o Balanço Patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis-financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999. 7.2- Destinação do Lucro Líquido do Exercício e Distribuição de Dividendos: Em virtude da deliberação anterior, a Presidência considerou atendido o assunto. 7.3- Eleição da Diretoria: Para o próximo período administrativo anual que, segundo critério vigente, findar-se-á por ocasião da Assembléia Geral que deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras a serem encerradas durante o ano de 2000 e demais atos e contas da diretoria e, após os procedimentos regulamentares, o Sr. Presidente proclamou reeleitos, por unanimidade de votos, os seguintes: a)- MARIO ALBERTO DE PAULA GUSMÃO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Novo Hamburgo-RS, na rua Magalhães Calvet, 476, CPF sob nº 004.666.110-72 e CI RG nº 1002154787, expedida pela SSP-RS em 25.04.1975; b)- JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA GUSMÃO, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na rua Santa Teresinha, nº 620, Apto. 702, CPF nº 060.873.968-53 e CI RG nº 6002748041, expedida pela SSP-RS em 21.07.1975; c)- JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rod.BR 116, nº 2.520, em Novo Hamburgo-RS, CPF nº 063.238.470-00 e CI RG nº 2013899139, expedida pela SSP-RS em 07.02.1980; d)- FERNANDO ALBERTO GUSMÃO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na rua Magalhães Calvet, 493, em Novo Hamburgo-RS, CPF nº 405.733.460-20 e CI RG nº 1002161402, expedida pela SSP-RS em 19.04.1990. e)- SÉRGIO LUIZ EGGLER GUSMÃO, brasileiro, casado, eletro-técnico, residente e domiciliado em Novo Hamburgo-RS, na rua Juarez Santos Libino, nº 41, CPF sob nº 214.111.070-04 e CI RG nº 1015729807, expedida pela SSP-RS em 27.01.1997; e f)- CARLOS EDUARDO GUSMÃO, brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado em Novo Hamburgo-RS, na rua João Antonio da Silveira, 515, Apto. 701, CPF nº 425.642.040-15 e CI RG nº 1002163903 expedida pela SSP-RS em 01.09.1989. 7.4- Remuneração da Diretoria e FGTS - Ficou estabelecido, por unanimidade de votos e abstenção dos componentes da diretoria, o seguinte: - Honorários globais-mensais de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem partilhados entre seus membros de comum acordo. A remuneração será atualizada monetariamente com base na variação do IGP-M(FGV) ou índice que lhe venha substituir em relação à política econômica governamental. - Autorizar os diretores a beneficiarem-se das vantagens opcionais criadas pela Lei nº 6.919, de 02.06.1981. 8. - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 8.1-Homologação do crédito aos acionistas de juros sobre o Capital Próprio: Foi apreciada pelos presentes a Exposição Justificativa da Diretoria datada de 18.04.2000, discutidos seus termos foi homologado, por consenso unânime, o crédito aos acionistas de juros sobre o capital próprio efetuado no mês de dezembro de 1999. 8.2- Autorização para Aumento de Capital de R\$7.000.000,00 p/R\$7.800.000,00: Posto em discussão o assunto, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, aprovaram a proposição administrativa em todos os seus termos e conseqüente emissão de 490.923 ações ordinárias e de 309.077 ações preferenciais, todas nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada ação, no valor total de R\$ 800.000,00, devendo a própria direção da empresa providenciar na publicação do competente Aviso aos Acionistas para que se lhes abra o prazo preferencial que lhes é facultado pela Lei vigente, ou seja 30 dias. 8.3- Fixação do Preço de Emissão das Novas Ações: Atendendo o disposto no § 1º do Art.170 da Lei das S.As., segundo perspectiva de rentabilidade da empresa, por unanimidade de votos, foi fixado em R\$ 1,00 (um real) o preço de emissão de cada nova ação, com integralização no ato da subscrição em moeda corrente nacional. 8.4- Alteração Redacional dos artigos 9º, 11, 21 e 32 do Estatuto Social: Por conveniência aos interesses sociais a administração propõem em sua Exposição Justificativa, já referida, a alteração redacional dos artigos 9º, 11, 21 e 32 do Estatuto Social e, após o competente processo de exame, discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade de votos as alterações sugeridas, como segue: Art. 9º - Parágrafo Único - a) b) c) d) e) Livre negociação. Art. 11 - A transferência de ações se dará da seguinte forma: A)- Para as ações ordinárias nominativas a título oneroso ou gratuito, para a empresa, acionistas ou terceiros, deverá seguir as normas indicadas nos §§ seguintes: § 1º - § 2º - § 3º - § 4º - § 5º - § 6º - B)- Para as ações preferenciais nominativas fica livre a transferência. C)- Em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, ou de arrematação ou outro ato judicial, se fará mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas em face de documento hábil que ficará em poder da sociedade. D)- As ações representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros. Art. 21 - Parágrafo Único - A instalação do Conselho Fiscal, quando aprovada por acionistas, será efetivada em Assembléia Geral competente, observadas as disposições contidas nos artigos 161 e 162 e seus §§ da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Art. 32 - § 1º - a) b) 3% (três por cento) sobre o capital social ou 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do Art. 202 da vigente Lei das S/As, prevalecendo o limite que for maior, como dividendo mínimo obrigatório a ser distribuído entre os acionistas portadores de ações ordinárias e preferenciais em igualdade de condições e na proporção do respectivo valor nominal das ações correspondentes, ressalvando-se, outrossim, quanto as ações ordinárias, as disposições contidas nos §§ 4º, e 5º do mencionado artigo, quando for o caso; - § 2º - 9.- ENCERRAMENTO - Esgotada a ordem do dia, a sessão foi suspensa pela Presidência pelo tempo necessário para lavratura desta ata que, redigida, foi lida, unanimemente aprovada e será assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. Novo Hamburgo, 03 de maio de 2000. JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO - Presidente da Assembléia, CARLOS EDUARDO GUSMÃO - Secretário da Assembléia, Mário Alberto de Paula Gusmão, Sérgio Luiz Egglér Gusmão, José Antônio de Paula Gusmão, Fernando Alberto Gusmão, Victor Nicolau Körbes, Vera Regina Trierweiler Henckel, Alceu Mário Feijó, p.p.Sonia Beatriz Berth, p.p.Alexandre Egglér Gusmão, p.p.André Capitani Gusmão, p.p.Tito Capitani Gusmão - Sérgio Luiz Egglér Gusmão, p.p.Bernine Brasil Gusmão - João Frederico Egglér Gusmão. Declaramos que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro próprio e que as assinaturas dos acionistas antes relacionados são autênticas. Novo Hamburgo, 03 de maio de 2000. JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO - Presidente da Assembléia, CARLOS EDUARDO GUSMÃO - Secretário da Assembléia. Dr.CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO, Responsável Técnico, Lei nº 8906/94, CPF 111.662.310-20 - OAB/RS 7679. JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL. CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2000 SOB O NÚMERO: 1954581. Protocolo: 00/094333-9. KAREN STALLBAUM, SECRETÁRIA-GERAL.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 447, DE 2003**

(Nº 2.742/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Repórter Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Repórter Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 95, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que “Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – A Gazeta Do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Serra – ES (onda média);

2 – Rádio Voz do São Francisco Ltda., na cidade de Januária – MG (onda média);

3 – Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., na cidade de Poxoréo – MT (onda média);

4 – Rádio Vale do Taquari Ltda., na cidade de Coxim – MS (onda média);

5 – Rede Guaicurus de Rádio E Televisão Ltda., na cidade de Fátima do Sul – MS (onda média);

6 – Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente Rádio Maguary Lula., na cidade de Belém – PA (onda média);

7 – Rádio Rural de Guarabira Ltda., na cidade de Guarabira – PB (onda média);

8 – Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., na cidade de Campo Mourão – PR (onda média);

9 – Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Vila Velha Ltda., na cidade de Ponta Grossa – PR (onda média);

10 – Rádio do Comércio Ltda., na cidade de Barra Mansa – RJ (onda média);

11 – Rádio Jornal do Brasil Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

12 – Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., na cidade de Capão da Canoa – RS (onda média);

13 – Grupo Editorial Sinos S/A, originariamente Rádio Cinderela S/A, na cidade de Campo Bom – RS (onda média);

14 – Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., na cidade de Santo Augusto – RS (onda média);

15 – Rádio Repórter Ltda., na cidade de Ijuí – RS (onda média);

16 – Rádio Sananduva Ltda., na cidade de Sananduva – RS (onda média);

17 – Rádio Venâncio Aires Ltda., na cidade de Venâncio Aires – RS (onda média);

18 – Rádio Chamonix Ltda., na cidade de Mogi Mirim – SP (onda média);

19 – Rádio Cultura de Leme Ltda., na cidade de Leme – SP (onda média);

20 – Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca – SP (onda média);

21 – Rádio Notícias Brasileiras Ltda., na cidade de Matão – SP (onda média);

22 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda tropical);

23 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-Pedrense, na cidade de São Pedro do Sul – RS (onda média);

24 – Fundação De Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, na cidade de Belém – PA (onda tropical);

25 – Televisão Goyá Ltda., na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

26 – Televisão Cidade Branca Ltda., na cidade de Corumbá – MS (sons e imagens).

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 825 EM

Brasília, 14 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata de renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodi-

fusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);

- Rádio Voz do São Francisco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);

- Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);

- Rádio Vale do Taquari Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000859/97);

- Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000082/98);

- Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);

- Rádio Rural de Guarabira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);

- Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000062/94);

- Sociedade Pitanguí de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);

- Rádio do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);

- Rádio Jornal do Brasil Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);

- Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);

- Grupo Editorial Sinos S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000968/97);

- Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São Pedrense, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000592/97);

- Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);

- Rádio Repórter Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade e Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53.790.000161/94);

- Rádio Sananduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);

- Rádio Venâncio Aires Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94);

- Rádio Chamonix Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97);

- Rádio Cultura de Leme Ltda. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Leme, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97);

- Rádio Hertz de Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);

- Rádio Notícias Brasileiras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 5830.000206/97);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);

- Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.00311/96);

- TELEVISÃO GOYÁ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade

de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000119/91);

- Televisão Cidade Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda média:

a) A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., a partir de 22 de janeiro de 1999, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99);

b) Rádio Voz do São Francisco Ltda., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96);

c) Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréo Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96);

d) Rádio Vale do Taquari Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 538700.00859/97).;

e) Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 13 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 9.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98);

f) Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, a partir de 17 de junho de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000084/96);

g) Rádio Rural de Guarabira Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94);

h) Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 5304.000062/94);

i) Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., a partir de 13 de julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96);

j) Rádio do Comércio Ltda., a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria Contel nº 67, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97)

l) Rádio Jornal do Brasil Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 8.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 5377.000085/93);

m) Empresa Caponense de Radiodifusão AM. Ltda, a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de

Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97);

n) Grupo Editorial Sinos S/A, a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cinderela S/A, conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97);

o) Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001652/97);

p) Rádio Repórter Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94);

q) Rádio Sananduva Ltda., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995, de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97);

r) Rádio Venâncio Aires Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94);

s) Rádio Chamonix Ltda., a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79, de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97);

t) Rádio Cultura de Leme Ltda., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 1º de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97);

u) Rádio Hertz de Franca Ltda., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95);

v) Rádio Notícias Brasileiras Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de no-

vembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 39, de 21 de julho de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 subsequente (Processo nº 53830.000206/97);

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.00177/96);

III – autorização, em onda média:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São Pedrense, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97);

IV – autorização, em onda tropical:

Fundação de Telecomunicações do Pará – Fun-telpa, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.00311/96).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Goyá Ltda., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91);

II – Televisão Cidade Branca Ltda., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973, de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156 de 5 de maio de 1982 (Processo nº 53700.002728/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER CONJURIMC Nº 164112001

Referência: Processo nº 53790.000161/94. Interessada: Radio Repórter Ltda.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

I – Do Relatório.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994, formulado pela RÁDIO REPÓRTER LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão foi deferida pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956.

3. A última renovação da outorga da entidade ora interessada ocorreu nos termos do Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 9 subsequente.

II – Da Fundamentação.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”. (grifamos)

6. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fl. 23.

7. E regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação acostada aos autos à fl. 27.

8. A petionária tem seus quadros diretivo e societário aprovados pela Portaria nº 158, de 29 de setembro de 1998, com as seguintes composições:

NOME	CARGO
MATHILDE SALETE MÂNICA	DIRETOR-PRESIDENTE
SÍLVIO EUGÊNIO MÂNICA NETTO	DIRETOR-COMERCIAL

NOMES	COTAS	VALOR (R\$)
MATHILDE SALETE MÂNICA	115.707,35	115.707,35
SÍLVIO EUGÊNIO MÂNICA NETTO	2.966,85	2.966,85
TOTAL	118.674,20	118.674,20

9. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

10. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

11. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério tempestivamente, em 28 de janeiro de 1994, conforme requerimento de fls. 01 dos autos.

12. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1994.

III – Da Conclusão.

13. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

14. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

E o Parecer, sub censura.

Brasília, 3 de dezembro de 2001. **Marcos Vinicius Franco**, Assistente Jurídico /AGU, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 5 de dezembro de 2001. – **Maria da glória tuxí f. Dos santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 5 de dezembro de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora JURídica.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº448, DE 2003**

(Nº 2.810/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Cerrado Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.225, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Cerrado Comunicação Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 666, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelência, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1– Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002– Grupo Frajola de Comunicação Ltda., na cidade de Capim Grosso-BA

2 – Portaria nº 1.220, de 5 de julho de 2002– Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda., na cidade de Santa Terezinha de Goiás-GO;

3 – Portaria nº 1.221, de 5 de julho de 2002 – Veleste Propaganda, Marketing e Radiodifusão Ltda., na cidade de Guapó-GO;

4 – Portaria nº 1.222, de 5 de julho de 2002 – Organizações Rio Bonito Ltda., na cidade de Itapira-puã-GO;

5 – Portaria nº 1.223, de 5 de julho de 2002– Fundação Dom Juvenal Roriz, na cidade de Jandaia-GO;

6 – Portaria nº 1.224, de 5 de julho de 2002 – Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., na cidade de São Luis de Montes Belos-GO;

7 – Portaria nº 1.225, de 5 de julho de 2002 – Cerrado Comunicação Ltda., na cidade de Uruanã-GO;

8 – Portaria nº 1.226, de 5 de Julho de 2002 WEB Comunicação Ltda., na cidade de Cristalina-GO; e

9 – Portaria nº 1.227, de 5 de Julho de 2002 WEB Comunicação Ltda., na cidade de Cocalzinho de Goiás-GO.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 981 EM

Brasília, 10 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 06212000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, do 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica da radiodifusão, concluiu que a Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.225, DE 5 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o

que consta do Processo nº 53670.001269/2000, Concorrência nº 62/2000-SSRIMC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Cerrado Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Urua-nã, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-ao-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

"CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA"

"CERRADO COMUNICAÇÃO LTDA"

Pelo presente contrato, o Sr. "**ANTONIO JOAQUIM TEODORO**", brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Goiânia-Go., à Rua 06 / nº 460, Apt 1204, setor Oeste, filho de Joaquim Teodoro Rodrigues e Luzia /- Francisca Rodrigues, nascido na cidade de Guapó-Go., no dia 23 de setembro de 1967, Carteira de Identidade sob o nº 1600574 SSP/GO., e no CIC sob o nº 422 930 901-59, e a Sra. "**SHIRLEY DE MORAIS TEODORO**", brasileira, casada, /- Rep. Comercial, residente na cidade de Goiânia-Go., à Rua 06, nº 460, Apt- 1.204, setor Oeste, filha de José Pereira de Moraes e Floraci Pereira de Moraes, e nascida na cidade de Goiânia-Go., no dia 24 de fevereiro de 1969, /- Carteira de Identidade sob o nº 2067028 2ª Via SSP/GO., e no CIC sob o nº 510 016 751 34, Por este instrumento, constituem entre si na melhor forma do direito, Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada com a finalidade de exploração dos serviços de radiodifusão sonora, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A Sociedade denomina-se "**CERRADO COMUNICAÇÃO LTDA**", tendo foro e sede na cidade de Goiânia-Go., na Av. Vicente Rodrigues da Silva, s/nº, Qd-01, Lt-10, Vila Leo Lynce, e poderá ter também, sucursais, filiais, agências e escritório em todo país, sempre que assim lhe convier e permitirem os poderes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Os objetivos expressos da sociedade será o de divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa, sendo que para alcançar o objetivo serão usados os serviços de radiodifusão sonora (produção, geração e transmissão de sons) em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.795 de 31/10/63, e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

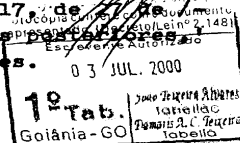
CLÁUSULA TERCEIRA.

A sociedade é constituída para vigência por prazo indeterminado sendo que as atividades de transmissão serão iniciadas após ato de deliberação pelo Órgão competente do serviço a ela outorgado.

CLÁUSULA QUARTA.

Toda e qualquer alteração contratual, designação de gerentes, constituição de procurador para prática de atos de gerência ou administração, mudança do estatuto, transferência, direta ou indiretamente da concessão a ela outorgada como também toda exigência legal imposta pela legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.795, de 31/10/63, e modificações posteriores, deverão ter a prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03 ABR 2002



CLÁUSULA QUINTA.

A sociedade se obriga a observar com rigor que impõe, as Leis, Decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações: vigentes e a vigorar, referentes à legislação da radiodifusão em geral.

CLÁUSULA SEXTA.

A sociedade não poderá executar serviços nem deter /- concessões ou permissões de radiodifusão sonora ou televisiva (sons e imagens) no país, além dos limites previstos pelo Decreto Lei 236 de 28/02/1967.

CLÁUSULA SÉTIMA.

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de /- funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA.

O capital social será de R\$-10.000,00 (deis mil reais) representado por 10.000 (deis mil) quotas no valor de R\$-1,00 (hum real) cada uma quota, sendo integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA NONA.

De conformidade com a cláusula oitava, o capital social ficará assim distribuído entre os sócios:

ANTONIO JOAQUIM TEODORO.....	7.000 quotas.....	R\$- 7.000,00
SHIRLEY DE MORAIS TEODORO....	3.000 quotas.....	R\$- 3.000,00
T O T A L	10.000 quotas.....	R\$-10.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA.

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

A Gerência da sociedade será exercida pelo sócio o Sr. "ANTONIO JOAQUIM TEODORO", que será incumbido de todas as operações e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

O sócio no exercício da Gerência terá direito a retirada de pro-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A remuneração dos sócios gerentes ocorrerá somente após o ato de deliberação pelo órgão competente do serviço outorgado, quando do início efetivo das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

A sociedade é constituída exclusivamente por brasileiros

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do poder concedente.

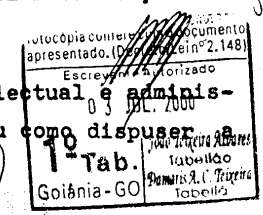
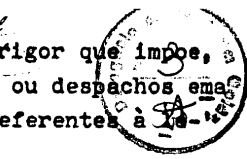
CLÁUSULA DECIMA QUINTA.

A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos, ou como dispuser

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 03 de BR 2002

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signatures]



Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA.

Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

No caso de transferência ou alienação de quotas de capital, no todo ou em parte, o (s) sócio (s) remanescente (s) terá preferência para aquisição em igualdade de condições em estranhos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral das contas de lucros e perdas, do exercício, com observância das prescrições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Será levantado um primeiro balanço geral em 31 de junho de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de criar uma sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA.

Fica eleito o foro da sede da comarca do município de Goianira-Go., para solucionar qualquer dissídio entre partes contratantes, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA.

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e Lei nº 4.720 de 13 de julho de 1.965, que regulam as sociedades por cotas de responsabilidades limitadas.

E por estarem assim justos os contratados, obrigam-se fielmente cumprir em seus termos as cláusulas acima, e assinam p presente / instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas exigidas por lei.

Goianira, 01 de junho de 2.000

Antonio Joaquim Teodoro
CERRADO COMUNICAÇÃO LTDA-ANTONIO JOQUIM TEODORO.


Shirley de Moraes Teodoro
CERRADO COMUNICAÇÃO LTDA-SHIRLEY DE MORAIS TEODORO

Testemunhas:-

José Orlando da Silva
JOSÉ ORLANDO DA SILVA-302506 SSP/GO

Rubens Orlando da Silva
RUBENS ORLANDO DA SILVA JR-4147689 SSP/GO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03-ABR 2002

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/06/2000	Fotocópia contém o conteúdo apresentado. (Decreto nº 2.148) Escrevença autografada 03 JUL 2000
	SOB O NÚMERO: 52201691534 Protocolo: 000467375	<i>Maria das Graças C. D. de Assis</i> MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS SECRETARIA GERAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 449, DE 2003**

(Nº 2.974/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Diplomata Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 19 de fevereiro de 1996, a concessão da Rádio Diplomata Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que "Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A, na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilícinea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Frequência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., na cidade de Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média);

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater Et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapeçirica, na cidade de Itapeçirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002. – **Marco Aurélio Mello.**

MC nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata de renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de Radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Magoas (Processo nº 50000.007083/92);

- Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

- Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

- Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 537 10.001026/97);

- Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

- Nova Frequência Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

- Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53 790.000736/00);

- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

- Rádio Metrôpole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53 820.000089/96);

- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53 820.000789/96);

- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

- Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

- Prefeitura Municipal de Itapeirica, autorizada do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapeirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

- Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de Radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96);

IV – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97);

V – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97);

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriáé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guamá Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97);

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – Rádio Bonsucesso Ltda., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Freqüência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifu-

são Ltda., pela Portaria nº 046, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97);

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97).

XVI – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Riograndense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95);

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65, de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Por-

taria nº 009, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 040, de 31, de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá. Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Radio Metrópole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 12 de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo. Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 055, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97);

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

1 – concessão, em onda tropical:

a) Fundação Mater Et Magistra de Londrina, a partir de 12 de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);-

b) Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda., a partir de 12 de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99)

II – autorização, em cada média: Prefeitura Municipal de Itapecirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento e potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 12, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97).

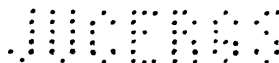
Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel.**

RÁDIO DIPLOMATA LTDA
Rua Osvaldo Aranha nº 1052
SÃO MARCOS - RS



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ENTRADA DE SÓCIOS

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual **NELSON TOMIELLO**, brasileiro, casado, promotor público, aposentado, residente e domiciliado à rua Antonio Machado da Rosa nº 703, em Caxias do Sul/RS, CPF nº 005 542 430-91, portador da cédula de identidade nº 1012973523, expedida pela SSP/RS, em 30.05.78, e presentes os herdeiros do sócio **RAYMUNDO PESSINI**, senhores **ROBERTO ARENHART PESSINI**, **ELISA ARENHART PESSINI**, **LIZETE PESSINI PEZZI** e **SUZANA ARENHART PESSINI**, abaixo qualificados, que ora ingressam na sociedade mediante o recebimento das cotas do falecido, conforme Formal de Partilha nº 6342-042/98, homologado em 11.02.2000, sócios componentes da empresa **RÁDIO DIPLOMATA LTDA**, com sede à rua Osvaldo Aranha nº 1052, em São Marcos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.840.989/0001-20, com contrato social constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 350.370, em 07.08.73 e posteriores alterações sob nºs 477.436, 43.200.227.535, 594.464, 655.185, 956.858, 1.143.560, 1.599.733 e 1.943.500, em 31.05.77, 24.06.80, 03.09.81, 26.09.83, 26.01.89, 16.10.91, 10.04.97 e 30.05.2000, respectivamente, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar, como de fato e de direito alterado tem, seu instrumento constitutivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: São admitidos na sociedade, por força do Formal de Partilha, acima descrito os novos sócios:

ROBERTO ARENHART PESSINI, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado à rua Osvaldo Aranha nº 908, em São Marcos/RS, portador da carteira de identidade nº 8012194091, expedida pela SSP/RS em 05.09.89, e CPF sob o nº 433 841 610-68;

ELISA ARENHART PESSINI, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Monsenhor Henrique Compagnoni nº 418, em São Marcos/RS, portadora da carteira de identidade de nº

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the agreement.

TABELIONATO DE SÃO MARCOS/RS SERVIÇO NOTARIAL Rua Padre Felipe, 595	- AUTENTICAÇÃO -
	AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
	SÃO MARCOS, 20 AGO 2002
	<i>Analúcia de Mesquita Borghetti</i>
	ANALÚCIA DE MESQUITA BORGHETTI Tabeliá Designada
	TÂNIA MARA ZARDO - Substituta

Emol. R\$ 150

4016991111, expedida pela SSP/RS em data de 04.01.95 e CPF sob o nº 279 852 880-15;

LIZETE PESSINI PEZZI, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na rua Quintino Bocaiuva nº 577, apto. nº 1603, em Porto Alegre/RS, portadora da carteira de identidade nº 5012193354, expedida pela SSP/RS em data de 18.09.95 e CPF sob nº 277 208 530-91;

SUZANA ARENHART PESSINI, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na rua 24 de Novembro nº 80, apto Nº 5, em Porto Alegre/RS, portadora da carteira de identidade nº 2017828274, expedida pela SSP-RS em 12.06.86 e CPF Nº 175.386.700-25.

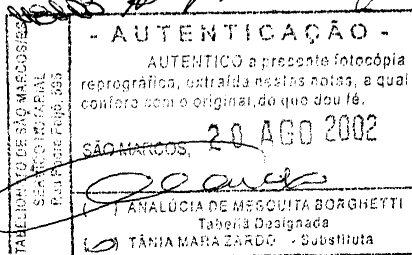
SEGUNDA: Neste ato, a sociedade, segundo dispõe o Contrato Social, e dentro das normas legais, altera o seu quadro social em decorrência da Homologação Judicial do processo nº 6342-042/98, referente ao inventário do espólio de **RAYMUNDO PESSINI**, passando a fazer parte da empresa, conforme Formal de Partilha, seus herdeiros, com a seguinte participação:

Roberto Arenhart Pessini.....	12.500 cotas, R\$ 12.500,00	12,50%
Elisa Arenhart Pessini.....	12.500 cotas, R\$ 12.500,00	12,50%
Lizete Pessini Pezzi.....	12.500 cotas, R\$ 12.500,00	12,50%
Suzana Arenhart Pessini.....	12.500 cotas, R\$ 12.500,00	12,50%

TERCEIRA: Em decorrência das alterações retro efetuadas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NELSON TOMIELLO.....	50.000 cotas, R\$ 50.000,00	50,00%
ROBERTO ARENHART PESSINI.....	12.500 cotas, R\$ 12.500,00	12,50%
ELISA ARENHART PESSINI.....	12.500 cotas, R\$ 12.500,00	12,50%
LIZETE PESSINI PEZZI.....	12.500 cotas, R\$ 12.500,00	12,50%
SUZANA ARENHART PESSINI....	12.500 cotas, R\$ 12.500,00	12,50%
TOTAL	100.000 cotas, R\$ 100.000,00	100,00%

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio continua sendo limitada ao total do capital social, na forma da Lei vigente.



Valor: R\$ 1.50

QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social e posteriores alterações, não modificadas ou alteradas pela presente.

SEXTA: Os sócios Roberto Arenhart Pessini, Elisa Arenhart Pessini, Lizete Pessini Pezzi e Suzana Arenhart Pessini, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos el Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam a presente em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença de duas testemunhas, também assinadas, fazendo deste instrumento sempre firme e valioso.

São Marcos, 23 de junho de 2000


NELSON TOMIELLO


ROBERTO ARENHART PESSINI


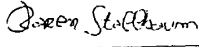

ELISA ARENHART PESSINI



LIZETE PESSINI PEZZI

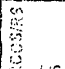
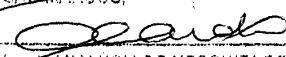

SUZANA ARENHART PESSINI

TESTEMUNHAS:


Alceu Trevisan
CI. 9018444969- SSP/RS

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2000
	SOB O NÚMERO: 1957101
Protocolo: 00/119915-3	 KAREN STALLBAUM SECRETÁRIA-GERAL


Maria Elizabete Zucco Dal Bosco
CI. 7022948728- SSP/RS

	- AUTENTICAÇÃO -
	AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, extraída de notas, a qual contem com o original, do que oco fé.
	SÃO MARCOS, 20 AGO 2002
	 ANALUCIA DE MESQUITA BORGHETTI Tábella Designada TANIA MARA ZARDO - Substituta

Amci RS 150

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 450, DE 2003**

(Nº 2.001/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 178, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal. submeto à apreciação de Vossas Excelências. acompanhado de Exposição de Motivos do. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de março de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, na

cidade de Ponte Nova –MG;

2 – Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada", na cidade de Barbacena–MG;

3 – Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na cidade de Tubarão–SC; e

4 – Fundação Educativa e Cultural de Araras, na cidade de Araras–SP.

Brasília, 21 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 135 EM

Brasília 7 de Fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para

executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/01);

- Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada", na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);

- Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);

- Fundação Educativa e Cultural de Araras, na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º. do Decreto-Lei nº 236. de 28 de fevereiro de 1967. com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe. foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente. , – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. e tendo em vista o disposto no art. 14 § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do Art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art.1º Fica outorgada concessão as entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de som e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/01);

II – Fundação “José Bonifácio Lafayette de Andrada”, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000428/00);

III – Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002320/99);

IV – Fundação Educativa e Cultural de Araras, na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004316/01).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 22, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2002;181º da Independência 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER Nº 2 /2002

Referência: Processo nº 53710.000908/01

Interessada: Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Indepe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Dom Bosco de Comunicação de Ponte Nova, com sede na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 11 + E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A – 11”, sob o nº 818, aos 29 dias do mês de agosto de 2001, na cidade de Ponte Nova, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de oito anos, conforme artigo 19, §1º, do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Luiz José Vidal, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos, também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Fernando Anuth e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pelo Sr. Luiz Marchesi.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea “a”).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subseqüente, dispensa a

publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ – É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores esta em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 53, 54 e 55 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 17 de janeiro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 17 de janeiro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão Interino.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 451, DE 2003

(Nº 2.097/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Jose Leite de Oliveira – FJLO – para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 757, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Fundação José Leite de Oliveira – FJLO – para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 308, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 737, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlândia, na cidade de Orlândia-SP;

2 – Portaria nº 740, de 12 de dezembro de 2000 – ADESCS – Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales, na cidade de Cândido Sales-BA

3 – Portaria nº 741, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Novo Milênio, cidade de Umuarama-PR

4 – Portaria nº 743, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia – ADECOL, na cidade de Lucrécia-RN;

5 – Portaria nº 744, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Aurilândia, na cidade de Aurilândia-GO;

6 – Portaria nº 745, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI, na cidade de Itainópolis-PI;

7 – Portaria nº 746, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Beneficente do Vale do Curti – ABVC, na cidade de Apuiarés-CE;

8 – Portaria nº 747 de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Anamã – ACAMÃ, na cidade de Anamã-AM

9 – Portaria nº 748, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Contorno, na cidade de Capim Grosso-BA

10 – Portaria nº 749 de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ribeirão, na cidade de Ribeirão-PE;

11 – Portaria nº 750, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Beneficente Maria Pinto, na cidade de Caucaia-CE;

12 – Portaria nº 755, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Beneficente Renascer Aquidauanense, na cidade de Aquidauana-MS;

13 – Portaria nº 756, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Apoio a Mariluz, na cidade de Mariluz-PR

14 – Portaria nº 757, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação José Leite de Oliveira -FJLO – Para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas, na cidade de São José de Piranhas-PB;

15 – Portaria nº 761, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema, na cidade de Capanema-PA;

16 – Portaria nº 765, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão, na cidade de Contagem-MG; e

17 – Portaria nº 768, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN.

Brasília, 19 de março de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 51 EM

Brasília, 9 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação José Leite de Oliveira – FJLO – Para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas, com sede na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000067/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 757, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000067/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação José Leite de Oliveira – FJLO – Para o Desenvolvimento Comunitário de

São José de Piranhas, com sede na Rua Geralda Dias, s/nº, Bairro Santo Antônio, na cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°07'04"S e longitude em 38°29'43"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 76/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.730.000.067/99, de 16-4-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação José Leite de Oliveira para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas, localidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. Fundação José Leite de Oliveira para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas, inscrito no CNPJ sob o número 03.074.489/0001-34, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Geralda Dias, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cidade de São José de Piranhas, PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 10 de abril 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 296, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este

Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Geralda Dias, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cidade de São José de Piranhas, Estado da PB, de coordenadas geográficas em 07º07'04"S de latitude e 38º29'43"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 283 a 286, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para esclarecer a cerca do diretor, Funcionário Público, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls. 288).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 298, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 308 e 309. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade de-

verá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação José Leite de Oliveira para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas

– quadro diretivo

Presidente: Damião Celso de Oliveira Gonçalves

Vice-Presidente: Bernardina Firmino Vieira Lopes

1º Secretária: Norma Cristina Leite Tavares

2º Secretário: Joelma Mariana de Sousa

1º Tesoureiro: Claudiana Lopes e Silva

2º Tesoureiro: Cícera Gomes Tavares

Dir. de Operações: José Clodoaldo Coelho

Vice-Dir. Oper.: Maria Leite de Oliveira

Dir. Cultural: José Edmar da Silva

Vice-Dir. Cult.: Maria Arruda Leite

Dir. Com. Soc.: José Dirailton Oliveira de Brito

Vice-Dir. Com. Soc.: Francisco Gomes Tavares

Dir. de Patrimônio: José Vandique de Lima

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Geralda Dias, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba;

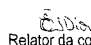
– coordenadas geográficas

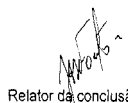
07º 07' 04" 5 de latitude e 38º 29' 43" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 308 e 309, e "Formulário de Informações Técnicas", fls. 298, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação José Leite

de Oliveira para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.067/99, de 16 de abril de 1999.

Brasília, 30 de Outubro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 31 de outubro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**. – Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 76/2000/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 6 de novembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação, decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 452, DE 2003

(Nº 2.125/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 757, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano a executar, por

três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 172, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 747, de 6 de dezembro de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, na cidade de Agrestina – PE;

2 – Portaria nº 749, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT;

3 – Portaria nº 757, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano, na cidade de Alvorada do Norte – GO;

4 – Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Surubimense de Radiodifusão, na cidade de Surubim – PE;

5 – Portaria nº 11, de 11 de janeiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, na cidade de Palmeira D' Oeste – SP;

6 – Portaria nº 14, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Iguaiense Novo Milênio, na cidade de Iguai – BA.

7 – Portaria nº 15 de 11 de janeiro de 2002 – Associação Família Fonte de Vida, na cidade de Guanambi – BA;

8 – Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2002 Associação Comunitária do Paranoá, na cidade do Paranoá – DF;

9 – Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura – APCC, na cidade de Corumbá – MS; e

Fl.2 da Mensagem nº 172, de 19-3-02

10 – Portaria nº 25, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, na cidade de Brejo da Madre de Deus – PE.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 51 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano, na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000290/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 757, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto Nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000290/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano, com sede na Rua 04, Quadra 17, Loteamento 10 – Nova Vila, na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude era 14º29'02" e longitude em 46º29'22"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 444,2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.290/99, de 24-8-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano, localidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano, inscrita no CGC sob o número 03.298.784/0001-74, no Estado de Goiás, com sede na Rua 4, Qd. 17, Lote 10, Setor Nova Vila, Cidade de Alvorada do Norte-GO, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 29 de julho de 1999 subscritos pelo representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretá-

rio de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 à 152, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua 4, Qd. 17, Lote 10, Setor Nova Vila, Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 14º 29' 02"

5 de latitude e 46º 29' 02" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se desprende da memória do documento de folhas 97, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária, apresentação do subitem 6.7, II, VI e VIII, bem como a apresentação do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 02/98 (fls. 100).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 149, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 150 e 151.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano

– **quadro diretivo**

Presidente: Rogério de Paula M. Silva
Vice-Presidente: Joaquim Martins da Silva
Secretário: Laerte Canedo Ornelas
Tesoureiro: Gesília Teixeira de Paula
Diretor Social: Roberto Rodrigues de Carvalho

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua 04, Qd. 17, Lote 10, Setor Nova Vila, Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás

– **coordenadas geográficas**

14°29'02"S de latitude e 46°29'02"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 149, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 150 e 151, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.290/99, de 24 de agosto de 1999.

Brasília, 23 de novembro de 2001. – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão técnica – **Érica Alves Dias**, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 453, DE 2003**

(nº 2.140/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio à Comunidade de Lunardelli a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 102, de 31 de Janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Apoio à Comunidade de Lunardelli a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 240, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 100, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Liberdade – ABECOL, na cidade de Patrocínio – MG;

2 – Portaria nº 101, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Cultural de Engenheiro Caldas, na cidade de Engenheiro Caldas – MG;

3 – Portaria nº 102, de 31 de janeiro de 2002 – Associação de Apoio à Comunidade de Lunardelli, na cidade de Lunardelli – PR;

4 – Portaria nº 103, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cidade Gaúcha, na Cidade Gaúcha – PR;

5 – Portaria nº 104, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação José Quirino Filho, na cidade de Barra de São Miguel – PB;

6 – Portaria nº 105, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM), na cidade de Meruoca – CE;

7 – Portaria nº 106, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Caraguatatuba, na cidade de Caraguatatuba – SP;

8 – Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação RADCOM Cristal de Marilândia do Sul – PR, na cidade de Marilândia do Sul – PR; e

9 – Portaria Nº 110, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Goianapolina de Desenvolvimento Artístico/Cultural-FM (AGDA-FM), na cidade de Goiânia – GO;

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 159 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva Documentação para que a entidade Associação de Apoio à Comunidade de Lunardelli, na Cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 – A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantess.

3 – Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4 – Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.000788/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 – Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 102, DE 31 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000788/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Apoio à Comunidade de Lunardelli, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 770, Centro, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com Latitude em 24º04'37"S e longitude em 51º44'42"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 53/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.740.000.788/99 de 07 de Outubro de 1.999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Apoio a Comunidade de Lunardelli, localidade de Lunardelli /PR.

I – Introdução

1. Associação de Apoio a Comunidade de Lunardelli, inscrito no CGC sob o número 03.425.073/0001-13, no Estado do Paraná, com sede na Av. 7 de Setembro, 770, Centro, Cidade de Lunardelli– PR, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 5 de Outubro de 1.999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.,

de 9 de Setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.2.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3.3.1998 e Norma nº 02/98, de 6. 8.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 189, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância..

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av 7 de Setembro, 770, centro, Cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24°04'44" S de latitude e 52°44'32" W de Longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 09/09/1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 67 denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas as novas coordenadas que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária e do subitem 6.7 II, IV, VIII e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 72, 98, 101, 103, 137 e 175).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 178, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial),

com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu tem 6.11, folhas 187 e 188.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação de Apoio a Comunidade de Lunardelli

– **quadro diretivo**

Presidente: Wilson dos Santos Machado

Vice Presidente: Ézio César de Melo

1º Secretário: Elza Aparecida Machado de Melo

2º Secretário: Nerton Cordeiro

Tesoureiro: Fábio Ricardo dos Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. 7 de Setembro, 770, Centro, Cidade de Lunardelli, Estado do Paraná.

– **coordenadas geográficas**

24°04'37"S de latitude e 51°44'42"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 178, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 187 e 188, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Apoio a Comunidade de Lunardelli, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no

Processo Administrativo nº 53.740.000.788/99, de 7 de Outubro de 1999.

Brasília, 18 de Janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão Jurídica – **Adriana Resende avelar Rabelo**, Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 2003

(Nº 2.246/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de "Porangaba", do Município de Porangaba e Adjacências a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 393, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de "Porangaba", do Município de Porangaba e Adjacências a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.023, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 379, de 11 de julho de 2001 – Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC), na cidade de Bocaiúva-MG;

2 – Portaria nº 381, de 11 de julho de 2001 – Associação Pró-Desenvolvimento de Vera Cruz, na cidade de Vera Cruz – RS;

3 – Portaria nº 382, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Madalena, na cidade de Madalena – CE;

4 – Portaria nº 392, de 26 de julho de 2001 – Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, na cidade de Massaranduba – SC;

5 – Portaria nº 393, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de 'Porangaba', do Município de Porangaba e Adjacências, na cidade de Porangaba – SP;

6 – Portaria nº 396, de 27 de julho de 2001 – Associação das Mães Igarapegrandense, na cidade de Igarapé Grande – MA;

7 – Portaria nº 398, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Itaguareense de Radiodifusão, na cidade de Itaguara – MG;

8 – Portaria nº 399, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, na Cidade de Glaucilândia – MG;

9 – Portaria nº 400, de 27 de julho de 2001 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, na cidade de Cunha – SP; e

10 – Portaria nº 410, de 31 de julho de 2001 – Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECI), na cidade de Inhumas – GO.

Brasília, 24 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 465 E.M

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação de Porangaba”, do Município de Porangaba e Adjacências, com sede na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002115/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor ao § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 393, DE 27 DE JULHO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 de 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002115/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de 'Porangaba', do Município de porangaba e Adjacências, com sede na Rua João Machado, nº 21, Centro, na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á, pois Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas

geográficas com latitude em 23°10'36"S e longitude em 48°07'26"W, utilizando o frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos turnos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 201 /2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.115/98 de 14-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, localidade de Porangaba, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do município de Porangaba e adjacências, inscrita no CNPJ sob o número 01.413.187/0001-18, Estado de São Paulo, com sede na Rua João Machado, nº 21, Centro, Cidade de Porangaba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 9-9-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – Dou, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4.O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6.A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 09 a 124 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o

cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

•informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua João Machado, nº 21, Centro, Cidade de Porangaba, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23º 10' 36" 8 de latitude e 480 OT 26" W de longitude, consoante aos dados constantes no aviso no DOU, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 63, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro da Ata de Constituição e do Estatuto Social, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, declarações de acordo com o subitem 6.7, inc. III, IV, V e VIII da Norma nº 2/98 com relação aos novos membros, alteração estatutária, declaração do endereço da sede, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 67 a 133).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 132 a 133, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu tem 6.11, folhas 134 e 135.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a constituição vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade "Porangaba" do município de Porangaba e adjacências.

– quadro diretivo

Presidente: Elias Marques
Vice-presidente: Antônio Carlos Vieira Júnior
Secretário: Sérgio Aparecido Vaz
Tesoureira: Tânia de Almeida Marques

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João Machado, nº 21, Centro, cidade de Porangaba, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

23º 10' 36" S de latitude e 480 07' 26" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 132 e 133, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 134 e 135, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a constituição vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de "Porangaba" do município de Porangaba e adjacências, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço, de radiodifusão comunitária na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no

Processo Administrativo nº 53.830.002.115/98, de 14 de setembro de 1998.

Brasília, 27 de junho de 2001. – Adriana G. Costa, Relator da conclusão Jurídica – Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 28 julho de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de julho de 2001. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 455, DE 2003

(Nº 2.249/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.236, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 466, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária “Voz da Ilha”, na cidade de Ilha de Itamaracá – PE;

2 – Portaria nº 469, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, na cidade de Bertioga – SP;

3 – Portaria nº 470, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG, na cidade de Simonésia – MG;

4 – Portaria nº 471, de 22 de agosto de 2001 – Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Diamante – PB;

5 – Portaria nº 472, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural, Educativa e Artística de Brumadinho, na cidade de Brumadinho – MO;

6 – Portaria nº 473, de 22 de agosto de 2001 – Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM, na cidade de Biguaçu – SC;

7 – Portaria nº 474, de 22 de agosto de 2001 – Associação Rádio Comunitária Feitoria FM, na cidade de São Leopoldo – RS;

8 – Portaria nº 475, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária Montes Claros, na cidade de Montes Claros – MO;

9 – Portaria nº 476, de 22 de agosto de 2001 – Associação Técnico Educacional Equipe, na cidade de Sapucaia do Sul – RS; e

10 – Portaria nº 477, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá, na cidade de Glória do Goitá – PE.

Brasília, 6 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 597 EM

Brasília, 28 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária ABRACOM, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão.

são, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.002130/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 473, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto aos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.002130/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Biguaçuense de radiodifusão Comunitária – ABRACOM, com sede na Rua João Pessoa, nº 138, Centro Comercial Saluan, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º30'10"S e longitude em 48º3'59"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATORIO Nº 173/2001-DOSR/SSR/MC

Referencia: Processo nº53740002130/99, de 03.05.99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Biguaçuense de Radio difusão Comunitária– ABRACOM, localidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

1. A Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.501.939/0001-65, no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Pessoa 138 – sala 15 – Ed. Saluan – Centro, cidade de Biguaçu – SC, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 27 de março de 2000, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 à 358, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Bertoldo Simão de Oliveira – Centro, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 27°30'10"S de latitude e 48039'69.9"W de longitude, c-soante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 27.03.2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 183, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Ocorre que, posteriormente às coordenadas foram sensivelmente alteradas e em decorrência de tal fato o endereço do sistema irradiante proposto passou a ser o mesmo da

sede da requerente, no entanto, os novos apontamentos não prejudicaram a primeira análise.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e IV da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 185 à 358).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 340 e 341, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização, do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 352 e 353.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM;

– **quadro diretivo**

Presidente: Manoel Oliveira Marcelino

Vice-presidente: Eliana Maria Pereira

Secretário: Orival Prazeres

Tesoureiro: Afonso Aurino Anderson

Dir. de Patrimônio: Manoel de Sousa Neto

Dir. de Cult. e de Com. Social: José Carlos Andrade

Dir. de Operações: José B. de O. Machado

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**


Rua João Pessoa 138, sala 15 – Centro, cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

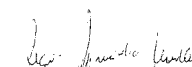
– **coordenadas geográficas**

27°30'10" de latitude e 48°39'59" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 352 e 353, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 340 e 341 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740002130/99, de 3 de maio de 1999.

Brasília, 21 de maio de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 456, DE 2003**

(Nº 2.736/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 231, de 18 de abril de 2001, que autoriza a

ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 6, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações autorização para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 273, de 14 de junho de 2000 – Associação e Movimento Comunitária Rádio Lajedo FM, na cidade de Lajedo – PE;

2 – Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, na cidade de Divinópolis de Goiás-GO;

3 – Portaria nº 377, de 31 de julho de 2000 – Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, na cidade de Rio Novo do Sul– ES;

4 – Portaria nº 398, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Novo Dia, na cidade de Faxinal-PR;

5 – Portaria nº 35, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB, na cidade de Brejinho-RN;

6 – Portaria nº 62, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, na cidade de Mariana-MG;

7 – Portaria nº 226, de 18 de abril de 2001 – Sociedade Ambientalista de Praia Soca, na cidade de Araruama-RJ;

8 – Portaria nº 231, de 18 de abril de 2001 – ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense na cidade de Aracati-CE;

9 – Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, na cidade de Resende-RJ; e

10 – Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM de Vera-MT (ACRT/FM), na cidade de Vera-MT

Brasília, 3 de maio de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 288 EM

Brasília, 23 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense, com sede na cidade de Aracati, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.000801/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, de Constituição Federal

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 231, DE 18 DE ABRIL DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que Consta do Processo Administrativo nº 53650.000301/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense, com sede na Rua Coronel Pompeu nº 155, Centro na cidade de Aracati, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema Irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude 04º33'55" S e longitude em 37º 46' 15" W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Em 17 de dezembro de 2001

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 231, de 18 de abril de 2001, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 4 de maio de 2001, Seção 1, página 17, onde se lê: Associação ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense, leia-se: ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense.

RELATÓRIO Nº 132/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.000.801/99, de 19/04/99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural – Aracatiense, localidade de Aracati, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Cultural Aracatiense, inscrita no CGC sob o número 03.034.936/0001-21, no Estado do Ceará, com sede na Rua Cel. Pompeu, nº 155, Centro, Cidade de Aracati, CE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 06 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse

na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União -D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde Processo nº 53.650.000.801/99 pretende instalar o seu transmissor, assim como estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 02/98, de 06-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte: Processo nº 53.650.000.801/99

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declara-

ção de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 95, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Cel. Pompeu, nº 155, Centro, Cidade de Aracati, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 04º 33' 50" 5 de latitude e 370 46' 12" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-03-1999, Seção 3. Ocorre que a Entidade apresentou novas coordenadas geográficas em 04º 33' 55" 5 de latitude e 370 46' 15,, W de longitude. As mesmas são compatíveis com as coordenadas no aviso.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 31 a 34, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação dos documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I, II e VI, entre outros, e do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98 (fls. 41, 44 e 96).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 105, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 117 e 118.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Cultural Aracatiense

– quadro diretivo

Presidente: Heloisa Helena Ponto da Costa Lima

Vice-Presidente: Raimundo Pereira Filho

Secretário: Antero Pereira Filho

Tesoureiro: Manuel Fausto da Rocha

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Cel. Pompeu, nº 155, Centro, Cidade de Aracati, Estado do Ceará

– coordenadas geográficas

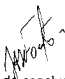
04°33'55"S de latitude e 37°46'15"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 105, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RaDcom", fls. 117 e 118, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural Aracatiense, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no

Processo Administrativo nº 53.650.000.801/99, de 4 de abril de 1999.

Brasília, 29 de março de 2001


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de março de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 457, DE 2003

(Nº 3.204/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Real Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.576, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Real Radiodifusão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 770, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.479, de 2 de agosto de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Iporã -PR;

2 – Portaria nº 1.562, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Turvo -SC;

3 – Portaria nº 1.563, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Treze Tílias -SC;

4 – Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., na cidade de Treze de Maio -SC;

5 – Portaria nº 1.565, de 8 de agosto de 2002 – Rádio FM Fronteira Ltda., na cidade de Três Barras -SC;

6 – Portaria nº 1.566, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Tijucas -SC;

7 – Portaria nº 1.567, de 8 de agosto de 2002 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., na cidade Itaperuna -RJ;

8 – Portaria nº 1.568, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Vale do Araçá Ltda., na cidade de Saudades -SC;

9 – Portaria nº 1.569, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Fumacense Ltda., na cidade de Grão Pará -SC;

10 – Portaria nº 1.570, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Onda Jovem FM Ltda., na cidade de Forquilha -SC;

11 – Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002 – Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Faxinal dos Guedes -SC;

12 – Portaria nº 1.572, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Morada do Verde Ltda., na cidade de Cunha Porã -SC;

13 – Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Hortência Ltda., na cidade de Corupá -SC;

14 – Portaria nº 1.574, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Bombinhas -SC;

15 – Portaria nº 1.575, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio das Ostras -RJ;

16 – Portaria nº 1.576, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Teresópolis -RJ;

17 – Portaria nº 1.577, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Urussanga -SC; e

18 – Portaria nº 1.578, de 8 de agosto de 2002 – Rádio FM Coronel Freitas Ltda., na cidade de Coronel Freitas -SC.

Brasília 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.162 EM

Brasília, 16 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 151/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Real Radiodifusão Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.576, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000569/98, Concorrência nº 151/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Real Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta

dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

REAL RADIODIFUSÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE ANTUNES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado nesta cidade à rua do Carmo, 11/1301, portador da Identidade IFP n° 10031980-5 e do CIC 028.712.147/00; e FÁBIO RAMOS ARISTON, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado à Av. Almirante Álvaro Alberto, 210 - apto. 304, nesta cidade, portador da Identidade n° IFP 08073007-0 e do CIC 077949117-37, resolvem constituir a sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada REAL RADIODIFUSÃO LTDA., que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1.1. A sociedade denomina-se REAL RADIODIFUSÃO LTDA.

1.2. A sede social é no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Churchill n° 129 sala 50i/parte, podendo, por simples deliberação da administração, ser criadas filiais ou dependências da Sociedade em qualquer parte do Território Nacional.

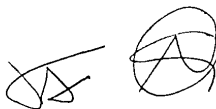
1.3. A Sociedade terá por objetivos:


(a) a instalação e operação de estações de radiodifusão de sons (RÁDIO) ou de sons e imagens (TELEVISÃO), de acordo com os atos de outorga de concessão que venha a obter do Governo Federal/Ministério das Comunicações, ou mediante a transferência direta dessas outorgas, quando previamente autorizadas pelo Poder Concedente;

(b) a execução pela Sociedade do serviço de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa;

(c) a veiculação de propaganda e publicidade comercial ou institucional;

(d) a importação de equipamentos, peças e acessórios para uso próprio; de programas de televisão, de filmes e fitas magnéticas, virgens ou gravadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 28 JUN 2002


(e) a participação em outras sociedades, como acionista ou cotista.

2. DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

2.1. O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 100 cotas de R\$500,00 cada uma, assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS	VALOR-R\$
ALEXANDRE ANTUNES DE ANDRADE	75	37.500,00
FABIO RAMOS ARISTON	25	12.500,00
SOMA:	100	50.000,00

2.2. Os sócios integralizam, neste ato, em moeda corrente do País, 20% (vinte por cento) das cotas subscritas, totalizando R\$10.000,00, sendo a parcela restante realizada pelos sócios em bens ou dinheiro no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados desta data.

2.3. As cotas são indivisíveis, cabendo um voto a cada cota, não podendo ser alienadas ou gravadas por qualquer forma, direta ou indiretamente, a nacionais ou estrangeiros, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, sem anuência, por escrito, dos sócios detentores de 80% (oitenta por cento) do capital social e da obtenção da prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações.

2.4. É admitida a participação como cotista, sem direito a voto nas deliberações sociais, de pessoa jurídica, cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, participação essa limitada a 30% (trinta por cento) do capital da Sociedade.

2.5. Os cotistas terão sempre preferência na aquisição proporcional das cotas do sócio que, por qualquer motivo, desejar se retirar da Sociedade, devendo exercê-la no prazo de trinta dias contados do recebimento da notificação recebida do sócio ofertante.

3. DO PRAZO

3.1. A sociedade vigorará por prazo indeterminado.

3.2. No caso de dissolução da sociedade, os sócios escolherão de comum acordo, dentre eles, o liquidante, que será

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 28 JUN 2002

responsável também pelo cumprimento das obrigações passivas, porventura existentes, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos pelo prazo da lei.

4. DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A administração da Sociedade caberá a ambos os sócios, ALEXANDRE ANTUNES DE ANDRADE E FÁBIO RAMOS ARISTON, com a designação de GERENTES, os quais, em conjunto, distribuirão entre si as atribuições e os poderes necessários à realização dos fins sociais, inclusive a nomeação de procuradores e o uso da denominação social.

4.2. Os administradores e procuradores com poderes de gerência da Sociedade serão obrigatoriamente brasileiros natos, ou naturalizados há mais de (10) dez anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após a aprovação de seus nomes pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

4.3. É expressamente vedado aos procuradores designados a utilização da denominação social em negócios estranhos aos objetivos societários, especialmente para prestar caução ou fiança, aval, abono ou quaisquer outros atos semelhantes, os quais são nulos perante a Sociedade.

4.4. Todos os atos e instrumentos que importem em responsabilidade para a Sociedade, inclusive contratos em geral, cheques e outros títulos de crédito, dependerão, para sua validade, da assinatura de ambos os Gerentes, ou de procurador ou procuradores nomeados, conforme estabelecerem os mandatos outorgados;

4.5. Os atos e instrumentos que importem em alienação, gravame, ônus ou aquisição de bens imóveis, ou a contratação de financiamentos bancários, dependerão, obrigatoriamente, da assinatura de ambos os Gerentes ou de procurador/es com esses poderes.

4.6. Os membros da administração terão direito a uma retirada "Pró-labore", cujo valor será fixado, anualmente, pelos cotistas, de acordo com a situação econômico-financeira da Sociedade e a legislação aplicável.

5. DA CESSÃO DAS COTAS E DO IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

5.1. No caso de retirada espontânea, morte, insolvência ou impedimento de sócio, a Sociedade não será dissolvida, prosseguindo com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do sócio impedido.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 28 JUN 2002

5.2. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido escolherão, entre eles, aquele que representará todos os interesses do Espólio nos entendimentos com a Diretoria da Sociedade, inclusive no que se refere aos procedimentos de apuração de haveres do sócio.

6. DA APURAÇÃO DE HAVERES

6.1. Na ocorrência de qualquer dos fatos previstos na cláusula "5.1.", os haveres do sócio, apurados em balanço geral do ativo e passivo, nos 60 dias seguintes à data do evento e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, acrescidas da correção monetária do IGPM/FGV, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o balanço realizado.

6.2. Para apuração do valor patrimonial das cotas de capital, subscritas e integralizadas, deverão ser consideradas as reservas, as demais contas de balanço pelos valores contábeis e os bens imóveis, por avaliação.

7. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

7.1. Os balanços contábeis serão realizados em 31 de dezembro de cada ano, cujos resultados ou prejuízos apurados serão objeto de deliberação dos sócios, podendo ser criados fundos e provisões nos termos e limites legais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

8.2. As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, ressalvado o disposto na cláusula 2.4. supra.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem anuência do órgão competente do Ministério das Comunicações, dependendo, ainda, qualquer alteração contratual, inclusive para a transformação do tipo jurídico da sociedade, ou quaisquer deliberações sociais, da deliberação e assinatura do sócio ou sócios que detenham, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das cotas representativas do capital social.

8.4. Fica eleito o Foro Central da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para apreciar e resolver quaisquer controvérsias decorrentes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 28 JUN 2002

deste contrato, renunciando os sócios a qualquer outro ^{por} mais especial que seja.

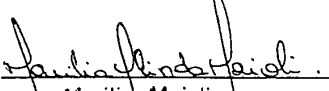
E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Instrumento em quatro vias na presença de duas testemunhas.

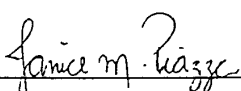
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1998.



ALEXANDRE ANTUNES DE ANDRADE


FÁBIO RAMOS ARISTON

Testemunhas:


Marília Maioli
CPF: 963200607/00
Ident. 07916838-3 JFP/RS.


Janice Monteiro Piazza
CPF 736.719.677/49
06203452-5 JFP/RS


JOSE TEOTONIO DA SILVA
OAB-RJ 93.101





**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº458, DE 2003**

(Nº 2.216/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ADS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simolândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 228, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Simolândia – ADS a executar, serviço de radiodifusão comunitária, por três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Simolândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 302, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 203, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, na cidade de Barra de São Francisco – ES;

2 – Portaria nº 209, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Beneficente José Ednir Maia de Limoeiro do Norte – CE, na cidade de Limoeiro do Norte – CE;

3 – Portaria nº 219, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Independente Pró-Melhoramento de Nova Fátima, na cidade de Hidrolândia – GO;

4 – Portaria nº 220, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Gonçalves, na cidade de Gonçalves – MG;

5 – Portaria nº 221, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, na cidade de Oliveira dos Brejinhos – BA;

6 – Portaria nº 222, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão, na cidade de Dianópolis – TO;

7 – Portaria nº 226, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária dos Pioneiros de Campos de Júlio, na cidade de Campos de Júlio – MT;

8 – Portaria nº 228, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia – ADS, na cidade de Simolândia – GO;

9 – Portaria nº 230, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Montes Claros, na cidade de Montes Claros – MG;

10 – Portaria nº 235, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse – ADEPE, na cidade de Posse – GO.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 325 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Pró Desenvolvimento de Simolândia – ADS, na cidade de Simolândia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000245/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 228, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000245/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Simolândia – ADS, com sede na Avenida Pedro Nunes, Qd. 13, lote nº 13 – Centro, na cidade de Simolândia, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14°28'23"S e longitude em 46°29'07"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 63/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.245/99 de 21 de Julho de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Pro Desenvolvimento de Simolândia – ADS, na localidade de Simolândia/GO.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Pro Desenvolvimento de Simolândia – ADS, inscrito no CGC sob o número 03.253.980/0001-22, no Estado de Goiás, com sede na Av. Pedro Nunes, Qd 13, lote 13, centro, Cidade de Simolândia – GO, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de Julho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do

Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de Abril de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**– atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 143, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

– informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Pedro Nunes, Qd 13, Lote 13, centro, Cidade de Simolândia, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 14° 28' 23" S de latitude e 46° 29' 07" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 106, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de Alteração Estatutária e do subitem 6.7 XI e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls. 109,130).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 132, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 141 e 142.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Pro Desenvolvimento de Simolândia – ADS

– quadro diretivo

Presidente: Otacílio de Brito Guimarães
Secretário: Eduardo José da Fonseca
Tesoureiro: Airton Gonçalves de Miranda

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av Pedro Nunes, Qd 13, Lote 13, Centro, Ciudad&de Simolândia, Estado de Goiás.

– coordenadas geográficas

14° 28' 23" S de latitude e 49° 29' 07" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 132, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 141 e 142, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Pro Desenvolvimento de Simolândia – ADS, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.245/99, de 21 de Julho de 1999.

Brasília, 29 de Janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão Jurídica, **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de Janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 459, DE 2003

(Nº 2.245/2002, na Câmara dos Deputados) **Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 285, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.024, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó, na cidade de São Vicente do Seridó-PB;

2 – Portaria nº 283, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Nova Ação de Castilho, na cidade de Castilho-SP;

3 – Portaria nº 284, de 16 de maio de 2001 – Associação de Apoio à Escola – Colégio Estadual Ary Parreiras, na cidade de Lage do Muriaé – RJ;

4 – Portaria nº 235, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, na cidade de Iguatemi-MS;

5 – Portaria nº 286, de 16 de maio de 2001 – Associação Movimento Comunitário e Rádio “São Pedro” FM (AMCRSP), na cidade de Taquaritinga-SP

6 – Portaria nº 287, de 16 de maio de 2001 – Associação Karababá de Cultura, na cidade de Caruaru-AM;

7 – Portaria nº 290, de 16 de maio do 2001 – Associação Tabaporãense de Desenvolvimento Artístico e Social, na cidade de Tabaporã-MT;

8 – Portaria nº 292, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade do São Vicente de Minas, na cidade de São Vicente de Minas-MG;

9 – Portaria nº 294, de 16 de maio de 2001 – Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, na cidade de São José da Barra-MG,

10 – Portaria nº 295, de 16 de maio de 2001 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna, na cidade de Duque de Caxias-RJ;

11 – Portaria nº 299, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária Betel do Bairro Jardim Aeroporto para o desenvolvimento artístico e cultural de Paulo Afonso, na cidade de Paulo Afonso-BA;

12 – Portaria nº 300, de 16 de maio de 2001 – Associação Assistencial Soteropolitana, na cidade de Salvador-BA;

13 – Portaria nº 303, do 16 de maio de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari, na cidade de São Pedro do Sul-RS; e

14 – Portaria nº 304, de 16 de maio de 2001 – Fundação Iguatu Para o Desenvolvimento e Assistência Social – FIDA, na cidade de Iguatu-CE.

Brasília, 24 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 475 E.M.

Brasília, 21 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, com sede na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 29 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da

filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53700.001622/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 285, DE 16 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53700.001622/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, com sede na Rua Pedro Ledesma, nº 479, 1º Andar, Centro, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º40'48"S e longitude em 54º33'44"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 137/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53700001622/98, de 9-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, localidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

A Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.565.746/0001-78, no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Pedro Ledesma nº 479 – 1º Andar – Centro, cidade de Iguatemi – MS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União, Dou, de 22 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 10 à 197, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Pedro Ledesma nº 479 – Centro, na cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 23°40'48"S de latitude e 54°33'44"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no Dou, de 22-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 145 e 146/ 157, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 148 à 197).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 187, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 198 e 199.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI;

– quadro diretivo

Presidente: Wilson Ferre Teixeira
 Vice-presidente: Áureo Santos de Castro
 Secretário: Eunice Vieira da Silva
 Tesoureiro: Nildo Vieira da Silva
 Dir. de Patrimônio: Luiz Carlos Campi

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Pedro Ledesma nº 479 – 1º Andar – Centro, cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul;

– coordenadas geográficas

23°40'481" de latitude e 54°33'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 198 e 199, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 187 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53700001622/98, de 9 de outubro de 1998.

Brasília, 9 de abril de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 460, DE 2003**

(Nº 2.388/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Montessionense de radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 64, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 271, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Pratapolense de Rediodifusão, na cidade de Pratápolis – MG;

2 – Portaria nº 49, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Nhá Chica de Radiodifusão, na cidade de Baependi – MG;

3 – Portaria nº 60, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato, na cidade de Lobato – PR;

4 – Portaria nº 61, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Amigos de Monte do Carmo – TO, na cidade de Monte do Carmo – TO;

5 – Portaria nº 64, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão, na cidade de Monte Sião – MG;

6 – Portaria nº 65, de 17 de janeiro de 2002 – Fundação Cidadania, na cidade de José de Freitas – PI; e

7 – Portaria nº 66, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia – Aruanã – GO, na cidade de Aruanã – GO.

Brasília, 16 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 221 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
 Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão, na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da fi-

losófia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000047/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000047/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão, com sede Rua Presidente Tancredo Neves, 413, sala 16, Centro, na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A unidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º25'8"S e longitude em 46º34'21"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 282/2001 –DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.047/99 de 13.01.1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão, localidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão, inscrita no CGC sob o número 02.886.426/0001-10, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 413, sala 16, Centro, Cidade de Monte Sião, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 06.01.1999 e, posteriormente, datado de 10.01.1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18.03.1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

•atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciando na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.2.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3.3.1998 e Norma nº 02/98, de 6.8.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 05 a 217 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

•informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Presidente Tancredo, Neves, nº 413, sala 16, Centro, Cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 22°25'48" S de latitude e 46°34'21" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18.3.1999, Seção 03. Processo nº 53.710.000.047/99

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 142 a 145, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de declarações de acordo com o subitem 6.7, incisos II, III, IV, V e VIII da Norma nº 2/98, alterações estatutárias, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 152 a 217).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 214, firmado pelo engenheiro responsável onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 218 e 219.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão.

– **quadro diretivo**

Presidente: Luiz Atílio Pennacchi
 Vice-presidente: Tadeu Monteiro
 Dir. Administrativo: Patrícia Soares Zucato
 Dir. Eventos: Simone Soares Zucato
 Secretário: Lázaro Roberto Talarico
 Tesoureiro: Altair Antônio Augusto

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Presidente Tancredo Neves, nº 413, sala 16, Centro, Cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais;

– **coordenadas geográficas**

22º 25' 48" S de latitude e 46º 34' 21" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 214, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 218 e 219, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.047/99, de 13 de janeiro de 1999.

Brasília, 23 de agosto de 2001. – **Adriana C. Costa**, Relator da conclusão Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa.))

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 461, DE 2003**

(nº 2.481/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 520, de 2 de abril de 2002, que outorga permissão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para

executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 390, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 483, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, na cidade de Formiga – MG;

2 – Portaria nº 484, de 26 de março de 2002, Fundação Canudos, na cidade de Quixeramobim – CE;

3 – Portaria nº 485, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Sobral – CE;

4 – Portaria nº 490, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão, na cidade do São Lourenço – MG;

5 – Portaria nº 493, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Maracanaú – CE;

6 – Portaria nº 496, de 26 de março de 2002 – Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues, na cidade de Arcos – MG; e

7 – Portaria nº 520, de 2 de abril de 2002 – Fundação Ecológica Natureza e Vida na cidade de Aracajú – SE.

Brasília, 17 de maio de 2002. –



MC nº 617 EM

Brasília, 18 de abril de 2002

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.000080/2002, do interesse da Fundação Ecológica Natureza e Vida, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fim exclusivamente educativos, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpro ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 520, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000080/2002, resolve:

Art. 1º Outorga permissão à Fundação Ecológica Natureza e Vida para executar, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER Nº 50/2002

Referência: Processo nº 53000.000080/02

Interessada: Fundação Ecológica Natureza e Vida

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Ecológica Natureza e Vida, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, mediante a utilização do canal 246E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela IV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A – 44”, sob o nº 188.080, aos 21 dias do mês de março de 2001, na cidade do Rio de Janeiro, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de quatro anos, de acordo o art. 17 do Estatuto da entidade, está ocupado pela Srª Heres Maria Oliveira da Silva, cabendo a ela a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Fábio Rosa e de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Rogério Castro Oliveira.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles, juntada à fl. 13 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

É o parecer sub-censura.

Brasília, 8 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de março de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica.

Brasília, 8 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 462, DE 2003

(Nº 2.502/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Sol Maior Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de junho de 2002, que outorga concessão à Rádio Sol Maior Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 606 DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e da outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Sol Maior Ltda., na cidade de Maceió-AL (onda média);

2 – Rádio Clube Entre Amigos Ltda., na cidade de Pérola D’Oeste-PR (onda média); e

3 – TV Top Ltda., na cidade de Blumenau-SC (sons e imagens).

Brasília, 10 de julho de 2002.. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 805 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério. determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga para explorar serviços de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tomando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

- Rádio Sol Maior Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000057/98 e Concorrência nº 119/97–SSR./MC)

- Rádio Clube Entre Amigos Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000356/98 e Concorrência nº 026/98–SSR/MC);

- TV Top Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo Nº 53820.000198/98 e Concorrência nº 032/98–SSR/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzem efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente., – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sol Maior Ltda., na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000057/98 e Concorrência nº 119/97–SSR/MC)– 92

II – Rádio Clube Entre Amigos Ltda., na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000356/98 e Concorrência nº 026/98–SSR/MC)

Art. 2º Fica outorgada concessão à entidade abaixo mencionada, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

– TV Top Ltda., na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000198/98 e Concorrência nº 032/98–SSR/MC).01

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002: 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.



A presente cópia fotostática confere com o original existente nesta mesa pública. O referido é verdade. Dou fé. Em test. _____ da verdade.

Fortaleza,

13 MAR. 1993

FRANCIS CASTELO BRANCO JUNIOR Tabelião
 MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO Substituto
 ANTONIO ALVES DE SOUSA Escrevente

CARTÓRIOS PÚBLICOS JUNIOR
 Rua André Chaves, 304
 Fone: 322.11.11
 Fone: 322.11.12
 Fone: 322.11.13
 Fone: 322.11.14
 Fone: 322.11.15
 Fone: 322.11.16
 Fone: 322.11.17
 Fone: 322.11.18
 Fone: 322.11.19
 Fone: 322.11.20

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:

**“RÁDIO SOL MAIOR LTDA”
 C.G.C.01.757.455/0001-19**

JOSÉ ERIVALDO ARRAES, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua. Juazeiro do Norte, 199 - Apto. 1101 - Meireles - Fortaleza - Ce, identidade nr. 356.216 SSP-CE, e CPF nr. 048.941.383-87, e ANISIA MARIA PONTES GURGEL, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada à Rua Batista de Oliveira, 763 - Papicu, Fortaleza - Ce, identidade nr. 482.788-SSP-CE, CPF nr. 036.616.443-00; únicos sócios da empresa RÁDIO SOL MAIOR LTDA, inscrita no CGC(MF) sob nr. 01.757.455/0001-19, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nr. 252.0030422.5, por despacho de 11.04.97, vem de comum acordo alterar seu contrato social pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, retira-se da sociedade o sócio José Erivaldo Arraes. acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica admitido na sociedade o Sr. Pedro Frederico Rodrigues da Costa Netto, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua. Frei Mansueto, 483 - Apto. 301 - Varjota - Fortaleza - Ce, identidade nr. 3.073-D - CREA-BA, e CPF nr. 001.863.505-97. O sócio que se retira transfere para o sócio ora admitido, 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Declara ainda o novo sócio não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os cotistas:

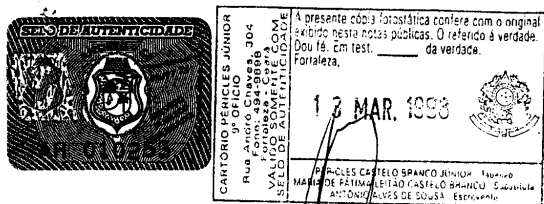
COTISTAS	COTAS	VALOR
1- ANISIA Mª PONTES GURGEL	10.000	R\$ 10.000,00
2- PEDRO FREDERICO R. DA COSTA NETTO	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: São indicados para gerir e administrar a Sociedade, nos cargos de Sócios-Gerentes, os cotistas ANISIA MARIA PONTES GURGEL e PEDRO FREDERICO RODRIGUES DA COSTA NETTO, que assinarão separadamente, quando do uso da “denominação social”, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

guel

ay *guel* *guel*

13 MAI 2002



CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato social permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus efeitos legais após o registro do mesmo na Junta Comercial do Estado competente, para que se processe o seu arquivamento.

João Pessoa(PB), 26 de maio de 1997

Comissão de Duas Vias

4.º OFÍCIO
FORTALEZA - CE

[Signature]
José Erivaldo Arraes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 30 MAI 2002
[Signature]

4.º OFÍCIO
FORTALEZA - CE

[Signature]
Anisia Maria Pontes Gurgel

4.º OFÍCIO
FORTALEZA - CE

[Signature]
Pedro Frederico Rodrigues da Costa Netto

[Handwritten mark]

Testemunhas:

[Signature]
Cícero Fco. da Costa Neto
CPF. 162.752.173-91
Ident: 1343827-SSP-Ce

[Signature]
Jaqueline Maria Magalhães Melo
Jaqueline Maria Magalhães Melo
CPF. 222.157.433-87
Ident: 289516-81-SSP-Ce

[Signatures]

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4.º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

RECIBO
[Handwritten notes]
Deu fé, Fortaleza, de 26 de maio de 1997
Em testemunha de *[Signature]*
Angela Maria Araújo Moraes Cordeiro
TABELIA
Célia Maria Moraes Correia Gomes
Milton Moraes Correia Filho
Francisco de Assis Moraes Correia
Sílvia H. Moraes Correia V. Teófilo
Luiz Cláudio Moraes Correia
SUPOSTOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 463, DE 2003**

(Nº 2.250/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Técnico Educacional Equipe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 476, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Técnico Educacional Equipe a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.346, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 466, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária “Voz da Ilha”, na cidade de Ilha de Itamaracá – PE.;

2 – Portaria nº 469, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, na cidade de Bertioga – SP.;

3 – Portaria nº 470, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG., na cidade de Simonésia – MG.;

4 – Portaria nº 471, de 22 de agosto de 2001 – Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Diamante – PB.;

5 – Portaria nº 472, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho, na cidade de Brumadinho – MG.;

6 – Portaria nº 473, de 22 de agosto de 2001 – Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM, na cidade de Biguaçu – SC.;

7 – Portaria nº 474, de 22 de agosto de 2001 – Associação Rádio Comunitária Feitoria FM., na cidade de São Leopoldo –RS.;

8 – Portaria nº 475, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária Montes Claros, na cidade de Montes Claros – MG.;

9 – Portaria nº 476, de 22 de agosto de 2001 – Associação Técnico Educacional Equipe, na cidade de Sapucaia do Sul – RS.; e

10 – Portaria nº 477, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá, na cidade de Glória do Goitá – PE.

Brasília, 6 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 600/EM

Brasília, 28 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Técnico Educacional Equipe, na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.000576/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 476, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000576/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Técnico Educacional Equipe, com sede na Av. Sapucaia, nº 1.376, Centro, na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º49'37"S e longitude em 51º09'12"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 190/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.790.000.576/99

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Técnico Educacional Equipe, localidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Técnico Educacional Equipe, inscrita no CNPJ sob o número 92.931.37710001-82, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Sapucaia nº 1.376, Centro, Cidade de Sapucaia do Sul, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1-6-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98, está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 133 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida Sapucaia, nº 1.376,

Centro, Cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas inicialmente em 29°49'30"S de latitude e 51°09'26"W de longitude, retificadas em 29°49'37"S de latitude e 51°09'12"W de longitude consoante aos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 76 e 148, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro do Estatuto Social, alteração estatutária, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, declarações de acordo com o subitem 6.7, inc. III, IV e V, com relação aos novos membros e VIII da Norma 2-98, proposta de acordo e diante da negativa, utilizou-se o critério de seleção, conforme o disposto no subitem 6.10.2 da Norma 2-98, sendo, em seguida, solicitado o envio do Projeto Técnico, subitem 6.11 da Norma 2-98 e declaração do endereço da Sede da Entidade (fls. 79 a 146).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 134 e 135, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2-98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 149 e 150.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Técnico Educacional Equipe.

– Quadro Diretivo

Diretor Geral: Joaquim F. M. de Paula

Diretora Técnica: Adriana Chilante de Paula Dir.
Administrativo: Ronald Meyer

– Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Avenida Sapucaia nº 1.376, Cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

– Coordenadas Geográficas

29° 49' 30" 5 de latitude e 51° 09' 26" W de longitude, retificadas em 29° 49' 37" S de latitude e 51° 09' 12" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 134 e 135, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 149 e 150, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Técnico Educacional Equipe, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.000.576/99 de 25 de junho de 1999.

Brasília, 19 de junho de 2001.

Adriana Costa
Relator da conclusão Jurídica

RSD
Relator da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 445 a 463, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1.038, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de 2002 (nº 1.7844 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Relator: Senador **Sibá Machado**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Renildo Santana**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de 2002 (nº 1.784, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 460, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que

versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39 de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 3 9/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 672, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 672, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação De Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarauacá, Estado do Acre, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 -CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 672, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Sibá Machado**, Relator – **Renildo Santana**, Relator ad hoc – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Romero Jucá**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 672/02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM		NÃO		AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO	SIM	NÃO			SIM	NÃO				
FÁTIMA CLEIDE												
FLÁVIO ARNS	X						TIÃO VIANA					
IDELISALVATTI							ROBERTO SATURNINO					
JOÃO CAPIBERIBE	X						EURÍPEDES CAMARGO	X				
DUCIOMAR COSTA	X						PAPALÉO PAES	X				
AELTON FREITAS	X						SIBÁ MACHADO					
VALMIR AMARAL							MARCELO CRIVELLA					
HELOISA HELENA							VAGO					
							VAGO					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
HELIO COSTA							MAO SANTA	X				
IRIS DE ARAÚJO							GARIBALDI ALVES FILHO	X				
VALDIR RAUPP							JUVÊNCIO DA FONSECA	X				
GERSON CAMATA	X						LUIZ OTÁVIO	X				
SÉRGIO CABRAL							ROMERO JUCA					
JOSÉ MARANHÃO							AMIR LANDO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DEMÓSTENES TORRES							SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
JORGE BORNHAUSEN							EDISON LOBAO					
JOSÉ JORGE	X						JONAS PINHEIRO					
LEOMAR QUINTANILHA							JOSÉ AGRIPINO					
RENILDO SANTANA	X						MARCO MACIEL					
ROSEANA SARNEY							PAULO OCTAVIO					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			JOÃO RIBEIRO					
SÉRGIO GUERRA							SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
LEONEL PAVAN							ARTHUR VIRGÍLIO					
REGINALDO DUARTE	X						EDUARDO AZEREDO					
ANTERO PAES DE BARROS							TEOTÔNIO VILELA FILHO					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR				LÚCIA VÂNIA					
OSMAR DIAS							SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
ALMEIDA LIMA							JEFFERSON PERES					
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR				ALVARO DIAS					
MOZARILDO CAVALCANTI							SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
							PATRICIA SABOYA GOMES					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 072/02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: _____ ABS: _____ AUTOR: _____ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 672, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Renildo Santana**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117. DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795.
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada Pela Lei nº 10.597. de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.039 , DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 752, de 2002 (nº 1.728/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Pinhal Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

Relator, *ad hoc*: Senador **Duciomar Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 752, de 2002 (nº 1.728, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto

de 25 de junho de 2001, que renova concessão da Pinhal Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 752, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 752, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Pínhal Rádio Clube Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espírito

Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003 – **Osmar Dias**, Presidente – **Duciomar Costa** Relator (Ad hoc) – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Roseana Sarney** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Romero Jucá**.

PDS 752/02

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUUP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LÂNDIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.040, DE 2003

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2003 (nº 996/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACEREV/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Teotonio Vilela Filho**
Relator **Ad Hoc**: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2003 (nº 996, de 2001, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo. O ato foi submetido ‘a apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável., o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores.

O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 22, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, norma interna que disciplina o processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 29 de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.619, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado, por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 22 de 2003 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 22, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator ad hoc – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Eurípedes Carmargo** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio Fonseca** – **Luiz Otávio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 022/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE									
FLÁVIO ARNS					TIÃO VIANA				
IDELI SALVATTI					ROBERTO SATURNINO				
JOÃO CAPIBERIBE					EURÍPEDES CAMARGO	X			
DUCIOMAR COSTA	X				PAPALEO PAES	X			
AELTON FREITAS	X				SIBÁ MACHADO				
VALMIR AMARAL					MARCELO CRIVELLA				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	VAGO				
HÉLIO COSTA					SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IRIS DE ARAÚJO					MÃO SANTA	X			
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
GERSON CAMATA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
SÉRGIO CABRAL					LUIZ OTÁVIO	X			
JOSE MARANHÃO					ROMERO JUCA	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	AMIR LANDO				
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
LEOMAR QUINTANILHA					JOSÉ AGRIPINO				
RENILDO SANTANA	X				MARCO MACIEL				
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA	X				SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO				
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		ÁLVARO DIAS				
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 022103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EUIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 121 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 22, DE 2003**

Aprova o ato que a Associação Comunitária de Raiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII

Da Ordem Social

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se

cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 1.041, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2003 (nº 1.714/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**
Relator, *ad hoc*: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de

2003 (nº 1.714, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, e consoante decisão do Plenário, cumpre à Comissão de Educação, em caráter terminativo, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante

à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 29, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado, por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 29, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 29, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH a executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Teotônio Vilela Filho**, Relator – **Papaléo Paes**, Relator (Ad hoc) – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris Araújo** – **Valdir Raupp Gerson Camata** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 024/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAUJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 629/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE									
FLÁVIO ARNS	X				TIÃO VIANA				
IDELI SALVAITI					ROBERTO SATURNINO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
DUCIOMAR COSTA	X				PAPALÉO PAES	X			
AELTON FREITAS	X				SIBÁ MACHADO				
VALMIR AMARAL					MARCELO CRIVELLA				
HELOISA HELENA					VAGO				
					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 29, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003 – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Papaléo Paes**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.042, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2003 (nº 1.754/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **José Maranhão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2003 (nº 1.754, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 414, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-

vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 33, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado, por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 33, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo ori-

ginário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE.

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 33, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 414, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi a executar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003 – **Osmar Dias**, Presidente – **Mão Santa** Relator (ad hoc) – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 000/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
ABELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MÃO SANTA	X			
HÉLIO COSTA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
VALDIR RAUPP	X				LUIZ OTÁVIO	X			
GERSON CAMATA	X				ROMERO JUCA				
SÉRGIO CABRAL					AMIR LANDO				
JOSÉ MARANHÃO					SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	EDISON LOBÃO				
DEMÓSTENES TORRES					JONAS PINHEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSÉ AGRIPINO				
JOSÉ JORGE	X				MARCO MACIEL				
LEOMAR QUINTANILHA					PAULO OCTÁVIO				
RENILDO SANTANA					JOÃO RIBEIRO				
ROSEANA SARNEY					SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	ARTHUR VIRGÍLIO				
SÉRGIO GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO				
LEONEL PAVAN	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
REGINALDO DUARTE					LÚCIA VÂNIA				
ANTERO PAES DE BARROS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		JEFFERSON PÉRES				
OSMAR DIAS					ÁLVARO DIAS				
ALMEIDA LIMA					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		PATRICIA SABOYA GOMES				
MOZARILDO CAVALCANTI									

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: *Cl*

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 000/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VÁLDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 33, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 414, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho 2003. Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Mão Santa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1996, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.043, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2003 (nº 1.913/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant’Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **José Maranhão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2003 (nº 1.913, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant’Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 676, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão so-

nora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 45, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 45, de 2003, não evidenci-

ou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 45, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 676, de 14 de novembro

de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Roseira, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003 – **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator (ad hoc) – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 45/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FAÍMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LINDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÁNA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 30 ABS: 7 AUTOR: 1 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

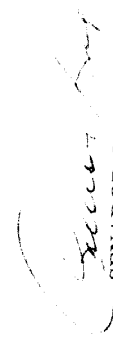
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 645/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 45, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 676, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Roseira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente. – Senador **Papaléo Paes**, Relator *ad hoc* : .

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 1.044, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2003 (nº 1.942/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Castro Alves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Valmir Amaral**

Relator, **ad hoc**: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2003 (nº 1.942, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Castro Alves Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à FM Castro Alves Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia, na forma do Projeto

de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados. Sala da Comissão, 16 de agosto de 2003. – Presidente, Relator.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003 – Presidente: Senador **Osmar Dias**, Relator: (Ad Hoc) **Garibaldi Alves Filho – Flávio Arns – João Capiberibe – Duciomar Costa – Aelton Freitas – Valdir Raupp – Gerson Camata – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Mão Santa – Luiz Otávio.**

PDS 54/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.045, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2003 (nº 2.039/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná. RELATOR: Senador Antero Paes de Barros

Relator *ad hoc*: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2003 (nº 2.039, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 83, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 83, de 2003, não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator (ad hoc) – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Luiz Otávio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 83 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA									
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ TORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE;

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.046, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2003 (nº 2.065/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza

a Associação Cultural de Coruripe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotonio Vilela Filho**
Relator **Ad Hoc**: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2003 (nº 2.065, de 2002 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Coruripe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 783, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, e em consonância com decisão do Plenário, cumpre à Comissão de Educação opinar, em caráter terminativo, acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 3 9/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 101, de 2003 não evidenciou violação das for-

malidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002 que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612 de 9 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 101, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Coruripe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 101, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 783, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Coruripe a executar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Coruripe Estado de Alagoas.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Presidente: Senador **Osmar Dias**, Relator; (Ad Hoc) **Papaléo Paes – Flávio Arns – Aelton Freitas – Valdir Raupp – Gerson Camata – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Eurípedes Camargo – Mão Santa – Garibaldi Alves Filho – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – Edison Lobão.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 101/05

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO	X			
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE:

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 101 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOAO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LJMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: _____ NÃO: _____ ABS: _____ AUTOR: _____ PRESIDENTE: _____

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO 101, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Coruripe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 783, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Coruripe a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 16 de Julho de 2003. – Senador **Osmar dias**, Presidente, – Senador **Papaléo Paes**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795.
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

PARECER Nº 1.047, DE 2003

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2003 (nº 2.121/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista a executar serviço de radiodifusão Comunitária na cidade

de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotonio Vilela Filho**

Relator **ad hoc**: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 119 de 2003 (nº 2.121, de 2002 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 782, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, e em consonância com decisão do Plenário, cumpre à Comissão de Educação opinar, em caráter terminativo, acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 119, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998 embora se requeira o ajuste do período de

validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002 que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 119, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olho d’Água das Flores, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 119 de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 782, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Olho d’Água das Flores, Estado de Alagoas.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Ideli Salvati** – **Aelton Freitas** – **Valdur Raupp** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes**, Relator **Ad Hoc** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EDS 119 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTONIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 419/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA GLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 119, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 782, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente **Papaléo Paes**, Relator **ad hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

PARECER Nº 1.048, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2003 (nº 1.601/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Areal FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2003 (nº 1.601, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Areal FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 87, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão so-

nora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 156, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 156, de 2003, não evidenci-

ou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitário de Areal FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1- CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 156, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 87, de 22 de fevereiro

de 2001, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Areal FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Garibaldi Alves**, Relator, *ad hoc* – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 156/2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALDIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 0 A

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 156 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
V ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 156, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Areal FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 87, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Areal FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Garibaldi Alves**, Relator **ad hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 49. da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 1.049, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2003 (nº 2.077/6 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULR para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Aelton Freitas

I – Relatório

Por meio de mensagem, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 742, de 6 de dezembro de 2001, que outorga permissão à *Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT* para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando – se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Reda-

ção daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizados por meio de convênio. O SR estabelece ainda, no seu art. 13, § 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que *dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.*

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que constituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 913 II do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 193, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à com-

petência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade, material

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 193, de 2003 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Flávio Arns** – **Papaléo Paes** – **Duciomar Costa** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Gabribaldi Alves Filho** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 193/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EUIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
ABELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996):

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusi-

vamente educativos (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescido das exigências constantes de normas específicas (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

.....
 Art. 16. As propostas a Estados e Municípios serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

.....
 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

PARECER Nº 1.050, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2003 (Nº 1.851/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator **Ad hoc**: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2003 (nº 1.851, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão ao Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão, por intermédio da Rádio Tabajara para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que renova concessão para a exploração de

canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 211, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 211, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão ao Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão, por intermédio da Rádio Tabajara, para

executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **José Maranhão**, Relator, **Mão Santa**, Relator ad hoc – **Flávio Arns** – **Papaléo Paes** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Mão Santa** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 211 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.051, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2003 (nº 1.210/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cameté – Asfiac a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cameté, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

Relator **Ad hoc**: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2003 (nº 1.210, de 2001, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 543, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cameté (Asfiac), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cameté, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 225, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade

da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetivado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 225, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cametá (Asfiac), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cametá, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 225, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 543, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cametá – Asfiac, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cametá, Estado do Pará.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Euripes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Mão Santa**, Relator **Ad Hoc** – **Garibaldi Alves Filho**, – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Romero Jucá** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 225 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURIPES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBAMACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONÁS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 205 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 225, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cametá – ASFIAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cametá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 543, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cametá – ASFIAC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cametá, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Garibaldi Alves**, Relator *ad hoc*.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.052, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2003 (nº 1.583/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Nativa de comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

Relator **Ad hoc**: Senador **Duciomar Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2003 (nº 1.583, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Nativa de Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 241, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 241, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que outorga concessão ao Sistema Nativa de Comunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa**, Relator *ad hoc* – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Garibaldi Alves filho** – **Luiz Otávio** – **Paulo Octávio**, Relator.

PDS 241 / C 3

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUUP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					SUPLENTE - PFL				
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGÉ					JONAS PINHEIRO				
LEOMAR QUINTANILHA					JOSÉ AGRIPINO				
RENILDO SANTANA	X				MARCO MACIEL				
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO				
SERGIO GUERRA					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN					ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO				
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PERES				
MOZARILDO CAVALCANTI	SIM	NÃO	AUTOR		ÁLVARO DIAS				
					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM /C 157 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.053, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2003 (nº 2.399 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RAJA – Rádio Jornal De Arapoema Ltda.-me para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **João Ribeiro**

Relator *ad hoc*: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2003 (nº 2.399, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 278, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda.-Me para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 256, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios

da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 256, de 2003, não evidenciou ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Raja – Rádio Jornal de Arapoema Ltda. – Me para executar

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Flávio Arns** – **João Capiberi** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca**, Relator ad hoc – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **João Ribeiro**, Relator – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 256/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERI	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.054 DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261,

de 2003 (nº 1.467/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator **ad hoc**: Senador Mão Santa

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2003 (nº 1.467, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 261, de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 261, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 261, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente. – **Flávio Arns** – **João Capi-beribe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** – **José Maranhão**, Relator – **Gerson Camata** – **Mão Santa**, Relator *ad hoc* – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 264 / C3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 31 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 264/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUJPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 261, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003.— Senador **Osmar Dias**, Presidente — Relator **ad hoc** Senador **Mão Santa**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII — apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada Pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 1.055, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2003 (nº 1.730/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator **ad hoc**: Senador Mão Santa

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2003 (nº 1.730, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 61, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – COMTANE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-

vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 264, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 264, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decre-

to Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 264, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 61, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão**, Relator – **Mão Santa**, Relator ad hoc – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 264 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEVEDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 31 ABS: 2 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 264/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
ABELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GÉRSÔN CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 264, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 61, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Mão Santa**, Relator *ad hoc*.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 1.056, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2003 (nº 1.808/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Boa Ventura – AMBOVEN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Ventura, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator **ad hoc**: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2003 (nº 1.808, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 512, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação dos Moradores de Boa Ventura (AMBOVEN) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Ventura, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 271, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio da emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 271, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela

aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores de Boa Ventura (AMBOVEN) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Ventura, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 271, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 512, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação dos Mora-

dores de Boa Ventura – AMBOVEN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Boa Ventura, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias, Presidente – Flávio Arns – João Capiberibe – Duciomar Costa – Aelton Freitas – Eurípes Camargo – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Gerson Camata – José Maranhão, Relator – Mão Santa, Relator ad hoc – Garibaldi Alves Filho – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – José Jorge – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 271/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIRÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 DE JULHO DE 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS. 271/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 47 SIM: 46 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 271, DE 2003**

Aprova o ato que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Boa Ventura – AMBOVEN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Ventura, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 512, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação dos Moradores de Boa Ventura – AMBOVEN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Boa Ventura, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. **Osmar Dias**, Presidente. – **Mão Santa**, Relator **ad hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 1.057, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2003 (nº 1.816, de 2002, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Praia da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2003 (nº 1.816, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 604, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação dos Moradores da Praia da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos a competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223

da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria Preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a Objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 272, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1992, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 272, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores da Praia da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 272, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 604, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação dos Moradores da Praia da Costa a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS

212 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 272, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Praia da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitário na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 604, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação dos Moradores da Praia da Costa a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar dias**, Presidente – Relator. **Gerson Camata**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 1.058, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de

2003 (nº 1.856/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc*: **Mão Santa**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2003 (nº 1.856, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 483, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Renascer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à com-

petência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada há vendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 275, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 275, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 275, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 483, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Renascer a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente **José Maranhão**, Relator – **Mão Santa**, Relator *ad hoc* – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Rupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 275/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 31 ABS: 2 AUTOR: 2 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 275/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 275, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 483, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Renascer a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Mão Santa**, Relator **ad hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 1.059, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de

2003 (nº 1.912/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Igarapava a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eurípedes Camargo**

Relator **Ad hoc**: Senador **Duciomar Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2003 (nº 1.912, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 675, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Igarapava a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 278, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 278, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Igarapava a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 278, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 675, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Igarapava a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator (ad hoc) – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo**, Relator – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 533 / 15

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 19 SIM: 15 NÃO: 4 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
ABELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					JUVÊNIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 18 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 278, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Igarapava a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 675, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Igarapava a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eurípedes Camargo**, Relator – **Duciomar Costa**, Relator *ad hoc*.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei Nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art.1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.060, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2003 (nº 1.915/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Relatora: Senadora **Íris de Araújo**

Relator: **ad hoc**: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2003 (nº 1.915, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 724, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 2 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 280, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 280, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação

do ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 280, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 724, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural

e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator ad hoc – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Iris Rezende**, Relator – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 280, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza A Associação Cultural e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 112 Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 724, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das

leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.061, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2003 (nº 1.916/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator **ad hoc**: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2003 (nº 1.916, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 758, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conform determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 281, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 281, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislati-

vo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 281, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 758, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusivi-

dade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão**, Relator – **Mão Santa**, Relator ad hoc – **Juvêncio da Fonseca** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 281/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE - PFL				
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE	X				JONAS PINHEIRO				
LEOMAR QUINTANILHA					JOSÉ AGRIPINO				
RENILDO SANTANA					MARCO MACIEL				
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTAVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 281/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 15 ABS: 15 AUTOR: 15 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 281, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 758, de 6 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – Senador **Mão Santa**, Relator **ad hoc**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

PARECER Nº 1.062, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2003 (nº 1.920/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2003 (nº 1.920, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 795, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Ibatiba, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 282, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 282, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Ibatiba, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 282, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 795, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003, **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Carmargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata**, Relator – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

2003/07/16

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MAO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUUP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

OS

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CARIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
ABELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VIEIRA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 16 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0



SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 282, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 795, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Liberdade 92,1 FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão

são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 1.063, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2003 (nº 1.932/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator **Ad hoc**: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2003 (nº 1.932, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 471, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 284, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 284, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 284, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 471, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária, na cidade de Diamante, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Euripedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão**, Relator – **Mão Santa**, Relator ad hoc – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 284 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÀ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUUP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 15 ABS: 15 AUTOR: 15 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 284/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 284, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 471, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Diamante, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente. – **Mão Santa**, Relator **ad hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

PARECER Nº 1.064, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2003 (nº 1.968/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator, *ad hoc*: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2003 (nº 1.968, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 556, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 286, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 286, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis a executar serviço de radi-

odifusão comunitária na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 286, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 556, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI a

executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, – Presidente – **José Maranhão** – Relator, – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaleo Paes** – **Valdir Raupp** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 286 / 2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANNA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 286 / C3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 286, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 556, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador, **Mão Santa**, Relator **ad hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei

e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.065, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2003 (nº 1.996 de 2002, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informática Livre de João Neiva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2003 (nº 1.996, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 794 de 14 de dezembro 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal. no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 289, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de

validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 289, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 289, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 794, de 14 de dezembro 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. –
Osmar Dias – Presidente – **Gerson Camata** – Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2003/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÀ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAUJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
MOZARILDO CAVALCANTI	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 11 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 257/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 289, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente. – Senador **Gerson Camata**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.066, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2003 (nº 2.241/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator **Ad hoc**: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2003 (nº 2.241, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 641, de 13 de outubro de 2000, que renova permissão para a exploração de

canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 356, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 356, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modu-

lada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente, **Duciomar Costa – Aelton Freitas – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Hélio Costa – Gerson Camata – Mão Santa – Garibaldi Alves Filho – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – José Jorge – Renildo Santana – Edison Lobão – Reginaldo Duarte.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 356 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.067, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2003 (nº 2.236/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Rio Corrente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2003 (nº 2.236, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 10 de abril de 2002, que renova concessão da Rádio Rio Corrente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instituída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 359, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto

não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 359, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rá-

dio Rio Corrente Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Flávio Arns** – **Eurípedes Camargo** – **Papaleão Paes** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 359/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAUJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: / 6 SIM: 15 NÃO: 11 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/7/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.068, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2003 (nº 2.271/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virginópolis para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Virginópolis, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2003 (nº 2.271, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virginópolis a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Virginópolis, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 584, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das

Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica le-

gislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 322, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virginópolis para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Flávio Arns** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

532/102

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ TORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTONIO PAES DE BARROS					LUCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 14 ABS: 0 AUTOR: 0 ABSTENÇÃO: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24/12/1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24/12/1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24/12/1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24/12/1996)

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24/12/1996)

PARECER Nº 1.069, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2003 (nº 2.191/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão do Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator, *ad hoc*: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2003 (nº 2.191, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 336, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 336, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionais

lidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

PDS 200/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					SUPLENTES - PMDB				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MÃO SANTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
VÁLDIR RAUPP					LUÍZ OTÁVIO	X			
GERSON CAMATA	X				ROMERO JUCA				
SERGIO CABRAL					AMIR LANDO				
JOSÉ MARANHÃO					SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	EDISON LOBÃO	X			
DEMÓSTENES TORRES					JONAS PINHEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSÉ AGRIPINO				
JOSÉ JORGE	X				MARCO MACIEL				
LEOMAR QUINTANILHA					PAULO OCTÁVIO				
RENILDO SANTANA	X				JOÃO RIBEIRO				
ROSEANA SARNEY					SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	ARTHUR VIRGÍLIO				
SERGIO GUERRA					EDUARDO AZEREDO				
LEONEL PAVAN					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
REGINALDO DUARTE	X				LÚCIA VÂNIA				
ANTERO PAES DE BARROS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		JEFFERSON PERES				
OSMAR DIAS					ÁLVARO DIAS				
ALMEIDA LIMA					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		PATRICIA SABOYA GOMES				
MOZARILDO CAVALCANTI									

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 14 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 07

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.070, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2003 (nº 2.398/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Go'el Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Muzambinho, Estado de Minas Gerais

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 347, de 2003 (nº 2.398, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Go'el Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 374, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 347, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos as-

pectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Go'el Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Muzambinho, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Gabribaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginal Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 347 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO TUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 60 NÃO: 10 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 51

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – sobre a mesa ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes

Of. nº CE/47/2003.

Brasília, 16 de julho 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 672 e 752 de 2002; 022, 029, 033, 045, 054, 083, 101, 119, 156, 193, 211, 225, 241, 256, 261, 264, 271, 272, 275, 278, 280, 281, 282, 284, 286, 289, 356 e 359 de 2003.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/55/2003.

Brasília, 16 de julho 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 322, 336 e 347 de 2003.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 672 e 752, de 2002; 22, 29, 33, 45, 54, 83, 101, 119, 156, 193, 211, 225, 241, 256, 261, 264, 271, 272, 275, 278, 280, 281, 282, 284, 286, 289, 322, 336, 347, 356 e 359, de 2003**, a Presidência comunica ao Plenário que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2002**, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educa-

ção), acerca da elaboração dos editais dos processos de seleção aos cursos de educação superior;

– **Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2002**, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que adota o Tuiuiú (*Jabiru mycteria*) como Ave Símbolo do Brasil;

– **Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2003**, de autoria do Senador Aelton Freitas, que inscreve o nome de Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação, no Livro de Heróis da Pátria;

– **Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003**, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de forma a obrigar que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2003**, de autoria do Senador Sibá Machado, que dá a denominação “Rodovia Wilson Pinheiro” à BR-317.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões de Educação e de Assuntos Sociais, os Projetos de Lei do Senado nºs 70, 119 e 133, de 2003, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; e os de nºs 188 e 221, de 2002, rejeitados, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recursos no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2003** (nº 2025/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cachoeira do Sul Ltda para explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2003** (nº 2.119/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab “C” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2003** (nº 2.156/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cândido Garcia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Umua-rama, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2003** (nº 2.294/2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente José Ednir Maia de Limoeiro do Norte – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2003** (nº 2.577/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Exclusiva Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2000** (nº 3.922/97, na Casa de origem), que institui multa a fornecedores de bens ou serviços por atraso no cumprimento de prazo de entrega de mercadoria ou realização do serviço;

– **Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2000**, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar e o Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1997, e o Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2000);

– **Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2001** (nº 333/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2003** (nº 4.415/2001, na Casa de origem), que concede remissão de débito previdenciário do período de abril de 1994 a abril de 1997, em face do recolhimento com base na Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, pelas agroindústrias.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 21, de 2003**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2000**, de autoria do

Senador Luiz Pontes, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido

RECURSO Nº 21, DE 2003

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno, solicito que o Projeto de Lei do Senado nº 174/2000, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, seja submetido ao Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2003. – **Tiã Viana – Papaléo Paes – Mão Santa – João Capiberibe – Eurípedes Camargo – Ideli Salvatti – Márcelo Crivella – Eduardo Suplicy – Augusto Botelho.**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à primeira oradora inscrita, Senadora Fátima Cleide, por permuta com o Senador Leonel Pavan.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna nesta manhã abordar um tema de que já tratei dias atrás. Refiro-me ao caso de Amina Lawal, a nigeriana condenada à morte por apedrejamento pelo tribunal islâmico da Nigéria, em virtude de ter dado à luz uma criança fora do casamento.

Este Senado já se manifestou no dia 26 de junho a respeito, aprovando voto de solidariedade com a causa da comutação da pena da nigeriana Amina Lawal. E, de acordo com a nossa cobrança, ontem estive na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Ministro Celso Amorim, das Relações Exteriores, que nos informou de carta enviada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Presidente da República Federativa da Nigéria, cujo registro gostaria de fazer neste momento. A carta tem o seguinte teor:

Senhor Presidente,

Gostaria, primeiramente, de manifestar minha grande satisfação com o encontro que mantivemos em Lausanne, à margem da reunião do 'Diálogo Ampliado' do G-8.

Ao longo dos últimos anos, as aspirações comuns do Brasil e da Nigéria pelo desenvolvimento e pelo progresso social têm permitido um diálogo crescentemente franco em relação à proteção e promoção dos direitos humanos em nossos países.

Levando em consideração os laços de amizade entre o Brasil e a Nigéria, estou escrevendo-lhe para fazer um apelo humanitário pela vida da senhora Amina Lawal, cidadã nigeriana condenada à pena de morte. O caso da senhora Lawal tem sido objeto de preocupação minha e da sociedade brasileira.

O Brasil estaria pronto a acolher a senhora Lawal em seu território, caso isso fosse considerado um fator que pudesse colaborar para a solução da sua presente situação.

Tenho pleno respeito pela soberania da Nigéria e não desejo, de modo algum, interferir em assuntos domésticos de um país irmão. Estou certo de que V. Ex^a compreenderá que minha iniciativa é exclusivamente motivada por uma preocupação humanitária com a vida humana.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Luiz Inácio Lula da Silva.

Presidente da República Federativa do Brasil

Com este registro, Sr. Presidente, gostaria de solicitar à Presidência da República que esta carta – escrita e enviada ao Presidente da Nigéria, já há cerca de um mês, por cobrança, inclusive, deste Parlamento – seja reiterada, para que consigamos, em tempo, evitar este atentado violento aos direitos humanos e, principalmente, aos direitos das mulheres.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro também a minha grande satisfação pela aprovação, nesta semana, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, do substitutivo da Senadora Serys Slhessarenko ao Projeto de Lei nº 271/2001, de autoria da Senadora licenciada, Marina Silva, atual Ministra do Meio Ambiente, que exclui a Centrais Elétricas do Norte do Brasil (Eletronorte) do Programa Nacional de Desestatização (PND).

Registro, de antemão, que não encaro a questão de privatização ou estatização como um dogma. O que sempre digo é que não podemos assumir o papel de responsável pelo tipo de Estado e empresas

estatais que foram construídas em nosso País. Somos, na verdade, herdeiros de modelo implementado por governos passados, sobretudo no período de exceção como foi o regime militar em que grande parte destas empresas foi modelada à margem das regras democráticas. Portanto, minha análise, em primeiro lugar, prende-se à importância estratégica para qualquer país que pretenda fazer uma política energética conseqüente.

Em segundo lugar, quero salientar que não há valor possível de aferição quando se trata de empresa como Eletronorte, que não é apenas uma empresa de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, mas uma entidade com um papel de fundamental importância na política de desenvolvimento de uma região que está a exigir atenção especial da União, como é a Amazônia Legal, que compreende 58% do território nacional, envolvendo os Estados da região Norte além do Mato Grosso e Maranhão. Nessa área, atuam 10 empresas concessionárias de energia elétrica, todas supridas pela Eletronorte.

Entendo, obviamente, que o serviço público de energia elétrica deve primar pela eficiência e ter como objetivo o lucro, pois, de outra forma, não haveria como carrear os inevitáveis recursos para investimentos. De outro lado, não podemos perder de vista a razão social, a busca de objetivos estratégicos que, para qualquer tipo de empresa estatal, deve ostentar e buscar, para beneficiar a camada mais carente da população da minha região e do restante do País.

Sr. Presidente, destaco aqui o potencial energético dos rios da região amazônica, potencialmente capazes de tornar o Brasil auto-sustentável por cerca de 300 anos, segundo importantes estudos elaborados por empresas do setor. Em meu Estado, Rondônia, temos, por exemplo, apenas no rio Madeira, na cidade de Porto Velho, a proposta em vias de discussão no PPA de construção de duas usinas hidrelétricas: Jirau e Santo Antônio. Vale ressaltar que a população de Rondônia anseia por este empreendimento. Nesse sentido, com o objetivo de discutir a política energética para a Amazônia e ênfase em sua parte Ocidental, estaremos realizando em Porto Velho, nos dias 15 e 16 de agosto, organizado pelo Fórum de Energia de Rondônia, um seminário buscando reunir todos os agentes e atores sociais envolvidos nessa importante e estratégica discussão.

Quero aproveitar a oportunidade para fazer um convite a todos os Parlamentares da Amazônia brasileira nesta Casa, para que participem desse evento e que, juntos, possamos discutir e construir uma pro-

posta alternativa para a questão energética na Amazônia.

Registro, para concluir, minha confiança de que o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva está sensível a essa situação, que é um grande anseio da população do Estado. Também acredito na sensibilidade da Ministra Dilma Rousseff, que brilhantemente vem conduzindo o setor, travando duras batalhas no sentido de fazer valer o anseio da população, expresso nas urnas de 2002.

Concluo, aguardando um desfecho feliz para essa situação, como foi o caso da Eletronorte.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes por permuta com o Senador Paulo Paim.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trazemos à atenção desta Casa notícia divulgada pela **Folha de S. Paulo**, no último mês de julho, sob o título: “Banco Mundial impõe condição para ajuda”. A matéria afirma que, em troca de empréstimos de US\$8 bilhões, a serem concedidos nos próximos 4 anos, o Banco Mundial estaria estabelecendo ao Governo brasileiro a adoção das seguintes medidas:

– Eliminação do ensino superior gratuito nas universidades públicas;

– Eliminação das deduções dos gastos com saúde e educação no pagamento do Imposto de Renda da pessoa física quando da entrega do cálculo na declaração do ajuste anual;

– Fim da paridade nos benefícios previdenciários do sistema público com a respectiva correção pelo valor do salário mínimo; e, por fim,

– Fim da multa de 40% sobre o saldo do FGTS nas demissões sem justa causa.

Graças a Deus, a terceira condição a Previdência manteve: a paridade. E, evidentemente, o Plenário desta Casa vai discutir e mantê-la.

A matéria afirma que essas propostas fazem parte de um documento denominado “Políticas para um Brasil Justo, Sustentável e Competitivo”. Assevera também que esse material já foi objeto de debate pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Por fim, diz que sobre o tema se manifestou o Ministro Tarso Genro, que haveria dito que “o novo contrato social em debate no Governo Lula tende a incorporar parte da visão do Banco Mundial”.

O documento afirma também que o ensino superior gratuito beneficia apenas uns poucos privilegiados.

Em nosso ponto de vista, está em curso uma manobra que visa a empobrecer a classe média brasileira, já vítima de tantos ataques nos primeiros meses deste ano. Parece haver a intenção de transformar o Brasil em um país com apenas duas classes sociais: os muito pobres, que seriam contemplados pelos programas assistencialistas que se vislumbram; e os competitivos, que se preparariam para atuar no ambiente da Alca e do comércio internacional.

Sr. Presidente, paradoxalmente, quando olhamos para as economias dos países desenvolvidos, vemos que são formadas por esmagadora maioria de pessoas da classe média, com bom poder aquisitivo, que garante vigoroso mercado interno, trunfo em negociações comerciais de qualquer natureza. Tal classe média é, nesses países, amplamente amparada por vasta gama de serviços públicos, baratos ou gratuitos, eficientes e bem gerenciados, nas áreas de saúde, transporte coletivo, educação e previdência social.

Impressiona-nos, então, que uma instituição como o Banco Mundial proponha ao Brasil um projeto dessa natureza, bem distinto daquilo que propõe para nações desenvolvidas. Não se deseja, como se depreende do texto desse documento, um Brasil majoritariamente formado por pessoas de classe média, que componham um amplo mercado consumidor. É difícil compreender essa lógica. Mais difícil ainda é ver um governo liderado pelo Partido dos Trabalhadores, cujo discurso conhecemos desde a fundação, abrigar tais teses, que contrariam o seu próprio ideário. Eu não quero acreditar que, pela história do PT e de Lula, o Governo venha a aceitar essas exigências do Banco Mundial.

E tudo isso, se aceitar, por US\$8 bilhões, que não trarão impacto significativo sobre a economia do País – não ao menos diante dos efeitos colaterais danosos que as exigências já mencionadas hão de causar no perfil socioeconômico do País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora haja distorções no financiamento das universidades federais brasileiras que, melhor administradas, poderiam auferir significativos incrementos de produtividade e eficiência, não é possível deixar de reconhecer o resultado do trabalho, da pesquisa, da produção do conhecimento dos milhões de brasileiros que elas formaram e colocaram no mercado de trabalho de nosso País – e, em alguns casos, nos mercados de trabalho do Primeiro Mundo, que buscam

capturar os melhores cérebros disponíveis nos países periféricos. O próprio Banco Mundial tem em seus quadros diversos profissionais brasileiros egressos de nossas universidades públicas que poderiam estar devolvendo o investimento recebido ao país que os beneficiou, mas que não encontram oportunidades no mercado interno.

Ouçó, com muita alegria, o aparte do Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Efraim Morais, cumprimento V. Ex^a. V. Ex^a sabe que o respeito muito pelas suas posições. No tempo em que eu era um parlamentar de oposição, V. Ex^a sempre foi um parlamentar tranqüilo, equilibrado. Percebo agora que V. Ex^a, também na oposição, mantém a mesma linha de tranqüilidade. Isso é muito bom: bom para o País, bom para o Senado, bom para a democracia. Ontem concordávamos que não iríamos abrir mão de debater a reforma da Previdência.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – De forma alguma.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Acho que essa deve ser uma posição tanto da situação como da oposição, até para valorizar a nossa Casa, o Senado da República. É claro que tenho todo o respeito por aqueles parlamentares que entendem que devam votar, na íntegra, a proposta que vem da Câmara. Isso será decidido no voto. Fundamental é que discutamos, que ouçamos a sociedade. Comungo do ponto de vista de que não se trata de ser de oposição ou situação: trata-se da valorização do Senado da República e ponto. Há uma outra questão que eu não poderia deixar de comentar. V. Ex^a sabe o quanto eu gosto dessa matéria, que é a relação capital/trabalho, os direitos do empregados e empregadores, os direitos daqueles que investem na produção e os daqueles que são remunerados pelo trabalho que exercem. Estamos diante do famoso novo momento do chamado fórum do trabalho. Mantenho posição semelhante à de V. Ex^a em alguns pontos. Aliás, no meu entendimento, ela deve ser também a posição do Governo. Estive no lançamento do Fórum Nacional do Trabalho, capitaneado naquela oportunidade pelo Ministro Jaques Wagner, e lembro-me do discurso de S. Ex^a. Segundo o seu pronunciamento, os direitos dos trabalhadores que estão assegurados pela CLT e a Constituição são invioláveis. Ele falou de contrato coletivo e de negociação, mas desde que não se mexa nos direitos básicos dos trabalhadores. Por isso fiquei surpreso quando V. Ex^a leu um documento que fala sobre a multa de 40%. Não pode ser suprimida a multa de 40%, que é o que inibe as demissões – no ato da

demissão, o empregador pensa duas vezes, pois, além de atualizar o depósito do FGTS, ele tem que pagar mais 40%, o que faz com que ele perceba que é melhor investir em novos postos de trabalho do que investir numa demissão, contratando alguém inexperiente para substituir aquele que está na atividade laboral. Por isso quero aqui, em nome até do Ministro Jaques Wagner, dizer que, por tudo o que ouvi – eu estava lá presente, e repito: eu vi e ouvi –, não serão tocados os direitos dos trabalhadores. Também conheço o Ministro Tarso Genro, ex-prefeito da capital do Rio Grande do Sul, ex-deputado federal, e, na conversa que tive com ele, em momento algum ele sinalizou que a reforma no mundo do trabalho iria seguir a orientação do Banco Mundial e que os trabalhadores teriam perdas. Por isso, faço o aparte a V. Ex^a para me colocar na mesma linha adotada por V. Ex^a, que disse não querer acreditar nessas informações. Quero dar o testemunho do que ouvi dos dois Ministros que estão atuando nesse campo: que isso, efetivamente, não acontecerá. Agora, se essa matéria vier ao Congresso – e concluo com isso –, não terá o endosso da Câmara e do Senado, na minha avaliação, o que eu já dizia a respeito da reforma da Previdência: como veio, não seria aprovada. E não foi.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço, Senador Paulo Paim. Não tenho a menor dúvida da posição de V. Ex^a em relação a isso que acaba de informar ao Senado Federal e ao País. Confesso que estranhei, porque, entre os quatro itens que são citados no documento denominado “Política para um Brasil justo, sustentável e competitivo”, consta o fim da multa de 40%. V. Ex^a deixou bem clara a sua posição e é autoridade nessa questão – conheço a sua luta em defesa dos direitos dos trabalhadores. É claro que essa multa é uma forma de inibir as demissões; se tirarmos os 40%, vão virar um carnaval as demissões neste País.

Outro ponto: fim da universidade pública. Quer dizer, vamos deixar de ter universidade pública gratuita. Sabemos que vamos excluir muitos e muitos brasileiros com essa decisão.

Eliminação das deduções dos gastos com saúde e educação. Parece-me que o Governo já está adotando essa linha para o Imposto de Renda.

Outra questão é o fim da paridade. O Governo a queria, porque quando mandou para esta Casa do Congresso Nacional a proposta de reforma da Previdência, acabava com a paridade. Os Srs. Deputados se anteciparam a nós, Senadores, e, graças a Deus, trocaram o texto garantindo a paridade aos aposentados, o que faríamos aqui.

Evidentemente, cabe a nós discutir a proposta de reforma da Previdência que vem da Câmara – V. Ex^a fez referência a essa necessidade. Aquilo que desejava dizer o Presidente José Sarney não é bem o que traduz a imprensa, isto é, foi publicado que o Senado deve manter o texto da reforma da Previdência. Tenho certeza de que o próprio Senador José Sarney, que é um democrata, que é um homem que, com muito equilíbrio, tem dirigido esta Casa ao lado de V. Ex^a e de outros companheiros, Senadores e Senadoras da Mesa, tenho certeza de que ele quer esgotar aqui todo o direito de discussão, o direito de os Senadores discutirem essa matéria, para que, amanhã, não se efetive aquilo que foi sugerido em um artigo de um parlamentar do meu Estado: ele defendeu que o Senado tinha que acabar. Se é para as matérias virem para cá empacotadas para serem carimbadas e voltarem à Presidência, acho que o Deputado começa a ter razão. Para que o Senado, se não podemos discutir, se não temos o direito de discutir essa matéria?

Temos prerrogativas para mudar o texto e vamos tentar fazê-lo. Ao lado de V. Ex^a, Senador Paulo Paim, e de tantos outros Senadores, vamos aqui tentar acabar com a taxaço dos inativos. Essa será a principal luta. Tenho certeza de que é a forma de dizer ao País, de dizer aos brasileiros, que existe o Senado Federal, que o Senado Federal tem competência para mudar o que bem entender do que vier da Câmara dos Deputados. Aí sim quero ver se os Deputados brasileiros terão coragem de reverter a decisão do Senado Federal.

Vamos lutar! E a emenda será proposta por mim, Senador Efraim Morais, como Líder da Minoria, pelo meu Partido, o PFL, para que possamos mudar o texto que vem da Câmara Federal no que diz respeito à taxaço dos inativos. Isso é uma questão de honra para o Senado Federal. Convoco todas as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores para tomarem uma posição em defesa daqueles que contribuíram a vida toda pelo País.

Sr. Presidente, a mesma **Folha de S. Paulo**, no mesmo dia 8 de julho, traz outra matéria relacionada ao tema de que aqui estamos tratando e que julgo importante trazer à reflexão desta Casa. A matéria, intitulada **Relatório da ONU Critica FMI e Banco Mundial**, traz informações na linha de raciocínio que acabei de expor. Diz que o PNUD, o órgão das Nações Unidas para promover o desenvolvimento, aponta equívoco na estratégia dos dois órgãos nesse setor.

Na visão da ONU, o problema está em um conjunto de diretrizes chamado PRSP – sigla para Estudo de Estratégia de Redução da Pobreza. Elaborado

pelos Governos, sob orientação do FMI e do Banco Mundial, o estudo serve de guia para políticas de assistência dos dois órgãos a países mais pobres.

Embora reconheça que apenas a sua existência já é suficiente para mover a redução da pobreza e as melhorias em áreas como educação e saúde para o foco das estratégias de desenvolvimento, o relatório diz que as metas traçadas deveriam ser mais ambiciosas.

Exemplo do insucesso dessas estratégias de redução de pobreza coordenadas pelo FMI e pelo Banco Mundial podemos verificar no último relatório sobre desenvolvimento humano da ONU. Não fossem os avanços na China, as estatísticas de desenvolvimento humano nos anos 90 seriam ainda mais negativas.

A China tirou 150 milhões de pessoas da pobreza no período, o equivalente à população brasileira na década de 90. O feito, inclusive, mudou a direção do avanço mundial contra a pobreza. De 1990 a 1999, o número total de pessoas no globo vivendo com menos de US\$1 por dia diminuiu em 123 milhões, atingindo um total de 1,17 bilhão. Excluída a China, no entanto, o movimento é oposto: o resto do planeta viu aumentar tal parcela da população em 28 milhões de indivíduos.

Os anos 90 significaram retrocesso sem precedentes no desenvolvimento humano do planeta, aponta o relatório anual da ONU sobre o assunto. “O que mais chama a atenção é a extensão da estagnação e dos reveses, que não haviam sido vistos nas décadas anteriores”, diz o PNUD.

O problema aparece no próprio balanço do IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, medido por década pela ONU, a partir de indicadores de educação, saúde e renda. Nos anos 80, apenas quatro países haviam tido diminuição em seu índice. Na década seguinte, foram 21. “Isso era raro até os anos 80, porque as realidades medidas pelo IDH não são facilmente perdidas”, afirma o texto.

Completa o cenário o fato de que em 54 países a renda **per capita** está mais baixa que em 1990, 20 deles na África sub-saariana. Além disso, em 34 nações, a expectativa de vida diminuiu. Em 21 países, há mais gente passando fome, e, em 14 países, mais crianças morrem antes dos cinco anos. “Para muitos países, os anos 90 foram uma década de desespero”, diz o PNUD, órgão da ONU.

O texto ressalta ainda que os países ricos precisam aumentar sua ajuda às nações subdesenvolvidas. “A ajuda diminuiu nos anos 90 e está muito aquém da que é necessária”. A média de auxílio de

países desenvolvidos está em 0,22% do PIB, distante da meta de 0,7%. A carência imediata, diz a ONU, é de US\$50 bilhões.

Além disso, o PNUD prega que os países subdesenvolvidos tenham mais acesso aos mercados do Norte. “As políticas comerciais dos países ricos continuam a ser altamente discriminatórias em relação às importações dos países em desenvolvimento”, diz o texto.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesse quadro triste, todavia, temos o que comemorar. O Brasil subiu quatro posições no Índice de Desenvolvimento Humano. Graças a avanços no acesso à escola e ao aumento da expectativa de vida, o Brasil passou da 69ª para a 65ª posição no **ranking** do IDH, que mede a longevidade, a educação e a renda da população de 175 países.

No relatório de 2003, com dados de 2001, ainda sob o Governo Fernando Henrique Cardoso, a renda média do brasileiro cresceu 0,71%, passando de US\$7,349 para US\$7,360, valores calculados levando em conta o poder de compra da moeda americana em diferentes países.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, avançamos enquanto o mundo recuava, enquanto países sob a orientação do Banco Mundial regrediam. O Banco, talvez, precise desembolsar mais recursos, a menor custo, transferir tecnologia e se intrometer menos nas políticas internas dos países, sobretudo um país como o Brasil, que, em que pese seus grandes problemas, está avançando.

Quanto ao Governo Lula, pensamos que deve se mirar no bom exemplo e no sucesso de políticas do Governo FHC, que trouxeram os resultados concretos que ora relatamos. Deve cuidar de aperfeiçoá-las, em vez de recorrer à crítica fácil e demagógica, de, simultaneamente, falar em herança maldita e seguir cegamente as políticas do Banco Mundial e do FMI, mesmo sabendo dos resultados adversos que têm logrado em diversos países, inclusive no nosso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente
Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, como Líder do PMDB, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **a**, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, pedi a palavra pela Liderança, primeiro, para registrar que, nesta semana, a Bancada do PMDB no Senado, por unanimidade, aprovou um posicionamento em favor dos Municípios brasileiros. O PMDB propôs a criação de uma Frente Parlamentar em defesa dos Municípios, até para que possamos, efetivamente, debruçar-nos sobre a discussão da reforma tributária, que chegará em breve ao Senado.

Nesta semana, esse grupo parlamentar foi instalado, e, para nossa satisfação, houve a participação não só de membros do PMDB, mas também de vários partidos que têm assento na Casa. Estiveram no lançamento o Líder do PFL, Senador José Agripino; o Senador Eduardo Azeredo, respondendo pela Liderança do PSDB; o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante. Enfim, todos os partidos estão em busca de um encaminhamento que possa efetivamente redefinir a política tributária brasileira e nela inserir, de forma positiva, a recuperação dos Municípios.

Os Prefeitos têm procurado Senadores, Deputados e o próprio Governo Federal, no sentido de apresentar a situação das Prefeituras. É importante que se diga que o próprio Governo está sensível a essa situação, uma vez que hoje foi anunciado que se vai buscar uma fórmula de não impactar, no mês de agosto, com a devolução do Imposto de Renda, o orçamento com o repasse do FPM e do FPE, de Estados e Municípios.

O PMDB antecipou-se a essa questão, propondo a criação da Frente, que foi instalada. A partir daí, vamos discutir não apenas na reforma tributária, mas também na legislação infraconstitucional, as alternativas para que se melhore o funcionamento dos Municípios brasileiros. É no município que o cidadão vive, é no município que são cobradas as primeiras prestações de serviço público, e é lá, portanto, que deve haver a condição mínima para que se possa fazer o desenvolvimento do País.

Os prefeitos têm articulado movimentos que gerariam manifestações de protesto em Brasília, mas tenho certeza de que o bom senso e o entendimento vão prevalecer e não será necessário nenhum tipo de confrontação, porque vejo que, tanto no Executivo, quanto no Legislativo, existe a preocupação necessária para buscar esse entendimento.

Precisaremos redefinir a política tributária brasileira, talvez não nesse primeiro momento, como gostaríamos, mas não tenho dúvida de que o Senado vai debruçar-se sobre a reforma tributária levando em conta que é a Casa da União, a Casa da Federação, a Casa da paridade que todos os Estados têm, do mais pobre, como o meu Estado de Roraima, ao mais rico, que é o Estado de São Paulo. Todos têm o mesmo tipo de representatividade, três Senadores. Portanto, é

aqui que existe o equilíbrio necessário para se rediscutir o modelo de pacto federativo, o modelo de reequilíbrio do desenvolvimento, o modelo da retomada do crescimento, principalmente nos Estados mais pobres do País.

Uma outra observação, Sr. Presidente, é a satisfação de ver a ação firme do Governo no sentido de já baixar a taxa do IPI nos carros de até duas mil cilindradas. E, mais que isso, a posição da Anfavea ao anunciar que serão revistas as demissões dos funcionários da Volkswagen. Esse é um fato auspicioso, é um fato importante. Mostra que, no momento em que a política do Governo é ampliar a relação de produção e facilitar os meios de produção, há também uma resposta da iniciativa privada. E é importante que isso seja feito não só para a indústria automobilística, mas para outros setores que, infelizmente, geram desemprego no nosso País. Portanto, registro a ação da diminuição dos três pontos no IPI tomada pelo Governo rapidamente e a resposta rápida por parte das montadoras no sentido de rever esse posicionamento que tanto nos preocupa.

Por fim, Sr. Presidente, falo sobre algo que diz respeito ao meu Estado de Roraima. Refiro-me ao encerramento do Encontro Internacional de produção nos lavrados em Roraima e nas várzeas. Roraima é um Estado diferente da Amazônia. Ele tem campos naturais, áreas de várzeas bastante agricultáveis e está produzindo arroz e soja de primeira qualidade, ambos com a maior rentabilidade e produtividade do País. Fico muito satisfeito de fazer esse registro, porque foi no meu governo que foi levada a soja para Roraima, foi no meu governo que iniciamos a experiência, junto com a Embrapa, experiência que hoje se mostra vencedora.

Parabenizo os organizadores do I Encontro Internacional de Plantio Direto em Roraima, registrando a importante participação de venezuelanos que, mediante nesse encontro, pretendem o intercâmbio de produção tanto da soja quanto do arroz. Estaremos aqui lutando para que Roraima possa ser uma fronteira agrícola sim, mas respeitando o desenvolvimento auto-sustentado da Amazônia, respeitando o meio ambiente, enfim, sendo um Estado moderno na produção e no cumprimento da legislação ambiental.

Sr. Presidente, peço a transcrição de todas as matérias que mencionei no meu pronunciamento.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Governo anuncia redução do IPI para setor automotivo

BRASÍLIA - O ministro da Fazenda, Antonio Palocci, anunciou nesta terça-feira a redução de três pontos percentuais no IPI dos carros até duas mil cilindradas, o que inclui os populares e médios. A redução, no entanto, vai ser temporária, até 30 de novembro. Com isso, a alíquota do imposto dos carros populares cai de 10% para 7% e a dos veículos médios passa de 20% para 17%.

Para garantir que a redução seja repassada imediatamente para os consumidores, o governo também autorizou a queda do IPI para os cerca de 100 mil veículos que estão nos pátios das montadoras. Como não há como devolver o IPI que já foi pago por estes automóveis, o governo vai compensá-los no valor do tributo que será recolhido pela indústria durante os próximos três meses em um ponto percentual por mês.

Isso significa que as montadoras vão recolher nos quatro meses do acordo firmado com o governo quatro pontos percentuais a menos de IPI em agosto, setembro e outubro e três pontos percentuais em novembro. Com isso, o governo compensa de maneira escalonada os três pontos percentuais de benefícios que estão sendo dados também aos automóveis que estão nos pátios.

A decisão foi tomada em reunião onde estavam presentes os ministros da Fazenda, Antonio Palocci, do Trabalho, Jacques Wagner, técnicos do Ministério do Desenvolvimento, líderes da Força Sindical e da CUT e representantes do setor automotivo. A medida constará de decreto presidencial, a ser publicado amanhã. Palocci fez questão de afirmar que o governo "não vai assinar acordos" e que a iniciativa é para garantir empregos no setor.

O ministro do Trabalho, Jaques Wagner, explicou, por sua vez, que não será firmado nenhum protocolo de intenção entre as partes envolvidas.

- Não haverá um documento comum porque estamos inaugurando uma nova forma de relacionamento e contamos com o compromisso assumido de cada uma das partes - salientou.

A redução de três pontos percentuais no IPI por quatro meses deverá representar uma renúncia fiscal de R\$ 342 milhões para o governo. O ministro reiterou que o acordo só foi fechado porque o governo confia no repasse integral da queda do IPI ao consumidor.

- Para nós, o fundamental é que o benefício seja repassado integralmente ao consumidor - destacou.

O presidente da Força Sindical, Paulo Pereira da Silva, disse que será assinado um termo de compromisso com a Anfavea com a garantia de emprego para os trabalhadores de toda a cadeia do setor automotivo - montadoras e fornecedores - até o fim do acordo.



FOLHAONLINE

01/08/2003 - 10h15

Balança desacelera e fecha julho com nova queda no superávit

PATRÍCIA ZIMMERMANN
da **Folha Online**, em Brasília

A balança comercial brasileira começa a dar sinais de desaceleração no ritmo das exportações, como alertou no início do mês o ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan. A balança encerrou o mês de julho com um superávit de US\$ 2,057 bilhões.

Apesar de o resultado ser 71% maior do que o registrado no mesmo período do ano passado (US\$ 1,202 bilhão), esse é o segundo mês consecutivo de queda no superávit. Em maio, o resultado foi de US\$ 2,507 bilhões --o melhor do ano-- e em junho, de US\$ 2,357 bilhões.

Mesmo assim, julho apresentou um saldo superior aos meses quatro primeiros meses do ano: janeiro (US\$ 1,155 bilhão), fevereiro (US\$ 1,119 bilhão), março (US\$ 1,546 bilhão) e abril (US\$ 1,714 bilhão).

O saldo positivo de US\$ 325 milhões, registrado na última semana do mês, elevou o superávit no ano para US\$ 12,454 bilhões.

As exportações no mês totalizaram US\$ 6,104 bilhões, ou uma média por dia útil de US\$ 265,4 milhões. As importações em julho somaram US\$ 4,047 bilhões, ou uma média de US\$ 176 milhões.

Na última semana do mês, que contou com quatro dias úteis, as vendas externas somaram US\$ 863 milhões e as importações US\$ 538 milhões.

De janeiro a julho, o país exportou US\$ 39,106 bilhões e importou US\$ 26,652 bilhões, o que resultou no superávit de US\$ 12,454 bilhões. No mesmo período do ano passado, o saldo comercial era de US\$ 3,789, com exportações de US\$ 31,275 e importações de US\$ 27,486 bilhões.

O detalhamento da balança comercial de julho será divulgado à tarde pelo Secretário de Comércio Exterior, Ivan Ramalho.

Leia mais

- [Dólar rompe R\\$ 3,00 e Bolsa desaba](#)
- [Economia em pré-recessão marca julho](#)
- [Importador corre para comprar dólar](#)

Safra recorde deve chegar a 119 milhões de toneladas

Rio de Janeiro - O setor agrícola foi responsável hoje por duas notícias promissoras para a economia brasileira: a safra 2003 deverá atingir quase 120 milhões de toneladas, um recorde, e o País está a caminho de se tornar auto-suficiente na produção de trigo. Caso o resultado estimado pelo IBGE (119,73 milhões de toneladas) seja confirmado, a colheita de grãos será 23,21% superior à produção de 2002 (97,174 milhões de toneladas), um acréscimo de 22 milhões.

O chefe do Departamento de Agropecuária do IBGE, Carlos Alberto Lauria, disse que a safra recorde será resultado de uma conjunção favorável entre ganhos de produtividade na lavoura e um "comportamento normal" do clima na maior parte do País, que estimulou as culturas de primeira e de segunda safra.

O pesquisador da Embrapa no Rio, Doracy Pessoa Ramos, disse que o programa que está sendo desenvolvido pela instituição para ajudar a dobrar a produção do trigo no País em no máximo 10 anos está sendo bem-sucedido, com testes de algumas variedades realizados em vários locais, especialmente na região central. Sua expectativa é de que a produção torne-se suficiente para atender o consumo doméstico.

O IBGE e a Embrapa lançaram hoje o primeiro mapa do solo do País produzido desde 1981. O mapeamento é o primeiro já realizado de acordo com o sistema brasileiro de classificação de solos, lançado em 1999. Ramos disse que o mapa é importante para o planejamento da produção agrícola porque permite um conhecimento inédito sobre os solos tropicais. Segundo ele, será possível elevar a produção de alimentos, com crescimento de produtividade, sem prejuízo para o meio ambiente.

Jacqueline Farid

ECONOMIA

citibank

busca

okavançada

Terça-feira, 05 de agosto de 2003 -
13h40

outros canais

home
últimas notícias
política
imagens
loterias
bookmark
safra 2002-2003
diário do passado
columnistas
editoriais

serviços

taxas e cotações
conversor de moedas
imposto de renda
seu dinheiro
defenda-se

produtos ae

ae setorial
ae financeiro
ae agro
ae brasil
ae midia
ae foto
ae comunicação
empresarial

classificados

imóveis
veículos
empregos
oportunidades



Dragagem já retirou
970 mil m3 de
entulhos do canal do
Porto de Rio Grande

Patrocínio

Hamburg-Sud
Embragen



Demissões serão revistas, diz Anfavea

Brasília - O presidente da Anfavea, Ricardo Carvalho, disse hoje que as demissões anunciadas nas últimas semanas pelas montadoras Volkswagen e General Motors serão revistas, dentro do acordo de redução do IPI para automóveis até 2.0 anunciado hoje pelo ministro da Fazenda, Antonio Palocci. "Todos os compromissos de manutenção de empregos estão assumidos para os empregos existentes e vão permanecer até 30 de novembro próximo", afirmou Carvalho.

Apenas queda de 3 pontos do IPI irá para preços dos carros

Um representante da Anfavea explicou, no início da tarde, que o um ponto porcentual a mais de redução de IPI que as montadoras terão nos três primeiros meses do acordo anunciado hoje não chegará ao preço final do automóvel na concessionária. Ele explicou que essa redução a mais para as montadoras tem o objetivo de compensar o IPI já pago pelos automóveis que estão nos pátios das concessionárias. Esse um ponto a mais vai vigorar nos meses de agosto, setembro e outubro para as montadoras, de modo a somar 3 pontos porcentuais de redução.

O representante da Anfavea frisou que esse ponto porcentual a mais não altera a redução de IPI para o consumidor, que será de 3 pontos porcentuais. Segundo a Anfavea, o número de carros já faturados que estão nas concessionárias equivale aproximadamente a um mês de produção.

Theo Saad

◀ índice de notícias ▶

Rádio Eldorado.com.br




links relacionados

- ▶ Redução de IPI preserva emprego, diz Paulinho
- ▶ Receita cai R\$ 342 mi com redução de IPI, diz Palocci

fotos do dia
imprimir
enviar
comentário



 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República						226/5
JORNAL	DIA	MES/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA	
FOLHA DE S. PAULO	07	Agosto/2003	BRASIL	A	10A/11	

O governador do Rio Grande do Sul, Germano Rigotto (PMDB), criticou ontem a manutenção, na reforma previdenciária, de três subtetos para o funcionalismo nos Estados, dizendo que "vai aumentar a distorção entre os três Poderes". Rigotto disse acreditar que tais distorções poderão levar a ações na Justiça pedindo a in-

constitucionalidade de alguns pontos do projeto.

Para ele, a adoção de subtetos diferenciados é "o erro mais grave" da reforma previdenciária aprovada em primeiro turno pela Câmara. (PAULO PEIXOTO)

Colaborou LÉO GERCHMANN, da Agência Folha, em Porto Alegre

CRISE DOS MUNICÍPIOS Ato está previsto para 10 de setembro e visa pressionar o governo por maior participação no bolo tributário

Prefeitos articulam protesto em Brasília

SÍLVIA FREIRE
DA AGÊNCIA FOLHA

LUIZ FRANCISCO
DA AGÊNCIA FOLHA, EM SALVADOR

Cerca de 20 associações estaduais de municípios aprovaram ontem a realização de uma marcha no dia 10 de setembro, em Brasília, para pressionar o governo federal e o Congresso por uma maior participação dos municípios na divisão do bolo tributário por meio da reforma.

Os prefeitos reivindicam uma participação de 20% na arrecadação total da União, segundo o presidente da CNM (Confederação Nacional de Municípios), Paulo Ziulkoski (PMDB), prefeito de Mariana Pimentel (RS).

Atualmente, os municípios ficam com 13,8% do total arrecadado. "Temos um mês para negociar com o Executivo e com o Congresso", informou Ziulkoski. "Pode ser maior participação no IPVA, por exemplo, nas contribuições do governo, o importante é restabelecer o fluxo."

A CNM conta com cerca de 2.000 prefeituras filiadas em todo o território nacional e lidera a manifestação dos prefeitos.

A idéia da confederação é mobilizar também os conselhos municipais e as lideranças comunitárias locais nas cidades, como forma de aprofundar a pressão pelas mudanças.

"Não é um movimento só de prefeitos", afirmou Ziulkoski.

Portas fechadas

Sem dinheiro em caixa para pagar funcionários e fornecedores, a Prefeitura de Coração de Maria (104 km de Salvador, na Bahia) suspendeu ontem todas as suas

atividades, exceto os serviços de limpeza urbana e saúde. Pela manhã, o prefeito anunciou a demissão de 120 pessoas — 25% do total de prestadores de serviços.

"Não teve jeito, a não ser demitir. Sei que vai acontecer uma verdadeira convulsão social na cidade, já que a prefeitura é a maior empregadora, e os funcionários necessitam do pouco que ganham", disse o prefeito Francisco Marques (PL).

Na entrada da prefeitura, o pre-

feito mandou colocar um cartaz explicando os motivos da paralisação. "Não temos sequer um centavo nos cofres."

De acordo com Marques, nos últimos quatro meses o repasse

do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) teve uma queda de 42%.

"A cidade está ingovernável. Tenho vergonha de sair nas ruas e receber cobranças de todos os lados", disse Marques.

O presidente da União dos Municípios da Bahia, Alberto Muniz, afirmou que outras 12 prefeituras decidiram suspender suas atividades hoje, em protesto contra a

queda nos repasses federais e estaduais. "Também vamos realizar uma assembleia com todos os prefeitos para que possamos tomar uma decisão conjunta."

De acordo com Muniz, duas propostas são consensuais: a paralisação das prefeituras por 24 horas e a demissão de 10% de todos os prestadores de serviços, o que representa um contingente de 40 mil pessoas.

Marrey diz que pressão provocou recuo de prefeitos

DA AGÊNCIA FOLHA


Para o procurador-geral de Justiça de São Paulo, Luiz Antonio Marrey, a recomendação feita por ele aos promotores de apurar as responsabilidades dos prefeitos por possíveis "danos à coletividade" causada pela paralisação das prefeituras provocou um recuo no movimento.

"Muitos municípios recuaram na sua intenção de fechar, de modo que a recomendação foi válida", disse Marrey.

A recomendação do procurador-geral foi publicada no "Diário Oficial" de sábado, quatro dias depois da decisão tomada por 16 associações de municípios do Estado, representando cerca de 500 prefeituras, de paralisar no dia 5 de agosto as atividades e os serviços municipais como forma de protestar contra a queda nos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

Sem ter um dado concreto, a APM (Associação Paulista de Município) avalia que cerca de 300 das 645 prefeituras do Estado pararam anteontem.

Levantamento feito pela Agência Folha às 16h30 de anteontem, com base em anotações feitas pela APM em manifestação iniciada às 15h na Assembleia Legislativa, apontou que 108 prefeituras declararam ter feito paralisações.

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
FOLHA DE S. PAULO	07	Agosto/2003	BRASIL	A	10

REFORMA SOB PRESSÃO Analistas consideram aprovação da previdenciária 'um marco' e aprovam fundo para novos servidores

Wall Street elogia votação, mas vê 'perigos'

FERNANDO CANZIAN
DE WASHINGTON

Com a ressalva de que o projeto ainda pode ser desfigurado no Congresso, alguns dos principais analistas de Wall Street com interesses no Brasil consideraram a aprovação em primeiro turno da reforma da Previdência uma vitória do governo e um marco para mudanças estruturais no país.

O ponto que mais agradou ao mercado foi a aprovação do fundo de aposentadoria para os novos servidores. Segundo o projeto, os novos funcionários públicos terão de contribuir com valo-

res definidos previamente e vão receber, ao se aposentar, benefícios que serão calculados de acordo com o rendimento dos fundos — e não determinados por lei.

Para Arturo Porzecanski, diretor-gerente do banco ABN/Amro, em Nova York, a aprovação da reforma tem um "significado simbólico enorme". "A parte mais difícil do meu trabalho sempre foi explicar aos investidores estrangeiros como um país pobre como o Brasil se dá ao luxo de pagar aposentadorias integrais a funcionários públicos", diz Porzecanski, que opera há 26 anos com o Brasil.

O diretor do ABN/Amro afirma,

no entanto, que o mercado continua "cético" com as novas votações que devem tratar dos detalhes da reforma. "A emenda não está fora de perigo. O exemplo da Lei de Falências, que iria à votação e acabou saindo da pauta há poucos dias, ainda causa apreensão no mercado", diz Porzecanski.

Ontem, a cotação do dólar subiu 1,13%, fechando a R\$ 3,055, e o risco-Brasil teve alta de 6,32%.

Para Paulo Vieira da Cunha, economista-chefe do banco HSBC, o importante para o mercado é que as reformas coloquem o Brasil "em uma posição de garantir o pagamento, no futuro, de

suas dívidas interna e externa". Nesse sentido, saiu "melhor do que o esperado" a decisão de criar o fundo com benefício variável para novos funcionários públicos.

Embora diga que a votação de ontem representa um "marco", o economista do HSBC afirma que o Brasil "ainda tem muitos desafios pela frente", como voltar a crescer e aprovar uma reforma tributária que não signifique apenas um aumento de arrecadação.

Felipe Illanes, diretor-adjunto da corretora Merrill Lynch, também elogiou o fato de o projeto ter determinado a criação do fundo para os novos servidores. "A con-

tribuição definida, e não o benefício, está em linha com as recentes reformas feitas no mundo todo."

Para o economista, o governo Lula também "mostrou um bom esforço de coordenação" ao antecipar em um dia a votação no Congresso com o objetivo de esvaziar os protestos de servidores.

O economista da Merrill Lynch afirma, no entanto, que os indicadores financeiros no Brasil devem continuar em uma fase de turbulência em função de rearranjos na economia americana.

Para Mark Smith, vice-presidente da Câmara de Comércio dos EUA, que representa 75 em-

presas americanas com negócios no Brasil, a primeira votação da reforma foi "muito positiva e um bom começo". "Mas ainda há uma série de votações pela frente e precisamos ver se o projeto seguirá em frente sem mudanças estruturais importantes", afirma.

"É um bom sinal e gostaria de estar mais entusiasmado com essa decisão", diz Miguel Diaz, diretor para América do Sul do Centro Internacional de Estudos Estratégicos, de Washington. "A votação em primeiro turno é importante, mas é ainda uma parte do quebra-cabeça das reformas que o Brasil precisa fazer."

Reforma deve durar só 11 anos, afirma Aécio

DA AGÊNCIA FOLHA, EM BELO HORIZONTE

O governador de Minas Gerais, Aécio Neves (PSDB), afirmou que a reforma da Previdência não foi a que os governadores gostariam e que, em vez de durar de 20 a 30 anos, durará 11 anos. Ainda assim vê avanços no texto, sendo isso o mais importante.

Mas o principal recado que Aécio quis transmitir foi que o comportamento dos governadores será diferente na outra reforma, a tributária. Eles terão uma ação política muito mais contundente no Congresso, defendendo com afinco os interesses dos Estados.

Na sexta, antes da reunião com Lula, os governadores representantes das cinco regiões do país irão ao Congresso para se reunir com os presidentes do Senado e da Câmara, respectivamente José Sarney (PMDB-AP) e João Paulo Cunha (PT-SP), além dos líderes dos partidos, anunciou Aécio.

"Vamos dizer aos presidentes da Câmara e do Senado que essas matérias [da tributária] serão discutidas por nós permanentemente dentro do Congresso, à luz da realidade, hoje, dos Estados, dos municípios e da Federação."

Mesmo afirmando que queria se "resguardar" para a reforma tributária, Aécio comentou a votação da madrugada de ontem do texto da reforma previdenciária, sem, no entanto, falar dos destaques que ainda serão votados.

"O texto ainda traz benefícios, talvez não na profundidade que nós gostaríamos e pela qual trabalhamos, mas a reforma não foi de forma alguma ferida de morte."

"Se não foi possível fazer uma reforma por 20 ou 30 anos, fizemos uma reforma que durará 11 anos. Daqui a 11 anos, outros terão que fazer uma nova reforma".

Boa Vista, Roraima, sábado, 02 de agosto de 2003

BRASIL NORTE

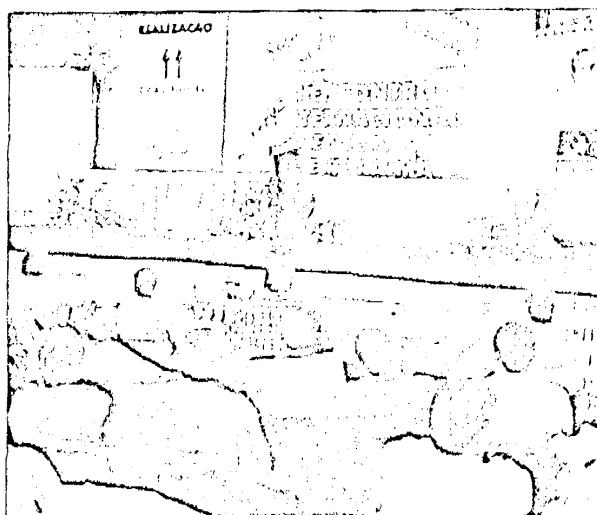
PLANTIO DIRETO

Encerra hoje I Encontro Internacional e II Encontro de Roraima

Economia de mão-de-obra e mais rendimento. São estas algumas vantagens expostas pelos fazendeiros de Roraima que já trabalham com a técnica do Plantio Direto na Palha, ou seja, plantar sem queimar, aproveitando o restante da cultura anterior, sem fazer nenhum tipo de limpeza no local.

Alguns desses fazendeiros e também consultores em agronomia participaram até ontem das palestras realizadas no I Encontro Internacional e II Encontro de Roraima, no auditório do Palácio da Cultura.

Um deles é o dono da fazenda Santiago, Adelino Faria, que desde 1999 trabalha com esta técnica em Roraima e ga-



Ontem, foram feitas várias palestras sobre as vantagens do Plantio Direto e também investimentos no setor de grãos

rante que é a melhor forma de ganhar tempo, dinheiro e obter mais produtividade sem prejudicar o meio ambiente.

“Quando cheguei em Roraima, já trabalhava com o Plantio Direto desde 1980 em Goiás e tenho certeza que se to-

dos os agricultores utilizarem esse tipo de técnica para plantar a realidade de Roraima vai mudar muito nesta área e não haverá mais queimadas”, afirmou.

Os especialistas na técnica garantem que Roraima tem todas as condições técnicas para a prática do Plantio Direto.

Na opinião do presidente da Federação de Agricultura de Roraima (FAER), Almir Sá, Roraima necessita de tecnologias modernas na área de agricultura e com esse evento os agricultores poderão ter acesso a experiências bem sucedidas de outros estados também de outros fazendeiros que já trabalharam com a nova técnica.

PRODUTORES DE GRÃOS

Roraima sedia encontro Internacional do Plantio Direto

O Encontro acontece até amanhã em Boa Vista e está reunindo mais de 400 participantes entre brasileiros e estrangeiros

Com o objetivo de fornecer orientações aos agropecuários de Roraima e também da Venezuela sobre a cultura do Plantio Direto na Palha, sem a necessidade da queima, acontece desde ontem, no auditório do Palácio da Cultura, o I Encontro Internacional e II Encontro de Roraima do Plantio Direto.

O evento é organizado pela Cooperativa Grão Norte e ontem, durante a abertura, contou com a presença do governador Flamarion Portela, de deputados federais e estaduais e também de representantes de cooperativas de agropecuária da Venezuela.

O Encontro acontece até amanhã e está reunindo mais de 400 participantes entre brasileiros e estrangeiros que atuam na área de agropecuária.

Além disso, o presidente da Federação Brasileira de Plantio Direto na Palha, Ivo Mello, convidado a participar do Encontro palestrou sobre o Projeto.

Segundo ele, a idéia é trazer motivação e ferramentas para atender a novos mercados, proporcionando competitividade até internacional.

Para o pioneiro nesta técnica no Brasil, Manoel Henrique Pereira (membro da Federação Brasileira), que estará palestrando hoje às 8h30 sobre a Realidade e Experiência do Plantio Direto, o tema mostra que é possível aproveitar o resto da cultura anterior que já foi



Várias autoridades do Estado, entre elas o governador Flamarion Portela, participaram da abertura do encontro

plantada e colhida e voltar a plantar.

"É um pecado mortal queimar, assim há uma perda muito grande do que o solo poderia dar", disse.

Segundo Henrique Pereira, que foi o primeiro a desenvolver essa técnica no Brasil, o sistema de plantio direto fez com que, em 10 anos, o índice de produtividade de grãos dobrasse, de 57 milhões de toneladas para 114 milhões de toneladas.

Nova técnica

Além disso, ele afirmou que há uma década a área plantada era de 10 milhões de hectares e atualmente corresponde a 20 milhões de hectares.

Com essa nova técnica, que tem como principal fundamento explicar que não é preciso queimar para plantar novamente, a expectativa de

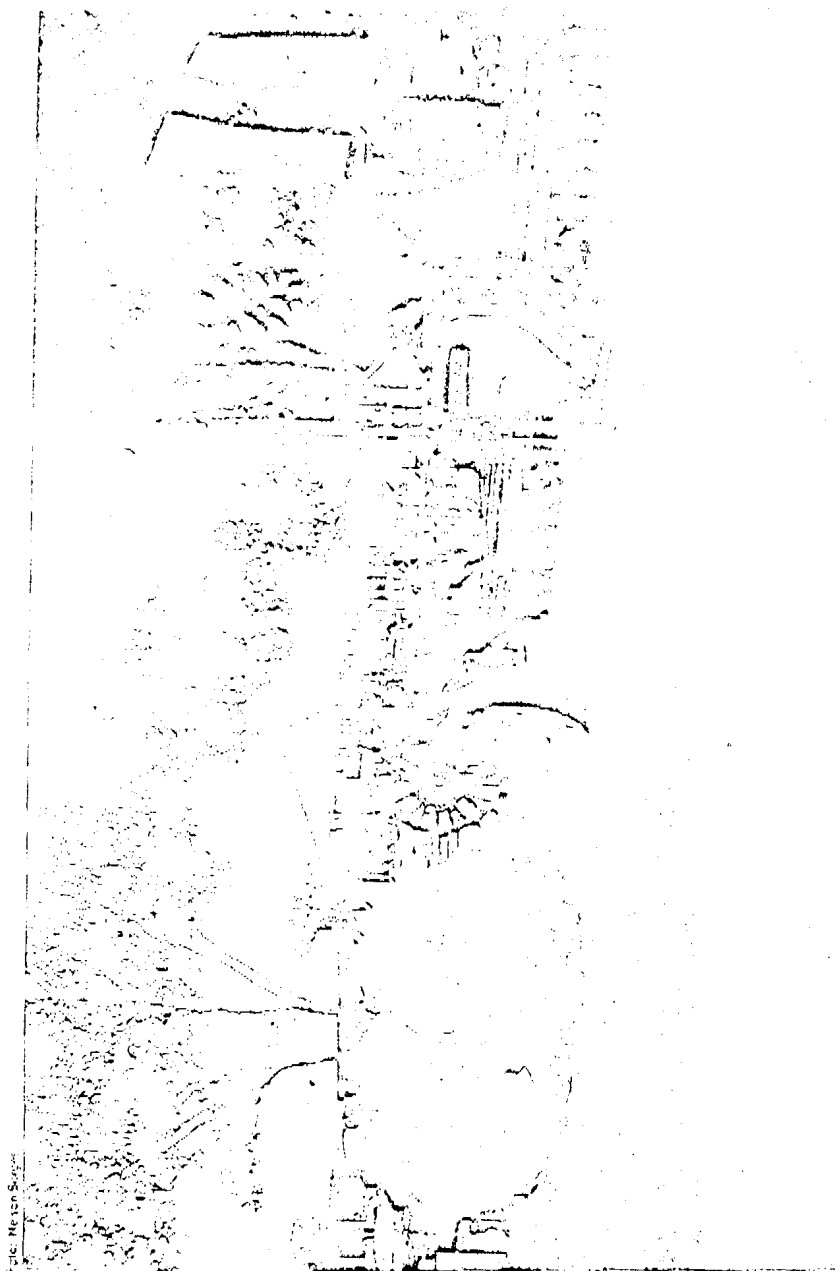
representantes de entidades ligadas à agricultura é que Roraima dê um passo de desenvolvimento na área.

O presidente da Cooperativa Grão Norte, Dirceu Vinhal, disse no momento da abertura do Encontro que "essa é uma alternativa para o problema das queimadas no Estado. Assim o produtor ganha mais sem perder tempo e dinheiro", disse.

Flamarion

O governador Flamarion Portela, durante a solenidade de abertura do Encontro, disse que Roraima tem aproximadamente 2 milhões hectares prontos para receberem grãos. Segundo ele, com essas explicações e o sucesso do Plantio Direto na Palha, a tendência é que o Estado dobre a sua área de plantio direto nos próximos anos.

Boa Vista, 02 e 03 de agosto de 2003 - 07



Para não ter que demitir servidores, a Associação dos Municípios do Estado decidiu fechar as portas das 14 prefeituras do interior. A medida extrema é uma forma de protestar contra a falta de verba, com a redução de 60% das receitas recebidas, com destaque ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios). Nos dois dias de paralisação, os prefeitos vão se reunir internamente com equipes técnicas para discutirem uma política de ajuste da estrutura administrativa. Na quarta-feira o expediente será retomado, mas só com meio expediente. **PÁG. 04A**

Feira de equipamentos agrícolas foi montada em frente ao Palácio da Cultura

Encontro sobre plantio direto gera R\$1 milhão em negócios

O Encontro Internacional sobre Plantio Direto não serviu apenas para estudiosos, investidores e empresários, mas também para o fortalecimento do comércio exterior. Na feira montada em frente do Palácio da Cultura, na Praça do Centro Cívico,

foi concretizada um volume de negócios em torno de R\$1 milhão em equipamentos agrícolas. **PÁG. 07A**

FOLHA
DE BOA VISTA

Boa Vista, 02 e 03 de agosto de 2003 - 07

1 Indefinição fundiária preocupa investidores

Para os empresários que estão presentes no seminário, uma grande barreira enfrentada por essas instituições - muitas delas interessadas em investir no setor de grãos no Estado - está relacionada à questão fundiária, sobretudo na indefinição quanto à demarcação de áreas indígenas e regularização de terras.

Esses empresários não escotam o meio e insegurança de investir em áreas novas em dinheiro no Estado que não possui uma questão fundiária definida, que se torna ainda mais grave com o atual problema que é a proibição de áreas de assentamento.

Apesar do problema, vários empresários argentinos decidiram investir no Estado e atrediram nas potencialidades da região e, desde julho do ano passado, estão preparando mais de 1.800 hectares de terras para o plantio. A meta é estender esse número para mais 18 mil hectares com a compra de uma nova fazenda.

"Estivemos viajando por todo o Brasil e descobrimos Roraima com uma grande extensão de terras e clima propício como também o ponto estratégico. Mesmo não tendo uma terra tão boa, em

relação à matéria orgânica, os insetos e as técnicas de plantio direto vêm corrigir essa falha", disse o empresário Martino Lendzi-an, sócio da empresa argentina Mercedes Negócios Rurais.

Segundo ele, o acesso mais fácil a outros países, constituição assim um mercado promissor para esses produtos foi primordial para escolherem o Estado. Os incentivos do governo também foram apontados como outro fator que facilitou para que se instalassem em Roraima.

No entanto, o empresário se mostra cauteloso quanto à pressão de compra de mais terras. E afirma que uma posição definitiva sobre a questão fundiária está decididamente interligada à geração de emprego e renda, além de instalação de novas unidades, com abertura de fábricas e incrementos no setor da agroindústria.

"Não podemos esquecer também da falta de infra-estrutura do Estado, que ainda não tem estradas, rodovias e um planejamento para atender todas as necessidades de nós investidores. É preciso que os governantes atentem para essa realidade que pode tornar Roraima em Estado modelo", afirmou.

Para tirar dúvidas de investidores que ainda não conhecem Roraima e pretendem se instalar na região, o empresário criou através de sua empresa um site na internet com informações sobre as potencialidades das terras, o qual chega a ter mais de 100 acessos por semana. O site se encontra no endereço www.terrasruraima.com.br. "Estamos prestando um serviço para o Estado", disse.

BANCADA - Os deputados federais Maria Helena Veronise e Frankemberg Galvão, juntamente com o senador Augusto Botelho, estiveram participando do encontro, ouviram as reivindicações dos produtores e se mostraram interessados em resolver o impasse da questão fundiária do Estado.

A deputada Maria Helena foi categórica ao afirmar que é preciso dar um basta nessa questão, uma das decisões mais importantes para o Estado com a regularização definitiva de todas as terras. "A população não pode ficar nessa incerteza, atrapalhando a agricultura e a geração de emprego e renda para o Estado. É preciso que seja respeitado o direito de propriedade", ressaltou.

Disse ainda que a audiência para tratar do assunto já está marcada com o ministro chefe da Casa Civil, José Dirceu, para a próxima semana, quando a bancada de deputados roraimenses estará colocando a proposta sobre o repasse das terras da União para a administração estadual.

"Queremos resolver a questão das áreas de assentamento para que o Estado possa titular essas terras para aquelas pessoas que estão realmente produzindo. Para isso, esse produtor deverá preencher uma série de requisitos como a apresentação de projetos de desenvolvimento agrícola para a área", afirmou o deputado Frankemberg.

Quanto à homologação das terras indígenas, o deputado afirmou que em conversa com o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, ele garantiu que iria dar um posicionamento oficial ainda na primeira quinzena de agosto.

"Esperamos que o Governo Federal se sensibilize com as nossas propostas, devido à urgência ser tomada uma decisão, o mais rápido possível, tendo em vista a situação de extrema importância para o futuro do Estado", disse.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao próximo orador, Senador Paulo Paim, por permuta com o Senador Efraim Morais.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, cumprimento os dois oradores que me antecederam, os Senadores Romero Jucá e Efraim Morais.

Ambos fizeram, desta tribuna, uma defesa equilibrada e tranqüila do Senado da República. Ambos exploraram assuntos diferentes. O Senador Efraim, a quem tive a alegria de apartear, falou que nós, do Senado, vamos, sim, debater a reforma da Previdência, emendá-la, alterá-la e deixar o texto dentro daquilo que eu chamaria – e tenho dito desta tribuna – de a média do pensamento da sociedade. O Senador Romero Jucá falou da reforma tributária. E me assusta que esta venha da Câmara e seja também apenas carimbada por nós. Aí não dá! Como disse o Senador, aquele Deputado do seu Estado que escreveu o artigo passa a ter uma série de razões. Por isso, cumprimento os dois Senadores que me antecederam. O Senado da República não vai se tornar um cartório dessa ou daquela reforma, desse ou daquele projeto.

Lembro-me aqui da CPI do Banestado. Queiramos ou não, o Senado vacilou e a Câmara instalou uma Comissão. Tivemos que correr atrás para fazer uma CPI Mista para não ficar mal para o Senado. Poderia lembrar aqui outros episódios. Nesses dois assuntos tão emblemáticos, tenho certeza de que vamos debater com o carinho que merecem as duas reformas.

Assisti também à declaração do Presidente José Sarney, por quem tenho enorme respeito e carinho. O Senador, que é um diplomata, que exerce a presidência desta Casa com muito cuidado, é uma liderança que ninguém contesta, talvez tenha querido dizer que, em seu modo de ver, de acordo com o seu voto, o texto da reforma contempla a visão que S. Ex^a tem da reforma da Previdência. Mas sei que S. Ex^a não quis falar, naquele momento, pelo corpo da Casa, pelos 81 Senadores, que nem sabem qual será a redação final. Ainda faltam alguns destaques. Como nós podemos dizer que a reforma está boa? No nosso entendimento, regra de transição e contribuição de inativos nos levam a uma reflexão e a um bom debate nesta Casa.

Tenho certeza absoluta de que o Presidente José Sarney nos dará os instrumentos necessários, de

acordo com o Regimento Interno, para que se faça um bom debate sobre a reforma da Previdência e para que a alteremos. Não sei se ela será promulgada na íntegra, mas não nos esqueçamos de que, recentemente, inúmeras reformas foram promulgadas de forma fatiada no Congresso Nacional. Se alguns têm muita pressa, deixemos os pontos polêmicos para o segundo momento e promulguemos o que é consenso. Quando falo em consenso, não é o meu consenso, mas o consenso extraído do debate dos 81 Senadores.

Neste momento, gostaria de me referir, Senador Eurípedes Camargo – aqui presente e que tem uma forte relação com o Ministro Cristovam Buarque de quem foi companheiro de chapa na disputa eleitoral passada –, ao discurso do Senador Efraim Morais, que me antecedeu e a quem fiz um aparte. S. Ex^a disse que o documento que tinha em mãos apontava o fim da universidade pública e gratuita. Conheço o Ministro Cristovam Buarque e sei que esse documento não tem o seu aval.

O Ministro Cristovam Buarque, por toda a sua vida e pela sua história, tem um enorme compromisso com o ensino livre, público e gratuito em todos os níveis. Tenho a certeza de que, com S. Ex^a no Ministério da Educação, ampliaremos a universidade pública.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eurípedes Camargo.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Senador Paulo Paim, acompanhei o pronunciamento do Senador Efraim Morais e, em seguida, o aparte de V. Ex^a. Quero, aqui, testemunhar toda a trajetória de Cristovam Buarque em Brasília. Fui líder da Bancada do PT na Câmara Legislativa, quando S. Ex^a era Governador, fui também Administrador da Candangolândia no seu Governo. Antes da autonomia política de Brasília, conquistada em 1990, acompanhei a trajetória de Cristovam Buarque como reitor. Apesar da minha origem de serralheiro – sou da construção civil –, acompanhei a discussão sobre a questão universitária de Brasília. Discutíamos a pesquisa no ensino e na extensão, a importância do tripé do ensino e da pesquisa em extensão. Faltava esse desdobramento para que os universitários e o corpo acadêmico saíssem das quatro paredes para ir buscar o conteúdo, enriquecer o olhar nas comunidades onde iriam trabalhar mais tarde os alunos saídos da Universidade. Era necessário estender esse olhar para as Universidades. Então, nessa discussão travada com o Professor Cristovam Buarque, passei a inserir-me dentro do contexto universitário. Portanto, eu reputo a minha trajetória, em grande parte, a essa oportunidade que foi dada às pessoas com uma visão que S. Ex^a tem do

academicismo ligado à realidade. O Ministro Cristovam é um eminente educador e, durante todo esse período, em nenhum momento, me fez pensar que pudesse haver de sua parte um não-compromisso com a educação no seu todo. Trago essas palavras ao pronunciamento de V. Ex^a como testemunha ocular e presencial da vida desse grande educador. Com certeza, esse embate fará com que S. Ex^a, como Ministro da Educação, se torne um dos maiores educadores do nosso País nessas últimas décadas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Eurípedes Camargo, recebo com alegria o seu aparte, que não poderia ser diferente, já que V. Ex^a conviveu, quando foi Deputado Distrital, com o ex-Governador Cristovam Buarque.

Sr. Presidente, gostaria de, também, tocar num assunto que me trouxe muita alegria no dia de hoje. Recebi um comunicado – eu que sou um crítico da alta taxa de juros – de que o Banco Central havia tomado uma medida positiva em relação à taxa de juros.

De acordo com nota divulgada em edição extraordinária, hoje, pela manhã, pelas emissoras de rádio e televisão, o Banco Central anuncia que acaba de reduzir o recolhimento compulsório sobre depósitos à vista que a rede bancária é obrigada a fazer à instituição de 60% para 45%. Segundo o Banco Central, a medida foi possível “graças à eficácia da política monetária em fazer com que a taxa de inflação convirja para a trajetória das metas, e à normalização do ambiente macroeconômico verificado e construído ao longo de 2003”.

O próprio Banco Central sinalizou que a medida adotada hoje vai contribuir para uma nova redução das famosas taxas de juros, ao afirmar que a decisão terá impacto direto no **spread** bancário, permitindo que os bancos promovam redução no custo do crédito ao tomador.

Então, Sr. Presidente é com alegria que vejo esse anúncio do Banco Central, que vem ao encontro de uma posição assumida por nós, aqui, ao longo deste ano, entendendo que a redução da taxa de juros é o componente fundamental, não só mas também, para a retomada do crescimento.

Esse novo passo no processo da política monetária só poderia receber o nosso aplauso. Com esse adicional de 15% nos recursos disponíveis para operações de crédito, a rede bancária terá importante papel nos esforços do País de retomada do crescimento econômico.

A oferta de crédito que advirá dessa medida vai contribuir para impulsionar as vendas do comércio,

que, por sua vez, aumentará ou renovará suas encomendas junto às indústrias, que terão de movimentar suas máquinas, promovendo o início do tão esperado crescimento anunciado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Esperamos que essa medida adotada hoje pelo Banco Central, como reconhecimento explícito da redução e do controle do processo de inflação, seja acompanhada pelo Conselho Monetário Nacional com o anúncio de uma nova redução de taxas de juros e com isso confirmar as condições para a retomada do crescimento.

Essa medida veio em boa hora.

Eu, que critico aqui de forma pontuada o nosso Governo, entendo que este é um dos caminhos que vamos assumindo para que, efetivamente, possamos dizer que o País não está, como alguns dizem, em recessão, imobilizado.

Não poderia deixar de vir à tribuna para comentar essa medida e, ao mesmo tempo, dizer que espero que, com essas metas sendo atingidas, efetivamente, possamos ver mais empregos e, conseqüentemente, mais renda no bolso do trabalhador, melhorando as condições de vida de toda a nossa gente.

Senador Efraim Morais, com muita satisfação, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Paulo Paim, essa é uma boa notícia, graças a Deus. A própria imprensa brasileira, no decorrer dos últimos dez dias, vinha anunciando essa possibilidade e o Banco Central, agora, toma uma posição determinando que seja aumentado o dinheiro disponível para empréstimos. Na realidade, V. Ex^a tem razão: a notícia é boa se caírem os juros, porque, se não, não vale nada. Pela deflação existente, inflação controlada, segundo o Governo, e, agora, com essa medida, esperamos que, na próxima reunião do Copom, o Governo não baixe a taxa de juros apenas em 0,5% ou 1%, mas, no mínimo, em 3%. É o que espera o País, é o que espera a classe trabalhadora e produtora do País: que se tenha, no mínimo, uma queda de 3% na taxa de juros. Se não, essa medida terá sido inócua. Se não diminuirmos a taxa de juros, não teremos a oportunidade de esse dinheiro gerar emprego, gerar desenvolvimento e o “espetáculo do crescimento”, que foi adiado de julho para o fim do ano. Peço a Deus, sinceramente, que possamos, no Natal e Ano Novo, assistir a esse espetáculo do crescimento. Espero, peço a Deus, torço, sou brasileiro, adoro o meu País, e todos nós estamos torcendo que isso aconteça. Era o registro que queria fazer em relação a essa matéria.

Mas gostaria ainda de voltar um pouco à questão da Previdência, abordada no início do discurso de V. Ex^a, quando inclusive se referiu ao aparte do Senador Romero Jucá e ao nosso aparte. Falamos em legítima defesa do nosso Poder, do Senado Federal. Sinto que V. Ex^a fica impaciente quando determinadas coisas não correm como deseja V. Ex^a, que é um árduo defensor do trabalhador brasileiro. Sou testemunha disso nesses doze anos que convivemos na Câmara dos Deputados e o serei nos próximos oito anos aqui no Senado – talvez menos, já que V. Ex^a tem um projeto pelo meio do caminho e talvez possamos perdê-lo para o Governo do seu Estado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Não me complique, Senador. V. Ex^a está me complicando agora.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Então, queria dizer a V. Ex^a que estamos torcendo para que isso ocorra. Não tenho a menor dúvida, vamos aqui discutir as matérias de interesse do País. Primeiramente, a reforma da Previdência e, depois, a reforma tributária, em defesa, evidentemente, dos Municípios brasileiros – que, na proposta de reforma tributária, são os excluídos. Os Governadores trabalharam bem, negociaram bem e, agora, a responsabilidade é nossa, representantes dos Estados, que devemos ter equilíbrio e sensibilidade em relação a essa questão. Vamos esperar que a Câmara dos Deputados inicie o debate sobre a situação dos Municípios com mais força, para que possamos aqui melhorar esse texto e dar condições de governabilidade. Esta é a preocupação, Senador Paulo Paim, neste momento: a governabilidade dos Municípios brasileiros, independentemente de cor partidária. Quem está sofrendo na pele não são os Prefeitos do meu Partido, os do PSDB. São os Prefeitos do Partido de V. Ex^a, são os Prefeitos de todos os Partidos. Faz-se necessário entendermos que a primeira pancada quem recebe é o Prefeito, é ele que a população procura. É difícil a um cidadão comum falar com o Presidente da República. Esse fato não ocorre porque o Presidente da República é uma pessoa difícil, mas por causa de suas obrigações. A mesma coisa ocorre com o Senador, com o Deputado Federal e com o Estadual. Com o Prefeito, não. O cidadão bate à sua porta todos os dias. Parabéns a V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Eu não tenho a menor dúvida de que os parlamentares de todos os Partidos vão defender e procurar melhorar nosso projeto de Previdência. Particularmente, repito, tenho um compromisso aqui, para o qual tenho certeza vou contar com o apoio de V. Ex^a: mudar a taxa de inativos. Essa é uma luta que vamos travar neste plenário, em defesa daqueles que trabalharam a vida toda.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Cumprimento V. Ex^a, Senador Efraim Morais, pela posição clara e equilibrada. Tenho dito que é esse o tipo de Oposição com a qual o País ganha. Porque se dá na linha da tranquilidade, do bom debate e buscando saídas negociadas, como essa da busca de uma alternativa para a questão da contribuição dos inativos. Creio que o texto que a Câmara aprovou não está de acordo com a visão dos Senadores e da própria sociedade.

Além de debater e alterar, dentro do possível, a reforma da Previdência, a reforma tributária, nós também vamos debater a reforma trabalhista, que V. Ex^a citou em seu pronunciamento e que virá para esta Casa. Senão, daqui um pouco, repito, vamos carimbar a reforma da Previdência, vamos carimbar a reforma tributária, vamos carimbar a reforma trabalhista e, depois, a reforma política, e por aí vai. Como já disse, quem está feliz com isso são as fábricas de carimbo, que terão que vender muito, o que não é bom para o próprio processo democrático.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que, quanto aos Prefeitos, confesso que não vejo com simpatia a idéia de decretarem greve, uma vez que eles são empregadores. Os servidores públicos municipais são empregados do Poder Executivo Municipal. O Prefeito decretar greve é a mesma coisa que o Governador ou o Presidente da República adotar a mesma medida.

Sou um dos Senadores que assinaram o documento da Frente Parlamentar em Defesa das Prefeituras. Estou nesse movimento com muita tranquilidade, assim como o Líder Aloizio Mercadante e tantos outros, como V. Ex^a, estão, e acredito ser legítimo que os Prefeitos façam – recentemente recebi os Prefeitos e participei de um movimento em Brasília, independentemente do partido político – grandes debates, eventos, mobilizações para que a reforma tributária represente também a visão das prefeituras.

Ofereço todo o apoio aos Prefeitos nesse movimento de mobilização. Mas não posso concordar que o empregador, que o patrão, como dizia no tempo em que era sindicalista, decreta greve. Isso eu vi acontecer, Deputado Efraim Morais, e faço referência a V. Ex^a porque sei que não é essa também a sua posição; V. Ex^a é pela mobilização, pela pressão, pela negociação legítima, que tem que ser feita, como estão fazendo os servidores públicos. Discordamos do quebra-quebra e tenho certeza de que nenhum de nós endossa o que fizeram aqui. Agora, a passeata, o movimento, a pressão são legítimos. E condenamos, repudiamos o quebra-quebra.

Quando sindicalista, eu era chamado para negociar e, muitas vezes, percebia que quem havia decretado a greve era o dono da empresa, porque ele queria aumentar a passagem; o trabalhador estava servindo de massa de manobra. Com isso não dá para concordar. Agora, à greve dos motoristas, quando o sindicato da categoria decidia fazer o movimento paredista, sempre era favorável, porque era o lado correto e adequado.

Por isso, pedi aos Prefeitos que refletissem. Entendo não ser um bom caminho que eles decretem greve. Não fui contra quando os servidores públicos do Município, do Estado e da União optaram pela greve. E aí surge aquele velho debate sobre os dias parados. Se o trabalhador entra em greve, ele pode não receber os dias parados – problema que ocorre agora com os servidores públicos –, mas quando o Prefeito decretar a greve, ele vai garantir o salário dele no final do mês? Ele terá que pensar sobre isso, porque há um impasse. Se quando o trabalhador faz greve, a tendência dos Prefeitos, Governadores e do próprio Presidente da República é anunciar o desconto dos dias parados, quem anunciará o corte dos dias parados dos Prefeitos em greve? Aí nós entraremos num campo de grandes contradições, que merece, no mínimo, reflexão.

Por isso estou do lado das prefeituras, do lado dos Prefeitos e favorável a toda a mobilização que estão fazendo, mas avalio que o Prefeito, o patrão, no caso, decretar a greve não é um bom caminho.

Concluo dizendo, Sr. Presidente, que, com certeza absoluta, esta Casa vai debater todas as reformas e todos os projetos que porventura venham da Câmara, como aquela Casa faz. Quando eu era Deputado, não havia um projeto sequer que viesse do Senado que não fosse debatido lá, sendo que 90% deles eram alterados. Há aqui diversos Senadores que já foram Deputados e sabem que grande parte dos projetos era alterada democraticamente, sem qualquer demérito para o Senado, que dá a última palavra quando a iniciativa é desta Casa. No caso da PEC, se dá o mesmo. Vamos aqui alterá-la, ela retornará à Câmara, uma vez que é originária daquela Casa, que poderá se posicionar, inclusive se entender positivamente ou não a alteração feita pelo Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eurípedes Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador João Ribeiro, por vinte minutos.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retorno à tribuna desta Casa para tecer considerações sobre tema que considero da maior relevância para o nosso País, não só por se tratar de um aspecto econômico, mas também pela importante conotação social de que se reveste. Refiro-me à questão das pequenas e microempresas nacionais, base que são do desenvolvimento brasileiro na geração de emprego e produção de riquezas.

Tal é a importância desse segmento, que se torna fundamental o aprofundamento da discussão sobre o papel dessas unidades empresariais de menor porte no contexto da reforma tributária, que será alvo de nossas discussões, no Congresso Nacional, durante o presente ano.

Devemos considerar que há, atualmente, um consenso na sociedade brasileira de que o maior desafio do País é a redução da pobreza e a eliminação do estado de miséria de parte de nosso povo. Para que possamos caminhar nessa luta, na velocidade e na intensidade necessárias, é preciso não apenas crescer economicamente bem mais do que fomos capazes de fazê-lo no passado recente, mas também trilhar de forma decidida e sustentável por um caminho inédito em nossa história: o da redução das desigualdades sociais.

A criação de um ambiente favorável para os pequenos e micronegócios deve assumir um papel emblemático em uma estratégia como essa. Não é tarefa fácil, pois significa, na prática, romper com o padrão de desenvolvimento perseguido no passado e perpetuado até hoje, segundo o qual desenvolvimento se confunde apenas com crescimento econômico, orientado pelo Estado nacional e baseado na grande indústria.

A criação de um ambiente favorável aos pequenos empresários, ao contrário, caracteriza-se por uma reorientação do Estado, que deve passar a atuar de forma mais descentralizada e em parceria com a sociedade civil e com a iniciativa privada, no sentido de aprimorar os mecanismos de funcionamento dos mercados, em vez de tentar substituí-los.

Um esforço nessa direção é prioritário na definição de uma agenda imediata para o Brasil por pelo menos quatro razões estratégicas: em primeiro lugar,

por favorecer a competitividade no mundo globalizado, ao qual estamos inexoravelmente ligados, uma vez que a indústria organizada em redes de pequenas empresas tem se mostrado eficiente na maioria dos continentes – basta que se veja o exemplo da Itália, na Europa, o dos Estados Unidos, que abrigam regiões de intenso desenvolvimento, gerado pelos pequenos negócios, e o das pequenas empresas asiáticas, que têm alavancado a economia dos países orientais; em segundo lugar, pela geração de empregos que, no mundo todo, há mais de uma década, tem concentrado os novos postos de trabalho em empresas de menor porte; em terceiro lugar, pela questão da qualidade de vida, pois, nas grandes cidades, onde se encontra cada vez mais a população brasileira, cresce a exigência pela qualidade dos serviços, em que predominam os pequenos prestadores, e, ainda, a disseminação da prestação de serviços pelos Municípios de menor porte se apresenta como nítido fator de fixação populacional, reduzindo o fluxo migratório para os grandes centros, já superlotados; e, finalmente, deve-se considerar também a influência dos pequenos negócios na redução das desigualdades e da pobreza, uma vez que, quanto maior a importância dos mesmos na produção total, menor será o grau de oligopólio e, portanto, menos acentuada será a concentração de renda.

Sr. Presidente, além das razões estruturais, é inegável que o fortalecimento das pequenas e microempresas traz, em seu bojo, o relevante viés de integração econômica e social de significativa parcela da produção nacional ao mercado formal, desde que essa inserção seja possibilitada pelos mecanismos de simplificação burocrática e tributária que a simplicidade desses negócios requer.

Sobre isso, cabe ressaltar a importante participação de uma de nossas mais eficientes instituições, o Sebrae. Essa entidade vem contribuindo de maneira decisiva para o fortalecimento dos pequenos negócios, promovendo o desenvolvimento sustentável de milhares de Municípios brasileiros, cuja realidade se transformou após a estruturação de suas atividades básicas de produção de bens e serviços, sob o modelo de pequenas companhias.

O Sebrae tem sido um catalisador de experiências e de metodologias de funcionamento de pequenos negócios, responsabilizando-se por sua avaliação e difusão. De forma sintética, sua política de orientação das pequenas e microempresas ao desenvolvimento nacional pode ser consolidada em seis pontos, que são:

1. a simplificação de procedimentos de relacionamento com o Estado;
2. a concessão de crédito de capitalização do setor;
3. o desenvolvimento de tecnologias próprias;
4. o incentivo à participação nas exportações;
5. a promoção da cultura empresarial e empreendedora, a partir da escola fundamental; e
6. o fortalecimento da articulação e da cooperação com o Estado.

São pontos relevantes, que devem estar na mente de todos os homens públicos quando da discussão de um modelo de desenvolvimento para o Brasil, uma vez que eles representam uma solução duradoura para a geração de emprego e renda.

Estaremos, nesta Casa, dentro em breve, discutindo ampla e profundamente a questão da reforma tributária, e, nela, é fundamental que dotemos as pequenas e microempresas de instrumentos que garantam e impulsionem seu desenvolvimento sustentável.

Em importantes simpósios coordenados pelo Sebrae, nos quais segmentos representativos da sociedade e do Estado estiveram discutindo o novo cenário tributário, foram levantados pontos específicos que se constituem em base indispensável para o setor dos pequenos negócios, entre os quais devo ressaltar:

- a inclusão do segmento de serviços no Simples, o sistema simplificado de tributos, por sua nítida influência positiva na geração de empregos formais;
- o reenquadramento das faixas e limites do Simples, considerando como microempresa aquela que fature até R\$244 mil, ao amparo do que dispõe o Estatuto da Microempresa;
- a criação de um incentivo ao emprego nas pequenas e microempresas, pela dedução nos impostos devidos, quando do cotejo entre as posições de dois anos consecutivos;
- a criação de incentivo à pesquisa tecnológica, também com dedução de impostos relativos a valores efetivamente aplicados junto a universidades públicas no desenvolvimento de inovações;
- e, finalmente, a criação de um bônus por adimplência, similar ao utilizado para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

O tema em causa é extremamente amplo e demandaria, ainda, muitas outras observações e comentários, mas me permito citar, como síntese, um trecho do relatório do Sebrae, decorrente do simpósio a que me referi.

“É exatamente nos pequenos negócios que uma multidão de brasileiros encontra alternativas de sobrevivência e força para resistir à tentação do dinheiro obtido pela violência, pela esmola e pela corrupção. Neles reside a saída para a melhoria da qualidade de vida da população, com redução das desigualdades e geração de riquezas”.

Sob tal ótica, cabe-me conclamar todos os meus ilustres Pares, no sentido de privilegiar as pequenas e microempresas na formulação de nosso modelo para o País, pois tenho a mais absoluta convicção de que, nessas células empresariais, sejam industriais, comerciais ou de serviços, está a melhor alternativa para o nosso futuro econômico e social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por 20 minutos, por cessão do Senador Heráclito Fortes.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil, ontem, sofreu uma comoção muito forte com a perda do jornalista Roberto Marinho, proprietário das Organizações Globo.

Vários aspectos foram ressaltados quanto à influência da **Rede Globo** na vida do brasileiro, assim como a importância internacional que adquiriu. Como Senador do Estado do Amazonas, destaco um aspecto que, no meu entender, em termos de Brasil, talvez tenha sido o mais relevante da atuação da **Rede Globo**, principalmente como televisão: a integração das regiões mais abandonadas ao restante da nossa Nação. Não fosse a **Rede Globo** não haveria, no Acre, Rondônia, Roraima e Amapá, a notícia inédita, em cima da hora, nem as novelas e os programas de humorismo e, repito, a integração da Amazônia com o resto do País.

A **Rede Amazônica de Televisão**, afiliada da **Rede Globo**, tem transmissoras em Rondônia, Acre, Roraima, Amazonas e Amapá. Nos outros Estados da Amazônia, a **Globo** também se faz presente, mas suas afiliadas não pertencem à **Rede Amazônica de**

Televisão. Mas o certo é que a presença da **Rede Globo** nas cidades mais distantes das fronteiras imensas da Amazônia serve como um elo de brasilidade, de permanência do sentimento nacional naqueles distantes rincões da Pátria.

Trago minha homenagem neste momento, ressaltando esse aspecto da integração nacional que foi promovido pelo trabalho brilhante do jornalista Roberto Marinho à frente da **Rede Globo de Televisão**.

Nas aldeias indígenas ou vilarejos na fronteira do Brasil com a Venezuela, Colômbia, Bolívia e Peru, por meio de uma antena parabólica pode-se assistir a toda a programação das emissoras de televisão, principalmente da **Rede Globo**, pioneira nesse trabalho, com estações de retransmissão em Municípios pequenos daquela imensa região amazônica.

Esse trabalho precisa ser registrado sob o aspecto fundamental de manter a integração e ressaltar a nossa soberania. Aqueles cidadãos que vivem na fronteira estão, muitas vezes, mais ligados à vida da cidade do país vizinho do que ao resto do Brasil e nela fazem suas compras. Basta dizer, por exemplo, que, no Estado do Amazonas, quem sai de Manaus para ir a Tabatinga tem de voar três horas, pelo menos, de avião a jato ou viajar vários dias de barco, o que é mais comum na Amazônia.

Então, levando o noticiário, a informação, o entretenimento ao nosso povo, mostrando o jeito brasileiro de ser, a televisão teve, com certeza, um papel importante nas últimas décadas. Até a década de 70, meu Estado não tinha a presença da televisão; conseguimos pegar, por parabólica, os sinais da Venezuela. E as rádios mais captadas eram também as da Venezuela, Cuba ou Estados Unidos.

Na verdade, essa revolução que a comunicação trouxe garantiu, repito, a integração da Amazônia ao restante do País. Hoje, qualquer pronunciamento que se faz na Câmara e no Senado é alcançado pelas antenas parabólicas em transmissão pela **TV Senado** ou pela TV por assinatura; antes, as notícias chegavam lá apenas pela **Voz do Brasil**, por meio do rádio.

Portanto, o papel da **TV Globo** foi muito importante. Toda essa interação das informações não teria ocorrido, não fosse o espírito empreendedor do jornalista Roberto Marinho.

Presto também homenagem ao jornalista Felipe Daou, proprietário da **Rede Amazônia de Televisão**, afiliada da **Rede Globo**.

Como Senador pelo Estado de Roraima, Senador da Amazônia, que se preocupa muito com a integração da nossa região ao restante do País, faço este

registro, com todo o merecimento que o fato requer, para que conste dos Anais do Senado. Muitas homenagens já foram prestadas a Roberto Marinho. Como dizem os jornais de hoje, toda a República foi prestar sua homenagem: o Presidente da República, os Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, Ministros de Estados, pessoas do povo, artistas, empresários. Na verdade, o País todo reverenciou a vida e a obra do jornalista Roberto Marinho. O povo da Amazônia também agradece o trabalho que foi feito pelo eminente jornalista.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Leonel Pavan, por vinte minutos, por permuta com a Senadora Fátima Cleide.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, fui procurado pela Senadora Fátima Cleide que me pediu para que trocássemos o horário de uso da tribuna. Cedi à S. Ex^ª, Senadora do PT, a primeira inscrição, para que ela pudesse depois retornar ao seu Estado. E estou sendo o penúltimo orador.

Quero deixar registrado nesta Casa, para que depois não venham os integrantes do Governo a usar os microfones desta Casa dizendo que estamos sendo injustos com o Governo Federal em relação à duplicação da BR-101. Há muito tempo já vêm ocorrendo discussões referentes à duplicação daquela rodovia. Já usei esta tribuna inúmeras vezes, implorando, alertando o Governo Federal a esse respeito. Já perdi a conta de quantas vezes usei estes microfones para falar sobre a BR-101. Inclusive enumerando os acidentes, as mortes que lá ocorreram, até para que de repente, mediante os números, pudéssemos alertar e sensibilizar o Presidente Lula. E estamos sendo, mais uma vez, penalizados. Há rumores, comenta-se que no dia 14 deste mês, que seria o dia marcado para abrirem as cartas que escolheriam a empresa vencedora para o início da duplicação, isso não vai mais ocorrer.

Estou ficando preocupado com o atual Governo. No ano passado, era para se dar início às obras da duplicação da BR-101. As cartas seriam abertas no dia 16 de dezembro. Por um ato de cortesia do Presidente Fernando Henrique Cardoso, para atender a um pedido do Presidente Lula, com certeza – deve ter sido isso – para atender à equipe de transição, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso não autorizou a abertura das cartas para o início da duplicação da BR-101. Esse foi um ato de cortesia, repito, para que o atual Governo fizesse a abertura

das cartas e iniciasse as obras. O Ministro esteve em Santa Catarina, no início de janeiro, e disse que em noventa dias as obras se iniciariam. Passaram-se os noventa dias, passaram-se cento e vinte dias, passaram-se cento e cinquenta dias, passaram-se oito meses. Agora estamos recebendo a notícia de que será cancelado o edital.

Acho que o Presidente pensa que os catarinenses devem estar mal-informados ou que devem aceitar calados essas atitudes impensadas de falta de planejamento do Governo. Eu até diria que se os catarinenses não tomarem uma posição dura, devem andar com um tomate vermelho no nariz, por estarmos sendo usados como palhaços do atual Governo, que está prometendo esta obra todos os meses. De repente, nos deparamos com notícias nos jornais de que no dia 14 será cancelado o edital.

Não é possível que, num país em que se fala em acabar com a fome, que tem o Programa Fome Zero, para o qual torcemos, trabalhamos muito e queremos cooperar, num país que quer implantar um crescimento forte para que possamos ser comparados com outros países do primeiro mundo, num país que quer realmente fazer o espetáculo do crescimento, vamos aceitar calados mais essa posição do Governo de prorrogar, mais uma vez, a duplicação da BR-101. Se isto ocorrer será um atraso para o nosso País, para a nossa economia. Certamente teremos mais desempregos, maior recessão, maiores prejuízos, não apenas para o Sul, para Santa Catarina, mas para o Brasil inteiro.

Por isso, deixo registrado esse meu pensamento, esse meu desagravo ao atual Governo Federal, por desprezar as mobilizações das famílias de todos os catarinenses, principalmente daqueles que transitam diariamente no trecho sul da BR-101 em Santa Catarina.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo ainda abordar um outro assunto. Trata-se da Frente Parlamentar Pró-Municípios, criada pelo Senador Ney Suassuna, do PMDB, da qual estamos fazendo parte e para a qual foi indicado o nosso nome para vice-Presidente – resultado de uma consulta ao Líder da Minoria Senador Efraim Morais. Neste momento, está ocorrendo, na Assembléia Legislativa de Florianópolis, defronte ao Palácio, uma mobilização dos Prefeitos de Santa Catarina que discutem a possível paralisação de todas as atividades dos Municípios, exceto educação e saúde. Isso porque, em plena campanha eleitoral, o então candidato à Presidência da República, Lula, garantia aos Municípios não só o retorno dos impostos que existiam como também, na

reforma tributária, aumentar ainda mais os recursos para todas as cidades brasileiras. E, agora, deparam-se com um corte radical no FPM, feito pelo Governo Federal.

Sabemos que existem problemas, que essas questões precisam ser discutidas de uma forma melhor, mas o Governo Federal não pode, em hipótese alguma, para amenizar os seus problemas em Brasília, criar problemas nos Municípios. Se for necessário algum sacrifício, ele terá de ocorrer aqui, no Planalto Central, no Governo Federal, e não nos Municípios, onde estão os cidadãos e os jovens e onde realmente se resolvem todos os problemas sociais da nossa Nação.

Por isso, manifesto aqui o meu apoio à posição dos Prefeitos e ao movimento que estão fazendo hoje no Brasil inteiro, buscando sensibilizar o Presidente Lula para que passe a distribuir os recursos conforme previsto em lei, principalmente permitindo a eles cumprir os rigores da Lei de Responsabilidade Fiscal. Se os recursos não forem enviados, se não for garantido o FPM conforme os Prefeitos planejaram e de acordo com o direito das Prefeituras, os Municípios terão problemas seriíssimos nos próximos meses.

Concedo o aparte ao nobre Líder da Minoria, Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Leonel Pavan, eu queria dizer a V. Ex^a que na próxima quinta-feira, a partir das 9 horas da manhã, no auditório Petrônio Portela, aqui no Senado Federal, estaremos reunindo os Prefeitos de todo o País, e não só do PFL. Essa reunião foi organizada pelo Senador Jorge Bornhausen, como Presidente do PFL, mas estamos convidando os Prefeitos de todos os partidos, de todos os Municípios brasileiros, para discutirmos com eles as dificuldades financeiras dos Municípios. E a participação deles é fundamental, porque sabemos que os Prefeitos são os excluídos da reforma do Governo Lula. Na reforma tributária entregue ao Congresso Nacional, em discussão na Câmara dos Deputados, nada diz respeito à melhora da situação dos Municípios. É evidente que de 100 a 105 Municípios estão menos preocupados, porque têm um bom ISS e um bom Imposto Predial, diferentemente da maioria dos Municípios – acima de 80% –, que não tem mais como cobrar impostos, até porque cerca de 85% da sua população ganha menos de um salário mínimo. Portanto, é fundamental que esta Casa defenda os interesses dos Prefeitos, já que representamos os Estados, o equilíbrio da Federação. Eu diria a V. Ex^a, ainda, que discutiremos a reforma da Previdência em primeiro lugar. Esta Casa receberá – acredito que

dentro de 15 dias – o projeto de reforma da Previdência, em que não ocorreram muitas mudanças. Parece-me que escolheram um “boi de piranha”, que são os aposentados, que passarão a sofrer taxaço nos seus rendimentos. Temos a obrigação de mostrar que o Senado existe e que tem também competência para mudar a reforma da Previdência. Vou apresentar uma emenda acabando com a taxaço dos inativos e tenho certeza de que vou contar com o apoio de Senadores do PMDB, do PT, do PDT, do PSDB, do PFL, do PPS, do PTB, enfim, de todos os partidos. Não sei se V. Ex^a chegou a ver o **tape** da votação na Câmara dos Deputados no momento da aprovação da taxaço dos inativos, mas era uma tristeza. Não vi vibração nenhuma por parte, por exemplo, dos companheiros do PT que votaram lá a matéria; alguns companheiros do meu Partido também votaram, assim como do Partido de V. Ex^a. Era como se fosse uma obrigação, não havia nenhuma vibração, não houve vitória. Os Srs. Parlamentares sabem que estão fazendo uma injustiça com aqueles que trabalharam a vida toda e, se têm hoje a sua aposentadoria, não é nenhuma benesse, nenhum favor do Governo. Eles conquistaram esse direito durante 35 anos, com o seu suor, trabalhando, e com a sua reserva previdenciária. É preciso que se deixe bem claro que, aqui no Senado, vamos receber a proposta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vamos apresentar as emendas, e uma delas será exatamente essa, que, tenho certeza, terá o apoio da maioria esmagadora do meu Partido, o PFL, como de V. Ex^a e de tantos outros companheiros. Essa é a posição que quero deixar em relação à reforma da Previdência, que vai ser discutida. Vão-se esgotar todos os prazos, vamos trazer os trabalhadores, os patrões, quem entende de Previdência, porque ainda há muita coisa a mudar nessa reforma, principalmente a situação dos inativos. E, segundo, a questão dos Prefeitos. A reforma tributária vai ter de beneficiar quem recebe a primeira pancada. É muito difícil, Senador Leonel Pavan, conversar com o Presidente, falar com Senadores e Deputados, em função até das atividades dos Parlamentares e do Presidente da República. Agora, todo santo dia há um cidadão na porta do Prefeito, com exceção, evidentemente, das grandes cidades, como São Paulo. É difícil conversar com a Prefeita Marta Suplicy, que tem obrigações maiores com a cidade; mas ela também tem muito dinheiro – é uma população enorme, há muito imposto, como o Imposto Sobre Serviços, o Imposto Predial. Evidentemente, S. Ex^a não está muito preocupada com essa reforma. Agora, os pequenos Municípios, a maioria, esses sim, estão sobrevivendo apenas à custa do

FPM, e essa dificuldade prejudica a população, que está na ponta – não é o Prefeito, mas a população brasileira. Então, espero que o Governo não pense em prejudicar os pequenos Municípios para tentar fazer Prefeitos, já que o Partido do Governo não tem muitos Prefeitos. Que não seja esse o pensamento do Governo: prejudicar os Prefeitos, inviabilizar as prefeituras, para tentar ganhar as eleições de 2004. Parabéns a V. Ex^a. Tenho certeza de que estaremos juntos em defesa não só das pequenas, médias e grandes Prefeituras, mas, acima de tudo, do povo brasileiro, que vive na célula maior da União, os Municípios.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Nobre Líder, já tínhamos anotado aqui que não apenas ofereceríamos apoio à sua emenda mas que trabalharíamos para sensibilizar os demais Senadores para os apelos dos trabalhadores públicos. Temos certeza de que sua emenda será aceita por todos os Senadores. Temos certeza absoluta disso, já que esse também é e era o discurso do Partido dos Trabalhadores. Se não fosse assim, não haveria por que a legenda ser Partido dos Trabalhadores. É um Partido cuja base é composta, principalmente, pelo servidor público, pelo trabalhador público. Daremos total apoio à sua emenda.

Aproveitando esta oportunidade, este gancho, já que a questão da Previdência foi abordada, devo dizer que não somos contrários, em hipótese alguma, às reformas que, se aprovadas, serão implantadas, mas não podemos ficar calados diante de algumas ações do Governo que não vêm atender o desejo dos nossos trabalhadores, os quais não são os culpados pelo suposto rombo da Previdência. Aliás, esse rombo, até hoje, não foi claramente explicado para a nossa população. Se existe algum rombo na Previdência, foi o Estado que o fez. O culpado é o próprio Estado, porque investiu em Itaipu, na ponte Rio-Niterói, na construção de Brasília, desviando os recursos da Previdência para outros fins que não o atendimento aos trabalhadores.

Aliás, é bom que se diga aqui que os trabalhadores públicos contribuem antes de receber. A Previdência é descontada na folha de pagamento antes de ser recebido o salário, Sr. Presidente. E, agora, estão querendo penalizar os servidores públicos. Não é possível que aqueles que menos ganham, que trabalham e cumprem horário, que prestam concurso público – e, se não cumprirem o que ditam as leis, são punidos com a demissão –, sejam, mais uma vez, penalizados justamente pelo Partido dos Trabalhadores!

Por isso, somos favoráveis à reforma da Previdência, mas alguns reparos terão de ser feitos. Caso contrário, não daremos nosso voto a seu favor.

Como sou um dos últimos oradores, Sr. Presidente, permito-me retornar à questão dos Municípios.

Não concordamos com alguns Senadores da Bancada do PT, que, usando esta tribuna, atribuem ao Governo passado...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Só para finalizar, Sr. Presidente, quero dizer que não concordamos com alguns Senadores da Bancada do PT que usam esta tribuna para atribuir ao Governo passado a falta de recursos para os Municípios hoje. Ao contrário, sempre, todos os anos, os Prefeitos receberam corretamente os recursos enviados, principalmente no Governo de Fernando Henrique Cardoso. O ano passado foi um dos anos em que os Municípios mais receberam recursos, mas, hoje, de repente, os Municípios estão vendo seus recursos serem cortados drasticamente. Só posso dizer que essa é uma ação impensada do atual Governo Federal.

Aliás, esse Governo sempre disse que conhecia o Brasil de trás para frente, de todos os lados; que, no primeiro dia de governo, o Brasil teria um novo caminho, uma nova história; que haveria reforma agrária; que não haveria mais desemprego e inflação; que as taxas de juros iriam baixar; que os trabalhadores teriam benefícios maiores; que as leis trariam os benefícios há muito tempo almejados pelos trabalhadores de todas as áreas. Infelizmente, porém, estamos vendo um Governo atuando diferentemente do que pregava.

Em hipótese alguma, faço estas críticas para bater de frente com o Governo. Estou fazendo um pronunciamento de alerta ao Governo, para refrescar sua memória.

Faço também este pronunciamento com receio, já que ouvimos e lemos que o Governo dará um tratamento para os Parlamentares que votarem a favor do Governo e outro aos que votarem contra ele, que irá tratar de uma forma os Parlamentares que elogiarem o Governo e, de outra, aqueles que o criticarem. Fico preocupado com isso, porque sou um Senador da oposição, apesar de ser de uma oposição sem raiva e rancores. Não faço oposição por oposição, mas, de qualquer forma, preocupa-me o fato de que, de repente, os recursos que pretendemos levar aos Municípios de Santa Catarina possam ser cortados pelo Governo como forma de revanchismo e de vingança. Acredito e espero que o Governo não tome essa atitude, pois os prejudicados serão os munícipes e não nós, Senadores.

O Governo poderá querer rechaçar as nossas críticas, querer vingar-se dos alertas que estamos dando aqui, e não atender as nossas reivindicações nos Ministérios. Ora, aqui, estamos defendendo o povo brasileiro, para que os recursos cheguem aos Municípios e beneficiem os munícipes.

Apelo ao Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, aos Ministros, para que não tomem a posição radical de diferenciar o atendimento àqueles que o apóiam e àqueles que não o apóiam. Afinal, todos nós somos representantes do povo e queremos ser tratados com o mesmo respeito com que são tratados os demais Parlamentares que apóiam o Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Luiz Otávio.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta manhã, primeiro, para externar a nossa tristeza e o nosso pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Marinho, Presidente das Organizações Globo no Brasil. Tudo foi dito aqui ontem e hoje completado por vários oradores que me antecederam, mas, em nome do meu Estado, meu querido Pará, onde há a presença marcante das Organizações Globo, gostaria de manifestar nosso sincero pesar à família enlutada.

A democracia deve muito à imprensa, ao jornalista Roberto Marinho e, com certeza, à **Rede Globo** e às suas afiliadas pela oportunidade que dão ao povo de verificar, diretamente, dentro de suas casas, a todo momento, a verdade. E a verdade, muitas vezes, dói. A verdade, muitas vezes, atrapalha os projetos políticos, os interesses pessoais, mas dá ao povo a tranquilidade de poder dizer que este é um País democrático.

Tenho a certeza de que fomos bem representados no funeral do jornalista Roberto Marinho pelo Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador José Sarney; pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, representando o PFL; pelo Senador Arthur Virgílio, representando o PSDB; pelo Senador Aloizio Mercadante, representando o PT; e pelo Senador Roberto Saturnino.

Vi manifestações de artistas, de intelectuais, do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, mas, sinceramente, a homenagem mais singela foi a

do povo nas ruas se despedindo do jornalista, despedindo-se de maneira sincera daquele homem que dá, todos os dias, à população brasileira a oportunidade de se emocionar e de se relacionar tão de perto com o mundo intelectual, com o mundo dos artistas e com a realidade brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outro assunto que me traz à tribuna nesta manhã é a apresentação de um projeto de lei do Senado que permite a ocupantes de imóveis retomados comprar o imóvel sem necessidade de um novo leilão.

Todos os dias, assistimos, pelos meios de comunicação, a cenas da Polícia Militar desocupando, por autorização da Justiça, conjuntos habitacionais populares de funcionários públicos ou de pessoas que não tiveram capacidade de cumprir o contrato, tendo em vista os altos índices de reajuste das prestações do Sistema de Habitação Nacional, que inviabilizam o cidadão a pagar em dia o seu carnê. Normalmente, esses imóveis são tomados, e o usuário, às vezes, é expulso com a sua família de sua residência. O imóvel volta para o Sistema Financeiro Habitacional, como é o caso da Caixa Econômica Federal, e fica no estoque de imóveis tomados para, após alguns meses ou até anos, voltar para o mercado para ser leiloado. Normalmente, eles são adquiridos no leilão por metade, às vezes até um terço, do preço pelo qual foram executados pela Caixa Econômica ou outro banco financeiro.

O projeto de lei que estou apresentando, cujo histórico detalhado peço à Mesa que seja inserido na íntegra nos Anais do Senado, pois cita as leis que estão em vigência e a forma como os leilões são executados, tem a finalidade de permitir a participação no leilão do usuário do imóvel, para que possa comprá-lo a preço de mercado. Se qualquer outro cidadão pode adquirir o imóvel no leilão, por que aquele que foi o primeiro adquirente, o primeiro morador, que muitas vezes ainda está dentro do imóvel, não pode comprá-lo pelo preço colocado em leilão? Por que apenas? Por que proibir? Por que não permitir que o morador do imóvel possa adquirir o próprio imóvel?

É uma injustiça, uma fórmula muitas vezes utilizada apenas como um aspecto legal. A lei na qual se autoriza o leilão é citada. O projeto de lei que apresentei fará com que a Justiça possa ser mais objetiva, mais clara, já que qualquer pessoa poderá participar do leilão, inclusive aquele que devolveu o seu imóvel poderá recomprá-lo de forma direta.

Em meu projeto, limitei o valor dos imóveis para que, futuramente, caso seja aprovado, não seja utilizado para imóveis de alto padrão, de luxo ou de pri-

meira linha. Na verdade, o projeto pretende alcançar imóveis populares, de funcionários públicos, daqueles que estão com dificuldades para cumprir o seu contrato.

Finalmente, Sr. Presidente – e é coincidência V. Ex^a, Senador José Sarney, estar presidindo a sessão neste momento -, trouxe o **Jornal do Senado**, cuja manchete é: “Senado deve manter texto da reforma da Previdência”.

Hoje, pela manhã, vários Senadores se pronunciaram contra a manifestação do Presidente do Senado Federal, divulgada no **Jornal do Senado**, de que não vê espaço para mudanças, pois afirma que “proposta aprovada resulta de longo diálogo feito na Câmara dos Deputados”.

Trago meu posicionamento. Tenho certeza de que o nosso Partido, o PMDB, discutirá no Senado Federal, por meio da Liderança do Senador Renan Calheiros e do próprio Senador José Sarney, a posição que a Bancada do PMDB adotará na votação dessa matéria. Concordo com o Senador José Sarney que a matéria já foi muito discutida e sofreu bastante pressão na Câmara dos Deputados.

Talvez até em razão das posições radicais assumidas ao longo da discussão e principalmente da votação, o Presidente José Sarney, como homem experiente, vivido, bem relacionado, com capacidade de medir a temperatura das duas Casas, por ter sido Presidente da República, Governador, na sua declaração, tenha dado sua opinião como Senador da República e como Presidente do Senado. S. Ex^a tenta, de forma bastante hábil, diminuir a pressão que, com certeza, sofreremos no plenário do Senado. Haverá manifestações, caminhadas, carreatas, como ocorreu na Câmara dos Deputados. Essa matéria, principalmente a taxaço dos inativos, dos idosos, será motivo de discussão nesta Casa. Essa discussão será para o bem do Brasil e de todo o povo brasileiro.

Concedo um aparte ao Senador Eurípedes Camargo, do PT do Distrito Federal.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco PT – DF) – Senador Luiz Otávio, não poderia deixar de externar a minha posição em relação ao pronunciamento de V. Ex^a que, de forma equilibrada, traz à discussão o poder moderador que esta Casa representa. Parabênizo V. Ex^a e o Presidente desta Casa pela preocupação de serenar os ânimos, trazendo a matéria ao patamar da discussão, comportamento que o Brasil espera dos Senadores da República. De forma tranqüila, V. Ex^a contribui para que as gran-

des questões nacionais sejam aqui discutidas e aperfeiçoadas. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eurípedes Camargo, pela manifestação, que incluo no meu pronunciamento. Se tivéssemos conseguido a aprovação do acordo proposto pelo Presidente do Senado e pelo próprio Presidente da Câmara dos Deputados para que a reforma previdenciária entrasse pela Câmara e a tributária pelo Senado, com certeza, hoje, a discussão das reformas estaria mais avançada. Quem sabe até estaríamos votando a reforma tributária, que será um grande desafio, pois atingirá todos os Estados e Municípios, e que ainda nem começou a ser discutida na Câmara dos Deputados.

Portanto, tenho certeza de que o bom senso, a capacidade de negociação, de discussão e de votação dessas matérias tão importantes fará com que esta Casa, como tem acontecido sempre, cumpra o seu papel constitucional de câmara revisora. Vamos discutir e votar as duas reformas, tanto a previdenciária, que já está praticamente aprovada na Câmara dos Deputados, como a tributária, cujo processo de discussão e votação ainda será iniciado.

Era o que tinha a registrar nesta manhã. Agradeço a atenção de todos.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LUIZ OTÁVIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 303, DE 2003**

Cria procedimento simplificado para que os ocupantes de imóveis retomados por instituições oficiais de crédito possam comprar o imóvel sem necessidade de novo leilão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os imóveis residenciais que tenham sido objeto de financiamento e, posteriormente, tenham sido retomados por instituição oficial de crédito, por adjudicação ou arrematação, poderão ser vendidos, em caráter excepcional, sem recurso a processo licitatório, aos ocupantes desses imóveis, pelo preço de avaliação de mercado, ficando a instituição vendedora, apenas para este tipo de operação, desobrigada de cumprir as determinações contidas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A condição excepcional prevista no **caput** só terá validade para imóveis cujo valor de mercado seja limitado a trinta mil reais.

§ 2º Para valer-se do previsto no **caput**, o ocupante deverá formalizar o seu interesse na compra do imóvel à instituição proprietária, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da retomada do imóvel.

§ 3º O preço e as condições de venda do imóvel serão formalmente levados ao conhecimento do ocupante do imóvel, pelo agente financeiro, mediante correspondência a ser enviada em, no máximo, quinze dias após receber a comunicação do interesse formal do ocupante pela compra do imóvel.

§ 4º O ocupante deverá concretizar todas as ações e atender a todos os requisitos necessários à concretização da alienação do imóvel retomado, no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da comunicação referida no § 3º deste artigo, sob pena de perda do direito à compra nas condições excepcionais definidas no **caput**.

§ 5º A venda de que trata o **caput** somente será formalizada se o ocupante comprovar o pagamento de todos os encargos de sua responsabilidade durante o período de ocupação anterior à compra ou, no caso de a ocupação não ter sido resultante de contrato formal com a instituição proprietária, o pagamento de uma taxa de ocupação à razão de quatro décimos por cento ao mês sobre o valor de avaliação, relativo ao período de ocupação do imóvel até a data da venda.

§ 6º Nos casos em que a venda for feita mediante a concessão simultânea de financiamento, o ocupante deverá satisfazer os requisitos relativos a renda e a situação cadastral, nos mesmos padrões utilizadas pelo agente financeiro para a concessão de empréstimos da espécie.

Art. 2º Para os ocupantes de imóveis já retomados à data da publicação desta Lei e que não tenham sido alienados a outrem, valem os prazos e procedimentos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o primeiro dia do mês subsequente ao de entrada em vigor desta Lei será a data a partir da qual será contado o tempo para que o ocupante formalize seu interesse pelo imóvel, nos termos do § 2º do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em função dos prolongados problemas econômicos vividos pelo País, é grande o número de imóveis

retomados em função de inadimplência dos mutuários para com as instituições financeiras. Por sua importância relativa nesse mercado, as instituições oficiais de crédito são proprietárias da maior parte desses imóveis.

De outra parte, devido à carência de imóveis urbanos, esses imóveis, em sua maioria, estão sendo ocupados formal ou informalmente por famílias que não têm outra opção de moradia. E vários desses ocupantes têm interesse em adquirir essas habitações.

Entretanto, em função das restrições impostas pela Lei de Licitação – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 –, as instituições oficiais de crédito devem, obrigatoriamente, alienar esses imóveis por meio de leilões.

Este projeto de lei cria um procedimento simplificado e rápido de venda de imóveis, preservados os interesses patrimoniais das instituições envolvidas, mediante o qual seus ocupantes possam adquiri-los, a preços de mercado, segundo avaliação da própria instituição, sem a necessidade de realização de leilão de venda.

Para que as instituições oficiais de crédito, principalmente a Caixa Econômica Federal, possam realizar esse procedimento simplificado, o projeto as desobriga do cumprimento do disposto na Lei nº 8.666, de 1993, excepcionalmente para os casos de revenda a ocupantes desses imóveis, limitadas essas negociações às unidades com valor de avaliação de até trinta mil reais.

Para não se permitir que o procedimento simplificado venha a se tornar um incentivo para que os mutuários atuais e futuros deixem de honrar seus compromissos e, aproveitando-se da morosidade dos processos de execução, revendam informalmente o imóvel para novos ocupantes, estabeleceu-se a necessidade de pagamento de uma taxa de ocupação pelo período em que o ocupante houver habitado o imóvel de maneira informal. A taxa prevista é de quatro décimos por cento do valor de avaliação do imóvel por mês de ocupação.

A proposta terá como efeito positivo permitir às instituições oficiais de crédito a adoção de mecanismo mais ágil de desmobilização patrimonial e de concomitante melhoria na qualidade de seus ativos, ao mesmo tempo em que beneficiará famílias já instaladas nos imóveis, que deixarão de estar sob constante risco de terem que se desligar abruptamente das comunidades em que convivem e em que criaram laços.

Sala das Sessões – Senador **Luiz Otávio**.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Eurípedes Camargo, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a. será atendido nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de conceder a palavra ao nosso colega e Senador Eurípedes Camargo, gostaria de comunicar a Casa que, nesta manhã, recebi, em meu gabinete, uma comissão formada por Governadores dos Estados de Minas, Goiás, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e do Amazonas para, institucionalmente, dizer que a reforma tributária que está chegando para exame do Senado Federal necessitaria da participação dos Governadores como interlocutores dentro do processo de diálogo da reforma. Transmiti-lhes que, sendo esta a Casa da Federação, o Senado Federal certamente vai examinar, discutir, aprofundar e participar intensamente da reforma tributária.

Quero também dizer que, em nome do Senado, ontem, participei dos funerais do Dr. Roberto Marinho, quando tive oportunidade de expressar a todos os seus familiares o pesar, que não era só nosso mas de todo o Brasil, pelo seu desaparecimento.

Finalmente, quero comunicar aos Srs. Senadores que fui o primeiro, nesta manhã, a procurar o Diretor da Secretaria de Comunicação Social da nossa Casa para, infelizmente, fazer uma retificação na manchete publicada em nosso jornal sobre declarações que prestei ontem à imprensa do País. Os Srs. Senadores poderão verificar em todos os outros jornais que o nosso jornal realmente empregou um verbo que pode levar a interpretação dúbia quando diz: “O Senado deve manter texto de reforma da Previdência” como uma declaração atribuída a mim, que não foi feita.

Eu seria, como Presidente desta Casa, a última pessoa a antecipar e impor uma decisão que cabe soberanamente a esta Casa. Se o Senado pode o mais, que é recusar a reforma, pode o menos, que é modificá-la. Eu jamais, como Presidente, deixaria de defender as prerrogativas desta Casa sabendo, até mesmo pela longa experiência, que nenhuma matéria entra nesta Casa sem exame, sem que seja estudada e, de alguma maneira, até modificada.

Quero dizer que essas declarações foram feitas diante de determinada circunstância quando me colocaram a posição das reformas – tributária e previden-

ciária. Então, tive oportunidade de comentar que a reforma previdenciária já teve seus pontos fundamentais discutidos, negociados, intensamente estudados, diminuindo, sem dúvida, os espaços para que tenhamos uma reabertura dessas negociações – o que é uma constatação de fato. Em seguida, acrescentei que, quanto à reforma tributária, temos que participar mais intensa e profundamente, porque diz respeito à Federação brasileira, e esta é a Casa da Federação. Portanto, jamais deixaríamos de aprofundar, em todos os seus pontos, a reforma tributária.

E hoje, pela manhã, já com os Srs. Governadores, tive a primeira oportunidade de expressar essa posição. Assim, creio que as observações feitas aqui pelos Senadores foram todas elas baseadas nessa manchete, com o verbo “dever”, que me foi atribuído sem que eu dele tivesse utilizado.

Era a explicação que considero que devia à Casa e aos meus colegas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Eurípedes Camargo.

O SR. EURÍPEDES CAMARGO (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retomo hoje um assunto que considero prioritário para a superação das desigualdades em nosso País e a construção de um Brasil para todos. A fim de demonstrar a dimensão do problema, lanço mão do brilhante estudo **Desigualdade Racial no Brasil, Evolução das Condições de Vida na Década de 90**, publicado pelo IPEA, do Professor da Universidade Federal Fluminense Ricardo Henriques, reproduzindo aqui trechos de extrema relevância para a compreensão dessa grave injustiça que se constitui dívida social.

A intensidade de nossa desigualdade de renda coloca o Brasil distante de qualquer padrão reconhecível, no cenário mundial, como razoável, em termos de justiça distributiva. As origens históricas e institucionais da desigualdade brasileira são muitas, mas sua longa estabilidade faz com que o convívio cotidiano com ela passe a ser encarado, pela sociedade, como algo natural. A desigualdade tornada uma experiência natural não se apresenta, aos olhos da nossa sociedade, como um artifício. No entanto, resulta de um acordo social excludente, que não reconhece a cidadania para todos e, em decorrência, também são distintos os direitos e as oportunidades horizontais.

A naturalização da desigualdade, por sua vez, engendra no seio da sociedade civil resistências teóricas, ideológicas e políticas para identificar o combate à desigualdade como prioridade das políticas públicas.

Procurar desconstruir essa naturalização das desigualdades encontra-se, portanto, no eixo estratégico de redefinição dos parâmetros de uma sociedade mais justa e democrática.

A intensa desigualdade racial brasileira, associada a formas usualmente sutis de discriminação racial, impede o desenvolvimento das potencialidades e o progresso social da população negra.

O entendimento dos contornos econômicos e sociais da desigualdade entre brasileiros brancos e brasileiros afro-descendentes apresenta-se como elemento central para se construir uma sociedade democrática, socialmente justa e economicamente eficiente.

Os brasileiros afro-descendentes constituem a segunda maior nação negra do mundo, atrás somente da Nigéria. Dados de 1999 mostram que os negros, que representam 45% da população brasileira, correspondem a 64% da população pobre e 69% da população indigente. Nascer negro no Brasil está relacionado a uma maior probabilidade de crescer pobre. A população negra se encontra no segmento de menor renda **per capita** da distribuição de renda do País.

Os negros representam 70% dos 10% mais pobres da população, enquanto entre o décimo mais rico da renda nacional, somente 15% da população é negro.

Os brancos representam 85% da população do décimo mais rico da nossa sociedade e se apropriam de 87% da renda desse décimo.

Ao longo da década de 90, os negros de apropriaram de mais de 50% da renda atribuída à metade mais pobre da população e de menos de 15% da renda apoderada pelos 10% mais ricos da sociedade.

A heterogeneidade na escolaridade da população adulta brasileira explica grande parte da desigualdade de renda no Brasil.

A literatura sobre desigualdade racial no interior do mercado de trabalho também concede importância significativa ao papel da educação na explicação da desigualdade racial. Portanto, os indicadores referentes ao nível e à qualidade da escolaridade da população brasileira são estratégicos para a compreensão dos horizontes potenciais de redução das desigualdades social e racial e definição das bases para o desenvolvimento sustentado do País.

A escolaridade média de um jovem negro com 25 anos de idade gira em torno de 6,1 anos de estudo; um jovem branco da mesma idade tem cerca de 8,4 anos de estudo. O diferencial é de 2,3 anos de estudo.

Tomados como analfabetos funcionais os adultos com menos de quatro anos de estudo, observamos que 26,4% dos brancos se enquadram nessa categoria, contra 46,9% dos negros.

Portanto, em 1999 temos um diferencial de mais de 20 pontos percentuais entre negros e brancos, e quase a metade da população negra com mais de 25 anos pode ser considerada analfabeta funcional. Em 1999, não completaram o ensino fundamental 57,4% dos adultos brancos e 75,3% dos adultos negros. Paralelamente, só completaram o ensino médio 12,9% dos brancos e 3,3% dos negros.

A necessidade de uma ação anti-racista que enfrente o desafio histórico de integrar as perspectivas universalistas e diferencialistas encontra-se no centro de um processo de desnaturalização da desigualdade racial.

Os limites da integração dessas perspectivas são enormes, mas talvez o uso da tolerância no espaço democrático, associado a uma perspectiva de pluralidade de culturas no seio da sociedade brasileira possa sugerir caminhos.

A redução da desigualdade entre brasileiros brancos e afro-descendentes apresenta-se como prioridade para constituirmos uma sociedade livre, economicamente eficiente e socialmente justa.

Diante de evidências tão graves, é com grande alegria que registro aqui iniciativas tomadas no âmbito do Poder Legislativo que estão em comunhão com esse propósito de respeito à diversidade, combate ao preconceito e construção da igualdade.

Dispomos, hoje, de um importante instrumento de elaboração de políticas e implementação de ações de promoção da igualdade racial, que é o Núcleo de Parlamentares Negros da Câmara e do Senado, mais uma entre as diversas experiências empreendidas no Congresso Nacional brasileiro visando à constituição de uma bancada negra parlamentar. Os pressupostos históricos são bastante significativos e sua criação marca um compromisso e uma aspiração permanente daqueles que, de alguma forma, debruçaram-se sobre a causa dos afro-descendentes na diáspora.

Os esforços de vários Deputados e Senadores validaram, nos últimos dois anos, a existência desse núcleo. A conjuntura política favoreceu a possibilidade de articular rumos e objetivos comuns e de fortalecer a nossa atuação em benefício da população afro-descendente.

Recentemente foi lançada a Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial, da qual reproduzo aqui o documento de lançamento, lido pelo Deputado Luiz Alberto, do PT da Bahia, Coordenador do Núcleo de Parlamentares Negros, um novo marco na história da Câmara:

Neste momento, estamos inaugurando uma nova fase na história do Poder Legislativo Federal. O lançamento da Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial coincide com um cenário em que Governo e sociedade acenam para o reconhecimento de uma tragédia social – há muito dissimulada – e que nos envergonha a todos: o preconceito, a discriminação e o racismo, secularmente inculcado nas relações humanas como pretexto de dominação política. Tais vícios institucionais e comportamentais pro-

duziram efeitos negativos sobre vários grupos populacionais no Brasil, entre os quais os negros e os indígenas.

Assim, se reveste de mais valiosa importância a constituição deste instrumento de debates, articulação e proposições legislativas para a promoção da igualdade humana em razão de diferenças étnicas e raciais.

Esta Casa tem incrustada em sua existência a veia guerreira daqueles que se opuseram às instituições de direitos, privilégios e oportunidades para alguns, em detrimento de outros. E é em nome desses guerreiros e guerreiras – de dentro e de fora desta Casa – que retomamos e reforçamos esta luta. Para que os princípios da igualdade, da justiça e da cidadania plena permaneçam consagrados na ordem jurídica nacional.

Esta sessão tem apenas um efeito simbólico de coroação da instituição de um mecanismo suprapartidário, que nos unifica na promoção de políticas públicas e ações afirmativas para as vítimas do preconceito e do racismo no Brasil.

Comungando desse compromisso, quero registrar aqui o agradecimento aos 70 Senadores e Senadoras desta Casa e às dezenas de Deputados e Deputadas que apoiaram o expediente encaminhado ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pedindo a reabertura da Embaixada de Cameroun, bem como a pronta recepção da Casa Civil, que se comprometeu com a análise e encaminhamentos cabíveis.

É com enorme satisfação que registro ainda, para concluir, a criação da Frente Parlamentar Brasil/Cameroun, coordenada pelo eminente Senador Marcelo Crivella, visando a somar mais uma iniciativa na aproximação política entre o Brasil e a África.

Sabemos da enorme dívida histórica e temos a dimensão de que se trata de um processo que envolve várias dimensões. Contudo, orgulha-nos participar de um Parlamento que se sintoniza com o Poder Executivo em ações de promoção da igualdade racial.

Por isso, a nossa esperança e a nossa expectativa de uma sociedade que, diminuindo essa diferença, se torne mais justa e igualitária. É com essa inten-

ção e com essa possibilidade que se vislumbra que quero me somar aos esforços desta Casa no rumo dessas iniciativas.

Parabéns ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal pela iniciativa de trilhar esse rumo para fazer do nosso País um país justo e igualitário.

Com essas palavras encerro o meu pronunciamento.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eurípedes Camargo, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 670, DE 2003

Requerem a realização de Sessão Especial do Senado Federal, em homenagem à memória do Jornalista Roberto Marinho.

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, combinado com o Ato nº 1, de 1997, requeremos, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial do Senado Federal, em homenagem à memória do Jornalista Roberto Marinho, Presidente das Organizações Globo e, reconhecidamente, um dos maiores nomes mundiais na área da comunicação social e responsável pela criação do maior complexo brasileiro de rádio e televisão, notabilizando-se também por realizações culturais, de preservação histórica e de cunho educativo, através da Fundação Roberto Marinho.

Justificação

Falecido em 6 de agosto de 2003, o Jornalista Roberto Marinho realizou, em sua longa existência, uma das mais notáveis redes de comunicação, compreendendo jornais, revistas, rádio, televisão e internet, projetando o nome do Brasil no mundo inteiro, sobretudo pela elevada seriedade, confiabilidade e qualidade técnica, informativa e artística da Rede Globo, hoje presente em numerosos países de todos os con-

tinentes pela sua afiliada Rede Globo Internacional, através da qual dissemina, informação, entretenimento, educação e cultura, além de contribuir para uma maior integração entre os brasileiros, bem como entre o Brasil e outros povos.

Brasília, 8 de agosto de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Efraim Morais**, Líder da Minoridade – **Reginaldo Duarte** – **Edison Lobão** – **Mozaildo Cavalcanti** – **Leonel Quintanilha** – **Eurípedes Camargo**.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Com referência ao requerimento que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que foi aprovado, na sessão de ontem, dia 7, o **Requerimento nº 663, de 2003**, com o mesmo teor.

O requerimento lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Teotônio Vilela Filho, Sérgio Guerra, Leonel Pavan, Arthur Virgílio, a Srª Senadora Lúcia Vânia e o Sr. Senador Edison Lobão enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

META INATINGÍVEL

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico) – Sem Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, neste momento, para comentar a matéria “Governo ainda permanece bem distante do foco”, publicada no jornal **Gazeta Mercantil** em sua edição de 28 de julho de 2003.

A referida matéria, que solicito seja inserida nos anais do Senado Federal, trata de entrevista com o economista Pedro Cascaes Filho, que afirma que o governo dificilmente irá cumprir a promessa de gerar 10 milhões de empregos em 4 anos.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)



RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
GAZETA MERCANTIL	28	JUL/2003		B	11

DOCUMENTO A QUE SE
REFERE

“Governo ainda permanece bem distante do foco”

Economista que liderou os pequenos empresários nos anos 80
acha que a meta de 10 milhões de empregos está ameaçada

Dirceu Pio
de São Paulo*

“A partir de agora, cada minuto perdido significa uma eternidade”. O economista catarinense Pedro Cascaes Filho anda inquieto. Um dos raros especialistas brasileiros nos problemas das pequenas empresas, acha que o governo de seu partido, o Partido dos Trabalhadores (PT), está longe de acertar o foco para o segmento.

Ele demonstra convicção em dizer que se o governo federal não ajustar suas políticas de apoio aos pequenos empresários não chegará sequer a um terço da meta de campanha, a de gerar 10 milhões de empregos em quatro anos. “Só através da micro e da pequena empresa será possível chegar lá. Nenhum outro segmento da economia, nem a construção, nem o saneamento básico, têm a rapidez do micro e do pequeno negócio na geração de empregos em larga escala”. Lembra o que aconteceu em seu estado, Santa Catarina, na década de 80: “O estado havia sido destruído por duas enchentes consecutivas. Tínhamos 250 mil pessoas desempregadas. Fizemos aprovar um estatuto de incentivo aos pequenos empresários e numa só semana toda a mão-de-obra disponível foi absorvida”.

Também um pequeno empresário (tem uma usina de asfalto em Itajaí, Santa Catarina), autor do livro *Prosperidade Reprimida*, Cascaes liderou o movimento nacional dos pequenos empresários deflagrado nos anos 80 e, segundo ele, “assassinado” pela tecnoburocracia apegada à visão fiscalista. Nesta entrevista ao *GAZETA DO BRASIL*, ele fala dos problemas da pequena empresa e faz ao governo uma série de sugestões que, segundo diz, podem levá-lo a “acertar o passo” no trabalho que, “com urgência”, precisa ser feito com o segmento.

Gazeta do Brasil- Como o senhor avalia o desempenho do governo Lula em relação aos pequenos empresários nestes primeiros sete meses?

Pedro Cascaes Filho- O governo está longe, muito longe, de ajustar o foco em relação ao segmento. E isto é dramático porque, a partir de agora, cada minuto perdido significa uma eternidade rumo à geração dos 10 milhões de empregos prometidos pelo Lula durante a campanha.

GB- Onde o governo tem errado e por que exatamente o senhor diz que ele está longe do foco?

PCF- As estruturas de apoio aos pequenos empresários estão pulverizadas e perdidas pelos diversos ministérios. Não existe ninguém, nenhuma pessoa, nenhum organismo, de quem se possa esperar a formulação de políticas públicas para o segmento. E por aí vai...

GB- O anúncio de um grande volume de microcrédito não significa que o governo deseja produzir avanços?

PCF- Essa dinheirama distribuída assim à esmo, sem o objetivo de financiar o pequeno empreendimento, apenas para incentivar o consumo, vai-se revelar uma iniciativa totalmente inócua e ineficaz. Vai significar mais desgaste para o governo.

GB- Para ajustar o foco, o que o senhor sugere, por onde o governo deve começar?

PCF- O primeiro passo é juntar todas as estruturas voltadas para o segmento numa única, integrada, forte, com força para definir políticas e executá-las.

GB- Um ministério da pequena empresa?

PCF- É, pode ser. Talvez uma secretaria especial. O importante é que seja uma unidade forte do ponto de vista institucional e que consiga rapidamente ajustar o foco, identificar os problemas e encaminhar soluções. Nessa estrutura, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) pode ser um ótimo executor de políticas públicas. Ganhará extraordinária eficácia. Não podemos negar que o

organismo tem zonas de especialização interessantes.

GB- E daí em diante?

PCF- Esse novo organismo deve partir imediatamente para produzir o ordenamento jurídico para o setor. De saída, deve encaminhar ao Congresso uma proposta consistente de regulamentação dos artigos 170 e 179 da Constituição, que estão lá inertes, embora tenham fixado o conceito de que desiguais têm que ser tratados com desigualdade.

GB- Como assim?

PCF- O pequeno é diferente do médio e do grande empreendimento. Tem demandas diferentes, interesses diferentes, precisam de estímulos diferentes. São desiguais. Os problemas do Brasil, ao contrário do que acontece há vários anos em diversos países do exterior, como Alemanha, Itália, Bélgica, Holanda, e muitos outros, é não levar em conta as diferenças.

GB- E o Sebrae, o senhor não releva a intensa atividade do Sebrae no apoio aos pequenos empreendimentos?

PCF- O Sebrae é um pouco vítima da falta de clareza governamental em relação aos problemas das pequenas empresas. Na prática, o Sebrae cria a sensação de que o segmento é atendido suficientemente. Com isto, o próprio governo empurra com a barriga as graves questões que afligem os pequenos. Como o Sebrae não tem força institucional para criar políticas públicas, ele foi condenado a agir pontualmente. É interessante, por exemplo, o trabalho que o Sebrae realiza com os chamados arranjos produtivos regionais. Mas nós não podemos esquecer que o arranjo produtivo é apenas a ponta do iceberg. O iceberg mesmo está no “desarranjo produtivo” de milhões e milhões de pequenos empreendimentos, que dados os problemas da formalidade, caem na informalidade e morrem aos milhares todos os anos. O índice de letalidade da micro e da pequena empresa no Brasil, por falta de políticas creditícias, tributárias, educacionais, orientadoras, pelo excesso de burocracia, é com certeza o mais elevado do mundo. São problemas que afligem os técnicos e dirigentes do próprio Sebrae, que se mostram impotentes em resolvê-los pela questão estrutural.

GB- E o Simples não é um bom instrumento de apoio?

PCF- Para mim, que continuo em contato com pequenos empresários de todo o País, o Simples não passa de uma ferramenta da Receita. A ineficácia do programa está escancarada naquilo que presenciávamos na década de 90, quando nada menos que 11 milhões de trabalhadores passaram para a informalidade. A continuar nesse ritmo, daqui a 10 anos estaremos na mesma situação de Moçambique, onde 90 por cento da mão-de-obra são informais. E isto será capaz de jogar no lixo qualquer tipo de reforma da Previdência que conseguirmos aprovar hoje. A própria reforma tributária vai virar pó.

GB- Acabaram de ampliar as atividades sujeitas ao Imposto sobre Serviços (ISS). Como o senhor avalia essa decisão?

PCF- É um desses absurdos que continuam a acontecer por falta justamente de um ordenamento jurídico que dê sustentação a políticas públicas para os pequenos. Não existe clareza nenhuma no olhar dos poderes públicos, nas três instâncias da Federação, para o segmento dos pequenos. O campo está aberto para a prevalência da visão fiscalista. Aumentam a carga tributária sem que ninguém analise o impacto sobre os pequenos. Essa ampliação do ISS com certeza vai significar a morte de milhares de pequenas empresas. Estamos longe de aprender que arrecadar menos hoje significa arrecadar muito mais amanhã e que não podemos separar as políticas fiscais e tributárias das políticas sociais.

O “ESPETÁCULO” É DE INÉRCIA ADMINISTRATIVA

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Nação ouviu, mas não viu, o prometido *Espetáculo do Crescimento*, a menos que ele seja isso aí, isto é, o *Espetáculo da Inércia* com que o Governo vai marcando sua passagem pela administração do País.

Entremeado com a inanição, os próprios membros do atual Governo se digladiam uns com os outros e acabam colocando em posição de constrangimento o próprio Presidente Lula.

Foi ele quem lançou essa frase, num de seus destemperos verbais, sob a luz de holofotes da televisão. Prometeu o *Espetáculo do Crescimento* e, depois, seus Ministros correram atrás do prejuízo, como anteontem aconteceu com o Ministro Palocci, da Fazenda, que acabou criando um outro estereótipo: *Não se pode esperar mágicas*.

Aí está. Nessa bateção de cabeça, o Ministro leva o Presidente à condição de mágico. É provável que o aprendiz do mágico tenha mais razão. Afinal, a crise atual em que o País mergulhou torna difíceis quaisquer previsões.

A esse propósito, leio, para que conste dos Anais do Senado, a matéria publicada na edição de 22 de julho de **O Estado de São Paulo**, com o título “*Espetáculo do crescimento não tem data para começar*”, diz Palocci. Eis a sua íntegra:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

“Espetáculo do crescimento não tem data para começar”, diz Palocci
Lula havia prometido estréia para este mês e expressão vira alvo de críticas da oposição

Carlos Franco

O ministro da Fazenda, Antônio Palocci, afirmou ontem que “o espetáculo do crescimento” não tem data marcada para acontecer. “Crescimento não tem ato inaugural, data marcada. É marcado por um início de processo em que as condições fundamentais para impedir a explosão inflacionária podem se colocar de maneira mais amena, hoje. O Copom, no mês passado, começou a reduzir juros. Se a inflação continuar caindo esse movimento pode continuar”,

disse ao ministro em entrevista ao Bom Dia Brasil, da TV Globo.

Na sexta-feira, no auditório do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, em São Bernardo do Campo, Palocci já havia moderado as previsões, num recado direto aos metalúrgicos: “Não se pode esperar mágicas possíveis no setor automotivo” e emendou: “Não adianta produzir mais carros se as pessoas estão sem dinheiro para comprar”. Naquele momento, Palocci já havia sido comunicado pela direção da Volkswagen do plano que irá cortar 3.933 vagas das 24.800 que a montadora mantém no País.

A expressão ‘espetáculo do crescimento’ foi usada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no dia 26 do mês passado, no mesmo auditório do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, berço do PT e da sua trajetória sindical.

Naquele dia, Lula havia prometido a uma platéia de mais de 350 participantes da solenidade de abertura do Congresso dos Metalúrgicos do ABC que tal espetáculo começaria este mês. “Outro dia eu disse num debate que mês de julho seria o mês do espetáculo de crescimento. Estou convencido de que esse mês é o mês a gente vai começar a fazer a curva que deveríamos fazer”, afirmou o presidente.

O problema é que a espera está colocando em xeque a expressão que Lula gostaria de ver materializada no seu primeiro ano de governo. Na semana passada, por exemplo, funcionários da Philips dependeram faixa onde se lia: “Começou o espetáculo das demissões”.

A oposição, especialmente o PSDB do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso não perdeu tempo e atacou na quinta-feira o governo petista ao lançar o documento “O espetáculo da recessão já começou”. Nele, extrapolam adjetivos na avaliação dos seis meses do governo petista, tais como “a reforma da Previdência é equivocada”, “a tributária é acanhada” e o “espetáculo do crescimento anunciado por Lula trata-se apenas de mais uma das vãs promessas do PT (ou das bravatas do presidente).”

O documento, divulgado pela presidência do partido tucano não é assinado por nenhuma de suas estrelas, mas o líder do PSDB no Senado Arthur Virgílio Neto não se recusou a respaldá-lo.

O problema é que, agora, as críticas pela demora na estréia do ‘espetáculo do crescimento’ começam a ecoar no berço do PT e da vida pública de Lula.

Afinal, mesmo que a Volkswagen ajude 3.933 empregados a encontrar novo emprego, são 3.933 vagas que deixaram de existir.

BOM PROFESSOR DITA A AÇÃO

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, leio em **O Estado de São Paulo**, edição de 28 de julho do corrente ano, matéria que explica com clareza que, por trás das invasões dos chamados *Sem-Terra*, está um competente professor, o próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A conclusão não é minha, é de um dos coordenadores do MST, João Paulo Rodrigues, presente no mega-acampamento do Pontal do Paranapanema.

A matéria do jornal paulista diz, entre outras coisas, pela voz de Rodrigues, que “Lula nos ensinou a fazer greve. É o nosso referencial”.

Pela oportunidade da notícia, solicito à Mesa a sua transcrição nos Anais do Senado Federal.

O texto é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

MST diz que só está seguindo exemplo de Lula

Líder do movimento aponta o presidente como referencial para invasores

José Maria Tomazela

ROSANA – Um dos mais expressivos coordenadores nacionais do Movimento dos Sem-Terra (MST), João Paulo Rodrigues, disse ontem em Rosana, no Pontal do Paranapanema, que a luta do MST contra o latifúndio e as invasões de terra “seguem o exemplo” do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que no passado liderou greves de metalúrgicos no ABC. Segundo ele, Lula jamais se manifestou contra as invasões porque invadia fábricas: “Temos Lula como nosso referencial de luta, pois aprendemos com ele a organizar o povo e lutar.”

Rodrigues foi além e reforçou que não há como o presidente ser contra as invasões, pois é uma forma de enfrentar o latifúndio. “Seria o mesmo que Lula ser contra a greve, mas foi ele quem nos ensinou a fazer greve no ABC. Ele é o nosso referencial”, afirmou.

A cobrança ao presidente foi feita durante a 7.^a Romaria da Terra e das Águas do Estado de São Paulo, que reuniu 3.500 pessoas em Rosana. O evento, organizado pela Igreja e pelo MST, teve a presença dos bispos d. Maurício Grotto, de Assis, e d. José Maria Libório Sarachio, de Presidente Prudente.

“A ocupação não atinge o governo, mas o latifúndio. Se o Lula é contra a ocupação, é a favor do latifúndio”, reforçou o líder.

Segundo Rodrigues, o movimento adotou a tática de realizar invasões por causa da omissão do Estado. “Como o Estado não faz a expropriação, cabe a nós ir para o enfrentamento para obrigar a fazer.” Ele afirmou que o movimento quer ser parceiro do governo em todos os aspectos, mas com autonomia para invadir terras: “A ocupação é um hábito, acontecerá na hora em que for preciso.” A corrida de pessoas para os acampamentos, para ele, indica que essa hora está chegando.

“Espero que o presidente se antecipe e passe a fazer logo a briga contra o latifúndio”, prosseguiu o líder, que saiu em defesa outro líder nacional do MST, João Pedro Stédile, acusado de incentivar a guerra dos sem-terra contra os fazendeiros. “O Stédile sempre falou daquela maneira e está sendo o bode expiatório das elites que querem atacar o governo.” Stédile incendiou o debate da reforma agrária, na semana passada, ao fazer um discurso no qual atacava os fazendeiros e pregava a união de “mil contra um”.

Conflito – Segundo Rodrigues, Stédile não incentivou a violência. “A natureza da reforma agrária é o conflito, não a violência.” Ele foi além e endossou declarações de Stédile de que o latifúndio é uma “maldade”. “Vamos continuar infernizando a vida deles.”

Durante as celebrações, o bispo de Assis disse que a ocupação das terras devolutas e improdutivas não fere o estado de direito democrático, nem constitui violência. “Ocupação organizada e cruelmente violenta é o roubo do dinheiro público, feita por políticos inescrupulosos”, completou, citando o caso do Banestado, em que teriam sido desviados R\$ 30 bilhões de dólares. “O MST é bem visto no mundo todo porque denuncia a insustentável concentração de terras.”

O movimento fretou cerca de 40 ônibus para transportar acampados e assentados ao Assentamento Nova Pontal, local das celebrações. Segundo os líderes, a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e sindicatos deram apoio. Outros seis ônibus foram cedidos por prefeituras.

Houve encenações à margem do lago da Usina Hidrelétrica de Rosana, no Rio Paranapanema. O público fez uma caminhada até o local. Uma cerca foi rompida em ato simbólico.

NO FOME ZERO, UMA VERDADEIRA FARRA DE GASTOS INCOMPATÍVEL COM O OBJETIVO DO PROGRAMA

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como se fosse pouco o que o governo petista vai gastar para comprar lençóis com bordado inglês, roupões de banho, copos de cristal e bebidas a rodo, tudo para renovar o enxoval e o estoque do Palácio da Alvorada, trago hoje a este Plenário um outro *Festival* de esbanjamento para ninguém colocar defeito.

Faço a denúncia baseado em dados, para mostrar à Nação a absurdez de uma autêntica *Farra de Gastos*, que fere as regras da lógica ou as leis da razão, ou é irredutível a elas.

Vou exibir as provas dos desmandos que correm soltos no governo petista, a pretexto de *montar* o chamado programa *Fome Zero*. Se digo *chamado programa*, é porque de programa ele nada tem, mas gasta para valer.

Em maio deste ano – e aqui está o documento, para ser incluído nos Anais do Senado da República – o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar, conduzido pelo Ministro Francisco Graziano, firmou contrato com a UNESCO, para assessorar o chamado programa Fome Zero.

Custo do contrato: R\$ 26.670.000,00;
Pagamento até agora: 24.003,000,00.

Tudo isso para *fazer funcionar* o tal de Fome Zero, que, até aqui, não deslanchou. Vou demonstrar com provas!

Digo antes que esse *espetáculo do absurdo* assusta qualquer pessoa de bom senso que se disponha a analisar o quanto de dinheiro o governo petista joga pela janela, ao mesmo tempo em que taxa inatíveis e viúvas pensionistas.

A primeira análise foi feita por um ilustre parlamentar, o Deputado Sebastião Madeira, representante do Maranhão e vice-líder do PSDB na Câmara. Ele conhece melhor o Fome Zero do que muitos petistas e até governistas. Ele foi o relator da Medida Provisória que criou o programa com o qual o Presidente Lula acenou com a possibilidade de acabar com a fome no País.

Conhecendo como conhece o Programa, Madeira se diz preocupado com a sua lentidão, já que, até o final de julho, e decorridos 60 por cento do ano, foram aplicados apenas 6% (SEIS POR CENTO!) dos recursos consignados para o Fome Zero.

Isso já não ocorre com a *Farra de Gastos*, de que é exemplo esse tal de contrato com a UNESCO. Gastaram-se recursos – diz o Deputado maranhense – conseguidos a duras penas do Orçamento da União, num momento de extrema severidade fiscal. São recursos que estão sendo gastos de maneira perdulária.

Há dados fantasmagóricos, que suporíamos imaginários, ilusórios, irrealis, fantasmais mesmo – é o termo adequado!

O documento que estou encaminhando à Mesa mostra, entre as páginas 189 e 203, o cronograma de desembolso, com pagamentos de salários de consultores entre R\$ 4 mil e R\$ 10 mil; 10 seminários a R\$ 150 mil cada um; publicação de 50 mil manuais por R\$ 500 mil, ou seja, a R\$ 10 reais o exemplar. Para efeito comparativo, o PSDB produziu há pouco 15 mil exemplares de seu estatuto, com 109 páginas cada, por R\$ 20 mil reais, ou R\$ 1,33 cada exemplar. R\$ 1,33 contra R\$ 10 do folheto do Fome Zero.

Mais Festival? Página 194 do documento: material de consumo, R\$ 132.800,00. Que material é esse? Manutenção do escritório, outros R\$ 132.800,00, e gastos diversos, R\$ 238.180,00.

Sr. Presidente, esses dados, arrolados num documento de 232 páginas, foram fornecidos ao Deputado Sebastião Madeira em resposta a um requerimento de informações formulado perante a Mesa da Câmara.

Ao enviar as informações, o Ministro Graziano, pela sua assessoria, declara não ser verdadeiro que “tenham sido contratados 45 consultores, com salários entre R\$ 4 mil e R\$ 10 mil”. Afirma ainda que também não é verdade que tenham sido “gastos R\$ 1 milhão com passagens e diárias, já que todos os valores do contrato com a UNESCO são **estimados**”. E são confirmados pela UNESCO. Entre um e outro, fico com a UNESCO.

Ao ler essa resposta do Ministério da Segurança Alimentar, o Deputado maranhense se diz ainda mais preocupado:

A resposta do Ministro mostra que ele não se deu conta do que estava fazendo ao assinar o contrato. Os valores podem ser estimados, porém o Ministério já cumpriu sua parte, desembolsando R\$ 24.003 milhões no dia 30 de maio último, restando apenas R\$ 2.667 milhões, previsão de desembolso para 28 de fevereiro do ano que vem!

Como todos os gastos estão escritos no documento da UNESCO, fico também imaginando que o Ministro realmente assinou o que não viu. Ou, na melhor das hipóteses, viu mas não fez as contas...

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

E. INSUMOS

Objetivo Imediato 1 - Implantar o Modelo de Gestão da Política de Segurança Alimentar, Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza.

LINHA 10 - PESSOAL DE PROJETO

TOTAL = R\$ 220.000,00

15-01 Passagens e Diárias

Total = R\$ 200.000,00

Passagens

80 passagens, no valor estimado de R\$ 1.500,00 cada, perfazendo um total de R\$ 120.000,00

Diárias

400 diárias, no valor estimado de R\$ 200 cada diária, perfazendo um total de R\$ 80.000,00

16-01 Monitoria e Avaliação.

Total = R\$ 20.000,00

Passagens

08 passagens, no valor estimado de R\$ 1.500,00 cada, perfazendo um total de R\$ 12.000,00

Diárias

40 diárias, no valor estimado de R\$ 200,00 cada diária, perfazendo um total de R\$ 8.000,00

Total = R\$

LINHA 40 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

TOTAL = R\$ 78.720,00

44-01 Publicações

Total = R\$ 78.720,00

Elaboração e publicação de 04 apostilas, no valor estimado de R\$ 12,00, para 1640 gestores = R\$ 78.720,00 (3 apostilas temáticas, um por módulo, e um guia para o capacitador)

45-01 Equipamentos.

Total = R\$

LINHA 50 – DIVERSOS

TOTAL = R\$ 548.280,00

52-01 Relatório de Projeto:

Total = R\$

53-01 Material de Consumo

Total = R\$ 132.800,00

53-01 Manutenção de Escritório

Total = R\$ 132.800,00

53-01 Taxas, impostos, contribuições e despesas bancárias: não se aplica

Total = R\$ 44.500,00

53-01 Diversos.

Total = R\$ 238.180,00

53-01 Taxas, impostos, contribuições e despesas bancárias: não se aplica
Total = R\$ 25.900,00

53-01 Diversos: não se aplica
Total = R\$ 98.700,00

F. RISCOS

Para o alcance dos resultados esperados, o MESA dependerá da cooperação entre órgãos e entidades tanto do poder público nas (03) esferas de governo (federal, estaduais e municipais), como da sociedade civil e do setor privado.

Por essa razão, é de importância fundamental que, no estabelecimento das parcerias, sejam claramente definidas as responsabilidades e os prazos para o desenvolvimento das atividades que possam assegurar os resultados esperados.

G. OBRIGAÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

A implementação do projeto e a garantia de seu sucesso pressupõem o estabelecimento de obrigações e pré-requisitos entre as partes, ou seja, entre a UNESCO, de um lado, e a Instituição Cooperante, do outro. Neste sentido, a Instituição Cooperante deve assegurar a dotação orçamentária e o fornecimento de recursos humanos e de material, bem como, garantir o acompanhamento dos trabalhos. À UNESCO, por sua vez, cabe o apoio de caráter logístico, técnico e administrativo e, assim como à Instituição Cooperante, o acompanhamento dos trabalhos.

A assinatura do documento de Projeto pela UNESCO está condicionada ao cumprimento dos requisitos acima estabelecidos. Em caso de descumprimento dos requisitos ou desvio dos objetivos previamente definidos sem prévia negociação, a parte prejudicada poderá suspender ou encerrar este Projeto.

O projeto será submetido a revisões tripartite, a serem realizadas em conjunto com representantes designados pelo MESA, pelo Governo Brasileiro – ABC e pela UNESCO, anualmente e ao final do Projeto.

Nos encontros tripartite, o Coordenador Nacional deverá preparar e submeter à ABC e à UNESCO, um relatório de avaliação de desempenho do Projeto (Relatório de Projeto), em que deverão ser apreciados a metodologia adotada, o processo de implementação, as dificuldades encontradas e os resultados alcançados. Outros relatórios poderão ser solicitados durante o período de execução do projeto. A versão preliminar do relatório final deverá ser

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por diversas vezes ocupei a Tribuna do Senado para alertar sobre o clima de intranqüilidade no campo, que também se estendeu às cidades. A recorrência das invasões em prédios e terrenos urbanos e rurais, inclusive em área produtiva, não deixa inseguros apenas os que possuem direitos legais sobre esses imóveis, mas afeta todo o País.

Não se trata de condenar os movimentos sociais, indispensáveis para compensar o desequilíbrio de forças políticas. O MST, por exemplo, tem história e participação inegável nos avanços da reforma agrária.

O que não se pode é fechar os olhos ao acirramento das tensões, principalmente no campo, por seu papel na economia, gerando riqueza e empregos.

Goiás que produz 11 milhões de toneladas de grãos e é o terceiro produtor do Brasil, teve 13 fazendas ocupadas pelos sem-terra, só este ano. A Justiça já determinou a reintegração de posse para três delas.

Na ausência de uma postura firme do Estado, diante do crescimento das invasões, os produtores rurais goianos decidiram reagir e criaram o Movimento Paz e Ordem no Campo, como destaca a edição de hoje do jornal **O Popular**, que passo a ler.

O Popular – 7-8-2003

Produtor rural começa reação às invasões de terra em Goiás Assustados com as recentes ações do MST, ruralistas fazem agenda de mobilização para barrar ocupações e lançam movimento ordem e paz no campo, com apoio de cem sindicatos

MARÍLIA ASSUNÇÃO

Uma semente da reação dos produtores rurais goianos contra o recente avanço dos sem-terra foi plantada ontem. Os líderes das principais forças que representam o setor – Federação da Agricultura do Estado de Goiás (Faeg), Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura (SGPA), Sindicato e Organização das Cooperativas de Goiás e cerca de 100 dos 125 sindicatos rurais filiados à Faeg – decidiram organizar uma agenda de mobilização permanente para acompanhar e barrar a invasão de imóveis rurais.

A base ruralista está irritada e assustada com o avanço dos sem-terra que, da noite para o dia, estão virando seus vizinhos em acampamentos na beira das estradas ou invadindo os imóveis. “Convidamos os produtores para um basta nas invasões, mas os meios serão pacíficos”, declarou o presidente da Faeg, Macel Caixeta. Mas ele com-

parou a atuação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) com a guerrilha colombiana, condenou o “discurso” ideológico e socialista do MST e acusou o Incra de “queimar dinheiro público” com o modelo de assentamento vigente.

Como reflexo dessa “contra-ofensiva”, foi lançado ontem o movimento Ordem e Paz no Campo. Dos 125 sindicatos rurais filiados à Faeg, cerca de 100 registraram participação no evento, encerrado com uma manifestação na Praça do Ratinho, onde flores e panfletos foram entregues à população. O panfleto informava a posição dos produtores contra as invasões, contra a cumplicidade de autoridades com as invasões, contra a violência e destruição de patrimônio alheio.

A insatisfação da classe acabou fazendo explodir algumas declarações apimentadas entre produtores que lotaram o auditório da Faeg (veja frases). Um deles, que já teve imóvel ocupado, leu, exaltado, trecho de reportagem sobre a morte do padre italiano Giorgio Gagliane Caputo, 68, que apoiava os sem-terra da região de Heitorai, em acidente na terça-feira. “O carro dele invadiu a pista contrária e chocou-se de frente com o caminhão (...) o pároco morreu na hora. Conosco deveria ser assim: invadiu, chocou e morreu”, leu, sob aplausos.

Não duvido das intenções pacíficas dos líderes dos produtores goianos, mas temo que alguns se vejam tentados a “fazer justiça pelas próprias mãos.”

Essas reações da sociedade só confirmam a falta de firmeza e de propostas do governo em relação à reforma agrária. Já se passaram sete meses. Encontram-se agora mobilizadas forças de todo tipo, à espera de atitudes do governo Lula em relação ao Plano Nacional de Reforma Agrária.

Muito obrigada.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Vale do Rio Doce e o conglomerado siderúrgico chinês Boasteel acabam de oferecer o resultado dos seus substanciais estudos técnicos, que apontam o Maranhão como o local ideal para a instalação da siderúrgica que ambas as empresas desenvolverão em tempo breve. A decisão por esse empreendimento privado em território maranhense, inicialmente ao custo de um e meio bilhão de dólares, não sofreu qualquer interferência política ou regional. Foi uma decorrência natural das excepcionais condições oferecidas pelo meu Estado, a começar pelo porto de Itaqui – *“uma ocorrência geológica que é*

uma dívida da natureza, não somente para o Estado do Maranhão, mas para o Brasil", como disse José Sarney ao Senado em abril de 1973.

Na verdade, pelas múltiplas condições que compõem seu território – além de um dos melhores portos marítimos do mundo –, rodovias, ferrovias, viabilidade de hidrovias, a grande e bela São Luís com perfeita infra-estrutura, não se pode aventar, nem por malícia, influências regionalistas que fixam no Maranhão empreendimentos nacionais de porte.

Vou mais longe: pelos mesmos motivos, estamos persuadidos de que a primeira nova refinaria de petróleo a instalar-se, para atender às prementes necessidades do Norte/Nordeste – entre as muitas reclamadas pela ânsia do desenvolvimento brasileiro –, não poderá ser senão igualmente onde existam as condições de escoar-se a sua produção, tanto para o consumo interno como para o externo, em local que ofereça condizente infra-estrutura para o êxito de empreendimento tão custoso.

Essas, Senhor Presidente, são as condições técnicas e logísticas oferecidas por São Luís do Maranhão e municípios periféricos, com suas instalações marítimas, cidades com infra-estrutura, em situação de atenderem na sua plenitude, além do mercado externo, as regiões que sofrem a carência de produtos do refino, como Goiás, Mato Grosso, Tocantins, Amapá e Piauí.

Há de se ressaltar, Senhor Presidente, que empreendimentos como uma siderúrgica ou uma refinaria são conquistas para o Brasil, que beneficiam todos as Unidades Federativas, independente de onde estejam localizados. Muito natural que Estados e Municípios ambicionem receber tais investimentos, mas há de se aceitar, por inspiração patriótica, que sejam localizados nos lugares economicamente mais adequados.

O Maranhão, sob a expectativa da siderúrgica da Vale do Rio Doce e da Boasteel, está em festa. É hora de lembrar, como tem publicado a imprensa maranhense, o que, com tanta visão, fizeram seus homens públicos para dar ao Estado as condições micro e macroeconômicas que o transformaram em leito para o recebimento de empreendimentos do interesse do País.

O Governador José Reinaldo, no discurso com que comemorou o recebimento do relatório técnico da Vale e da Boasteel, não esqueceu o esforço despendido por seus antecessores no Palácio Henrique de La Rocque, ao dizer que "...esse projeto só foi possível graças ao trabalho de políticos como o presidente do Congresso, José Sarney, e dos senadores Edison Lobão e Roseana Sarney, que ao passarem pelo comando administrativo do Estado fizeram as obras estruturais que ajudaram o Maranhão a receber a siderurgia..."

Neste ponto, é de ressaltar-se a extraordinária visão de José Sarney – só possível, mesmo, num mis-

to de político, escritor e poeta visionário... Há 40 anos, quando governador do Estado, Sarney teve a iniciativa de várias obras preparatórias para uma siderurgia. E, em seguida como senador, registrou pronunciamentos que alavancaram os argumentos irreplicáveis em torno das vantagens maranhenses em relação a siderúrgicas ou refinarias.

Ao atrair para o Maranhão investimentos como a siderúrgica, o Governo do Estado – sob a afirmativa liderança de José Reinaldo – prossegue nos passos para o cumprimento da meta de gerar 250 mil empregos até 2006. Tal investimento gerará empregos, divisas e criará diversas oportunidades de novos negócios. Trará tecnologias sofisticadas, para o que já se prepara a administração estadual através de convênios com Universidades e escolas técnicas. Movimentará as empresas locais que atuam nas áreas de mecânica, elétrica e civis, e as que oferecem serviços de transporte, alimentação, seguros, limpeza e segurança, entre outras.

Desta tribuna, em março do ano passado, pronunciei discurso sobre a inauguração, em São Luís, da usina de pelletização da Vale do Rio Doce, empreendimento de 408 milhões de dólares. Trata-se da maior e mais moderna usina desse tipo no mundo. A obra consolidou no mercado mundial a presença da empresa, a mais destacada mineradora do planeta, no mercado internacional de pelotas. Quando a usina entrou em operação plena, no ano passado, foi elevada para 31 milhões de toneladas por ano a sua capacidade de produção. A nova siderúrgica, portanto, dará continuidade ao esforço que se faz, no Maranhão, em prol do desenvolvimento industrial do Estado.

Quero dar destaque, neste ensejo, à atuação – que não pode ser esquecida – da Assembléia Legislativa do Maranhão e da Câmara de Vereadores de São Luís nos episódios relativos à nova siderúrgica, e aos esforços empreendidos para nosso Estado também receber a programada refinaria no Nordeste. Os Senhores Deputados e os Senhores Vereadores ludovicense desempenham importante influência para o êxito desses empreendimentos tão relevantes para o Estado e para a cidade de São Luís.

Compartilho com os meus conterrâneos, portanto, a satisfação por mais essa conquista, que abrirá postos de trabalho e contribuirá para o maior progresso do Maranhão.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 27 minutos.)

Ata da 94ª Sessão Não Deliberativa em 11 de agosto de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Heráclito Fortes
e Papeléo Paes*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 464, DE 2003

(Nº 2.252/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.284, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON, na cidade de Machadinho D'Oeste – RO;

2 – Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto ACEOP, na cidade de Ouro Preto – MG;

3 – Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001 – Associação Cultural Nova Palma, na cidade de Nova Palma – RS;

4 – Portaria nº 501, de 24 de agosto de 2001 – Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – AMICENTRO, na cidade de Salto do Jacuí – RS;

5 – Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001 – COMEV Rádio Comunitária Cultura FM, na cidade de Cabixi – RO;

6 – Portaria nº 503, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, na cidade de Varginha – MG;

7 – Portaria nº 504, de 24 de agosto de 2001 – Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, na cidade de Boa Vista do Ramos – AM;

8 – Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança, na cidade de Cipó – BA;

9 – Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis – MA, na cidade de Esperantinópolis – MA;

10 – Portaria nº 510, de 24 de agosto de 2001 – Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, na cidade de Dores de Campos – MG; e

11 – Portaria nº 511, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, na cidade de Sabará – MG.

Brasília, 27 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

MC nº 640 EM

Brasília, 9 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos – ASCAD, na cidade de Dolores de Campos, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por V. Ex^a, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000785/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 510, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000785/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos – ASCAD, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Catete, na cidade de Dolores de Campos, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º07'19"S e longitude em 44º00'55"W, utilizando a freqüência de 107,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 259/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.785/98 de 24-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos – ASCAD, localidade de Dolores de Campos, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

A Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos – ASCAD, inscrita no CNPJ sob o número 02.197.292/0001-20, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Cidade de Dolores de Campos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1º-9-98 e, posteriormente, datado de 5-4-2000 subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 27-3-2000, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 9 a 126 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Catete Cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21º 07' 19" S de latitude e 44º 00' 56" W de longitude, retificadas em 21º 07' 19" S de latitude e 44º 00' 58," W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 27-3-2000, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 65, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCOM”. Para efeito de análise técnica, foram consideradas as coordenadas indicadas na planta de arruamento.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro da Ata de Constituição e do Estatuto Social, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, documentos de acordo com o subitem 6.7, inciso III da Norma 02/98, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 02/98 (fls. 72 a 126).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 126, firma-

do pelo engenheiro responsável, onde estão resumi-
das as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede transmissor, sistema irradiante e Processo nº 53.710.000.785/98;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscricas em seu item 6.11, folhas 127 e 128.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo

- se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD.

Quadro diretivo

Presidente: Geraldo Vale de Andrade

Vice-presidente: José Walter Calsavara

Dir. Adm. e Fin.: Francisco Gerônimo Santos

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Catete, Cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

21º 07' 19" 5 de latitude e 44º 00' 58" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 126, e "Roteiro

de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 127 e 128, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.785/98 de 24 de agosto de 1998.

Brasília, 9 de agosto de 2001. – Relator da conclusão Jurídica, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 465, DE 2003

(Nº 2.253/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 534, de 11 de setembro de 2001, que autoriza o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.338, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal. submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, peio prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 534, de 11 de setembro de 2001 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC), na cidade de Capitólio – MG;

2 – Portaria nº 535, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, na cidade de Cachoeira de Minas – MG;

3 – Portaria nº 536, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Feminina de Montalvânia, na cidade de Montalvânia – MG;

4 – Portaria nº 537, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canindé, na cidade de Canindé – CE;

5 – Portaria nº 538, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Cidade de Santo Antônio – RN, na cidade de Santo Antônio – RN;

6 – Portaria nº 540, de 11 de setembro de 2001 – Associação Cultural, Esportiva Rodolfense – ACERF, na cidade de Rodolfo Fernandes – RN;

7 – Portaria nº 541, de 11 de setembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP, na cidade de Piúma – ES;

8 – Portaria nº 542, de 11 de setembro de 2001 – Associação dos Moradores, e, Produtores Residentes nos Bairros de Parambu, na cidade de Parambu – CE;

9 – Portaria nº 543, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Esportiva e Cultural dos Amigos de São Vicente de Férrer – MA, na cidade de São Vicente de Férrer – MA;

10 – Portaria nº 544, de 11 de setembro de 2001 – ASCOCAVE – Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde, na cidade de Cana Verde – MG;

11 – Portaria nº 545, de 11 de setembro de 2001 – Fundação Abraham Lincoln (FAL), na cidade de Lavras – MG;

12 – Portaria nº 546, de 11 de setembro de 2001 – Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca, na cidade de Lagoa Seca – PB;

13 – Portaria nº 547, de 11 de setembro de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, na cidade de Cravinhos – SP;

14 – Portaria nº 548, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada – SP, na cidade de Nova Granada – SP;

15 – Portaria nº 549, de 11 de setembro de 2001 – Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF, na cidade de Frutuoso Gomes – RN, e

16 – Portaria nº 550, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária, Cultural e Beneficente – Centenário, na cidade de Tabatinga – SP.

Brasília, 29 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 665 EM

Brasília, 29 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – NG (CODEC), na cidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas era todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem., substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000828/98. que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 -.Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal. Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 534,
DE 11 DE SETEMBRO DEZEMBRO**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos

arts 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000828/98, resolve:

Art. 1º Autorizar o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC), com sede na Rua José Pedro Rattis, nº 460, Bairro Bela Vista, na cidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º36'30"S e longitude em 46º02'54"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 278/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.828/98 de 26-8-1998

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio (CODEC), localidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC), inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.381/0001-87, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Pedro Rattis, nº 460, Bairro Bela Vista, Cidade de Capitólio, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 209 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José Pedro Rattis, nº 460, Bairro Bela Vista, Cidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°36'30"S de latitude e 46°02'54"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 65 denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de declarações de acordo com o subitem 6.7, incisos II, III, IV, V e VIII da Norma nº 2/98, alteração estatutária, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, cópia do CNPJ da Entidade, planta de arruamento, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma 02/98, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 67 a 209).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 209, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 210 e 211.

15. É o relatório,

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC).

– quadro diretivo

Pres. e Vice-pres.: Marcos Antônio dos Reis

1º Secretário: Gilmar Vieira dos Santos

2º Secretário: Sueli Aparecida de Melo

1ª e 2ª Tesoureira: Maria das Graças de Melo

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Pedro Rattis, nº 460, Bela Vista, Cidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20° 36' 30" S de latitude e 46° 02' 54" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "For-

mulário de informações Técnicas”, fl. 209, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 210 e 211, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.828/98 de 26 de agosto de 1998.

Brasília, 23 de agosto de 2001.

Adriana Costa
Relator da conclusão Jurídica

Adriana Costa
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 466, DE 2003**

(Nº 2.254/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.402, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para

executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 595, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu/RN, na cidade de Assu-RN;

2 – Portaria nº 596, de 24 de outubro de 2001 – Fundação Mário Negócio, na cidade de Parnamirim-RN;

2 – Portaria nº 597, de 24 de outubro de 2001 – Associação Cultural Macaparana FM, na cidade de Macaparana-PE;

4 – Portaria nº 598, de 24 de outubro de 2001 – Associação Beneficente de Chã do Pavão, na cidade de Vertente do Lério-PE;

5 – Portaria nº 599, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Mídia Comunitária Cidade das Brisas, na cidade de Votuporanga-SP;

6 – Portaria nº 600, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Pirangiense, na cidade de Pirangi-SP;

7 – Portaria nº 601, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV, na cidade de Astolfo Dutra-MG;

8 – Portaria nº 604, de 24 de outubro de 2001 – Associação dos Moradores da Praia da Costa, na cidade de Vila Velha-ES;

9 – Portaria nº 606, de 24 de outubro de 2001 – Sociedade Civil Boca Maldita, na cidade de Curitiba-PR;

10 – Portaria nº 607, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Assistência aos Bairros de Pitangui – ABAP, na cidade de Pitangui-MG; e

11 – Portaria nº 608, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, na cidade de Lagamar-MG.

Brasília, 18 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 737 EM

Brasília, 19 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000848/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 608, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000848/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, com sede na rua Três Marias, nº 06, Bairro Cruzeiro III, na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º10'30"S e longitude em 46º47'58"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos

do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 312/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.848/98, de 27-8-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar ACCRISL, localidade de Lagamar, Estado Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar ACCRISL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.779.929/0001-23, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Três Marias, nº 6, Cruzeiro III, Cidade de Lagamar, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União (**DOU**), de 5-11-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciando na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a le-

gislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e a Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do subitem 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (subitem 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 135 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na rua Três Marias nº 3, Cruzeiro III, Cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais, de coor-

denadas geográficas em 18º11'53"S de latitude e 46º46'59"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 42, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, as coordenadas geográficas e o endereço do sistema irradiante foram retificados, sendo analisados e aceitos pelo engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue: -informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alterações estatutárias, documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e XI da Norma nº 2/98, Ata de Substituição, CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede da entidade, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 43 a 135).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 131, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 137 e 138.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome:**

Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar – ACCRISL.

– **quadro diretivo:**

Presidente: José Alves Filho
Vice-Presidente: Vilmar Pinto Borges
Secretária: Lílian Kelle Gonçalves
Tesoureiro: Sidnei Lopes Martins

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Rua Três Maria, nº 6, Cruzeiro III, Cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais;

– **coordenadas geográficas:**

18° 10' 30" S de latitude e 46° 47' 58" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 131 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 137 e 138, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar – ACCRISL, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.848/98, de 27 de agosto de 1998.

Brasília, 24 de setembro de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relatora da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de setembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação. Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 467, DE 2003

(Nº 2.257/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rio Bonito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 689, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rio Bonito a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 47, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 686, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Entrefolhense de Radiodifusão, na cidade de Entre Folhas – MG;

2 – Portaria nº 688, de 14 de novembro de 2001 – Associação Movimento Social, Artístico e Cultural Rádio Comunitária Alternativa FM de Siqueira Campos, na cidade de Siqueira Campos – PR;

3 – Portaria nº 689, de 14 de novembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Rio Bonito, na cidade de Bonito – PE;

4 – Portaria nº 707, de 26 de novembro de 2001 – Associação Educativa São Simão, na cidade de São Simão – GO;

5 – Portaria nº 709, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Itapirapuã na cidade de Itapirapuã – GO;

6 – Portaria nº 712, de 26 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA, na cidade de Araújos – MG; e

7 – Portaria nº 712, de 26 de novembro de 2001 – Associação da Rádio Comunitária Dimensão – ARCOD, na cidade de Uberlândia – MG.

Brasília, 30 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

MC nº 812 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Rio Bonito, na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223. da Constituição e a Lei nº 9.612. de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000836/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional a teor do § 3º, do art. 223. da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 689,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos

artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que constado Processo Administrativo nº 53103.000836/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Rio Bonito, com sede na Praça São Sebastião, nº 36 – centro, na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de ires anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º28'25"S e longitude em 35'44'15"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 371/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.836/98 de 27-10-1998

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação da Rádio Comunitária Rio Bonito, localidade de Bonito, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação da Rádio Comunitária Rio Bonito, inscrita no CNPJ sob o nº 02.791.674/0001-87, Estado de Pernambuco, com sede na Praça São Sebastião, nº 36, Centro, Cidade de Bonito, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22-10-1998 e, posteriormente, datado de 16-4-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União (**DOU**), de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo aos requisitos do subitem 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (subitem 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de fls. 04 a 191 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua da Matriz, s/nº, Cidade de Bonito, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08°29'10"S de latitude e 35°44'30"W de longitude, retificadas em 08°29'40"S de latitude e 35°41'45"W de longitude, com centro localizado na Av. Agamenon Magalhães, nº 123, Centro, e, por fim, retificadas em 08°28'25"S de latitude e 35°44'15"W de longitude, com centro localizado na Praça São Sebastião, s/nº, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 130 a 133, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e XI da Norma nº 2/98, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, confirmação de coordenadas, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 140 a 191).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de informações Técnicas”, fl. 180, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 192 e 193.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação da Rádio Comunitária Rio Bonito.

– quadro diretivo

Presidente: Maria Maritânia Chagas

Vice-Presidente: Felix Vila Nova de Assis

Secretária: Ana Lúcia Torres de Vasconcelos Souza

Tesoureiro: Valdenício Avelino da Silva

Dir. Patrimônio: Ricardo Alexandre Oliveira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça São Sebastião, s/nº, Centro, Cidade de Bonito, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

08°28'25”S de latitude e 35°44'15”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 180 e “Roteiro

de Análise de instalação da Estação de RadCom”, fls. 192 e 193, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação da Rádio Comunitária Rio Bonito, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.836/98 de 27-10-1998.

Brasília, 18 de outubro de 2001. – **Adriana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 468, DE 2003

(Nº 2.258/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aramina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aramina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 111, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de ex-

clusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 379, de 31 de julho de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, na cidade de Entre Rios-BA;

2 – Portaria nº 605, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Educativo Cultural Ambiental de São Gabriel do Oeste, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS;

3 – Portaria nº 610, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina, na cidade de Aramina-SP;

4 – Portaria nº 658, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária do Carmo, na cidade de Ituverava-SP;

5 – Portaria nº 720, de 26 de novembro de 2001 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, na cidade de Igarapé do Meio-MA;

6 – Portaria nº 721, de 26 de novembro de 2001 – Associação Alvorada, na cidade de Vila Rica-MT;

7 – Portaria nº 725, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Favo de Mel – ASCOMFAV, na cidade de Fátima do Sul-MS;

8 – Portaria nº 727, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Firminópolis, na cidade de Firminópolis-GO;

9 – Portaria nº 728, de 26 de novembro de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL, na cidade de Maringá-PR; e

10 – Portaria nº 730, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana, na cidade de Serrana-SP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 740 EM

Brasília, 20 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina na cidade de Aramina, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o copia do art. 223. da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio

da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002931/98. que ora faço acompanhar. com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 610, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002931/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina, com sede na Rua Capitão João Terra, nº 513, na cidade de Aramina, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º05'04"S e longitude em 47º47'18"W, utilizado a frequência de 105.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 322/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.931/98 de 8-12-1998

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina, localidade de Aramina, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina, inscrita no CNPJ sob o número 02.634.548/0001-19, Estado de São Paulo, com sede na Rua Capitão João Terra, nº 1513, Cidade de Aramina, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4-12-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 08 a 103 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Capitão João Terra, nº 513, Cidade de Aramina, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 20º 05'04”S de latitude e 47º47'18”W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 42 a 45, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/98, CNPJ da requerente, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 52 a 103).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 74, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 87 e 88.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução

dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina.

quadro diretivo

Presidente: Carlos Scanduzzi

Vice-Presidente: Nilson Aparecido David

Secretário Exec.: Rodney Rodrigues Veronez

Tesoureira: Maria Lúcia Silva Scanduzzi

2º Tesoureiro: Aparecido Donizete da Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Capitão João Terra, nº 513, Centro, Cidade de Aramina, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

20°05'04"S de latitude e 47°47'18"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 74 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 87 e 88, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.931/98, de 8 de dezembro de 1998.

Brasília, 21 de setembro de 2001. – **Adriana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de setembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 469, DE 2003**

(Nº 2.2260/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 11, de 11, de Janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 172, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 747 de 6 de dezembro de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, na cidade de Agrestina – PE;

2 – Portaria nº 749, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT;

3 – Portaria nº 757, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano, na cidade de Alvorada do Norte – GO;

4 – Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Surubinese de Radiodifusão, na cidade de Surubim – PE;

5 – Portaria nº 11, de 11 de janeiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, na cidade de Palmeira D' Oeste – SP;

6 – Portaria nº 14, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Iguaiense Novo Milênio, na cidade de Igual – BA;

7 – Portaria nº 15, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Família Fonte de Vida, na cidade de Guanambi – BA;

8 – Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária do Paranoá, na cidade do Patanoá – DF;

9 – Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura – APCC, na cidade de Corumbá – MS; e

10 – Portaria nº 25, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, na cidade de Brejo da Madre de Deus-PE.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Marco Maciel.**

MC nº190 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social na cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001877/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos

artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001877/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, com sede na Rua Brasil, nº 68.109-Fundos, Jardim dos Pioneiros, na cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°24'14"S e longitude em 50°45'25"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Pimenta da Veiga.

página 278
SKALA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL
Rua Brasil nº 68109(fundos), Jardim dos Pioneiros, Palmeira d'Oeste (SP)
CGC 01.456.869/0001-08 fone (017) 651-1362

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL.

ASSUNTO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos dezenove de maio de hum mil novecentos e noventa e sete, às vinte horas, na sede da Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, localizada à Rua Brasil nº 68-109 (fundos), reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária para eleger nova Diretoria para o mandato regular do biênio hum mil novecentos e noventa e sete, hum mil novecentos e noventa e oito, os Senhores Edson Domingos Martin Rossini, Presidente da entidade, Evandro Luiz Campanholo Mingati, Secretário, os Sócios Mantenedores: Uelinton Renato Ferreira, Isabel Cristina de Paula, Victório Rossini, Renata Veiga Alves Montoro, Marilza Alves dos Santos Righetto, Nair Saturnino Balbino Nunes, Sandra Mara da Cunha, Sônia Maria Ferreira Zanelati e Arnaldo Fredi, ou seja o quadro completo dos Sócios Mantenedores. O Sr. Presidente Edson Domingos Martin Rossini apresentou o relatório de sua gestão explicando a contabilidade para todos os presentes. Ressaltou a importância da fundação da Entidade e a perfeita condução, até o momento, adequando-a ao seu crescimento e aperfeiçoamento. Após a aprovação unânime de seu relatório e contas de sua gestão apresentou a chapa "Victório" como chapa única inscrita para concorrer à eleição. A Chapa tem como candidatos aos cargos: Presidente-Victório Rossini, Vice-presidente-Arnaldo Fredi, Tesoureiro-Uelinton Renato Ferreira, Secretário-Marilza Alves dos Santos Righetto, 1º membro do Conselho Fiscal-Renata Veiga Alves Montoro, 2º membro do Conselho Fiscal-Sônia Maria Ferreira Zanelati, 3º membro do Conselho Fiscal-Nair Saturnino Balbino Nunes, a seguir seguiu-se a processo eleitoral por voto secreto. O resultado foi de onze votos para a chapa "Victório", zero voto em branco e zero voto nulo. Por estarem todos presentes o Presidente Edson Domingos Martin Rossini empossou a todos, e assim à partir dessa data e hora até o mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL tem como: Presidente-Victório Rossini, Vice-presidente-Arnaldo Fredi, Tesoureiro-Uelinton Renato Ferreira, Secretário-Marilza Alves dos Santos Righetto, 1º membro do Conselho Fiscal-Renata Veiga Alves Montoro, 2º membro do Conselho Fiscal-Sônia Maria Ferreira Zanelati, 3º membro do Conselho Fiscal-Nair Saturnino Balbino Nunes.

Nada mais a comentar, lavramos a presente ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Edson Domingos Martin Rossini
Presidente

Evandro Luiz Campanholo Mingati
Secretário

Victório Rossini
Presidente eleito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Marilza Alves dos Santos Righetto
Secretário eleito
CONFERE COM O ORIGINAL

Uelinton Renato Ferreira

Isabel Cristina de Paula

Nair Saturnino Balbino Nunes

Arnaldo Fredi

Sandra Mara da Cunha

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE



PROJETO DECRETO LEGISLATIVO**Nº 470, DE 2003**

(Nº 2.263/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Santanense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 207, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorização para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 73, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana, na cidade de São Francisco de Assis – RS;

2 – Portaria nº 74, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Salto Veloso, na cidade de Salto Veloso – SC;

3 – Portaria nº 75, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, na cidade de Piedade do Rio Grande – MG;

4 – Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Santanense, na cidade de Santana do Manhuaçu – MG;

5 – Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária, na cidade de Garuva – SC;

6 – Portaria nº 78, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, na cidade de Valinhos – SP;

7 – Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral, na cidade de Coqueiral – MG;

8 – Portaria nº 81, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Rainha da Paz na cidade de Coronel Macedo – SP;

9 – Portaria nº 83, de 29 de janeiro de 2002 – Associação dos Amigos de Cabo Verde, na cidade de Cabo Verde – MG; e

10 – Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, na cidade de Esperança -PB.

Brasília, 1º de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº111 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Santanense, na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223. da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001 147/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais so-

mente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001147/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Santanense, com sede na Praça Intendente Pires, nº 170 – Centro, na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º05'00"S e longitude em 41º55'00"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 344/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.147/98, 30-9-98

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Santanense, localidade de Santana do Manhuaçu Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Cultural Santanense, inscrita no CNPJ sob o número 02.631.140/0001-93, no Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Intendente Pires, 170, Centro, Cidade de Santana do Manhuaçu, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 28 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Servi-

ço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 14 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 97, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• Informações Técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Intendente Pires, 170, Centro, Cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°05'00"S de latitude e 41°55'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-98, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 48 e 78, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6,7, inciso II e V, da Norma 02/98 e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 51, 52, 80, 98 e 105).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 101, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu tem 6.11, folhas 108 e 109.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural

– quadro diretivo

Presidente: José Agostinho de Souza

Vice-Presidente: Joanísio Rodrigues da Silva

Secretário: José Adão de Oliveira

Tesoureiro: Vander Paulo de Souza

Diretor de Patrimônio: Ivan Rodrigues de Souza

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Intendente Pires, 170, Centro, Cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas 20°05'00"S de latitude e 41°55'00"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 48 e 57 no "Roteiro de Análise de Instalação

da Estação de RADCOM”, fls. 87 e 88, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Santanense, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.147/98, de 30 de setembro de 1998.

Brasília, 1º de outubro de 2001. – Relatora da Conclusão Jurídica – **Érica Alves Dias**, Relatora da Conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva**.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 2 de outubro de 2001. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 471, DE 2003

(Nº 2.264/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 78, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 207, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XI, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1. Portaria nº 73, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana, na cidade de São Francisco de Assis – RS;

2. Portaria nº 74, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Salto Veloso, na cidade de Salto Veloso – SC;

3. Portaria nº 75, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, na cidade de Piedade do Rio Grande – MG;

4. Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Santanense, na cidade de Santana do Manhuaçu – MG;

5. Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária, na cidade de Garuva – SC;

6. Portaria nº 78, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, na cidade de Valinhos – SP;

7. Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral, na cidade de Coqueiral – MG;

8. Portaria nº 81, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Rainha da Paz, na cidade de Coronel Macedo – SP;

9. Portaria nº 83, de 29 de janeiro de 2002 – Associação dos Amigos de Cabo Verde, na cidade de Cabo Verde – MG; e

10. Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, na cidade de Esperança – PB.

Brasília, 1º de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 113 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a

sedimentação da cultura geral das localidades postu-lantes.

3. Como se depreende da importância da iniciati-va comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, con-substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002602/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacio-nais e legais, a outorga de autorização, objeto do pre-sente processo, passará a produzir efeitos legais so-mente após deliberação do Congresso Nacional a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002602/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, com sede na Rua Padre Manoel Guinaut, nº 74 – Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geo-gráficas com latitude em 22º58'15"S e longitude em 46º59'48"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entida-de iniciar a execução do serviço no prazo de seis me-ses a contar da data de publicação do ato de delibera-ção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 12/2002–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.602/98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Co-munitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comuni-cação e Cultura de Valinhos, na localidade de Vali-nhos/SP.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, inscrito no CGC sob o número 02.130.718/0001-28, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Padre Manoel Guinaut, 74, Centro, Cida-de de Valinhos, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13 de outubro de 1998, subscrito por repre-sentante legal, demonstrando interesse na explora-ção do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na loca-lidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irra-diante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a do-cumentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretá-rio de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na petição de folha 1, bem como a documentação apre-sentada, relatando toda a instrução do presente pro-cesso administrativo, em conformidade com a legisla-ção, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitá-ria, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdu-ção (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, comple-mentando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 194, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevâncias.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Padre Manoel Guinaut, 74, Centro, Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, de coordenadas geográfica em 22° 58'35" S de latitude e 47° 00' 01" W de longitude, constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 106, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas as reais coordenadas, bem como o novo

endereço, que foram aceitos e analisados por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Foi dado o parecer pelo indeferimento da entidade, fls. 110, no entanto, houve o recurso às fls. 112, que foi provido as fls. 123. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6,7 II, VI bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98.

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 205, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 212 e 213.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos.

– **quadro diretivo**

Presidente: João Luíz Fávero

Vice-Presidente: José Sebastião Ribeiro dos Santos

1º Secretário: Fernando Luiz de Andrade D'Ávila

2º Secretário: Roseli Maria Bernardo Affonso

1º Tesoureiro: Elza Vanderli França Casácio

2º Tesoureiro: Valter Coco

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Padre Manoel Guinaut, 81, Centro, Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

– **coordenadas geográficas**

22º 58' 15" S de latitude e 46º 59' 48" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 205, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 212 e 213, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.602/98, de 30 de outubro de 1998.

Brasília, 7 de janeiro de 2002. – **Érica Alves Dias**, Relatora da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de janeiro de 2002. **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 472, DE 2003

(Nº 2.265/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 207, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 73, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana, na cidade de São Francisco de Assis – RS;

2 – Portaria nº 74, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Salto Veloso, na cidade de Salto Veloso – SC;

3 – Portaria nº 75, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, na cidade de Piedade do Rio Grande – MG;

4 – Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Santanense, na cidade de Santana do Manhuaçu – MG;

5 – Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária, na cidade de Garuva – SC;

6 – Portaria nº 78, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, na cidade de Valinhos – SP;

7 – Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral, na cidade de Coqueiral – MG;

8 – Portaria nº 81, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Rainha da Paz, na cidade de Coronel Macedo – SP;

9 – Portaria nº 83, de 29 de janeiro de 2002 – Associação dos Amigos de Cabo Verde, na cidade de Cabo Verde – MG; e

10 – Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, na cidade de Esperança – PB.

Brasília, 1º de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 115 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000787/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 80, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000787/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 200 – Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º11'23"S e longitude em 45º26'48"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 20/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.787/98 de 25 de Agosto de 1.998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral na localidade de Coqueiral/MG.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral, inscrito no CGC sob o número 2.169.707/1-51, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Rui Barbosa, 200, centro, Cidade de Coqueiral-MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de Agosto de 1.998, subscrito por ~ demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de

18 de Março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas até designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntada a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida Nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de re-

sidência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 129, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• Informações Técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Rui Barbosa, 200, Centro, Cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21° 11'00”S de latitude e 45° 27' 36”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 41, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foi indicado o real endereço, que foi aceito e analisado por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, I, II, III, IV, VIII e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 02/98, (fls. 44, 70 e 118).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas” (fls. 120) firmado pelo engenheiro responsável, onde resta resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu subitem 6.11, fls. 127 e 128.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende aos requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral

– quadro diretivo

Presidente: Virgínia Maria dos Santos

Vice-Presidente: Idone dos Santos

1º Secretário: Lindamar Maria Assunção dos Santos

2º Secretário: Janaina Aparecida Faria

1º Tesoureiro: José Jânio dos Santos

2º Tesoureiro: Onassis Vitor Faria

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Novato, s/nº, Lajinha, Cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

– coordenadas geográficas

21º11'23"S de latitude e 45º26'48"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 120, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 127 e 128, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.787/98, de 24 de agosto de 1998.

Brasília, 14 de Janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Chefe de Serviço/SSF, Relatora da Conclusão Jurídica – **Adriana Rezende Avelar Rabelo**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de janeiro 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Projetos de Decreto Legislativo nº 464 a 472, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, inciso II, alínea **b**, combinado com o art. 375, item I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.071, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentando as operações de antecipação de pagamentos de tributos e dá outras providências.

Relator: Senador **João Alberto Souza**

Relator *ad hoc*: Senador **João Batista Motta**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2000-Complementar (PLS 133), “que altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentando as operações de antecipação de pagamentos de tributos e dá outras providências”.

O referido projeto de lei acrescenta dispositivos à Lei nº 4.320, de 1964, de modo a estipular controle sobre uma categoria específica de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) – as realizadas entre a Fazenda Pública estadual ou municipal e seus contribuintes (ARO-C).

De acordo com o autor, Senador Osmar Dias, essas operações configurariam fato grave. Primeiro, porque sua realização ocorreria à revelia de qualquer controle mais rigoroso, a exemplo do exercido pelo Senado Federal sobre as operações de crédito em geral. Segundo, pelos prejuízos potenciais que representariam, quando celebradas por estado, para a participação dos municípios na arrecadação estadual de impostos. Em terceiro lugar, porque essas operações com contribuintes constituiriam, no curto prazo, medida paliativa e ilusória, acabando por desorganizar as finanças públicas, no longo prazo, em caráter definitivo.

Sob essa linha de argumentação, o PLS nº 133 define seis providências:

a) predetermina condições para a realização das operações de ARO-C: existência de lei estadual ou municipal específica; previsão nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual; aprovação pelo Senado Federal; registro em contrato público, acompanhado por parecer jurídico e econômico; garantia de pagamento de indenização financeira aos municípios;

b) estabelece limite para a taxa de desconto aplicável ao montante do crédito tributário antecipado, limite esse representado pela inflação projetada para o período que medeia a data da antecipação e aquela em que o pagamento seria originalmente devido;

c) proíbe a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo;

d) restringe o montante das antecipações a dois meses da arrecadação tributária, ficando vedada a antecipação de um ano para o outro;

e) exige que os recursos originários dessas operações sejam registrados em rubrica contábil específica;

f) determina que se dê ampla publicidade às operações de ARO-C, mediante a publicação dos correspondentes contratos no órgão oficial de imprensa.

II – Análise

Sabe-se que as operações de antecipação de receita orçamentária constituem mecanismos e instrumentos que integram a administração do passivo financeiro público. Estão ligadas e comprometidas com o gerenciamento do fluxo de caixa dos Tesouros, contribuindo para a cobertura de suas eventuais e temporárias insuficiências de recursos durante o exercício financeiro. Não se prestam, assim, à obtenção de recursos voltados para o financiamento do déficit orçamentário, dos investimentos ou mesmo da própria rolagem da dívida pública.

Daí, a imperiosa necessidade de sua previsão legal, assim como a estipulação de condições e exigências a serem observadas e cumpridas para a sua realização. Do contrário, estar-se-ia engendrando nova base de alavancagem de recursos financeiros tendentes a contribuir para o endividamento excessivo no curto prazo, com repercussões desequilibradoras nas finanças públicas, no seu grau de liquidez e solvência.

É nesse contexto e com vistas à retomada da função original e pertinente das operações de ARO que deve ser compreendida a proposta sob análise.

De imediato, é importante ressaltar que a presente matéria possui antecedentes no ordenamento jurídico, ainda que não se lhe dispense tratamento com idêntica fundamentação e com a mesma finalidade do PLS nº 133. Isso se vê em alguns diplomas da legislação em vigor, notadamente no Código Tributário Nacional (CTN), na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, que disciplina o processo de endividamento público.

Nas operações de ARO, as receitas de impostos são dadas em garantia à sua obtenção e realização antecipada, sendo nelas adotado e previsto o mecanismo de compensação admitido no Código Tributário Nacional (CTN) (Lei nº 5.172, de 1966, art. 156, inciso II), demarcando, assim, uma primeira instância legal de controle de sua realização. E, é de se notar e destacar: o mecanismo de compensação corresponde a

uma modalidade de extinção do crédito tributário, devendo ser processado mediante o encontro desse crédito com aqueles líquidos e certos detidos contra a Fazenda Pública (art. 170 do CTN). Mais ainda, o Código Tributário Nacional exige que a extinção de crédito tributário mediante compensação seja previamente autorizada em lei que defina suas condições e garantias.

Por seu turno, de forma mais explicitamente voltada para a definição de mecanismos de controle dessas operações, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que tais operações, quando implicarem antecipação de receita de imposto ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, equiparam-se às operações de crédito, vedando-lhes a realização nos seguintes termos:

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

Assim, as operações de antecipação de receita orçamentária, quando realizadas em relação a tributo cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, estão hoje vedadas.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal define, em sua SUBSEÇÃO III, art 38, todo um conjunto de condições, exigências e parâmetros a serem observados pelos entes públicos para a contratação dessas operações que, em essência, já contempla os mecanismos dispostos no Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2000, cabendo destacar:

a) as operações Aro somente podem ser realizadas e liquidadas num mesmo exercício financeiro;

b) fica proibida a sua realização no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal;

c) devem cumprir e observar os limites e condições fixadas pelo Senado Federal, para o qual o Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo do crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis;

d) somente poderão ser contratadas a taxas de juros prefixadas ou indexadas à taxa básica financeira.

Por fim, cumpre ressaltar que, atualmente, as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária só podem ser realizadas junto a instituições financeiras, nos termos previstos no § 2º do art 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em consequência, com essa restrição, o projeto de lei, além de propor alterações em matéria de legislação já superada pela recente lei fiscal, não se coaduna com a sua filosofia e diretrizes.

O Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2000-Complementar, portanto, padece de objeto. De uma parte, porque um grupo das operações que procura regular já tem a sua realização vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Dispor diferentemente implicaria alterar a Lei de Responsabilidade, não a, Lei nº 4.320, de 1964. De outra parte, porque o outro grupo de operações cuja regulação é pretendida, as operações junto a contribuintes, constitui matéria vedada pela atual lei fiscal. Qualquer inovação na matéria exigiria, desde logo, sua alteração, certamente não recomendável no momento.

III – Voto

À vista dessas considerações, conclui-se pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2000-Complementar.

Sala da Comissão, de agosto de 2003. – **Ramez Tebet**, Presidente – **João Batista Motta**, Relator – **Ad hoc – Aloizio Mercadante – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino – Geraldo Mesquita Júnior – Fernando Bezerra – Garibaldi Alves Filho – Paulo Octávio – Rodolpho Tourinho – Sérgio Guerra – Tasso Jereissati – Almeida Lima – Ney Suassuna – Leonel Pavan.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....
Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

“§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de impostos ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a

imediate e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.”

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Mensagem de veto

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II – recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

§ 2º As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

II – a compensação;

Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda pública.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu mantante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

PARECER Nº 1.072, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002 (nº 3.468, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002 (nº 3.468, de 2000, na Casa de origem), que institui o ano de 2002 como “Ano do Educador” e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2003. – **José Sarney – Eduardo Siqueira Campos – Heráclito Fortes – Paulo Paim.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.072, DE 2003

Institui o ano de 2004 como “O Ano do Educador e da Valorização Profissional do Professor” e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o ano de 2004 como “O Ano do Educador e da Valorização Profissional do Professor”.

Art. 2º São objetivos da instituição de 2004 como “O Ano do Educador e da Valorização Profissional do Professor”:

I – valorizar o ato humanitário de educar;

II – resgatar a função social do educador e a valorização profissional do professor;

III – resgatar o papel e o prestígio social do professor e promover o interesse dos jovens pelo Magistério;

IV – analisar e acompanhar a execução orçamentária da União, Estados e Municípios quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação e à valorização do Magistério;

V – ampliar a divulgação de experiências pedagógicas inovadoras e/ou exitosas de professores e/ou comunidades que significam conquistas e contribuições importantes para a qualidade social da educação;

VI – fortalecer a formação inicial e continuada dos professores;

VII – subsidiar o acesso e a formação sócio-cultural dos professores;

VIII – qualificar a ação docente e ampliar a qualidade social da educação;

IX – valorizar iniciativas comunitárias de envolvimento coletivo em ações educativas.

Art. 3º O Ministério da Educação e as Secretarias Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Educação deverão elaborar e implementar planos de ação visando alcançar os objetivos estabelecidos nos incisos I a IX do art. 2º desta lei, em decorrência do “Ano do Educador e da Valorização Profissional do Professor”, no ano de 2004.

Parágrafo único. A elaboração dos planos de ação que trata o **caput** deste artigo deve contar com a participação dos professores e da sociedade através de seus órgãos de representação.

Art. 4º Será constituída pelo Congresso Nacional uma Comissão para:

I – analisar a situação do magistério do País e verificar a aplicação dos recursos vinculados à educação e à valorização do Magistério;

II – articular-se com as Assembléias Legislativas dos Estados, com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e essas com as Câmaras de Vereadores visando a realização local da análise da situação do magistério e da aplicação dos recursos vinculados à educação e à valorização do Magistério.

Art. 5º É estabelecido o prazo de 31 de dezembro de 2004 para Estados, Distrito Federal e Municípios aprovarem os respectivos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação.

Parágrafo único. A União dedicará atenção especial em 2004 para a implementação do Plano Nacional de Educação.

Art. 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para a implementação dos Planos de Ação de que trata o art. 3º desta lei, poderão contar:

I – com os recursos constitucionalmente vinculados à educação e à valorização do Magistério na forma da legislação vigente;

II – com recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, mediante projetos aprovados pelo seu órgão de gestão, para os objetivos de que trata o inciso VI do art. 2º desta lei;

III – com os recursos obtidos através de doações de pessoas físicas ou jurídicas mediante projetos aprovados pelo Ministério da Cultura para os objetivos de que tratam os incisos V, VII, VIII e IX do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem financeiramente para os projetos de que trata o inciso III deste artigo farão jus aos benefícios concedidos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão consignadas nos respectivos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Parecer nº 1.071, de 2003**, da Comissão de Assuntos Econômicos, lido anteriormente, conclui contrariamente ao **Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2000-Complementar**, de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentando as operações de antecipação de pagamentos de tributos e dá outras providências*.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Duciomar Costa.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a História do Brasil republicano é

marcada pela contradição entre a forma federativa, consagrada nas Constituições nacionais desde 1891, e uma prática política solidamente fundada na tradição centralista, herdada da origem imperial da consolidação do País como nação independente. Com frequência lamentavelmente excessiva, essa contradição tem sido agravada durante os períodos de governo autoritário que se implantaram em momentos críticos dessa nossa História republicana, como nos quadros institucionais do Estado Novo, entre 1937 e 1945, e do regime militar, que vigorou entre 1964 e 1985.

A autonomia dos Estados federados, assim, conquanto inscrita nas sucessivas leis fundamentais, tem um sentido muito reduzido quando consideramos, para além da letra da lei, os fatos mais recorrentes da vida política nacional. A presente discussão da reforma tributária, a propósito, é um exemplo de como é imposta aos Estados da Federação uma pauta de discussão sobre assunto de interesse disperso e de como lhes é limitada e cerceada a margem de apresentação de propostas alternativas.

Essa reflexão ocorreu-me ao espírito ao examinar informações referentes à apropriação, pelo Governo Federal, de terras pertencentes ao Estado do Pará, abordada em estudo de autoria do eminente advogado e professor de Direito Agrário da Universidade da Amazônia, Unama, Dr. Cândido Paraguassu Éleres.

Às Sr^{as} e aos Srs. Senadores representantes de Estados distantes da Hiléia e que não a conhecem cabe dizer que o Dr. Paraguassu Éleres tem grande reputação no Pará, e na Amazônia em geral, como profundo conhecedor das questões fundiárias da região e como indômito paladino dos interesses dos Estados amazônicos no que se refere à luta pela restauração do domínio daquelas unidades federativas sobre as terras que nós, amazônidas, consideramos usurpadas pela União ao longo de uma já longa história de equívoco quanto às políticas federais para o Norte.

A questão da federalização de terras pertencentes aos Estados é antiga. A Constituição de 1891, a primeira da República, precisamente por se contrapor à estrutura centralizante do Império, a de mais forte espírito federalista, reservava à União em seu art. 64 "somente a porção do território que fosse indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais", o que significava, fundamentalmente, as faixas de fronteira com países vizinhos, definidas, desde o Império, como tendo a largura de dez léguas, ou 66

quilômetros. Não há quem não considere justa a reserva federal para a faixa de fronteira, e não é ela que está em questão.

A longa linha de fronteira internacional dos Estados amazônicos, no entanto, e a reduzida densidade demográfica na maior parte da área definida como faixa de fronteira sempre atçaram as preocupações de defesa do território dos estamentos militares. Por isso, em repetidas ocasiões em que as Forças Armadas fizeram predominar os seus pontos de vista, programas de defesa de cunho predominantemente militar foram instituídos para a área, sem que os Governos Municipais e Estaduais tivessem qualquer participação.

São os casos, por exemplo, da decisão de construir a rodovia Transamazônica, de estabelecer programas como o Calha Norte e, mais recentemente, da implantação do Sistema de Proteção da Amazônia e do Sistema de Vigilância da Amazônia (Sipam e Sivam).

Quanto à faixa de fronteira, deve-se dizer que a Carta de 1934 a estendeu a 100 km, e a de 1937, a 150 km, dimensão mantida até hoje, com a matéria regulada pela Lei nº 6.634, de 1979, e pelo Decreto nº 85.064, de 1980. No Pará, os 490 km de linha de fronteira com o Suriname e com a República da Guiana produzem mais de 79,5 mil km² de área federalizada como faixa de fronteira, ou cerca de 6,3% da superfície total do Estado. São terras de que o Governo do Estado do Pará não pode dispor para alienar, vez que o mesmo Decreto nº 85.064 determina que, "para alienação ou concessão de terras públicas na faixa de fronteira, o processo terá início no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)", instituição federal.

Os problemas mais graves, porém, são provenientes da imposição, pelo Governo militar, do Decreto-Lei nº 1.164, de 1971, no contexto da paranóia de segurança nacional daqueles tempos sombrios. Por esse dispositivo legal, passaram a ser consideradas "indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacional as terras devolutas situadas na faixa de 100 km de largura" de cada lado das rodovias federais que cortavam a Amazônia Legal. Mais tarde, em 1976, o Decreto-lei nº 1.473 aumentava ainda mais a área de terras federalizadas na Amazônia.

Consideremos, ainda, o atabalhoamento com que sucessivos Governos vêm tratando a questão fundiária no País e, mais caoticamente, na Amazônia, de que é sintoma a criação de entes como a Superintendência de Política Agrária (Supra), o Grupo Executivo da Reforma Agrária (Gera), o Instituto Brasileiro

de Reforma Agrária (Ibra), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (Inda), o Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins (Getat), o Grupo Executivo das Terras do Baixo Amazonas (Gerbam), o Instituto Jurídico de Terras Rurais e o já mencionado Incra, além da miríade de siglas e nomes de Ministérios que foram sendo criados para tratar do tema, como Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários (Meaf), Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário (Mirad), Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária (Mara), Ministério da Reforma Agrária e, hoje, Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

Trata-se de uma selva de siglas mais impenetrável que a Amazônia, a demonstrar um apetite enorme para a organização burocrática, mas pouca ou nenhuma efetividade, quando observamos os resultados. Houve momentos em que funcionavam no Estado, simultaneamente e em concorrência ao Instituto de Terras do Pará (Iterpa), o Getat, o Gerbam e o Incra, além de outros órgãos federais que respondem por jurisdição de terras, como a Fundação Nacional do Índio (Funai), o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (Ibama), o Serviço do Patrimônio da União e, por último nesta lista, mas talvez o mais absurdo, o Ministério da Defesa.

Quando aponto para o Ministério da Defesa e seus Comandos Militares como dos ocupantes mais absurdos de terras no Pará, penso em um fato notório entre as pessoas que conhecem nossa Capital, Belém.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador, V. Exª me concede um aparte?

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Ouço V. Exª em um minuto, Senador Amir Lando.

A cidade é cercada pelas áreas de reserva do Exército Brasileiro, da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira de uma maneira tal que constitui verdadeiro cerco, que impede a expansão territorial da marcha urbana, apesar da grande pressão demográfica causada pelo crescimento vegetativo da população e pela imigração massiva resultantes da expulsão dos caboclos de seus espaços originais.

Concedo um aparte ao nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador Duciomar Costa, quero parabenizá-lo por ter trazido à sessão do Senado um tema relativo a nossa Amazônia. V. Exª está de parabéns porque aborda, com muita profundidade, aquilo que é a tessitura jurídico-fundiária não apenas do Estado do Pará, mas da Amazônia como um todo. Eu gostaria de fazer algumas con-

siderações importantes. Em primeiro lugar, como V. Exª bem citou, desde a Lei nº 600, de 1850, foi edificada a idéia da faixa de fronteira como domínio federal. As Constituições, posteriormente, vieram sempre na mesma linha. Hoje, essa faixa é de 150 km, na forma da Lei nº 2.549, de 1955. Gostaria de fazer um esclarecimento sobre o que V. Exª abordou, pois pouca reflexão tem havido sobre isso. Trata-se de esclarecer qual é o território dos Estados, o patrimônio fundiário dos Estados e da União. Em verdade, é só a faixa de fronteira. Eu não tenho neste momento o número de toda a legislação posterior, mas V. Exª citou bem o Decreto-lei nº 1.164/71, estabelecendo que 100 km de cada lado são de domínio da União – falo da malha de rodovias federais na Amazônia –, a pretexto, como disse V. Exª, de melhorar a segurança nacional. Posteriormente, outro decreto-lei – não sei o número – estabeleceu que apenas as situações jurídicas constituídas e os casos pendentes permaneciam sob o domínio da União. Na verdade – e creio que é o ponto relevante –, a Constituição de 1988 não recepcionou decreto-lei dessa natureza, tampouco esse. Automaticamente, as terras situadas nos 100 km – mesma situação jurídica constituída – que já passaram para o domínio privado ou foram incorporadas ao domínio da União permanecem no domínio federal. Todas as demais terras passaram para o domínio do Estado, mas, enquanto isso, o Incra, a pretexto das situações jurídicas constituídas, continuou dispondo dessas terras como se fossem da União. Ora, a partir de 1988, qualquer intervenção fora da faixa da fronteira da União, sobretudo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, passou a ser indevida e, conseqüentemente, uma usurpação do domínio do Estado, de qualquer unidade federada. E na Amazônia essa prática continua comum. Em Rondônia, por exemplo, temos uma faixa de fronteira imensa, mas além disso o Incra continua a dispor das terras – inclusive concedendo licença de ocupação, títulos precários de posse – que eram do Estado e não da União. Isso enseja e enseja uma indenizatória. Não há dúvidas de que toda aquela disposição de terras dos Estados federados por parte da União implica indenização, o mínimo que pode acontecer. **Nemo dat quod non habet**, ou seja, ninguém dá o que não tem! A União não poderia continuar dando terras do patrimônio estadual ou da unidade federada em detrimento exatamente daquilo que é uma ofensa ao patrimônio dos Estados. Ora, esse é o ponto que gostaria de mencionar a V. Exª. Além disso, menciono uma atuação indevida que continua ocorrendo, sobretudo no Pará. Tenho informações de que as atividades do Incra continuaram na fa-

ixa de 100 km, a pretexto das situações jurídicas constituídas que definiam até requerimentos, qualquer processo em andamento. Não! Em 1988, com a Constituição, cessou tudo, como o poema de Camões: “cessa tudo o que a antiga musa canta”. Cessou. Não havia, não houve e nem há nenhuma competência da União sobre esse patrimônio devoluto dos Estados. Eu gostaria exatamente de fazer essas considerações a V. Ex^a.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Agradeço ao nobre Senador pela colaboração, que enriquece nosso pronunciamento.

Sr. Presidente, somadas as áreas de Reservas Florestais Nacionais, de 23,3 mil quilômetros quadrados, de Reservas Indígenas, de 88,8 mil quilômetros quadrados, de faixa de fronteira, de área militar e do Incra, a União detém mais de 880 mil quilômetros quadrados do Pará ou mais de 70% do território do nosso Estado.

O Getat e o Gebram, que chegaram a deter porções significativas do Pará, foram extintos e, segundo reportagem de Carlos Mendes, publicada no dia 04 de maio deste ano no diário paraense **O Liberal**, o Incra, até hoje, “ainda dá as cartas” na gestão do patrimônio fundiário no Pará. Virou letra morta a assinatura, em novembro de 1987, pelo então Presidente da República José Sarney, do Decreto-Lei nº 2.375, que revogava o de nº 1.164/71, em solenidade festiva realizada em Belém com a presença de inúmeras autoridades ministeriais e da Amazônia.

Tanto virou letra morta o decreto referente às terras não devolvidas que, em outubro de 1995, quase oito anos depois, o Governador Almir Gabriel e o Presidente Fernando Henrique pactuaram a formação de um grupo de trabalho integrado por representantes de instituições federais e estaduais, chamado GT-Pará, para estudar as questões relativas à reintegração dessas terras ao Estado.

Até hoje, porém, a questão ainda não foi resolvida. Há pouco tempo, em maio, o Procurador-Geral da República deu parecer contrário à ação popular movida pelo já mencionado advogado Paraguassu Éleres pela devolução ao Estado das terras graciosamente cedidas pelo governo militar à Companhia Vale do Rio Doce, então estatal e hoje privatizada. O Estado, porém, pelo que afirmam seus porta-vozes, ainda pretende negociar o caso com a União, embora tenha abandonado a condição de litisconsorte nessa lide.

Trata-se de questão que envolve o pagamento ao Estado, pela empresa mineradora, de vultosos direitos pela propriedade do solo, direitos retroativos e

acumulados nesse tempo todo em que ela lucrou com a terra que não comprou – note-se que não se trata de parcelas da Compensação Financeira por Exploração Mineral, CFEM, devida aos Estados e aos Municípios, mas do **royalty** do proprietário do solo – ou superficiário –, que, por direito, deveria ser o Estado do Pará.

Sr. Presidente, procurei abordar o mais rápido possível, sem perder a informação, a questão da urgência da devolução ao Pará e aos outros Estados da Amazônia das terras federalizadas pelos mais diversos motivos não razoáveis. Está certo que se criem reservas florestas indígenas; o que não está correto é a manutenção de propriedade da União de território que, pela lei e pelo bom senso, pertence aos Estados.

Trata-se de questão que precisa ser enfrentada e solucionada pelo Governo Federal, que tem dado demonstração de sua disposição de diálogo com as Unidades federadas. Não é possível postergar mais a devolução desse território aos seus legítimos donos, o Estado do Pará e os Estados da região amazônica.

Outro fato interessante dessa problemática é que, dos 143 Municípios do Estado do Pará, 80 estão nessa situação. Os gestores desses Municípios têm dificuldade de administrar essas terras em função de o seu domínio pertencer à União e não podem conceder um título de propriedade ou sequer cobrar o IPTU.

É por isso que trago nesta tarde, Sr. Presidente, a certeza de que podemos contar com a sensibilidade do Presidente da República no sentido de devolver ao Estado do Pará e aos outros Estados da Amazônia as terras que lhes pertencem.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Duciomar Costa, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos pelo prazo de 20 minutos, por permuta com o Senador Efraim Morais.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dividir hoje com esta Casa a alegria de encontrar, numa matéria publicada no **site** da UOL, Universo On Line, o destaque: “Dinheiro público provoca aumento no número de medalhas de algumas modalidades do Pan”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o brasileiro é um apaixonado pelo esporte, fundamentalmente pelo futebol. Mas não é menor a nossa paixão pela Fórmula 1, pelo tênis e por muitas modalidades em que surgem os nossos verdadeiros ídolos. E vejo comumente, nos diversos níveis sociais da população brasileira, o nosso povo tomar-se de emoção ao comemorar um pódio, com a nossa bandeira, de um simples, mas muito importante terceiro lugar ou de uma medalha de prata. E é uma alegria maior ainda quando essa medalha é de ouro, Sr. Presidente.

Mas o que será que ocorre? Qual a explicação que a população brasileira tem para o fato de serem os Estados Unidos da América os primeiros colocados? Ora, é óbvio, Sr. Presidente. Ali é onde há dinheiro, investimento nas categorias de base, nas escolas, no incentivo à população; e principalmente há o financiamento de que o atleta necessita para ter a dedicação exclusiva. Diga-se de passagem que a maioria dos nossos maiores atletas sai do Brasil para complementar a formação e aperfeiçoar o treinamento ora na Europa, dependendo da modalidade, ora no Estados Unidos da América.

Mas há um fato curioso, Sr. Presidente, que explica por que Cuba está ocupando a segunda posição no torneio. Qual o quadro econômico daquele país? Sabemos que o salário de um médico em Cuba – nós do Tocantins conhecemos bem essa matéria, porque chegamos a ter transferidos mais de cem médicos cubanos num intercâmbio entre Cuba e Tocantins – é de US\$43. Trouxemos tais profissionais principalmente para as cidades de três, quatro e cinco mil habitantes, por meio do intercâmbio em que a UnB nos ajudou muito, segundo o qual os médicos não poderiam ir para as capitais, que, embora deles necessitassem, concentram maior número de profissionais.

No Brasil, depois de o estudante de Medicina investir dez anos na carreira, concluindo um curso extremamente difícil, ele pretende naturalmente ir para um centro maior. E como ficam as pequenas cidades? É uma verdadeira dificuldade. O Prefeito aluga casa, complementa a renda do médico, dá todo tipo de incentivo, mas, ainda assim, é muito difícil manter um médico num pequeno Município. Lá, no Tocantins, estávamos com 100% das cidades atendidas por médicos, pois, para os 139 Municípios, conseguimos cem médicos cubanos, suprindo as cidades com esses profissionais, que diziam, quando chegavam ao País, que eram mais fortes não tanto talvez na Anatomia Humana, mas principalmente na anatomia social. E pretendiam ajudar o povo a combater a fome e a mi-

séria, fazendo com que se alimentasse melhor, promovendo melhor condição nutricional.

Citei o exemplo do médico cubano porque a saúde em Cuba é elogiável, embora me oponha a muitos aspectos do regime daquele país, dentre eles a falta de liberdade – discutimos esse assunto recentemente na Casa. Cuba apresenta taxas de mortalidade infantil invejáveis, que chegam a superar alguns Estados americanos, fruto do investimento na saúde pública, nos médicos e na comunidade.

No esporte não é diferente. Que mistério há para que Cuba fique entre o Canadá e os Estados Unidos? Sem dúvida, um forte investimento no cidadão, que passa a ter dedicação exclusiva.

Aqui, Senadores Duciomar, Mozarildo e Mão Santa – V. Ex^a ainda não estava nesta Casa –, na primeira metade do meu mandato, tive a alegria e a honra de ser Relator, por duas vezes, de projeto de lei de um dos Membros deste Senado – a quem desejo homenagear nesta tarde –, o grande Senador Pedro Piva, Suplente do Senador José Serra. S. Ex^a foi grande Senador, autor de muitos projetos, de extraordinária atuação tanto na Comissão de Assuntos Econômicos quanto no plenário. Pois o projeto de lei de autoria do Senador Piva destinou 2% do total do prêmio da Loteria Esportiva ao Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro e a outros segmentos do desporto: uma parcela para a formação desportiva nas escolas, uma, para a universidade, um grande percentual para o Comitê Olímpico e um bom percentual para o Paraolímpico.

Sr. Presidente, Senador Heráclito Fortes, esta Casa viveu um dos momentos cívicos mais belos quando os atletas paraolímpicos aqui vieram e declararam que aquele projeto representava a chance de aumentar resultados, já extraordinários na última paraolimpíada.

Neste Pan-Americano, destaca aqui a matéria:

Bastam nove dias dos Jogos Pan-Americanos para que uma constatação possa ser feita: o dinheiro recebido pelas confederações, por meio da Lei Agnelo-Piva – que criou o sistema inédito de financiamento regular para o esporte olímpico brasileiro – tem gerado um crescimento do número de medalhas de algumas modalidades contempladas.

Embora dirigentes, técnicos e atletas afirmem que as reais transformações no esporte olímpico nacional só deverão aparecer a médio e longo prazos, os recursos da Lei

Agnelo-Piva proporcionaram aos atletas dessas modalidades condições de estrutura, preparação e intercâmbio internacional como jamais havia acontecido antes.

Aqui devemos registrar a participação do nosso atual Ministro Agnelo Santos, ainda como Deputado, nos debates da Câmara dos Deputados, e também do Deputado Carlos Melles, então Ministro, também na sua condição de Parlamentar que discutiu essa matéria.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita alegria que digo que fui escolhido, em duas Comissões desta Casa, Relator dessa matéria. Uma, pela Comissão de Educação, pois antes de ser Membro da Mesa eu integrava a Comissão de Educação e também a Comissão de Assuntos Econômicos. Os Presidentes dessas duas Comissões me concederam a honra de ser Relator. E demos uma modesta contribuição, mas, como tivemos oportunidade de discutir com o Comitê Olímpico Brasileiro e, em especial, com Comitê Paraolímpico Brasileiro, apresentamos um substitutivo e sugestões de outros Senadores, inclusive, de negociação com a Caixa Econômica Federal.

Aqui recorro à linguagem popular, como faz o Senador Mão Santa, com grande sabedoria, em seus discursos. Como homem do povo, S. Ex^a, com suas citações em linguagem simples e popular, demonstra o seu conhecimento. Para quem faz uma “fezinha” na loteria e ganha os prêmios – porque é do total dos prêmios que se descontam 2% – esse percentual não faz diferença, mas quanta diferença tem feito para os nossos atletas!

A evolução no quadro de medalhas já pode ser observada: de uma prata e dois bronzes obtidas (todas pela ginástica feminina) em Winnipeg-1999, em Santo Domingo, a modalidade saltou para o total de cinco pratas e cinco bronzes (três pratas e dois bronzes da equipe masculina).

No remo, a evolução também é evidente. No último Pan, a modalidade havia ganhado apenas uma medalha de prata. Em Santo Domingo, foram três pratas e três bronzes. Pudera: os R\$900 mil, recebidos em 2003, propiciaram a importação de três barcos, de 44 remos, da Espanha, além de um período de 44 dias de competições e treinos na Europa. A equipe participou de duas etapas, Milão e Munique da Copa do

Mundo e esteve em Sevilha durante mais de uma semana para treinamentos.

Sr. Presidente, sem intercâmbio, sem equipamento, sem dinheiro para manutenção, como vamos exigir do pobre atleta brasileiro uma medalha. São esses fatores que retiram dos nossos outros atletas a chance de medalhas. Mas nós somos exigentes. Somos esperançosos, somos emocionados quando torcemos.

Sr. Presidente, poucas vezes na minha vida vibrei tanto como ontem, na despedida de Fernando Meligeni do tênis, quando o atleta deu uma medalha de ouro para o Brasil. Não quero dizer que essa medalha é mais importante que as outras, mas o esforço e o patriotismo vêm de um brasileiro por opção. Embora não tenha nascido no território nacional, ele sempre fez questão de dizer: “sou brasileiro de coração, vivo neste País desde a minha infância”. Ele chegou a disputar contra um argentino e obteve uma vitória brilhante.

Sr. Presidente, diga-se de passagem, os chilenos tinham essa medalha como certa, porque, nas cinco outras vezes em que se encontraram Marcelo Rios e Fernando Meligeni, o nosso Meligeni perdeu todas as partidas. Percebi, apenas como telespectador, que havia até um certo desprezo daquele que já foi o número um do mundo. Costumados a dizer no futebol, para recorrer ao linguajar popular, o famoso “salto alto”. Mas do outro lado estava a garra, a determinação e o orgulho de ser brasileiro. E essa foi a diferença para mais essa medalha.

Mas há outra diferença desconhecida pela população brasileira: a que estamos lendo aqui. Portanto, é importante que, por meio da nossa gloriosa, da nossa potente e ouvida Rádio Senado – seja FM, seja nas ondas curtas – e TV Senado, todos saibam que, ao aprovarmos esse projeto de lei, propiciamos, por exemplo, para uso de nossos atletas do remo, a importação de 44 remos da Espanha, que é o país mais avançado na produção desses equipamentos. Os participantes passaram 44 dias no intercâmbio, disputando outras provas, e obtivemos o seguinte resultado: aumentamos o número de medalhas.

“Conseguimos manter as seleções juntas por mais tempo. Temos dinheiro para deslocamento dos atletas e para mantê-los. Agora, sim, temos uma equipe”, afirma o técnico Rodney Júnior, que disse ainda: “Podemos nos planejar e, como a verba é recebida regularmente, estruturar planos para

nosso crescimento. Já evoluímos muito, mas os ganhos maiores se darão a longo prazo”.

Afirma o técnico brasileiro.

Depois de conquistar apenas um ouro em Winnipeg com o já consagrado campeão Robert Scheeidt [a quem também quero prestar uma homenagem], a modalidade levou três medalhas de ouro de Santo Domingo, mesmo tendo disputado três modalidades a menos do que há quatro anos atrás.

“Não é de um dia para o outro que se faz um campeão no esporte, o investimento da Lei Piva vai começar a dar resultado a partir do Rio-2007 e Pequim-2008”, disse Walcles Figueiredo de Alencar Osório, Presidente da Confederação Brasileira de Vela e Motor.

Os saltos ornamentais também apresentaram uma evolução incontestável em termos de resultado: a modalidade nunca havia conquistado nenhuma medalha em Pan-Americanos. Em 2003, mesmo competindo contra campeões mundiais canadenses e americanos, Juliana Veloso levou uma prata e um bronze e Cassius Duran, uma prata. Eles subiram ao pódio, e César Castro acabou uma prova em quarto lugar.

Esses atletas têm recebido uma ajuda de custo mensal de R\$500,00. [Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de uma ajuda pequena, disse um deles:] “Agora tenho excelentes condições de treino. Acho que boa parte desse resultado que consegui se deve à ajuda que a Confederação vem me dando”, disse Juliana Veloso. [É a Confederação, graças a uma lei elaborada, discutida e aprovada nesta Casa.]

Sr. Presidente, não há muitos dias, se não me engano, vi o grande Senador Ney Suassuna bradar contra um artigo de uma pessoa que perguntava para que serve o Senado.

Nem precisaria dizer que discutimos e aprovamos os nomes de embaixadores indicados, o endividamento dos Estados, a indicação para Presidente do Banco Central. Penso que o nosso telespectador, o povo brasileiro, sabe que essas funções não são exercidas pela Câmara dos Deputados, mas pelo Senado da República. Além disso, propomos e aprovamos projetos de lei de qualidade, como esse, do qual tive a alegria de ser Relator.

Ontem, Dia dos Pais, com meus filhos, pude ver na televisão os extraordinários resultados dos nossos atletas e me lembrei de que, quando discutimos esse projeto nas Comissões da Casa, vários presidentes de confederação vieram ao Senado. Lembro-me perfeitamente da vinda de atletas paraolímpicos, que foram incluídos nesse projeto e que também deverão apresentar muitos bons resultados para o País nas Paraolimpíadas.

Sr. Presidente, homenageio o ex-Senador Pedro Piva, que não está mais nesta Casa, pois S. Ex^a foi para nós exemplo de um grande Senador da República. Um dia, o Senador me convocou e disse: “Senador Eduardo Siqueira Campos, manifesto a V. Ex^a uma preocupação, um convite e um apelo: venha me ajudar nesse projeto”. Alguns técnicos – e isso se deu no ano passado – da Caixa Econômica disseram: “Não, a retirada de 2% do prêmio da Loteria Esportiva vai se traduzir numa queda, as pessoas vão se interessar menos”. E, ao relatarmos esse projeto, dissemos exatamente o contrário: “Não é o caso; faz-se uma consulta à população brasileira, àqueles que jogam na Loteria, ou àqueles que já venceram na Loteria, e eles plenamente concordarão com que apenas 2% do total destinado a prêmios seja repassado para os comitês olímpicos e paraolímpicos”.

E o resultado está aqui hoje, destacado pela imprensa: os segmentos que já receberam os recursos regularmente, no ano passado, já deram um salto de qualidade extraordinário. O atleta brasileiro tem vocação para diversos esportes; para o futebol, nem precisa dizer. Com um mínimo de apoio, R\$500,00 por mês, disse o nosso atleta ganhador da medalha de prata nos saltos: “Desta forma, já tenho um apoio para continuar treinando”. Outras equipes puderam permanecer juntas, viajar juntas. Na ginástica olímpica, que deu um grande salto também, foi criada o que se denominou cidade olímpica, com faculdade gratuita para atletas, atendimento médico, acompanhamento psicológico e nutricional, atendidos em Curitiba. “Temos uma estrutura de fazer inveja a muitos países tradicionais da ginástica”, admite ninguém menos do que Daniele Hypólito, essa mocinha, essa princesa admirada e festejada por todos nós brasileiros.

Sr. Presidente, o Brasil já ultrapassou o número de 60 medalhas no total. Talvez o correto fosse nominar cada um desses atletas, mas na pessoa de Fernando Meligeni, em comemoração à medalha por ele recebida, quero transmitir o nosso reconhecimento e a nossa alegria, pelo patriotismo, pelo devotamento e pelo esforço que os nossos atletas fazem para representar o Brasil; o orgulho que eles ostentam ao segu-

rar a bandeira nacional e ao cantar o Hino Nacional, mesmo quando vem em ritmo errado ou apenas a introdução ou mesmo quando a bandeira brasileira é apresentada de forma desproporcional, em tamanho e coloração incorretos. Nada disso tira o orgulho e o ânimo do atleta brasileiro.

Mas, fundamentalmente, Sr. Presidente, é com projetos como esse que estamos mudando o quadro do desporto no Brasil e o quadro de medalhas conquistado pelos atletas brasileiros.

Encerro, Sr. Presidente, orgulhoso e feliz de ter participado, como Relator em duas Comissões, do Projeto do Senador Pedro Piva. Deixo a ele o meu reconhecimento e a minha homenagem, enquanto deixo a todos os nossos técnicos, ajudantes, massagistas, membros da delegação e, fundamentalmente, aos atletas brasileiros a homenagem do Senado da República pelos expressivos resultados que estamos obtendo nos jogos de Santo Domingo.

O que mais não poderíamos esperar, Sr. Presidente, desses atletas, com essas condições, no Rio de Janeiro, em 2007? Tenho certeza de que estarão ainda melhores se continuarmos a aprovar medidas como essa.

Neste momento é muito importante o registro do papel que teve o Senado da República nesses resultados. É assim que nos sentimos transformando a realidade.

Restam-me cinqüenta segundos e, como rigoroso cumpridor do Regimento Interno, concedo, para finalizar o meu pronunciamento, um aparte à nobre Senadora Lúcia Vânia do PSDB do Estado de Goiás.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Cumprimento o Senador Eduardo Siqueira Campos pelo seu trabalho como Relator do Projeto de lei do Senador Pedro Piva, que tanto pôde contribuir para o desenvolvimento do esporte nacional. Compartilho com V. Ex^a, Senador Eduardo, da alegria ao ver os nossos atletas receberem medalhas e orgulhosamente levantarem a bandeira nacional. Sem dúvida, isso é motivo de responsabilidade para todos nós, principalmente para esta Casa, na qual temos o dever de formular e implementar leis que venham a fortalecer o esporte nacional. Portanto, cumprimento V. Ex^a por essa iniciativa de trazer a Casa os votos de congratulação aos nossos atletas que hoje brilham nos Jogos Pan-Americanos. Muito obrigada.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Agradeço a V. Ex^a, Senadora Lúcia Vânia, pelo aparte.

Encerro dizendo que o trabalho que V. Ex^a faz pela criança nesta Casa há de repercutir, não apenas no desporto nacional, como na formação de uma sociedade mais justa e mais igualitária neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A Mesa se associa ao oportuno pronunciamento de V. Ex^a e inclui na lista dos seus homenageados o Dr. Carlos Arthur Nuzman, Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 172, II, “d”, do Regimento Interno, determinou a inclusão na Ordem do Dia da sessão de quarta-feira próxima, dia 13, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2003**, de autoria do Senador Pedro Simon, que *disciplina relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 82, de 7 de setembro de 2002*.

A Presidência esclarece que o parecer sobre a referida matéria deverá ser proferido em plenário, em substituição à Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, começou hoje, em Brasília, o III Encontro do Mercosul sobre a Terceira Idade, reunindo gestores públicos, representantes de instituições e técnicos do Brasil, dos países do Mercosul, de Portugal e da Espanha.

A proposta de trocar experiências e integrar as ações no atendimento ao idoso é uma iniciativa oportuna, no momento em que se discute a agenda econômica do bloco sul-americano, deixando à margem do debate a questão social.

No Brasil, são 15 milhões de pessoas com mais de 60 anos. Devido ao aumento da expectativa de vida e à diminuição dos índices de natalidade e de mortalidade infantil, em apenas treze anos, teremos a 6^a maior população idosa do mundo, com 32 milhões de pessoas.

Portanto, não estamos falando de um futuro distante, e sim da necessidade de ações urgentes para atender uma significativa parcela da população.

Tanto a legislação quanto as políticas públicas ficaram em descompasso com o rápido envelhecimento populacional, mas já obtivemos conquistas, que faço questão de resgatar.

Como Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Previdência, participei da reformulação das políticas sociais no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Implementei a Política Nacional do Idoso, a Lei nº 8.842/94, que cria normas para os direitos sociais da terceira idade.

Essa lei foi resultado de uma intensa articulação e luta do movimento social. Em todos os Estados, houve a participação de idosos ativos e aposentados, professores universitários, profissionais da área de Geriatria e várias entidades.

A Política Nacional do Idoso foi resultado do estágio de desenvolvimento socioeconômico e cultural do País e do amplo debate envolvendo nove ministérios da área social.

Outro avanço significativo foi a implementação da Lei Orgânica da Assistência Social, no que se refere ao benefício de prestação continuada. O “direito a uma renda” substituiu o “favor”. E com poder aquisitivo, o cidadão pobre e idoso passou a ser respeitado pela comunidade.

Houve também mudanças de paradigmas na área de educação, com a implementação e fortalecimento das universidades abertas da Terceira Idade.

Na saúde, o Ministério que cuidava de tratar doenças, na maioria das vezes em caráter terminal, passou a trabalhar a prevenção.

No entanto, o distanciamento entre a lei e a realidade dos idosos no Brasil ainda é significativo. Mas tenho convicção de que a Política Nacional do Idoso representou uma nova abordagem em relação à terceira idade, e que teve extremo valor por seu pioneirismo.

Certamente as experiências e debates do Mercoseti também fortalecerão a luta pelas conquistas dos idosos. Envelhecer é um processo normal, inevitável, irreversível. É preciso construir redes de comunicação capazes de divulgar ações positivas em relação à saúde, educação, lazer, esporte, já adotadas por vários países. Precisamos denunciar e coibir os maus tratos e o desrespeito à lei.

A mobilização permanente da sociedade sul-americana será capaz de despertar um novo olhar sobre o processo de envelhecimento: com dignidade e qualidade de vida, como um direito do cidadão de qualquer continente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, em permuta com o nobre Senador Efraim Moraes.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Heráclito Fortes, do PFL do Piauí, Sr^s e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros que acompanham a sessão de hoje, 11 de agosto, do Senado da República por meio da TV Senado e da Rádio Senado.

Lamento, Sr. Senador e médico Mozarildo Cavalcanti, voltar a esta tribuna para comentar o que dizia Ulisses Guimarães, amigo íntimo do nosso Presidente Heráclito Fortes. S. Ex^a dizia que devemos ouvir a voz rouca do povo nas ruas.

Informo a este País que sou médico há 37 anos. Entendo ser a ciência médica a mais humana das ciências e vejo o médico como um grande benfeitor da humanidade.

Senador Eduardo Siqueira Campos, ao médico, à enfermeira, aos profissionais de saúde, não se rendem homenagens. Nunca vi serem promovidos, em homenagem aos médicos, desfiles, festas. Somente, Senador Heráclito Fortes, quando a desgraça, o sofrimento, a dor atinge o lar, aí o médico, as enfermeiras, os profissionais de saúde são lembrados.

Antigamente – eu me formei no ano de 1966 – o médico gozava pelo menos de muito respeito na sociedade e por parte dos governos. Hoje o médico está totalmente desamparado. A reforma de que se ouve falar vai chegar aqui, então vamos discuti-la e muito. Ninguém vai mandar em nosso voto. Obedeço a Deus e ao seu povo. Sempre cantei no meu Estado – o Senador Heráclito Fortes é testemunha disso – a minha crença em Deus, e cantava que o povo era o poder. Essa é a crença. Uma reforma que começa apresentando um teto de quase R\$18.000,00. Senador Siqueira Campos, isso não existe! Isso é uma farsa! Abra o dicionário Aurélio Buarque. Aprendemos que nesta Casa somos os continuadores de José Bonifácio, de Joaquim Nabuco, de Rui Barbosa, de Mário Covas, de Teotônio Vilela. E sabemos que nas sociedades organizadas de hoje a menor diferença entre o menor salário e o maior é de dez vezes.

A globalização está aí, a globalização não é só de notícia do jornal das oito horas da noite. Presidente Heráclito Fortes, a globalização deve ser de justiça. Cristo, quando passou, disse: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. Outro estadista, Montaigne, disse que o pão de que mais a humanidade necessita, Senador Efraim Moraes, é a justiça.

Aceitamos R\$240,00, que é um salário mínimo vergonhoso, menor do que todos os salários mínimos

da América Latina – não estou falando nem dos Estados Unidos. Convido qualquer profissional – não dos privilegiados, do teto de R\$18 mil – a ficar num aeroporto internacional. É de praxe, não é lei, mas é de tradição: qualquer carregador de mala de um aeroporto internacional, Senador Efraim Morais, cobra um dólar por volume. Na pior das hipóteses, ele carrega 20 malas num dia e, conseqüentemente, ganha US\$20,00. Em três dias de trabalho, ganha mais do que o brasileiro que percebe um salário mínimo por 30 dias. Nas sociedades civilizadas organizadas, Senador Papaléo Paes, a diferença entre o maior e o menor salários é de dez vezes, o que aqui seria equivalente a cerca de R\$2,4 mil. Se fosse de 20 vezes, daria R\$4,8 mil. Se fosse de 30 vezes, seria R\$7,6 mil. O teto estabelecido aqui é de quase R\$18 mil.

Este é o grande problema deste País: somos muito ricos. Mas o problema é que poucos ganham muito, muito, muito neste País e muitos, muitos, muitos não ganham nada.

Há os descrentes – e não estou falando nada de mais, nada de sabedoria. Somos dos anos 60, quando a luminosa liderança de Kennedy invadiu as Américas. Lembro-me de que John Fitzgerald Kennedy disse que, se na sociedade livre, não pudermos ajudar os muitos que são pobres, não se salvarão os poucos que são ricos. Não há sabedoria nisso; nossa inteligência é mediana, mas é preciso entender.

É daí que vem, Senador Heráclito Fortes, o desemprego, a violência e a falta de saúde. Essa é a grande doença, e, com mais de três, morre-se. Neste País, nós fazemos diagnósticos, Senador Heráclito Fortes; cada um se conduz de acordo com a sua formação profissional. Eu sou médico como Juscelino. O diagnóstico é feito por meio de exames, pela pesquisa. E a pesquisa já mostrou a doença que acometeu o País ao Senhor Presidente da República, em quem votamos e em quem acreditamos, para fazer a operação e promover a cura. Vou reclamar contra o desemprego, a violência e a falta de saúde.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Mão Santa, V. Exª me permite um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ouço V. Exª, Senador Heráclito Fortes, por oportuno.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Meu caro Senador Mão Santa, V. Exª abriu com muita propriedade o seu pronunciamento quando falou na voz rouca das ruas, citando um velho político deste País, de cuja amizade nós privamos: o Deputado Ulysses Guimarães. E V. Exª, que é um especialista em ouvir a voz rouca das ruas, tem a sensibilidade para saber o que

o povo está sentindo. Daí ter sido consagrado diversas vezes, no meu Estado, no processo de verificação nas urnas. Eu não me surpreendi de modo algum, Senador Mão Santa, ao chegar a Teresina no último sábado, em ler no jornal **Diário do Povo** a seguinte manchete: “Mão Santa acusa o PT de ser uma farsa”. E traz ainda a manchete: “O Governo está cheio de insensatez e de farsa. O País está mais injusto e mais imoral”. Daí por que não me surpreender, de forma alguma, esse espírito cheio de revolta com que V. Exª assoma hoje à tribuna do Senado. V. Exª fez vários discursos de advertência a este Governo, conclamou-o diversas vezes para que escutasse a voz rouca das ruas. Parece-me que este seu discurso, este desabafo que, na realidade, teve o seu início em Teresina, no último fim de semana, é uma conseqüência da desesperança e da desilusão. Portanto, congratulo-me com V. Exª pela coragem de assumir essa posição, que é independente, como disse aqui, no começo do seu discurso. V. Exª é um homem independente e dita as normas que vêm da rua, fala a voz do povo. De forma que eu me solidarizo com V. Exª por este pronunciamento e também pelo desabafo feito no último final de semana na nossa querida Teresina.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Gostaria de incorporar ao meu pronunciamento o aparte do Senador pelo Piauí Heráclito Fortes, um homem que contribuiu muito para o desenvolvimento do meu Estado, inclusive durante o meu Governo, porque, mesmo sendo de forças opostas, S. Exª foi um homem que carregou muitos recursos para o Piauí durante aquela época.

Senador Papaléo Paes, aos automóveis tudo, à saúde nada! Este País continua engraçado. Se os banqueiros tiverem dificuldades, ajudam-se os banqueiros – o Proer lhes emprestou muito dinheiro. Ajudam-se os donos de multinacionais, os internacionais, mas não tem nenhum brasileiro, muito menos piauiense. Se o setor automobilístico está ruim, os donos do mundo, do BID, do Banco Mundial aos automóveis dão tudo, dispensam-se até impostos. A ignorância é audaciosa. Estão acabando com os prefeitos.

Fui prefeitinho, Sr. Presidente Papaléo Paes; V. Exª também. A grande receita é o Fundo de Participação, que é a soma aritmética do imposto de renda de cada cidadão mais o IPI. Dispensam o IPI, favorecendo as multinacionais, os poderosos, os ricos, e tiram do Fundo de Participação. Os prefeitos, que estão chorando, estão estendendo a cuia, vão ficar mais empobrecidos.

E a saúde? Está ruim mesmo. Senador Heráclito Fortes, lamento informá-lo de que há um bocado de

papel sobre o nosso hospital universitário. O Senador que é Ministro, respeite o estudante pelo menos hoje, 11 de agosto, Dia do Estudante. O hospital universitário brasileiro teve início, na lei, em 1987. E, em 1989, o Presidente José Sarney começou a mandar recursos.

Senador Mozarildo Cavalcanti, em Teresina, uma das cidades ícones do sistema de saúde deste País, existe um elefante branco de 20 mil m² de área construída, 40 ambulatórios com material sofisticado e especializado, cuja validade está acabando. Já fiz solicitação para sanar esse problema, juntamente com todos os Senadores pelo Piauí, do meu Partido e também do PT. Até quero render homenagem à Deputada Francisca Trindade por ter lutado por isso. Senador Heráclito Fortes, fiquei tão decepcionado de não ter conseguido o que queria! É um hospital de segurança dupla porque é compromisso do Ministério da Saúde levar saúde para o povo, como reza a Constituição. A saúde é um direito de todos e um dever do Estado. É também compromisso do Ministério da Educação porque se trata de um hospital universitário.

Hoje, Dia do Estudante, queremos sensibilizar o Ministro, que é do PT, e chamá-lo à seriedade e à responsabilidade.

Senador Heráclito Fortes, hoje há 40 especialidades. Além do bem de consultar os pobres, o hospital deve promover o aprimoramento do estudante da área de saúde. Mas, como bem sabe o Senador Mozarildo Cavalcanti, que é médico, o material instrumental tem validade. É como um carro, uma televisão. Portanto, permanecendo à espera, nessa lentidão, vai vencer a validade. Estão encravados lá R\$22 milhões e o custeio de funcionamento é de R\$60 mil.

E qual é a solução? Conheço a solução porque fui prefeito, porque governei o meu Estado. O dinheiro é pouco, o cobertor é curto. Este País foi construído por sábios Presidentes: Getúlio Vargas – que estadista! –, Juscelino Kubitschek de Oliveira. Portanto, tinha estrutura. O Presidente José Sarney tinha 16 Ministros. Collor diminuiu esse número para 12, Fernando Henrique Cardoso aumentou para 17 e hoje, há 40 Ministros. Então, o cobertor é curto. Este País foi construído por sábios presidentes: Getúlio Vargas (Que estadista!), Juscelino Kubitschek. Quando José Sarney governava, havia 16 Ministros; Collor diminuiu para 12. Fernando Henrique aumentou para 17. E agora são 40. Então, o cobertor é curto. Tira-se daqui para cobrir outros Ministérios sem necessidade nenhuma e faltam R\$60 mil para o povo do Norte e Nordeste. E Teresina é uma cidade. A propósito, fui à minha cidade. Minha decepção: vi as dificuldades por que passam os hospitais. É falácia. Basta dizer que no

último mês em que governei o Estado injetei um milhão e trezentos mil. Agora vão oitocentos ou novecentos. Se isso ocorre na minha cidade de Parnaíba, o mesmo estará ocorrendo nas quase seis mil cidades brasileiras.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Assim como V. Ex^a bem lembrou que hoje é o Dia do Estudante, eu quero lembrar que hoje também é o Dia do Advogado. O Sr. Papaléo Paes, que é médico, preside a sessão neste momento; V. Ex^a, que é médico, está na tribuna; e ali está o Senador Mozarildo Cavalcanti, que também é médico. Esta Casa tem bons representantes do povo que são médicos e que podem fazer o papel do advogado, cujo dia se comemora na data de hoje e a quem quero cumprimentar. E V. Ex^a terá em mim um parceiro, já que fui, para usar o mesmo termo de V. Ex^a, “prefeitinho”, cargo do qual me orgulho muito, para tentar incluir na reforma tributária alguma solução que não permita que o Governo continue a cobrar contribuições que não são partilhadas com os Estados e Municípios, como é com a Cide, com a Cofins e com a CPMF. Então, uma das saídas que preconizo é que esta Casa, juntamente com a Câmara dos Deputados, não se lembre apenas dos Governadores. Estarei solidário a S. Ex^{as}, que estão muito bem representados, mas espero que o Governo convoque também uma representação de Prefeitos, para que os Municípios não fiquem à margem desta Reforma Tributária e que tenham um pedaço ou da CPMF ou da Cide ou de qualquer um desses impostos que são contribuições que não são compartilhadas. A Casa está desejosa de saber como V. Ex^a irá votar. Tendo em vista os velhinhos, as pensionistas e as viúvas, como será a reforma nesta Casa?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Não precisa falar dos velhinhos, não; basta falar nos médicos, mesmo. É lógico. Isso é uma farsa! Quanto ganha um médico? Sou aposentado como médico, depois de 37 anos. Foi um caminho longo e sinuoso até chegar aqui. São R\$1.200,00. Então, há os médicos, os arquitetos, os engenheiros, os professores universitários.

Não somos base, não. O PMDB tem de ser a luz. Nunca vieram me perguntar. O Presidente Lula não sabe, mas eu sei, porque sou médico: o velhinho precisa mais. O velhinho tem o colesterol para cuidar. Senador Papaléo Paes, como V. Ex^a é cardiologista, V. Ex^a sabe mais que eu sobre o bom colesterol e sobre

o mau colesterol que obstrui os vasos e as artérias. Há doenças da velhice, como os problemas na próstata, os reumatismos, as cardiopatias. Na velhice, em que se precisa de mais segurança, vamos castrar aquela luta, castrar a imagem dos nossos pais, que nos formaram, que nos educaram?

Nós não fomos auscultados! Justamente! Ir contra as viúvinhas, as pensionistas?! Sei lá se a “Adalgisinha” vai ser pensionista?! Vou bater o dinheiro dela antes? Não vou, não; vou votar com a consciência, com o povo. E esta Casa merece respeito. Esta Casa surgiu das dificuldades de Moisés. Quando ele não sabia o que fazer, perturbado porque o povo de Deus não queria obedecer às leis e preferia adorar o bezerro de ouro, ele ouviu a voz de Deus “busque os mais velhos, os mais experientes e eles lhe ajudarão a carregar o fardo do povo”. Então nasceu a idéia pela Grécia, por Roma, pela França e aqui com Ruy Barbosa.

Não vamos, não. Somos é do PMDB, acostumados a lutar, acostumados a superar dificuldades! Os cachorros que Ulysses Guimarães enfrentou! E não vamos ter coragem de enfrentar? Que grito é esse? A quem atemoriza? A nossa bandeira é esta: a verde e amarela. A bandeira onde está escrito “Ordem e Progresso”. Nós não vamos deixar trocar por “desordem e regresso”. Esta Casa nasceu para isso.

Faltam 4.000 UTIs no País. Senador Heráclito Fortes, que conhece bem o Piauí, ressaltou que, na minha cidade, os recursos destinados à saúde diminuíram 30%, conforme documentos.

A Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, no Piauí, atende aos pacientes dos Municípios de Parnaíba; Araisos, no Maranhão; Ilha Grande, no Piauí; Barroquinha e Chaval, no Ceará; Tutóia, no Maranhão; Cocal dos Alves, Luis Correia e Buriti dos Lopes, no Piauí; Joaquim Pires, Cocal e Murici dos Portelas, no Piauí; Água Doce do Maranhão; Magalhães de Almeida e Paulino Neves, no Maranhão; Granja, no Ceará; Cajueiro da Praia, no Piauí; Caraúbas do Piauí; Caxingó; Coroata, no Maranhão; Milagres do Maranhão; Santa Quitéria do Maranhão; São Bernardo; Bom Princípio do Piauí.

Essa é a realidade. Se os recursos da área de saúde diminuíram na minha cidade, entendo que as outras cidades do Brasil também estão passando por esse sofrimento.

Portanto, são essas as nossas palavras. O PMDB quer participar para ser a luz e orientar o atual Governo a trazer dias melhores de progresso e felicidade para o povo do nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada, pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes. S. Ex^a disporá de até vinte minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, hoje, 11 de agosto, fui escolhido para fazer o discurso comemorativo ao Dia do Advogado. Parabenizo todos os advogados deste País e a OAB. E lembro que também se comemora hoje o Dia do Estudante.

Uma tradição que os estudantes de direito malandramente mantêm nesse dia é o famoso calote, o tradicional “pendura” nos bares. Essa tradição tem relação com o que afirmou o nobre Senador do PMDB do Piauí, Mão Santa, hoje em seu discurso, ao referir-se às denúncias de farsa em relação ao PT. Manchetes de jornais dizem que há um verdadeiro calote na saúde em sua querida Parnaíba. No passado, os recursos eram da ordem de R\$1,3 milhão, mas foram reduzidos 30%.

Solidarizo-me com o Senador Mão Santa, que, com sua coragem, sua independência, vem a esta tribuna dizer ao Brasil que estará aqui para defender os interesses de seu Estado e de seu povo. Homem do povo, dedicado ao povo, e que tem como combustível principal esse mesmo povo do Piauí, S. Ex^a, com muita coragem, com muita independência, Sr. Presidente, vem aqui denunciar esse calote que vem acontecendo na saúde de seu Estado, principalmente na saúde de sua querida cidade, de que foi Prefeito com brilhantismo. A partir daí, S. Ex^a deu seqüência à sua vida política brilhante, tendo sido Governador e agora atuando como Senador da República.

Então, os advogados, que há anos clamam por uma reforma do Judiciário e por uma reforma da legislação processual, para facilitar o acesso à Justiça, os direitos do cidadão e para melhorar sua vida profissional, muitas vezes aparecem perante seus clientes como culpados por aqueles defeitos, entre os quais avulta a crônica morosidade.

O Governo Federal e nós, do Congresso Nacional, Sr. Presidente, temos agora pela frente a reforma da Previdência e a reforma tributária. Resta a discussão, em segundo turno, da reforma da Previdência na Câmara dos Deputados e, em dois turnos, da reforma tributária naquela Casa. Nesta, com certeza, todos nós, juntos, haveremos de discutir a reforma da Previ-

dência, em primeiro lugar, ouvindo as autoridades maiores deste País no assunto: o Sr. Ministro, o patrão, o trabalhador. Nós, Senadores, temos a obrigação de mudar o texto naquilo que entendermos que se faça necessário.

Já tive a oportunidade de registrar, desta mesma tribuna, que vamos discutir e vamos apresentar emendas com foco principal em cima da taxaço dos inativos. Entendo que essa é uma posição de prioridade nesta Casa. Nós, Senadores e Senadoras, acima de tudo, temos a responsabilidade de evitar que o Governo venha fazer a taxaço daqueles que trabalharam a vida toda por este País e que hoje estão livres hoje dessa taxaço.

Confio na coerência dos homens e mulheres desta Casa para que juntos possamos elevar o nome do Senado Federal e demonstrar que temos independência mudando a taxaço dos inativos.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Escuto, com muito prazer, o Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Aproveito o seu pronunciamento para dizer que estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. Creio que a reforma aprovada pela Câmara, em primeiro turno, é a possível. Penso que houve muitos erros na tramitação dessa reforma, que ela, a curto prazo, não faz ajuste fiscal, que a sua sustentação do ponto de vista atuarial é extremamente discutível a longo prazo e que a propalada justiça social não é alcançada por ela como se proclamou. Mas acho também, principalmente, Senador Efraim Morais, que o Senado deve discutir essa reforma, inclusive, se necessário, com audiências públicas para possível apresentação e aprovação de emendas. Estranhei uma declaração atribuída ao Presidente do Senado, Senador José Sarney, segundo a qual esta Casa aprovaria a emenda tal como veio da Câmara. Recuso-me a acreditar que o Presidente do Senado tenha feito essa afirmativa, porque, de minha parte, eu jamais, como Senador, tal como ocorreu no Governo passado, concordaria em aprovar no escuro, em ser carimbador de tudo o que fizer a Câmara dos Deputados. Vamos apresentar propostas e espero que este Senado reaja a isso com dignidade. Esta é uma Casa Revisora, ela tem todo o direito e até o dever de apresentar emendas. A taxaço dos inativos é uma parte da reforma com a qual não concordo e a respeito da qual meu Partido tem posição fechada. Vamos apresentar emenda e votar contra. Não sei se o Senado, evidentemente, ratificará isso, mas espero

que o ânimo dos Senadores não seja este: vamos aprovar porque a Câmara já aprovou e não podemos mais retardar a reforma! Isso seria deixar o Senado numa posição subalterna. Então, espero que o Presidente José Sarney desminta essa declaração que foi atribuída a ele. Muito obrigado, Senador.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Jefferson Péres, eu é que agradeço a V. Ex^a pelo aparte que faz aos nossos comentários, com muita autoridade. Posso dizer a V. Ex^a, quando V. Ex^a diz que supõe admitida a informação do Senador José Sarney, que, na última sexta-feira, estávamos aqui no plenário, eu e o Senador Luiz Otávio, que também reclamou dessa posição, da mesma forma que o Senador Paulo Paim, e nos posicionamos, dizendo que também temos as nossas prerrogativas, que nos permitem a mudança de qualquer texto que venha do Executivo ou da Câmara dos Deputados.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Parabênz V. Ex^a e devo afirmar, por uma questão de justiça, que o próprio Senador José Sarney, nosso Presidente, foi bem claro quando disse que houve uma interpretação diferenciada. Sendo ele um homem democrático e quem dirige esta Casa, não poderia ser outra a posição.

Mas, de imediato, sentimo-nos aliviados, nós que, daqui desta tribuna, reclamamos daquela posição que estava publicada no Diário Legislativo, do nosso Poder – era o nosso jornal que trazia em manchete aquela matéria. Mas, graças a Deus, graças à posição firme do Presidente desta Casa, teremos o direito de discutir. E tenho plena confiança de que haveremos de mudar o texto que vem da Câmara dos Deputados.

Ouçõ com prazer V. Ex^a, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É importante a manifestação do Senador Jefferson Péres e não há dúvida nenhuma de que ela é absolutamente correta. E fico feliz com a manifestação de V. Ex^a, comunicando que o Presidente Sarney já explicou, já esclareceu o equívoco em torno das declarações que teria dado. Também acompanhei com estranheza a primeira e, com tranqüilidade e confiança, a segunda. Não há dúvida nenhuma de que o Presidente José Sarney jamais daria uma declaração daquele estilo. E não há dúvida nenhuma de que foi uma interpretação tremendamente infeliz dada a uma declaração do Presidente. O Presidente do Congresso brasileiro, Presidente do Senado pela segunda vez, só poderia dizer

o que disse e só poderia fazer o que vai fazer: garantir-nos a mais absoluta tranquilidade para apresentarmos as emendas que achamos que devemos apresentar e votarmos como achamos que deveremos votar. Já sabemos que poderemos apresentar as emendas que quisermos; aprová-las é que será difícil, porque, infelizmente, meu querido Senador, que até ontem era Deputado, os seus Colegas da Legislatura anterior, como era o caso, inclusive, do meu amigo Paulo Paim, tradicionalmente, não gostam de votar emenda do Senado, não gostam de ver projeto do Senado voltar para a Câmara dos Deputados. E parece que temos um complexo de inferioridade com relação à Câmara, porque, quando um projeto chega a esta Casa, há um sentimento, há um furor no sentido de que ele deve ser votado com a maior urgência. Projetos que, às vezes, ficam um, dois, três anos na Câmara dos Deputados de repente são lembrados como importantes, vêm para esta Casa, a Câmara aprova e aqui têm que ser votados no prazo mínimo possível. Esse projeto não fugirá à regra. O próprio Governo, na minha opinião, a não ser em algum item que ele acha que deve mudar, vai querer que o projeto fique como saiu da Câmara. Mas creio que é obrigação nossa analisar uma medida dessa natureza, que consiste exatamente numa reforma profunda na estrutura de determinado setor do nosso País. Devemos cumprir a nossa determinação. O Senado Federal é uma Casa Revisora. Nós existimos exatamente para analisar o projeto que vem da Câmara, após o esforço positivo e concreto daquela Casa. Com olhos de lince devemos olhar algum erro ou equívoco por ventura praticado, para apresentar as emendas que achamos necessárias. Não há dúvida nenhuma de que, se um projeto como este, esperado há anos no Brasil, tiver que permanecer nesta Casa por mais 15 dias para receber emendas, ninguém haverá de dizer que não pode ser emendado porque não haverá tempo para voltar à Câmara. Eu penso que votaremos com tranquilidade. Seria ótimo se ele viesse tão perfeito que não precisasse de nenhuma emenda, porque nós sairíamos tranquilos. Mas, caso contrário, eu penso que cada um haverá de fazer sua parte. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Pedro Simon, eu agradeço a V. Ex^a o aparte ao meu pronunciamento. Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que sinto, como ex-Deputado, que o projeto não poderá chegar ao Senado Federal com perfeição. Uma reforma da Previdência que taxa inativos não pode ser perfeita. Não tenho a menor dúvida de que esta Casa vai emendá-la e modificá-la.

Sr. Presidente, pelo que tenho sentido – e tenho conversado com Senadores de vários Partidos –, vamos tomar uma posição de consciência. Não podemos fazer uma reforma da Previdência em que os únicos que vão pagar a conta serão os aposentados.

Trata-se de uma Casa Revisora, com Parlamentares experientes e maduros, por isso não tenho a menor dúvida de que vamos modificar, independentemente da pressão do Governo, o projeto que chegará a esta Casa. Falo, principalmente, da taxaçoão dos inativos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pergunto ao Brasil, que nos escuta e assiste neste momento: será que Companheiros como Paulo Paim, Heráclito Fortes e Eduardo Siqueira Campos, que pela Câmara passaram, que lá aprenderam e se prepararam para chegar até aqui, terão a coragem – depois de esta Casa mudar a proposta – de insistir na taxaçoão dos inativos brasileiros, para que eles paguem a conta sozinhos? Não! Sinceramente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não acredito que isso venha a acontecer. Primeiro, porque tenho confiança plena de que mudaremos neste plenário esse ponto da taxaçoão dos inativos, e, segundo, não tenho dúvida de que a Câmara dos Deputados confirmará o que for decidido nesta Casa.

Quero deixar bem claro que sei que não só será o Senador Efraim Morais, o Líder das Oposições, a querer essa mudança, porque nessa matéria não quero ser Oposição. Na verdade, quero ser os aposentados, quero ser os inativos, quero ser aqueles que não podem ser prejudicados como únicos responsáveis por um projeto que me parece “uma farsa do Governo”.

Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento fazendo essa homenagem, repito, ao Dia do Advogado. Ao tempo em que o Governo Federal e o Congresso Nacional estão às voltas com as reformas da Previdência e tributária, os advogados, neste seu dia, gostariam de receber de presente a inclusão na agenda política nacional, ou seja, na agenda do Congresso Nacional, prioritariamente, a reforma do Judiciário e uma reforma da legislação processual, “pois o que desejam é continuar a trabalhar – com afinco, lealdade, ética e competência – pela defesa dos direitos do cidadão, da sociedade e da democracia”.

Peço a esta Casa que faça constar nos Anais do Senado Federal o artigo do Dr. Marcelo Leonardo, Presidente da OAB-MG, intitulado Dia do Advogado, no jornal **Correio Braziliense** de hoje.

Peço ainda a V. Ex^a, Sr. Presidente, que faça constar nos Anais desta Casa o artigo de autoria do

cientista político Sérgio Abranches, intitulado, na seção **Em foco** da revista **Veja**, "Dois pesos, duas medidas". Uma frase, no meu entender, resume o que está ocorrendo na emenda à Constituição da Reforma da Previdência, aprovada na Câmara dos Deputados em primeiro turno: "A Previdência para os informais pobres é uma decisão que redistribui renda para os mais fracos. O subsídio aos automóveis redistribui renda para os mais fortes". Só que há um detalhe: nessas duas decisões tomadas pelo Governo recentemente, uma é promessa para os pobres, outra, benefício imediato para os ricos, porque a retirada do IPI é uma ação imediata para beneficiar os donos de montadoras, que costumam dizer que não repassarão essa diferença para o consumidor, como se estivessem fazendo um favor.

Por outro lado, quanto à questão da inclusão de 40 milhões de brasileiros na Previdência, quero chamar a atenção dos Srs. Senadores de que juntos poderemos, na realidade, incluir esse item na reforma da Previdência. Sabe muito bem V. Ex^a, Senador Tião Viana, que não foi escrita uma letra sequer no projeto de reforma da Previdência, na Câmara dos Deputados, em relação à inclusão de 40 milhões de brasileiros mais pobres. Na realidade, há uma promessa do Governo de fazer um projeto de lei complementar para que se faça essa inclusão.

Senador Papaléo Paes, Presidente desta sessão, se há essa vontade do Governo, se nós da Oposição concordamos que seja resolvida essa questão dos 40 milhões de brasileiros excluídos da reforma da Previdência, entendo que está na hora de incluir essa matéria no texto da reforma da Previdência, para que amanhã, se ocorrer o problema da regulamentação, não transcorram dois, quatro, dez ou vinte anos sem que se resolva o problema dos 40 milhões de brasileiros que desejam entrar no sistema previdenciário.

Esse é outro ponto sobre o qual já pedi à minha assessoria, à competente assessoria do Senado Federal, que estude a matéria. Assim poderemos fazer o que promete o Governo, o que quer a Oposição e o que desejam os Senadores e a classe política.

Vamos transformar isso em realidade, e a forma no País de transformar promessa em realidade é incluir a matéria na Constituição. Isso é o que havemos de fazer quando a reforma da Previdência chegar a esta Casa.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Dia do Advogado

Marcelo Leonardo
Presidente da OAB-MG

Em 11 de agosto de 1827 o imperador D. Pedro II criou os dois primeiros cursos jurídicos do Brasil, em Olinda e São Paulo. Entre os primeiros formandos dessas históricas faculdades, destacou-se, logo, o notável Rui Barbosa. O baiano Rui formou-se pela Academia do Largo de São Francisco, em São Paulo, tendo sido eleito havia muito tempo, pelo exemplo de desassombro, ética e competência no direito e na profissão, como o patrono dos advogados brasileiros.

Em razão daquela data, o 11 de agosto foi escolhido para comemorar o Dia do Advogado. Os estudantes de direito, malandramente, fazem o tradicional pendura. Turma de acadêmicos devidamente engravatados vão a restaurante onde, após apreciar a boa mesa e a degustação etílica, em eloqüente discurso recomendam ao dono da casa pendurar a conta em local de destaque.

Brincadeiras à parte, impõe-se nesse dia lembrar a importância da atividade do advogado e de sua entidade de classe, a Ordem dos Advogados do Brasil, para a vida do cidadão e o bem-estar da sociedade. Desde o longínquo ano de 1827, a história brasileira vem registrando as inúmeras lutas dos advogados em favor dos direitos da cidadania e da conquista e preservação dos princípios fundamentais do Estado democrático de direito. Não há momento ou fase relevante da vida nacional em que não avulte a figura de um advogado como intransigente defensor desses ideais.

Nomes como Bernardo Pereira de Vasconcelos, Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, Sobral Pinto, Barbosa Lima Sobrinho, Heleno Cláudio Fragoso, Milton Campos, Pedro Aleixo, Evandro Lins e Silva fazem parte da galeria de extraordinários advogados cuja vida, dedicada ao direito, se confunde com as lutas do povo pelo respeito à liberdade e à democracia.

Ao lado dos advogados, a partir de 1930, a OAB faz parte da história brasileira como a mais importante entidade da sociedade civil organizada, verdadeira voz da cidadania, com marcante atuação nas lutas e campanhas contra a ditadura, o arbítrio, a violência, a tortura, a corrupção, a favor da anistia, das eleições

diretas, da Constituinte, dos direitos humanos, dos direitos do consumidor e do meio ambiente.

Atualmente, a proliferação indiscriminada de cursos jurídicos no país, desacompanhada da manutenção da qualidade do ensino do direito, tem contribuído para a massificação da profissão, maior disputa pelo mercado de trabalho, dando ensejo ao indesejável surgimento dos comportamentos desviados das normas disciplinares profissionais.

A Ordem dos Advogados do Brasil a tudo isso se mostra vigilante: denuncia aquela proliferação, procura selecionar, entre os bacharéis, os aptos ao exercício da advocacia, mediante o exame de Ordem, e exerce seu poder disciplinar diante dos faltosos. Mas esses são poucos, pois a maioria exerce sua dignificante profissão fiel aos exemplos acima referidos, com muito denodo e ética.

As dificuldades, deficiências e defeitos do Poder Judiciário são objeto de repetidos diagnósticos. Há anos se clama por uma reforma do Judiciário e uma reforma da legislação processual para facilitar o acesso à justiça, direito do cidadão, e melhorar a vida profissional dos advogados, que muitas vezes aparecem perante seus clientes como culpados daqueles defeitos, entre os quais avulta a crônica morosidade.

O governo federal e o Congresso Nacional estão, agora, às voltas com as reformas previdenciária e tributária. Os advogados, neste seu dia, gostariam de receber de presente a inclusão na agenda política nacional, como prioridade, aquelas outras duas reformas, pois o que desejam é continuar a trabalhar – com afinco, lealdade, ética e competência – pela defesa dos direitos do cidadão, da sociedade e da democracia.

EM FOCO: Sérgio Abranches
Dois pesos, duas medidas

“A Previdência para os informais pobres é uma decisão que redistribui renda para os mais fracos. O subsídio aos automóveis redistribui renda para os mais fortes”

O governo tomou na semana passada duas decisões importantes. Ambas terão custo fiscal. Uma, por reduzir a arrecadação. A outra, por instituir benefício sem cobertura suficiente. Uma é temporária, mas reincidente. A outra, durável e inédita. Uma concentra a renda, a outra é redistributiva.

Falo da isenção de IPI para as montadoras, a ser repassada aos preços, supostamente um meca-

nismo anticíclico, que permitiria reaquecer a economia. E da introdução, na reforma da Previdência, de uma nova modalidade de aposentadoria especial, para pessoas na informalidade que passariam a ter acesso à rede de proteção previdenciária, mediante módica contribuição. É uma abertura aos mais pobres, aos que não têm cobertura social alguma.

É um retrato sugestivamente representativo das contradições do Brasil e do governo Luiz Inácio. Ao capitular à pressão das montadoras, o governo atende a dois setores perfeitamente integrados econômica, social e politicamente. As empresas e seus trabalhadores. Eles têm representação, renda garantida, os trabalhadores têm acesso à rede de proteção social estatal e à cobertura adicional dada pelas empresas, por força de convenções coletivas e da lei. Das empresas, o que é necessário dizer? Nem sequer estão entre os segmentos do capital que poderiam, eventualmente, requerer, com alguma razoabilidade, proteção contra situações de emergência.

Essa coalizão particularíssima justifica o privilégio da isenção tributária – não importa o prazo dela, mas o princípio em si – em nome de uma idéia genérica, o combate ao desemprego e o crescimento, a que qualquer um adere. Mas é falsa. As montadoras jamais reduzem preços. Ao contrário, elas os elevam nos períodos de queda de demanda. Falam em repassar o subsídio integralmente aos preços, como se fosse um favor. Até com alguma irritação, diante da justa insistência da imprensa. Concordam em não demitir mais, na antevéspera da retomada do crescimento, prevista em oito de cada dez análises de consultores econômicos. A queda dos juros, que continuará, atua com alguma defasagem na economia. Mas já é possível ver sinais de melhora próxima. Em suma, não farão sacrifício algum.

Esse tem sido um comportamento recorrente de certos setores empresariais (há setores que nasceram, cresceram e estão se virando, sem nenhum favor estatal): sempre transferir o ônus para o público e se apropriar privadamente de todo o bônus. Faz sentido, da perspectiva do negócio.

Não faz sentido é da perspectiva do distinto público e, certamente, não na visão de governos progressistas, socialmente orientados. Nessa lógica, todo o sacrifício será do Tesouro, da viúva, despudoradamente cercada pelos que desejam sacar-lhe a renda para benefício próprio. E quem é o Tesouro? O governo? O secretário do Tesouro? O Estado? Não, o Tesouro somos nós, pagadores de impostos. Especialmente os de menor renda, que pagam uma parte desproporcional dela em tributos. Ou seja, o que pa-

rece estar sendo dado com uma mão não passa de uma forma de tirar, de verdade, com a outra. Quem vai pagar essa conta de agora? Quem não comprar carros e pagar impostos. Vai aparecer alguém dizendo que esse raciocínio não faz sentido, porque o imposto que está sendo objeto de isenção é pago pelos consumidores de carro. Outro truque. O caixa é único, não existe uma “conta IPI automóveis”, na qual fica o imposto pago por compradores de carro, para custear apenas os serviços públicos fornecidos a eles. Não. O cobertor é um só e é curto.

E a aposentadoria especial, não é gasto? É. A diferença não vai ser suprida pelos pagadores de impostos? Vai. O governo não tem de fazer superávit fiscal? Tem. Mas condená-la seria um excesso fiscalista, tão pouco razoável quanto a idéia de que déficit fiscal não é problema.

Eu preferiria uma ampla reforma dos programas sociais, para constituição de uma verdadeira rede social de proteção, universal, que amparasse a todos os destituídos de meios, com redução dos gastos com os remediados, as classes médias e as classes altas. Eu trocaria todos os subsídios ao capital pela criação de componentes dessa rede. A Previdência para os informais pobres – que de qualquer forma ainda contribuirão – é uma decisão que redistribui renda para os mais fracos. O subsídio aos automóveis redistribui renda para os mais fortes. A Previdência ainda levará tempo para ser regulamentada. Se for. A isenção é em tempo real. E será executada com eficiência empresarial.

Duas decisões: uma, promessa para os pobres; outra, benefício imediato para os ricos. Uma é coisa da direita velha. A outra, da esquerda moderna.

Sérgio Abranches é *cientista político* ()

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concede a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, como orador inscrito, por 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e os Srs. Senadores, alguns oradores que me antecederam já registraram o fato de hoje comemorar-se o Dia do Advogado e o Dia do Estudante. Comemora-se hoje também o Dia da Justiça.

É interessante essa coincidência: Dia do Advogado, Dia da Justiça e Dia do Estudante. Os estudantes, com certeza, são o futuro desta Nação. Não há caminho para Nação alguma melhorar suas condições nos aspectos social, econômico e outros senão por meio da educação.

Aliás, reportagem recente que li mostra que as pessoas que hoje ocupam a elite brasileira – se assim podemos dizer – vieram exatamente das camadas mais baixas. Foi por intermédio dos estudos, do investimento na educação e na tecnologia que puderam galgar posições sociais melhores.

Neste momento faço uma análise paralela e convergente do Dia do Advogado e do Dia da Justiça.

Quanto aos advogados, gostaria de ler, Sr. Presidente, o artigo escrito pelo Dr. Marcelo Leonardo, Presidente da OAB de Minas Gerais, que tem o título: “O Dia do Advogado”:

Em 11 de agosto de 1827, o Imperador Dom Pedro II criou os dois primeiros cursos jurídicos do Brasil, em Olinda e em São Paulo. Entre os primeiros formandos dessas históricas faculdades, destacou-se logo o notável Rui Barbosa. O baiano Rui formou-se pela Academia do Largo do São Francisco, em São Paulo, tendo sido eleito havia muito tempo pelo exemplo de desassombro, ética e competência no Direito e na profissão, como patrono dos advogados brasileiros.

Em razão daquela data, o 11 de agosto foi escolhido para comemorar o Dia do Advogado. Os estudantes de Direito malandramente fazem a tradicional “pendura”. Turma de acadêmicos devidamente engravatados vão a restaurantes onde, após apreciar a boa mesa e a degustação etílica, em eloqüente discurso recomendam ao dono da casa pendurar a conta em local de destaque.

Brincadeiras à parte, impõe-se neste dia lembrar a importância da atividade do advogado e de sua entidade de classe, a Ordem dos Advogados do Brasil, para a vida do cidadão e o bem-estar da sociedade. Desde o longínquo ano de 1827, a história brasileira vem registrando as inúmeras lutas dos advogados em favor dos direitos da cidadania e da conquista e preservação dos princípios fundamentais do Estado democrático de direito. Não há momento ou fase relevante da vida nacional em que não avulte a figura de um advogado como intransigente defensor desses ideais.

Nomes como Bernardo Pereira de Vasconcelos, Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, Sobral Pinto, Barbosa Lima Sobrinho, Hele-

no Cláudio Fragoso, Milton Campos, Pedro Aleixo, Evandro Lins e Silva fazem parte da galeria de extraordinários advogados cuja vida, dedicada ao Direito, confunde-se com as lutas do povo pelo respeito à liberdade e à democracia.

Ao lado dos advogados, a partir de 1930, a OAB faz parte da história brasileira como a mais importante entidade da sociedade civil organizada, verdadeira voz da cidadania, com marcante atuação nas lutas e campanhas contra a ditadura, o arbítrio, a violência, a tortura, a corrupção, a favor da anistia, das eleições diretas, da Constituinte, dos Direitos Humanos, dos direitos do consumidor e do meio ambiente.

Atualmente, a proliferação indiscriminada de cursos jurídicos no País, desacompanhada da manutenção da qualidade de ensino do Direito, tem contribuído para a massificação da profissão, maior disputa pelo mercado de trabalho, dando ensejo ao desejável surgimento de comportamentos desviados das normas disciplinares do profissionais.

A Ordem dos Advogados do Brasil a tudo isso se mostra vigilante: denuncia aquela proliferação, procura selecionar entre os bacharéis os aptos ao exercício da advocacia, mediante o exame de Ordem, e exerce seu poder disciplinar diante dos faltosos. Mas esses são poucos, pois a maioria exerce a sua dignificante profissão fiel aos princípios acima referidos com muito denodo e ética.

As dificuldades, deficiências e defeitos do Poder Judiciário são objetos de repetidos diagnósticos. Há anos clama-se por uma reforma do Judiciário e uma reforma da legislação processual para facilitar o acesso à Justiça, o direito do cidadão e melhorar a vida profissional dos advogados, que muitas vezes aparece perante os seus clientes como culpados daqueles defeitos, entre os quais avulta a crônica morosidade.

O Governo Federal e o Congresso Nacional estão, agora, às voltas com as reformas previdenciária e tributária. Os advogados, neste seu dia, gostariam de receber de presente a inclusão na agenda política nacional, como prioridade, daquelas outras duas reformas, pois o que desejam é continuar a

trabalhar com afinco, lealdade, ética e competência pela defesa dos direitos do cidadão, da sociedade e da democracia.

Sr. Presidente, esse é o artigo do Presidente da OAB de Minas Gerais em homenagem aos advogados. Endosso-o plenamente, porque reconheço, Sr. Presidente, embora não sendo advogado, a importância de termos em qualquer circunstância quem defenda o direito dos mais fracos, o direito dos oprimidos, quem realmente levante a bandeira contra as tiranias, contra as mais diversas formas de ditadura.

Nesse momento, para que o advogado exerça esse trabalho, ele precisa de um Judiciário livre, de um Judiciário altivo. É preciso portanto, neste dia, lembrar com muita serenidade o que está sendo feito em termos de campanha contra o Judiciário de uma maneira geral no momento em que se analisa a questão da reforma da Previdência.

Nenhuma categoria teve embutida na questão da reforma da Previdência a redução de salários. No entanto, os juízes – e imprensa divulga que estão brigando por um salário que corresponde hoje a valores próximos a R\$15 mil. Mas, Sr. Presidente, na verdade, esse salário um pouco acima de R\$15 mil representa o topo da carreira da magistratura nos Estados, representa o salário do Presidente do Tribunal de Justiça de um Estado e não do magistrado que acaba de passar num concurso e começa a sua carreira. Esse, na maioria dos Estados, ganha entre R\$3 mil e R\$4 mil e vai, portanto, galgando aos poucos os seus salários até chegar, depois de vinte anos, talvez à condição de desembargador e ganhar menos que R\$ 12 mil, e, portanto, só atingindo o ápice de R\$ 15 mil quando no topo da carreira, como Presidente de Tribunal de Justiça. Infelizmente, esse valor é generalizado pela imprensa, como se fosse o salário de qualquer juiz; não se faz a diferença entre ele e o de um juiz recém-concurado, que começa na terceira entrância e, aos poucos, chega a juiz substituto, a juiz titular, depois, a desembargador e, finalmente, um dia, a Presidente de Tribunal de Justiça.

Então, é preciso que haja serenidade, clareza e verdade ao mostrar a realidade do Poder Judiciário.

Portanto, aproveitando o Dia do Advogado, que, com certeza, é o guardião-maior dos direitos e das garantias constitucionais perante os tribunais, lembro que esse profissional somente terá êxito quando tivermos um Poder Judiciário forte, respeitado e, acima de tudo, transparente.

Como Parlamentares, seja como Senadores ou Deputados, não podemos ficar apenas fazendo coro a uma verdadeira paranóia criada contra o Poder Judiciário, porque, na verdade, o responsável pela sua reforma é o Legislativo.

Há uma proposta de reforma do Poder Judiciário que passou dez anos na Câmara dos Deputados e está há três no Senado Federal. Se algo precisa ser mudado no Poder Judiciário, nós devemos efetivá-lo.

É preciso que haja também coragem para reconhecer que, se há mazelas no Judiciário, muitas delas existem por culpa do Poder Legislativo por não aprovar a reforma daquele Poder; mas também certa parcela cabe ao Poder Judiciário, que se acomodou perante o **status** antigo, de ver o Magistrado como alguém que devia ficar distante da sociedade, sem se comunicar, sem acompanhar o dia-a-dia da sociedade. Com isso, ficavam alheios ao que se passava, ao sofrimento do cidadão comum. Mas não se corrige injustiça cometendo-se injustiça, não se corrigem distorções cometendo-se novas distorções.

Por isso, neste dia, presto minha homenagem aos advogados, por intermédio da OAB nacional e das suas seccionais nos diversos Estados, e também ao Poder Judiciário, que precisa, sim, ser olhado com mais carinho, porque não conheço nenhum regime democrático com um Judiciário fraco. Não conheço nenhum regime realmente de liberdades em que o Judiciário seja manietado. Em todas as ditaduras, temos um Executivo forte, mandando; um Legislativo fechado e um Poder Judiciário amordaçado.

No momento em que se discute a reforma da Previdência e também que se começa a rediscutir, no Senado, a reforma do Judiciário, é muito importante que tenhamos em mente que aquele Poder, juntamente com o Legislativo, é um dos maiores pilares da democracia. Se um deles fraquejar, a democracia vai embora.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Ouço com prazer V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Mozarildo Cavalcanti, lembro-me de François Mitterrand, que o mundo conhece. Assim como o Presidente Lula, Mitterrand candidatou-se várias vezes à Presidência, com idéias esquerdistas, e conseguiu eleger-se, em segundo turno, na França. Governou aquele país por 14 anos. No fim de sua vida, com câncer, pediu auxílio a um amigo ganhador do Prêmio Nobel para escrever um livro, pois não tinha mais for-

ças para fazê-lo. Mitterrand disse que, se voltasse, queria deixar uma mensagem: fortalecer os contra-poderes. Quero advertir o povo brasileiro de que, aqui, a história é diferente. Quando se iniciou o Senado, havia 42 Senadores, excluindo-se os portugueses do Império; 20 magistrados; 2 advogados, 10 militares; 7 eclesiásticos; 1 proprietário rural e 2 do campo. Naquela época, Montaigne já dizia que o pão de que mais a humanidade necessita é a justiça. Portanto, houve esse domínio no Brasil. Analisem o caso dos salários. Sei da necessidade de um aposentado e da injustiça que ele sofre. Conheço vários médicos. Na minha cidade, por exemplo, há um médico, com 94 anos, que está operando e dirigindo uma Santa Casa, porque os salários são ínfimos. O mesmo ocorre com veterinários, odontólogos, enfermeiras, professores universitários. Precisamos fazer justiça salarial neste País. Isso é uma vergonha. Olhem os níveis de diferença. O Senado Federal respeita tanto os advogados que homenageia Rui Barbosa, mas não podemos esquecer que também representamos nesta Casa outros profissionais. Na política, houve médicos muito importantes, haja vista o exemplo de Juscelino Kubitschek e de V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti, que tão bem representa a classe.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Senador Mão Santa, com muito prazer, incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento.

Sinto-me à vontade, não sendo advogado, mas médico, em fazer este pronunciamento homenageando os advogados e a Justiça brasileira pelo seu dia.

Evidentemente, não podemos esquecer os menos aquinhoados, os menos atendidos na questão salarial. Mas não ajudaremos esses, entre os quais eu e V. Ex^a estamos incluídos, Senador Mão Santa – somos médicos aposentados e ganhamos um pouco mais de R\$2 mil – mutilando ainda mais um Poder que representa a parte mais importante do pilar da democracia: o Judiciário. Repito: não podemos fazer falsas afirmações, meias verdades, afirmando que os magistrados ganharão um pouco mais de R\$15 mil, porque esse salário, nos Estados, corresponde ao maior salário da Justiça, que é o do Presidente do Tribunal de Justiça, e só é alcançado depois de mais de duas décadas de trabalho. Portanto, trata-se de uma carreira típica de Estado, e os magistrados precisam ser vistos com um olhar não de benevolência ou de supremacia sobre as demais categorias, mas como integrantes de um Poder que merece ser respeitado, sem cuja existência não existem os demais Poderes, sequer uma imprensa livre.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **a**, do Regimento Interno.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, numa fase como a que o País vive, em que se multiplicam no noticiário as denúncias de descaminhos ou desconfianças, como se vivêssemos em plena escola risonha, mas não tão franca, é bom que fiquemos de olho vivo.

Se as coisas correm legalmente, a ética parece se distanciar muito de certos procedimentos oficiais. E não sou eu quem diz. Basta ler o noticiário.

Pegue-se, por exemplo, a **Folha de S.Paulo**, e ali vamos encontrar denúncias que nos deixam no mínimo desconfiados, como essa compra licitada pelo Palácio do Planalto para gêneros, bebidas e enxovais completos de cama, mesa, piscina e até roupões de uso pessoal.

Seria risível se não fosse lamentável. E até o título da denúncia da jornalista Mônica Bérnago sugere uma certa meditação: “O Planalto enfrenta a carestia”. Diz a jornalista que o edital tem preços sugeridos para os diferentes e tão supérfluos itens a serem adquiridos pela Presidência da República. Mas há um problema: os preços são bem mais elevados que os vigorantes no comércio. Mas, enfim, como o País é rico...

Prossigo na mesma leitura da **Folha de S.Paulo**, título “União abre licitação para mais R\$232 milhões”.

A matéria refere-se à licitação para propaganda do Banco do Brasil, dos Correios e do Banco do Nordeste.

Encimando o título, diz o jornal: “Publicidade Oficial: Propaganda de empresas será disputada por agências que já cuidam da imagem do Governo Federal”.

Vejamos o que diz o noticiário. “A presença de Duda Mendonça – que já detém conta publicitária no Governo – entre os vencedores da conta de publicidade no Governo Lula era esperado no mercado”.

Esperada como, se era uma licitação? A pergunta é minha, as aspas eram para a **Folha**.

No PT, é majoritária a tese de que a comunicação de Governo não pode ser pensada em separado de uma futura estratégia de **marketing** eleitoral.

Duda convenceu Lula de que as duas coisas são interligadas.

O jornal lembra que o publicitário começou a trabalhar para o PT em 2001. Lula conheceu Duda por meio do jornalista Ricardo Kotscho, atual secretário de Imprensa e de Divulgação da Presidência da República.

Por suas ligações com Maluf, o PT rejeitou Duda naquele ano. A contratação do publicitário para a campanha de 2002 foi uma das exigências para disputar a Presidência pela quarta vez consecutiva (são palavras da **Folha de S.Paulo**).

Em ambiente de tanta camaradagem e em fase de visível desconfiança dos brasileiros – refletidas pela imprensa – mais vale prevenir do que remediar.

Esperamos que as novas contas publicitárias, ao serem outorgadas, não deixem margem para que, aos olhos do povo, os resultados possam se confundir com uma ação entre amigos.

Sr. Presidente, passo a ler ainda trechos de nota de hoje do jornal **Folha de S.Paulo**: “Produção da indústria já regrediu doze anos”. Ou seja, é o espetáculo da regressão.

O declínio de atividade no primeiro semestre levou alguns setores da indústria a amargar níveis de produção semelhantes ou mesmo inferiores aos que apresentavam uma década atrás.

Vamos para o estudo do IEDI – Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial –, segundo o qual a produção de eletroeletrônicos, produtos farmacêuticos, cimento e artigos de materiais plásticos regrediu ao mesmo patamar de 1991. A produção de eletroeletrônicos está só 2,27% acima daquela do primeiro semestre daquele anos (1991). Se comparada com o medíocre e lamentável ano de 2002, a queda é de 22%.”

Continuo lendo a **Folha de S.Paulo**. A CCE, por exemplo, tem capacidade ociosa de 65%. “Há dez anos, produzíamos 11 milhões de TVs por ano. Hoje, o número caiu para 4 milhões”, diz Synésio Batista, vice-presidente dessa empresa. “Não há campanha de **marketing** que faça o cliente entrar na loja com essa taxa elevadíssima de juros e com a economia parada.”

Outro trecho da reportagem: “O maior drama do setor de vestiário é que ele não é capitalizado. Vive do faturamento com cada coleção”, diz Roberto Chadad, presidente da Abravest, (associação de empresas).

Vamos agora a outro trecho: “Com o desempenho diretamente ligado ao de setores essenciais da economia, como a indústria civil e o de infra-estrutura,

a indústria de cimento registra nível de produção 7,7% acima do de 12 anos atrás – confrontada com 2002, a produção recua 11,7%. De volta para o passado, portanto.

Há outra notícia ainda no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de hoje. O título: “Banco eleva lucro em dólar no governo Lula”. A reportagem é de Guilherme Barros, onde mostra um gráfico e diz: “O lucro de 12 dos maiores bancos do País nos primeiros seis meses do governo Lula foi superior ao apresentado durante todos os primeiros semestres dos oito anos do governo Fernando Henrique Cardoso (1995 a 2002)”. Ou seja, o primeiro semestre de Lula, os primeiros seis meses do Governo Lula significou lucro maior para os bancos do que todos os primeiros semestres dos oito anos do Governo anterior.

A conclusão consta em estudo realizado pela consultoria Austin Asis com base nos balanços semestrais já publicados por 12 grandes bancos, entre eles Bradesco, Itaú, ABN Amro/Real, Banespa (Santander) e HSBC.

De acordo com essa consultoria, o lucro nominal dos bancos no primeiro semestre deste ano somou R\$4,29 bilhões. O resultado é superior ao do mesmo período de 2002, que foi R\$4 bilhões. E este ano, lamentável por todos os títulos, no seu desempenho econômico, foi tido como recorde em matéria de lucro para os bancos na história do País. Esse recorde foi batido – estamos em época de olimpíada – numa anti-olimpíada, até porque essa olimpíada é negativa, essa olimpíada que faz com que no setor produtivo se drene recursos para os bancos enriquecerem à tripa fora.

Em dólar, o lucro dos bancos, no primeiro semestre, atingiu US\$1,49 bilhão contra US\$1,41 bilhão de 2002, e US\$1,47 bilhão de 2001.”

Em outro trecho da reportagem, o Sr. Erivelto Rodrigues, Presidente da Austin Asis, faz uma crítica ao Governo do qual fui Líder e Ministro, ele diz (Está em negrito, destacado): “ Aquilo que se falava, que o Governo FHC privilegiava os bancos, é verdade, mas o governo do PT também propiciou a mesma coisa”. Opinião isenta, até porque critica os dois e mostra que um gastou mais que o outro.

Segundo Erivelto Rodrigues, ainda: “O lucro recorde dos bancos se deve, em primeiro lugar, à política monetária de juros altos do Banco Central. E, em segundo lugar, à volatilidade do câmbio”. Mais adiante: “O grande problema, na opinião de Rodrigues, não é o resultado dos bancos, mas o fato de a política do governo comprometer o crescimento da economia. A

seu ver, havia espaço para dotar uma política mais agressiva de queda dos juros, mas o governo optou pelo conservadorismo, o que acabou por favorecer o resultado dos bancos.”

Finalmente a Consultoria Austin Asis prevê que o lucro dos bancos seja, neste ano, o maior – já concluo o meu pronunciamento, Sr. Presidente – da história econômica deste País.

Concluo, Sr. Presidente, voltando ao ponto de partida. Tenho pelo publicitário Duda Mendonça respeito pelo profissional que é, pela figura inteligente e culta que se manifesta, mas a mim me causa espécie, primeiro, que se diga que o mercado esperava que ele vencesse uma licitação. Não sei como alguém pode imaginar que uma licitação, supostamente honrada, será vencida por alguém antecipadamente. Segundo, o fato de ele ter ao mesmo tempo a conta do PT e se credenciar a ter contas do Governo. Parece-me que as duas coisas são incompatíveis. Era melhor para ele. Alguém pode dizer que é legal? Como o Sr. José Antônio Tofoli, da Casa Civil, que advoga 293 causas nos tribunais superiores. É legal? Diz a Ordem dos Advogados do Brasil que é legal. Agora, pergunto: é legítimo? Não é legítimo, porque, ou não está trabalhando direito na Casa Civil ou está trabalhando na Casa Civil para favorecer seus clientes.

Então, repito: é legal o Sr. Duda Mendonça ter a conta do PT e se credenciar a contas do Governo? Pode ser que seja legal. Não sou juiz, não quis ser juiz, não me arvore a juiz de ninguém. Pergunto: é legítimo? A minha convicção pessoal diz que não é legítimo. Ele se engrandeceria aos meus olhos e o Governo também, se ambos estabelecessem que ou ele trabalha para o PT, ou ele trabalha para o Governo, ganhando licitações legítimas, corretas, lícitas, justas e honestas. Fora disso, devo dizer que à par da admiração que tinha pelo Sr. Duda Mendonça e que mantenho, como profissional correto e vitorioso que é, agora, coloco uma ponta de desconfiança em relação a sua conduta e ficarei de olho nela.

E, ao mesmo tempo, imagino que deva ser no mínimo desconfortável para o Governo ter o publicitário da sua campanha sendo classificado para levar 70% de um lote de R\$232 milhões para fazer a publicidade que, segundo setores do PT, e segundo anuncia a **Folha de S. Paulo**, dizem que não é possível se desligar o **marketing** do Governo do **marketing** eleitoral. O Governo não fazia nem fazer **marketing**, Senador Pedro Simon. O Governo deveria fazer a divulgação pura e simples do que realiza, o esclarecimento, para que o povo se previna contra vacinas e contra coisas que tais. Agora, o **marketing** eleitoral é bem di-

ferente, porque um visa a fazer o proselitismo e a chegar a um resultado que leve um partido ao poder, quem sabe até prometendo 10 milhões de empregos, para depois gerar 700 mil desempregados novos.

Não vejo como ética essa situação. Quero, portanto, dizer que esse será um tema ao qual me dedicarei com afinco para que possamos esclarecê-lo de vez e para que eu possa – quem sabe? – recuperar o respeito que sempre tive pelo publicitário Duda Mendonça. Meu respeito está fenecendo porque não o vejo em posição confortável. Assim, também vejo em posição desconfortável o Governo Lula, de cujo Partido, na Oposição, sempre primou por fazer denúncias de maneira muito incisiva, o que era bom para o País. Dizia o PT que a ética, como a mulher de César, significava não só alguém ser honesto, mas o tempo todo parecer honesto. Não posso dizer que há algo desonesto, mas me parece, no mínimo, estranho. Se for legal e legítimo, saberei. No entanto, isso não se parece com o que queremos da mulher de César.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Solicito a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, “a”, do Regimento Interno.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estive ouvindo as manifestações legítimas e democráticas dos Líderes do PSDB e do PFL a respeito do momento político nacional. Houve críticas específicas ao núcleo do poder do Presidente da República e há o entendimento de que o Governo pode estar cometendo alguns equívocos. São críticas sempre oportunas que trazem avanço para a responsabilidade de governar, de fazer auto-avaliação, de comunicação com a sociedade brasileira. Confesso que meu entusiasmo está voltado para a realidade.

Ontem, a grande imprensa nacional por meio da revista **Veja**, apontou a surpreendente **performance** de aprovação do Presidente Lula perante a sociedade brasileira. Quando o assunto é a reforma da Previdência, a sociedade diz que o Presidente Lula está no caminho correto; quando o assunto é governabilidade, continua a confiança da sociedade no Presidente da República; quando transferimos as pesquisas para o campo partidário, analisando, por exemplo, o Partido dos Trabalhadores, reconhecemos de maneira ex-

pressiva, dentro do Partido, o apoio consistente à direção e ao sentido adotados pelo Presidente da República na condução do seu trabalho.

Tenho a certeza absoluta de que estamos num caminho estável que olha para o amanhã do Brasil, que reforma a estrutura do Estado brasileiro. Sem dúvida alguma, os passos que estamos dando serão acompanhados de um ou outro equívoco e será muito bem-vinda a indicação desses equívocos pela Oposição no sentido construtivo e com responsabilidade pública.

O Senador Efraim Morais, ao abordar o debate da reforma da Previdência, tenta trazer uma contribuição relativa a uma matéria que passará a ser responsabilidade do Senado Federal. Sugiro a S. Ex^a que se lembre sempre de que grande parte do seu Partido, o PFL, apoiou, efetivamente, o projeto de reforma da Previdência.

Tivemos a humildade, como Partido e Governo, de dizer que queríamos o apoio da Oposição. Contamos com esse apoio no encaminhamento das reformas. O PFL deu a sua parcela de contribuição. Quarta-feira próxima ou mesmo amanhã teremos consolidado a aprovação da reforma da Previdência, na Câmara dos Deputados.

Assim esperamos que aconteça com a reforma tributária, quando trataremos de um tema muito mais polêmico no âmbito do Senado Federal, Casa da Federação, onde o debate do pacto federativo é muito mais expressivo e o vínculo com os Governos Estaduais é muito mais intenso. Sem dúvida alguma essa reforma passará por um desafio muito maior.

Acredito que o Senado está preparado para esse grande debate e irá tratá-lo à altura das suas responsabilidades e das suas prerrogativas.

É bem-vindo o debate crítico, como faz o Líder do PSDB, por exemplo, sobre a política de comunicação do Governo. Estamos num momento de legalidade plena no processo político brasileiro e nas relações públicas e temos de respeitar qualquer empresa que, dentro dos caminhos da legalidade, dispute a representação de comunicação.

É muito importante lembrar que o Governo passado tinha o grande debate da chamada DM9, a empresa de comunicação que teria criado uma instância de influência dentro dos órgãos de Governo – no Ministério da Saúde e na Presidência da República –, alvo de amplas reportagens nas revistas de circulação nacional, como a **Veja**, por exemplo. No Governo anterior, toda a imprensa noticiava que o Sr. Nizan

Guanaes, que estava no Governo, ia sair para fazer a campanha do Ministro José Serra.

Essa relação entre grandes nomes da comunicação brasileira e as disputas licitatórias do processo democrático e funcional de Governo, quando diz contrato de serviços, é algo que temos de encarar com absoluta naturalidade. O que importa é que a trilha da legalidade seja seguida e seja preservada.

Os jornais de ontem noticiavam uma frase do Presidente Fernando Henrique Cardoso, dizendo que não podia comprar ervilhas frescas e tinha que fazer uma licitação para comprar bens de consumo da Presidência da República. Devemos entender que é melhor a trilha da legalidade, da responsabilidade do que tratarmos com uma crítica negativa o exercício do instrumento legal como um exercício a ser seguido pelo Governo.

O Governo do Presidente Lula é transparente, age à luz do dia, não esconde absolutamente nada. Se houve o entendimento para aquisição de bens de consumo, ele deve ser tratado à luz do dia e observado por toda a sociedade. Se houver crítica, há que ser acolhida com respeito e à altura da responsabilidade de quem a faz. Entendemos como natural esse tipo de procedimento e de regra de governabilidade do País.

Sr. Presidente, eu gostaria de reafirmar o entusiasmo que tenho ao ver a Presidência da República plenamente considerada pela sociedade brasileira e aprovada nas grandes diretrizes da governabilidade. Quando transferimos o olhar para a política econômica, entendemos como correto o alongamento dos prazos da dívida que estamos testemunhando, a estabilidade da moeda, a possibilidade de redução do recolhimento compulsório na política de crédito, o investimento na área produtiva nacional, a possibilidade de uma relação com outra autoridade, com outro tipo de argumentação quando tratarmos da renegociação da dívida perante o Fundo Monetário Internacional, o que ocorrerá no mês de setembro. Esse direcionamento, esse caminho que o Governo está tentando trilhar é o mais correto, o melhor para o Brasil e, sem dúvida alguma, é o que a sociedade brasileira está aprovando e reconhecendo.

No mais, o Partido dos Trabalhadores só tem a agradecer a elevada responsabilidade e o senso político que tiveram Membros do PSDB e do PFL ao dar um apoio forte e sólido à reforma da Previdência na Câmara dos Deputados votando a favor da mesma.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Solcito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concede a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Tive um lapso de

memória e me esqueci de pedir a inclusão nos Anais da Casa de matéria publicada hoje na **Folha de S. Paulo**, que, na verdade, adoça o debate. Sei que fui amargo nas críticas que fiz, mas agora isso ficará doce.

A matéria publicada na **Folha de S. Paulo** diz:

“Planalto lança edital para adquirir bombons, biscoitos e chocolates.

(...) 600 quilos de bombons Sonho de Valsa e quase 2.000 vidros de molho de pimentas vermelhas envelhecidas em barris de carvalho(...)”

E continua:

“(...) louça com friso dourado nas bordas e cristais lapidados a mão; (...)7.000 pacotes de biscoitos recheados de chocolate, morango e doce de leite e mais 6.000 barras de chocolate ao leite crocante; (...)120 colchões de solteiro e 300 colchas...”

Por aí vai. Já ouvi a história de que a Presidência da República lançou edital para a compra de 2.000 latinhas de cerveja e 610 garrafas de vinho.

Ou seja, nem tudo aqui é doce, mas tudo é de discutível prioridade. Eu gostaria de dizer que esta Casa deve tomar conhecimento disso, e a Nação também para julgarmos se, de fato, esse é o melhor caminho.

Fala-se no Programa Fome Zero. Poderíamos transformar a preço de mercado essa lista para saber quantas pessoas seriam alimentadas com essa importância e por quanto tempo. Quantas centenas de famílias seriam alimentadas por algo que substituísse esses produtos, que me parece sinceramente supérfluos, abaixo do gesto nobre que é o de alguém se dispor – embora não tenha deslanchado o programa – a enfrentar o drama da fome no País.

Aqui vai a matéria de Marta Salomon, da **Folha de S. Paulo**: “Planalto lança edital para adquirir bombons, biscoitos e chocolates”. Espero que entendam isso como a contribuição da Oposição para que o amargo vire doce. Não faltam ingredientes com altas doses de açúcar. Temo pelo colesterol dos comensais da Presidência, porque sequer é uma comida saudável.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

PRESIDÊNCIA *Lista inclui 600 quilos de Sonho de Valsa*

Planalto lança edital para adquirir bombons, biscoitos e chocolates

MARTA SALOMON
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A lista de compras de “gêneros básicos” para abastecer a despensa da Presidência da República inclui 600 quilos de bombons Sonho de Valsa e quase 2.000 vidros de molho de pimentas vermelhas envelhecidas em barris de carvalho. Os produtos aparecem na lista do edital para tomada de preços número 11, disponível na internet.

Um outro edital para tomada de preços indica uma reforma no enxoval do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Serão comprados louça com friso dourado nas bordas e cristais lapidados à mão “de primeira qualidade”, além de roupa nova de cama e banho. A Casa Civil vai receber as propostas de preços até o dia 19.

A lista completa de “gêneros básicos” tem 149 itens e um duvidoso equilíbrio nutricional. Ao lado dos bombons, aparecem quase 7.000 pacotes de biscoitos recheados de chocolate, morango e doce de leite e mais 6.000 barras de chocolate ao leite crocante.

Entre os ingredientes de cesta básica, estão 7 toneladas de açúcar, 2,6 toneladas de arroz, 680 quilos de feijão de vários tipos, 100 pacotes de macarrão e 1.350 latas de leite em pó desnatado.

Chama a atenção na lista o item 123: “molho de pimenta, 60 ml, com pimentas vermelhas envelhecidas durante anos em barris de carvalho”. São 1.900 vidros.

O enxoval novo também aparece descrito em detalhes. Os lençóis, em algodão puro, terão acabamento em bordado inglês. Nos cobertores (35 de casal e 36 de solteiro) predominam as cores salmão, creme ou amarelo. Os roupões de banho (99 ao todo) serão brancos, assim como as toalhas de mesa em cambraia de linho.

A lista inclui a compra de 120 colchões de solteiro e 300 colchas, embora os filhos e netos de Lula e Marisa não morem no Alvorada. Para as recepções, a licitação providencia 150 jogos completos (taças de água, vinhos branco e tinto e champanhe) em cristal, 200 jogos de pratos e de talheres.

A Secretaria de Administração

da Casa Civil não respondeu, até o fechamento desta edição, às perguntas da *Folha* sobre os motivos para a renovação do enxoval nem sobre o período em que os produtos serão consumidos.

O texto do edital não deixa claro se as compras vão abastecer somente as residências oficiais do presidente — Palácio da Alvorada e Granja do Torto — ou se também irão para as despensas do Palácio do Jaburu, onde mora o vice José Alencar, e do Planalto.

Recentemente, a Presidência lançou edital de licitação para compra de 2.000 latinhas de cerveja e 610 garrafas de vinho. Segundo o edital, a compra se destina a suprir o estoque da Presidência até o dia 31 de dezembro próximo.

Em 1996, o presidente Fernando Henrique Cardoso contestou as críticas de gastos exagerados nessas licitações: “Como ervilhas enlatadas, como palmitos enlatados, porque eles têm que ser comprados por meio de licitação. Eu não tenho o direito de comer ervilhas frescas”, disse FHC.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – O pedido de V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra na condição de Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra a V. Ex^a para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, “a”, do Regimento Interno.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Perfeitamente. Foi anunciado aqui que parte do meu Partido, na Câmara dos Deputados, votou pela reforma da Previdência. É verdadeira a afirmação de que 40% do meu Partido naquela Casa votaram favorável à reforma. Mas quero deixar claro que aqui no Senado vamos trabalhar para que não aconteça esse percentual, até porque entendemos – e repito – que é uma questão até, eu diria, de honra para esta Casa a quebra da aprovação da tributação dos inativos na Câmara. O PFL, nesta Casa, votará contrariamente. O Senador Efraim Moraes vai apresentar uma emenda derrubando a tributação dos inativos por entender, Senador Arthur Virgílio, que toda reforma do Governo Lula é contra os aposentados. Então, nós entendemos que é fundamental essa posição nesta Casa.

As pesquisas vêm ressaltando há muito tempo que o índice de aprovação ao Presidente da República continua descendo, mas ainda é razoável, até porque Sua Excelência continua usando muito a mídia e o palanque. Todavia, quando se retira a figura do Presidente e se fala no Governo, aí nós sabemos que há um vácuo, uma diferença enorme entre o Governo e o Presidente. Nós queremos louvar o poder de comunicação do Presidente. Fala-se na estabilidade, fala-se no dólar, mas se esquece de dizer que o espetáculo do desemprego já começou faz tempo. O número de desempregados neste País aumentou e o espetáculo dos juros altos continua. Se não temos mais inflação e se existe deflação, eu espero que o Governo, no próximo dia 20, na reunião do Copom, estabeleça uma queda de juros de pelo menos 3%. É isso que as classes produtora e trabalhadora deste País estão esperando. Uma queda de 3% é o mínimo admissível, já que estamos em deflação, com a economia parada e com o desemprego aumentando.

Gostaria de deixar claro que eu senti as pesquisas, ouvi os comentários. Não tivemos acesso aos números, porque somente houve comentários, inclusive até de que foi feita uma pesquisa interna do Parti-

do dos Trabalhadores. Os próprios Membros do Partido, não sei se Senadores, Deputados, os próprios Ministros, os grandes do Partido fazem comentários. Ouvi, por exemplo, que o melhor Ministro é o Ministro José Dirceu. Acho que seja porque conseguiu taxar os inativos. Deve ser esse o grande elogio que se faz ao Ministro José Dirceu, que trabalhou na Câmara dos Deputados, junto à classe política, e aprovou a taxação dos inativos. Um dos piores seria a ex-Senadora, a Ministra Benedita da Silva. É aí que se faz exatamente a diferença do Governo. O social do Governo não iniciou, não existe, está exatamente igual ao Fome Zero: zero. Isso é o que está ocorrendo.

Sr. Presidente, era o registro que desejava fazer a V. Ex^a e a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim. S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sexta-feira, o Plenário do Senado fez um debate sobre a fala do Presidente José Sarney, estampado no **Jornal do Senado**, de que a reforma da Previdência seria aprovada na íntegra.

Todos os Srs. Senadores que usaram da palavra, naquele momento, foram muito claros de que não tinham esse entendimento, até porque a reforma não foi sequer aprovada na Câmara dos Deputados. Não se sabe nem o que efetivamente vem de lá. Se eu entendo que a emenda constitucional é votada em dois turnos, não houve a votação em segundo turno.

Pelas informações que chegam a esta Casa, os servidores preparam a Marcha dos 100 mil sobre Brasília, para pressionar. Eu sempre digo: a pressão é legítima; a mobilização é legítima. Eu sou contra e critiquei, como toda a Casa criticou, o que ocorreu aqui: o quebra-quebra dos vidros do Salão Negro da Câmara dos Deputados. A mobilização é legítima. Seria muito ruim se a sociedade ficasse imobilizada, enquanto o Congresso decide, eu diria, nossas vidas ou a vida de 175 milhões de brasileiros.

Neste momento, declaro aqui a minha satisfação em saber que o Presidente José Sarney declarou à imprensa que essa não é sua posição, e que, soberana e livremente, de forma muito independente, o Senado vai debater, posicionar-se, aprovar, rejeitar ou emendar a reforma da Previdência.

Eu não esperava outra posição do Presidente desta Casa, por isso a minha tranquilidade ao dar

este depoimento, já que participei do debate aqui, na sexta-feira.

Sr. Presidente, na reunião do Bloco, eu comentava com o Líder Tião Viana que, de pronto, entendeu que o debate será o mais democrático possível; que não havia de nossa parte, ou seja, do Bloco de apoio ao Governo, em nenhum momento, a intenção de prejudicar o bom debate nesta Casa. Dizia eu, na oportunidade, que essa era também a posição do meu Líder. E não poderia ser diferente nem do meu Líder e nem do Presidente da Casa, o Senador José Sarney.

Sr. Presidente, tenho elogiado sempre, aqui e na rua, a postura do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha. Em cada ato, em cada assembléia de que participo, digo que, se houve avanços lá na Câmara, foi porque o Governo abriu um processo de negociação. O Deputado João Paulo Cunha foi habilidoso quando trouxe para a Mesa da Câmara esse debate, ouvindo toda a sociedade e contribuindo para os avanços ocorridos nas questões da paridade, da integralidade. No que se refere à contribuição dos inativos, pode não ter chegado àquilo que imagino, mas não posso negar que houve avanços, embora entendamos que aqui vamos aprofundar o debate também nessa questão.

Destaquei também a relevante questão dos policiais militares, que queriam, pelo menos, ter direito semelhante ao assegurado à Aeronáutica, à Marinha e ao Exército. Eu me reuni com todos os Comandantes das Brigadas Militares dos Estados, junto com a própria Polícia Civil. O eixo é que pelo menos a pensão seja idêntica àquela recebida pelos profissionais da Aeronáutica, da Marinha e do Exército. Conseguimos aprovar essa emenda na Câmara dos Deputados, depois de uma reunião com o Relator, Deputado José Pimentel, que deixou os militares da chamada Brigada Militar nas mesmas condições das outras Forças. Há hoje um movimento, que também entendo ser positivo, para que a Polícia Civil tenha a mesma prerrogativa.

Esse debate vai se dar, com emenda ou no segundo turno, na Câmara dos Deputados, e em dois turnos neste Senado da República em um segundo momento.

Sr. Presidente, é minha intenção aproveitar a tribuna do Senado neste horário privilegiado, em que falamos para os Senadores, mas falamos também com certeza para grande parte do povo brasileiro, pois a audiência da **TV Senado** é muito boa, o que mostra o nível de politização da nossa gente, que acompanha, sim, o debate e a posição de cada Deputado na Câmara e de cada Senador neste momento.

Mais do que nunca, pretendo usar a tribuna para defender projetos positivos para a população brasileira.

No dia de hoje, quero fazer a defesa do Projeto nº 83, de minha autoria, que quer assegurar que pessoas sofrendo de doenças incuráveis possam ter, por parte da Receita, tratamento especial e não paguem Imposto de Renda. A lei atual já garante esse benefício, conforme o art. 6º:

Art. 6º – Os proventos de aposentadoria ou reforma, desde que motivados por acidentes em serviço e os percebidos por pessoas portadoras de moléstia profissional (...)

Aqui são citadas em torno de 15 a 20 moléstias. Estou incluindo a Hepatite C como uma emenda.:

Justificação

A hepatite C vem se transformando no maior problema de saúde pública do País, de acordo com o Dr. Hoel Sette Júnior, gastroenterologista do Hospital Emílio Ribas, em São Paulo.

Dados da Organização Mundial da Saúde anunciam que 30% da população mundial – cerca de 170 milhões de brasileiros – estão infectados pela doença, cujos sintomas, pouco característicos da hepatite, são difíceis de serem detectados.

O vírus HCV, transmitido pelo sangue, pode permanecer incubado no organismo humano, sem manifestação, por até 30 anos, conforme pesquisa realizada pela Fundação Oswaldo Cruz, do Rio de Janeiro.

Estima-se que em 70% dos casos a doença torna-se crônica e, desses, somente 30% dos doentes conseguem obter sucesso no tratamento à base de drogas, cujos efeitos colaterais são inúmeros. [Os Senadores Mão Santa e Tião Viana são médicos e podem confirmar esses dados].

A agressividade do vírus, que, ao se manifestar, traiçoeiramente já debilitou o organismo, em especial o fígado, aliada aos medicamentos ainda não inteiramente eficazes, transforma o portador de HCV em um indivíduo fragilizado e sob constantes cuidados. Numa perspectiva otimista, o indivíduo infectado atinge equilíbrio na convivência com o vírus, de acordo com seu sistema imunológico. Na perspectiva pessimista, contrai cirrose e até tumor no fígado.

Nada mais justo, portanto, do que conceder a essas pessoas isenção de Imposto de Renda, a fim de que seus rendimentos possam sustentar os gastos com a doença que os debilita e que, quando se manifesta, o incapacita para o trabalho.

Sr. Presidente, já existe na legislação uma série de doenças consideradas da maior gravidade e que, por isso, pelo menos sobre a renda do cidadão, não se pode debitar o Imposto de Renda. Em resumo, esse projeto que está na Comissão de Economia apenas inclui a Hepatite C. Espero que seja aprovado rapidamente por esta Casa.

Sr. Presidente, neste segundo momento, falo sobre matéria publicada no **Correio Braziliense** sobre a contribuição dos inativos. O jornal traz uma série de argumentos encaminhados por um estudioso sobre o quanto Brasília, por ser uma cidade com alto índice de servidores aposentados, poderá perder na reativação do mercado interno, do emprego e do comércio com a contribuição dos inativos.

Penso que haveremos de aprofundar o bom debate sobre a contribuição dos inativos nesta Casa. Sei que, se não for possível aprovar a proposta que encaminhei ao Relator, em que transfiro para os Estados a responsabilidade de deliberar sobre a questão, já que entendo que, para a União, não terá peso nenhum junto à Previdência a tributação do inativo federal. Então, em minha emenda, que já encaminhei ao Relator José Pimentel, digo que seria de responsabilidade dos Estados, via Assembléias Legislativas, deliberar se devem ou não contribuir os inativos. Mas, se não for possível, Sr. Presidente, que os Estados assumam a responsabilidade de deliberar sobre o assunto, vamos esperar que, pelo menos, consigamos trabalhar com algumas emendas intermediárias, por exemplo, que a tributação dos inativos incida apenas sobre os salários de R\$2.400, pois é algo que ainda está em debate no País e na sociedade. Em segundo lugar, que pessoas portadoras de doenças incuráveis – é mais ou menos o caso de algumas que li aqui – não sejam tributadas, em nenhum caso, já que, para efeito de imposto de renda, elas não são tributadas. Acrescentaria: “bem como a toda pessoa que for considerada portadora de deficiência”.

Como sou autor do Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência, e lá eu não permito que haja tributação em nenhum caso a essas pessoas, também estou apresentando para o debate sobre a Reforma da

Previdência, a proposta de que as pessoas portadoras de deficiência não sejam tributadas nem pela Receita Federal nem pela Previdência.

Listo essas duas questões, porque entendo que no debate que faremos aqui, esse assunto virá.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, com satisfação, permito um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, excluindo o Poder Judiciário, que conseguiu esse teto; outros profissionais também muito importantes para a sociedade, depois de trabalhar muito, vão se aposentar com um teto de quatro mil. Um médico, eu, por exemplo, tenho uma de mil e duzentos. Não é justo que, no fim da vida, justamente quando mais se precisa, por ter problemas de saúde (como a arteriosclerose, as trombozes, as doenças reumáticas), venha o Estado retirar. Está muito pequeno; está muito aquém. Não sei quem influenciou Sua Excelência o Presidente da República. Creio que devia ter auscultado o nosso grande Líder Tião Viana, que tem sensibilidade e conhecimento disso. Isso é uma ignomínia. Conheci um médico maranhense que morreu há pouco tempo, Dr. Cândido Almeida Ataíde, que teve que trabalhar até os noventa e quatro anos de idade, operando e dirigindo uma Santa Casa. Os salários dos outros profissionais liberais que não os da Justiça são ínfimos; e eles conseguem isso depois de meio século servindo à sociedade. Assim, isso não é lícito no momento em que ele está mais desamparado, quando mais precisa, quando ele e sua companheira têm mais problemas de saúde! Isso tem de ser revisto.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, V. Ex^a faz um aparte equilibrado e tranqüilo. E não fala dos altos salários, pois esses nós queremos mais é que sejam tributados. Foi um importante aparte.

Cobramos tanto sobre a questão do teto. Agora, pelo menos, estamos assegurando que haverá um teto e vai acabar aquela história de que algum funcionário público estaria recebendo quarenta, cinqüenta, setenta, oitenta ou mesmo vinte ou trinta mil reais. Então, quero ser coerente nessa questão de fixar um teto, pois muitas vezes cobre uma reunião para se

defini-lo de uma vez por todas. Sinto que, na reforma, o teto será definido, seja ele qual for.

Acho importantes as palavras do próprio Ministro Maurício Corrêa, do Supremo Tribunal Federal, que disse: "Todo aquele que estiver ganhando acima do teto no Estado ou na União terá um corte nos seus vencimentos, a partir da promulgação da reforma da Previdência".

Concedo o aparte ao Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Paulo Paim, concordo com V. Ex^a. Entendo que avançamos em termos de teto, principalmente ao encontrar o teto máximo, que é fundamental. Temos condições de equilibrar as finanças dos Estados, dos Municípios e da União. Mais uma vez concordo com V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É sempre uma grande alegria saber que uma Liderança do quilate de V. Ex^a concorda conosco, Senador.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – V. Ex^a sempre se caracterizou, no decorrer de sua vida pública, como um grande negociador, um grande político que procurou resolver a questão por meio de diálogo, encontrando meios-termos e o caminho mais próximo para que possamos ajudar de alguma forma. Mas, quanto à taxação dos inativos, serei um pouco mais radical. A minha emenda é mais simples: impede essa taxação. Essa é a posição que vamos assumir. Entendo, e tenho dito nesta Casa, que essas pessoas que se aposentaram fizeram uma reserva previdenciária, pagaram durante muitos anos, 30 anos, 35 anos, para se aposentarem. O Governo não lhes está concedendo nenhuma benesse, nenhum favor. Eles contribuíram e serviram à Nação durante a vida toda. Tenho certeza de que esta Casa irá se sensibilizar, repito, por ser a Casa revisora dessa reforma e por ser composta de homens e mulheres experientes na vida pública. Tenho confiança de que esse amadurecimento do Senado Federal fará com que façamos justiça aos aposentados. Portanto, vamos discordar, sim, dessa posição. Respeito a posição de V. Ex^a, que tenta avançar, e terá minha contribuição em alguns pontos. Mas, na questão dos inativos, nossa emenda é tida como Puro de Origem, PO mesmo. Servidor que contribuiu a vida toda e aposentou-se não tem por que, independentemente de salário, contribuir para a Previdência. Como bem sabe V. Ex^a, que é um estudioso da matéria, é insignificante o que pagarão os aposentados para o déficit da Previdência. Agradeço a V. Ex^a e o

parabenizo pelo brilhante pronunciamento que faz nesta tarde.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Efraim, quero deixar bem claro – e sei da repercussão do pronunciamento nesta tribuna – que, logo que a reforma da Previdência chegou ao Congresso, fiz uma série de propostas, como contribuição ao debate, e as encaminhei ao Relator e aos Ministros. Nessas propostas, apresentadas há mais ou menos cinco meses, eu afirmava que a imagem passada aos Congressistas era de que a contribuição dos inativos se tratava de uma imposição dos Governadores. Entendo que é; estou convencido disso. Então, apresentei a seguinte proposta alternativa: se os Governadores querem, efetivamente, tributar os inativos e se essa tributação quase não terá peso para a União – eu não diria que teria peso zero –, que os tributem; que mandem para as suas assembleias legislativas uma proposta. Não precisaríamos engessar aqui o valor a ser tributado. Eles encaminhariam para as assembleias, onde se faria um debate com os servidores, com os aposentados, com os Deputados Estaduais para saber se deve ou não tributar os inativos. Sabemos que já há tributação em alguns Estados. Existem alguns Municípios, inclusive no Rio Grande do Sul, que já tributam os inativos. E sugiro, em minha emenda, que se estenda o mesmo para o Município, ou seja, os que entenderem que devem tributar em 1%, mediante decisão da Câmara de Vereadores e com a participação dos servidores, deverão tomar essa decisão. Assim, não precisaríamos, aqui em Brasília, de uma vez por todas, buscar a tributação dos inativos em âmbito nacional.

Para felicidade minha, Senador Efraim Morais, essa emenda tem o apoio dos servidores. Esse documento, que está em minha página, contempla a minha posição clara em cada ponto da reforma. E os servidores entendem que é positivo deixar para os Municípios e para os Estados definirem se devem ou não tributar os inativos. Mas o que estou apresentando aqui são alguns casos que entendo não deverem ser tributados, em nenhuma hipótese, como é o caso das doenças consideradas crônicas. Por isso, aqui fiz a defesa desse projeto, que é nesse sentido.

Agradeço à Presidência pela tolerância. Como membro da Mesa, procuro ficar dentro do tempo, mas noto que ultrapassei em dois minutos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio, como orador inscrito, por 20 minutos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tratarei hoje de política industrial.

Segundo notícias recentemente publicadas, a política industrial em gestação está sendo desenhada por uma comissão composta por representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

É alvissareiro observar, desde logo, que alguns dos princípios eleitos para embasar a política industrial demonstram muito bom senso, muita objetividade e uma visão verdadeiramente acurada dos interesses de médio e longo prazo do País.

Assim, conforme têm explicado as autoridades governamentais envolvidas no trabalho de elaboração da política industrial, um dos primeiros passos dados nesse trabalho vem sendo olhar o longo prazo e definir a dimensão estratégica da política industrial que desejamos estabelecer. Essa definição vem sendo feita a partir da tentativa de responder ao seguinte questionamento: “Qual é a inserção que o Brasil deve ter na economia internacional?” É a resposta correta a essa pergunta que vai evitar o risco de um mau desfecho da política industrial.

Também me parece adequado o objetivo de médio prazo definido para a política industrial, qual seja a redução da fragilidade externa do País. Em função desse objetivo, já está decidido que a política industrial terá um foco específico no estímulo às exportações, ou seja, será dada prioridade a segmentos industriais com potencial para concorrer para a geração de superávits em nossa balança comercial.

Não menos corretas são as decisões de concentrar os incentivos em um máximo de dez setores e de apostar em segmentos novos por meio de projetos estruturantes. Afinal, é imprescindível que a nova política tenha foco bem definido e que sejam priorizados os segmentos de ponta, com potencial para crescimento expressivo no futuro imediato. Entre os setores que estão sendo cogitados para seleção estão áreas novas – como biotecnologia, semicondutores e biodi-

esel –, bem como segmentos tradicionais, porém deficitários no comércio exterior – como a indústria química, de **software** e alguns segmentos da indústria eletroeletrônica.

No que tange aos instrumentos de estímulo que serão adotados pela nova política industrial, alguns deles serão “leves” e outros serão “pesados”, conforme a terminologia que vem sendo utilizada pelas autoridades do Executivo que compõem a comissão encarregada de planejá-la. Entre os instrumentos chamados leves estão o apoio à inovação e à difusão tecnológica, a promoção comercial, medidas de desburocratização – incluindo o registro de patentes – e medidas específicas para pequenas empresas. Os instrumentos pesados serão os mecanismos fiscais e de financiamento. Quanto aos financiamentos, o apoio do Governo, a médio prazo, será mais intensivo para setores com menor capacidade de se financiar no mercado.

O Governo já sabe que alguns dos setores que serão selecionados para serem fomentados pela política industrial vão demandar projetos estruturantes, em virtude de lhes faltar capacidade instalada. É o caso das áreas de biotecnologia, semicondutores, biodiesel e da inclusão digital de microempresas.

As duas áreas que concentram as maiores preocupações governamentais são a indústria química e a eletroeletrônica. Isso porque sua balança comercial acumulou saldo negativo de, respectivamente, US\$ 44,5 bilhões e de US\$ 37,9 bilhões no período que vai de 1996 a 2002. Por isso o Governo já decidiu examinar detalhadamente esses setores a fim de determinar em que segmentos a indústria é deficitária. No caso da indústria eletroeletrônica, já se sabe que o maior montante do déficit decorre dos segmentos de circuitos integrados, partes e peças para informática e para transistores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos esses parâmetros que o Governo do Presidente Lula escolheu para balizar sua política industrial são extremamente adequados.

É fundamental desenhar a política industrial a partir da definição de qual é a inserção mais vantajosa para o Brasil na economia internacional. É importantíssimo que a política industrial concorra para essa relevante meta que é a redução da fragilidade externa do País – essa é a fragilidade do País. É da maior conveniência que ela concentre seus esforços em um nú-

mero limitado de setores e que aposte em segmentos novos, mediante projetos estruturantes.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, com certeza este meu pronunciamento tem tudo a ver com a reunião que o Presidente da República fará amanhã com doze Ministros de Estado e Presidentes de empresas estatais, que definirão o montante de investimento – cerca de R\$20 bilhões – no próximo ano, principalmente na área de infra-estrutura.

No entanto, Sras e Srs. Senadores, além de todos esses parâmetros, existe um outro, tão ou mais importante, e que muito me regozija saber que também está contemplado na política industrial do Governo Lula. Refiro-me à necessidade de se levar em conta aspectos espaciais ou geoeconômicos da localização das unidades produtoras, com vistas a evitar a extrema concentração da atividade industrial nas regiões Sudeste e Sul do País.

Afinal, não poderia ser diferente. O combate às desigualdades regionais é uma preocupação repetidamente manifestada pelo Governo do Presidente Lula. O documento intitulado “Plano Brasil de Todos – Participação e Inclusão”, que consubstancia a orientação estratégica do Governo para a elaboração do Plano Plurianual 2004–2007, ao discorrer sobre a necessidade de se definirem critérios claros para a alocação dos limitados recursos disponíveis para o fomento do investimento, afirma que um desses critérios será o potencial de retorno do investimento em questão à luz dos diversos objetivos do PPA, inclusive a “redução das desigualdades regionais”.

O mesmo documento, mais adiante, ao abordar os princípios que orientarão as políticas de combate às desigualdades regionais no âmbito do PPA, declara:

As políticas regionais serão priorizadas com base no princípio de que o mercado não pode ser o único determinante do ordenamento territorial, porque promove concentração econômica e, dessa forma, acirra as desigualdades sociais. [É importante não falar só das desigualdades econômicas, mas das desigualdades sociais, muito mais importantes.] Por essa razão, o aspecto regional do projeto nacional deverá combinar as prioridades sociais e de realização de investimentos em infra-estrutura com a regionalização de políticas e programas que reduzam as desigualdades entre regiões e também as disparidades dentro das regiões.

A rica diversidade regional será empregada como um ativo na regionalização do nosso desenvolvimento, de forma compatível com o requisito fundamental de sustentabilidade ambiental.

Todos sabemos os graves problemas que têm sido acarretados pela severa concentração territorial da atividade econômica no Brasil. O incentivo que ela representa à migração de vastos contingentes populacionais desempregados das regiões Norte e Nordeste implica uma miríade de problemas sociais, entre eles a estarrecedora deterioração dos níveis de segurança pública nos grandes centros urbanos, notadamente o Rio de Janeiro, do Senador Saturnino Braga, aqui presente, e São Paulo, do Senador Aloizio Mercadante, que no momento encontra-se ausente da sessão.

Neste momento em que está sendo desenhada a política industrial do Governo Lula, resta criada uma excelente oportunidade de se adotarem novos e eficazes instrumentos voltados para a regionalização do nosso desenvolvimento. É lógico e conveniente que se dê prioridade à localização de alguns segmentos industriais – como os de biotecnologia, biodiesel, software e semicondutores – na região amazônica, compatibilizando-se, assim, a política industrial com a política de desenvolvimento regional, cujo objetivo principal é a redução das desigualdades regionais, como tem sido freqüentemente advogado pelo Presidente Lula e pelo Ministro da Integração Nacional, Dr. Ciro Gomes.

No contexto da idéia de buscar sempre compatibilizar a política industrial com a de desenvolvimento regional, eu gostaria de sugerir, Sr. Presidente, a inclusão na comissão que vem desenhando a nova política industrial de representantes do Ministério da Integração Nacional, representação essa que poderia ser feita por meio da Agência de Desenvolvimento da Amazônia e da Agência de Desenvolvimento do Nordeste, a ADA e a ADENE. Hoje, já não é ADENE, e sim Sudene. O Presidente Lula esteve lá e extinguiu a Adene, criando novamente a Sudene. A ADA ainda continua na Amazônia. Há uma proposta de o Presidente República estar em Belém, no Pará, no dia 20 próximo, para extinguir a ADA e recriar a Sudam.

Então, eu faço essa proposição para que seja incluída na Comissão do Ministério da Integração Nacional a representação tanto da Sudam como da Sude-

ne, que estão sendo agora mesmo reforçadas e redirecionadas para o desenvolvimento regional.

Sr. Presidente, inúmeros são os exemplos dos prejuízos econômicos decorrentes da falta de uma política industrial e, mais ainda, da desconsideração da variável espacial ou geoeconômica na concessão de incentivos fiscais e financeiros para diversos segmentos industriais. Ao não destinar esses incentivos com prioridade para empreendimentos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o Governo induziu a concentração das indústrias, mesmo as incentivadas, naquela parte do nosso território que há muito tempo constitui o centro dinâmico de nossa vida econômica, ou seja, nas regiões Sudeste e Sul.

O exemplo mais evidente desse tipo de distorção é o da Zona Franca de Manaus, que ao longo das últimas décadas estimulou o surgimento de uma maior quantidade de indústrias de peças, componentes, bens intermediários e embalagens na região Sudeste do que no próprio Pólo Industrial de Manaus e no restante da Amazônia. Isso ocorreu porque os incentivos consistentes nas isenções do IPI, do ICMS, do PIS e da Confins foram concedidos indistintamente para a implantação dessas indústrias em São Paulo ou em localidades da Amazônia, muito embora diversas cidades da região Norte – e eu tenho um grande exemplo da cidade de Santarém, no meu Estado do Pará, às margens do Tapajós. Trata-se, na verdade, de uma cidade que está no meio do caminho, entre Belém e Manaus, entre o Pará com o Amazonas, em cerca de 450 milhas navegáveis. Em vez de percorrermos 900 milhas, para interligarmos com o distrito industrial de Manaus, e depois rodarmos três mil quilômetros de carreta, na Rodovia Belém-Brasília ou na BR-164, que liga Cuiabá a Porto Velho, podemos encurtar esse caminho na metade do trajeto da viagem. Podemos ainda economizar tanto no frete fluvial como no frete rodoviário, viabilizando um distrito industrial em Santarém, haja vista que já temos instalados, em Santarém, energia elétrica abundante – transferida da Hidrelétrica de Tucuruí –, ligação com fibra ótica e um porto – o Porto de Santarém –, que encurta em cerca de três mil milhas de distância a nossa ligação com a Europa e com os Estados Unidos. Não precisaremos mais vir a Paranaguá ou a Santos, no sul do País. Com o projeto de pavimentação dos mil quilômetros de estrada, que concluirão a Santarém-Cuiabá, poderemos

integrar toda essa região, inclusive ligando-a a um pólo industrial, como é o caso da Zona Franca de Manaus.

Como se sabe, as vendas de insumos para a Zona Franca de Manaus, de acordo com a legislação vigente, recebem tratamento fiscal equivalente às exportações. Caso esses incentivos fiscais beneficiassem somente empreendimentos industriais localizados na Amazônia, os efeitos da existência da Zona Franca de Manaus para a regionalização do nosso desenvolvimento teriam sido muito mais poderosos. Como esses incentivos foram concedidos independentemente da localização das unidades produtoras, a pura lógica do mercado levou a grande maioria dos empreendedores a preferirem se estabelecer na Região Sudeste.

Entre muitos outros que poderia aqui enumerar, um exemplo factual dessas distorções é o fato de, há muitos anos, mais de 90% da produção de televisores do Brasil ser realizada em Manaus, enquanto as fábricas de cinescópios, o chamado tubo de imagem, localizam-se em São Paulo, de onde remetem esse componente para a montagem dos televisores em Manaus. Só bem recentemente, a empresa coreana Samsung implantou uma fábrica de cinescópios em Manaus. Outro exemplo é a indústria de Informática. Como os incentivos à sua implantação foram estendidos a todo o território nacional, grande parte das unidades produtoras localizaram-se exatamente na Região Sudeste.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, qualquer política industrial para um País de dimensões continentais como o nosso precisa levar em conta a necessidade de buscar uma melhor distribuição espacial das unidades produtoras a serem implantadas. Essa é, por certo, a única maneira eficaz de evitar a chamada “guerra fiscal”, que nem mesmo a reforma tributária será capaz de conter.

Por isso, é com entusiasmo que saúdo a iniciativa do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de elaborar uma bem planejada política industrial, contemplando, inclusive, a necessidade de reduzir as desigualdades entre as regiões do País, de desconcentrar, do ponto de vista geográfico, nosso processo de desenvolvimento.

Aproveitei, Sr. Presidente, esta tarde para fazer este pronunciamento a fim de reforçar o encontro que o Presidente da República terá amanhã com os 12 Ministros de Estado e com os Presidentes de empresas estatais e de agências de desenvolvimento do nosso País, para tratar objetivamente dos investimen-

tos que serão feitos na área de infra-estrutura, no próximo ano de 2004. Principalmente as estradas e os portos terão de obedecer às questões geopolítica e espacial, para poder viabilizar com os poucos recursos que temos, porque sabemos que a nossa necessidade não é de R\$20 bilhões de investimentos para o próximo ano na área de infra-estrutura. Foi orçada em R\$100 bilhões a necessidade de investimentos na área de infra-estrutura. Esses dados oficiais foram divulgados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o BNDES. E vamos investir R\$20 bilhões com uma necessidade muito maior.

Por isso, temos de ter a certeza dos resultados desses recursos. Não podemos investir e errar no investimento. Temos de concluir obras que estão em andamento; temos de concluir obras como as estruturantes, como as eclusas de Tucuruí; temos de concluir a Cuiabá–Santarém, que liga o Norte ao Centro-Oeste, para evitarmos o engarrafamento existente em Paranaguá e Santos. As carretas carregadas de soja passam dias aguardando o embarque e o desembarque; os navios ficam postados ao longo da baía, navios que custam diárias milionárias. A demurage de um navio regular, de porte médio, parado no porto é US\$20 mil, US\$30 mil por dia. Então, realmente é um ônus, é um custo, é aquele famoso custo Brasil que precisamos eliminar dessa capacidade de investimento para a capacidade de exportação.

Futuramente vamos viabilizar a soja plantada na Região Centro-Oeste e exportada pela Região Sudeste, quando economizaremos de US\$30 a US\$50 por tonelada na exportação da nossa soja para os Estados Unidos. Vamos competir com a soja norte-americana. Vamos produzir e entregar, naquele País, soja mais barata que a soja produzida no seu território.

Para isso, precisamos entender que a interligação, principalmente na área de transporte, tem de existir. Não podemos deixar de incluir a Região Norte pela sua facilidade de acesso, pelo menor tempo e pela menor distância, o que realmente é muito mais econômico.

Era o que eu tinha a registrar nesta tarde. Agradeço a atenção dos Srs. Senadores tanto da Maioria como da Minoria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da pre-

sidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. José Sarney, presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Parabéns pelo cumprimento rigoroso do seu tempo, Senador Luiz Otávio.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, como orador inscrito, por 20 minutos.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR PEDRO SIMON QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, 11 de agosto, é o dia do aniversário da criação dos cursos jurídicos em nosso País, considerado também o Dia do Advogado.

Mais do que o simples registro da efeméride, suficientemente comentado na imprensa pelo aspecto folclórico de Dia do Pendura, é necessário deixar aqui o testemunho da importância do advogado para a constituição e manutenção do Estado de Direito.

Esse papel fundamental da ação do advogado para a sociedade foi reconhecido logo nos primeiros momentos de vida independente do nosso País. A Assembléia Constituinte de 1823, convocada pouco antes da Independência, foi palco para o surgimento da proposta de criação dos cursos jurídicos, capazes de dotar o Brasil dos bacharéis necessários ao bom andamento das coisas públicas na nação recém-nascida. O autor da idéia, José Feliciano Fernandes Pinheiro, depois Visconde de São Leopoldo, viu seu projeto debatido de maneira apaixonada pelos representantes de diversas províncias, que disputavam o privilégio de sediar os cursos.

A dissolução da Assembléia, por ato de força do Imperador Pedro I, não interrompeu a idéia dos cursos jurídicos, que passou a ser uma das bandeiras da militância dos políticos liberais. A tentativa de resolver a questão por decreto imperial fracassou em 1825,

cabendo ao Parlamento retomar a discussão no ano seguinte, o que resultou na Lei de 11 de agosto de 1827, que instituía os cursos sediados em São Paulo e em Olinda.

A partir desse momento, a colaboração dessa nova elite intelectual no avanço das leis e da administração pública no País foi notável. Gerações sucessivas de egressos dessas primeiras instituições, assim como de outras surgidas daí em diante, ocuparam posições de destaque.

Pelo caminho iniciado na idéia pioneira do Visconde de São Leopoldo, chegamos aos dias de hoje, quando a própria Constituição Federal consagra, em seu art. 133, que “o advogado é indispensável à administração da justiça”.

De fato, só podemos imaginar a ausência desses profissionais em duas situações bem distintas. A primeira delas seria num regime tão autoritário que conseguisse eliminar definitivamente qualquer forma de manifestação democrática. Outra seria na instalação de uma sociedade absolutamente perfeita, em que a injustiça e os conflitos houvessem desaparecido por completo.

Se não vivemos a primeira dessas situações, a mais temida, isso se deve, em boa parte, à própria ação dos advogados em nosso País. Batalhadores incansáveis pela instauração e aperfeiçoamento do verdadeiro regime democrático, confrontaram com bravura a tirânica ausência das liberdades fundamentais, nos momentos nos quais essas foram negadas à sociedade brasileira.

Aqui mesmo neste plenário, contempla-nos a plácida figura de um desses profissionais: Rui Barbosa, figura maior desta Casa e Patrono dos Advogados. Lutou pelo Estado de Direito e pelas liberdades civis, desde os estertores do Império até a proclamação e consolidação do novo regime republicano. Percebendo o exercício antidemocrático do poder político, não hesitou, Sr. Presidente, em defender, nos tribunais, vítimas do autoritarismo de presidentes, governadores e oligarcas de sua época.

De igual cepa, encontraremos um Heráclito Fontoura Sobral Pinto, com longa carreira de serviços prestados à Nação, um cruzado moderno transformado na “Consciência do Brasil”, nos dizeres do brasilianista Foster Dulles. No Doutor Sobral, identificamos encarnado o verdadeiro espírito do advogado: de pensamento liberal-conservador, não se esquivou da defesa do líder comunista Luiz Carlos Prestes, de cujo ideário político discordava profundamente, de-

fendendo seu cliente e amigo com extrema competência por mais de 40 anos, nos quais se alternaram momentos de democracia e de retrocessos políticos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, interrompo a minha lista aqui com minha homenagem aos advogados, mas poderia ficar dias e mais dias ocupando esta tribuna se me dispusesse a simplesmente ler o nome dos advogados que se destacaram nas lutas nacionais.

Saúdo efusivamente os advogados pelo seu dia e agradeço, em nome dos cidadãos brasileiros, o papel fundamental que desempenham na construção de uma sociedade mais justa, democrática e fundamentada nos princípios morais.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Garibaldi Alves, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Ouço V. Ex^a, Senador Mão Santa, com muito prazer.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Garibaldi Alves, neste dia em que V. Ex^a, em nome de todo o Senado, presta uma grande homenagem aos advogados, gostaria de trazer a esta Casa o sentimento do meu Estado, o Piauí. Primeiro, eu faria minha a mensagem daquele americano que traduziu o sentimento da democracia, que é o governo do povo, pelo povo e para o povo, quando asseverou: “caridade para todos; malícia para nenhum e firmeza no Direito”. Feliz é este País, que não precisa buscar exemplos na história de outras civilizações. O Piauí ofereceu o maior exemplo de homem da Justiça: o jurista Evandro Lins e Silva. Nenhum o excedeu; ele se iguala a Rui Barbosa. No momento mais difícil deste País, na ditadura militar, uma época de truculência, Deus, que não abandona seu povo e não iria abandonar este País – a história bíblica nos ensina que Deus sempre colocou os homens certos no momento certo, assim aconteceu com Davi, que venceu Golias; com Salomão, que governou Israel, e com Moisés, que guiou o povo de Deus no deserto –, colocou Evandro Lins e Silva no Supremo Tribunal Federal para defender todos os que sofreram as injustiças no período militar. Entre eles estava – eu o vi recordar a ação de Evandro Lins e Silva – o maior dos políticos nordestinos, Dr. Miguel Arraes. Eu ouvi o próprio Dr. Miguel Arraes dizer que se não fossem as ações corajosas do jurista piauiense Evandro Lins e Silva, Presidente do Supremo Tribunal Federal,

ele teria morrido em Fernando de Noronha, injustamente preso pelos militares.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Mão Santa. Eu mesmo reconheci, durante o decurso do meu pronunciamento, que não iria abranger todas as grandes figuras, todos os grandes advogados que se destacaram na vida deste País. Peço desculpas a V. Ex^a por não ter citado o Dr. Evandro Lins e Silva, grande advogado do Piauí, que tanto orgulho nos deu por sua atuação, que ficou marcada na história do nosso País, principalmente no que toca à redemocratização.

Agradeço a V. Ex^a e encerro as minhas palavras dizendo que uma Nação como a nossa, que deve tanto aos advogados, como deve aos outros profissionais, não poderia deixar de, na sua Câmara Alta, registrar a passagem do Dia do Advogado, do dia daqueles que foram os responsáveis pela tranqüilidade que vivemos hoje no que toca, sobretudo, à consolidação do regime democrático, fora as outras conquistas e os outros direitos que foram defendidos. Este é o direito elementar: de viver democraticamente no seu país, de se manifestar, de falar, de discordar, de divergir. Os advogados não poderiam, de maneira nenhuma, deixar de ser homenageados no dia de hoje.

Desejo incorporar o aparte de V. Ex^a, Senador Mão Santa, ao meu discurso, para que ele possa, na sua plenitude, dizer aos advogados algo simples, mas verdadeiro: obrigado pelo que fizeram pelo Brasil até agora!

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 671, DE 2003.

Requer voto de aplauso pelo transcurso do Centenário do Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito das Arcadas, no Largo de São Francisco, em São Paulo, SP.

Requeiro, nos termos do art 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado, voto de aplauso pelo transcurso, hoje, do primeiro centenário do Centro Acadêmico XI de agosto, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, o mais antigo e também o mais influente centro de ação política universitária do País,

cuja presença no cenário democrático brasileiro é motivo de júbilo para toda a nacionalidade.

Requeiro também que o voto de aplauso seja comunicado aos dirigentes do Centro, à Faculdade de Direito da USP e ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Justificação

A homenagem que ora formulo, justifica-se pelo significado e pela tradição de lutas democráticas, por justiça social e pelo estado de direito no País, que constituem paradigmas do Centro Acadêmico XI de Agosto.

Congregando estudantes de Direito da famosa Faculdade das Arcadas, no Largo São Francisco, na Capital Paulista, o Centro Acadêmico XI de Agosto é sinônimo de lutas pela democracia, destacando-se, desde os primeiros anos do século 20, em apoio à notáveis campanhas empreendidas ao longo da história pátria, como a campanha civilista de Rui Barbosa, em 1911, à campanha nacionalista de Olavo Bilac, em 1915, pela sua participação na famosa “Semana de Arte Moderna de 1922”, enfrentando a repressão durante a ditadura Vargas de 1930, a instauração do Estado Novo em 1937, para chegar, mais recentemente à campanha pelas diretas já, bem como seu engajamento na luta contra o regime militar implantado em 1964.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2003. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 672, DE 2003

Requer informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca da licitação para compra de itens de alimentação e de cama e mesa, para uso dos Palácios da Alvorada e do Jaburu.

Nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista denúncias da jornalista Mônica Bérghamo, da **Folha de S.Paulo**, Requeiro que sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, dados a respeito

dos preços sugeridos pelo Governo para aquisição de produtos diversos, incluindo bebidas, toalhas de luxo e roupões de banho, copos de cristal e outros. Segundo a jornalista, os preços sugeridos pela Presidência da República são mais elevados que os vigentes no mercado.

Justificação

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalização e controle, portanto de acompanhamento das ações do Governo nas diferentes áreas. No caso em tela, formulamos este requerimento diante de visível condenação, pelos meios de comunicação e pela sociedade brasileira, quanto à licitação que o Governo abriu para abastecer as despesas do Palácio da Alvorada e do Palácio do Jaburu e ainda para aquisição de roupas de cama e até de uso pessoal, como roupões de uso em piscinas.

A reação estampada em nossos principais jornais chega a ironizar o comportamento dos atuais dirigentes governamentais. É o caso do artigo da jornalista Mônica Bérnago, na edição de ontem, dia 10 de agosto de 2003, da **Folha de S. Paulo**, com o título "O Planalto enfrenta a carestia".

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2003. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 673, DE 2003

Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre o uso indevido de helicóptero da Polícia Federal.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre o uso indevido do helicóptero de prefixo PR-HFC, da Polícia Federal, adquirido por R\$11 milhões para combater ao crime nas fronteiras, conforme reportagem publicada na "Revista IstoÉ", nº 1765, de 30-7-03:

1) O helicóptero está mesmo subutilizado e sendo usado como táxi aéreo de luxo para autoridades federais em São Paulo?

2) O aparelho foi mesmo utilizado pelo Secretário de Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares, no último dia 21 de abril, para deslocar-se do Aeroporto de Guarulhos para o Congonhas?

3) O aparelho também foi utilizado no dia 25 de abril, conforme a matéria, para deslocar o superintendente da Polícia Federal e o superintendente da mesma em São Paulo para Bauru e Araçatuba?

4) O aparelho foi usado pelo Ministro da Justiça para visita à sua cidade natal, Cruzeiro no Estado de São Paulo, para receber homenagem?

5) O Erário foi ressarcido com os passeios realizados em aproximadamente R\$21 milhões?

Justificação

A "Revista IstoÉ" nº 1.765, do dia 30-7-03, publicou matéria sob o título: "Mordomia Federal: Helicóptero da PF serve de táxi aéreo a autoridades em SP", alertando sobre o uso indevido de aparelho comprado recentemente para combater o crime organizado nas fronteiras.

Como o aparelho está sendo usado para outras finalidades solicito essas informações ao Ministro da Justiça e informo que as mesmas são de fundamental importância ao cumprimento das atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2003. – **Arthur Virgílio**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 674, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero sejam prestadas pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, informações sobre quais as medidas adotadas pelo Governo brasileiro em relação à "exigência dos EUA de vista de trânsito para brasileiros", conforme divulgado em informativo da Assessoria de Comunicação Social do Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2003. – **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para

decisão, nos termos do inciso III do art. 216, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 675, DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2002, e do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 2003, por tratarem do mesmo assunto.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2003. – **Tiã Viana**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

REQUERIMENTO Nº 676, DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2000, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2003, do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2003, e do Projeto de Lei nº 295, de 2003, por tratarem do mesmo assunto.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2003. – **Tiã Viana**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Os requerimentos lidos serão publicados e posteriormente incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, c, II, item 08, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – A Presidência recebeu da Comissão Conjunta do Mercosul relatórios sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2003** (nº 4.049/98, na Casa de origem), que dispõe sobre condições para aquisição de alimentos pelo Governo Federal nos mercados interno e externo e dá outras providências; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003**, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do Governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais.

O **Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2003**, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.

O **Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003**, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania,

de Assuntos Econômicos e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a essa última decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 118/2003 – GLDBAG

Brasília, 11 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, indicar o Senador Flávio Arns, membro da bancada do PT no Senado, para integrar, na qualidade de suplente, a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

Tiã Viana, Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – O Ofício lido vai à publicação.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Sérgio Guerra e Luiz Otávio enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos

A FRAGILIDADE DO GOVERNO

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, na tarde de hoje, para registrar o artigo intitulado “É melhor ser temido do que desmoralizado”, de autoria da colunista Bertha Maakaroun, publicado no jornal **Estado de Minas**, edição de 22 de julho do corrente.

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, trata com muita lucidez da crise atual estabelecida entre os três Poderes em função das negociações para a aprovação da reforma da Previdência, mostrando a fragilidade e o desgaste político do governo Lula.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

EM DIA COM A POLÍTICA

BERTHA MAAKAROUN

É MELHOR SER TEMIDO DO QUE DESMORALIZADO

O palco está armado. O Judiciário, o Legislativo e o Executivo estão enredados numa trama sinistra. Depois da ridícula intervenção dos líderes do governo na Câmara dos Deputados na reforma da Previdência, o Judiciário e o Executivo estão novamente frente a frente. O conflito vai chegando a um ponto em que a desmoralização de um dos poderes, senão de ambos, parece inevitável. De um lado, ameaças veladas do Supremo Tribunal Federal (STF), que insinua retaliar em decisões desfavoráveis ao Executivo nas ações que lá tramitam. A conta a pagar seria de R\$ 3 bilhões. A marcha da insensatez continua com declarações de lideranças da magistratura,

UM PODER DA
REPÚBLICA SAIRÁ
DESTE CONFLITO,
QUALQUER QUE SEJA
O RESULTADO,
DESNUDADO PERANTE
A OPINIÃO PÚBLICA

com ameaças explícitas ao poder Executivo e em defesa da corporação. De juízes se espera equilíbrio e bom senso. Esse episódio serviu para desnudar alguns membros do Judiciário, que se sentem acima da lei. Talvez seja...

Por outro lado, o Executivo tem a sua culpa em cartório. O presidente Lula falou que nem o Judiciário seguraria o País. Como se esse fosse o nosso maior problema... Logo depois, a base aliada aceitou quase todos os pleitos do próprio Judiciário e dos funcionários públicos. Com isso, reativou a greve dos servidores e atçou a sanha dos magistrados. Ademais, como aquiesceu muito cedo,

no início da tramitação, será pressionado a ceder mais. Poderá acabar sem reforma nenhuma e passando recibo de absoluta falta de autoridade. Setores mais conscientes do governo continuam falando que o Executivo já cedeu tudo o que podia. O fato é que tropa derrotada em primeira batalha, de forma tão lamentável, não costuma encontrar soldados dispostos a resistir em suas fileiras durante o restante da guerra. Ainda existem setores da base legislativa do governo Lula que argumentam sobre a necessidade de mais concessões. Pensam com olhos nas eleições futuras. Não têm o menor compromisso com a governabilidade. Um governo que, no início de gestão, no auge do apoio popular, demonstra tamanha fragilidade, o que fará, quando corroído pelo desgaste natural do tempo? Um poder da República sairá deste conflito, qualquer que seja o resultado, desnudado perante a opinião pública. Entretanto, pode ser ainda mais temido: O outro, ainda que reconhecidamente bem intencionado, poderá sair desmoralizado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia 8 de setembro de 1793, uma quarta-feira, o Presidente da Província do Pará, Capitão-Mor Dom Francisco de Souza Coutinho, fidalgo português, organizou o Primeiro Círio de Nazaré, pagando uma promessa por ter se recuperado de uma enfermidade.

É longa a história que vem de 1793 até os dias atuais, quando a Procissão do Círio de Nazaré se transformou num acontecimento religioso monumental, de confirmação da devoção e da fé cristã de mais de um milhão de devotos de Nossa Senhora de Nazaré, de todo o Brasil, que se reúnem em Belém para orar e agradecer a proteção da Padroeira.

O primeiro centro de devoção, uma pequena palhoça construída em 1700 pelo caboclo Plácido, transformou-se, posteriormente, numa capela pela ação de Dom Bartolomeu do Pilar, primeiro bispo do Pará.

Em 11 de outubro de 1861 foi criada a Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré do Desterro.

Sr. Presidente, desejo fazer uma homenagem especial à família de religiosos Clérigos Regulares de São Paulo, os conhecidos padres Barnabitas, cujos primeiros representantes chegaram ao Estado do Pará no dia 21 de agosto de 1903.

A comemoração do centenário da chegada dos padres Barnabitas ao Brasil é uma data muito especial e significativa para a cidade de Belém e para o Estado do Pará.

O trabalho, a dedicação, o zelo religioso dos padres Barnabitas, que construíram não apenas um dos mais belos monumentos representativos da fé religiosa, a Basílica de Nossa Senhora de Nazaré (reprodução em escala menor da Basílica de São Paulo, em Roma), mas contribuíram firmemente para fortalecer e enriquecer a fé e o sentimento religioso de nosso povo, são dignos de nota.

Nada mais justo e merecido, portanto, do que a homenagem que o povo do meu Estado do Pará presta aos Clérigos Regulares de São Paulo, os padres Barnabitas, construtores da nossa Basílica e grandes incentivadores e responsáveis, pela realização do Círio de Nazaré, há faz um século.

De 17 a 24 de agosto, teremos a Semana Comemorativa do centenário da chegada dos Barnabitas ao Brasil, evento que contará com a participação do Superior-Geral da Ordem, que virá da Itália para a cidade de Belém.

No dia 21 de agosto, a Assembléia Legislativa do Pará realizará uma Sessão Especial, comemorativa do centenário, lembrando o trabalho realizado pelos Barnabitas em muitos Municípios do Estado do Pará.

No dia 22 de agosto, a Câmara Municipal de Belém também fará realizar uma Sessão Especial, enaltecendo o trabalho dos religiosos que se iniciou no antigo Seminário da Capital (Igreja de Santo Alexandre) e continua até hoje com grande dedicação e zelo apostólico.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, podemos perguntar-nos: de onde vem essa força, esse mistério, que leva inúmeros jovens, verdadeiros Cidadãos do Infinito, a deixar pátria, pai, mãe, irmãos, parentes, amigos, riquezas e facilidades de países mais desenvolvidos, para servir com fé e dedicação ao povo pobre do Pará, do Brasil e do mundo?

Como explicar a missão e o carisma dessa Ordem Religiosa, que hoje está no Pará, em Brasília, em Belo Horizonte, em São Paulo, no Rio de Janeiro, e em 15 países: Albânia, Argentina, Afeganistão, Bélgica, Brasil, Canadá, Chile, Congo, Espanha, Estados Unidos, Filipinas, França, Itália, Polônia e Ruanda?

Certamente, não existe uma explicação do ponto de vista meramente humano, de racionalidade econômica ou de algum interesse material.

Podemos dizer que, na origem dos padres Barnabitas atua a força de Deus, por meio de um homem que soube superar o egoísmo e as fraquezas da natureza humana.

Para que essa missão de evangelização e prática da verdadeira caridade cristã possa realizar-se, a pedra angular da família Barnabita se encontra na força de um Santo: ANTONIO MARIA ZACCARIA, médico e sacerdote, nascido em Cremona, na Itália, em 1502 e morto, com apenas 36 anos, em 1539.

ANTONIO MARIA ZACCARIA muito cedo já aceitara o chamado de Deus para realizar um trabalho especial de amor ao próximo.

Renunciou aos bens paternos, estudou filosofia em Pavia e medicina em Pádua. Aos 22 anos, tornou-se médico dos pobres, cuidando do corpo e das almas. Aos 26 anos, foi ordenado sacerdote e fundou a Congregação de São Paulo, junto à Igreja de São Barnabé, daí a denominação de Barnabitas.

ANTONIO MARIA ZACCARIA viveu em tempos difíceis; em tempos, como os de hoje, de grande contestação da fé religiosa; no tempo da Renascença, em que o humanismo rejeitava a cultura cristã.

ANTONIO MARIA ZACCARIA tinha como Mestre o Apóstolo Paulo, em quem se apoiava para combater a influência do paganismo sobre os cristãos.

Assim como São Paulo, ANTONIO MARIA ZACCARIA repetia a seus religiosos: “Sede meus imitadores, como eu fui de Cristo”.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a presença dos padres Barnabitas no Brasil e, particularmente, no Estado do Pará, representa uma grande bênção de Deus para nosso povo, principalmente neste

momento grave da humanidade, em que falsos profetas, utilizando fábulas e doutrinas vãs, tentam desviar nosso povo de sua verdadeira fé e compromisso cristão.

Desejo parabenizar todos os membros da família Barnabita, pelo trabalho de um século em benefício da educação e da fé do nosso povo, e apresentar os melhores votos de um trabalho cada vez mais profícuo, constante e dedicado, como “plantas e colunas da renovação do fervor cristão”, no dizer do próprio SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA.

Muito obrigado, Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Carlito Merss (PT-SC), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária da matéria e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7, apresentadas perante aquela Comissão, e quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória.

Relator revisor:

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais, tendo

Parecer favorável, sob nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 534, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 534, de 2003, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2002, de sua autoria.

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 542, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 542, de 2003, do Senador Fernando Bezerra, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999, que já se encontram apensadas, por regularem a mesma matéria.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 572, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 572, de 2003, apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional como conclusão do Parecer nº 765, de 2003, Relator “ad hoc”: Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o sobrestamento da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2000, a fim de aguardar a deliberação da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Resolução nº 8, de 2001-CN, e seu encaminhamento ao Senado Federal.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 592, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 592, de 2003, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Câmara nº 48, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 593, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 593, de 2003, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto

de Lei da Câmara nº 49, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 600, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 600, de 2003, do Senador Amir Lando, solicitando,

nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 2000, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 13 minutos.)

ATA DA 92ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 7 DE AGOSTO DE 2003

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 120, de 8 de agosto de 2003)

RETIFICAÇÕES

1) No sumário da Ata, nas páginas 22554 a 22555, 1ª e 2ª colunas, referente aos Itens – 1.2.6. – **Leitura de Requerimentos**, 1.2.7 – **Comunicação da Presidência** e 1.2.8 – **Leitura de Requerimentos**,

Onde se lê:

“Nº 654, de 2003, de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando homenagens pelo falecimento, no dia 6 do corrente, do Jornalista Roberto Irineu Marinho. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Hélio Costa, Maguito Vilela, a Srª Ideli Salvatti, e os Srs. José Jorge e Ney Suassuna.

Nº 660, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Roberto Irineu Marinho. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Hélio Costa, Maguito Vilela, a Srª Ideli Salvatti, e os Srs. José Jorge e Ney Suassuna.

Nº 661, de 2003, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando inserção em ata voto de pesar pelo falecimento do Jornalista Roberto Irineu Marinho. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Hélio Costa, Maguito Vilela, a Srª Ideli Salvatti, e os Srs. José Jorge e Ney Suassuna.

Designação da delegação para representar o Senado Federal nas exéquias do Jornalista Roberto Irineu Marinho, que será sepultado hoje, às 16 horas, no cemitério São João Batista, na cidade do Rio de Janeiro.

Nº 662, de 2003, de autoria do Senador Augusto Botelho, solicitando inserção em ata voto de pesar pelo falecimento de Roberto Irineu Marinho.

Nº 663, de 2003, de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando realização de Sessão Especial do Senado, em data a ser oportunamente marcada, destinada a reverenciar a memória do Jornalista Roberto Irineu Marinho, Presidente das Organizações Globo.”

Leia-se:

“Nº 654, de 2003, de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando homenagens pelo falecimento, no dia 6 do corrente, do Jornalista **Roberto Marinho**. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Hélio Costa, Maguito Vilela, a Srª Ideli Salvatti, e os Srs. José Jorge e Ney Suassuna.

Nº 660, de 2003, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. **Roberto Marinho**. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Hélio Costa, Maguito Vilela, a Srª Ideli Salvatti, e os Srs. José Jorge e Ney Suassuna.

Nº 661, de 2003, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando inserção em ata voto de pesar pelo falecimento do Jornalista **Roberto Marinho**. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Hélio Costa, Maguito Vilela, a Srª Ideli Salvatti, e os Srs. José Jorge e Ney Suassuna.

Designação da delegação para representar o Senado Federal nas exéquias do Jornalista **Roberto Marinho**, que será sepultado hoje, às 16 horas, no cemitério São João Batista, na cidade do Rio de Janeiro.

Nº 662, de 2003, de autoria do Senador Augusto Botelho, solicitando inserção em ata voto de pesar pelo falecimento de **Roberto Marinho**.

Nº 663, de 2003, de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando realização de Sessão Especial do Senado, em data a ser oportunamente marcada, destinada a reverenciar a memória do Jornalista **Roberto Marinho**, Presidente das Organizações Globo.”

- 2) À página 22580, 2ª coluna, referente ao Requerimento nº 654, de 2003,

Onde se lê:**“REQUERIMENTO Nº 654, DE 2003**

Requeremos, nos termos dos arts. 213 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento, no dia 6 de agosto, do Jornalista Roberto Irineu Marinho:”

Leia-se:

“REQUERIMENTO Nº 654, DE 2003

Requeremos, nos termos dos arts. 213 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento, no dia 6 de agosto, do Jornalista **Roberto Marinho:**”

- 3) À página 22583, 2ª coluna, referente ao Requerimento nº 660, de 2003,

Onde se lê:

“REQUERIMENTO Nº 660, DE 2003

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens de pesar, pelo falecimento do Sr. Roberto Irineu Marinho.”

Leia-se:

“REQUERIMENTO Nº 660, DE 2003

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens de pesar, pelo falecimento do Sr. **Roberto Marinho.**”

- 4) À página 22584, 1ª coluna, referente ao Requerimento nº 661, de 2003,

Onde se lê:

“REQUERIMENTO Nº 661, DE 2003

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221, inciso I, do Regimento Interno, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho.”

Leia-se:

“REQUERIMENTO Nº 661, DE 2003

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221, inciso I, do Regimento Interno, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista **Roberto Marinho.**”

5) À página 22589, 1ª coluna, referente ao Requerimento nº 662, de 2003,

Onde se lê:

“REQUERIMENTO Nº 662, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as normas costumeiras desta Casa, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do Sr. Roberto Irineu Marinho, e nos termos do art. 221, inciso I, apresentação de condolências à família.”

Leia-se:

“REQUERIMENTO Nº 662, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as normas costumeiras desta Casa, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do Sr. **Roberto Marinho**, e nos termos do art. 221, inciso I, apresentação de condolências à família.”

6) À página 22589, 1ª coluna, referente ao Requerimento nº 663, de 2003,

Onde se lê:

“REQUERIMENTO Nº 663, DE 2003

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado, em data a ser oportunamente marcada, destinada a reverenciar a memória do Jornalista Roberto Irineu Marinho, Presidente das Organizações Globo, falecido no dia 6 de agosto de 2003.”

Leia-se:

“REQUERIMENTO Nº 663, DE 2003

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado, em data a ser oportunamente marcada, destinada a reverenciar a memória do Jornalista **Roberto Marinho**, Presidente das Organizações Globo, falecido no dia 6 de agosto de 2003.”

Ata da 95ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 12 de agosto de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma e João Ribeiro*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Palácio Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Rupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 159, DE 2003 (nº 372/2003, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f da Constituição, combinado com o disposto no art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de Junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Doutor ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômico – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Brasília, 8 de agosto de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

CURRICULUM VITAE

Brasília, 2003

DADOS PESSOAIS:

Nome: **ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER**

Data de nascimento: 03 de junho de 1968.

Naturalidade: San Salvador – El Salvador.

Nacionalidade: brasileiro nato.

Filiação: Roberto Augusto Castellanos Fernandez e Brigitta Elza Pfeiffer Castellanos.

Dados de identificação: R.G. nº 18.823.945-5, CPF nº 148.693.008-50 E OAB/SP nº 119.874.

Endereço Residencial: SQS 216, bloco E, apto. 503, Brasília, Distrito Federal.

Endereço Comercial: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Edifício sede, sala 240.

Telefones: (061) 346-6833 (residencial); (061) 4688465 (comercial); 9979-8247 (celular).

- CURSOS UNIVERSITÁRIOS:

- Em 1986 completou, com aprovação em todas as matérias, o primeiro ano do curso de Economia da Universidade de São Paulo.

- Em 1991 concluiu o curso de direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

- Em 1998 obteve o título de mestre pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

- ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

- Aprovado no exame da Ordem dos Advogados do Brasil em 1992, tendo exercido a carreira de advogado liberal até 1993.

- Aprovado no concurso da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para o cargo de Procurador do Estado, tomando posse em janeiro de 1993.

- Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal de maio a outubro de 1999.

- Consultor Jurídico do Ministério da Justiça de outubro de 1999 a agosto de 2001.

- Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica desde agosto de 2001.

- Conselheiro do Conselho Gestor do Fundo Federal de Direitos Difusos e Coletivos, desde dezembro de 2001, tendo sido indicado Vice-presidente em janeiro de 2002.

- ATIVIDADES DOCENTES:

- Foi integrante do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino - PAE da Universidade de São Paulo, tendo exercido função de Professor Monitor na Disciplina "Direito Processual Civil I, II e III".
- Foi professor do Centro de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ministrando a disciplina "Direito Constitucional".
- Foi professor da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP, no curso de especialização sobre direitos coletivos e difusos e no curso de aperfeiçoamento na prestação de assistência jurídica gratuita.
- Foi professor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, no curso de especialização sobre direitos coletivos e difusos.
- Foi professor da Escola Superior de Administração Fazendária no curso sobre processo civil.
- Foi professor do curso de direito da Universidade Centro de Ensino Unificado de Brasília – UNICEUB, de agosto de 1999 a dezembro de 2000.
- É professor de direito econômico da Faculdade de Direito do IESB desde agosto de 2002
- É professor no curso de pós-graduação, lato sensu (especialização) em direito securitário e ressecuritário da Fundação Getúlio Vargas, desde 2002.

- LIVROS PUBLICADOS

- Co-autor do livro *Direitos Humanos: construção da liberdade e da igualdade*, São Paulo, Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 1998.
- Autor do livro *Mandado de Injunção*, São Paulo, Editora Atlas, 1999.
- Coordenador do livro *Saúde e responsabilidade: a regulamentação dos planos e seguros de saúde*, Editora Revista dos Tribunais, 1999.
- Co-autor do livro *Convenção Americana de Direitos Humanos e o direito brasileiro*, Editora Revista dos Tribunais, 2000.

- TRABALHOS PUBLICADOS

- Artigo denominado "As procuradorias de estado e do distrito federal e a defesa do meio ambiente enquanto interesse público", publicado na *Revista Série Eventos nº 5, XX Congresso Nacional de Procuradores de Estado, Fortaleza/94, Teses de São Paulo*, editada pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado.
- Artigo intitulado "O advogado público e a tutela dos direitos individuais e coletivos", publicado no *Boletim do Instituto Paulista de Advocacia Pública*, ano I, nº 0, de novembro de 1994.

- TESES APROVADAS EM CONGRESSOS

- "As Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal e a Defesa do Meio Ambiente", aprovada no XX Congresso Nacional de Procuradores de Estado e Distrito Federal, realizado no mês de Outubro de 1994, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- "A publicidade e o direito de acesso a informações no licenciamento ambiental", aprovada no XXI Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado no Rio de Janeiro, nos dias 05 a 09 de Novembro de 1995.
- "Ação Civil Pública para a tutela do patrimônio público e da moralidade administrativa", aprovada no XXIII Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado em São Luís, Estado do Maranhão, em novembro de 1997.
- "Análise crítica da jurisprudência sobre planos de saúde", aprovada no IV Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, realizado em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, em março de 1988.

- Serviços Públicos concedidos e a proteção dos consumidores”, aprovada no V Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, realizado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em maio de 2000.

- PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS E CURSOS

1. COMO EXPOSITOR:

- Palestra no painel "Tutela Jurisdicional dos Interesses Difusos e Coletivos das Pessoas Portadoras de Deficiência", no curso "Ordem Constitucional e os direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência", em junho de 1996.
- Palestra sobre o tema "Assistência Judiciária - Defensoria Pública", em março de 1997 no "Segundo Curso de Capacitação das Promotoras legais populares".
- Palestra sobre Efetividade das normas constitucionais e mandado de injunção" na VI Semana Jurídica da UNOESC, em Chapecó, Santa Catarina, em setembro de 1997.
- Palestra sobre "tutela antecipada", no curso de atualização jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em outubro de 1997.
- Palestra sobre o tema "Assistência Judiciária", em março de 1998 no "Terceiro Curso de Capacitação das Promotoras legais populares".
- Palestra sobre "Remédios Constitucionais", no curso de especialização em direito constitucional organizado pela Universidade de Sorocaba e pelo IBDC - Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, em maio de 1998.
- Palestra sobre "Meios de Defesa da Posse", no curso de aperfeiçoamento na prestação de assistência jurídica gratuita organizado pela Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, em maio de 1998.
- Palestra sobre "Ação civil pública", no I Seminário Nacional "Advocacia Pública e Meio Ambiente", promovido pela Comissão do Meio-Ambiente da OAB/SP e pelo Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, em agosto de 1998.
- Palestra sobre o tema "Acordo, desistência e execução na ação civil pública", proferida no Curso de Especialização em direitos difusos e coletivos da Escola Superior do Ministério Público, em de 1998, na cidade de São Paulo.
- Palestra sobre o tema "Planos e seguros de assistência privada à saúde", no XIX Curso Brasilcon de direito do consumidor, em São Paulo, em agosto de 1999.
- Palestra sobre o tema "A regulamentação dos planos e seguros de assistência privada à saúde pela Lei nº 9656/98", no Encontro da 4ª Câmara do Ministério Público Federal.
- Palestra sobre "Serviços públicos concedidos e proteção do consumidor", no XXI Curso Brasilcon de direito do consumidor, em Porto Alegre, em março de 2000.
- Palestra sobre "Cláusulas sobre cobertura de doenças, carências e atendimento de urgência e emergência nos planos de assistência privada à saúde", no XXI Curso Brasilcon de direito do consumidor.
- Palestra sobre o tema "Liminar e execução na ação civil pública", proferida no Curso de Especialização em direitos difusos e coletivos da Escola Superior do Ministério Público, em 05 de maio de 2000, na cidade de São Paulo.

- Palestra sobre o tema "Acesso à justiça no âmbito do Mercosul", no IV Congresso Brasileiro de Advocacia Pública, em Teresópolis, em Junho de 2001.
- Palestra sobre o tema "Responsabilidade civil do Estado: o anteprojeto de lei em elaboração", no curso de aperfeiçoamento dos assistentes jurídicos da União, em Brasília, no dia 28 de junho de 2001.
- Palestra denominada "Infrações à ordem econômica- parte geral", nas "Mesas de Defesa da Concorrência", organizada pelo CADE, em São Paulo, no dia 6 de outubro de 2001.
- Palestra denominada "Infrações à ordem econômica- exemplos", nas "Mesas de Defesa da Concorrência", organizada pelo CADE, em São Paulo, no dia 27 de outubro de 2001.
- Palestra no painel "Concorrência nos setores regulados", no VII Seminário Internacional de Defesa da Concorrência, organizado pelo IBRAC, na cidade de Foz de Iguaçu, em 24 de novembro de 2001.
- Palestra sobre o tema "Liminar e execução na ação civil pública", proferida no Curso de Especialização em direitos difusos e coletivos da Escola Superior do Ministério Público, em 29 de novembro de 2001, na cidade de Campinas.
- Palestra sobre o tema "Defesa da concorrência no sistema financeiro nacional", no VI Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, na cidade de Maceió, no dia 30 de maio de 2002.
- Palestra no painel "Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2591" no VI Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, na cidade de Maceió, no dia 31 de maio de 2002.
- Palestra sobre o tema "O CADE e a punição a cartéis", no painel de debates "O direito da concorrência e sua importância no contexto atual", no dia 23 de agosto de 2002, organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.
- Palestras no VI Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, na cidade de Maceió, sobre os temas "Defesa da Concorrência no sistema financeiro nacional" e "aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao sistema financeiro nacional", em abril de 2002.
- Palestra sobre "Conflito CADE e BACEN", no Seminário de direito bancário da Asbace, em Brasília, Distrito Federal, em dezembro de 2002.

2. COMO DEBATEDOR:

- Curso "Temas atuais da lei de Locações", no Painel "Defesas em matéria de locações".
- Curso "Reformas do Código de Processo Civil", em janeiro de 1995.
- Palestra "Acesso à Justiça", em março de 1995.
- Palestra "Proibição administrativa", no I Congresso de Advocacia, realizado na cidade de Campos de Jordão, em novembro de 1997.
- Palestra "Direitos Humanos das pessoas portadoras de deficiência", no ciclo de debates "Direitos Humanos no Brasil: a realidade e a ordem jurídica, organizado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo.

- Palestra "Tribunais Constitucionais no Mercosul", no III Congresso Brasileiro de Advocacia Pública, em Salvador, em junho de 1999.

3. EM EVENTOS INTERNACIONAIS:

- "Direito do Consumidor no Mercosul", palestra proferida no *Colegio de abogados de Buenos Aires, República da Argentina*.
- Mercosul e acesso do consumidor à justiça", palestra proferida no Congresso Interamericano de Direito do Consumidor, em São Paulo.
- "*Consumer protection law enforcement in Brazil*", palestra proferida na *IMSN Conference*, em Nova Iorque, Estados Unidos da América.
- Palestra sobre o tema "Agência Nacional de Defesa do Consumidor e da Concorrência", no Seminário Internacional de Defesa do Consumidor e da Concorrência, em Brasília, em maio de 2001.
- Palestra no VII Seminário Internacional sobre direito da concorrência, organizado pelo IBRAC, na cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná.
- Palestra no Seminário Internacional sobre controle de atos de concentrações (*merger control*) organizado pela OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, em Brasília, em dezembro de 2001.
- Palestra no painel "Cartéis" no Curso Internacional do CADE, na cidade de São Paulo, em dezembro de 2001 .
- Palestra sobre o tema "O papel dos sindicatos e associações comerciais", no IV workshop Internacional, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 19 de setembro de 2002.
- Palestra no VII Seminário Internacional sobre direito da concorrência, organizado pelo IBRAC, na cidade de Brasília, Distrito Federal, em dezembro de 2002.
- Palestra no evento "OECD Case Study Seminar on abuse of dominant position and vertical restraints for competition officials from latin america and caribbean", que ocorreu nos dias 02-04 de dezembro de 2002 na cidade de Miami, Florida, Estados Unidos da América.
- Palestra intitulada "Private Health Insurance: choices and competition" no evento denominado "9th International Consumer Law Conference" ,nos dias 8 a 10 de abril de 2003 na cidade de Atenas, Grécia.

- PARTICIPAÇÃO EM DELEGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO BRASIL EM EVENTOS INTERNACIONAIS

- Membro da delegação brasileira na elaboração da Convenção contra o crime organizado transnacional, da Organização das Nações Unidas – ONU.
- Chefe da Delegação Brasileira na Comissão Técnica da Reunião de Ministros de Justiça do Mercosul, Bolívia e Chile, de outubro de 1999 a julho de 2001.
- Membro da delegação brasileira no Comitê Técnico nº 07 (Defesa do Consumidor) da Comissão de Comércio do Mercosul de fevereiro de 2000 a julho de 2001.

- PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES

- Membro da comissão interministerial designada para elaboração da Lei Geral da Polícia Militar.

- Assessor do grupo de trabalho designado pelo Exmo. Presidente da República para elaboração do Projeto de Lei de criação da Agência Nacional de Defesa do Consumidor e da Concorrência.

- Membro da Comissão de estudo da responsabilidade civil do Estado, instituída pelo Exmo. Advogado-Geral da União.

- PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

- Diretor do Brasilcon - Instituto Brasileiro de Direito e Política do Consumidor

- Diretor do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública .

- Diretor do Instituto O Direito por um Planeta Verde

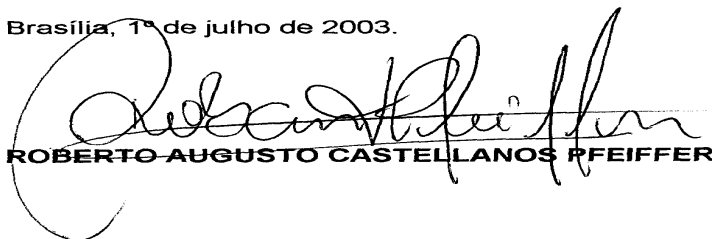
- PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS DE CONCURSOS PÚBLICOS

- Membro da banca examinadora do 6º Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado do Amazonas.

- PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Aprovado nos testes de proficiência em língua inglesa e italiana nos exames de admissão para o curso de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Brasília, 1º de julho de 2003.



ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER

Aviso nº 806 – SUPAR/C. Civil

Em 8 de agosto de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria, Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa, o nome do Doutor ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....
f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....
LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

.....

Art. 4º O Plenário do Cade é composto por um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal. (Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30/03/95)

§ 1º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Conselheiro são de dedicação exclusiva, não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 3º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente do Cade, assumirá o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído.

§ 5º Se, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, ou no caso de encerramento de mandato dos Conselheiros, a composição do Conselho ficar reduzida a número inferior ao estabelecido no art. 49, considerar-se-ão automaticamente interrompidos os prazos previstos nos arts. 28, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 45, 46, parágrafo único, 52, § 2º, 54 §§ 4º, 6º, 7º e 10, e 59, § 1º, desta lei, e suspensa a tramitação de processos, iniciando-se a nova contagem imediatamente após a recomposição do **quorum**. (Incluído pela Lei nº 9.470, de 10/07/97)

.....
(À CAE.)

PARECER

PARECER Nº 1.073, DE 2003

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que institui o Dia Nacional de Controle do Colesterol, e dá outras providências.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 197, de 2002, de autoria do ilustre Senador Benício Sampaio, que tem como proposta instituir o “Dia Nacional de Controle do Colesterol”, a ser celebrado anualmente no dia 8 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população

sobre a importância do controle do colesterol sanguíneo, conforme determina o art. 1º do projeto.

Pelo seu art. 2º, o Sistema Único de Saúde (SUS) fica autorizado a desenvolver campanhas educativas, de abrangência nacional, para “orientar a população sobre as doenças decorrentes da elevada taxa de colesterol sanguíneo e de seu tratamento e controle”.

A vigência da lei que se originará do projeto encontra-se definida para a data de sua publicação, como explicita o art. 3º do PLS nº 197, de 2002.

A proposição foi distribuída somente a esta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão em caráter terminativo, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

Tem plena razão o proponente da medida, pois a instituição do “Dia Nacional de Controle do Colesterol” poderá representar uma excelente oportunidade para inculcar na população brasileira a necessária consciência sobre os malefícios do colesterol elevado e a necessidade de seu controle e tratamento.

Também consideramos muito adequada a definição do dia 8 de agosto, de forma a apoiar e otimizar os esforços que já vêm sendo desenvolvidos, pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, no âmbito da Campanha Nacional contra o Colesterol Elevado.

Somente dois pontos do texto do art. 2º projeto merecem alguma ressalva e necessitam ser corrigidos. O primeiro decorre, certamente, de uma falha de redação na parte final do artigo, pois estamos convencidos de que o autor do projeto desejou explicitar que as campanhas educativas se destinam a orientar sobre as doenças decorrentes do elevado colesterol e sobre seu tratamento e controle (e não sobre as doenças decorrentes do colesterol e de seu tratamento e controle, como se encontra redigido o texto).

O outro ponto, no mesmo artigo, diz respeito ao fato de ser mais apropriado autorizar os gestores do SUS – e não o próprio sistema – a desenvolverem as campanhas educativas ali mencionadas.

Cabe explicitar, por fim, tendo em vista a competência terminativa desta Comissão, que não existem impedimentos jurídicos ou constitucionais à aprovação da matéria.

III – Voto

Em vista do exposto e considerando que o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2002, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, o nosso voto é por sua aprovação, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se ao art. 2º, do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, a seguinte redação:

Art. 2º Na semana que antecede o dia fixado no art. 1º, os gestores do Sistema Único de Saúde ficam autorizados a desenvolver, em todo o território nacional, campanhas educativas como forma de orientar a população sobre as doenças decorrentes da

elevada taxa de colesterol sanguíneo e sobre seu tratamento e controle.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2003. – **Lúcia Vânia** – Presidente, – **Augusto Botelho** – Relator – **Ana Julia Carepa** – **Eurípedes Camargo** – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Siba Machado** – **Aelton Freitas** – **Geraldo Mesquita Junior** – **Antonio Carlos Valadares** – **Serys Sihessarenko (PT)** – **Mão Santa** – **Juvêncio Fonseca** – **Papaléo Paes César Borges** – **Efraim Moraes** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Augusto Botelho** – **Patrícia Saboya Gomes**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO		PLS Nº 197, DE 2002.	
TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANA JULIA CAREPA (PT)	X		
EURÍPEDES CAMARGO (PT)	X		
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X		
FLÁVIO ARNS (PT)	X		
SIBA MACHADO (PT)	X		
AELTON FREITAS (PL)	X		
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X		
VAGO			
TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MÃO SANTA	X		
JUVÊNCIO DA FONSECA	X		
VAGO			
SERGIO CABRAL			
NEY SUASSUNA			
AMIR LANDO			
PAPALÉO PAES	X		
TITULARES – PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO			
JOSÉ AGRIPINO			
LEOMAR QUINTANILHA			
RENILDO SANTANA			
ROSEANA SARNEY			
TITULARES – PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO AZEREDO	X		
LÚCIA VÂNIA			
TEOTÔNIO VILELA FILHO			
ANTERO PAES DE BARROS			
REGINALDO DUARTE	X		
TITULARES – PDT	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X		
ALVARO DIAS			
TITULARES – PPS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES	X		
TOTAL: 18	SIM: 17	NÃO: 1	ABSTENÇÃO: 0

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)


SENADORA LÚCIA VÂNIA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO EMENDA AO PLS Nº 197, DE 2002.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JULIA CAREPA (PT)	X				1- DELCÍDIO AMARAL (PT)				
EURIPEDES CAMARGO (PT)	X				2- FERNANDO BEZERRA (PTB)				
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X				3- TIÃO VIANA (PT)				
FLÁVIO ARNS (PT)	X				4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
SIBÁ MACHADO (PT)					5- DUCIOMAR COSTA (PTB)				
AELTON FREITAS (PL)	X				6- MARCELO CRIVELLA (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X				7- SERYS SLHESARENKO (PT)	X			
VAGO					8- VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MÃO SANTA	X				1- GARIBALDI ALVES FILHO				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2- HÉLIO COSTA				
VAGO					3- RAMEZ TEBET				
SERGIO CABRAL					4- JOSÉ MARANHÃO				
NEY SUASSUNA					5- PEDRO SIMON				
AMIR LANDO					6- ROMERO JUCA				
PAPALÉO PAES	X				7- GERSON CAMATA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
JONAS PINHEIRO					2- CÉSAR BORGES	X			
JOSE AGRIPINO					3- DEMÓSTENES TORRES				
LEOMAR QUINTANILHA					4- EFRAIM MORAIS	X			
RENILDO SANTANA					5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO AZEREDO	X				1- TASSO JEREISSATI				
LÚCIA VÂNIA					2- LEONEL PAVAN				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					3- SERGIO GUERRA				
ANTERO PAES DE BARROS					4- ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				5- VAGO				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- OSMAR DIAS				
ÁLVARO DIAS					2- VAGO				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES	X				1- MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: **18** SIM: **17** NÃO: **1** ABSTENÇÃO: **0** AUTOR: **0** SALA DAS REUNIÕES, EM 17/08/2003.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)


 SENADORA LUCIANA VÂNIA
 PRESIDENTE

TEXTO FINAL

DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 197, DE 2002, APROVADO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM
REUNIÃO DO DIA 7 DE AGOSTO DE 2003

**Institui o Dia Nacional de controle
do Colesterol e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional de Controle do Colesterol”, celebrado anualmente no dia 8 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do controle do colesterol sanguíneo.

Art. 2º Na semana que antecede o dia fixado no art. 1º, os gestores do Sistema Único de Saúde ficam autorizados a desenvolver, em todo o território nacional, campanhas educativas como forma de orientar a população sobre as doenças decorrentes da elevada taxa de colesterol sanguíneo e sobre seu tratamento e controle.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2003. – **Lúcia Vânia**, Presidenta – **Augusto Botelho**, Relator.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **Valmir Amaral**

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 197, de 2002, de autoria do ilustre Senador Benício Sampaio, que tem como proposta instituir o “Dia Nacional de Controle do Colesterol”, a ser celebrado anualmente no dia 8 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do controle do colesterol sanguíneo, conforme determina o art. 1º do projeto.

Pelo seu art. 2º, o Sistema Único de Saúde (SUS) fica autorizado a desenvolver campanhas educativas, de abrangência nacional, para “orientar a população sobre as doenças decorrentes da elevada taxa de colesterol sanguíneo e de seu tratamento e controle”.

A vigência da lei que se originará do projeto encontra-se definida para a data de sua publicação, como explicita o art. 3º do PLS nº 197, de 2002.

A proposição foi distribuída somente a esta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão em caráter terminativo, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

Tem plena razão o proponente da medida, pois a instituição do “Dia Nacional de Controle do Colesterol” poderá representar uma excelente oportunidade para inculcar na população brasileira a necessária consciência sobre os malefícios do colesterol elevado e a necessidade de seu controle e tratamento.

Também consideramos muito adequada a definição do dia 8 de agosto, de forma a apoiar e otimizar os esforços que já vêm sendo desenvolvidos, pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, no âmbito da Campanha Nacional contra o Colesterol Elevado.

Somente dois pontos do texto do art. 20 do projeto merecem alguma ressalva e necessitam ser corrigidos. O primeiro decorre, certamente, de uma falha de redação na parte final do artigo, pois estamos convencidos de que o autor do projeto desejou explicitar que as campanhas educativas se destinam a orientar sobre as doenças decorrentes do elevado colesterol e sobre seu tratamento e controle (e não sobre as doenças decorrentes do colesterol e de seu tratamento e controle, como se encontra redigido o texto).

O outro ponto, no mesmo artigo, diz respeito ao fato de ser mais apropriado autorizar os gestores do SUS – e não o próprio sistema – a desenvolverem as campanhas educativas ali mencionadas.

Cabe explicitar, por fim, tendo em vista a competência terminativa desta Comissão, que não existem impedimentos jurídicos ou constitucionais à aprovação da matéria.

III – Voto

Em vista do exposto e considerando que o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, o nosso voto é por sua aprovação, com a seguinte emenda:

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 2º Na semana que antecede o dia fixado no art. 1º, os gestores do Sistema Único de Saúde ficam autorizados a desenvolver, em todo o território nacional, campanhas educativas como forma de orientar a população sobre as doenças decorrentes da

elevada taxa de colesterol sanguíneo e sobre seu tratamento e controle.

Sala da Comissão, **Walmir Amaral**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 29/03 – PRES. /CAS

Brasília, 7 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 7 de agosto de 2003, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, que “Institui o Dia Nacional de Controle do Colesterol, e dá outras providências”, de autoria do Senador Benício Sampaio, com a emenda nº 1 – CÂS.

Atenciosamente, Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica que o **Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002**, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 140/03-GL/PFL

Brasília, 8 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Tendo em vista inexistência verificada no Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2003, de minha autoria, solicito a Vossa Excelência, providencia no sentido da republicação do mesmo, de acordo com o texto em anexo.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência determina republicação do **Pro-**

projeto de Lei do Senado nº 257, de 2003, no **Diário do Senado Federal** e em avulsos, bem como a reabertura do prazo de emendas para a matéria perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o seguinte o projeto republicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 2003

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Os **royalties** serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a treze por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos **royalties** estabelecido no copia deste artigo para um montante correspondente a, no mínimo, oito por cento da produção.

..... (NR)”

“Art. 48. A parcela do valor do **royalty**, previsto no contrato de concessão, que representar oito por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída de acordo com os seguintes critérios:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) setenta por cento aos Estados produtores;

b) vinte por cento aos Municípios produtores; e

c) dez por cento aos Municípios onde se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque de óleo bruto ou gás natural.

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) trinta por cento aos Estados produtores;

b) trinta por cento aos Municípios produtores;

c) dez por cento aos Municípios onde se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque de óleo bruto ou gás natural;

d) vinte por cento à Marinha do Brasil, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas marítimas de produção; e

e) dez por cento para constituir um fundo especial a ser distribuído entre os Estados, Territórios e Municípios.

“Art. 49. A parcela do valor do **royalty** que exceder a oito por cento da produção terá a seguinte distribuição:

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Embora a Constituição de 1988 tenha dado ênfase ao direito à indenização que Estados e Municípios têm em decorrência da exploração de petróleo e gás natural em seus territórios, a lei que estipula os percentuais desse ressarcimento não acompanhou o espírito da Carta Magna, fixando valores muito tímidos para serem rateados entre as unidades federadas de onde são extraídas as riquezas naturais.

Não bastasse o baixo nível dos **royalties** que recebem, os Estados e Municípios produtores de petróleo ainda amargam a proibição da cobrança do ICMS nas operações que destinam a mercadoria a outras unidades da Federação, acarretada pela imunidade prevista no art. 155, § 2º, inciso X, alínea **b**, da Constituição.

Como a mais recente proposta governamental de Reforma Tributária, consubstanciada na PEC nº 41, de 2003, em tramitação na Câmara dos Deputados, em nada altera a referida imunidade, fica claro que o Diploma Supremo continuará consagrando um mecanismo permanente de transferência de renda das regiões mais pobres, para as mais ricas.

Com o intuito de corrigir essa injustiça, amenizando as perdas dos Estados produtores de petróleo,

é que submetemos à elevada consideração do Congresso Nacional a presente iniciativa, que, adicionando cinco pontos percentuais ao valor dos **royalties** devidos pela exploração de petróleo e gás natural, tenderá a recompor as finanças dos Estados e Municípios produtores, sem representar qualquer prejuízo às demais unidades federadas.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. –
José Agripino.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art 47. Os royalties serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a dez por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos **royalties** estabelecidoS no **caput** deste artigo para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção.

§ 2º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 3º A queima de gás em **flares**, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.

Art 48. A parcela o valor do **royalty**, previsto no contrato de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do artigo anterior, será distribuí-

da segundo os critérios estipulados pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 49. A parcela do valor do **royalty** que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados onde ocorrer a produção;

b) quinze por cento aos Municípios onde ocorrer a produção;

c) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados produtores confrontantes;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios produtores;

c) quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;

d) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

e) sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios;

f) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, serão aplicados no mínimo quarenta por cento em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas regiões Norte e Nordeste.

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no **caput** deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cum-

primento do disposto no inciso X do art. 8º e mediante convênios com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....

“§ 2º O imposto previsto no inciso II, atenderá ao seguinte:”

.....

X – não incidirá:

.....

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

.....

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 141/03-GL/PFL

Brasília, 12 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Efraim Morais em substituição ao Senador Renildo Santana, como suplente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 677, DE 2003

Requerem Voto de Aplauso ao tenista Fernando Meligeni, pelo brilhante desempenho nos Jogos Pan-Americanos, em Santo Domingo, República Dominicana, ao conquistar medalha de ouro para o Brasil.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado, Voto de Aplauso pelo brilhante desempenho do tenista Fernando Meligeni, que, embora argentino de nascimento, optou pela nacionalidade brasileira, aqui se tornando um dos maiores atletas do mundo nessa modalidade.

Requeremos também que o Voto de Aplauso seja comunicado ao atleta, aos seus familiares e à Confederação Brasileira de Tênis.

Justificação

A homenagem que ora formulamos justifica-se pela magnífica atuação de Fernando Meligeni nos Jogos Pan-Americanos de 2003, ali conquistando medalha de ouro para o Brasil, pátria que escolheu por adoção e na qual veio a se tornar um dos mais destacados atletas nessa modalidade. A homenagem justifica-se, ademais, por significar essa sua vitória também o encerramento, por decisão própria, de sua carreira de tenista aclamado no mundo inteiro.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Arthur Virgílio – Efraim Morais – Luiz Otávio – Edison Lobão – João Ribeiro – Leomar Quintanilha.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso.

Sobre a mesa, Projeto de Lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 321, DE 2003

Altera dispositivos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, para incluir, entre as áreas de aplicação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o financiamento do ensino superior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 2º; o **caput** do art. 3º; o art. 4º; os incisos I e V do art. 5º; o **caput** e o inciso V do art. 6º; os incisos III, VI, VII e o parágrafo único do art. 7º; o art. 8º; o **caput** do art. 9º e seu § 1º; os incisos I e III do art. 10, todos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do **caput** deste artigo:

a) eventuais saldos apurados nos termos do art. 12, § 4º;

b) dotações orçamentárias específicas;

c) resultados das aplicações dos recursos do FGTS;

d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;

e) 30% (trinta por cento) da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como a totalidade dos recursos de premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição, deduzidos os recursos necessários ao pagamento dos encargos educacionais contratados no âmbito do Programa do Crédito Educativo, de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992;

f) saldos devedores, encargos e sanções contratualmente cobrados dos financiamentos concedidos no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior;

g) saldos devedores, encargos e sanções contratualmente cobrados dos financiamentos concedidos após 27 de junho de 1999, no âmbito do Programa do Crédito Educativo;

h) doações;

i) demais receitas patrimoniais e financeiras.” (NR)

“Art. 3º O FGTS será regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, composto por representação de trabalhadores, empregadores e dos seguintes órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo:

I – Ministério do Trabalho e Emprego;

II – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – Ministério da Fazenda;

IV – Ministério da Educação;

V – Caixa Econômica Federal;

VI – Banco Central do Brasil.” (NR)

Art. 4º A gestão da aplicação do FGTS será efetuada pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República e pelo Ministério da Educação, em suas respectivas áreas de atuação, ca-

bendo à Caixa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador.” (NR)

“Art. 5º Ao Conselho Curador compete:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento urbano e de educação superior estabelecidas pelo Governo Federal;

.....
V – adotar as providências cabíveis para a correção de atos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, do Ministério da Educação e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS.”(NR)

“Art. 6º À Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, compete:

.....
V – submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS, relativas às aplicações nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;”(NR)

“Art. 7º.

III – definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico, infra-estrutura urbana e de financiamento aos estudantes do ensino superior, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelos respectivos gestores da aplicação;

.....
VI – elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as aos gestores da aplicação;

VII – implementar os atos emanados dos gestores da aplicação relativos à alocação e aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. Os gestores da aplicação e o agente operador deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais em

andamento, aprovados pelo Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.” (NR)

“Art. 8º A Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, o Ministério da Educação, a Caixa Econômica Federal e o Conselho Curador do FGTS serão responsáveis pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta lei.” (NR)

“Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador do FGTS, em operações que preencham os seguintes requisitos:

.....
§ 1º Cabe à Caixa Econômica Federal o risco de crédito das operações mencionadas neste artigo.” (NR)

“Art. 10.

I – exigir contrapartida dos contratantes de financiamentos;

.....
III – evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto as demandas habitacional, por educação superior, a população e outros indicadores sociais.” (NR)

Art. 2º A lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 6º-A, 8º-A, 9º-A, 9º-B e 9º-C:

“Art. 6º-A Ao Ministério da Educação, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS na área de financiamento aos estudantes do ensino superior, compete:

I – formular e submeter à aprovação do Conselho Curador do FGTS as diretrizes, as metas e os programas de oferta de financiamento aos estudantes do ensino superior, inclusive no tocante a:

- a) prazos de financiamento;
- b) taxa de juros;

c) condições para pagamento de juros, amortização do principal e parcelamento de saldo devedor;

d) percentuais máximos de financiamento dos encargos educacionais;

II – definir as regras de seleção de estudantes a serem financiados pelo FGTS;

III – estabelecer as exigências de desempenho acadêmico para a manutenção dos contratos de financiamento;

IV – regulamentar os casos de suspensão temporária e encerramento dos contratos de financiamento;

V – acompanhar e supervisionar a execução da política de oferta de financiamento aos estudantes do ensino superior;

VI – elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;

VII – submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS relativas às aplicações na área de financiamento aos estudantes do ensino superior.”

“Art. 8º-A Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico, infra-estrutura urbana e no financiamento aos estudantes do ensino superior, assegurando-se a manutenção de um volume de disponibilidades financeiras que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo:

I – 60% (sessenta por cento) para investimentos em habitação popular;

II – os seguintes percentuais anuais para o financiamento do ensino superior para estudantes de baixa renda, até que a carteira de financiamentos, nessa modalidade, atinja 10% (dez por cento) do patrimônio total do Fundo:

a) 20% (vinte por cento), no primeiro ano;

b) 25% (vinte e cinco por cento), no segundo ano;

c) 30% (trinta por cento), a partir do terceiro ano;

§ 2º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos.”

“Art. 9º-A As aplicações com recursos do FGTS na área de financiamento aos estudantes do ensino superior poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal ou por agentes financeiros por ela credenciados, em contratos que preencham os seguintes requisitos:

I – oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado;

II – comprovação de idoneidade cadastral do estudante e do(s) fiador(es) na assinatura dos contratos;

III – cada estudante poderá habilitar-se a apenas um financiamento, destinado à cobertura de despesas relativas a um único curso de graduação.

§ 1º Ao longo do período de utilização do financiamento, o estudante financiado fica obrigado a pagar, trimestralmente, os juros incidentes sobre o financiamento, sujeitos a teto estabelecido pelo Conselho Curador.

§ 2º É permitido ao estudante financiado, a qualquer tempo, observadas as normas aprovadas pelo Conselho Curador, realizar amortizações extraordinárias do financiamento.

§ 3º Na hipótese de verificação de inidoneidade cadastral do estudante ou de seu(s) fiador(es) após a assinatura do contrato, ficará sobrestado o aditamento do mesmo até a comprovação da restauração da respectiva idoneidade, ou a substituição do fiador inidôneo.

§ 4º Em caso de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado, a instituição financeira promoverá a execução das garantias contratuais, segundo as normas emanadas pelo agente operador, repassando ao FGTS e à instituição de ensino superior a parte concernente ao seu risco, nos termos do § 1º do art. 9º-B.

Art. 9º-B Os recursos mencionados no art. 2º, § 1º, alíneas **e**, **f**, **g** e **h**, serão aplicados exclusivamente no financiamento aos estudantes do ensino superior, com as seguintes finalidades:

I – formação de um fundo destinado à cobertura do risco de crédito das operações financiadas;

II – implementação de sistemática de subsídios, em função da renda familiar do beneficiário e das diretrizes da política de oferta de financiamento aos estudantes do ensino superior;

III – ampliação do volume de aplicações do FGTS no financiamento aos estudantes do ensino superior.

§ 1º O risco de crédito das operações de financiamento aos estudantes do ensino superior será também assumido pelos agentes financeiros e pelas instituições de ensino superior, nos percentuais de até 20% (vinte por cento) e até 5% (cinco por cento), respectivamente, na forma e condições estabelecidos pelo Conselho Curador.

§ 2º Os recursos de que trata o art. 2º § 1º, alínea e, serão obrigatoriamente destinados ao fundo mencionado no inciso I do **caput** deste artigo, nas seguintes proporções:

I – 100% (cem por cento), das receitas auferidas no primeiro ano;

II – 80% (oitenta por cento), no mínimo, das receitas auferidas no segundo ano;

III – 60% (sessenta por cento), no mínimo, das receitas auferidas no terceiro ano;

IV – 40% (quarenta por cento), no mínimo, das receitas auferidas no quarto ano;

V – 20% (vinte por cento), no mínimo, das receitas auferidas a partir do quinto ano.

§ 3º Os recursos necessários para a constituição do fundo destinado à cobertura do risco de crédito e para a consecução da sistemática de desconto serão destacados, anualmente, do orçamento de aplicação de recursos do FGTS, constituindo reserva específica, com contabilização própria.

Art. 9º-C Fica a União autorizada a emitir títulos da dívida pública em favor do FGTS, sob a forma de colocação direta, ao par, mediante solicitação expressa do Conselho Curador do FGTS à Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A emissão dos títulos mencionados no **caput** será limitada ao valor anual dos desembolsos realizados pelo FGTS, relativos às operações de crédito de que trata o art. 9º-A.

§ 2º Os recursos em moeda corrente entregues pelo FGTS em contrapartida à colocação direta dos certificados serão utilizados exclusivamente para abatimento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

§ 3º Os títulos mencionados no **caput** serão representados por certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características definidas em ato do Poder Executivo, e serão destinados pelo FGTS exclusivamente ao pagamento às instituições de ensino superior dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento realizadas com recursos do FGTS.

§ 4º Os certificados recebidos pelas instituições de ensino superior na forma do § 3º serão utilizados para pagamento de obrigações previdenciárias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ficando este autorizado a recebê-las, bem como para o pagamento de obrigações junto ao FGTS.

§ 5º É facultada às instituições de ensino superior a negociação dos certificados com outras pessoas jurídicas.

§ 6º A Secretaria do Tesouro Nacional resgatará, mediante solicitação formal do INSS, os certificados a ele destinados, na forma do § 4º

Art. 3º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVI:

“Art. 20.

XVI – pagamento de juros, amortização ou liquidação do contrato de financiamento de encargos educacionais junto a instituições de ensino superior, celebrado na forma do art. 9º-A.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os estudos empíricos que investigam os determinantes das diferenças salariais e dos diferenciais nas probabilidades de emprego dos diversos grupos de trabalhadores, componentes do mercado de trabalho brasileiro, são unânimes em constatar que o acesso à educação e o tempo de escolaridade são as principais variáveis explicativas das desigualdades no mercado de trabalho. Assim, quanto menor for a esco-

laridade do indivíduo, menor será sua probabilidade de ser empregado e, uma vez ocupado, menor será sua média salarial.

A escolaridade média do brasileiro tem aumentado constantemente, ao longo dos últimos anos. Prova disso é o crescimento espetacular do número de matrículas no ensino médio, verificado ao longo de toda a década de noventa e, em particular, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso. Estima-se que, até o final da primeira década deste novo milênio, 82,5% dos jovens brasileiros, na faixa dos 15 aos 18 anos, estejam cursando o ensino médio.

Essa ampliação do número de pessoas no ensino médio já está, por sua vez, acarretando uma expansão importante da demanda por cursos de nível superior, que, dada a situação fiscal do País, já não pode mais ser suportada pelas universidades públicas. De fato, atualmente cerca de 73% das vagas no ensino superior já são oferecidas por instituições particulares. Essa, portanto, parece ser uma tendência que apenas irá se reforçar no futuro próximo.

Diante desse quadro, é fundamental que se crie, no País, um instrumento financeiro compatível com as necessidades de custeio da formação profissional de grande parcela da população brasileira, que não possui renda suficiente para cursar o ensino superior. Nesse sentido, é forçoso reconhecer que o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, apesar de representar avanços em relação ao extinto Programa do Crédito Educativo, é claramente insuficiente, diante da enorme demanda por financiamento do ensino superior.

Por conseguinte, se o investimento em formação e qualificação profissional é chave para a empregabilidade, nada mais justo do que a busca de fontes de financiamento estáveis, que permitam ao trabalhador de baixa renda e seus dependentes o acesso ao ensino superior. Dada a restrição fiscal que o País atravessa, não é razoável supor que os recursos necessários ao financiamento do ensino superior prove-nham do Orçamento Geral da União.

Se o investimento em educação e qualificação profissional é fundamental para inserir os trabalhadores brasileiros em um mercado de trabalho cada vez mais exigente, nada mais lógico que utilizar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que é um patrimônio privado dos trabalhadores, para permitir-lhes o acesso à universidade.

Nesse contexto, faz-se necessária a apresentação de projeto de lei destinado a alterar dispositivos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe

sobre o FGTS, para permitir que, na carteira de aplicações do Fundo, seja incluída a área de financiamento ao ensino superior para estudantes de baixa renda.

A idéia básica é a de que, ao longo de cinco ou seis anos, sejam alocados, ao financiamento do ensino superior, percentuais crescentes dos recursos destinados a aplicações, nos orçamentos anuais do FGTS, até que a carteira de operações de crédito dessa nova modalidade de aplicação atinja 10% do patrimônio do Fundo, hoje estimado em cerca de R\$75 bilhões.

As operações de crédito concedidas aos trabalhadores ou seus dependentes, destinadas a financiar curso superior, se subordinam, de acordo com esta proposição, às mesmas regras previstas para as demais aplicações do Fundo, inclusive em relação à taxa de juros mínima, às garantias e ao risco de crédito. Esse perfil básico das operações de crédito é absolutamente essencial para assegurar que a nova modalidade de aplicação não comprometa a rentabilidade e a liquidez das cerca de 65 milhões de contas vinculadas, que constituem o patrimônio de milhões de trabalhadores brasileiros.

Ademais, esta proposição prevê a criação de um fundo específico no âmbito do FGTS, destinado a cobrir o eventual risco de crédito das operações de financiamento do ensino superior. Tal fundo seria formado inicialmente pelas receitas e recursos que hoje constituem o FIES, que seria absorvido pelo FGTS.

O projeto de lei, fruto do trabalho a três mãos do Senador Flávio Arns, do Deputado Walfrido Mares Guia e do Deputado Gastão Vieira, durou meses de debates e gerou uma audiência pública na Câmara dos Deputados. Prevê, finalmente, a possibilidade de que os desembolsos das operações de financiamento do ensino superior, com recursos do FGTS, sejam feitos sob a forma de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, em sistemática similar à que hoje vigora no FIES.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Flávio Arns**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta lei.

Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.

§ 1º Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do **caput** deste artigo:

a) eventuais saldos apurados nos termos do art. 12, § 4º;

b) dotações orçamentárias específicas;

c) resultados das aplicações dos recursos do FGTS;

d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;

e) demais receitas patrimoniais e financeiras.

§ 2º As contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.

Art. 3º O FGTS será regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, composto por representação de trabalhadores, empregadores e órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. *(Redação dada pela MPV nº 2.216-37, de 31-8-2001)*

I – Ministério do Trabalho;

II – Ministério do Planejamento e Orçamento;

III – Ministério da Fazenda;

IV – Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;

V – Caixa Econômica Federal;

VI – Banco Central do Brasil.

§ 1º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 2º Os Ministros de Estado e os Presidentes das entidades mencionadas neste artigo serão os membros titulares do Conselho Curador, cabendo, a cada um deles, indicar o seu respectivo suplente ao Presidente do Conselho, que os nomeará. *(Redação dada pela Lei nº 9.649, de 27-5-98 e Revogado pela MPV 2.216-37, de 31-8-2001)*

§ 3º Os representantes dos trabalhadores e dos empregados e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nomeados pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social, e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo necessidade, qualquer membro poderá convocar reunião extraordinária, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria simples de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade. *(Redação dada pela MPV nº 2.216-37, de 31-8-2001)*

§ 6º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 7º As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 8º Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que contará com uma Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS.

§ 9º Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada por meio de processo sindical.

Art. 4º A gestão da aplicação do FGTS será efetuada pelo Ministério da Ação Social, cabendo à Caixa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador.

Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II – acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III – apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV – pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno;

VIII – fixar as normas e valores de remuneração do agente operador e dos agentes financeiros;

IX – fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;

X – fixar critério e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;

XI – divulgar, no **Diário Oficial** da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos;

XII – fixar critérios e condições para compensação entre créditos do empregador, decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes, com contratos extintos, e débitos resultantes de competências em atraso, inclusive aqueles que forem objeto de composição de dívida com o FGTS. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-1998)

Art. 6º Ao Ministério da Ação Social, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS, compete:

I – praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;

II – expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Curador;

III – elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;

IV – acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementadas pela CEF;

V – submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS;

VI – subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

VII – definir as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

I – centralizar os recursos do FGTS, manter e controlar as contas vinculadas, e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas e participar da rede arrecadadora dos recursos do FGTS;

II – expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais dos bancos depositários, dos agentes financeiros, dos empregadores e dos trabalhadores, integrantes do sistema do FGTS;

III – definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo Ministério da Ação Social;

IV – elaborar as análises jurídica e econômico-financeira dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;

V – emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

VI – elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as ao Ministério da Ação Social;

VII – implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocação e aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

VIII – Vetado. (Incluído e vetado pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

Parágrafo único. O Ministério da Ação Social e a Caixa Econômica Federal deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.

Art. 8º O Ministério da Ação Social, a Caixa Econômica Federal e o Conselho Curador do FGTS serão responsáveis pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador do FGTS, em operações que preencham os se-

guintes requisitos: (Redação dada pela MPV nº 2.223, de 4-9-2001)

I – garantias: (Redação dada pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

a) hipotecária; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

b) caução de créditos hipotecários próprios, relativos a financiamentos concedidos com recursos do agente financeiro; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

c) caução dos créditos hipotecários vinculados aos imóveis objeto de financiamento; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

d) hipoteca sobre outros imóveis de propriedade do agente financeiro, desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

e) cessão de créditos do agente financeiro, derivados de financiamentos concedidos com recursos próprios, garantidos por penhor ou hipoteca; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

f) hipoteca sobre imóvel de propriedade de terceiros; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

g) seguro de crédito; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

h) garantia real ou vinculação de receitas, inclusive tarifárias, nas aplicações contratadas com pessoa jurídica de direito público ou de direito privado a ela vinculada; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

i) aval em nota promissória; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

j) fiança pessoal; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

l) alienação fiduciária de bens móveis em garantia; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

m) fiança bancária; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

n) outras, a critério do Conselho Curador do FGTS; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

II – correção monetária igual a das contas vinculadas;

III – taxa de juros média mínima, por projeto, de 3 (três) por cento ao ano;

IV – prazo máximo de 30 (trinta) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.692, de 28-7-93)

§ 1º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos

pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos, sendo da Caixa Econômica Federal o risco de crédito.

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, 60 (sessenta) por cento para investimentos em habitação popular.

§ 4º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

§ 5º As garantias, nas diversas modalidades discriminadas no inciso I do **caput** deste artigo, serão admitidas singular ou supletivamente, considerada a suficiência de cobertura para os empréstimos e financiamentos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

§ 6º Mantida a rentabilidade média de que trata o § 1º, as aplicações em habitação popular poderão contemplar sistemática de desconto, direcionada em função da renda familiar do beneficiário, onde o valor do benefício seja concedido mediante redução no valor das prestações a serem pagas pelo mutuário ou pagamento de parte da aquisição ou construção de imóvel, dentre outras, a critério do Conselho Curador do FGTS. (Incluído pela MPV nº 2.197-43, de 24-8-2001)

§ 7º Os recursos necessários para a consecução da sistemática de desconto serão destacados, anualmente, do orçamento de aplicação de recursos do FGTS, constituindo reserva específica, com contabilização própria. (Incluído pela MPV nº 2.197-43, de 24-8-2001)

§ 8º É da União o risco de crédito nas aplicações efetuadas até 12 de junho de 2001 pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH e pelas entidades credenciadas pela Banco Central do Brasil como agentes financeiros, subrogando-se nas garantias prestadas à Caixa Econômica Federal. (Incluído pela MPV nº 2.196-3, de 24-8-2001)

Art. 10. O Conselho Curador fixará diretrizes e estabelecerá critérios técnicos para as aplicações dos recursos do FGTS, visando:

I – exigir a participação dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

II – assegurar o cumprimento, por parte dos contratantes inadimplentes, das obrigações decorrentes dos financiamentos obtidos;

III – evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto a demanda habitacional, a população e outros indicadores sociais.

Art. 11. Os depósitos feitos na rede bancária, a partir de 1º de outubro de 1989, relativos ao FGTS, serão transferidos à Caixa Econômica Federal no segundo dia útil subsequente à data em que tenham sido efetuados.

Art. 12. No prazo de um ano, a contar da promulgação desta lei, a Caixa Econômica Federal assumirá o controle de todas as contas vinculadas, nos termos do item I do art. 7º, passando os demais estabelecimentos bancários, findo esse prazo, à condição de agentes recebedores e pagadores do FGTS, mediante recebimento de tarifa, a ser fixada pelo Conselho Curador.

§ 1º Enquanto não ocorrer a centralização prevista no **caput** deste artigo, o depósito efetuado no decorrer do mês será contabilizado no saldo da conta vinculada do trabalhador, no primeiro dia útil do mês subsequente.

.....
referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizadas monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata a § 1º será de 20 (vinte) por cento.

§ 3º As importâncias de que trata este artigo deverão constar da documentação comprobatória do recolhimento dos valores devidos a título de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto na art. 477 da CLT, eximindo o empregador exclusivamente quanto aos valores discriminados. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

Art. 19. No caso de extinção do contrato de trabalho previsto no art. 14 desta lei, serão observados os seguintes critérios:

I – havendo indenização a ser paga, o empregador, mediante comprovação do pagamento daquela, poderá sacar o saldo dos valores por ele depositadas na conta individualizada do trabalhador;

II – não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do trabalhador, o empregador poderá levantar em seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 19-A. É devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário. (Incluído pela MPV 2.164-41, de 24.8.2001)

Parágrafo único. O saldo existente em conta vinculada, oriundo de contrato declarado nulo até 28 de julho de 2001, nas condições do **caput**, que não tenha sido levantado até essa data, será liberada ao trabalhador a partir do mês de agosto de 2002. (Incluído pela MPV 2.164-41, de 24.8.2001)

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior; (Incluído pela MPV 2.197-43, de 24.8.2001)

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Redação dada pela MRV 2.164-41, de 24.8.2001)

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no

âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliária observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 10 de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário da titular da conta. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 13-7-93)

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total da trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional;

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. (Incluído pela Lei nº 8.922, de 25-7-94)

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7-12-76, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção. (Inciso incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

XIII – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV; (Incluído pela MPV nº 2.164-41, de 24-8-2001)

XIV – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes estiver em estágio terminal, em razão

de doença grave, nos termos do regulamento; (Incluído pela MPV nº 2.164-41, de 24-8-2001)

XV – quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a setenta anos. (Incluído pela MPV nº 2.164-41, de 24-8-2001)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegura que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuadas na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos da FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pela CND. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 29-4-98)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere a parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 29.4.98)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8-9-1988, indisponíveis por seus titulares. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de dez meses, contado da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 12. Desde que preservada a participação individual das quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando à aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se refere o inciso XII deste artigo. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 14. O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 15. Os recursos automaticamente transferidos da conta da titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações não afetarão a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.635, de 29-4-98)

§ 17. Fica vedada a movimentação da conta vinculada do FGTS nas modalidades previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, nas operações firmadas a partir de 25 de junho de 1998, no caso em que o adquirente já seja proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado no município onde resida, bem

como no caso em que o adquirente já detenha, em qualquer parte da País, pelo menos um financiamento nas condições do SFH. (Incluído pela MPV nº 2.197-43, de 24-8-2001)

§ 18. É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX e X deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituída para esse fim. (Incluído pela MPV nº 2.197-43, de 24-8-2001)

Art. 21. Os saldos das contas não individualizadas e das contas vinculadas que se conservem ininterruptamente sem créditos de depósitos por mais de cinco anos, a partir de 1º de junho de 1990, em razão de o seu titular ter estado fora do regime do FGTS, serão incorporados ao patrimônio do fundo, resguardado o direito do beneficiário reclamar, a qualquer tempo, a reposição do valor transferido. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 13-7-93)

Parágrafo único. O valor, quando reclamado, será pago ao trabalhador acrescido da remuneração prevista no § 2º do art. 13 desta lei. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.678, de 13-7-93)

Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta Lei, no prazo fixado no art. 15, responderá pela incidência da Taxa Referencial – TR, sobre a importância correspondente. (Redação dada pela Lei nº 9.964, de 10-4-2000)

§ 1º Sobre o valor dos depósitos, acrescido da TR, incidirão, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou fração e multa, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968. (Redação dada pela Lei nº 9.964, 10-4-2000)

§ 2º A incidência da TR de que trata o **caput** deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base o índice de atualização das contas vinculadas do FGTS. (Redação dada pela Lei nº 9.964, 10-4-2000)

§ 2º-A. A multa referida no § 1º deste artigo será cobrada nas condições que se seguem: Incluído nela Lei nº 9.964, 10-4-2000)

I – 5% (cinco por cento) no mês de vencimento da obrigação; (Incluído pela Lei nº 9.964, de 10-4-2000)

II – 10% (dez por cento) a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação. (Incluído pela Lei nº 9.964, 10.4.2000)

§ 3º Para efeito de levantamento de débito para com o FGTS, o percentual de 8% (oito por cento) incidirá sobre o valor acrescido da TR até a data da respectiva operação. (Redação dada pela Lei nº 9.964, 10-4-2000)

Art. 23. Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a verificação, em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto nesta lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, notificando-os para efetuar e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes Avisos:

– **Aviso nº 60, de 2003-CN** (nº 1.711–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 991, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria relativo à ampliação do sistema adutor do Alto Sertão e Sertaneja, no Estado de Sergipe, Programa de Trabalho nº 18.544.0515.1851.0630 – (TC nº 008.590/2003-6);

– **Aviso nº 61, de 2003-CN** (nº 1.727–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.002, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras – “Construção de Eclusas de Tucuruí – No Estado do Pará”, Programa de Trabalho nº 26.784.0237.5750.0015 – (TC nº 004.911/2003-6);

– **Aviso nº 62, de 2003-CN** (nº 1.746–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.023, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, sobre o Levantamento de Auditoria Fiscobras/2003 nas obras do Complexo Prisional de Goiânia, em cumprimento ao Plano Especial de Auditoria de Obras Públicas de 2003 – (TC nº 008.696/2003-5);

– **Aviso nº 63, de 2003-CN** (nº 1.751–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.024, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, referente ao cumprimento do Plano Especial de Auditoria de Obras Públicas 2003, no que concerne à fiscalização da construção de trechos rodoviários no corredor Araguaia – Tocantins – BR 242/TO – Peixe – Paranã – Taguatinga, Programa de Trabalho nº 26.782.0237.5710.0015 – (TC nº 010.012/2003-0);

– **Aviso nº 64, de 2003-CN** (nº 1.756–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.022, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, referente à auditoria obras “Reurbanização e Canalização dos Córregos Botafogo e Capim Puba”, em Goiânia/GO, Programa de Trabalho nº 13.077.0458.1244.1076 – (TC nº 010.074/2003-2);

– **Aviso nº 65, de 2003-CN** (nº 1.547–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 903, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de estabilização das margens do Rio Sergipe em Aracaju (Molhes da Coroa do Meio e de Atalaia Nova) – (TC nº 006.160/2002-8);

– **Aviso nº 66, de 2003-CN** (nº 1.575–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 909, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de adequação de contornos rodoviários no Corredor Leste – BR-381/MG em Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, Programa de Trabalho nº 26.782.0230.1285.0001 – (TC nº 005.295/2002-4); e

– **Aviso nº 67, de 2003-CN** (nº 1.775–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.021, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção de trechos rodoviários no corredor Oeste-Norte BR-319/AM – Divisa AM/RO (TC nº 005.890/2001-2).

Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso

no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2003** (nº 1.599/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2003** (nº 1.967/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2003** (nº 2.124/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os textos finais encaminhados à promulgação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 27, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 76, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Serrazulense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de Julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 59, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Relator **Demóstenes Torres**.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 121, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 749, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de Julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Relator **Jonas Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, Projetos de Decreto Legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 473, DE 2003
(nº 270/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ITATIAIUÇU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 114, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 244, de 2002 /

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 109, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Bolívar Freire - ASCOB, na cidade de Datas-MG;
- 2 - Portaria nº 111, de 31 de janeiro de 2002 - Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, na cidade de Cabaceiras-PB;
- 3 - Portaria nº 113, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Tarumirinese de RADIODIFUSÃO, na cidade de Tarumirim-MG;
- 4 - Portaria nº 114, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu, na cidade de Itatiaiuçu-MG;
- 5 - Portaria nº 115, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Novo Amanhecer - A.C.N.A. na cidade de Brotas de Macaúbas-BA;
- 6 - Portaria nº 116, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Beneficiente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões - R.C.P - FM, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP;
- 7 - Portaria nº 117, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão - PAM - Povo Ataleense Mineiro - para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Ataléia-MG;
- 8 - Portaria nº 118, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale, na cidade de Divinolândia-SP; e
- 9 - Portaria nº 119, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, na cidade de Ouro Preto-MG;

Brasília, 9 de abril de 2002.

MC 00172 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu, na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001509/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 114 DE 31 DE janeiro DE 2002.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001509/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu, com sede na Praça Antonio Quirino da Silva nº 07, Centro, na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º11'48"S e longitude em 44º25'21"W, utilizando a frequência de 107,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 28/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.509/98, de 24 de novembro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, na localidade de Itatiaiuçu/MG.

I – Introdução

1. Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, inscrita no CGC sob o número 01.953.010/0001-04, no Estado de Minas Gerais, com sede na Pç. Antônio Quirino da Silva, 7, cidade de Itatiaiuçu – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 229, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Antônio Quirino da Silva, 7, cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°12'00”S de latitude e 44°25'00”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 80, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98, (fls. 86, 115 e 205).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 207 e 208, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscricas em seu tem 6.11, folhas 227 e 228.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu

– quadro diretivo

Presidente: Pedro Paulo Clauretti

Vice Presidente: José Tadeu Azevedo

Secretária: Maria Geralda Fonseca Carvalho

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Pç. Antônio Quirino da Silva, 7, Cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.

– coordenadas geográficas

20° 11' 48" S de latitude e 44° 25' 21" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 207 e 208, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 227 e 228, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.509/98, de 24 de Novembro de 1998.

Brasília, 15 de Janeiro de 2.002. – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2.002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 474 , DE 2003
(nº 2.273/2002 , na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Taquaritinga do Norte a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

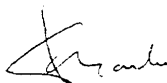
Mensagem nº 257, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém - PE, na cidade de Tracunhaém-PE;
- 2 - Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte-PE;
- 3 - Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002 - Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG, na cidade de Itinga-MG;
- 4 - Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 - Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção-CE;
- 5 - Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Rádio Comunitária FM Tangará - Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará-RN;
- 6 - Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002 - Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo - Campinas, na cidade de Campinas-SP;
- 7 - Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Manga-MG;
- 8 - Portaria nº 55, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental - ACUDAM, na cidade de Cuiabá-MT;
- 9 - Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, na cidade de Serrita-PE; e
- 10 - Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão, na cidade de Pedralva-MG.

Brasília, 11 de abril de 2002.



MC 00209 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado do Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000225/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 44 DE 17 DE JANEIRO DE 2002.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000225/99, resolve:

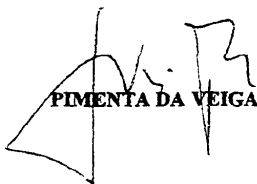
Art. 1º Autorizar a Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, com sede na Rua Professor Luiz Carlos, nº 18 – Centro, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°54'12"S e longitude em 36°02'19"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 08/2002-DOSR./SSR./MC

Referência: Processo nº 53.103.000.225/99, de 04/05/99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, localidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, inscrita no CGC sob o número 03.104.905/0001-08, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Professor Luiz Carlos, 18, Centro, Cidade de Taquaritinga do Norte, PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3 de maio de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 03, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma nº 02/98, de 06/08/1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 111, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua do Futuro, s/nº, Cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07º54’12”S de latitude e 36º02’19”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 09/09/1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas, devem ser mantidas pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, II e VIII, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 02/98, (fls. 75, 85, 112 e 121).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 123, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 126 e 127.

É o relatório.

IV - Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Cultural de Taquaritinga do Norte

- quadro diretivo

Presidente: Jacinto Lúcio Spíndola

Dir. Administrativo: Maria do Socorro

Dir. Fin.: Antônia de Pádua B. Tavares

Dir. de Operação: Severino Tenório de Almeida

Lima

Dir. de Eventos: Anália Maria Coelho

Dir. de Patrimônio: José Rinaldo Coelho

Dir. Técnico: Osório Murara

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio


Rua do Futuro, s/nº, Cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco


- coordenadas geográficas

07º 54' 12" S de latitude e 36º 02' 19" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 123, que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 126 e 127;

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.225/99, de 4 de maio de 1999.

Brasília, 07 de janeiro de 2002.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de janeiro de 2002. _ **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação _ decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 475 , DE 2003
(nº 2.274/2002 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVA E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE ITINGA - MG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga - MG, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Mensagem nº 257, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém - PE, na cidade de Tracunhaém-PE;
- 2 - Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte-PE;
- 3 - Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002 - Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG, na cidade de Itinga-MG;
- 4 - Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 - Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção-CE;
- 5 - Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Rádio Comunitária FM Tangará - Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará-RN;
- 6 - Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002 - Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo - Campinas, na cidade de Campinas-SP;
- 7 - Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Manga-MG;
- 8 - Portaria nº 55, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental - ACUDAM, na cidade de Cuiabá-MT;
- 9 - Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, na cidade de Serrita-PE; e
- 10 - Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Pedralvensense de Radiodifusão, na cidade de Pedralva-MG.

Brasília, 11 de abril de 2002.



MC 00210 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG, na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000748/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 45 DE 17 DE JANEIRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000748/99, resolve:

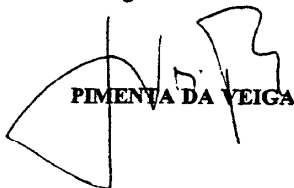
Art. 1º Autorizar a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG, com sede na Rua Padre Emiliano Gomes Pereira, s/nº, Bairro Alto Santa Cruz, na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º36'22"S e longitude em 41º46'16"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 241/2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53710000748/99, de 7-6-99.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga, localidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 00.897.970/0001-31, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Padre Emiliano Gomes Pereira, s/nº – Alto Santa Cruz, cidade de Itinga – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1º de junho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União — **DOU**, de 23 de junho de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 108, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III — Relatório**• Informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Padre Emiliano Gomes Pereira, s/nº – Alto Santa Cruz, na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16º36'22,7"S de latitude e 41º46'16"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 23-6-2000, Seção 3.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 23 de junho de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o “Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 108, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Padre Emiliano Gomes Pereira s/nº – Alto Santa Cruz, na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16º 36’22,71”S de latitude e 41º46’16”W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 23-6-2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 36, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III e V da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 40 a 108).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 109 e 110.

15. É o relatório.

IV — Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga;

- quadro diretivo

Presidente: José Odilon Dias Pereira

Vice-Presidente: Everaldo Pereira de Souza

1ª Secretária: Maria Dilma Alves de Souza

2º Secretário: Oziel Coelho de Oliveira

1º Tesoureiro: Vilson Marcos Martins

2º Tesoureiro: Geraldo Gean Freire

Diretor de Comunicação: Charles Azevedo Ferraz

Suplente: Mario V. Gusmão Júnior

Diretor de Cultura: Ulisses Mendes Suplente: Evaldo Pereira de Souza

Diretor de Esporte: Rômulo Mandes Amorim

Suplente: Elson Almeida Santos

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

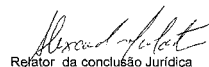
Rua Padre Emiliano Gomas Pereira s/nº - Alto Santa Cruz cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais;

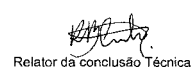
- coordenadas geográficas

16º36'22" de latitude e 41º46'16" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” - fls. 109 e 110, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000748/99, de 7 de junho de 1999.

Brasília, 26 de julho de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 476, DE 2003
(nº 2.278/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE PARAGUAÇU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 274, de 2002 //

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 149, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa, na cidade de Patrocínio-MG;
- 2 - Portaria nº 154, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Paraisense de Radiodifusão, na cidade de São Sebastião do Paraíso-MG;
- 3 - Portaria nº 159, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada - A.M.B., na cidade de Águas Vermelhas-MG;
- 4 - Portaria nº 160, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol, na cidade de Capitão Enéas-MG;
- 5 - Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu, na cidade de Paraguaçu-MG;
- 6 - Portaria nº 204, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária, Cultural 03 de Novembro, na cidade Quatro Pontes-PR;
- 7 - Portaria nº 217, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, na cidade de Renascença-PR;
- 8 - Portaria nº 224, de 25 de fevereiro de 2002 - Rádio Comunitária FM "Morada do Vento" de Joaquim da Távora, na cidade de Joaquim Távora-PR;
- 9 - Portaria nº 231, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social, na cidade de Nova Esperança do Sul-RS; e
- 10 - Portaria nº 236, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação "Geovana Targino", na cidade de Lagoa D'Anta-RN.

Brasília, 16 de abril de 2002.



MC 00256 EM

Brasília, 18 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2002, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000748/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 166 DE 19 DE fevereiro DE 2002.

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, COMISSÃO de acordo com os artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000748/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu, com sede na Avenida Dr. Domingos Conde, 984, Centro, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°32'50"S e longitude em 45°44'15"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

PARECER CONJUR/MC Nº 631/99

Referência: Processo nº 53710.000748/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu (Rádio Comunitária Paraguaçu FM), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Dr. Domingos Conde, 984, Centro, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000748/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social de coordenadas geográficas 21°32'50"S de latitude e 45°44'15"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petionária ocorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando

a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 3 a 9 e 11);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 12 a 19);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 21);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 39 a 73);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Comunitária Paraguaçu FM” (doc. de fls. 29);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 20);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 27);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 28);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 79 a 80);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 30);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 87);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 84 e 88);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 81 e 83);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 82 e 89).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os proce-

dimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Paraguaçu, em 27 de maio de 1998, no Livro “A-1”, sob o nº de ordem 145, às fls. 222v, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: **Benício Souza Ramos** – Vice-Presidente: **Luís Sérgio Palhão** – Primeira-Secretária: **Clariselma Carneiro** – Segundo-Secretário: **Kleber Ramos Morais** – Primeiro-Tesoureiro: **José Eleoté-**

rio da Silva – Segunda Tesoureira: **Maria de Lourdes Cassimiro**

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 765/99

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 631/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 3 de agosto de 1999 – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, DE 2003
(nº 279/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL 03 DE NOVEMBRO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 204, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária, Cultural 03 de Novembro, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 274, de 2002/11

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 149, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa, na cidade de Patrocinio-MG;
- 2 - Portaria nº 154, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Paraisense de Radiodifusão, na cidade de São Sebastião do Paraíso-MG;
- 3 - Portaria nº 159, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – A.M.B., na cidade de Águas Vermelhas-MG;
- 4 - Portaria nº 160, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol, na cidade de Capitão Enéas-MG;
- 5 - Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu, na cidade de Paraguaçu-MG;
- 6 - Portaria nº 204, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária, Cultural 03 de Novembro, na cidade Quatro Pontes-PR;
- 7 - Portaria nº 217, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, na cidade de Renascença-PR;
- 8 - Portaria nº 224, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Comunitária FM “Morada do Vento” de Joaquim da Távora, na cidade de Joaquim Távora-PR;
- 9 - Portaria nº 231, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social, na cidade de Nova Esperança do Sul-RS; e
- 10 - Portaria nº 236, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação “Geovana Targino”, na cidade de Lagoa D’Anta-RN.



Brasília, 16 de abril de 2002.

MC 00348 EM

Brasília, 22 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária, Cultural 03 de Novembro, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.000137/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 204 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000137/99, resolve:


Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária, Cultural 03 de Novembro, com sede na Avenida Presidente Epitácio, nº 570, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º34'19"S e longitude em 53º58'33"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 71/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.740.000.137/99 de 3 de fevereiro de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural 3 de Novembro, na localidade de Quatro Pontes /PR.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Cultural 3 de Novembro, inscrito no CGC sob o número 02.852.367/0001-69, no Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Epitácio, 570, Cidade de Quatro Pontes – PR, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 2 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de Setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 113, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Presidente Epitácio, 570, Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24º34'19" S de latitude e 53º58'33" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 39 denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária e do subitem 6.7 II, III, VII e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls. 42).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 82, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 88 e 89.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Cultural 3 de Novembro

– quadro diretivo

Presidente: Hermínio Sérgio Dassoler

Vice-Presidente: Afonso Francener

1º Secretário: Gilmar Ricardo Bender

2º Secretário: Paulo Regis Kruger

1º Tesoureiro: Paulo Brandt

2º Tesoureiro: Sueli Teske Kuhn

Diretor de Comunicação: Paulo Brandt

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Presidente Epitácio, 570, Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná.

– coordenadas geográficas

24º 34' 19" S de latitude e 53º 58' 33" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 82, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 88 e 89, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.137/99, de 3 de fevereiro de 1999.

Brasília, 29 de janeiro de 2002. – **Adriana Resende Avelar**, Relatora da conclusão Técnica – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 478, DE 2003
(nº 2.281/2002, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL ATIVIDADE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muritinga do Sul, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muritinga do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

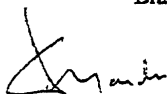
Mensagem nº 276, de 2002 //

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 210, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão, na cidade de Alpinópolis-MG;
- 2 - Portaria nº 211, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná, na cidade de Planaltina do Paraná-PR;
- 3 - Portaria nº 212, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo, na cidade de Santo Antônio das Missões-RS;
- 4 - Portaria nº 218, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata/FM, na cidade de Prata-PB;
- 5 - Portaria nº 232, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade, na cidade de Muritinga do Sul-SP;
- 6 - Portaria nº 233, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Ebenézer, na cidade de Divino das Laranjeiras-MG;
- 7 - Portaria nº 234, de 25 de fevereiro de 2002 - Sociedade Amigos de Santa Cruz da Conceição, na cidade de Santa Cruz da Conceição-SP; e
- 8 - Portaria nº 237, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação de Moradores de Umbuzeiro-AMU, na cidade de Umbuzeiro-PB.

Brasília, 16 de abril de 2002.



MC 00343 EM

Brasília, 22 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade, na Cidade de Muritinga do Sul, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração da receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002589/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 232 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002589/98, resolve:

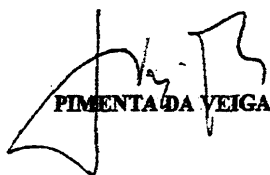
Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade, com sede na Avenida Antero Vicente do Nascimento nº 641, Centro, na cidade de Muritinga do Sul, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º59'42"S e longitude em 51º17'13"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 101/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.589/98, de 29-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social – Atividade, na localidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social -Atividade, inscrita no CCC sob o número 01.793.467/0001-07, no Estado de São Paulo, com sede na Av. Antero Vicente do Nascimento, 641, Cidade de Murutinga do Sul, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 05 de Outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 22 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, pôr final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório*** atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 143 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório*** informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Antero Vicente do Nascimento, 641, Cidade de Murutinga do Sul, São Paulo, de coordenadas geográficas em 20º 59' 42" S de latitude e 51º 16' 731" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 22-12-98, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 49 e 50, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas que foram aceitas e analisadas por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, acordo e do subitem 6.7, inciso II e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 53 e 85).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 90 e 91 firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 141 e 142.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução

dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social – Atividade

– quadro diretivo

Presidente: Luiz Wilson Barbosa

Vice Presidente: Nilton Laluci de Sá

Tesoureiro: Márcia Theresa C. Barbosa

Secretário: Macsuel Monteiro

Vogal: Andreia Ottoboni

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av Antero Vicente do Nascimento, 641, Cidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo

– coordenadas geográficas

20°59'42" S de latitude e 51°17'13" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 90 e 91, que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 141 e 142.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social – Atividade, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.589/98, de 29 de Outubro de 1998.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002. – **Ana Maria das Dores**, Relatora da Conclusão Técnica – **Luciana Coelho**, Relator da Conclusão Técnica Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de fevereiro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2003**(nº 2.282/2002 na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EBENEZER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 233, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Ebenézer a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 276, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 210, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão, na cidade de Alpinópolis-MG;
- 2 - Portaria nº 211, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná, na cidade de Planaltina do Paraná-PR;
- 3 - Portaria nº 212, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo, na cidade de Santo Antônio das Missões-RS;
- 4 - Portaria nº 218, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata/FM, na cidade de Prata-PB;
- 5 - Portaria nº 232, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade, na cidade de Muritinga do Sul-SP;
- 6 - Portaria nº 233, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Ebenézer, na cidade de Divino das Laranjeiras-MG;
- 7 - Portaria nº 234, de 25 de fevereiro de 2002 – Sociedade Amigos de Santa Cruz da Conceição, na cidade de Santa Cruz da Conceição-SP; e
- 8 - Portaria nº 237, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação de Moradores de Umbuzeiro-AMU, na cidade de Umbuzeiro-PB.

Brasília, 16 de abril de 2002.



MC 00338 EM

Brasília, 22 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Ebenézer, na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001080/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 233 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001080/98, resolve:

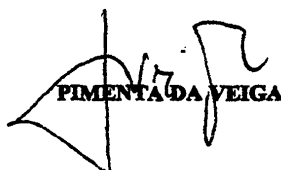
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Ebenézer, com sede na Rua 01, nº 15, Vila Mariana, na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º45'24"S e longitude em 41º31'26"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 95/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.080/98, de 18-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Ebenezer de Radiodifusão, localidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Ebenezer de Radiodifusão, inscrito no CCC sob o número 02.724.703/0001-98, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua 01, 15, Vila Maria, Cidade de Divino das Laranjeiras – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11 de setembro de 1998, subscrito por representante legal demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório*** atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 76, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua 1, 15, Vila Maria, Cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18º45'24" S de latitude e 41º31'26" W de longitude, consoante aos da-

dos constantes do Aviso publicado no DOU, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 35, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do 18GB;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se digências para apresentação do subitem 6.7 II e III, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 38 e 66).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 47, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 74 e 75.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende aos requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo – se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Ebenezer de Radiodifusão

– quadro diretivo

Presidente: Fábio Antônio Mendes

Vice-Presidente: Hélio Cordeiro de Souza

1º Secretário: Carmelita Pereira Dias Neta

2º Secretário: Patrícia Lopes Eleutério Angola

1º Tesoureiro: Roney Alves Angola

2º Tesoureiro: Antônio Valentim Neto

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 1, 15, Vila Maria, Cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais Informações Técnicas, fls. 47 e no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 74 e 75, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Ebenezer de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.080/98, de 18 de setembro de 1998.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002. – **Neide Aparecida da Silva** Relatora da Conclusão Jurídica, **Erica Alves Dias** Relatora da Conclusão Técnica,

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de junho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador – Geral Substituto.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de fevereiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 480, DE 2003**(nº 2.292/2002, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE QUATÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatá, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 152, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Santo Antônio de Quatá a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 301, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 139, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, na cidade de Santa Luzia do Paruá-MA;
- 2 - Portaria nº 146, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, na cidade de Cabo Frio-RJ;
- 3 - Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia - MG, na cidade de Dona Euzébia-MG;
- 4 - Portaria nº 152, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Santo Antônio de Quatá, na cidade de Quatá-SP;
- 5 - Portaria nº 156, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Integração, na cidade de Foz do Jordão-PR;
- 6 - Portaria nº 157, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, na cidade de Avanhandava-SP;
- 7 - Portaria nº 164, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, na cidade de Água Doce do Norte-ES;
- 8 - Portaria nº 170, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra, na cidade de Rio Grande da Serra-SP;

9 - Portaria nº 171, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, na cidade de Laranjal Paulista-SP;

10 - Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação do Desenvolvimento Comunitário, na cidade de Tenente Portela-RS; e

11 - Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002 - Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SRCB MUNDIAL FM), na cidade de Alagoinhas-BA.



Brasília, 24 de abril de 2002.

MC 00283 EM

Brasília, 19 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Santo Antônio de Quatá, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002335/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 152 DE 19 DE fevereiro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002335/98, resolve:

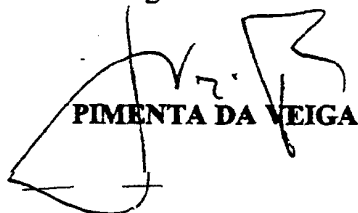
Art. 1º Autorizar a Associação Santo Antônio de Quatá, com sede na Rua Duque de Caxias, s/nº, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º14'52"S e longitude em 50º41'51"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 325/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.335/98 de 30.09.1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Santo Antônio de Quatá, localidade de Quatá, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Santo Antônio de Quatá, inscrita no CNPJ sob o número 02.006.269/0001-00, Estado de São Paulo, com sede na Rua Duque de Caxias, s/nº, Cidade de Quatá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 27.08.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18.03.1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 11 a 205 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Duque de Caxias, s/nº, Centro, Cidade de Quatá, Estado do São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º14'51”S de latitude e 50º41' 51”W de longitude, apresentadas na planta de arruamento em 22º14'52”S de latitude e 50º41'51”W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 113 a 116, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, e VIII da Norma nº 2/98, CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 124 a 205).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 203, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 206 e 207.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos

de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Santo Antônio de Quatá.

– Quadro Diretivo

Presidente: José Fernando Ambrósio

Vice-Presidente: Cássio Rogério dos Santos

1ª Secretária: Maria José Pinheiro Ribeiro Alves

2º Secretário: Reginaldo Félix dos Santos

1º Tesoureiro: Carlos Eduardo Gonçalves

2º Tesoureiro: Wandercy Dalla Pria

- Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Cidade de Quatá, Estado de São Paulo;

- Coordenadas Geográficas

22º14'52”S de latitude e 50º41'51”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 203 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 206 e 207, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Santo Antônio de Quatá, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.335/98, de 30 de setembro de 1998.

Brasília, 24 de setembro de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de setembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 481, DE 2003 (nº 2.293/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 301, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 139, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, na cidade de Santa Luzia do Paruá-MA;
- 2 - Portaria nº 146, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, na cidade de Cabo Frio-RJ;
- 3 - Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia - MG, na cidade de Dona Euzébia-MG;
- 4 - Portaria nº 152, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Santo Antônio de Quatá, na cidade de Quatá-SP;
- 5 - Portaria nº 156, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Integração, na cidade de Foz do Jordão-PR;
- 6 - Portaria nº 157, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, na cidade de Avanhandava-SP;
- 7 - Portaria nº 164, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, na cidade de Água Doce do Norte-ES;
- 8 - Portaria nº 170, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra, na cidade de Rio Grande da Serra-SP;
- 9 - Portaria nº 171, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística, na cidade de Laranjal Paulista-SP;
- 10 - Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação do Desenvolvimento Comunitário, na cidade de Tenente Portela-RS; e
- 11 - Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002 – Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SRCB MUNDIAL FM), na cidade de Alagoinhas-BA.

Brasília, 24 de abril de 2002.



MC 00296 EM

Brasília, 19 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação do Desenvolvimento Comunitário, na Cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001621/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 173 DE 19 DE fevereiro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001621/98, resolve:

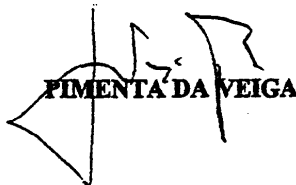
Art. 1º Autorizar a Associação do Desenvolvimento Comunitário, com sede na Avenida Santa Rosa nº 36, Centro, na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°22'21"S e longitude em 53°45'26"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 34/2002-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.790.001.621/98, de 16 de dezembro de 1998.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Desenvolvimento Comunitário, na localidade de Tenente Portela/RS.

I – Introdução

1. Associação de Desenvolvimento Comunitário, inscrita no CGC sob o número 02.531.686/0001-72, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Santa Rosa, 36, Cidade de Tenente Portela/RS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• Atos constitutivos da entidade/ documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, comple-

mentando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 225, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• Informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Santa Rosa, 36, cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27°24'45”S de latitude e 53°43'15”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 90 a 93, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, II, III, V, VIII e subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 99, 144 e 221).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 190 e 191, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 218 e 219.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Desenvolvimento Comunitário

– quadro diretivo

Presidente: Francisco Carlos Trautmann

Vice-Presidente: Flávio S. Pinheiro

D. de Planejamento: Sirlei B. Megier Trautmann

D. Promoção: Clair M. Pressi Perusso

D. de Assist. Social: Ieda Teresinha Pinheiro

D. Adm. Financeiro: Auri Perusso

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio


Av Santa Rosa, 36, cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

– coordenadas geográficas

27°22'21”S de latitude e 53°45'26”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 190 e 191, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 218 e 219, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.621/98, de 16 de dezembro de 1998.

Brasília, 15 de Janeiro de 2002.


Luciana Coelho
Chefe de Serviço I BPP
Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 482, DE 2003 (nº 2.329/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.022, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 291, de 16 de maio de 2001 - Associação das Mulheres Espinosenses - AMES, na cidade de Espinosa-MG;
- 2 - Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001 - Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, na cidade de Grão Mogol-MG;
- 3 - Portaria nº 320, de 25 de maio de 2001 - Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão, na cidade de Pouso Alegre-MG;
- 4 - Portaria nº 333, de 25 de junho de 2001 - Agência de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Bom Despacho, na cidade de Bom Despacho-MG;
- 5 - Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, na cidade de Betim-MG;

6 - Portaria nº 391, de 26 de julho de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ, na cidade de Juripiranga-PB;

7 - Portaria nº 402, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Rádio e Desenvolvimento Social de Gavião Peixoto – ACORDES, na cidade de Gavião Peixoto-SP;

8 - Portaria nº 403, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Educativa de Piedade, na cidade de Piedade-SP;

9 - Portaria nº 404, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente, na cidade de Buritizal-SP;

10 - Portaria nº 405, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, na cidade de Morro Agudo-SP;

11 - Portaria nº 411, de 7 de agosto de 2001 – Associação dos Movimentos Populares de Alto Horizonte – Goiás AMPAH, na cidade de Alto Horizonte-GO;

12 - Portaria nº 412, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Cataguases, na cidade de Cataguases-MG;

13 - Portaria nº 413, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Onda Nova – ACON, na cidade de Lagoa Santa-MG;

14 - Portaria nº 414, de 7 de agosto de 2001 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi, na cidade de Itajobi-SP; e

15 - Portaria nº 415, de 7 de agosto de 2001 – Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, na cidade de Itirapina-SP.

Brasília, 24 de setembro de 2001.



MC 00545 EM

Brasília, 27 de agosto de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001, pela qual autorizei a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000872/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 352 DE 4 DE julho DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000872/98, resolve:

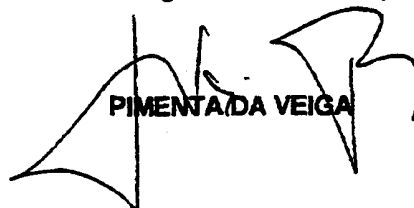
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, com sede na Rua Romualda Augusta de Melo, nº 25, Centro, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º58'50"S e longitude em 44º12'04"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

PARECER CONJUR/MC Nº 153/2000**REFERÊNCIA:** Processo nº 53710.000872/98**ORIGEM:** Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.**INTERESSADA:** Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE.**EMENTA:** Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de 4 (quatro) entidades interessadas. Habilitação da entidade supra-referenciada, considerando o atendimento dos termos do citado Comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.**CONCLUSÃO:** Pela outorga de autorização à entidade supra-referenciada.**I – Dos Fatos**

A Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE (Rádio Comunitária Central), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Romualda Augusta de Melo, nº 25, Centro, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000872/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um)km., com centro localizado no endereço de sua sede social, coordenadas geográficas de 19°58'50"S de latitude e 44°12'04"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial da União** de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, ocorreram ao chamamento, além da peticionária, as seguintes entidades:

a) Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Betim (Processo nº 53710.001050/98);

b) Associação Popular dos Moradores do Bairro Jardim Teresópolis (Processo nº 5371 0.001410/98);

c) Ponto de Contato Nova Canaã para Promoção do Bem-Estar Social (Processo nº 53710.001699/98);

4. Consoante Informação exarada nos autos pelo Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão da Secretaria de Serviços de Radiodifusão – docs. De fls. 93 a 95 – as citadas entidades não lograram a habilitação requerida pelas razões a seguir expostas:

- a Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Betim não atendeu as exigências formuladas, indispensáveis à análise para instalação da estação. Além disso, o local indicado para instalação da estação dista a mais de 500 metros das coordenadas geográficas constantes do anexo do citado comunicado de habilitação;

- a Associação Popular dos Moradores do Bairro Jardim Teresópolis solicitou sua exclusão do processo seletivo, conforme requerimento anexado às fls. 32 do Processo nº 53710.001410/98;

- a Ponto de Contato Nova Canaã para Promoção do Bem-Estar Social não atendeu aos exatos termos do Comunicado de Habilitação, eis que o local indicado para a instalação de sua estação dista a mais de 500 metros das coordenadas geográficas constantes do anexo desse comunicado.

5. A Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE instruiu seu requerimento nos termos exigidos pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, apresentando os documentos a seguir mencionados:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes,

devidamente registrados (doc. de fls. 8 a 16, 18 e 19);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 21 a 27);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 33 a 38);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 42 a 50);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Comunitária Central” (doc. de fls. 53);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 32);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 51);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 52);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 73 e 74);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 54 e 83);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 82);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 78 a 81);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 75 e 76);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 77 e 84).

6. O pedido e a documentação concernente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

7. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

8. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

9. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

10. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

11. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

12. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

13. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização,

a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

14. A autorização é outorgada consoante o art. 62, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

15. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada nos Serviços Registrais de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Betim, em 6 de julho de 1998, no Livro “A”, sob o nº de ordem 2.444, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

16. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Kátia Maria Pinheiro Veneroso
Vice-Presidente: José Maria Medina
1º Secretário: Samuel Índio do Brasil Oliveira Brito
2º Secretário: Márcia Messias Resende Braga Trindade
1º Tesoureiro: Robson José Figueiredo Pinto
2º Tesoureiro: José Alves Lara

17. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

18. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

19. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 21 de fevereiro de 2000. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação – *Decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 483, DE 2003 (nº 2.332/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA (ABC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 379, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.023, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 379, de 11 de julho de 2001 – Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC), na cidade de Bocaiúva-MG;
- 2 - Portaria nº 381, de 11 de julho de 2001 – Associação Pró – Desenvolvimento de Vera Cruz, na cidade de Vera Cruz-RS;
- 3 - Portaria nº 382, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Madalena, na cidade de Madalena-CE;
- 4 - Portaria nº 392, de 26 de julho de 2001 – Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, na cidade de Massaranduba-SC;
- 5 - Portaria nº 393, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de 'Porangaba', do Município de Porangaba e Adjacências, na cidade de Porangaba-SP;
- 6 - Portaria nº 396, de 27 de julho de 2001 – Associação das Mães Igarapegrandenses, na cidade de Igarapé Grande-MA;
- 7 - Portaria nº 398, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Itaguareense de Radiodifusão, na cidade de Itaguara-MG;
- 8 - Portaria nº 399, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, na cidade de Glaucilândia-MG;
- 9 - Portaria nº 400, de 27 de julho de 2001 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, na cidade de Cunha-SP; e
- 10 - Portaria nº 410, de 31 de julho de 2001 – Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECD), na cidade de Inhumas-GO.

Brasília, 24 de setembro de 2001.

MC 00448 EM

Brasília, 16 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC), com sede na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000235/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 379 DE 11 DE julho DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000235/99, resolve:

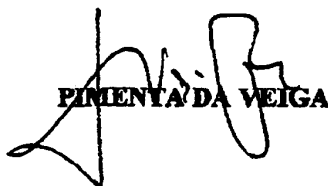
Art. 1º Autorizar a Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC), com sede na Rua Rua Dilo Maia, nº 1377, Bairro Zumbi, na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º06'31"S e longitude em 43º49'39"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 0020/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000235/99, de 02/03/99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: ABC – Associação Bocaiuvense pela Cidadania, localidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A ABC – Associação Bocaiuvense pela Cidadania, inscrita no CGC/MF sob o número 01.042.348/0001-04, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Firminio de Oliveira nº 640 – Bairro Pernambuco, cidade de Bocaiúva, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 5 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 03, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma nº 02/98, de 06/08/1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 à 213, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Dilo Maia 1.377 – Bairro Zumbi, na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17°06'31”S de latitude e 43°49'39”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18/03/1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão a mais de 500m das coordenadas publicadas no Aviso e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende

da memória do documento de folhas 110 a 113, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a alteração das coordenadas, apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7 incisos II, IV, V, VI e X da Norma nº 2/98, bem como o envio do Projeto Técnico (fls. 119 a 213).

13. Ao cumprir as exigências e diante da aceitação das coordenadas propostas pela aplicação da Portaria nº 83, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas”, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite de área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 214 a 215.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

ABC – Associação Bocaiuvense pela Cidadania

– quadro diretivo

Presidente: Elízio Mário Ferreira

Vice-Presidente: Mauro Lucio Gonçalves Duarte

1º Secretário: Paulo Roberto Alves Rocha

2º Secretário: José Robson Soares

1º Tesoureiro: Pedro Assis Souza Sá

2º Tesoureiro: Geraldo Cícero Veloso

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

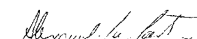
Rua Dilo Maia, 1377 — Bairro Zumbi, cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

17°06’31” de latitude e 43°49’391” de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na “Análise Técnica de RadCom” – fls. 110, e que se refere à localização da estação. Diante da aplicação da Portaria nº 83, houve a aceitação das coordenadas apresentadas.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela ABC – Associação Bocaiuvense pela Cidadania, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000235/99, de 2 de março de 1999.

Brasília, 21 de setembro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de setembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

Projeto de Decreto Legislativo Nº 484, de 2003

(Nº 2.333/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO SÃO JULIÃOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Julião, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 800, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Julião, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem Nº 1.042, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 800, de 28 de dezembro de 2000 – Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto Cultura e Turismo, na cidade de São Julião-PI;
- 2 - Portaria nº 801, de 28 de dezembro de 2000 – O Centro Social José Paulino, na cidade de Jaçanã-RN;
- 3 - Portaria nº 802, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, na cidade de Lagedo do Tabocal-BA;
- 4 - Portaria nº 18, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Lapa, ACLA, na cidade de Amélia Rodrigues-BA;
- 5 - Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural, Esportiva e Turística de Igaratá – A.C.E.T.I, na cidade de Igaratá-SP;
- 6 - Portaria nº 34, de 22 de fevereiro de 2001 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, na cidade de João Pessoa-PB;
- 7 - Portaria nº 72, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga-MT, na cidade de Paranatinga-MT;
- 8 - Portaria nº 86, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno, na cidade de Pimenta Bueno-RO;
- 9 - Portaria nº 110, de 6 de março de 2001 – Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA;
- 10 - Portaria nº 128, de 19 de março de 2001 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha – Senhor Antônio Ferreira Gomes Martins, na cidade de Forquilha-CE;
- 11 - Portaria nº 129, de 19 de março de 2001 – Associação Comunitária para Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro, na cidade de Alto do Rodrigues-RN;
- 12 - Portaria nº 130, de 19 de março de 2001 – Rádio Juventude Comunitária de Ferros, na cidade de Ferros-MG;
- 13 - Portaria nº 397, de 27 de julho de 2001 – Associação Rádio Vida, na cidade de Cachoeira do Sul-RS; e

14 - Portaria nº 406, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária São Domingos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Buritama-SP.

Brasília, 26 de setembro de 2001.



Brasília, 10 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto Cultura e Turismo, na cidade de São Julião, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53760000423/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 800 DE 28 DE dezembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000423/98, resolve:

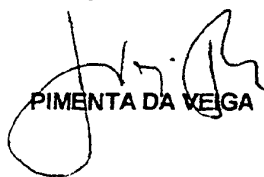
Art. 1º Autorizar a Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto Cultura e Turismo, com sede na Rua José Leandro, nº 100, Centro, na cidade de São Julião, Estado do Piauí, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º05'11"S e longitude em 40º50'05"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 0112/2000-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53760000423/98, de 28-8-98.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação São Juliaoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo, localidade São Julião, Estado do Piauí.

I – Introdução

1. A Associação São Juliaoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 2.011.143/0001-24, no Estado do Piauí, com sede na Rua José Leandro 100 – Centro, cidade de São Julião – PI, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 130, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José Leandro 100 – Centro, na cidade de São Julião, Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 7°5'27"S de latitude e 40°49'06"W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 54, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I,II,IV e VIII da Norma nº 2/98, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, efetivação de necessária alteração estatutária, bem como apresentação do Projeto Técnico e posterior adequação a Norma nº 2/98, (fls. 58 a 130).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” — fls. 126, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 95 e 96.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo,

– quadro diretivo

Presidente: Estevam Luiz de Brito

Vice-Presidente: Joaquim de Sousa Neto

Secretária Geral: Josina Anastácia Ramos

Tesoureiro: Maria A. S. de Alencar

Sec. de Esporte, Cultura e Lazer: José Francisco de Sousa

Sec. De Comunicação: Franco Sobeira Neto

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

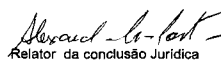
Rua José Leandro 100 – Centro, cidade de São Julião, Estado do Piauí;

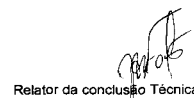
– coordenadas geográficas

07º 05'11" de latitude e 40º50'05" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 95 e 96, bem como “Formulário de Informações Técnicas” — fls. 126 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53760000423/98, de 28 de agosto de 1998.

Brasília, 28 de novembro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

Projeto de Decreto Legislativo Nº 485, de 2003

(Nº 2.339/2002, Na camera dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA DE OURO PRETO - ACEOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto - ACEOP a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem Nº 1.284, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001 - Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia - ACEARON, na cidade de Machadinho D'Oeste-RO;
- 2 - Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), na cidade de Ouro Preto-MG;
- 3 - Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001 - Associação Cultural Nova Palma, na cidade de Nova Palma-RS;
- 4 - Portaria nº 501, de 24 de agosto de 2001 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - "AMICENTRO", na cidade de Salto do Jacuí-RS;
- 5 - Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001 - COMEV. Rádio Comunitária Cultura FM, na cidade de Cabixi-RO;
- 6 - Portaria nº 503, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, na cidade de Varginha-MG;
- 7 - Portaria nº 504, de 24 de agosto de 2001 - Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, na cidade de Boa Vista do Ramos-AM;
- 8 - Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança, na cidade de Cipó-BA;
- 9 - Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001 - Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis - MA, na cidade de Esperantinópolis-MA;
- 10 - Portaria nº 510, de 24 de agosto de 2001 - Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, na cidade de Dores de Campos-MG; e

11 - Portaria nº 511, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, na cidade de Sabará-MG.

Brasília, 27 de novembro de 2001.

MC 00628 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que/a entidade Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001396/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 498 DE 24 DE agosto DE 2001.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001396/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), com sede na Rua Glauro, nº 360, Vila Aparecida, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º23'34"S e longitude em 43º30'10"W, utilizando a frequência de 107.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 260 /2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.396/98 de 6-11-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP) localidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), inscrita no CNPJ sob o número 02.800.364/0001-84, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Glaura, nº 360, Vila Aparecida, Cidade de Ouro Preto, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 30-10-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 17-12-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas,

além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo aos requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 333 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Glaura, nº 360, Vila Aparecida, Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20° 23' 34" S de latitude e 43° 30' 10" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 129, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro da Ata de Constituição, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, alterações estatutárias, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, cópia do CNPJ da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 02/98 (fls. 133 a 333).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 158, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 334 e 335.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP).

– quadro diretivo

Presidente: Roque Luiz Fina

Vice-presidente: Olinto Bráz Filho

Secretária: Zilma Aparecida Ferreira

Vice-secretária: Maria da Glória dos Anjos Felipe

Tesoureiro: Wilson Ferreira

Vice-tesoureiro: Leonardo Anderson Santos

Reis

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Glaura, nº 360, Vila Aparecida, Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20° 23' 34" S de latitude e 43° 30' 10" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 158, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 334 e 335, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunstancadas no Processo Administrativo nº 53.710.001.396/98 de 6 de novembro de 1998.

Brasília, 10 de agosto de 2001.

Adriana Costa
Relator da conclusão Jurídica

Zilma Aparecida de Silva
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de agosto de 2001. _ **Hamilton De Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 2003

(Nº 2.340/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BOAVISTENSE PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL COMUNITÁRIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 504, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, por prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001 - Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia - ACEARON, na cidade de Machadinho D'Oeste-RO;
- 2 - Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), na cidade de Ouro Preto-MG;
- 3 - Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001 - Associação Cultural Nova Palma, na cidade de Nova Palma-RS;
- 4 - Portaria nº 501, de 24 de agosto de 2001 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - "AMICENTRO", na cidade de Salto do Jacuí-RS;
- 5 - Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001 - COMEV. Rádio Comunitária Cultura FM, na cidade de Cabixi-RO;
- 6 - Portaria nº 503, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, na cidade de Varginha-MG;
- 7 - Portaria nº 504, de 24 de agosto de 2001 - Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, na cidade de Boa Vista do Ramos-AM;
- 8 - Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança, na cidade de Cipó-BA;
- 9 - Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001 - Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis - MA, na cidade de Esperantinópolis-MA;
- 10 - Portaria nº 510, de 24 de agosto de 2001 - Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, na cidade de Dores de Campos-MG; e
- 11 - Portaria nº 511, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, na cidade de Sabará-MG.

Brasília, 27 de novembro de 2001.



Brasília, 19 de outubro de 2001.

MC 00634 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, na cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000099/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 504 DE 24 DE agosto DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000099/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, com sede na Rua Herminio Cruz, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º58'47"S e longitude em 57º35'29"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 184/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.630.000.099/99 de 18-03-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, localidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas.

I – Introdução

1. A Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, inscrita no CNPJ sob o número 02.886.623/0001-39, Estado do Amazonas, com sede na Rua Hermínio Cruz, s/nº, Centro, Cidade de Boa Vista do Ramos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 04-03-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 09-09-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 02/98, de 06-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 06 a 156 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Hermínio Cruz, s/nº, Centro, Cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas em 02º 58' 47" S de latitude e 57º 35' 29" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 09-09-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folha 110, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante do registro do Estatuto e da Ata de Constituição, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, declarações de acordo com o subitem 6.7, incisos IV, V, VII e VIII da Norma nº 02/98, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 02/98, (fls. 113 a 156).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 116 e 138 firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 157 e 158.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário

– quadro diretivo

Presidente: Maria Regina Macedo Ribeiro

Vice-Presidente: Ernestino Duarte Filho

Secretário: Rosinaldo da Silva Rabelo

Tesoureira: Ironilda Matos de Oliveira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

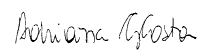
Rua Hermímio Cruz, s/nº, Centro, Cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas;


– coordenadas geográficas

02º 58' 47" S de latitude e 57º 35' 29" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 116 e 138, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 157 e 158, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.630.000.099/99 de 18 de março de 1999.

Brasília, 13 de junho de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de junho de 2001. _ **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

Projeto de Decreto Legislativo Nº 487, de 2003
(Nº 2.349/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CHÃ DO PAVÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 598, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Beneficente de Chã do Pavão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem Nº 1.402, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 595, de 24 de outubro de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu/RN, na cidade de Assu-RN;
- 2 - Portaria nº 596, de 24 de outubro de 2001 - Fundação Mário Negócio, na cidade de Parnamirim-RN;
- 3 - Portaria nº 597, de 24 de outubro de 2001 - Associação Cultural Macaparana FM, na cidade de Macaparana-PE;
- 4 - Portaria nº 598, de 24 de outubro de 2001 - Associação Beneficente de Chã do Pavão, na cidade de Vertente do Lério-PE;
- 5 - Portaria nº 599, de 24 de outubro de 2001 - Associação de Mídia Comunitária Cidade das Brisas, na cidade de Votuporanga-SP;
- 6 - Portaria nº 600, de 24 de outubro de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Pirangiense, na cidade de Pirangi-SP;
- 7 - Portaria nº 601, de 24 de outubro de 2001 - Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV, na cidade de Astolfo Dutra-MG;
- 8 - Portaria nº 604, de 24 de outubro de 2001 - Associação dos Moradores da Praia da Costa, na cidade de Vila Velha-ES;
- 9 - Portaria nº 606, de 24 de outubro de 2001 - Sociedade Civil Boca Maldita, na cidade de Curitiba-PR;
- 10 - Portaria nº 607, de 24 de outubro de 2001 - Associação de Assistência aos Bairros de Pitangui - ABAP, na cidade de Pitangui-MG; e
- 11 - Portaria nº 608, de 24 de outubro de 2001 - Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, na cidade de Lagamar-MG.

Brasília, 18 de dezembro de 2001.



MC 00730 EM

Brasília, 19 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente de Chã do Pavão, na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000052/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 598 DE 24 DE outubro DE 2001.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000052/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente de Chã do Pavão, com sede na Vila Chã do Pavão, s/nº, Tambor, na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º47'55"S e longitude em 35º47'06"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 317/2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.103.000.052/99 de 03.02.1999.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Beneficente de Chã do Pavão, localidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

I – INTRODUÇÃO

1. A Associação Beneficente de Chã do Pavão, inscrita no CNPJ sob o número 40.894.859/0001-06, Estado de Pernambuco, com sede na Vila Chã do Pavão, s/nº, Tambor, Cidade de Vertente do Lério, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 01.02.1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 09.09.1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, comple-

mentando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 a 135 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Vila Chã do Pavão, s/nº, Tambor, Cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07º 47' 55" S de latitude e 35º 47' 06" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 09.09.1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 48, denominado de “Roteiro de Análise, Técnica, de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V e VIII da Norma nº 02/98, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 02/98 (fls. 50 a 135).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 134, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumiadas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 136 e 137.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente de Chã do Pavão

– quadro diretivo

Presidente: Cristina de Lucena Barbosa
 Vice-Presidente: Edinaldo Nascimento dos Santos
 Secretária: Fausta Amparo da Silva
 Tesoureiro: Isidoro de Lucena Barbosa
 Dir. C. Com. Soe.: Elizângela Luiz dos Santos
 Dir. Patrimônio: Maria Pereira Santos da Silva
 Dir. Operações: Djalma Luiz Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Vila Chã do Pavão, s/nº, Tambor, Cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

07º 47’ 55” S de latitude e 35º 47’ 06” W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 134 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 136 e 137, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente de Chã do Pavão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.052/99, de 03-02-1999.

Brasília, 25 de setembro de 2001.

Heliana Afonso
 Relator da conclusão Jurídica

Neide Aparecida da Silva
 Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de outubro de 2001. _ **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa))

Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2003

(nº 2.353/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VISCONDE DE MAUÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 6, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 278, de 14 de junho de 2000 - Associação e Movimento Comunitária Rádio Lajedo FM, na cidade de Lajedo-PE;
- 2 - Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000 - Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, na cidade de Divinópolis de Goiás-GO;
- 3 - Portaria nº 377, de 31 de julho de 2000 - Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, na cidade de Rio Novo do Sul-ES;
- 4 - Portaria nº 398, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária Novo Dia, na cidade de Faxinal-PR;
- 5 - Portaria nº 35, de 22 de fevereiro de 2001 - Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho - FUNCUDEB, na cidade de Brejinho-RN;
- 6 - Portaria nº 62, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, na cidade de Mariana-MG;
- 7 - Portaria nº 226, de 18 de abril de 2001 - Sociedade Ambientalista de Praia Seca, na cidade de Araruama-RJ;
- 8 - Portaria nº 231, de 18 de abril de 2001 - ACCA - Associação Comunitária Cultural Aracatiense, na cidade de Aracati-CE;
- 9 - Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, na cidade de Resende-RJ; e
- 10 - Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Rádio Tropical FM de Vera-MT (ACRT/FM), na cidade de Vera-MT.

Brasília, 3 de janeiro de 2002.



MC 00647 EM

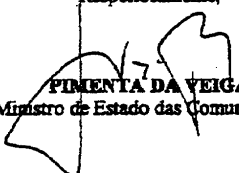
Brasília, 19 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53770.000787/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 519 DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000787/99, resolve:

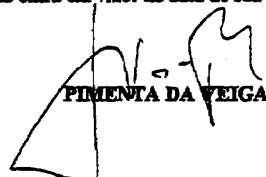
Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, com sede na Rua Venceslau Bráz, s/nº, Visconde de Mauá, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º19'53"S e longitude em 44º32'18"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Em 17 de dezembro de 2001

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de setembro de 2001, SEÇÃO 1, página 126, onde se lê: Associação de Radiodifusão Comunitária de Visconde de Mauá, leia-se: Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá.

RELATÓRIO Nº 172/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.770.000.787/99, de 22-6-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária da Visconde de Mauá, localidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, inscrito no CGC sob o número 02.970.877/0001-30, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Venceslau Braz, s/nº, Bairro: Visconde de Mauá, Cidade de Resende, RJ, dirigiu-se ao Senhor Ministro de

Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de junho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615 de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 89, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Venceslau Braz, s/nº, Bairro: Visconde de Mauá, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º 19' 95" 5 de latitude e 44º 32' 34" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3. Ocorre que a Entidade apresentou novas coordenadas geográficas em 22º19'53"S de

latitude e 44°32'18"W de longitude. As mesmas são compatíveis com as coordenadas no aviso.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 58, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, inciso II, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 62).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 67, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 82 e 83.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá;

– Quadro Diretivo

Presidente: José Renato de Almeida Sales
Secretário Geral: Ivanito Correa Brito
Diretor Técnico: Natanael da Costa
Tesoureiro: Rosa Maria Correa

– Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Avenida Venceslau Braz, s/nº, Bairro: Visconde de Mauá, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro,

– Coordenadas Geográficas

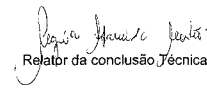
22°19'53"S de latitude e 44°32'18"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 67, e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 82 e 83, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.770.000.787/99, de 22 de junho de 1999.

Brasília, 18 de maio de 2001.

De acordo.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de maio de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2003 (nº 2.361/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE
RADIODIFUSÃO a executar serviço de
radiodifusão comunitária na cidade de
Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 748, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

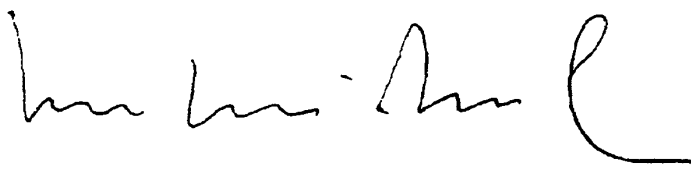
MENSAGEM Nº 118, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 745, de 6 de dezembro de 2001 – Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto, na cidade de Rio Preto-MG;
- 2 - Portaria nº 746, de 6 de dezembro de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária do Bairro de Lages, na cidade de Paracambi-RJ;
- 3 - Portaria nº 748, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, na cidade de Itanhandu-MG;
- 4 - Portaria nº 751, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas-FM, na cidade de Carmo de Minas-MG;
- 5 - Portaria nº 752, de 6 de dezembro de 2001 – ACCAP – Associação Cultural Comunitária de Alto Paraná, na cidade de Alto Paraná-PR;
- 6 - Portaria nº 754, de 6 de dezembro de 2001 – Fundação Margareth Suassuna Laureano – FUNAMSL, na cidade de Riacho dos Cavalos-PB;
- 7 - Portaria nº 755, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário das Vertentes, na cidade de Vertentes-PE;
- 8 - Portaria nº 756, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, na cidade de Alto Rio Doce-MG; e
- 9 - Portaria nº 771, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Cultural e Educativa Rio Quente, na cidade de Rio Quente-GO.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002.



MC 00045 EM

Brasília, 23 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000343/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 748 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000343/99, resolve:

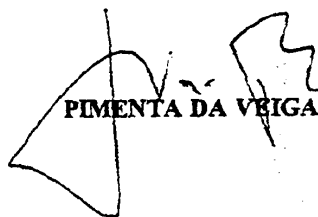
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, com sede na Rua Joaquim José Ribeiro nº 420, Centro, na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º17'44"S e longitude em 44º56'05"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 412/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.343/99, de 25-3-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, localidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, inscrito no CCC sob o número 02.988.728/0001-07, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Joaquim José Ribeiro, 420, Cidade de Itanhandu, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 8 de março de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 23 de junho de 2000, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 60, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Joaquim José Ribeiro, 420, Cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 22º17'44"S de latitude e 44º56'05"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 23-6-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 22, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação da documentação no subitem 6.7 III e V bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 25 e 53).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 55 firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 58 e 59.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão

– quadro diretivo

Presidente: Luiz Henock Mancilha Dias

Vice-Presidente: Adilson Vicente

Secretário: Jorge Luiz Couto

Tesoureiro: Simone Helena Carneiro


– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Joaquim José Ribeiro, 420, cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

22°17'44"S de latitude e 44°56'05"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 55 e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 58 e 59, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.343/99, de 25 de março de 1999.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de Novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2003

(nº 2.363/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 810, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 155, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 810, de 21 de dezembro de 2001 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares - MG;
- 2 - Portaria nº 811, de 21 de dezembro de 2001 - Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, na cidade de Bom Jesus - GO;
- 3 - Portaria nº 813, de 21 de dezembro de 2001 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, na cidade de Capivari de Baixo - SC;
- 4 - Portaria nº 815, de 21 de dezembro de 2001 - Associação Filantrópica de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Jaboticabal - SP;
- 5 - Portaria nº 817, de 21 de dezembro de 2001 - Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab "C", na cidade de Gravataí - RS;
- 6 - Portaria nº 819, de 21 de dezembro de 2001 - Associação Cultural e Educativa de Araporã - Acear, na cidade de Araporã - MG;
- 7 - Portaria nº 821, de 21 de dezembro de 2001 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio, na cidade de Sombrio - SC; e
- 8 - Portaria nº 822, de 21 de dezembro de 2001 - Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Tropicália - ACERT, na cidade de São Gonçalo do Pará - MG.

Brasília, 11 de março de 2002.

J. C. M. L.

MC 00081 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000760/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 810 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000760/98, resolve:

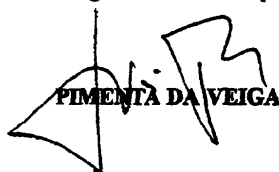
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, com sede na Rua Oswaldo Cruz nº 63, Bairro Esplanada, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º51'09"S e longitude em 41º56'20"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 455/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.760/98, de 21-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, localidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, inscrito no CGC sob o número 01.999.525/0001-23, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 63, Esplanada, Cidade de Governador Valadares, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 155, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Oswaldo Cruz, 63, Esplanada, Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°53'36" S de latitude e 41°54'53" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 22, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Foi dado o parecer pelo indeferimento da Entidade, fls. 72, no entanto, houve o recurso às fls. 73, que foi provido às fls. 83. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, I, III, IV, V, VI e VIII, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 102 e 129).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 164, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumiadas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 165 e 166.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Governador Valadares

– quadro diretivo

Presidente: Luís Alberto Coelho

Vice-Presidente: Marcos Vinícius Coelho Cunha

Secretário: Aquiles Antônio Siqueira

Tesoureiro: Carlos Roberto Pires Pinheiro

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Joaquim José Ribeiro, 420, cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

18°51’09” S de latitude e 41°56’20” W de longitude correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 164 e no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 165 e 166, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.760/98, de 21 de agosto de 1998.

Erica Alves Dias
Chefe de Divisão I SSR
Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 06 de dezembro de 2001
Adriana Rezende Avelar Rabelo
Chefe de Serviço I SSR
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

Projeto de decreto legislativo nº 491, de 20039
(Nº 2.368/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PANTANEIRA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA - APCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura - APCC a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

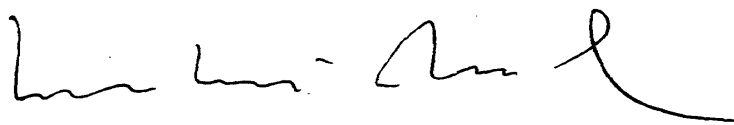
Mensagem nº 172, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 747, de 6 de dezembro de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, na cidade de Agrestina - PE;
- 2 - Portaria nº 749, de 6 de dezembro de 2001 - Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Lucas do Rio Verde - MT;
- 3 - Portaria nº 757, de 6 de dezembro de 2001 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano, na cidade de Alvorada do Norte - GO;
- 4 - Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Surubinese de Radiodifusão, na cidade de Surubim - PE;
- 5 - Portaria nº 11, de 11 de janeiro de 2002 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, na cidade de Palmeira D' Oeste - SP;
- 6 - Portaria nº 14, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Igusiense Novo Milênio, na cidade de Iguai - BA;
- 7 - Portaria nº 15, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Família Fonte de Vida, na cidade de Guanambi - BA;
- 8 - Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária do Paranoá, na cidade do Paranoá - DF;
- 9 - Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura - APCC, na cidade de Corumbá - MS; e
- 10 - Portaria nº 25, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, na cidade de Brejo da Madre de Deus - PE.

Brasília, 19 de março de 2002.



MC 00198 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura - APCC, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.001273/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 20 DE 11 DE JANEIRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001273/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura - APCC, com sede na Rua Dom Aquino, nº 2.758, Bairro Dom Bosco, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º00'21"S e longitude em 57º40'04"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA
DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 474/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.700.001.273/98, de 24-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura, localidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura, inscrita no CGC sob o número 02.565.439/0001-97, no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Dom Aquino, 2.758, Dom Bosco, cidade de Corumbá, MS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legisla-

ção, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 223 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Dom Aquino, 2758, Dom Bosco, cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 19°00'21" S de latitude e 57°40'04" W de longitude,

consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 173, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informação sobre geração de coordenadas geográficas, coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, incisos I, II, III, V e posteriormente o subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 159, 178, 199 e 219).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 202, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 216 e 217.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativas ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura

– quadro diretivo

Presidente: Luciene da Costa Cunha

Vice-Presidente: Luiz Francisco da Silva

Secretária: Nilza Lima Costa

Tesoureira: Célia Regina Egues

Diretor de Patrimônio e Técnico: Milton Jaques Zanotto

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dom Aquino, 2758, Dom Bosco, cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul

– coordenadas geográficas

19°00'21" S de latitude e 57°40'04" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 202, que se refere à localização da estação e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 216 e 217

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.700.001.273/98, de 24 de agosto de 1998.

Brasília, 14 de dezembro de 2001. – **Luciana Coelho**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de dezembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, de 2003 (nº 2.373/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FREI ODORICO VIRGA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

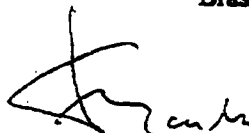
MENSAGEM Nº 206, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 90, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Assistência Social-Casa da Bênção, na cidade de Taguatinga-DF;
- 2 - Portaria nº 91, de 29 de janeiro de 2002 – Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar, na cidade de Tamandaré-PE;
- 3 - Portaria nº 92, de 29 de janeiro de 2002 – ASCOM, Assistência Social Comunitária, na cidade de Ipaba-MG;
- 4 - Portaria nº 93, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, na cidade de Fronteira-MG;
- 5 - Portaria nº 94, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, na cidade de Iati-PE;
- 6 - Portaria nº 95, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Fraternal de Quixadá - AFRAQ, na cidade de Quixadá-CE;
- 7 - Portaria nº 96, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Amigos da Zona Norte, na cidade de Natal-RN;
- 8 - Portaria nº 97, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Amigos do Brigadeiro, na cidade de Ervália-MG;
- 9 - Portaria nº 98, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente Teixeiraense, na cidade de Teixeiras-MG; e
- 10 - Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Alto do Aricanga-ES, na cidade de Ibirapu-ES.

Brasília, 1º de abril de 2002.



MC 00128 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada. Constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000801/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, na teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 93 DE 29 DE janeiro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000801/98, resolve:

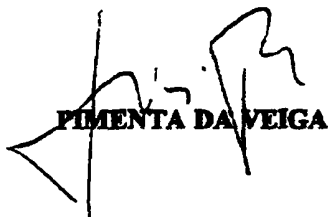
Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, com sede na Rua Jandira B. de Oliveira nº 270, Centro, na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º16'28"S e longitude em 49º13'08"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 410/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.801/98 de 25.08.1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente e Cultural "Frei Odorico Virga", localidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1.A Associação Beneficente e Cultural "Frei Odorico Virga", inscrita no CNPJ sob o número 01.609.339/0001-52, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Jandira B. de Oliveira, nº 270, Centro, Cidade de Fronteira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25.08.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2.A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro, e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 a 209 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Abdo Jauid Feres, nº 800, Matinha, Cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º 16' 28" S de latitude e 49º 13' 08" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folha 196, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7, incisos I e II da Norma nº 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 139 a 209).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 196, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 204 e 205.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução

dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente e Cultural "Frei Odorico Virga"

– quadro diretivo

Presidente: Iara dos Santos Silva

Vice-Presidente: Bruno Silveira Cury

1º Tesoureiro: Luiz Carlos Rodrigues da Silva

2º Tesoureiro: Luiz Antônio Basalia

1ª Secretária: Maria Leontina Alvarez

2ª Secretária: Maria Flora de Oliveira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Abdo Jauid Feres, 800, Matinha, cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20°16'28" S de latitude e 49°13'08" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 196 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 204 e 205, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente e Cultural "Frei Odorico Virga", no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.801/98 de 25.08.1998.

Brasília, 7 de novembro de 2001.

Adriana Costa
Relator da conclusão Jurídica

Aluísio
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 473 a 492, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, inciso II, alínea **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Solicito a minha inscrição para falar após a Ordem do Dia, como Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª será atendido na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, assim que a Mesa achar conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também peço a palavra, no momento oportuno, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável como Líder de meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª solicita a palavra pela Liderança. Portanto, se o

desejar fazer imediatamente, concedo a palavra a V. Exª por 5 minutos, como Líder, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **a**, do Regimento Interno.

Antes, porém, em resposta aos pedidos pela ordem dos Srs. Senadores, na prorrogação da Hora do Expediente, S. Exªs terão assegurado o uso da palavra por 5 minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno. Pela ordem de inscrição, farão uso da palavra os Senadores Leomar Quintanilha, Sibá Machado e João Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, do PFL de Pernambuco, por 5 minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de aproveitar esta oportunidade para me referir ao que disse o Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos em resposta a declarações do Governador Jarbas Vasconcelos, do Estado de Pernambuco.

Nós, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, somos de um dos Estados que mais tem sofrido com as invasões do MST. Diariamente são invadidas propriedades em nosso Estado sem que se tomem providências, sem que haja alguém do Governo que possa intermediar as negociações. Lá já existem movimentos diferentes daqueles dos sem-terra, e cada um desses movimentos está invadindo terras já invadidas pelo outro, havendo, inclusive, disputa entre invasores.

Tivemos, na semana passada, em Pernambuco, a invasão do terreno de um engenho da Usina Caten-de, uma das maiores usinas do Estado. Pasmem, Srs. Senadores: essa usina, hoje, é administrada por seus próprios operários. É uma usina que não tem um proprietário, um usineiro, como se diz no Estado de Pernambuco, e que é operada pelas próprias pessoas que lá trabalham. Pois essa usina foi invadida pelos sem-terra, quando, na realidade, é a Contag que a está administrando. Coisas assim têm acontecido diariamente.

Outro dia, houve invasão no Município de Goiana e em Tracunhaém, quando tocaram fogo na casa do administrador, do caseiro que trabalhava no engenho.

A Justiça, muitas vezes, concede reintegração de posse, o que traz um grande problema para os Governadores – não só para o do Estado de Pernambuco como para os de todos os outros Estados –, porque não é tarefa fácil colocar para fora de um terreno 100, 150 famílias, que não estão ali cumprindo a lei nem a Constituição.

O Ministro Márcio Thomaz Bastos, em vez de tomar as providências que, como Ministro da Justiça, como comandante da Polícia Federal, como guardião que deveria ser da Constituição e das leis, deveria tomar, responde ao apelo do Governador Jarbas Vasconcelos, à sua preocupação com esses acontecimentos dizendo que, sendo ela uma declaração da direita, não merece que ele se incomode.

Ora, todos sabemos que o Governador Jarbas Vasconcelos tem toda a sua vida pública, toda a sua vida política feita como militante dos partidos de esquerda na luta contra o regime militar, como militante do antigo MDB, sendo um dos homens públicos mais importantes do Brasil nessa linha.

Penso que essa foi uma declaração grosseira, irrefletida e até irresponsável de pessoas que deveriam trabalhar para manter a ordem. A função mais importante de um Governo é manter a ordem pública; essa é a sua primeira função. O Governo tem que dar educação, saúde, distribuir justiça, tem que fazer tudo isso, mas, em primeiro lugar, deve manter a ordem pública.

O que temos visto é que essas invasões estão proliferando no Brasil inteiro. Hoje mesmo soubemos de declaração do Governador Roberto Requião, do Estado do Paraná, um aliado do governo, nosso ex-colega, dizendo que o Incra do Paraná não está colaborando para administrar o conflito no campo. Pelo contrário, o Incra do Paraná o tem incentivado: todas as vezes que o juiz concede uma reintegração de posse, o Incra tem pedido o adiamento da aplicação da medida. O Governo concede esse adiamento e, onde havia trinta famílias, são colocadas mais cem famílias. Portanto, fica muito mais difícil o Governador operar aquela reintegração de posse.

Sr. Presidente, gostaria aqui, em nome do meu Partido, em nome dos demais Partidos que formam a aliança com o Governador Jarbas Vasconcelos, o PMDB e o PSDB, de protestar veementemente contra essa forma, que considero irresponsável, de responder a uma crítica que foi feita de forma justa, para que o Governo tomasse providências, para que a Constituição fosse cumprida. Que se faça a reforma agrária, uma reforma agrária grande, uma reforma agrária importante, mas cumprindo a lei e fazendo com que todos cumpram a lei.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao primeiro Senador inscri-

to, o nobre Senador Juvêncio da Fonseca, do PMDB do Mato Grosso do Sul.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos, Senador.

Enquanto V. Ex^a chega à tribuna, a Presidência aproveita para cumprimentar os telespectadores da **TV Senado**, os ouvintes da **Rádio Senado FM** e da **Rádio Senado Ondas Curtas** e ainda as pessoas que prestigiam a sessão do Senado das galerias, da tribuna de honra, e os profissionais que cobrem os trabalhos desta Casa da tribuna da imprensa.

Tem V. Ex^a a palavra, Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o pronunciamento do Senador José Jorge, nesses cinco minutos, feito em nome do seu partido, o PFL, relatando a ansiedade do povo de Pernambuco com os movimentos do MST, foi sobre o assunto objeto também do meu discurso de hoje – não com referência a Pernambuco, mas ao Brasil inteiro e ao meu Estado, Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, no dia 15 de julho último, a **Folha de S.Paulo** publicou matéria na sua coluna “Tendências/Debates”, de autoria do hoje Deputado Federal por Pernambuco e ex-ministro do Desenvolvimento Agrário, Raul Jungmann, intitulada “Carta Aberta ao Presidente Lula”. Não a li à época da publicação. Se tivesse lido, este discurso que ora faço teria sido feito anteriormente. Mas nunca é tarde para nos referirmos às questões públicas importantes e às idéias inteligentes, mormente nesta hora em que vivemos a angústia da busca de rumos democráticos e econômicos de sustentação das aspirações nacionais.

A aludida carta fala da reforma agrária brasileira e das questões políticas que a envolvem.

Diz o ex-ministro Raul Jungmann:

Primeiramente, as bases do debate sobre a reforma agrária são equivocadas. Não é verdade que tenhamos a maior concentração de terras do mundo ou sequer da América Latina. E, se isso foi verdade um dia, não é mais: segundo a FAO, somos o 9º colocado nas Américas. Porém a esquerda, sobretudo a agrária e católica, segue repetindo essa mentira. Como é mentira, também, que 1% dos proprietários detenha 48% das terras. Isso não existe. Como inexistem hoje os latifúndios de proporções gigantescas, de 1 milhão de hectares ou mais. Eles deixaram de existir porque no governo

do seu antecessor foram cancelados 93 milhões de hectares grilados, incluindo aí todas as áreas com mais de 10 mil hectares.

Prossegue o ex-Ministro:

Desde sempre o senhor deve ouvir, e provavelmente repetir, como todos, que a terra segue se concentrando no Brasil. Outra mentira. Ainda que lentamente, a estrutura agrária se desconcentra.

O que puxa para o alto nosso índice de concentração fundiária é, grosso modo, a Amazônia. Pouquíssimo habitada, com imensas extensões devolutas ou impróprias para agricultura, essa região, se subtraída do cálculo nacional, faz despencar a concentração e o discurso dos agraristas.

Outro ponto a ser esclarecido é o número de famílias demandando terra em nosso país. Fico sempre pasmo quando leio que elas são 4,5 milhões, o que é um absurdo. Isso equivaleria a mais ou menos 22 milhões de pessoas, sendo que o IBGE registra 17 milhões de pessoas ocupadas no campo! Portanto, se assentadas, haveria a total desarticulação da produção agrícola no país.

Durante quase dois anos disponibilizamos formulários em todos os postos dos Correios para quem quisesse terra. Inscreveram-se 700 mil pessoas e, destas, um terço apenas tinha as condições requeridas para acessar a etapa seguinte do processo de seleção. A rigor, a demanda por terra vem caindo, e não crescendo, como se propala. Atesta isso o crescente recrutamento de desempregados urbanos pelos movimentos dos sem-terra. Mas, para dar suporte à idéia contrária, de que cresce a demanda, outra mentira é propagada: o último censo agrícola constataria o êxodo de 400 mil famílias do campo. Ora, como este foi realizado pela primeira vez durante o ano agrícola, e os anteriores, de janeiro a dezembro, qualquer comparação entre eles é metodologicamente inviável.

Prossegue o ex-Ministro:

A verdade é que, no Brasil de hoje, não temos a rigor uma questão agrária, ou seja, a posse e o uso da terra como entraves à expansão das forças produtivas. Te-

mos uma questão social, sem dúvida. E uma outra, política e democrática. Na base da questão social, encontra-se o descompasso entre a demanda e a oferta por empregos no meio urbano e a desarticulação do sistema de empregos e ocupações no meio rural, a agricultura familiar. Esta última responde por oito em cada dez pessoas ocupadas no campo, com seus quatro milhões de unidades produtivas. Destas, aproximadamente 800 mil estão dentro do sistema Pronaf de crédito, assistência técnica e infra-estrutura, criado pelo Presidente Fernando Henrique e que Vossa Excelência, em boa hora, vem ampliando. Restam, entretanto, as demais, que é preciso incluir. Mas o rumo está dado.

Quanto à reforma agrária, três observações. O modelo que aí está é o da ditadura, e ele está falido. Ele é moldado para um Estado unitário, não federativo: Estados e Municípios não têm nenhuma obrigação, ainda que deles dependa a qualidade a que todos nós almejamos.

Por fim, a questão política e democrática. Presidente, democrata nenhum pode sacrificar o Estado de Direito em nome do combate à pobreza e à exclusão. Tenho a certeza de que o senhor entende e concorda com isso. O MST e a UDR, por motivos diversos, não. Certamente a reforma agrária tem-se dado em dois ambientes: o da ruptura ou o da normalidade institucional. A ruptura a nenhum de nós interessa. A normalidade implica o cumprimento estrito, rígido, da lei. Quer gostemos dela ou não. Cumpra e faça cumprir a lei, Presidente. Foi ela que assegurou a sua eleição e mandato. E só a lei interromperá a espiral de violência que se anuncia.

Essa é a carta do ex-Ministro da Reforma Agrária Raul Jungmann ao Presidente Lula.

A lucidez do ex-Ministro Raul Jungmann, aliada à sua experiência na Pasta da Reforma Agrária, oferece-nos afirmativas condizentes com a nossa realidade. Destaco a afirmativa de que “a demanda por terra vem caindo e não crescendo, como se propala. Atesta isso o crescente recrutamento de desempregados urbanos pelos movimentos dos sem-terra”, para concluir que “a verdade é que, no Brasil de hoje, não temos a rigor uma questão agrária, ou seja, a

posse e o uso da terra como entrave à expansão das forças produtivas”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a pretensão dos sem-terra vai muito além da necessária e justa reforma agrária. Hoje é público e notório que o Movimento transformou-se em uma atividade política, com o objetivo de alcançar a socialização dos meios de produção, mesmo que para tanto se pratiquem atos de desobediência civil.

Infelizmente, lideranças expressivas das nossas instituições democráticas dão depoimentos, fomentando ações de descumprimento da Constituição e, por conseguinte, em favor do conflito e do prejuízo para nossas conquistas de liberdade responsável, como foi o depoimento do novo Procurador-Geral da República, dizendo que as invasões de terras improdutivas realizadas por trabalhadores rurais não são ilegais.

Mas, felizmente, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, afirmou que a invasão da terra, mesmo que improdutiva, é ilícito civil e criminal, porque viola o devido processo legal, assegurado pela Constituição.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Logo em seguida, nobre Senador Leomar Quintanilha, quando completar o raciocínio do meu discurso, eu lhe concederei o aparte.

O Presidente do Supremo afirmou ainda que o Executivo tem o dever de conter os excessos tanto do MST quanto dos fazendeiros.

O brasileiro, tradicionalmente um povo pacífico e ordeiro, tem assistido a atos de vandalismo, como invasões de terras, de prédios públicos e particulares, de loteamentos, de hotéis, além da distribuição criminosa de equipamentos agrícolas e prédios rurais que são incendiados em nome de uma reforma agrária que não está no propósito das lideranças maiores que comandam esses atos.

Concedo o aparte ao Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Nobre Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex^a traz à Casa o motivo da sua preocupação, que é o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Essa preocupação, nobre Senador, de há muito já tomou conta do campo, levando a intranquilidade e até o temor àqueles que, à custa de seu sacrifício e de sua própria família, vêm fazendo com que o Brasil cresça, notadamente em relação à produção de alimentos. Se o Movimento é justo, se a propositura da reforma agrária, na sua essência

e no seu espírito, é justa, a forma, todavia, não o é. O ilícito é claro, é flagrante, ao se praticarem as invasões, ao não considerarem um dos direitos mais importantes consagrados pela Constituição, que é o direito de propriedade, irmão gêmeo do direito de liberdade. E o que o Movimento tem feito, repetidamente, é desrespeitar a lei, praticar esse ilícito com as invasões, tirando o brilho e o mérito da propositura. V. Ex^a lembrou muito bem que a demanda pela terra tem caído – tem caído, sim – porque estamos vendo agregarem-se ao Movimento muitos desempregados que, por não terem alternativa, estão atendendo aos apelos dos organizadores desse Movimento e engrossando as fileiras dos sem-terra. Bastou o Ministro da Reforma Agrária anunciar que daria prioridade aos assentamentos, para que estes se multiplicassem Brasil afora às margens das rodovias, nas periferias das propriedades rurais. No meu Estado, inúmeros acampamentos novos surgiram, Sr. Presidente, colocando em risco as famílias, porque estão à margem de rodovias de alta velocidade. As crianças atravessam desordenadamente as rodovias, correndo o risco de terem suas vidas ceifadas. Além disso, os acampamentos não cumprem o seu propósito, pois os sem-terra estão abrigados em casebres de palha, ligados um ao outro. Há um risco enorme de haver um acidente com incêndio. Tudo isso leva intranquilidade ao proprietário rural, que se está sentindo ameaçado na sua lida diária de produzir a sua própria subsistência e os excedentes que tanto têm fortalecido a economia do Brasil pela agricultura brasileira. V. Ex^a tem razão em trazer essa preocupação. Não quero continuar discutindo mais o assunto, para não empanar o brilho do seu pronunciamento, mas quero dizer que sou solidário a essa preocupação. Espero que, junto com os demais Colegas da Casa, possamos contribuir para encontrar uma solução justa e adequada para essa quantidade de pessoas que estão acudadas por estarem desempregadas e se envolvendo com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Agradeço o aparte precioso do nobre Senador Leomar Quintanilha, do Estado de Tocantins.

Estamos assistindo ao descumprimento reiterado de decisões judiciais, em flagrante afronta aos Poderes constituídos, especialmente ao Estado democrático de direito.

Em meu Estado, o Estado de Mato Grosso do Sul, já são 18 os mandados judiciais de reintegração de posse sem cumprimento. Segundo o Secretário de Justiça, apenas 11 são de responsabilidade do Esta-

do. As outras sete são terras indígenas, de responsabilidade federal.

Federais ou estaduais, as reintegrações não acontecem. O Poder Judiciário cumpre o seu dever constitucional dando a sentença, mas o Governo do Estado não propicia, por meio da Secretaria de Segurança, os meios para a sua execução.

Mais recentemente, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul deferiu pedido de intervenção federal em consequência do não-cumprimento do mandado de reintegração de posse da Fazenda Rancho Grande, expedido em outubro de 2002 – há quase um ano, Srs. Senadores.

O Governo do meu Estado, que é do PT, além de procrastinar, por todos os meios, o cumprimento dos mandados judiciais, ainda estimula a reforma agrária em terras produtivas. Típico é o caso da Fazenda Teijin, no Município de Nova Andradina. Entendeu o Governador que ali deveria ocorrer – e só pela sua vontade – a reforma agrária, mediante desapropriação da área. Os peritos do Incra desaconselharam a desapropriação. O Governador, não satisfeito, por intermédio de uma comissão nomeada para encaminhar o procedimento, optou por promover a desapropriação desaconselhada. Felizmente, o Ministério Público Federal ingressou com uma ação civil pública contra a desapropriação, solicitando perícia técnica. Recentemente, essa perícia concluiu seu trabalho, dizendo da inviabilidade econômica da área que, sob o enfoque do cálculo custo/benefício, implicaria investimentos muito além dos resultados do trabalho do agricultor, em razão de as terras serem fracas.

Concedo um aparte ao Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Juvêncio da Fonseca, agradeço a V. Ex^a pela gentileza. Na verdade, não estava pedindo um aparte, mas aguardando o momento para pedir a palavra para fazer uma inscrição. Mas, já que V. Ex^a gentilmente me concede a palavra, quero dizer que o assunto é da mais alta importância e que há necessidade de este Parlamento refletir sobre ele com a profundidade necessária. Vivemos num Estado Democrático de Direito, no qual as leis precisam ser devidamente respeitadas, mas sabemos que o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra neste País sempre esteve vinculado ao Partido dos Trabalhadores e que, se hoje está atuando da forma que toda a Nação brasileira verifica, no mínimo se trata de uma denúncia contra o Governo aliado que aí está, que não promove a reforma agrária nos termos que deveria. Caso contrário, o que se verifica no campo é ou um excesso por parte do MST ou uma omissão por parte de um governo aliado. Sabe-

mos, até pela teoria política, que a ocupação é devida, sobretudo quando o Estado, devidamente organizado, não procura atender aqueles que, tendo direito à terra, não podem ocupá-la para a sua sobrevivência. É uma questão social sim, mas que precisa, como V. Ex^a faz na tarde de hoje, de uma apreciação profunda. Confesso que não me omitirei, irei à tribuna desta Casa com uma outra avaliação, mostrando que se trata, na verdade, de um fato da mais alta importância, sobre o qual o Parlamento brasileiro precisa se pronunciar. Fico grato pela atenção de V. Ex^a.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)

– Obrigado, Senador Almeida Lima. Sabia que o aparte de V. Ex^a seria importante para o meu discurso, razão por que o solicitei.

Concedo o aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Juvêncio da Fonseca, ouço que, em Estados como Rondônia, movimentos de sem-terra – já são vários – pregam abertamente a luta armada. Acabo de ver no noticiário da televisão a invasão de uma fazenda considerada produtiva, onde a casa foi desmontada para erguerem barracos. E ouço, com preocupação, o Ministro da Justiça dizer que só reprimirá esses movimentos se eles violarem a lei. Invasão de propriedade produtiva, dano causado aos bens da propriedade, invasão do Incra – como aconteceu hoje, já não sei em qual Estado, parece-me que em Alagoas –, invasão e ocupação de um espaço público, pregação da luta armada, se o Ministro da Justiça deste País não considera isso violação da lei, não sei realmente que rumo tomará essa questão agrária, não apenas do ponto de vista político. É tão absurda e delirante a idéia de uma revolução armada neste País ou em qualquer outro país nos tempos de hoje que me preocupo é com o abalo que esses fatos irão provocar no mais exitoso, eficiente e dinâmico setor da economia brasileira hoje, que é a agricultura.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)

– Senador Jefferson Péres, a palavra de V. Ex^a é uma palavra de autoridade, principalmente da esquerda brasileira e daquele centro ideológico, tão importante para o equilíbrio das ações sociais, políticas e econômicas deste País. Obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

Exemplos como o de Mato Grosso do Sul e de declarações e atitudes pessoais de Líderes do Governo e da Pastoral da Terra incentivando a desobediência civil estão crescendo.

Isso é bom para o País, especialmente agora que se encontra na Presidência da República um dos maiores líderes da reforma agrária? João Pedro Ste-

dille, o líder do MST, diz que os sem-terra “são o nosso exército” e que os agricultores e pecuaristas são os “inimigos”, e diz que “a luta camponesa abriga hoje 23 milhões de pessoas. Do outro lado, há 27 mil fazendeiros. Essa é a disputa”.

Animado com as palavras de guerra do seu líder, o também líder do MST João Paulo Rodrigues critica o Governo e o Judiciário e afirma, em seminário realizado no auditório da Procuradoria-Geral da República: “Não precisamos pegar em armas para enfrentar o latifúndio. Nós enfrentaremos no tapa”. Essa declaração foi feita em 5-8-2003.

Com apreensão e alívio, leio hoje matéria no jornal **Folha de S. Paulo**:

Tensão no campo. Para juiz, direito à “paz social” é maior do que o “direito de ir e vir”.

A Justiça Federal “congelou” ontem a marcha que 800 integrantes do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) realizam até o município gaúcho de São Gabriel e a “contramarcha” que os ruralistas locais desencadearam em sentido contrário, como forma de reação.

“Sei que há o direito de ir e vir, mas ele não é maior do que o direito à paz social. Os dois grupos estavam se aproximando, e, apesar da segurança existente no local, até mesmo o trânsito no local deve ser liberado”, afirmou o Juiz Loraci Flores da Silva, da 2ª Vara Federal de Santa Maria.

Por outro lado, Sr. Presidente, o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, afirmou ontem:

A tensão no campo entre ruralistas e integrantes do Movimento de Trabalhadores Sem Terra pode prejudicar os investimentos e o agronegócio, em razão da insegurança que pode causar aos investidores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a terra é a grane fonte da nossa riqueza. A reforma agrária pacífica, dentro da lei, é a que o brasileiro quer para distribuir melhor a renda e produzir mais para todos nós. Invadir a propriedade do vizinho em nome da necessidade social não é o bastante para nos convencer de aceitar o estado de anarquia que fatalmente virá depois. Continuemos com a construção da democracia dentro dos padrões éticos próprios do brasileiro, que é solidário com seus irmãos.

O agronegócio, que nos propicia todos os frutos da terra, é responsável hoje por 40% das nossas ex-

portações e por 37% de todos os empregos existentes no Brasil. Vamos multiplicar essa produção, incorporando os milhões de hectares vocacionados para a agricultura. Nossas conquistas estão no campo do trabalho, com o indiscutível respeito ao que é dos nossos semelhantes.

Sr. Presidente, ouvi, nesta tarde, notícia internacional de que o Brasil já superou os Estados Unidos na exportação de soja para o mundo. Aí está a produção da terra, aí está a nossa grande riqueza: o brasileiro trabalhando em favor do brasileiro.

Espero que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tenha lido a carta do ex-Ministro Raul Jungmann, aqui referida. Espero, também, que, na condição de Presidente da República e Líder também dos sem-terra, propicie ao nosso povo, com urgência, a reforma agrária; reforma desejada por todos os brasileiros, mas sem que o tecido da nossa democracia se esgarce, se rompa.

Senhor Presidente, dê um sinal concreto de disposição nesse sentido. Não basta o boné na cabeça – esse, por si só, nada significa, nada vale, aliás, prejudica porque se acirram os ânimos de lado a lado. Senhor Presidente, aloque recursos substanciais, isso sim, para a reforma agrária; defina os limites toleráveis das manifestações públicas. faça valer o império da lei; não deixe o Poder Judiciário sozinho na luta diária em defesa do Estado de Direito, equilibrando a nossa democracia entre a urgência social e o respeito à lei.

O nosso povo não pode ser violentado na sua vocação de solidariedade social e de paz. Reforma agrária, sim, mas com respeito à democracia que conquistamos a duras penas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Esgotou-se o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, a Mesa informa, ao final do pronunciamento do nobre Senador Juvêncio da Fonseca, que, depois de várias reclamações das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, ficou determinado que quem faz uso da palavra somente pode conceder aparte dentro do tempo que lhe é destinado pelo Regimento, ou seja, durante os 20 minutos. Neste caso, o pronunciamento do nobre Senador Juvêncio da Fonseca está encerrado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra pela ordem ao no-

bre Senador Almeida Lima e, em seguida, ao nobre Líder Jefferson Péres, a Mesa registra a presença dos alunos do Centro de Ensino Fundamental da Metropolitana do Distrito Federal, escola pública do Distrito Federal. Para nós, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma alegria ver os estudantes, os professores e os coordenadores em nossa sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima, pela ordem.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, em combinação com o meu Líder, Senador Jefferson Péres, solicito a minha inscrição como orador para após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O nome de V. Ex^a já está aqui devidamente anotado, Senador Almeida Lima. V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a, do Regimento Interno.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, manifestei-me, desta tribuna, preocupado com uma declaração atribuída ao Senador José Sarney de que este Senado deveria aprovar, sem emendas, a reforma da Previdência tal como ela saía da Câmara. Fui informado, posteriormente, que o Senador José Sarney desmentiu a declaração que lhe era atribuída. Infelizmente, não desmentiu aos jornais e sim aqui numa sessão plenária, daquelas sessões velórias de sexta-feira.

Sr. Presidente, hoje falo de outra reforma, antecipando-me um pouco, que talvez não ocorra. O Governo tem jogado todas as suas fichas na aprovação de duas reformas. Toda a Sessão Legislativa deste ano será dedicada às reformas da previdência e tributária, que, inclusive, obrigaram à convocação extraordinária de julho, com todo o desgaste que isso acarreta ao Congresso Nacional.

Tudo indica, Sr. Presidente, que haverá uma grande frustração, porque ou não sairá reforma tributária nenhuma, e o Governo deixará isso para depois, ou então vai sair uma pífia – e bota pífia nisso – reforma tributária, porque, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa é uma conta que não fecha, é uma equação insolúvel. De um lado, existem os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que querem pagar menos impostos; de outro lado, há o Poder Público, União, Estados e Municípios, que querem arrecadar

mais e, dentro do setor público, os Estados e Municípios querendo tirar receita da União, que, por sua vez, com enorme déficit nominal, não pode se dar ao luxo de ceder receita.

Sr. Presidente, como é que a União vai abrir mão da Cide e da CPMF – gostaria muito que o fizesse, porque uma parte iria para o meu Estado – com esse brutal déficit público? E mais, ceder apenas aos Estados sem ceder aos Municípios? Alguém aqui, neste Senado, acredita que, se o Governo tiver que ceder 25% da receita da CPMF e da Cide aos Estados, os Municípios não exigirão o mesmo? E nós negaremos isso às unidades municipais deste País? Então, o Governo abriria mão de 50% da Cide e da CPMF, alargando mais ainda o rombo, Sr. Presidente? Obviamente que não fará isso. E, se não fizer, compra uma briga com governadores e com prefeitos. Pode atendê-los se, no entanto, aumentar a alíquota da CPMF. Alguém acredita que este País suporta mais aumento de carga tributária? E o Congresso Nacional suportará as pressões da sociedade para impedir que haja esse aumento de carga?

Portanto, essa é uma equação que não fecha; é insolúvel. Ou o Governo faz apenas uma mudança de ICMS, que, aliás, não precisaria de emenda à Constituição, Senadora Heloísa Helena, porque nada impede que os Governadores, no âmbito do Confaz, façam o acordo em torno de alíquota do ICMS. Quero que algum tributarista me diga se existe lei ou Constituição que impeça que isso seja feito. E, no entanto, esse será o cerne da reforma tributária. Mas se o Governo quiser pagar o preço de dividir com Estado, terá que dividir com Município, mas se for para dividir com ambos à custa do aumento da carga tributária, isso não passará no Congresso Nacional, Sr. Presidente.

De forma, que penso que essa reforma tributária, repito, ou sairá extremamente pífia ou ficará para as calendas.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para falar como Líder, após o Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o nobre Senador César Borges, do Partido da Frente Liberal, do Estado da Bahia.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, preocupado com o baixo nível de investimentos na economia brasileira que todo o País está verificando neste ano, encaminhei ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Dr. Luiz Fernando Furlan, requerimento de informações solicitando dados sobre a evolução do volume de recursos empregados pelo BNDES que estariam sendo repassados para a minha região, a Região Nordeste, ao longo deste ano.

No documento, solicitei ainda esclarecimentos acerca de matéria publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo**, no dia 07 de maio deste ano. Essa matéria destacava a criação, pelo BNDES, de um fundo de US\$1 bilhão para financiar o comércio bilateral entre Brasil e Argentina. De acordo com a reportagem, o fundo poderia inclusive financiar a importação de produtos argentinos e apoiar, também, operações conjuntas de exportações dos dois países para outros mercados.

Com essa atitude, o BNDES estaria proporcionando, Sr^{as} e Srs. Senadores, a geração de empregos fora do Brasil, quando a situação nacional está a exigir a criação e a manutenção de milhares de postos de trabalho dentro do território nacional.

Esse requerimento, feito por mim, foi respondido pelo Ministro Furlan, mediante ofício encaminhado no dia 10 de julho passado. Apesar da tempestividade, as informações ali prestadas foram incompletas.

Em primeiro lugar, a questão relacionada ao financiamento de importações argentinas não foi sequer respondida, o que me leva na procedência da matéria apresentada pela imprensa e notícias posteriores, divulgadas também pela imprensa nacional.

Quanto ao volume de recursos destinados à região Nordeste, os números apresentados são pouco animadores e revelam uma situação bastante preocupante. De janeiro a maio deste ano, o BNDES destinou R\$ 978 milhões à Região, o que significa apenas 26% do total que foi desembolsado em 2002. Nesse ritmo, haverá uma queda de quase 50% dos recursos destinados ao Nordeste em 2003.

Na maioria dos Estados nordestinos, os desembolsos nesses cinco meses de 2003 não chegaram a 20% dos valores observados no ano anterior.

Em R\$ milhões:

Estado	2002 (A)	Até Maio de 2003 (B)	B / A
Maranhão	319,6	51,5	16%
Piauí	43,0	32,9	76%
Ceará	512,5	417,7	81%
Rio Grande do Norte	222,4	26,1	12%
Paraíba	107,0	18,6	17%
Pernambuco	452,3	100,0	22%
Alagoas	153,3	16,6	11%
Sergipe	65,8	12,1	18%
Bahia	1.907,6	302,2	16%
Total	3.783,7	977,8	26%

Por melhor que seja a aplicação ao longo dos próximos sete últimos meses deste ano, é claro que a aplicação não chegará sequer à metade da aplicação feita no ano anterior. Essa é a realidade.

Concedo um aparte ao nobre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador César Borges, o BNDES foi criado pelo Presidente Getúlio Vargas, em 1952, com o objetivo de, entre outros, ajudar a promover a correção dos desequilíbrios regionais. Infelizmente, ao longo desses cinquenta anos, não tem cumprido esse papel. Em 1997, anunciou, com estardalhaço, a criação de um fundo da Amazônia também no valor de R\$1 bilhão para financiar as atividades produtivas na região amazônica. Ao final do ano, Senador César Borges, tinha liberado apenas R\$200 milhões. E a Federação das Indústrias do Estado do Amazonas publicou nota dizendo que, a partir daquele momento, não mais pediria empréstimos ao BNDES. Foi um fato inédito na história do Amazonas. Para tentar corrigir isso, apresentei projeto – aliás, originalmente, de autoria do ex-Senador Beni Veras –, obrigando aquele banco a aplicar pelo menos 30% dos seus recursos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Felizmente, o Relator Senador Tasso Jereissati já deu parecer favorável, mas há uma resistência da Bancada do Governo, que, agora mesmo, requereu fosse pensado a outro projeto em tramitação, como forma de retardar. V. Ex^a sabe que já veio aqui o Presidente do BNDES, que acabou admitindo a validade do projeto. De forma que parabeno V. Ex^a pelo seu pronunciamento e peço maior empenho dos Senadores dessas três regiões no sentido de aprovar esse projeto.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Jefferson Péres, inclusive por ter antecipado em muito o meu discurso, porque é

exatamente esta a minha preocupação e nesta linha que encaminharei o meu discurso.

Tenho ouvido muitas alegações, inclusive quando na discussão do projeto do Senador Jefferson Péres, que é um projeto originalmente do Senador Beni Veras, de que não são disponibilizados mais recursos para a região Nordeste porque não há demanda. Na minha opinião é justamente o contrário: não há demanda porque não há políticas estratégicas para o desenvolvimento da economia brasileira em geral e particularmente para essas regiões menos desenvolvidas, como o Nordeste brasileiro.

Também em âmbito nacional, os desembolsos do BNDES recuaram. No primeiro semestre deste ano houve uma queda de 19% em relação ao mesmo período de 2002. Essa é uma situação preocupante, pois demonstra a falta de confiança dos empreendedores em relação ao futuro e ao crescimento do País.

As operações do BNDES-Exim, linha de crédito de apoio ao comércio exterior, apresentaram uma queda de 40% nos primeiros seis meses deste ano. Ou seja, nesses primeiros seis meses, mesmo para exportação, área em que o País tem que fazer um esforço muito grande para equilibrar seu balanço de pagamentos, há uma diminuição de 40% em relação ao ano anterior.

Também as consultas que são feitas junto ao BNDES, que indicam operações futuras, caíram 30% no primeiro trimestre de 2003, totalizando R\$14,9 bilhões. Tudo isso é retrato, sem sombra de dúvida, de uma política recessiva implementada pelo novo Governo nos últimos seis meses, que, infelizmente, nós estamos vivenciando dolorosamente no País.

Esse, certamente, não é o desempenho que esperamos do BNDES, que tem sido o principal agente do Governo brasileiro no fornecimento de capital para investimento ao setor privado.

Desde a sua fundação, em 20 de junho de 1952, o BNDES vem financiando os grandes empreendimentos industriais e de infra-estrutura do País. Pode-se dizer que a história do Banco confunde-se com a modernização da recente história econômica brasileira.

O crescimento industrial e econômico, vivenciado pelo País entre o final da década de 50 e o início da década de 70, não teria sido possível sem a participação do BNDES, talvez o ator principal de todo esse processo.

Entre 1968 e 1973, o Brasil apresentou uma taxa média de crescimento do PIB de 10,5% ao ano,

alcançando um crescimento acumulado de 62% nesse período.

Diante da grave situação do País, que tem hoje 20% de sua população desempregada – com tendência de crescimento –, e da conseqüente necessidade de se aumentarem os níveis de investimentos, o Governo deveria zelar pela correta e eficiente alocação dos recursos do BNDES dentro da estrutura produtiva, combatendo, por exemplo, as desigualdades regionais.

E esse, Sr^{as} e Srs. Senadores, é um problema que deve, ou pelo menos deveria, ser combatido pelo BNDES. Um banco público de desenvolvimento tem a obrigação de trabalhar pela redução das desigualdades regionais, um objetivo fundamental expresso em nossa Carta Constitucional.

O Governo, entretanto, ainda não tomou este caminho, quando sua Bancada, inclusive, posicionou-se contra a aprovação, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, do projeto do Senador Jefferson Péres, que fixa um percentual mínimo de aplicação dos recursos do BNDES para as regiões menos favorecidas, como o Nordeste, Centro-Oeste e Norte do nosso País.

Não bastasse a possibilidade de financiar a importação de produtos argentinos – notícia que, infelizmente, até hoje não foi esclarecida e parece que foi confirmada pelo Governo –, e a drástica redução dos empréstimos para a região Nordeste, o jornal **Folha de S. Paulo** apresentou, recentemente, dados que são mais ainda preocupantes.

De acordo com a Folha, entre janeiro de 2002 e junho de 2003, a cidade de São Paulo ficou com 81% dos empréstimos do BNDES para prefeituras. Ou seja, uma única cidade do País ficou com 81% do total que foi emprestado às prefeituras municipais do Brasil: a Prefeitura de São Paulo.

Somente em 2003, foi concedido um empréstimo de R\$ 494 milhões para a capital paulista, destinado a obras de melhoria do sistema de transporte urbano da cidade. O BNDES demorou apenas três meses para avaliar esse projeto, surpreendendo inclusive a Prefeita de São Paulo, Marta Suplicy.

Enquanto isso, infelizmente, a população baiana aguarda há quase sete meses pela internalização de R\$15 milhões liberados pelo Banco Mundial para as obras do metrô de Salvador, as quais, por esse motivo, estão praticamente paralisadas.

O projeto, que tem um orçamento de US\$307 milhões, foi dividido entre o Banco Mundial, o Governo do Estado, a Prefeitura Municipal e o Governo Fe-

deral. Ele está paralisado e não temos, ainda, a efetiva e necessária liberação dos recursos por parte do Governo Federal, recursos que são oriundos do Banco Mundial.

A explicação para o bloqueio dos recursos seria a necessidade de se gerar o superávit fiscal acertado com o Fundo Monetário.

Vejo que há dois pesos e duas medidas. Para a cidade de Salvador, o rigor do acordo fiscal com o FMI. Para a cidade de São Paulo, a aprovação, em tempo recorde, pelo BNDES, de quase R\$500 milhões, volume trinta e três vezes superior ao pleito da Bahia.

A continuar nesse caminho, não me surpreenderei se daqui a alguns anos as estatísticas mostrarem um País mais pobre e desigual. Tenho a obrigação, como representante do Estado da Bahia, de lutar contra essa política equivocada que, com certeza, trará ainda mais pobreza ao povo nordestino se não for corrigida rapidamente e a tempo.

Também na questão do desenvolvimento regional, o programa de Governo do Partido dos Trabalhadores é apenas, até agora, uma doce promessa, pois as atitudes que vêm sendo tomadas não têm correspondência nas propostas apresentadas no documento em que se lastreia o Governo do Presidente Lula.

Queremos acreditar que esse programa será efetivado, principalmente onde diz:

Somente um novo pacto federativo poderá corrigir as históricas desigualdades regionais, agravadas nos últimos oito anos, quando a União descentralizou atribuições e encargos administrativos para estados e municípios, ao mesmo tempo em que concentrou recursos em Brasília.

O Governo, com esse programa, tem o entendimento perfeito de que é insustentável essa situação de desequilíbrio, provocada pelas desigualdades regionais existentes no Brasil. Portanto, tem que usar – e é essa a nossa esperança – os instrumentos de que dispõe, inclusive o BNDES, a fim de alavancar os projetos do Nordeste, mas não de forma passiva, aguardando apenas que eles cheguem à sua mesa. Que o BNDES possa ir ao encontro dos projetos necessários à região, já que é um banco de desenvolvimento.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Concedo, com o maior prazer, um aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador César Borges, as necessidades das Regiões Norte e Nordeste são muito grandes e a situação se agrava em relação ao passado na medida em que, hoje, não temos mais bancos de desenvolvimento regionais, os quais, de alguma forma, faziam captação e aplicações a longo prazo. Os bancos privados não querem nem ouvir falar em aplicação de longo prazo, muito menos no Norte e no Nordeste. O projeto do Senador Jefferson Péres é importante na medida em que, na seleção natural por recursos que V. Ex^a bem aponta, o Nordeste e o Norte vão perder. Na seleção natural, quem ganha é o Sudeste. Assim, é muito oportuno tudo isso que V. Ex^a coloca. O Banco do Nordeste do Brasil e o Banco da Amazônia, hoje, dependem quase que exclusivamente do BNDES para, como repassadores, emprestarem recursos. Em situações normais, dificilmente projetos do Nordeste, do Norte ou do Centro-Oeste vão competir em condição de igualdade com os do Sudeste. Era isso que queria acrescentar, dizendo que é muito oportuna a colocação feita por V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Rodolpho Tourinho.

Esta é a realidade: perdemos os nossos bancos de desenvolvimento, pelo menos com a pujança com que viveram nos anos passados. Por outro lado, quem são os agentes do BNDES? No caso do Nordeste brasileiro, o Banco do Nordeste e o Banco do Brasil. O Banco do Brasil não tem maior interesse em aplicar recursos do BNDES. E mesmo o Banco do Nordeste aplica sabendo que assumirá o risco quando houver inadimplência. Na verdade, o prejuízo fica para o banco, pois o BNDES não assume os prejuízos da inadimplência. Apesar de ter que aprovar o projeto, fica o agente financeiro com a responsabilidade da inadimplência.

Assim, não há um esforço para que haja aplicação, nas regiões menos desenvolvidas como Nordeste, Centro-Oeste e Norte, de recursos do BNDES. O que se vê, ao final do ano, é que o Nordeste tem diminuído sua participação no bolo dos recursos do BNDES.

Agora, o Nordeste está aplicando algo em torno de 12%, mas acredito que, neste ano, esse percentual vá cair ainda mais. Há queda, de forma geral, no País, mas a queda no Nordeste é maior.

Portanto, espero que o Partido dos Trabalhadores e o seu Governo possam, efetivamente, implementar a política que está pregada no seu documento de Governo, que destaca “novos critérios de financia-

mento compatíveis com o modelo de desenvolvimento que buscará a integração equilibrada do País.”

Acredito que o PT esteja imbuído da melhor das boas vontades para implantá-lo, mas neste ano não vimos nenhuma medida efetiva para que isso acontecesse.

O BNDES, conforme os números que citei, está diminuindo a sua participação nas aplicações no Nordeste brasileiro em relação ao que aplicou no ano passado. O total do volume aplicado neste ano, volto a repetir, não chegará à metade do que foi aplicado no ano passado na região.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é o momento de efetivar o discurso pela prática. Precisamos, neste momento tão importante para o País, quando se discute uma reforma tributária, nela embutir justiça para uma melhor distribuição dos recursos arrecadados junto à população brasileira, a fim de se compensarem esses desequilíbrios regionais e para que os investimentos possam se fazer, nessas regiões, de forma prioritária, pois nelas se concentra a pobreza do País.

Não será reduzindo o volume de empréstimos, como no caso do BNDES, para as regiões menos favorecidas que o Governo alcançará a tão desejada “integração equilibrada do País”.

Finalmente, faço um apelo a todos os Parlamentares, em especial aos das Bancadas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para que, unidos, possamos lutar por medidas e atitudes que devem ser tomadas de imediato, para atendermos a uma determinação constitucional expressa, que representa o desejo de todo o povo brasileiro de ver um País menos desigual. Quando tivermos um País com menos desigualdade entre as regiões, com certeza teremos um País mais justo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Ribeiro.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. João Ribeiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, por cessão do Senador Eurípedes Camargo.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil passa por um momento de mudanças que, esperamos, nos levará à construção de um modelo mais justo. O Programa Fome Zero é um sinal claro da intenção do Governo de combater as desigualdades. A reforma da Previdência também aponta nesse sentido ao enfrentar privilégios que sangram os cofres públicos há décadas. A reforma tributária, próximo passo no estabelecimento de bases sólidas para as transformações, deve seguir o mesmo caminho.

A reforma tributária tem que ser feita sob a ótica do setor produtivo. A simplificação da selva de impostos e a diminuição da carga tributária são prioritárias. Numa outra vertente, é imprescindível que se faça justiça às entidades que compõem a Federação.

Na distribuição do bolo tributário nacional, a equação existente é, no mínimo, injusta. A União fica com 63% da receita arrecadada; os Estados, com 24%, e os Municípios, onde residem os cidadãos, recebem apenas 13%. Não é à toa que uma grave crise se abate sobre a maioria das prefeituras do País, ameaçando até o pagamento de servidores e reduzindo dramaticamente a prestação de serviços básicos à população, como saúde e coleta de lixo.

Isso acontece porque, além de ser pequena a fatia de impostos dos Municípios, a desaceleração da economia provocou uma queda considerável dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios.

O FPM é a maior fonte de recursos de pelo menos 80% das prefeituras do Brasil. A diminuição do repasse chegou a 48%, em alguns casos. Nos Municípios, onde a queda foi menor, chegou a 12%. De acordo com a Federação Nacional dos Municípios, apenas até julho deste ano, a perda das prefeituras em todo o País chegou a R\$2,4 bilhões.

Não é só isso. No decorrer dos últimos anos, muitas atribuições que eram da União e dos Estados foram repassadas aos Municípios, sem o devido repasse de recursos. Um estudo divulgado na semana passada mostra que existe um elenco de serviços, que seriam dos Estados e da União, mas que são honrados pelas prefeituras, que chegam a uma conta de R\$5 bilhões por ano. As prefeituras, muitas vezes, arcam com problemas de segurança, com o abastecimento de carros das Polícias Militar e Civil, com o pagamento de aluguéis dos Coronéis, dos Delegados, dos Juizes, dos Promotores, sem que tudo isso seja de sua obrigação.

Em localidades com menos de 10 mil habitantes, quase 11% da receita é gasta com responsabilidades da União e do Estado. Em cidades com mais de 1 milhão de habitantes, o gasto fica em torno de

1,6%. Até 1992, de toda a carga tributária do País, 18,5% ficava com os Municípios. Esse número caiu para pouco mais de 13%. Isso representa R\$17 bilhões a menos nos caixas das prefeituras em 10 anos.

A hora de resolver essas injustiças é agora. A reforma tributária precisa levar em conta o drama das cidades. Tenho assistido a inúmeros Senadores denunciarem aqui, desta tribuna, a situação caótica dos Municípios brasileiros. A crise das prefeituras não prejudica Prefeitos, mas a população, especialmente a população de baixa renda que depende dos serviços públicos: saúde, educação, segurança. Centenas de prefeituras começam a atrasar o pagamento dos próprios servidores públicos. A maioria delas não consegue fazer nenhum tipo de investimento.

As manifestações pipocam por todo o País. Muitas prefeituras estão diminuindo o horário de atendimento ao público. Outras falam em greve geral. São manifestações que refletem a angústia dos que se elegeram planejando trabalhar pela sua comunidade e que agora se vêem, no crepúsculo dos mandatos, impotentes diante da falta de recursos.

Os Prefeitos defendem uma maior participação na discussão da reforma tributária. Uma das propostas existentes é de que uma parcela da arrecadação da Cide e da CPMF seja dividida entre Estados e Municípios. Aliás, tanto a Cide quanto a CPMF são e serão arrecadadas nos próprios Municípios.

Nada mais justo. Ao longo dos últimos oito anos, o Governo Federal criou e aumentou impostos e não os distribuiu com os Estados e Municípios.

Na semana passada, houve um pequeno avanço. O Presidente Lula se comprometeu a transferir parte da arrecadação da Cide para os Estados. Mas é preciso, nesse processo de negociações, que se incluam os Municípios na nova divisão de recursos. Se vai destinar parte da CPMF ou da Cide para os Estados, nada mais justo que isso seja feito em relação aos Municípios brasileiros, que, hoje, são os mais penalizados – repito –, pois têm uma parte ínfima do bolo tributário nacional.

Esse processo começa, sem dúvida, pelo fortalecimento dos Municípios. É nas cidades que as pessoas moram, vivem. Ali elas se formam, trabalham e anseiam por condições mínimas para crescerem individualmente. Aumentar os investimentos nas cidades é o primeiro passo para combater as desigualdades sociais.

Tenho dito – e repito – que, se cada Município tiver recursos para resolver problemas de saúde, edu-

cação e moradia, os problemas do Brasil serão resolvidos.

Estou solidário à causa municipalista e acredito na sensibilidade do Governo para encontrar a melhor saída para a crise. Espero também que os Governadores entendam que não adianta resolver apenas os seus problemas de caixa se as prefeituras continuarem à míngua. Que os Governadores, que são interlocutores privilegiados, coloquem à mesa de negociação não apenas os seus interesses, mas também os interesses das cidades que são, no final das contas, os interesses do povo de seus respectivos Estados.

Uma de minhas prioridades neste semestre será contribuir para a construção de um novo pacto federativo a partir da distribuição mais justa de responsabilidades e recursos. Trata-se de uma medida que irá contribuir para amenizar a crise nas prefeituras e, sobretudo, para estimular o crescimento, única arma para o combate à violência, ao desemprego e também ao desespero.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Ouço, com muito prazer, o ilustre Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Maguito Vilela, parabênizo V. Ex^a pelo brilhante discurso que faz nesta tarde ao traçar um perfil das prefeituras municipais do nosso País. E V. Ex^a o faz com a autoridade de quem foi Governador, de quem é conhecedor da exata situação, não só na condição de executivo do Governo, mas também pela experiência adquirida no trato com os Municípios do seu Estado. V. Ex^a tem razão quando chama à responsabilidade os Governadores e o Presidente da República, ao dizer que é impossível se fazer uma reforma tributária sem incluir os Municípios. Acredito que temos que pensar em um bolo total envolvendo a União, os Estados e os Municípios. Sabe V. Ex^a que, ao término da Constituinte de 1988, os Municípios ficaram com aproximadamente 19% do bolo tributário. Queremos buscar exatamente o direito desses Municípios. Nobre Senador Maguito Vilela, digo sempre que é difícil um cidadão comum chegar até o Presidente da República, até o seu Governador, até a um Senador ou a um Deputado. Mas, para esse cidadão comum chegar até o Prefeito, o cidadão que vive na mesma cidade, que é a célula mais importante da democracia e da união dos três Poderes – municipal, estadual e federal –, é mais fácil, pois sabemos que a primeira batida é dada à porta da prefeitura. V. Ex^a terá todo o meu apoio quanto à inclusão dos Municípios na discussão da reforma tributária.

Ouvi, há pouco, em uma das televisões, o Vice-Líder Professor Luizinho dizendo que a Câmara dos Deputados e algumas lideranças entendem, mesmo ressaltando o direito do Senado de discutir as outras reformas, que a reforma da previdência, que já foi bastante discutida, segundo ele, na Câmara dos Deputados, deveria vir para cá empacotada, carimbada e votada, e que nós teríamos a palavra final sobre a reforma tributária. Quero deixar claro e insistir que vamos discutir as duas reformas. Por mais que tenha sido discutida, não existe reforma perfeita. E não considero perfeita a reforma da previdência aprovada na Câmara dos Deputados. Entendo, repito, que vamos ter que mudar alguns dos seus itens, principalmente no que diz respeito à taxação dos aposentados. Não podemos fazer uma reforma com o único objetivo de prejudicar aposentados. Quanto à reforma tributária, espero que a Câmara também a discuta, e o faça com muita habilidade, porque precisamos ouvir os Prefeitos e os Governadores para depois discutir com o Governo Federal. O importante é que exista um equilíbrio entre União, Estados e Municípios, porque o que está acontecendo, infelizmente, Senador Maguito Vilela, é que a política do Governo Federal, da forma como está sendo feita, é simplesmente para quebrar as prefeituras. Isso é ruim para a democracia, é ruim para o social neste País, porque quem mais faz ação social no Brasil são as prefeituras. E, como coloca muito bem V. Ex^a, os prejudicados com isso não são os Prefeitos, mas as pessoas que vivem nos Municípios, que estão perdendo renda, que estão perdendo condições de vida. Parabéns a V. Ex^a! Tenha certeza de que aqui estaremos juntos, todos nós, para discutirmos e encontrarmos o melhor caminho para a reforma tributária.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado. As observações de V. Ex^a vieram enriquecer e muito o meu pronunciamento. V. Ex^a tem razão. Se tudo que for aprovado na Câmara não puder ser modificado no Senado, não se justifica o bicameralismo, não se justifica até a existência desta Casa. E agradeço a V. Ex^a as observações com relação à necessidade de as prefeituras serem mais bem-aquinhoadas.

Sr. Presidente, ainda me restam alguns minutos, ouço o aparte do nobre Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Maguito Vilela, gostaria antes de cumprimentá-lo pelo discurso, pela qualidade da sua palavra e pela oportunidade da sua manifestação. Depois, gostaria de informar que, no meu Estado, ontem, na Assembléia Legislativa de Pernambuco, quase metade dos prefeitos

pernambucanos estavam presentes para demonstrar uma situação de progressivo desgoverno. Não posso compreender o otimismo daqueles que comemoram essa política econômica que está desagregando a base, o Município, a instância municipal. Nunca, como agora, os Municípios estiveram em situação tão desconfortável e tão difícil. Então, quem fala em distribuição de renda não pode fazê-lo de forma responsável sem entender que uma política que fortaleça na base a operação municipal será sempre uma política com capacidade de distribuir renda. Muito mais do que programas do tipo Fome Zero, que não distribuem nada a não ser alimentos, que são relevantes para a sobrevivência, mas que não caminham na direção das soluções. É oportuna a manifestação de V. Ex^a. Há uma situação de perplexidade de centenas e centenas de prefeitos com os quais tenho tido contato, da minha Região Nordeste, e, com certeza, do Brasil inteiro. Pensar em aprovar reformas tributárias que absorvem a pressão de segmentos empresariais organizados, corporações de todos os tipos, Governadores, e não consideram a existência da base municipal é uma ação que não leva à democracia e não tem seguramente responsabilidades amplas com o País. Na Câmara e no Senado, a capacidade de intervenção dos Municípios nas decisões deve ser estimulada. Por isso, a manifestação de perplexidade de V. Ex^a hoje, com a responsabilidade pública que tem, seguramente é oportuna e serve à causa de uma mudança verdadeira na economia e no projeto social do Brasil. Parabenizo-o por suas palavras.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Sérgio Guerra, cujas palavras, colocações e observações também enriqueceram e muito o meu pronunciamento.

Agradeço, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Esta Presidência prorroga a Hora do Expediente por 15 minutos, para que os inscritos para comunicações inadiáveis façam uso da palavra por cinco minutos.

Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a manifestação do Senador Maguito Vilela, que me antecedeu na tribuna desta Casa, vem ao encontro de diversas manifestações que acontecem não só nesta Casa, mas até fora dela, em razão da situação de verdadeira penúria por que passam os Municípios brasileiros, que enfrentam uma demanda de sua comuni-

dade cada vez mais acentuada e têm seus recursos diminuídos por diversas razões, já que as receitas municipais são inexatas. A cada mês, o Prefeito tem a preocupação sobre a redução que sofrerá o Fundo de Participação do seu Município.

Aliem-se a isso os inúmeros assentamentos rurais que vêm sendo realizados no Brasil afora pelo Incra, que não conversa previamente com o Prefeito para saber se no orçamento municipal estão previstos recursos para fazerem face aos gastos que as novas famílias assentadas requerem. São cem, duzentas, trezentas, quinhentas famílias que chegam abruptamente ao Município e que recorrem ao Prefeito para atender às suas necessidades de saúde, educação de seus filhos, transporte coletivo, enfim, as mais diversas demandas, o que tem levado as administrações municipais a uma situação caótica.

A crise financeira por que passa a grande maioria dos Municípios brasileiros atingiu proporções de verdadeira catástrofe administrativa. Muitas prefeituras estão sendo obrigadas a interromper suas atividades pela absoluta falta de recursos. Os prejuízos para a população são enormes, sobretudo nas pequenas cidades, onde a demanda por serviços públicos municipais é maior.

As entidades representativas dos Municípios têm organizado ações que visam ao esclarecimento da opinião pública sobre a situação de penúria das prefeituras e tentam de todas as formas convencer as lideranças políticas nacionais sobre a necessidade urgente de se buscar uma solução para a grave crise que enfrentam.

No instante em que o Congresso Nacional analisa a proposta de reforma tributária encaminhada pelo Governo Federal, faz-se imperioso que essa discussão abranja a questão municipal. Sem poderem se proteger, já que não legislam em matéria tributária, os Municípios dependem dos seus representantes políticos no Legislativo Federal para defender os interesses da municipalidade. Assim, compete a nós, congressistas, redefinir os critérios de distribuição dos recursos arrecadados pela União, de modo a que cada ente federado cumpra com as suas responsabilidades perante a população. É importante lembrar que diversas atribuições, principalmente nas áreas de saúde e educação, têm sido repassadas aos Municípios sem que, no entanto, sejam descentralizados os recursos necessários ao seu atendimento. A principal fonte de receita dos Municípios, o Fundo de Participação dos Municípios, sujeita-se ao comportamento instável da economia, fazendo com que os orçamentos municipais sejam inexatos.

A queda sucessiva das transferências constitucionais aos Municípios tem causado sérias dificuldades aos administradores, sendo que, em alguns casos, a gestão municipal tem se revelado impraticável.

Tendo em vista que o momento de breves comunicações restringe bastante o tempo, Sr. Presidente, requeiro à Mesa que algumas informações e alguns dados, enfim, o teor desses apontamentos, sejam dados como lidos por inteiro, pois é preciso enfatizar a necessidade imperativa de revermos a atual redistribuição do bolo federal, para que os Municípios não continuem nessa situação caótica e de penúria, sem que os prefeitos possam atender às demandas mínimas do cidadão que bate à sua porta todos os dias.

Era o que gostaria de registrar, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR LEOMAR QUINTANILHA.**

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a crise financeira por que passa a grande maioria dos municípios brasileiros atingiu proporções de verdadeira catástrofe administrativa. Muitas prefeituras estão sendo obrigadas a interromper suas atividades pela absoluta falta de recursos. Os prejuízos para a população são enormes, sobretudo nas pequenas cidades, onde a demanda por serviços públicos municipais é maior.

As entidades representativas dos municípios têm organizado ações que visam ao esclarecimento da opinião pública sobre a situação de penúria das prefeituras e tentam de todas as formas convencer as lideranças políticas nacionais sobre a necessidade urgente de se buscar uma solução para a grave crise que enfrentam.

No instante em que o Congresso Nacional analisa a proposta de reforma tributária encaminhada pelo governo federal, faz-se imperioso que essa discussão abranja a questão municipal. Sem poderem se proteger, já que não legislam em matéria tributária, os municípios dependem dos seus representantes políticos no legislativo federal para defender os interesses da municipalidade. Assim, compete a nós, congressistas, redefinir os critérios de distribuição dos recursos arrecadados pela união, de modo a que cada ente federado cumpra com as suas responsabilidades perante a população. É importante lembrar que diversas atribuições, principalmente, nas áreas de saúde e educação, têm sido repassadas aos municípios, sem que, no entanto, sejam descentralizados os recursos necessários ao seu atendimento. A principal fonte de receitas dos municípios, o FPM, sujeita-se ao comportamento instável da economia, fazendo com que

os orçamentos municipais sejam inexatos. A queda sucessiva das transferências constitucionais aos municípios tem causado sérias dificuldades aos administradores sendo que, em alguns casos, a gestão municipal tem se revelado impraticável.

As reduções das quotas do FPM devem-se, principalmente, à sazonalidade da arrecadação, conforme avaliação feita pela Secretaria do Tesouro Nacional. Segundo nota oficial do órgão, a arrecadação de 2002 foi atípica, influenciada, sobretudo, pela distribuição no mês de janeiro daquele ano da arrecadação do REFIS 2000/2001, pela receita extra do Imposto de Renda Pessoa Jurídica recolhido pelos fundos de pensão e pelo aumento da arrecadação do IR e IPI decorrente de incentivos tributários concedidos para o pagamento de débitos fiscais em atraso. O conjunto desses fatores contribuiu para que as transferências do FPM em 2002 alcançassem o montante de mais de R\$ 18 bilhões. Já no exercício de 2003, sem a ocorrência desses fatores atípicos, houve significativa redução dos repasses do fundo, o que tem prejudicado enormemente o planejamento dos municípios. Em todo o Brasil, as transferências do FPM reduziram-se em valores absolutos de R\$ 1,73 bilhões em janeiro deste ano para R\$ 1,27 bilhões em julho, configurando-se num decréscimo da ordem de 26,6%. No meu estado, o Tocantins, os repasses do fundo reduziram-se de R\$ 26,5 milhões em janeiro de 2003 para R\$ 19,4 milhões em julho, ou seja, uma redução da ordem de 26,8%. Outros fatores relevantes que contribuem para a sistemática redução dos repasses do FPM são a concessão de incentivos e a evasão fiscal. Quando o governo concede redução de IPI para a indústria automobilística, por exemplo, termina por prejudicar ainda mais os municípios, cuja participação nas receitas federais restringe-se ao Imposto de Renda e ao Imposto sobre Produtos Industrializados. Assim, antes de decidir pela concessão de incentivos seria natural se esperar que o governo ouvisse os estados e os municípios, uma vez que estes sofrerão os reflexos de qualquer renúncia fiscal.

O desequilíbrio tributário verificado no nosso País pode ser mensurado ao se analisar a evolução da carga fiscal em relação ao PIB e a participação dos entes federados na arrecadação. Enquanto a carga tributária cresceu de 24,6% para 34,46% do PIB entre 1991 e 2001, a sua repartição só se alterou em favor da União, que aumentou a sua participação no bolo tributário de 55,36% para 59,30%. Na outra ponta, os estados viram a sua participação reduzida de 28,23% para 26,50% do total arrecadado, enquanto a partici-

pação dos municípios caiu de 16,41% para 14,20%. Isso ocorreu, sobretudo, em virtude da criação de diversas contribuições não compartilhadas como a CPMF, a COFINS e a CIDE. Se, de um lado, a participação da União no bolo tributário federal aumentou significativamente nos últimos anos, de outro, constata-se que as suas atribuições diminuíram, tendo em vista a transferência de responsabilidades para os estados e, sobretudo, para os municípios. A falta de definição clara das competências de cada um dos entes federados, conforme prevê o artigo 23 da Constituição Federal, obriga os municípios a suprirem as omissões da União e dos estados na prestação de serviços à população.

No caso da maioria dos municípios do meu estado, o Tocantins, a prefeitura é a última tentativa que o cidadão tem de realizar o atendimento de alguma necessidade básica. É comum ver dezenas de pessoas se dirigirem à residência do prefeito em busca de um simples prato de comida para saciar a sua fome ou para a obtenção de um remédio que cure a sua doença. O município é efetivamente o executor das políticas sociais do governo. É o ente da federação mais próximo da comunidade e por esse motivo tem de estar preparado para o atendimento das necessidades mais elementares da população.

Assim, garantir condições aos municípios de cumprirem com as suas responsabilidades junto aos cidadãos é dever desta Casa. O momento é agora. Não podemos perder a oportunidade de, durante a discussão e aprovação da reforma tributária, redefinir a participação dos entes federados no bolo tributário de modo a possibilitar que exerçam as suas atribuições. Não se trata, absolutamente, de retirar recursos da União e sim de viabilizar aos estados e, principalmente, aos municípios, a possibilidade de cumprirem com a sua importante função social.

Era o que tinha dizer!

Muito Obrigado !

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, por cinco minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia sete próximo passado, quinta-feira, tivemos, no Acre, a presença do Presidente da Eletrobrás, Dr. Luiz Pinguelli Rosa; do Presidente da Eletronorte, Dr. Silas Rondeau; do representante do Banco do Brasil, Dr. Trindade; do Presidente do Banco da Amazônia, Dr.

Mâncio Lima Cordeiro, do Governador Jorge Viana, de Liderança do Movimento Sindical Rural, da Presidente da Fetacre, Dr^a Regina Rodrigues; e tantas outras lideranças, como a CUT nacional e a Contag.

Naquele momento, tivemos a oportunidade de comemorar os vinte anos daquela instituição e também de assinar um convênio para a instalação da primeira usina de biodiesel na Amazônia, no Estado do Acre.

Esse convênio será patrocinado, em seu primeiro momento, unicamente pela Eletrobrás. Mas ficou acertado que todo litro de biodiesel produzido no Estado do Acre será consumido pelas máquinas de produção de energia elétrica da Eletronorte em nosso Estado.

Neste mesmo dia, o Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Dr. Guilherme Cassel, e o representante do Incra Nacional assinam o protocolo da intenção do Pronaf, que financiará a agricultura para produzir a matéria-prima para este combustível.

Fico feliz, Sr. Presidente, de ter iniciado este debate nesta Casa, juntamente com outros colegas Parlamentares. Hoje, vejo a Ministra Dilma Rousseff e todo o conglomerado da Eletrobrás discutindo o assunto de maneira bastante responsável.

Podemos dizer que o biodiesel, hoje, é uma matéria viável no Brasil. E parabeno também o Governo do Estado do Piauí, porque o Senador Alberto Silva, daquele Estado, é também um protagonista desta luta. Sabemos que o Governo do Piauí, juntamente com a empresa que está produzindo esse combustível, vai destinar 40 mil hectares a trabalhadores rurais sem terra para a produção de mamona.

No nosso caso, preferimos trabalhar com aquilo que a floresta nos fornece: as palmáceas. A pupunha vai ser nossa primeira experiência. O convênio determina que a instalação da usina vai ocorrer dentro da fundação de tecnologia do Estado, e o laboratório de análise química vai ser instalado dentro da Universidade Federal, tanto para a pesquisa do combustível propriamente dito, como também para o treinamento técnico de alunos e alunas dos cursos de Física, Química, Geografia, Engenharia Florestal, Agronomia e tantos outros.

Foi motivo de muita alegria, Sr. Presidente, saber que o nosso Estado – e quero agradecer a Ministra Marina Silva, que também mandou seu representante – vai contribuir para a produção de energia limpa, iniciando também o trabalho do resgate de carbo-

no para que possa ser beneficiado financeiramente por países altamente industrializados.

Portanto, não tenho palavras para agradecer o trabalho ardoroso do Dr. Luiz Pinguelli, Presidente da Eletrobrás; do Dr. Silas Rondeau, Presidente da Eletronorte; do Presidente da Eletroacre, Dr. Edilson Cadaxo; do Reitor Jonas Filho, da Universidade Federal do Acre e também toda a sua equipe como o Prof. Magnésio, que tem sido um baluarte em toda essa política dentro do nosso Estado.

A partir de agora, falta criarmos o grande paradigma da produção de biocombustível no Brasil. A Ministra Dilma Rousseff lança o desafio para que produzamos biodiesel para a substituição de óleo diesel para transporte. Para tanto S. Ex^a organizou um bonito seminário no dia 18 passado. E, agora, até o final do mês, queremos apresentar a tese desse projeto não só ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, mas ao conjunto do Governo Federal para que, nos próximos dois anos, o Brasil, oxalá, possa chegar a um mínimo de 5% de substituição de todo óleo diesel de petróleo por biocombustível produzido a partir de biomassa e, principalmente, da agricultura familiar do nosso País.

Já vi manifestações de plantadores de soja e de cana que querem que a produção de biodiesel, no Brasil, seja feita apenas a partir desses dois produtos. Mas como já foi falado pelo Presidente Luiz Pinguelli, o biodiesel, no Brasil, tem que ser produzido regionalmente a partir da característica da reforma agrária do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para falar pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a já está inscrito em terceiro lugar para usar a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como último orador para comunicações urgentes, convido o Senador João Ribeiro para ocupar a tribuna por cinco minutos.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que me traz a esta tribuna hoje é um assunto que considero da maior importância para a ge-

ração de emprego e renda do meu querido Estado do Tocantins. Um dos temas que mais abordamos durante o período eleitoral e que nos preocupa muito é exatamente a questão da geração de emprego e renda. Isso porque se o cidadão tem um emprego, consegue, de uma forma ou de outra, amenizar as dificuldades da sua família, da sua casa; enfim, de todas as pessoas que estão à sua volta.

Quero registrar, nestes cinco minutos, a importância do programa de perenização das águas do Tocantins, conhecido como Propertins, que tem como missão tornar permanente a disponibilidade de água nas diversas bacias e sub-bacias hidrográficas do nosso Estado.

O nosso Propertins, além de gerar energia elétrica, sobretudo na barragem do rio Manuel Alves, estará beneficiando de forma direta os municípios de Dianópolis, Porto Alegre do Tocantins, Almas e Rio da Conceição, cidades que se situam no entorno do empreendimento, assim como, indiretamente, toda a região – uma região seca que realmente precisa muito dessa barragem.

Outro projeto muito importante para o Norte brasileiro e o Tocantins, Sr. Presidente, é um projeto de fruticultura que gerará 2500 empregos diretos no âmbito do Propertins na barragem do Manuel Alves.

Sensível a esse problema, o Ministro Ciro Gomes estará liberando, dentro dos próximos dias, ainda este mês, de uma emenda de 24 milhões da nossa bancada, dez milhões para a conclusão dessas obras da barragem do Manuel Alves. S. Ex^a, o Ministro Ciro Gomes, irá ao Tocantins ainda este mês para a assinatura de convênio. Lá irá encontrar-se com o Governador Marcelo Miranda, com o nosso Secretário de Infra-Estrutura Brito Miranda, com prefeitos e com a comunidade de toda a região, com os oito deputados federais do Estado do Tocantins, os deputados estaduais e os três Senadores – o Senador João Ribeiro, que lhes fala, e os Senadores Eduardo Siqueira Campos e Leomar Quintanilha.

Ressalto a importância desse projeto de fruticultura e de outros que estão programados – projeto sobre os quais, no decorrer do tempo, iremos apresentar a esta Casa.

Para encerrar, peço que seja transcrito, na íntegra, o meu pronunciamento, porque, infelizmente, não será possível fazê-lo em cinco minutos. Eu estava inscrito para falar no Expediente normal, mas preferi fazer esse registro antecipadamente para garantir, sobretudo porque o ministro estará indo este mês ao Estado. Registro, com alegria, esse acontecimento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR JOÃO RIBEIRO.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, todos sabemos que é na região amazônica onde ocorre a maior precipitação pluviométrica no Brasil. Ali são despejadas pela natureza 2.000 milímetros de chuvas de forma bastante regular durante todo o ano. Já nas regiões ditas tropicais, muito embora apresentem precipitações de 1.000 a 1.500 milímetros ao ano, se caracterizam por invernos secos e verões chuvosos. Mas é no semi-árido que ocorrem os menores índices de precipitação, onde são registrados menos de 800 milímetros/ano de chuvas irregulares.

Se observarmos com atenção o mapa do meu Estado do Tocantins, podemos verificar, com clareza, que a parte sudeste do seu território situa-se exatamente na faixa onde se registram, no Brasil, os menores índices pluviométricos, fazendo daquela região uma extensa aérea de clima seco, com moderada deficiência hídrica.

O Governo do Estado do Tocantins, atento a esse problema, criou por intermédio do antigo Grupo Executivo de Irrigação – GEIR da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SAA, e está implementando, através da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, o “Programa de Perenização das Águas do Tocantins”, conhecido como PROPERTINS, que tem como missão tornar permanente a disponibilidade de água em diversas bacias e sub-bacias hidrográficas do estado, a partir de intervenções de engenharia como a perfuração de poços, construção de açudes e implantação de barragens, com o propósito de captar água para diversos usos, e, assim, minimizar os efeitos danosos das estiagens sobre a população e os animais e, até mesmo, eliminar seus reflexos nas atividades econômicas no meio ambiente.

Considerando a magnitude dos problemas causados pelas secas na região e não podendo esperar a liberação da parte substancial dos recursos devidos pela área federal, o PROPERTINS, trabalhando em parceria com os governos municipais e com os proprietários rurais, vem realizando ações emergenciais, como a abertura de cacimbas. No entanto, para que as soluções de maior envergadura já previstas possam ser adotadas, superando definitivamente a escassez de recursos hídricos na região, ainda serão necessários realizar estudos e investigações, aprofundando o detalhamento técnico que permita im-

plantar e executar obras adequadas de preservação, distribuição de água e irrigação.

Assim foram indicados 26 pontos considerados prioritários para a implantação de barragens, dentre os quais destacam-se: a do Rio Manuel Alves que já contam com projetos de engenharia e estudos ambientais licenciados, tendo, aproximadamente, 70% das obras já concluídas; e do Rio Arraias, próximo a Cidade de Arraias, que pretende tornar constante o curso do rio, viabilizando o aproveitamento hidroagrícola de áreas rurais próprias para a prática da agricultura irrigada, nas proximidades do referido empreendimento. Esse projeto, também, já tem concluído os estudos de engenharia e de impacto ambiental.

No contexto do PROPERTINS, a barragem do Rio Manuel Alves desempenhará papel expressivo na perenização de cursos d'água de pequeno porte; no abastecimento de água para consumo humano; na geração de energia, além de propiciar laser às populações da região.

O mais importante, entretanto, nesse projeto fica por conta da rega artificial de áreas agricultáveis, o que, com toda certeza, promoverá o desenvolvimento sócio-econômico da região baseado no uso de irrigação mecânica implicando no aumento da produção e da produtividade regional, com o aproveitamento hidroagrícola de 8.348,32 hectares para a produção de cultivos de maior valor econômico. Com esse projeto estão sendo criados 2.500 novos empregos diretos e indiretos, beneficiando as populações dos municípios de Dianópolis, Porto Alegre do Tocantins, Almas e Rio da Conceição, cidades que se situam no entorno do empreendimento, assim como indiretamente toda a região.

É preciso ressaltar que o projeto de irrigação do rio Manuel Alves tem uma característica ímpar no tocante aos aspectos ambientais, uma vez que promove a criação de uma cultura produtiva moderna a partir da implementação de medidas tecnológicas validadas para as condições ambientais locais, o que em última análise garante não se correr riscos de fortalecer tendências históricas de exploração predatória, contribuindo, assim, decisivamente para o processo de desenvolvimento do nosso Estado do Tocantins.

Na esteira dessas iniciativas está sendo desenvolvido outro projeto muito importante para o Norte brasileiro e o Tocantins, pois trata de considerável incremento à economias das localidades que abrange.

Refiro-me ao "Projeto Pólo de Fruticultura Irrigada São João", com uma área total de 5.139,94 hectares, situado no Município de Porto Nacional à margem direita do Rio Tocantins, que gerará 13.500 no-

vos empregos. O Pólo introduzirá na região a exploração da fruticultura tropical o que diversificará a produção rural, em escala comercial de modo a atender aos mercados internos e externos que demandem cultivares tradicionais como: banana, manga, goiaba, coco, limão e tubérculos. Mas o projeto irá muito além disso com as atividades da sua área experimental, onde, em laboratório, serão testados diferentes tipos de cultivos, na busca de inovações tecnológicas capazes de reduzir os custos de produção e aumentar a produtividade local, fazendo com que apenas as cultivares que melhor se adaptarem à região sejam utilizados pelos agricultores envolvidos no projeto.

Muito embora tenham sido cumpridas as inúmeras exigências de caráter técnico-legal e dado início as obras, hoje, em geral, esse e outros projetos encontram-se paralizados devido a dois fatos, um está relacionado à ordem judicial que propõe alterar o órgão que fornece a licença ambiental, o que por si só acarreta o adiamento do término da implantação dos projetos e o outro está ligado à escassez de recursos.

Para solucionar o primeiro problema, o Estado recorreu da decisão judicial, e o processo encontra-se no IBAMA, aqui no Distrito Federal, aguardando a emissão de um parecer técnico que dê continuidade ao processo de licenciamento.

Quanto à falta de verbas tomei iniciativas junto as autoridades governamentais que redundaram no compromisso pessoal do Ministro Ciro Gomes em liberar R\$ 10 milhões ainda este mês.

Estaremos, com sua Excelência, o Ministro da Integração Nacional, nas comemorações dos cento e dezanove anos de fundação da cidade de Dianópolis, no Tocantins, para assinatura do Convênio que liberará os recursos financeiros para o reinício das obras.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Com esse fato o PROPERTINS, então, poderá ser retomado e passar a cumprir sua missão maior que é garantir a perenização das águas do Tocantins trazendo o tão desejado desenvolvimento para os municípios que estão às suas margens.

A implantação definitiva dos projetos ligados ao PROPERTINS beneficiarão ao povo tocantinense, dando acesso a milhares de novos empregos. Sim, no total serão 16 mil novas vagas que serão geradas por essa iniciativa entre empregos diretos e indiretos.

Quero antecipadamente me congratular com o povo do Tocantins por ter alcançado, nesse momento de dificuldades por que passa a economia brasileira, a compreensão do Governo Federal quanto a importância e oportunidade do empreendimento e dele ter obtido as verbas necessárias à retomada do

PROPERTINS o que lhe permitirá cumprir mais do que sua missão, uma vez que poderá tornar efetiva sua função social, qual seja gerar emprego e renda e promover o desenvolvimento do Estado do Tocantins.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado!

Durante o discurso do Sr. João Ribeiro, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª será atendido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 678, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do Capitão-de-Mar-e-Guerra Marcio Hartz, apresentando condolências ao Comando da Marinha do Brasil e à família.

Justificação

Nascido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o ilustre capitão-de-mar-e-guerra dedicou mais de 35 anos à Marinha do Brasil.

Em todas as suas vitoriosas missões, colocou seu empenho a favor da unidade nacional. Exerceu vários comandos, dentre eles destacamos o Comando de Operações Navais, Comando da Flotilha do Amazonas, Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental e foi Assessor-Chefe Parlamentar. A Marinha do Brasil reconheceu os serviços prestados à Nação brasileira, ao condecorá-lo com várias medalhas, como a Medalha Mérito Tamandaré e a Medalha Mérito Marinho (4 âncoras).

Exemplo para as gerações do presente e do futuro, o Capitão-de-Mar-e-Guerra Marcio Hartz deixa o legado da honestidade, do trabalho, da honradez, do amor ao próximo. Ele será para sempre lembrado como o homem que dignificou o Brasil, um grande patriota.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – **Maguito Vilela.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa encaminhará o voto de pesar.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 679, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro seja encaminhado voto de pesar do Senado Federal pelo falecimento, ocorrido no dia 2 de agosto corrente, da Professora Ana (Anita) Paes Barreto.

Ex-Secretária de Educação do primeiro Governo Arraes, em Pernambuco, foi uma das fundadoras do movimento de cultura popular junto com o mestre Paulo Freire, autor de um novo método de alfabetização.

A Professora Anita Paes Barreto pertence a ilustre família nordestina e era modelo de pessoa e educadora. Seu falecimento não pode ficar sem o registro nesta Casa, não somente pela sua dedicação à causa do ensino e da cultura, mas também pelo exemplo de cidadania que caracterizou a sua longa e digna vida.

Requeiro, ainda, seja o voto comunicado à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e à família enlutada.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2003. – Senador **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa encaminhará o voto de pesar.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 322, DE 2003

Altera o art. 302 da Lei nº 9.503, de 21 de setembro de 1997, para incluir a falta de manutenção do veículo como causa de aumento de pena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 302 da Lei nº 9.503, de 21 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 302.
Parágrafo único.

.....

V – praticá-lo devido à falta de manutenção dos cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular do veículo que conduz. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As hipóteses da conduta culposa são consequências de uma lenta evolução do sistema jurídico, devendo a pena ser agravada na medida em que as circunstâncias do crime indicarem que as pessoas não têm tomado as necessárias precauções para se evitar dano a outrem, aproximando-se a culpa **stricto sensu** ao dolo.

Nos crimes culposos estão refletidos os efeitos da sociedade pós-industrial, onde as pessoas têm perdido a noção de si mesmas e dos demais.

Por conseguinte, as leis modernas devem apenar com mais rigor a conduta que infrinja mais gravemente o dever de cuidado e cujo resultado seja mais previsível, como acontece na falta de manutenção e conservação do veículo.

São muito comuns as deficiências nos equipamentos de segurança, tais como freios, luzes, pneus, direção, que têm contribuído para criar dificuldades para o condutor em circunstâncias propensas a acidentes.

Pesquisas indicam que os acidentes graves escasseariam se o condutor se comportasse sempre corretamente e atentasse para as limitações impostas pelas condições das estradas e do seu veículo.

A Lei nº 9.503, de 1997, proíbe certas condutas arriscadas. Mas é preciso mais, para diminuir a frequência de homicídios e lesões corporais culposos cometidos em acidentes de trânsito.

Assim, conclamamos os ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei, pois é imprescindível que a falta de manutenção dos veículos seja incluída no tipo penal do homicídio e lesão corporal culposos, para que fique esclarecido que essa conduta é intolerável para a pacificação social.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – **César Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Dos Crimes em Espécie

Art. 302. Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor:

Penas – detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. No homicídio culposo cometido na direção de veículo automotor, a pena é aumentada de um terço à metade, se o agente:

I – não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;

II – praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada;

III – deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do acidente;

IV – no exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros.

Art. 303. Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotor:

Penas – detenção, de seis meses a dois anos e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um terço à metade, se ocorrer qualquer das hipóteses do parágrafo único do artigo anterior.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 323, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oeste da Bahia (Unifoeste).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Oeste da Bahia (Unifoeste).

Art. 2º A universidade terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Unifoeste, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidos em seu estatuto e em normas legais pertinentes.

Art. 4º A criação da universidade subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A região oeste da Bahia possui cerca de quatrocentos mil habitantes, numa área correspondente a 28,5% do território do estado.

Composta por 39 municípios, a região apresenta uma geografia constituída de chapadas, encostas e vales, com oferta de água muito abundante e solos que facilitam o desenvolvimento da agricultura mecanizada.

Os índices de crescimento e de desenvolvimento do oeste baiano vêm aumentando desde a década de oitenta, com a cultura da soja (que tem uma produção atual de mais de 1,5 milhão de toneladas), com o cultivo do milho, do arroz, do feijão, do café e do algodão, além do pólo exportador de frutas, que vem sendo cada vez mais ampliado. A região apresenta, também, um grande potencial para a exploração do turismo ecológico.

Tudo isso torna a região oeste de grande importância econômica, social e cultural para o Estado da Bahia.

Entretanto, a localidade não é atendida por nenhuma universidade federal. O Município de Barreiras, principal cidade da região, localiza-se a cerca de 900km de Salvador, e a cerca de 500km de Brasília.

A existência de uma instituição federal de educação superior de boa qualidade atenderia aos jovens que desejam dar continuidade aos estudos, mas não dispõem de recursos para pagar as mensalidades de universidades particulares e nem podem se ausentar de casa porque trabalham na região.

Por essa razão, sugerimos a criação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, que proporcionará a capacitação profissional requerida e facilitará a permanência dos jovens já inseridos no mercado de trabalho.

Maior qualificação que proporcione a geração do conhecimento e inovação tecnológica ajudará a região a se desenvolver, a oferecer perspectivas para os jovens e melhor qualidade de vida para a população em geral.

Diante disso, conclamamos nossos colegas Congressistas a apoiarem o projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **César Borges**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 324, DE 2003

Institui o Dia Nacional dos Jornais Oficiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Jornais Oficiais, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados jornais oficiais as publicações de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios voltadas para dar publicidade e legalidade aos atos oficiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A primeira edição de um **Diário Oficial** circulou no Brasil no dia 1º de outubro de 1862, sendo impresso pela Typographia Nacional, como então se chamava a atual Imprensa Nacional, que foi instituída em 13 de maio de 1808, quando a Coroa Portuguesa acabava de se transferir para o Brasil.

Criado durante o Reinado de D. Pedro II, o **Diário Oficial** tinha como missão divulgar os atos do governo do Império do Brasil. Continha quatro páginas e era dividido em Parte Oficial, Tribunais, Exterior, Repartição de Polícia, Anúncios Administrativos, Parte Comercial e Movimento do Porto. O valor da assinatura anual era de 12\$000 na Corte e de 16\$000 nas Províncias. A assinatura semestral era, respectivamente, de 6\$000 e 8\$000 e por três meses era de 3\$000 e 4\$000.

Ao longo desses primeiros 140 anos de existência, o **Diário Oficial** experimentou alterações de formato, que revelaram o avanço tecnológico vivido pelo parque gráfico brasileiro e pela Imprensa Nacional. Editado atualmente com o nome de **Diário Oficial** da União, constitui-se de três seções e circula diariamente com uma média de 500 páginas. O noticiário oficial do Poder Judiciário é editado no **Diário da Justiça**, outra publicação de responsabilidade da Imprensa Nacional, com uma média de 2.000 páginas. O órgão veicula os dois jornais também em versão eletrônica, com uma das maiores médias de acesso entre os diferentes sítios existentes no País.

O noticiário legislativo, tanto no Senado Federal como na Câmara dos Deputados, é veiculado no **Diário** das duas Casas, e são editados pela Secretaria

Especial de Editoração e Publicação do Senado desde 1968, com uma média diária de 800 páginas.

Em 23 de maio de 1891 surgiu o primeiro jornal oficial de âmbito estadual, no Espírito Santo, seguindo-se logo os de São Paulo (1º de maio de 1891) e do Pará (11 de junho de 1891).

Alguns municípios também editam seus **Diários Oficiais**, como a cidade do Rio de Janeiro, Campinas, Manaus etc. Hoje são registrados pela Associação Brasileira de Imprensas Oficiais cerca de quarenta jornais oficiais editados no Brasil.

Nada mais justo, portanto, de se homenagear esse segmento do serviço público, de suma importância para a perenização da informação oficial com um dia dedicado a sua atuação institucional.

Salas das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2003

Fica obrigatória na rotulagem dos alimentos a identificação e a quantidade de gordura trans presentes em sua composição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na rotulagem dos alimentos será obrigatória, pelos produtores, a identificação da presença e a quantificação das gorduras **trans**.

Parágrafo único. A identificação e a quantificação da gordura **trans** obedecerão ao disposto na legislação sobre rotulagem de alimentos.

Art. 2º Na regulamentação desta lei, além das informações e dos procedimentos requeridos pela legislação, serão estabelecidos os níveis máximos aceitáveis de gordura **trans** presentes nos alimentos.

Art. 3º Caberá à autoridade fiscalizadora competente assegurar o cumprimento desta lei, sem prejuízo das demais disposições legais sobre a produção e comercialização de alimentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Justificação

Estudo publicado no **American Journal of Clinical Nutrition**, de 11 de novembro de 1999, determinou que a presença de gordura **trans** e a deficiência em vitaminas e minerais é parcialmente responsável pela formação de estrias que podem bloquear o fluxo sanguíneo das artérias. Porém, as pessoas não po-

dem diminuir facilmente a ingestão de gorduras **trans** porque não é possível avaliar o quanto se está ingerindo por falta de informação nas etiquetas dos alimentos.

Estudo apresentado na Sessão Científica 2000 da American Heart Association (AHA) mostra que, quanto maior o consumo de **trans**, maior a taxa de triglicérides quatro horas após a refeição. Foi constatado que a ingestão de margarina mais dura, rica em gordura **trans**, provocou taxa de triglicérides até 18% maior do que as dietas com margarina líquida, com maior proporção de gordura "cis".

Segundo alguns estudos, a gordura **trans**, encontrada em alimentos industrializados que contêm gordura vegetal hidrogenada, aumenta os níveis de colesterol LDL, um dos fatores de risco para o coração, reduz o HDL, fração boa de colesterol e aumenta os níveis de triglicérides, o terceiro componente mais importante do colesterol total.

Para melhor entender as alterações causadas pela industrialização, lembramos que a diferença entre os ácidos graxos naturais e as gorduras **trans** reside unicamente na estrutura molecular.

Assim, os termos "cis" e **trans** descrevem a disposição dos átomos dentro de uma molécula. Entretanto, as mesmas moléculas, com a mesma composição química, e que existem em vários arranjos estruturais, (chamados de isômeros), não têm necessariamente as mesmas atividades biológicas.

Na natureza os ácidos graxos são divididos entre saturados e insaturados. Esses últimos, também chamados de família ômega, constituem-se nos Ácidos Graxos Essenciais, pois são imprescindíveis para a saúde do organismo. Como não são produzidos pelo organismo, devem ser ingeridos na forma de alimentos, principalmente óleos e gorduras vegetais, insaturadas e com ligações do tipo "cis".

Os Ácidos Graxos Essenciais em "cis" são as moléculas-chave do organismo humano e animal. Devido a seus padrões estruturais especiais e suas características eletromagnéticas, estão presentes em todas as membranas celulares do organismo vivo.

Sem os Ácidos Graxos Essenciais em "cis", as moléculas de proteína e de DNA não poderiam funcionar. São eles que dão origem aos fosfolípidios, integrantes da estrutura celular e das partículas sub-celulares, como mitocôndrias e microsossomos.

Caso as delicadas ligações duplas das estruturas das gorduras "cis" sejam afetadas por calor, luminosidade excessiva ou exposição prolongada ao ar, perdem sua atividade biológica.

Como as gorduras insaturadas existentes na natureza, devido a sua configuração molecular especial, apresentam um ponto de fusão mais baixo, ou seja, não são sólidas à temperatura ambiente, as empresas fabricantes de alimentos passaram a submetê-las a um processo industrial capaz de oferecer mais estabilidade e durabilidade.

Devido a esse processo, que transforma gorduras “cis” em **trans**, as gorduras **trans** ficam mais sólidas à temperatura ambiente, característica que facilita sua armazenagem e transporte e, conseqüentemente, a comercialização.

Assim, a indústria alimentícia favorece a utilização desse produto na fabricação de alimentos, sem que, até o momento, o consumidor tenha sido devidamente informado sobre a presença desse tipo de gordura e de seus efeitos nocivos para a saúde.

Devido aos produtos químicos e às altas temperaturas usadas no processo industrial, as estruturas moleculares resultantes tornam-se incapazes de executar junto às células as funções normalmente realizadas pelas gorduras “cis” em seu estado natural.

Um baixo nível de ácidos graxos essenciais “cis” nos tecidos e no sangue afeta a resposta inflamatória pela menor atividade das células brancas do sangue; a flexibilidade das células vermelhas, que têm reduzida sua capacidade de funcionamento, o que associa várias enfermidades e o comportamento e a função das proteínas, outro componente importante das membranas.

Do exposto, no interesse de garantir o direito do consumidor em receber informações concernentes à sua saúde, recomendamos aos nobres parlamentares a aprovação do projeto de lei em análise, nos termos em que se apresenta.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Valmir Amaral**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

REQUERIMENTO Nº 680, DE 2003

Requer, nos termos do parágrafo 2º, do art. 50, da Constituição Federal combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Dr. Anderson Adauto Pereira no que diz respeito aos seguintes questionamentos:

a) A ferrovia de 1.600km que liga Corumbá (MS) a Bauru (SP) passa “por um processo de desativação” (vide jornal “**Folha de S. Paulo** dos últimos dias 10 e 11 de agosto de 2003). O que significa exatamente esse “processo de desativação”? Quais serviços estão sendo “desativados”? De carga e/ou passageiros? Que tipo de carga será afetada pela “desativação”? A ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) tem entre suas atribuições a obrigação de comunicar uma operação desse porte ao Ministério dos Transportes? A ANTT fez essa comunicação? Quando? Como? Em que termos?

b) O Ministério dos Transportes está informado do teor dos documentos trocados entre a ANTT e os responsáveis pela ferrovia? Quando foi decidida a desativação? Como se decidiu? Quem decidiu? Esses documentos estão disponíveis?

c) Trinta e cinco (35) locomotivas GE-HC foram retiradas da malha Novoeste e passaram a atender a Ferronorte. Mais de 400 vagões da Novoeste estão sendo usados pela Ferronorte. Essas alterações deveriam ser comunicadas a ANTT? Houve comunicação? Em que data, e em que termos ela foi feita? A ANTT autorizou a transferência desse equipamento?

d) No último dia 23 de julho de 2003, a ANTT notificou a Ferrovia Novoeste de que estava proibida a circulação de comboios no período noturno. Nos 1.600 quilômetros que compõem a malha, os trens só podem trafegar das 06:00 às 18:00. Por que a ANTT fez essa determinação? Ferroviários e testemunhas isentas informam que essa determinação vem tardiamente, depois da ocorrência de inúmeros acidentes, inclusive com vítimas fatais.

e) Ferroviários e testemunhas isentas informam que as composições da Novoeste passaram a circular com 100 ou mais va-

gões, puxados por duas ou três locomotivas. A ANTT foi comunicada sobre essa “estratégia” da empresa que visa evidentemente a economizar material e mão de obra em detrimento da segurança e da velocidade média dos comboios?

f) A Novoeste informa, num estudo divulgado pela Brasil Ferrovias em 2001, que constataria pelo menos “700 mil dormentes podres” ao longo da malha. Esses dormentes foram substituídos? Em caso negativo, por que não houve a substituição, considerando-se o risco de se trafegar sobre tais dormentes? A ANTT tomou alguma providência para corrigir essa falha? Ou cobrou da concessionária providências nesse sentido? O que respondeu a Novoeste?

Justificação

A – Segundo o Sindicato dos Ferroviários de Bauru e Mato Grosso do Sul a **holding** Brasil Ferrovias, concessionária da ferrovia Novoeste não tem mais interesse em manter em funcionamento a ferrovia.

Detentora das concessões de pelo menos mais duas ferrovias (a Ferroban e Ferronorte), a **holding** Brasil Ferrovias estaria canibalizando o equipamento não só da Novoeste como da Ferroban, para manter funcionando a Ferronorte, a mais lucrativa das empresas operadas pela **holding**.

B – Ao adquirir a concessão, a Novoeste recebeu uma ferrovia equipada com 1.553 vagões. Uma contabilidade feita em 2003 registrou apenas a existência de 850 vagões, a maioria em péssimo estado de conservação. Como se sabe, vigora nas concessões desse tipo, o instituto do “arrendamento”. Ou seja, num determinado prazo (30 anos no caso), o concessionário terá que entregar de volta ao concedente (a União) um lote equivalente aos 1.553 vagões. Quais as providências que a ANTT tem tomado para verificar se esses vagões existem e qual seu estado de conservação?

Tais dados são fundamentais ao encaminhamento das negociações entre o Ministério dos Transportes, representando a União, a ANTT e o governo de Mato Grosso do Sul no sentido de se “reestatizar” a Novoeste no trecho entre Campo Grande e Corumbá visando à implantação do “Trem Turístico do Pantanal”.

Estima-se o custo desse projeto em, no mínimo, R\$240 milhões, sem que se especifique, porém, qual a parte que caberá à União – por intermédio do Ministério dos Transportes – e qual parte caberá ao estado de Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Delcídio Amaral**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão nos termos do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 681, DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 09 de 1999, e do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2000, por tratarem do mesmo assunto.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – **Tião Viana**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com referência ao requerimento que acaba de ser lido, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos ao Plenário:

– em 12 de junho último, a Mesa aprovou o Requerimento nº 395, de 2003, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, de informações, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 216 do Regimento Interno, interrompeu a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999;

– em 29 de julho passado, a Presidência recebeu o Aviso nº 142, de 2003, do referido Ministro de Estado, encaminhando as informações solicitadas, exceto quanto ao quesito nº 3, que não foi respondido sob alegação de versar sobre matéria protegida pelo sigilo bancário;

– naquela ocasião, a Presidência encaminhou as informações prestadas ao autor do Requerimento e despachou o Requerimento ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art.

9º do Ato nº 1, de 2001, para emitir parecer e, posteriormente, ser submetido ao Plenário, deixando ainda interrompida a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999.

Entretanto, uma vez que o Requerimento foi aprovado pela Mesa e atendido quanto às informações não-sigilosas e que, quanto ao quesito considerado sigiloso, ainda depende deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e do Plenário, a Presidência determina que o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, volte a tramitar normalmente e que o requerimento de tramitação conjunta do referido Projeto com o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2000, que acaba de ser lido, seja incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero registrar que se encontra neste plenário delegação romena do Ministério da Justiça:

- A Sr^a Rodica Mihaela Stănoiu, Ministra da Justiça;
- Simona Maya Teodoroiu, Vice-Ministra da Justiça;
- Monica-Mariana Grigorescu, Embaixadora da Romênia;
- Valentin Calotă, Conselheiro da Embaixada da Romênia e
- Bogdan Vasile Constantin, guarda-espaldas da Ministra da Justiça.

Agradecemos a presença e a visita ao Senado com os cumprimentos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120, DE 2003

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências, tendo

Durante o prazo de seis dias úteis, foram apresentadas sete emendas à Medida perante a Comissão Mista.

O Deputado Carlito Merss (PT – SC), Relator da matéria na Câmara dos Deputados em substituição à Comissão Mista, proferiu parecer, no Plenário daquela Casa, preliminarmente, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7, apresentadas perante a Comissão Mista.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 13 de junho e não chegou a se instalar;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 25 de junho, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 29 de julho;
- o prazo de quarenta e cinco dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 26 de julho, e o de sessenta dias de vigência no dia 10 de agosto, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 7.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Delcídio Amaral, Relator revisor da matéria.

Com a palavra o relator da matéria, o Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo ao

PARECER Nº 1.074, DE 2003-PLEN

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 120, de 11 de junho de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.

O diploma legal em análise altera para 31 de dezembro de 2003 o prazo anteriormente fixado em 31 de dezembro de 2001 em que a União estará autorizada a adquirir dos Estados e do Distrito Federal créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, relativas à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.

No prazo do art. 4º, **caput**, da Resolução nº 1, de 2002-CN, foram apresentadas seis emendas perante a Comissão Mista, todas rejeitadas na Câmara dos Deputados.

II – Análise

1. Da constitucionalidade

O art. 62 da Constituição atribui competência ao Senhor Presidente da República para, em caso de urgência e relevância, editar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

A medida provisória sob análise satisfaz os requisitos constitucionais de urgência e relevância, uma vez que sua edição garante a utilização de recursos de propriedade dos Estados e do Distrito Federal indispensáveis à manutenção do bom funcionamento desses entes da Federação. Além disso, trata de matéria que se encontra entre as passíveis de serem disciplinadas por medidas provisórias.

2. Da juridicidade

Em linha com o posicionamento do Relator na Câmara dos Deputados, a matéria não tem vício de juridicidade.

3. Do mérito

A alteração do prazo originalmente previsto na Medida Provisória nº 2.181-45, de 2001, é imprescindível para que os Estados e o Distrito Federal possam utilizar receitas derivadas do uso de recursos naturais em seus territórios na capitalização de fundos de previdência ou no pagamento de suas dívidas junto à União, únicas destinações possíveis previstas no art. 16 da referida MP, que, sem dúvida, se configuram em medidas essenciais para o saneamento financeiro do setor público.

III – Voto

Em face do acima exposto, consideramos atendidos os pressupostos de urgência e relevância a que se refere o art. 62 da Constituição, bem como os de

adequação financeira e orçamentária de que trata o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, e votamos, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 120, de 2003, rejeitadas as emendas a ela apresentadas.

É o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do § 5º, do art. 62 da Constituição, combinado com o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator Deputado Carlito Merss (PT – SC) e do Relator revisor, Senador Delcídio Amaral, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão, em conjunto, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena para discutir, por 10 minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é evidente que vamos ter oportunidade de discutir também algumas emendas apresentadas e – parece-me – não incorporadas pelo Relator às emendas destacadas.

É importante esclarecer os telespectadores da **TV Senado**, pois eles, às vezes, não têm oportunidade de acompanhar o detalhamento das operações feitas pelos Estados, pelos Municípios e pelo Governo Federal. Em 2001 e em 2002, época em que éramos da Bancada da Oposição, tivemos oportunidade de debater várias vezes nesta Casa a chamada antecipação de crédito relacionada à antecipação do pagamento de **royalties**.

Tenho dito inúmeras vezes que gostaria muito de ver o Senado da República cumprir o seu papel, a sua razão de existir, até por que nada nos incomoda mais do que aparecer perante a opinião pública como as velhinhas e os velhinhos do Senado que simplesmente revisam o que a juventude da Câmara faz. E

nos é dada a oportunidade de revisar. Às vezes, matérias aqui chegam e a cantilena enfadonha é a mesma: dizem que nada poderá ser alterado, em função dos cronogramas estabelecidos pelos Governos ou por setores determinados diretamente interessados nas matérias que estão em tramitação.

Gostaria muito que, mais cedo ou mais tarde, o Senado cumprisse a sua razão de existir, que nada mais é do que representar a Federação. E seria muito importante que, um dia, fizéssemos um debate nesta Casa sobre o modelo de federalismo que queremos – se federalismo competitivo, se federalismo cooperativo –, que nós, Senadores, tivéssemos coragem de debater o comprometimento cada vez maior das receitas líquidas dos Estados e dos Municípios com os juros e serviços da dívida, com o financiamento da agiotagem internacional.

Estamos debatendo esta matéria do mesmo jeito que o Governo Fernando Henrique fez. O que estamos fazendo agora nada mais significa do que gerar recursos para os Estados e o Distrito Federal – as emendas tratam também dos Municípios. Por quê? Porque os Estados e os Municípios brasileiros estão em situação de penúria.

Muitas matérias aqui votadas versam sobre isso: fazer a reforma tributária não significa desonerar o setor produtivo; mais uma vez, vai sobrar para os trabalhadores, com o debate da flexibilização da legislação trabalhista. Trata-se, simplesmente, de penduricalhos arrecadatários, já que não se pode tocar naquilo que é a razão de existir, o coração, o mito, o templo sagrado do debate neste País, que é o pagamento dos juros e dos serviços da dívida.

E o que estamos possibilitando aos Estados, ao Distrito Federal e, talvez, com as emendas, aos Municípios? Estamos possibilitando a antecipação dessas receitas, como o Governo Fernando Henrique fez, para viabilizar, segundo a medida provisória, recursos para o pagamento de juros e serviços da dívida ou recursos para os fundos de pensão, para as questões previdenciárias. Por quê? Porque, infelizmente, nunca tivemos coragem, nem nos Municípios nem nos Estados nem no Governo Federal, de fazer auditoria nos cofres da Previdência, para identificar as ratazanas de terno e gravata que os saquearam.

A discussão é sempre esta: arranjar recursos para o penduricalho, que é o pagamento dos juros e do serviço da dívida, e para destinar recursos para viabilizar a Previdência, que foi saqueada ao longo da

História por muitos dos executivos e chefes de poderes públicos neste País.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez faço um apelo à Casa: a razão de existir do Senado da República é representar a Federação; é ter coragem de fazer o debate da situação de penúria gigantesca em que se encontram Estados e Municípios, que cada vez mais aumentam o percentual de comprometimento com o pagamento dos juros e dos serviços da dívida, com a agiotagem internacional.

O que estamos fazendo aqui é isto: estamos antecipando recursos que pertencem aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal para o final de 2003. Já fizemos coisa pior nesta Casa, é verdade, porque antecipamos recursos em mais de dez anos. Chegamos, no ano passado, a comprometer as futuras administrações, antecipando a sua arrecadação, simplesmente, mais uma vez, para viabilizar os interesses do Fundo Monetário Internacional.

Portanto, Sr. Presidente, nos destaques, se o debate é o mesmo, se se vai viabilizar para Estados e Distrito Federal, nada mais justo do que o benefício ser estendido aos Municípios, e que não seja meramente autorizativo, para que o Município ou o Estado de oposição, ou aquele que não tenha alguém na “panelinha governamental”, não fique sujeito a autorização futura do Governo Federal.

Se é para criar, que haja obrigatoriedade, e que se estenda também aos Municípios brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para, no momento oportuno, falar como Líder do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a está inscrito.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação a medida provisória, ressalvadas as emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 682, DE 2003

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro a votação em separado da Emenda nº 2, oferecida à Medida Provisória nº 120, de 2003, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – **José Agripino Maia.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 683, DE 2003**Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento interno, requeiro destaque, para votação em separado, emenda nº 3 à MP 120/01

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **José Agripino Maia.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Medida Provisória, ressalvadas as emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação em globo das Emendas de nºs 1 a 7, de parecer contrário.

Chamo a atenção das Lideranças para as Emendas de nºs 1 a 7, de parecer contrário, ressalvadas as Emendas nºs 2 e 3 destacadas.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Em votação a Emenda nº 2, destacada.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino, para encaminhar a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com todo o respeito ao parecer do Senador Delcídio Amaral, o objetivo das emendas que tomei a iniciativa de destacar é garantir melhor segurança e efetividade ao que propõe a medida provisória, que é assegurar aos Estados, ao Distrito Federal e, de acordo com nossa proposta, também aos Municípios o direito de fazer operação de antecipação de receita presumida em função de valor equivalente a **royalty** de petróleo, energia elétrica, etc.

O texto original da medida provisória é claro em explicitar: “Dê-se ao art. 1º da MP nº 120, de 11 de junho de 2003, a seguinte redação: ‘Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir de Estados...’” – repito, fica autorizada. O benefício de que trata a MP não garante que a União dará tratamento igualitário a todos aqueles que tiverem créditos relativos a **royalties** e que desejarem, se assim pleitearem, fazer a operação de antecipação de receita. O que estamos propondo são dois mecanismos que garantem eficácia ao que, a meu entender, objetiva a medida provisória, e é por essa razão que peço a compreensão da Casa e seu voto. Nada mais estou propondo do que uma medida que, por meio de redação, garanta mais eficácia, maior segurança no cumprimento daquilo que objetiva a medida provisória. A medida provisória estabelece que a União fica autorizada. O que proponho é que, mais do que autorizada, esteja determinada, desde que os Estados, o Distrito Federal ou Municípios – que acrescentamos ao texto – se habilitem à operação, isto é, desde que o Município se habilite, ele não pode ser discriminado, porque está determinado à União oportunidade igual para todos. Portanto, não fica a União autorizada; fica a União determinada a adquirir. Se Estado, Distrito Federal, ou Município pleitear a formalização daquela operação, a ele estará garantida a operação de antecipação de receita.

Esta, portanto, é uma emenda que surgiu como forma de se fazer justiça e garantir oportunidades iguais para todos, seja qual for o Governo ou o seu pensamento político, hoje ou daqui a 50 anos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Relator.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a emenda é impositiva e não autorizativa e estende uma conta aos Municípios. Todos nós conhecemos as dificuldades que o País enfrenta e não podemos aceitar a discussão de estender essa questão aos Municípios, até porque essa avaliação exige um estudo mais detalhado e um tempo maior. Portanto, sou contra a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação a Emenda nº 2. (Pausa.)

Pelo Regimento Interno, não há encaminhamento, mas, por liberalidade da Mesa, pediria a V. Ex^{as} para orientar as Bancadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha contrariamente à emenda.

O PMDB quer a rejeição da emenda, que amplia e determina gastos, portanto é muito mais abrangente do que a própria proposta do projeto que autoriza a ampliação do prazo de compra de **royalties** dos Estados.

O PMDB é contrário à proposta da emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, o PSDB apóia os Municípios brasileiros e, portanto, apóia a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o texto é autorizativo para que o Governo, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias, possa estabelecer os acordos. Muitos já foram realizados com os Governos estaduais. Creio que deveríamos discutir a extensão desse programa aos Municípios na área de recursos hídricos, gás e petróleo, mas não de uma forma impositiva, absolutamente violando a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A emenda não prevê quais os recursos serão cortados do Orçamento e poderão ser destinados a essa função e antecipar receita. Por tudo isso, a posição do Governo é contrária à emenda. Propomos a discussão da questão dos Municípios por meio de um projeto de lei, de forma apropriada, e não com um caráter impositivo, sem avaliação do impacto orçamentário, o que viola claramente a Lei de Diretrizes Orçamentárias do País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclareço ao Plenário que o voto “sim” é favorável à emenda e o voto “não” rejeita a emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Rejeitada a Emenda nº 2.

Passamos à votação da Emenda nº 3, destacada, do Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino para encaminhar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria inicialmente de fazer uma colocação. Se uma medida provisória é editada, é porque há uma intenção. Não se pode editar um diploma legislativo num jogo de faz-de-conta. Evidentemente que, ao editar uma MP, se pretende atingir um objetivo, que é claramente o de abrir a perspectiva para a realização de operações de antecipação de receita com base em créditos de **royalties**.

Não entendo a suposição, portanto, de que a emenda que acabou de ser derrotada determina e, portanto, cria embaraços, por estabelecer aquilo que foi proposto na MP; ela dá eficácia.

Nessa segunda emenda, quero ver quem está realmente a favor ou contra os Municípios brasileiros, Sr. Presidente. Acabei de chegar do meu Estado, onde estive em reunião com alguns Prefeitos, e me lembro muito da conversa que tive com o Prefeito de Florânia, Dr. Titi. Ele me dizia que não tinha a quem apelar para fornecer água de beber aos seus municípios da área rural. O inverno, período de chuvas do Município, foi curto. Não há água junta, não há recurso da União, não há recurso do Estado e o Município não tem dinheiro para abastecer de água a população rural. Pede-me socorro, apoio.

O que queremos, Sr. Presidente? No meu Estado, muitos Municípios têm **royalties**, ainda que sejam muito pequenos. São os portais de entrada de gasoduto ou de exploração de petróleo em terra. Na medida em que seja estendida aos Municípios essa oportunidade, antes mesmo da aprovação da Reforma Tributária – e o PFL vai se bater pela extensão da CPMF, da Cide, das contribuições aos Municípios –, podemos antecipar agora um adjutório, por menor que

seja, aos Municípios, nós que estamos todos, em tese, a favor desses. Àqueles que têm crédito referente a **royalty**, que lhes seja dada a oportunidade. Eles têm o crédito. Aquilo é uma expectativa financeira, uma expectativa de receita líquida, certa, garantida. Que lhes seja dada a oportunidade de antecipar o caixa. Que seja dada ao Prefeito de Florânia a oportunidade de não precisar implorar o socorro da União, que não está vindo, nem do Estado, que não tem como atendê-lo, para pagar a despesa do carro-pipa para levar água de beber para a população da área rural.

Não estou dramatizando, Sr. Presidente, estou referindo-me a um fato do Brasil real. Essa oportunidade está em nossas mãos. Se os Senadores quiserem favorecer os Municípios e sinalizar de verdade que estão a seu favor, é muito fácil: devem votar favoravelmente a essa emenda, que abre para os Municípios o benefício concedido aos Estados e ao Distrito Federal.

Com isso, peço o voto “sim” à emenda que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Relator da matéria.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Aqui não há ninguém contra os Municípios, mas trata-se de uma questão de bom senso. Essa medida provisória foi apresentada de acordo com uma expectativa do Governo Federal e com o que estabelece a capitalização dos fundos e o serviço da dívida dos Estados. Estou pedindo bom senso. Essa matéria deve ser melhor analisada para que – talvez por um projeto de lei – encaminhe uma proposta que contemple efetivamente os Municípios. Mas a medida provisória não atende, em função daquilo que foi projetado, uma ampliação do objeto a que se propõe.

Portanto, a posição é contrária à emenda ora apresentada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Relator tem parecer contrário.

Procederemos à votação da Emenda nº 3.

Para orientação da Bancada, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como encaminha o PMDB, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O PMDB vota “não”, Sr. Presidente, acompanhando o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como encaminha o PSDB?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim” e recomenda o apoio aos Municípios brasileiros. A situação é emergencial. Houve uma queda brutal na receita dos Municípios. Tanto é emergencial, que estamos votando uma medida provisória.

O PSDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – O problema fiscal dos Municípios não se resolve dessa forma. Primeiramente, porque não são todos os Municípios que são atendidos por essa medida provisória, apenas aqueles que têm jazidas de gás, petróleo ou produção de energia. Em segundo lugar, para podermos fazer um programa de transferência de receita para os Municípios, é preciso fazer um estudo das restrições orçamentárias, analisar a LDO e definir quais serão os programas cortados.

Por tudo isso, é muito mais racional e adequado que o Senado Federal apresente um projeto de lei e faça um estudo orçamentário aprofundado e cuidadoso, para que essa possibilidade possa viabilizar-se.

Por isso, o Governo solicita à Base e aos demais Senadores a compreensão para que mantenhamos a medida provisória, como fez a Câmara, que já derrotou essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Roberto Saturnino, como encaminha o Bloco de Apoio?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a situação dos Municípios realmente é grave, merece nossa atenção e terá nossa atenção numa proposição específica para tal fim.

Entretanto, no projeto atual, não podemos alargar-lhe o âmbito sob pena de se perder o objetivo principal, que é socorrer agora Estados e Distrito Federal.

Dessa forma, Sr. Presidente, o Bloco de Apoio encaminha o voto “não” à emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação a Emenda nº 3.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que votarem “sim” aprovam a emenda com parecer contrário. As Sr^{as} e os Srs. Senadores que forem contrários à emenda votarão “não”.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – É necessário o apoio de pelo menos três Senadores. (Pausa.)

Passa-se à verificação de **quorum** solicitada pelo Senador José Agripino e apoiada pelos Senadores Heráclito Fortes, Efraim Moraes, Antero Paes de Barros e Marco Maciel.

Solicito ao Plenário apenas um tempo para prepararmos o painel de votação. (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Enquanto V. Ex^a prepara o painel, permite que eu use a palavra?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães para uma explicação pessoal.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Quero dizer a V. Ex^a e à Casa que estamos em **démarche** para que o Governo, antes mesmo de ser a votada reforma tributária, atenda todos os Municípios brasileiros e não só alguns. Sendo assim, infelizmente, não posso acompanhar o Líder do meu Partido.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, se V. Ex^a pode conceder a pala-

vra para uma explicação pessoal, eu também a solicitarei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se V. Ex^a desejar, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, o Bloco da Minoria recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O painel está preparado. Vamos começar a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O PMDB encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – O PT encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou noutras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos realizando uma votação nominal.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL recomenda o voto “sim”.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – O PSDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência faz mais uma vez um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou noutras dependências da Casa para que compareçam ao plenário. Estamos em processo de votação nominal. (Pausa.)

Peço uma vez mais aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou noutras dependências da Casa que compareçam ao plenário. (Pausa.)

Peço a atenção dos Srs. Senadores e das Sr^{as} Senadoras.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, lembro que o voto encaminhado pelo PMDB é “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Senadores que quiserem aprovar a emenda votarão “sim”, mas a emenda tem parecer contrário. Os que desejarem recusá-la votarão “não”.

(Procede-se à votação nominal.)

EMENDA Nº 3 À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120, DE 2003

Num Sessão: 1
Data Sessão: 12/8/2003

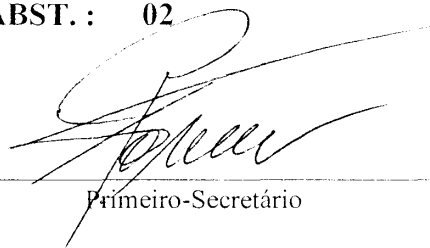
Num. Votação: 1
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 12/8/2003 16:45:05
Encerramento: 12/8/2003 16:49:29

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	NÃO
PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PSDB	MT	ANTÉRO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	NÃO
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERACLITO FORTES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	NÃO
MDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO
MDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	NÃO
MDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
FL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.
DT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
MDB	AP	PAPALÉO PAES	ABST.
PS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	NÃO
FL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
MDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
FL	SE	RENILDO SANTANA	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
FL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
MDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
FL	SP	ROMEU TUMA	SIM
FL	MA	ROSEANA SARNEY	NÃO
MDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
DB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	NÃO
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
DB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Partido UF Nome do Senador Voto
Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 20
Votos NÃO : 35 Total : 57
Votos ABST. : 02



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram
SIM 20 Srs. Senadores; e NÃO 35.

Houve 2 abstenções.

Total: 57 votos.

A emenda foi rejeitada.

Concluída a votação, a matéria aprovada vai à
promulgação.

São as seguintes a medida provisória
aprovada e as emendas rejeitadas:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120, DE 2003

Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que mencionam, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados e do Distrito Federal créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emenda nº1

Dê-se ao art. 1º da MP 120, de 11 de junho de 2003 a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.

§ 1º A autorização de que trata o caput é limitada ao valor devidamente projetado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme o caso, descontada toda e qualquer vinculação orçamentária ou transferência obrigatória.

§ 2º Serão objeto de aquisição somente os valores distribuídos por intermédio das agências reguladoras mencionadas no § 1º.

§ 3º A União utilizará em pagamento Certificados Financeiros do Tesouro - CFT com características definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4º Os CFT recebidos pelas Unidades da Federação, em decorrência da operação de que trata o caput, serão, obrigatoriamente, utilizados no pagamento de dívidas para com a União e suas entidades ou na capitalização dos fundos de previdência, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 5º A aquisição de que trata o caput somente poderá ser realizada uma única vez em relação a cada Estado, Município e ao Distrito Federal."

Emenda nº2

Dê-se ao art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, revitalizado pelo art. 1º, a seguinte redação:

"Art. 16. A União adquirirá, até 31 de dezembro de 2003, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural, desde que as entidades federadas formalizem interesse na operação com antecedência mínima de trinta dias."

Emenda nº 3

Dê-se ao **art. 16** da Medida Provisória nº **2.181-45**, de 24 de agosto de 2001, revitalizado pelo **art. 1º**, a seguinte redação:

“Art. 16. Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.”

EMENDA 4

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 120, de 11/06/2003:

Art. A distribuição da C.F.R.H. das Usinas Hidroelétricas, *deverá ser de:*
65% para os Municípios
25% para os Estados
10% para Órgãos da União

EMENDA 5

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 120, de 11/06/2003:

Art. Aplica-se à Itaipu Binacional do Brasil, as normas gerais de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo único. Caberá ao Tribunal de Contas da União a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação dos seus recursos, bem como o julgamento das contas de seus administradores.

EMENDA 6

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 120, de 11/06/2003:

Art. Fica a União autorizada a compensar os Estados e Distrito Federal pelos saldos credores acumulados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 25 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e Lei Complementar nº 115 de 27 de dezembro de 2002, podendo os respectivos valores serem utilizados para os fins previstos na Lei nº 10.195 de 14 de fevereiro de 2001.

EMENDA 7

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 120, de 11/06/2003:

Art. Ao Tribunal de Contas da União caberá fiscalizar a distribuição dos recursos a que se refere o *caput*, inclusive o dos *‘royalties’* devidos pela Itaipu Binacional do Brasil, pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, bem como a aplicação pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e pelos órgãos da União contemplados com aquelas compensações financeiras, na forma da legislação vigente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Peço seja consignado meu voto “não” à matéria anterior, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O voto de V. Ex^a não será registrado nos Anais, uma vez que a votação está encerrada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Desobstruída a pauta, damos prosseguimento à Ordem do Dia.

Passa-se ao **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003**, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que *dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 534, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 534, de 2003, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto

de Lei do Senado nº 202, de 2002, de sua autoria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2002, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 542, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 542, de 2003**, do Senador Fernando Bezerra, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999, que já se encontram apensadas, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70, 97, de 1999, e 41, de 2003, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 572, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 572, de 2003, apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional como conclusão do Parecer nº 765, de 2003, Relator **ad hoc**: Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o sobrestamento da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2000, a fim de aguardar a deliberação da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Resolução nº 8, de 2001-CN, e seu encaminhamento ao Senado Federal.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria ficará na Secretaria-Geral da Mesa, com a tramitação sobrestada, aguardando a deliberação da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Resolução nº 8, de 2001-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 592, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 592, de 2003**, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 593, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 593, de 2003**, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Assuntos Sociais.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, Senador Eduardo Suplicy, somente o autor pode encaminhar o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 600, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 600, de 2003**, do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto

de Lei do Senado nº 243, de 2000, de sua autoria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 243, de 2000, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 684, DE 2003

Requeremos nos termos do art. 338-II, combinado com o art. 336-III, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001, na Casa de origem PL nº 350, de 1999, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – Senador **Marcelo Crivella** – Senador **Tiã Viana** – Senador **José Agripino**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – De acordo com o disposto no art. 340, III, do Regimento Interno, a matéria figurará na próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 685, DE 2003

Senhor Presidente,

Solicitamos que a Sessão solene em homenagem ao centenário de nascimento do ex-Senador Dinarte Mariz, anteriormente marcada para o dia 22 do corrente, seja antecipada para a Hora do Expediente da Sessão do Senado no dia 14 próximo vindouro.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2003. – Senador **José Agripino Maia** – **Fernando Bezerra** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romeu Tuma** – **João Alberto Souza** – **Efraim Morais**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Volta-se à lista de oradores inscritos após a Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, Líder do PPS.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, atendendo à solicitação do Líder Magno Malta, consulto V. Ex^a quanto à possibilidade de inversão da ordem de inscrição, para que eu seja o segundo inscrito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a poderá inverter a ordem de colocação. V. Ex^a será o quinto inscrito.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Não, Sr. Presidente, somente no acordo geral para eu ser o segundo. O Senador Almeida Lima cederá o lugar dele para mim.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Consulto o Senador Sérgio Guerra e o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, do que se trata?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se V. Ex^a permite que, antes de V. Ex^a, fale o Senador Magno Malta, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Será um prazer muito grande ouvir o Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O prazer de V. Ex^a também será da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, telespectadores da **TV Senado**, desta tribuna tem-se tratado de assuntos da maior relevância e do maior significado para a sociedade brasileira.

Agradeço a aquiescência dos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Almeida Lima, meus companheiros, também do Senador Antônio Carlos Valadares, por me concederem oportunidade, Sr. Presidente, de falar logo após a Ordem do Dia.

Sr. Presidente, nesta tarde, eu gostaria de tratar de um assunto de extrema importância, de extrema relevância para o Brasil e, no meu entendimento, que sou indouto e, quem sabe, neófito nessa questão, mas tenho sensibilidade suficiente, Sr. Presidente, para entender a importância do turismo na geração

de empregos, no emprego da mão-de-obra barata, e que, sem dúvida alguma, deve ser o aliado mais imediato do programa do coração do Presidente da República: o Fome Zero, para abolir a miséria, acabar com a fome e o sofrimento de 54 milhões de irmãos nossos.

Sr. Presidente, os índices mundiais apontados para o turismo no Brasil são humilhantes. Nosso País tem dimensão continental e também foi exclusivamente agraciado pela natureza – nossas praias, nossas montanhas, nosso Pantanal, nossa Amazônia, a riqueza dos nossos rios; as praias de águas quentes do Nordeste, as montanhas do Espírito Santo causam inveja a qualquer país europeu. No Mato Grosso, Estado da Senadora Serys Silhessarenko, temos a chapada. Temos planalto em Mato Grosso do Sul. A Bahia destaca-se por sua cultura. A nossa diversidade é notável Senador Mão Santa, o seu Piauí é, sem dúvida alguma, um Estado de águas quentes. De ponta a ponta, este País é invejável!

Agora uma pergunta que precisamos fazer a nós mesmos: por que não temos o turismo como a maior indústria deste País? Por que, do ponto de vista do turismo, o Brasil é o segredo mais bem guardado do mundo?

O meu Estado do Espírito Santo, do ponto de vista turístico, lindo, rico, é o segredo mais bem guardado do mundo.

A Sr^a Serys Silhessarenko (Bloco/PT – MT) – V. Ex^a concede-me um aparte, Senador?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – As areias monásticas de Guarapari, as montanhas de Domingos Martins, a riqueza cultural e folclórica dos imigrantes italianos, alemães, a riqueza do sul do Estado, o Caparaó, sem falar em Cachoeiro de Itapemirim, a minha querida Cachoeiro, capital secreta do mundo, onde nasceu Roberto Carlos, o rei da Música Popular Brasileira. Aliás, aproveito para convidar as pessoas para conhecerem Cachoeiro de Itapemirim.

Fico me perguntando, Senadora Ana Júlia, por que os números são tão baixos e nos humilham tanto? Ano passado, a Argentina, vivendo o seu maior drama econômico, cabisbaixa, com a auto-estima caída por conta dos incidentes ocorridos – renúncia de presidente, dívidas, “panelaço”, o país exposto ao mundo –, mesmo assim – prestem atenção, Srs. Senadores – Buenos Aires apenas vendeu mais turismo que o Brasil inteiro.

Há alguma coisa errada. O que há de errado? O Brasil é o único País do mundo em que o turismo é penduricalho do comércio.

O Presidente Lula, pela sua sensibilidade de trabalhador, o que sempre foi, e por ter vindo de onde veio, sabe que o turismo é o mecanismo mais profícuo e significativo – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a sabe disso por conta do turismo aguçado da Bahia – para alavancar empregos.

Quem tem riqueza como a nossa não pode sofrer a humilhação de ter seu turismo como penduricão do comércio.

Chamo atenção para um fato inusitado sobre a Confederação Nacional de Turismo – e cumprimento as mulheres e os homens que estão na galeria, empresários do setor de turismo –: há quase dez anos lhes é negada o direito de ter uma carta sindical.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – É o absurdo dos absurdos! Carta sindical é algo normal, legal, até mesmo primário.

O Governo atual chegou ao poder e à maturidade política falando da organização da sociedade. Empregados e patrões precisam se organizar na busca e na defesa de seus interesses. Para tanto, precisam de carta sindical. Há mulheres e homens que são humilhados por não terem o direito a uma carta sindical.

Concedo um aparte à Senadora Serys Slhessarenko.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MS) – Meus cumprimentos, Senador Magno Malta, pela sua fala. Realmente, o turismo é muito importante, num País em que o problema do desemprego é tão grave. O turismo é uma “indústria” não poluente, o que é uma vantagem; é gerador de empregos. Aliás, é um setor com um dos maiores potenciais de geração de emprego, pois cria empregos diretos e indiretos em imensa quantidade. Precisamos de segurança, uma das questões pelas quais estamos lutando, e de infra-estrutura. Por isso, acredito não haver motivos para a não concessão imediata dessa carta sindical a que V. Ex^a acaba de se referir.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Peça que os assistentes não se manifestem.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MS) – Senador Magno Malta, considerando toda a história do Ministro Jaques Wagner, tenho certeza de que teremos essa carta sindical imediatamente. Não se tem mais o que aguardar. Conte com o nosso apoio. Muito obrigada.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Senadora Serys Slhessarenko, agradeço o aparte de V. Ex^a

que sempre enriquece o pronunciamento e o posicionamento de qualquer Parlamentar que assoma à tribuna. Sou-lhe muito grato por esse entendimento, que é mínimo, principalmente para V. Ex^a, que cresceu lutando pela organização da sociedade.

Relação dos participantes:

Diretoria da CNTur, presidida pelo Dr. Nelson de Abreu Pinto, e Vice-Presidentes Michel Tuma Ness – seu primo, Sr. Presidente –, Estanislau Emílio Bresolin e Paulo César Marcondes Pedrosa; Conselho Sindical do Turismo Nacional, presidido por Adel Auada; Vice-Presidente Américo Figueiredo de Sousa; e Secretário-Geral Tarcísio Schmidt.

Entidades Federativas:

Fenactur – Federação Nacional do Turismo, presidida por Michel Tuma Ness e seus 27 sindicatos filiados; Fhosp – Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo, presidida por Nelson de Abreu e seus 24 sindicatos filiados; Fhosc – Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Santa Catarina, presidida por Estanislau Emílio Bresolin e seus 12 sindicatos filiados.

Sindicatos presentes de hotéis, restaurantes, bares e similares da Federação Nacional:

Fhoremg – Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Minas Gerais, presidida por Paulo César Pedrosa e seus 12 sindicatos filiados.

Todas as regiões do País participaram, emprestando seu apoio por suas lideranças civis e sindicais para o sucesso do Conselho Sindical, e, ainda, a maioria dos sindicatos da Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, em número de 30 sindicatos, sob a coordenação da Sr^a Oscarina Novaes, Presidente do Sindicato do Pará; Sr. Américo Figueiredo, Presidente do Sindicato de Niterói e Vice-Presidente do Conselho Sindical de Turismo; e o Sr. Odelino de Sousa Medeiros, Presidente do Sindicato de João Pessoa.

Também prestaram seu apoio a Abih, a Abrasel, a Achuesp, a Aprest, a Apan e a Anapemih.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Já permito.

Sr. Presidente, estive com o Ministro Luiz Gushiken, um dos mais entusiastas do Governo, até pela sua própria história. E conversei com S. Ex^a sobre essa carta sindical. O Ministro Jaques Wagner está convencido da importância e da necessidade da carta

sindical para a saúde e para a organização da sociedade. S. Ex^a entende a questão, pois está ciente dos números e seus olhos alcançam aquilo que não consigo ver: o que foi efetivamente realizado pelo turismo brasileiro e o dinheiro arrecadado. Por isso, decidi encampar uma luta que não é pessoal, nem de uma classe, mas a favor do nosso maior bem neste momento, que é o turismo nacional.

Ouçó V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senador Magno Malta, agradeço a oportunidade. Parabéns V. Ex^a por abordar um tema tão oportuno neste século XXI, que é a defesa da liberdade de organização. Quando falamos de liberdade de organização, não nos referimos apenas a um setor da sociedade, mas também, no caso das empresas de turismo, aos sindicatos de hotéis e a todos os setores do turismo organizados em sindicatos e federações. Esses setores querem apenas se organizar numa confederação para tratar dos seus interesses e defendê-los. O Brasil é, realmente, um país lindíssimo. Sem dúvida nenhuma, Senador Magno Malta, assim como o Espírito Santo, onde fica Cachoeiro do Itapemirim, o Estado do Pará tem belezas realmente incontestáveis. Temos a vontade e, com certeza, nosso Governo já colocou isso como prioridade de, cada vez mais, apoiar essa indústria que gera emprego, que distribui renda de forma limpa, como já foi dito, já que o turismo é uma indústria que não gera poluição. Essa é uma causa absolutamente justa. Conheço a história do Ministro Jaques Wagner desde 1995, quando participei do Parlamento pela primeira vez como Deputada Federal. Naquela época, S. Ex^a era o Líder de nossa Bancada. Conheço também o compromisso dele com a Justiça. Tenho certeza de que S. Ex^a vai reparar essa injustiça e possibilitar que esse setor se organize e obtenha sua carta sindical livremente. Outras injustiças estão acontecendo em relação a isso, como, por exemplo, no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Mineração de Barcarena. Portanto, quero parabenizá-lo e dizer-lhe que pode contar com minha solidariedade e parceria nessa luta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Agradeço-lhe a intervenção, que é extremamente importante, porque ninguém conhece mais a organização da sociedade do que o Partido dos Trabalhadores. Para felicidade do Brasil, o Ministro Jaques Wagner cresceu com essa visão. Tenho certeza de que S. Ex^a não irá contrariar sua convicção. Essa é uma injustiça tão grande que se o governo do trabalhador não se dispuser a corrigi-la, a Justiça o fará.

Serei convencido se a mim forem dados números e se forem examinados fatos à luz dos últimos vinte anos em que me entendo por gente e dos últimos nove anos e oito meses em que tenho exercido mandato eletivo dado pelo povo, porque a minha trajetória tem nove anos e oito meses. Comecei como vereador, depois fui Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador da República. Sempre acreditei nessa questão que me inquietou muito porque vivo em um Estado em que é possível estar na praia – na praia da Costa ou na praia de Camburi – e trinta minutos depois estar nas montanhas como se estivesse em um país da Europa, onde há hotéis maravilhosos, e os brasileiros não os conhecem.

Não temos tido a possibilidade de gerar renda para o nosso povo, de absorver uma mão-de-obra que só é desqualificada pelo fato de o comércio, por não ser competência sua, não teve capacidade de qualificar. Os números apontam que alguém para receber uma formação e se tornar garçom precisa pagar. Tem que existir uma confederação. É tanto dinheiro que se recolhe que um cidadão para se formar garçom não pode pagar. Se quatrocentos, quinhentos ou seiscentos reais, seja o que for, faz diferença para um cidadão que tem um salário considerado significativo, avalie para quem está desempregado! Isso em se tratando de mão-de-obra que poderia ser absorvida por um país gigante como o nosso, com as condições que a própria natureza nos deu. Essas condições não foram inventadas, não foram criadas por computação gráfica; foram dadas pela natureza.

A riqueza de Minas Gerais não foi criada por computação gráfica, a beleza das praias do litoral sergipano ou pernambucano não foi criada por computação gráfica; nós as recebemos da natureza. O mundo deve conhecê-las, mas tudo isso precisa estar nas mãos de quem sabe trabalhar com o turismo.

O turismo no Brasil está nessas condições por falta de profissionalismo. É a mesma coisa que convocar o técnico do time de pólo aquático para dirigir a seleção brasileira de futebol. É assim que estamos: como se o técnico de futebol de salão do Corinthians fosse convocado para dirigir o time de basquete do Palmeiras.

O comércio tem todo o nosso apoio e respeito para administrar seus negócios, mas fico triste por estarmos pagando um preço tão alto quando poderíamos ter avançado muito se o turismo estivesse de fato na mão de quem de direito.

Por isso, Sr. Presidente, quero encerrar meu pronunciamento manifestando minha gratidão a meus companheiros, Senadores Mozarildo Caval-

canti e Antonio Carlos Valadares, que veio das praias quentes do Sergipe, não me esquecendo da bela Paraíba. Agradeço ainda ao Senador Almeida Lima que me cedeu esse tempo e aos homens e mulheres que têm sido humilhados há nove anos, diuturnamente, e que vieram a Brasília em busca de seus direitos.

Fizeram bem porque estão buscando seus direitos com justiça, sabendo que os têm. Não quebraram as vidraças do Senado, nem precisaram invadir o Ministério do Turismo, nem o Ministério do Trabalho. Certamente os direitos deles serão reconhecidos e, Senador Tuma – V. Ex^a que tanto tem apoiado o Sr. Nelson de Abreu na sua caminhada em São Paulo –, haverá um momento em que o turismo brasileiro comemorará junto com os senhores. Digo isso porque percebi uma sensibilidade enorme no coração de cada Senador a partir da explanação dessa causa para aqueles que estavam longe dela.

Já ouvi coisas como: tragam-me a relação de setenta Senadores que a carta sai. Isso é uma piada, uma brincadeira, uma falácia, um deboche para com a população brasileira. Não precisamos de nada disso. Direito é direito. Justiça é justiça. E justiça haverá de se fazer, porque o homem que está no Ministério do Trabalho, Jaques Wagner, não vai jogar na lata do lixo sua origem nem a formação política que o colocou no mais alto e relevante cargo político deste País: Ministro do Trabalho.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Caro Senador Magno Malta, cumprimentando os profissionais do turismo, peço desculpas por haver tocado a campainha, mas o Regimento impede manifestações dos assistentes. Não foi por nenhum desrespeito. Agradeço-lhes os aplausos à nossa Senadora.

Quero lhe informar que acompanhei a comissão que esteve com outro Ministro do Trabalho, que negou a carta em razão, segundo ele, do procedimento jurídico impeditivo.

O profissionalismo no turismo deve ser apoiado. A captação de turistas estrangeiros é uma das esperanças brasileiras de melhorar a balança de pagamentos. O Sesc tem feito um bom trabalho de profissionalização em suas escolas. Tenho acompanhado esse trabalho e freqüentado os hotéis-escolas e vejo que temos de alargar esse horizonte.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Não duvido, acredito nisso, mas, em um país gigante como o nosso, cada qual deve ficar em seu lugar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Considero muito restrito, são dois ou três. Provavelmente, com o alargamento dessa profissionalização se regionaliza.

Como Presidente, não posso discutir a matéria.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – O Senador Mão Santa quando ocupou a presidência quebrou essa regra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Quero cumprimentar os profissionais de turismo, desejando que tudo ocorra conforme os interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – De acordo com as regras que estamos estabelecendo, intercalando um Líder e um Senador inscrito, concedo a palavra ao Senador João Capiberibe. Em seguida falará o Senador Mozarildo Cavalcanti, Líder do PPS.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, telespectadores da **TV Senado** e ouvintes da **Rádio Senado**, ao governar o Estado do Amapá durante quase oito anos, de 1995 a abril de 2002, implementamos um programa de desenvolvimento sustentável que melhorou a qualidade de vida da população e conservou a biodiversidade de nossas florestas. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Amapá está entre os maiores dos Estados da região Norte do nosso País. O Amapá continua sendo o Estado da Federação com o menor índice de alteração da sua cobertura florestal primária, em torno de apenas 3%, o que mostra que é possível alavancar o desenvolvimento, sem destruição das nossas riquezas.

O Presidente Lula e os Governadores dos Estados da Amazônia pactuaram, em 9 de maio último, em Rio Branco, Capital do Acre, a elaboração do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia. Acreditamos que o Amapá, o primeiro Estado da Federação a adotar como política de governo o Desenvolvimento Sustentável, vem contribuindo, com a nossa experiência, para a construção desse importante programa para a região Norte, para a Amazônia e para o Brasil.

Nesse início do Terceiro Milênio, em função das potencialidades econômicas que se visualizam a partir do conhecimento da biodiversidade e do seu papel nos ciclos da biosfera, os serviços ambientais catalisam grande parte da discussão em torno do futuro da Amazônia.

Em 1999, nosso Governo no Amapá realizou seminário – em parceria com o Instituto Socioambiental e o Ministério do Meio Ambiente – que identificou as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade da Amazônia. Esse evento subsidiou, em 2002, a criação do Parque Nacional das Montanhas de Tumucumaque e a formalização do programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa). O ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso foi aplaudido em Johanesburgo, na Conferência Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, Rio +10, ao anunciar para a comunidade internacional a criação do maior parque de floresta tropical do planeta, no Amapá.

O Parque das Montanhas de Tumucumaque completa um ano de criação no próximo dia 22 do corrente. Por essa razão, solicitamos ao Presidente Lula e à Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, a liberação de recursos do programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa) para o Amapá, o qual abrange cerca de seis milhões de hectares, equivalente a duas Bêlgicas. Também é importante que o Arpa tenha uma Unidade de Gerenciamento localizada no Amapá. Afinal, esse programa, de cerca US\$400 milhões, existe em função do Parque do Tumucumaque.

Para se ter uma idéia da dimensão monetária de que estamos falando, estudos de cientistas renomados que se dedicam à economia ambiental estimaram que cada hectare da floresta amazônica presta serviços ambientais da ordem de 2 mil e 7 dólares (US\$2.007,00) por ano. Guardadas as mesmas proporções, o Parque do Tumucumaque alcançaria um valor anual da ordem de 7 bilhões e 600 milhões de dólares (US\$7,6 bilhões), valor relativo aos serviços ambientais prestados para a humanidade.

O Arpa deve apoiar o fortalecimento da política e uso e conservação da biodiversidade implementada pelo nosso Governo, entre 1995 e 2002, por meio do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá, o PDSA.

Em vários países do mundo, as áreas protegidas são instrumentos de desenvolvimento sustentável. Há bons exemplos na Europa, África, Américas Central e do Norte, onde os negócios ambientais, por intermédio do ecoturismo, da pesquisa e do seqüestro de carbono vêm demonstrando que a conservação da biodiversidade é uma real oportunidade de desenvolvimento econômico e social. O Estado do Amapá e toda a ecorregião do Escudo da Guiana contêm um dos maiores complexos ininterruptos de floresta tropical ainda intacto do planeta.

Em setembro próximo, na África do Sul, será realizado o V Congresso Mundial de Parques. Esse

evento vai reunir as maiores agências de cooperação internacional dedicadas à conservação da biodiversidade. Queremos ofertar ao Presidente Lula e à Ministra Marina Silva nossa experiência com o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá, de modo a demonstrar para a cooperação internacional que a conservação da biodiversidade pode ser indutora do desenvolvimento social e econômico.

Comprovadamente, o mercado de serviços ambientais é muito mais lucrativo para a Amazônia do que o mercado da agropecuária. Preocupa-nos a expansão do cultivo de grãos na Amazônia, principalmente da soja. Preocupa-nos, igualmente, o aumento substancial da área desmatada da floresta Amazônica, que foi de 20%, entre 2001 e 2002.

Volto a insistir que, se perdurar essa sistemática da destruição das nossas florestas, corremos o risco de perda de soberania sobre a região. É fundamental que esta Casa tome consciência da importância da Amazônia para o desenvolvimento do nosso País.

Não poderíamos deixar de destacar a importância do Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Secretaria de Coordenação da Amazônia e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para a implementação do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia.

Devemos, portanto, tomar medidas efetivas e rápidas. Nesse ponto, pedimos providência para a situação do Ibama no Amapá, que se encontra em condições de funcionamento precárias. Há constantes denúncias de irregularidades no tocante ao controle da comercialização de produtos florestais.

Recebemos e estamos encaminhando à Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, ao Presidente do Ibama, Marcos Barros, e ao Procurador-Geral da República, Cláudio Fonteles, denúncias de transações suspeitas. Trata-se de declarações de perda e de extravio de Autorizações para Transporte de Produtos Florestais (ATPFs) emitidas pelo Ibama do Amapá. Somente no período compreendido entre dezembro de 2001 a janeiro de 2003, 133 Autorizações para Transporte de Produtos Florestais (ATPFs) foram declaradas como perdidas e/ou extraviadas junto ao Ibama do Amapá. Essas suspeitas de irregularidades (planos de manejos e procedimentos técnicos e administrativos de autorizações emitidas pelo Ibama do Amapá) devem ser objeto de investigações por parte do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério Público Federal. Em caso contrário, nosso esforço para conservar a biodiversidade e ofertar ao planeta servi-

ços ambientais pode estar sendo ameaçado pela corrupção.

Aqui temos os registros nas delegacias de perdas das ATPs. Algumas empresas chegaram a declarar que lhes foram roubadas 31 autorizações de transporte de produtos florestais. Esses documentos serão encaminhados ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ministério Público Federal. Temos a obrigação de proteger as riquezas da nossa região e os produtos madeireiros florestais, pois são imprescindíveis para o desenvolvimento da Amazônia.

O Presidente Lula esteve no Amapá várias vezes durante nosso governo. Visitou, inclusive, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Iratapuru – área protegida de 800 mil hectares vizinha ao Parque do Tumucumaque. Ele conhece o que construímos no Amapá e sabe do nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável da Amazônia e do Brasil.

O Amapá hoje tem mais de 50% do seu território submetido a algum tipo de proteção. Isso, para nós, é absolutamente saudável do ponto de vista das gerações futuras. O modelo de desenvolvimento para a Amazônia não pode ser a reprodução do que foi feito no Centro-Sul brasileiro. Temos de pensar em um modelo econômico diversificado quanto à nossa biodiversidade. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Amazônia brasileira precisa urgentemente de uma ação do Governo Federal. Ele precisa criar uma força tarefa com poder de decisão, de aglutinação e de coordenação para promover o ordenamento territorial e a regularização fundiária. São duas ações que têm de ser desenvolvidas ao mesmo tempo para acabar com a grilagem de terra na Amazônia. Existem na Amazônia milhões de hectares de terras públicas que são sistematicamente griladas. Essas terras precisam ser arrecadadas. O braço do Estado brasileiro precisa chegar à cabeceira dos rios e a cada comunidade que habita a Amazônia. Para isso é necessário, sim, o ordenamento do território para que possamos definir onde vamos levar, o que vamos cultivar, como vamos explorar o solo, o subsolo e os recursos da nossa riquíssima biodiversidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB –AL) – Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra para uma comunicação inadiável na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a concessão de todos os Líderes, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB –AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador)

– Serei rápido, Sr. Presidente. Asseguro a V. Ex^a que não usarei sequer o tempo regimental.

Mais do que uma inadiável comunicação, nos termos regimentais, eu gostaria de requerer à Mesa que seja feita a transcrição nos Anais da casa do seguinte artigo do jornalista e poeta Gerardo Mello Mourão, indicado por universidades brasileiras para o prêmio Nobel de literatura.

Este intelectual cearense é autor de diversas obras, entre o jornalismo e a ficção. Nordeste como eu, Gerardo Mourão dedicou sua mais ousada e recente criação literária, **A Invenção do Mar**, a Luiz Gonzaga, a quem ele mesmo chama de “o Homero sertanejo”.

Poliglota, viajante do mundo, Gerardo Mello Mourão escreveu o seguinte artigo, em homenagem a Paes de Andrade, Ex-Presidente Nacional do PMDB e novo Embaixador do Brasil em Portugal, com o título **Novo Embaixador em Lisboa**: “Poucos dias mais, e o Embaixador Paes de Andrade estará em Lisboa, entregando credenciais no Palácio de Belém ao Presidente Jorge Sampaio e tratando das relações luso-brasileiras, no Palácio das Necessidades, com o Chanceler do Governo do Sr. Durão Barroso. Ao que se sabe, em fontes de Brasília, do Planalto e do Itamarati, o novo representante do País deveria estar em Lisboa ainda em julho, para acompanhar a visita do Presidente brasileiro a Portugal.”

Mais adiante, Sr. Presidente, o artigo diz o seguinte:

Sua dedicação ao estado de Direito o levaria a um livro já hoje clássico na história da literatura da língua portuguesa, dentro e fora do País – “História Constitucional do Brasil”. Neste livro monumental, em co-autoria com o grande mestre do Direito Constitucional, Professor Paulo Bonavides, em quase mil páginas de texto, apresenta-se o juízo crítico da aventura brasileira na fundação de um estado de Direito.

Por fim, Sr. Presidente, diz Geraldo Mello Mourão:

Portugal vai, assim, receber de braços abertos o novo embaixador do Brasil que certamente manterá em nossa representação de Lisboa as dimensões de grandeza sempre ali construídas pelo Itamarati. O político, o jurídico, o militante democrático que aqui saudou a revolução da democracia, que deu fim ao **ancien regime** português, vai, talvez, inaugurar uma nova era das rela-

ções lusobrasileiras, com a boa sabedoria diplomática do Itamarati e com as vigorosas aberturas do Presidente Lula em seus projetos de política internacional.

Diante de tão expressiva manifestação, reitero o meu pedido para que este artigo do jornalista Gerardo Mello Mourão seja transcrito na íntegra, para constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, sobretudo, ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti e a V. Ex^a também.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR RENAN CALHEIROS.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos termos Regimentais, gostaria de requerer à Mesa que seja feita a transcrição do seguinte artigo do jornalista e poeta GERARDO MELLO MOURÃO, indicado por universidades estrangeiras para o prêmio Nobel de literatura. Este intelectual cearense é autor de diversas obras, entre o jornalismo e a ficção. Nordestino como eu, Gerardo Mourão dedicou sua mais ousada e recente criação literária, **A Invenção do Mar**, a Luiz Gonzaga, a quem ele mesmo chama de “o Homero sertanejo”.

Poliglota, viajante do mundo, Gerardo Mello Mourão escreveu o seguinte artigo, em homenagem a **Paes de Andrade** – Ex-presidente Nacional do PMDB e novo embaixador do Brasil em Portugal – com o título **NOVO EMBAIXADOR EM LISBOA**:

“Poucos dias mais, e o Embaixador Paes de Andrade estará em Lisboa, entregando credenciais no Palácio de Belém ao Presidente Jorge Sampaio e tratando das relações luso-brasileiras, no Palácio das Necessidades, com o Chanceler do governo do Sr. Durão Barroso. Ao que sabe, em fontes de Brasília, do Planalto e do Itamarati, o novo representante do país deveria estar em Lisboa ainda em julho, para acompanhar a visita do Presidente brasileiro a Portugal. Entendem os gestores diplomáticos de cá e de lá, que seria um vexame ver um Presidente chegar a Lisboa, ainda mais na circunstância caracterizada como “visita de Estado”, constrangedoramente acompanhado por embaixador constituído pelos poderes políticos anteriores, ostensivamente hostis à sua eleição e alheios ao seu governo e a seus projetos de política interna e externa.

Isto não deveria ocorrer embora se espere que a representação brasileira em Portugal saberá compensar essa inédita inconveniência protocolar, com a “gentlemanship” do antigo Ministro da Justiça, Sr. José Gregori, que dirigiu com dignidade e acerto a Chancelaria cessante.

O certo, segundo fontes oficiais é que, antes ou depois da visita presidencial, o Embaixador do Presidente Lula estará em Lisboa, de julho para agosto, na chancelaria da Estrada das Laranjeiras e na residência oficial do Restelo, para as comemorações do Sete de Setembro, quando a representação brasileira costuma receber a honrosa visita de autoridades e de portugueses amigos. Verão, então, que os Paes de Andrade – o Embaixador e a Embaixatriz Zilda Martins Rodrigues de Paes de Andrade – sabem honrar seus salões com o brilho e a hospitalidade quatrocentona – mas democrática e popular – das velhas casas do Nordeste antigo, que guardam a memória de nossa melhor linhagem portuguesa.

A consagradora unanimidade da Comissão de Relações Exteriores do Senado ao aprovar a indicação do Sr. Paes de Andrade para a Embaixada do Brasil em Lisboa, refletida, certamente, na manifestação do plenário é o coroamento de uma das mais dignas carreiras políticas de nossa atormentada geração. A vocação do antigo deputado cearense nasceu quando o povo brasileiro rasgou a cortina de ferro da ditadura do Estado Novo. Ainda estudante de Direito, Paes de Andrade foi eleito deputado estadual em sua terra. A seguir, o Ceará levou ao Congresso Nacional, desde 1963 até a última legislatura.

O saudoso San Tiago Dantas, que Paes e eu freqüentamos com certa intimidade nos dias da juventude, formulava, ainda nos anos 40, seu famoso trinômio para os jovens chamados à vida pública: “ter, saber e poder”. As três etapas da vocação política seriam, assim, a conquista da liberdade econômica – o ter – seguido pelo cultivo da inteligência – o saber – únicos caminhos que devem ser alcançados antes da chegada ao poder. Paes de Andrade saltou a fogueira da primeira etapa. Nunca se preocupou com o “ter” – objetivo final dos imposto-

res de todos os partidos neste país – mas não abandonou seus fervores estudantis pelo saber. Mergulhou fundo no estudo dos problemas brasileiros, desde os problemas econômicos de sua região, sobre os quais publicou discursos e análises que hoje embasam diretrizes de governo, como o projeto “Castanhão”, passo melhor até hoje, para a irrigação das áreas secas do Ceará, adotado e acionado pelo governo Jereissati, mas assinado por Paes, Presidente da Câmara, então no exercício interino da Presidência da República.

Passou por cima do “ter” do trinômio de Santiago, e encerra a vida de mandatos políticos em situação econômica igual àquela da carta de Tomé de Sousa ao Rei de Portugal: “senhor, deixo este cargo com menos cabedais do que tinha ao assumi-lo”. Ocupou-se apenas com as coisas do saber e do poder político. Neste último campo, sua atividade cobriu a vida de todo o país, nos dias da resistência contra a ditadura militar de 64. Foi fundador e Secretário-Geral do Grupo dos Autênticos no MDB, que mobilizou os quadros democráticos da militância nacional. Livros, discursos e conferências documentam sua vigorosa ação política nos dias opacos do governo autoritário, entre eles “Itinerário da Violência”, talvez o melhor documentário que possuímos sobre a depravação a que chegara neste país o estado de direito.

Sua dedicação ao estado de direito o levaria a um livro já hoje clássico na história da literatura de língua portuguesa, dentro e fora do país – “História Constitucional do Brasil”. Neste livro monumental, em co-autoria com o grande mestre do Direito Constitucional, Professor Paulo Bonavides, em quase mil páginas de texto, apresenta-se o juízo crítico da aventura brasileira na fundação de um estado de Direito. Sua importância pode ser indicada pelos números de suas edições sucessivas. Depois de três edições de “Paz e Terra”, acaba de sair aqui a quarta edição, promovida pela OAB, que com ela inaugura sem departamento editorial, a quinta edição, lançada estes dias pela Universidade Portucalense, na cidade do Porto. Eu mesmo assisti a alguns lançamentos desta obra na Assembléia Nacional de Portugal e em di-

versas universidades portuguesas, como as Universidades de Braga, de Lisboa e a veneranda Universidade de Coimbra. Em várias delas o trabalho de Paes de Andrade e Paulo Bonavides está incluído no currículo acadêmico das Faculdades de Direito.

Portugal vai, assim, receber de braços abertos o novo embaixador do Brasil, que certamente manterá em nossa representação de Lisboa as dimensões de grandeza sempre ali construídas pelo Itamarati. O político, o jurídico, o militante democrático que aqui saudou a revolução da democracia que deu fim ao “ancien regime” português, vai talvez inaugurar uma nova era das relações luso-brasileiras, com a boa sabedoria diplomática do Itamarati e com as vigorosas aberturas do Presidente Lula em seus projetos de política internacional.”

Diante de tão expressiva manifestação, reitero meu pedido para que este artigo do jornalista Gerardo Mello Mourão seja transcrito para constar nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado!

O SR. RESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti e, em seguida, ao Senador Demóstenes Torres, para compensar o tempo. Eu somente peço urgência a V. Ex^{as}, para que todos os interessados possam se manifestar. Obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mês passado, jornais de grande circulação nacional, como **Folha de S. Paulo** e **Zero Hora**, deram intenso destaque a um relatório da ONU sobre o IDH no mundo. A **Folha de S. Paulo** ressaltou que a vida no mundo piorou na década de 90, principalmente nos países em desenvolvimento e desenvolvidos. O que mais nos chama a atenção é que, segundo o relatório da ONU, o Brasil é o país que mais cresce em qualidade de vida. É muito alvissareiro para nós, brasileiros, constatar que, apesar do dia-a-dia que sentimos na pele, a avaliação desses índices mostra que o Brasil foi o País que melhor cresceu na qualidade de vida, segundo relatório da ONU.

Se isso, por um lado, para nós brasileiros a notícia no alegre, Sr. Presidente, para nós da Região Norte ela tem uma nota muito triste, pois diz que no Brasil a pobreza só cresceu no Norte do País. Então, é lamentável que um País que já é desigual por natureza

continue crescendo desigualmente. Isto é, o Norte só cresceu em pobreza, enquanto que o Sul de novo cresce em riqueza e qualidade de vida. Aliás, não é uma crítica ao Sul. Ao contrário, admiramos os padrões de vida do Sul e do Sudeste. Agora, aqui, cabe realmente uma análise muito séria para que o Governo Federal, o Governo do Presidente Lula, que está preocupado com a pobreza, com a qualidade de vida, faça efetivamente um programa que possa corrigir tamanha distorção em pleno século XXI. A propósito, participei de uma reunião, no Estado do Acre, presidida pelo Presidente Lula, com a presença do Ministro Ciro Gomes, da Integração Nacional; com a Ministra Marina Silva, do Meio Ambiente; e vários outros Ministros. O Presidente deu ali, vamos dizer, o **start** para a elaboração de um plano de desenvolvimento, incluindo a Amazônia, onde estão todos os Estados da Região Norte e mais o Estado do Mato Grosso e o Estado do Maranhão. Ocorre que precisamos com urgência de um plano para desenvolver a Região Norte do Brasil.

Não é possível! Eu tenho lido – desde quando comecei como Deputado em 1982 –, ouvido e presenciado, permanentemente, Parlamentares e Governadores da Região clamarem por soluções que eliminem as desigualdades regionais. No entanto, sai Governo, entra Governo e aquela população de vinte e poucos milhões de brasileiros não vê, na verdade, essa diferença, essa distância em todos os aspectos da Região Norte diminuir sequer em relação aos padrões da Região e Nordeste.

Aliás, pelo Novo Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, do Ipea, os Estados que mais subiram nesse **ranking** foram o Ceará, que passou da vigésima terceira posição para a décima nona, e o Mato Grosso, que passou da décima segunda para a nona posição. Os Estados de Rondônia, Tocantins, Bahia e Goiás ganharam duas posições cada um e os que mais caíram foram o meu Estado, Roraima, o Amazonas e o Acre, três Estados da Região Norte.

Então, Sr. Presidente, faço este registro para pedir ao Governo Lula providências rápidas, que encarem a Região Norte não como uma única Amazônia, pois somos vários ecossistemas. O Amapá não é o mesmo que Roraima, assim como o Acre também não é. Há que se ter um planejamento que leve em conta a peculiaridade de cada Estado, o que o Presidente Lula tem enfatizado, ao falar de um planejamento de desenvolvimento setorizado para a Amazônia, levando em conta cada área e cada vocação.

Concedo um aparte ao Senador Augusto Botelho, com muito prazer.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a fala dos diferentes tratamentos que os Estados do Norte e do Nordeste recebem do Governo Federal e das injustiças que são cometidas. Logo, logo teremos mais uma, pois sempre houve isenção fiscal nos Estados do Sul e do Sudeste, que a concederam quando quiseram e pelo tempo que consideraram necessário. Quando o Norte e o Nordeste estão se estruturando em relação à energia elétrica e vão começar a ter direito a conceder isenção fiscal, vem uma proposta querendo acabar com a isenção fiscal, com a guerra fiscal. Mais uma vez, nós, dos Estados do Norte e do Nordeste, vamos ser prejudicados pelas medidas que são tomadas sem considerar as nossas condições. Isenção fiscal é algo que estimula uma indústria a ir para a Bahia, para Roraima, para o Amazonas. Como vamos ficar se acabarmos com isso na reforma que vamos fazer? Mudam as regras do jogo agora que vamos ter condições de nos desenvolver? Penso que nós, os nortistas e os nordestinos, devemos nos bater contra a extinção do poder do Estado de dar isenção fiscal. Era isso o que eu gostaria de dizer ao Exm^o. Colega.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Demóstenes Torres.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a está abordando com muita propriedade um tema que vem sendo mascarado pela sociedade brasileira: o desenvolvimento de regiões como as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil. Fala-se muito em se estabelecerem sistemas de cotas para resolver os problemas das mulheres, dos afrodescendentes e dos portadores de necessidades especiais. E é bom que isso aconteça. Realmente, temos que ter ações afirmativas nesse sentido, não sei se estabelecendo cotas definitivamente; mas temos que ter ações afirmativas nesse sentido. E o Governo brasileiro precisa de ações afirmativas para desenvolver as nossas regiões mais carentes. Não podemos pensar que o grande número de brasileiros que existem nessas regiões deve estar sempre numa posição de desigualdade em relação a seus irmãos do Sul e do Sudeste do Brasil. Senador Mozarildo Cavalcanti, quero me congratular com V. Ex^a e também dizer que concordo com seu ponto de vista. A reforma tributária que está sendo encetada no Brasil é discriminatória. E nem reforma tributária é, mas um arremedo, algo realizado apenas para encher o caixa do Governo Federal e que, mais uma vez, fará com que percamos receita.

Imagine a Região Norte na situação calamitosa como a que V. Ex^a descreve e ainda perdendo recursos! Isso é absolutamente impensável. Devemos nos unir em plenário para mostrar essa realidade absolutamente diferente daquela que muitos imaginam por não morarem em nossas regiões. Isso seria muito importante. O Brasil não merece ter apenas uma ou duas regiões desenvolvidas. É fundamental que todos, efetivamente, tratemos bem cada brasileiro, dando melhores condições de educação, saúde etc. Fazendo isso, claro que teremos um Brasil melhor. Precisamos acabar com o pensamento do brasileiro de que, um dia, seremos o País do futuro. Devemos ser o país do presente. As nossas necessidades devem ser sanadas hoje. E V. Ex^a mete o dedo na ferida.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Senador Demóstenes Torres, agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Mozarildo Cavalcanti, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador João Capiberibe.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Mozarildo Cavalcanti, tenho acompanhado os pronunciamentos de V. Ex^a proferidos na tribuna do Senado, demonstrando suas preocupações em relação ao desenvolvimento da Amazônia e, em particular, do seu Estado, Roraima. Estamos num momento muito importante na vida política e econômica para a Região Amazônica. Há dois grandes programas em discussão: o Programa de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, em cujo lançamento, no dia 09 de maio, em Rio Branco, estivemos presentes e que tem suas bases nas teses do desenvolvimento sustentável, e o Programa Plurianual 2003/2007. Pergunto: quem balizará os rumos do desenvolvimento para a Amazônia? O Programa de Desenvolvimento Sustentável ou o PPA? Quem tem prioridade? Penso que o PPA deve ser o sustentáculo de um dos pontos do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, que são os investimentos para o desenvolvimento, pois ele já está delineando vários investimentos para a região. Pergunto a V. Ex^a: esses delineamentos de novos investimentos para a Amazônia, seja em energia ou em estradas, correspondem às diretrizes do Programa de Desenvolvimento Sustentável lançado pelo Presidente Lula ou são à parte? Preocupo-me com essa questão, porque tive a oportunidade de conversar com os Senadores de Rondônia e concluímos que o linhão que coloca Porto Velho no

sistema integrado nacional está perdendo espaço para o investimento na construção de novas hidrelétricas. Enquanto a construção de novas hidrelétricas tem custos financeiros e ambientais elevados, o linhão tem custos financeiros ambientais muito menores. Então, precisamos estar um pouco mais atentos para fazer a intersecção entre o Programa de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, lançado pelo Presidente Lula, e o PPA, porque, se não a fizermos, serão feitos investimentos que contrariam completamente a linha do programa.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Senador João Capiberibe, pelo que entendemos, pelo menos o que entendi, daquela reunião no Acre, a intenção do Presidente Lula, ao designar o Ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes, e a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, é justamente coordenar as ações de todos os Ministérios do Governo para fazer um plano que não apresente duplicidade ou até mesmo contradições em relação às propostas para a Amazônia.

O que penso, Senador João Capiberibe, Senador Demóstenes Torres e Senador Augusto Botelho, é que, na verdade, o Norte, a Amazônia, assim como o Nordeste e o Centro-Oeste não podem continuar sendo problemas apenas dos Parlamentares dessas regiões. Não podem continuar sendo olhados, digamos assim, pela elite que pensa, ou pela elite que planeja, ou pela elite que executa, apenas como regiões subdesenvolvidas que apresentam problemas. O Brasil tem que pensar essas regiões como problemas do Brasil e, assim, encarar e buscar soluções que digam respeito ao Brasil como um todo. A Amazônia não pode ser, portanto, encarada isoladamente, bem como o Nordeste. Não podemos ficar aqui, as Bancadas dessas regiões, brigando por soluções às vezes pontuais, enquanto o Brasil não tem um planejamento estratégico que ataque a questão da desigualdade, como estabelece a própria Constituição, que vê como um dos objetivos da República a eliminação das desigualdades regionais. Para não ser letra morta, é, portanto, necessário que também o Sul e o Sudeste encarem esse problema não apenas como específico dessas regiões. O que acontecerá se assim continuar? A população das regiões mais pobres vai continuar migrando para as mais ricas, agravando os problemas sociais das grandes cidades como Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte entre outras.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador, ouço o discurso de V. Ex^a, homem de uma região de imensas necessidades e grandes potencialidades, e gostaria apenas de fazer duas ponderações. V. Ex^a afirmou que é prova de sensibilidade do Governo atual a indicação de dois Ministros que têm a ver com a Amazônia e com o Brasil – no geral até concordo – para cuidar, num sentido mais amplo, do problema da integração econômica que estaria contemplado nas estratégias do chamado Plano Plurianual. Primeiro, os chamados PPA são projetos grandiloqüentes, cheios de intenções, mas pobres de instrumento, que se transformam em metas referenciais e, como tal, inconsistentes. Na verdade, o grande desequilíbrio da política atual, como o das políticas anteriores, é que as idéias de integração econômica e social, as idéias de prioridade para regiões que precisam ser incorporadas, têm apoio desses Ministérios, mas não atravessam as portas do Ministério da Fazenda. Então, tantas e tantas programações, projetos e intenções esbarram em orçamentos ridículos. Não tenho certeza, mas, aparentemente, o próximo Orçamento da União virá na contramão dessas intenções. O que parece e o que tudo indica é que políticas compensatórias, que não servem para nada, é que terão algum apoio, pois são eleitorais, atendem uma massa que precisa de algo. Mas solução mesmo depende de prioridade, e prioridade depende da Fazenda, do Planejamento, que têm o controle dos recursos. A atual política, como a que vem de muito tempo, jamais estabeleceu prioridades para Regiões Norte e Nordeste.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Senador Sérgio Guerra, em parte concordo com V. Ex^a, mas as mazelas que estão refletidas nesses números não são evidentemente deste Governo e nem são exatamente do Governo Fernando Henrique. Elas vêm de uma sucessão de governos que não se preocuparam efetivamente em fazer o planejamento geoestratégico para o País e não conseguiram colocar nos postos-chave o Planejamento e a Fazenda, a idéia de que é preciso desenvolver as regiões menos desenvolvidas para o bem das regiões mais desenvolvidas. Portanto, o País continua aprofundando as diferenças regionais.

Quando se toma qualquer iniciativa, como, por exemplo, a emenda constitucional, de minha autoria, que iria destinar recursos para as universidades federais da Amazônia, agora estendida para o Centro-Oeste e Nordeste, ou como o projeto que pretende

que o BNDES aplique recursos nas regiões menos desenvolvidas, há sempre uma reação do próprio Governo – entenda-se Planejamento e Fazenda – contra a idéia de se destinar recursos para regiões menos desenvolvidas. Não entendo como é que pode um banco de desenvolvimento econômico e social investir mais em regiões mais desenvolvidas.

Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento, agradecendo os apartes, mas chamando a atenção da Casa, que representa os Estados, para este triste dado: a Região Norte foi a única que cresceu em pobreza no País, enquanto o Brasil foi o único País que cresceu em desenvolvimento humano no mundo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres e, em seguida, pela liderança, ao primeiro inscrito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem a Prefeita Marta Suplicy foi vítima, em São Paulo, de uma grosseria: um estudante levou uma galinha preta para fazer um despacho em cima da sua administração. O Ministro da Justiça equivocou-se e acabou fazendo uma grosseria ainda maior com a Prefeita Marta Suplicy. Devido a essa grosseria e ao seu desempenho no Ministério da Justiça, precisamos fazer um despacho com um urubu, para ver se o Ministro da Justiça consegue entrar nos trilhos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “cada um de nós carrega um potencial de santas humilhações hereditárias” – Nelson Rodrigues.

Na edição do último domingo, o jornal **O Estado de S.Paulo** consagrou, em seu editorial, uma crítica incisiva ao movimento dos Governadores em direção ao reposicionamento das Unidades da Federação na divisão do bolo tributário. O respeitado e centenário periódico publicou que os dirigentes estaduais pretendem reduzir “a reforma dos impostos a uma briga por dinheiro”. De acordo com a opinião do jornal, os Governadores em vez de acolherem a oportunidade de estabelecer, por intermédio das mudanças tributárias, um novo modelo federativo, protagonizam “um pacto nacional pelo atraso”.

Justamente por reconhecer que somente um redesenho do sistema tributário terá o condão de criar o verdadeiro federalismo no Brasil e mitigar as desigualdades regionais com o objetivo de fomentar condições ao desenvolvimento equilibrado, não poderia deixar de assinar embaixo do referido editorial. Mais uma vez, o País está se omitindo de fazer uma refor-

ma tributária de futuro, com a desoneração dos investimentos e da produção, para alimentar a gula fiscal das máquinas arrecadoras.

Os Governadores estão dentro da razoabilidade quando manifestam insatisfação com a sistemática tributária esposada na Proposta de Emenda Constitucional nº 41. O projeto tem vício de origem e está distante de trazer justiça fiscal e preparar o crescimento econômico. Mas perdem a razão das suas postulações quando pensam que vão salvar os dedos depois de terem perdido os anéis na ocasião em que hipotecaram apoio integral ao Governo da União, às vésperas do envio das reformas ao Congresso Nacional.

Sr^{as} e Srs. Senadores, até hoje não consegui entender o que houve de folgazã naquela reunião para que fizesse sorrir de felicidade os 26 Governadores na fotografia ensaiada com o Presidente Lula. Foram signatários de um acordo precipitado, encimado em uma proposta eminentemente ruim para o segmento produtivo e, especialmente, ao contribuinte.

Observem que a reforma tributária oferecida pelo Palácio do Planalto é temerária aos Estados, uma vez que retira das Unidades da Federação a capacidade de realizar política fiscal autônoma, por meio dos incentivos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O instrumento foi uma das raras iniciativas que permitiram a interiorização da riqueza nacional e conferiram sustentabilidade à industrialização de economias antes primárias e que hoje ajudam a compor a grandeza do Brasil, como ocorreu em Goiás, no Paraná, no Rio Grande do Sul e na Bahia, entre outros. Se a chamada “guerra fiscal” é danosa, mais deletéria é a incerteza do paradigma proposto, pois a concentração no Governo Federal do poder de instituição tributária exonera o conceito de pacto federativo e constitucionaliza o “pires na mão”.

O propalado Fundo de Desenvolvimento Regional é uma bazófia. Observem que a projeção de integralização para 2004 é famélica e, de acordo com projeção do Ministério da Fazenda, soma R\$2,3 bilhões para serem divididos entre o Distrito Federal e os 19 Estados das Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste [como bem fez questão de observar o Senador Sérgio Guerra em aparte, ainda há pouco]. Na verdade, os Governadores não estão iludidos de que a adesão ao Fundo no corpo da Constituição vai trazer felicidade financeira aos Estados, tanto que o aceitam como compensação, mas querem mesmo a garantia real de 25% da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) e uma mordida extra na Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF).

Eu sou testemunha do quanto o representante de meu Estado, Governador Marconi Perillo, tem desempenhado com galhardia o papel de negociador das reformas constitucionais. Trata-se de um administrador competente, sagaz, criativo e cioso do interesse público. Mas temo que a “Política de Governadores”, reeditada pelo Presidente da República, seja um pretexto para solapar a função do Poder Legislativo. Ao se comportar, na condução da reforma tributária, como um mercador de sinecuras, ora oferecendo um fundo, ora simulando a fatia do bolo, o Presidente Lula pretende impor as reformas ao Congresso Nacional e, especialmente, ao Senado. Na semana passada, ao apartear-me, o Senador Ney Suassuna, da própria Base do Governo, reclamou que esta Casa estava lendo nos jornais o que se passava na Câmara dos Deputados durante a votação da reforma da Previdência. Argumentou o ilustre Senador do PMDB da Paraíba que não havia recebido nenhuma informação oficial do processo legislativo em andamento.

O Palácio do Planalto comporta-se com o entendimento de que os Senadores e os Deputados Federais desta Legislatura foram diplomados na Comissão Verificadora de Poderes, criada na República Velha pelo ex-Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles para promover a “degola” dos parlamentares da oposição. O que parece menos acreditável é que os Governadores gostaram da idéia de converter esta Casa numa instância política meramente ratificadora e subalterna. A mim causou peculiar estranheza ver os Governadores levarem à mesa de negociação da reforma tributária a influência que poderiam exercer sobre os parlamentares das suas corriolas para bloquear o avanço da matéria.

Ora, se os Governadores imaginam que podem controlar o Congresso Nacional e, conforme já puderam manifestar no encontro do Rio Quente, em Goiás, consideram a proposta “tímida”, por que não fazê-lo **in bona partem** e realmente colaborar na edificação de um sistema tributário eficiente e justo?

O Presidente Lula e os Governadores estão confundindo cordialidade política com sabujismo, urbanidade com subserviência, oportunidade de diálogo com submissão. Esta Casa é uma das colunas da soberania nacional e tal expressão deve ser observada quando são estabelecidos quaisquer níveis de relacionamento entre os Poderes. Do contrário, tenho de entender que se pretende no Brasil a consagração de uma “República de Bananas”.

O acordo que está sendo selado pode até aliviar os problemas de caixa dos atuais mandatários, o que não é o caso do meu Estado, que está saneado, mas

definitivamente não guarda nenhuma responsabilidade com o futuro deste País. Por uma questão consuetudinária, tenho o dever de desconfiar de que o "Pacto do Atraso", descrito pelo jornal paulista, vai trazer mais gravame ao contribuinte e redundar em tempo perdido. No Brasil, todas as vezes em que prosperou o entendimento entre os Estados e a União sobre matéria tributária, houve aumento de carga fiscal.

A reforma tributária está sendo intentada desde 1995. Chegou-se em 2000 a um projeto incomensuravelmente melhor do que o apresentado pelo Governo Lula, mas, à época, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não quis fazê-la e outorgou, dois anos depois, via medida provisória, uma mini-reforma tributária que se notabilizou pela consagração de definitividade da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira.

Uma reforma tributária para valer só tem sentido se for para aliviar e distribuir melhor a carga sobre o contribuinte. Mas, como admitiu o Exm^o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha, em reunião com os líderes da Ação Empresarial, movimento que reúne várias confederações do setor produtivo, na reforma proposta "não deve haver aumento da carga tributária. Mas não podemos vender ilusões nem ser hipócritas. A carga não será reduzida". Ainda que o Governo Lula sustente que a PEC 41 atenda à finalidade de desonerar a produção e o investimento, crie condições de competitividade, faça o Brasil crescer e gerar emprego, a sensação que se tem é de que as mudanças apresentadas confirmam que a fome de imposto do Estado brasileiro não tem cura e será mais uma vez saciada em detrimento da qualidade fiscal.

O peso dos tributos no Brasil nos últimos dez anos pulou de 26% para 40% do Produto Interno Bruto. Além de excessivamente oneroso, o sistema é mal distribuído, cumulativo, facilita a evasão, exige obrigações acessórias feudais, possui alto custo de exação, entre outras deformidades. Quando é analisada a divisão do produto da arrecadação, pode-se facilmente inferir que a concentração fiscal da União é uma das causas preponderantes de o Brasil ter capacidade germânica de taxar, mas índice paraguaio de eficiência dos serviços públicos.

Existe uma inversão na divisão do bolo tributário, cujo histórico defeito é mais saliente na agonia financeira em que vivem os Municípios brasileiros. Justamente as unidades políticas onde moram 81% da população brasileira e que sediam a produção, geram os empregos e explodem os conflitos sociais, como a violência e a criminalidade, são miseravelmente aqui-

nhoadas. De acordo com dados da Receita Federal, a participação relativa dos Governos locais na divisão do bolo fiscal, entre os anos de 1998 e 2002, caiu sistematicamente de 5,21% para 4,35%, enquanto a fatia da União saltou de 68,62% para 70,15%.

Sras e Srs. Senadores, a Constituição de 1988 foi engenhosa e imaginativa ao incluir o Município no rol dos entes da Federação. As cidades, desde a elevação do **status** político, foram destinatárias de incomensuráveis atribuições, mas não obtiveram a necessária cobertura de recursos fiscais. A falência dos municípios deve ser parcialmente creditada a esse modelo beletista de federação. A Carta de 88 conferiu às unidades geográficas locais poder de auto-organização, mas manteve a relação de vassalagem dos Municípios com os Estados e a União. Além do evidente dano econômico, a dependência gera clientelismo orgânico e contribui para a formação da má qualidade das lideranças locais, o mesmo vício que ensejou no mandonismo da Primeira República e gerou as oligarquias que o Presidente Lula tem compromisso programático de combater.

Observem que a evolução do Sistema Único de Saúde só foi possível porque as ações foram descentralizadas. A inclusão promovida no ensino fundamental tem a marca da municipalização. Os resultados do gerenciamento local do trânsito e dos direitos relativos às relações de consumo são bastante positivos. Na área ambiental, as políticas municipais mostram-se muitas vezes mais eficientes do que as soluções modeladas nos gabinetes de Brasília. O turismo ganhou expressão notável na economia das cidades e há tendência de até municipalizar o serviço de segurança pública no futuro.

A Fundação Faria Lima e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal são algumas das instituições que contabilizam sucessos extraordinários de desenvolvimento das cidades que são exemplos para o mundo. Mas, infelizmente, os níveis de excelência estão circunscritos a uma minoria de prefeituras, cuja média de 75% não consegue sequer arrecadar receita própria e subsiste com o Fundo de Participação dos Municípios.

Sr. Presidente, se é verdade que o desempenho institucional das unidades locais é severamente prejudicado pelo irresponsável dispêndio do escasso dinheiro público, a incompetência gerencial e a corrupção, não menos ruínosa é a disparidade entre a demanda social e a capacidade de investimento das prefeituras. A criatividade e a decência administrativas são sempre recomendáveis à geração de quali-

dade em qualquer governo, mas não é de esperar sucesso de quadro falimentar.

Na próxima quinta-feira, o Partido da Frente Liberal vai reunir nesta Casa centenas de prefeitos de todo o Brasil com a finalidade de constituir uma frente municipalista suprapartidária. O objetivo é encontrar uma alternativa de reconstrução do pacto federativo a partir da valorização das cidades. O auditório Petrônio Portella será palco de um encontro histórico, e tenho a mais absoluta certeza de que a iniciativa permitirá a abertura de uma negociação política de alto nível para reabilitar a saúde financeira dos 5.565 municípios brasileiros e para estabelecer um pacto responsável de valorização do poder local que, consoante opinião do eminente jurista Rui Barbosa, constitui a célula fundamental do Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, pela Liderança do PMDB, por não se encontrar no plenário no momento o Senador Almeida Lima.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de tratar do tema principal do meu discurso, gostaria de cumprimentar o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, porque, sexta-feira da semana passada, os Governadores receberam de Sua Excelência a notícia que estavam aguardando há muitos meses, desde o início do Governo; na verdade, desde o Governo anterior: a participação dos Estados na chamada Cide, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – que também ninguém sabe direito do que se trata, mas, traduzindo em miúdos, é o imposto sobre o combustível.

Acordado que os Estados recebam 25% da Cide, agora é importante que se estabeleça o critério por meio do qual os Governos estaduais também possam demonstrar boa vontade, a exemplo do Governo Federal ao redistribuir os recursos aos Estados, concedendo parte desses 25% da Cide às cidades, aos Municípios, que estão em dificuldades seriíssimas em todo o País.

Existem critérios para atender às cidades neste momento, basta seguir, na distribuição dos 25% da Cide para os Estados, a orientação do Fundo de Participação dos Municípios.

Exemplo típico é o meu Estado, Minas Gerais, que tem 20 mil km de estradas federais. Lá, certamente os recursos da Cide serão muito bem aplicados em centenas de Municípios – Minas Gerais tem 850 Municípios. São centenas as pequenas cidades que se

encontram às margens das rodovias federais, que são servidas por elas; rodovias que cruzam o Estado, da divisa da Bahia até a divisa de São Paulo; também aquelas que vão do pontal do Triângulo, na fronteira com Mato Grosso, até o Espírito Santo ou o Rio de Janeiro. As cidades incluídas nesses roteiros das estradas federais podem, sim, receber parte desses recursos da Cide. Esse seria um caminho democrático, um modo mais objetivo e mais criterioso de auxílio imediato às cidades que estão passando por dificuldades seriíssimas.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Hélio Costa, perdoe-me. Quero apenas convidá-lo para o evento de amanhã. A instalação da Frente já ocorreu, mas, amanhã, receberemos milhares de Prefeitos. Convido não somente V. Ex^a, mas todos os membros do Senado Federal, para o evento, amanhã, às 14 horas, no Auditório Petrônio Portella.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

Sr. Presidente, considero importantíssima a questão, pois, se o Governo, por meio do Presidente da República, do Ministro Antônio Palocci e do Ministro José Dirceu, aceitou a participação dos Estados nos recursos desse imposto de combustíveis, é fundamental que as cidades também tenham, dentro da participação que os Estados recebem, um quinhão, mínimo que seja, mas que ajudará – e muito – cada um deles, principalmente os do meu Estado, porque todas as cidades de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, da Paraíba, de São Paulo e de todos os Estados estão passando por dificuldades.

Hoje, quero dirigir-me aos ilustres Senadores e Senadoras, nós, que temos obrigação constitucional de defender os interesses de nossos Estados.

Semana passada, um seminário internacional sobre Integração Latino-Americana, organizado pelo BNDES, no Rio de Janeiro, deixou claro que o acordo que fixa metas para o superávit primário estabelecido pelo Governo anterior com o Fundo Monetário Internacional, o chamado FMI, criou uma insuportável e inaceitável camisa-de-força, que literalmente impede o Brasil de voltar a crescer.

Trata-se de uma regra imposta pelo FMI que obriga Estados e Municípios a considerar como déficit público, em apenas um ano fiscal, o valor total de um investimento social que demanda anos para ser concluído, como é o caso das áreas de saneamento e habitação.

Vejam, Sr^{as} e Srs Senadores, toda vez que uma cidade investe em saneamento e habitação, esse in-

vestimento é considerado déficit público. Todo investimento estadual em saneamento e em habitação é tido como déficit público; e, portanto, está amarrado ao acordo feito com o FMI – Fundo Monetário Internacional. Dessa forma, o Governo terá de indicar a não concretização desses investimentos, porque, infelizmente, uma vez feitos, ou seja, criado o déficit público, o Brasil terá suas relações com o Fundo Monetário Internacional prejudicadas.

Ora, Sr. Presidente, isso é um absurdo, porque, se Minas Gerais ou uma cidade importante do meu Estado pedir hoje ao BNDES R\$6 milhões para fazer uma obra de saneamento, esse empréstimo será considerado déficit público durante todo o período de sua previsão. Se por dez anos, esse déficit existiria – e no mesmo valor – durante esse mesmo período. Como está, Sr. Presidente, esses seis milhões são considerados déficit público a partir do primeiro ano.

Isso não se faz; seria o mesmo que dizer aos Prefeitos, aos Governadores que não podem investir em saneamento. Agindo assim, o próprio Governo Federal ficará amarrado, porque, pelo menos dois mil Municípios brasileiros, perfeitamente enquadrados na Lei de Responsabilidade Fiscal, estarão proibidos, em razão dessa regra do Fundo Monetário, de contratar financiamentos para melhorar a sua infra-estrutura. São inúmeras as cidades brasileiras que podem e deveriam, sim, fazer investimentos na área de infra-estrutura, mas, lamentavelmente, não poderão.

Da mesma forma, essa regrinha criada pelo Fundo Monetário Internacional está impedindo a renegociação das dívidas de várias cidades brasileiras do Estado de São Paulo, de Belo Horizonte e de várias outras cidades brasileiras. Essa mesma regrinha está impedindo a renegociação das dívidas dos Estados que, desde 1998, estão praticamente trabalhando para pagar juros da dívida com o Governo Federal.

Vejam V. Ex^{as} o que ocorre hoje com o Estado de Minas Gerais: todos os repasses mensais ao nosso Estado somam valor em torno de R\$150 milhões. Ora, todos os meses, o Governo de Minas Gerais paga juros de amortização da sua dívida com o Governo Federal no valor de R\$130 milhões. Do que recebemos para a saúde, para a educação e para investimentos em saneamento, dos R\$150 milhões mensais recebidos, temos de devolver, todos os meses, R\$130 milhões.

E não se pode mudar essa regra porque o Fundo Monetário Internacional, mais uma vez, impede a renegociação da dívida das cidades, atrapalha o investimento do Governo em saneamento e em habitação, impede o Estado de renegociar sua dívida. Mes-

mo Estados que poderiam, sim, e estão em condições de renegociar, lamentavelmente, esbarram nessa situação criada pelo Fundo Monetário Internacional; mais precisamente no art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que engessou as negociações e impede qualquer renegociação da dívida dos Estados.

Mas a restrição baixada pelo FMI não atinge apenas Estados e Municípios; ela também não poupa as estatais, essenciais para a retomada do crescimento econômico, como é o caso de Furnas

Sr. Presidente, Furnas está impedida de buscar financiamentos para criar uma nova distribuidora de energia que atenda ao crescimento da demanda do Estado de Minas Gerais e certamente de vários outros Estados, porque, hoje, em Minas Gerais, produzimos 43% de toda a energia gerada no País. E os investimentos nas estatais também caem nessa regra imposta pelo Fundo Monetário Internacional. O investimento que a estatal fizer será considerado déficit público e, portanto, atrapalhará o ajuste de contas do Governo Federal, do Governo dos Estados, das estatais e dos Municípios.

Precisamos fazer um apelo dramático ao Ministro Palocci e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, para encontrarmos uma maneira de renegociar com o Fundo Monetário Internacional e sair desse engessamento. Do contrário, não teremos condições de recomençar.

O Governo está fazendo um esforço enorme. Atualmente, há um superávit de R\$13 bilhões na balança comercial. Além disso, o Governo reduziu o risco-país de 2.400 pontos para 800 pontos. As reformas estão sendo implementadas, e o mundo inteiro percebe que o País está no caminho certo. Ao fazermos as reformas, infelizmente esbarramos nessa estrutura do Fundo Monetário Internacional.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Hélio Costa, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Concedo um aparte ao ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Hélio Costa, V. Ex^a salienta as limitações que nos têm imposto os diversos acordos com o Fundo Monetário Internacional. O Governo brasileiro decidirá, em setembro próximo, se renovará ou não o acordo com o FMI e, se o fizer, quais serão os termos. Considero muito importante ouvir uma exposição, no Senado, do Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, e do Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, sobre a política econômica, que medidas estão sendo tomadas para acelerar o crescimento da economia, melhorar o nível

de emprego e a distribuição da renda e se haverá modificação nos termos do acordo. Saliento que o Presidente Henrique Meirelles, há poucos dias, mencionou numa entrevista que deseja vir regularmente ao Senado expor seu ponto de vista. Foi publicada hoje uma entrevista do Prof. Joseph Stiglitz no jornal **Valor Econômico**, em que faz uma avaliação crítica da situação daquelas nações que têm atendido de maneira rigorosa as diretrizes impostas pelo FMI. O professor afirma que isso está levando as economias desses países a passar por dificuldades muitas vezes crescentes e a inviabilizar um crescimento de acordo com sua potencialidade. Senador Hélio Costa, convidado V. Ex^a a assinar o requerimento que sugere sejam convidados para comparecer a Comissão de Assuntos Econômicos o Ministro Palocci e o Presidente Henrique Meirelles, para exporem em que termos será feita a renovação do acordo com o FMI – se houver tal renovação. Em tal ocasião, as preocupações de V. Ex^a poderiam ser objeto de diálogo. O Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ramez Tebet, informou-nos, ainda hoje, na reunião da Comissão, que colocará em votação o requerimento no início da próxima reunião. Agradeço a oportunidade.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Com imenso prazer e muita honra, assino com V. Ex^a esse requerimento, porque entendo perfeitamente o esforço do Governo para ajustar as finanças do País até o momento em que vamos partir para – aí sim – o espetáculo do desenvolvimento. Mas existem alguns pontos que precisam imediatamente ser tratados pela equipe econômica. Um deles é rigorosamente o engessamento provocado pelo acordo com o FMI, que impede o Governo de fazer investimentos em setores fundamentais: saneamento e habitação. Hoje dados estatísticos do IBGE informam que 40% das residências no Brasil não têm saneamento; uma criança morre a cada 15 minutos ainda por falta de saneamento.

Pagamos, no ano passado, R\$70 bilhões de juros e amortizações da dívida externa. Precisamos entrar em entendimento com o Fundo Monetário Internacional para acabar com esse engessamento. Precisamos, sim, reiniciar essas negociações, Senador Eduardo Suplicy. Temos um caminho a traçar. Somos os maiores devedores do Fundo Monetário Internacional. De tudo o que o Fundo Monetário Internacional empresta para o mundo inteiro, 40% são jogados no Brasil. Somos os maiores credores deles, na realidade. Eles colocam aqui 40% de tudo o que têm. Então, é evidente que não podem amarrar o País de tal forma que ele não cresça. O Brasil precisa crescer. O Presi-

dente está fazendo um esforço e o Congresso está fazendo a sua parte. Todos estamos trabalhando nesse sentido, mas essas situações criadas no Governo anterior precisam ser sanadas.

É o mesmo caso – ouvi aqui, durante a tarde toda – dos Senadores que fazem objeções à reforma da Previdência e à reforma tributária, mas se esquecem que, nos últimos oito anos, criaram contribuições em vez de impostos. E, ao criar contribuições, é evidente que deixaram as cidades de fora. A lei é muito clara e diz que só se reparte com as cidades, com os Estados, imposto. Então, cria-se a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) e a CPMF, que também é contribuição. Dessa forma, o Governo Federal não fica obrigado, como não ficou no passado, a redistribuir essa riqueza, esse imposto, que fica escondido atrás de uma contribuição. Então, precisamos, sem dúvida nenhuma, tratar desses assuntos.

Faço absoluta questão de dizer às autoridades governamentais que precisamos tratar com o Fundo Monetário Internacional das regras que regem os acordos que fizemos, de tal modo a permitir ao Brasil a retomada do desenvolvimento.

Ainda hoje à tarde, em uma audiência que tive com o ilustre Ministro das Cidades, Olívio Dutra, discutia com S. Ex^a a situação que estamos vivendo. Se necessário, entendo que uma equipe de Senadores deveria se dirigir até Washington para conversar com os dirigentes do Fundo Monetário Internacional ou, então, em uma de suas viagens ao Brasil, tendo em vista que representantes do Fundo têm vindo aqui com frequência porque no Brasil atualmente estão 40% dos recursos do FMI. Na medida em que vêm aqui, que sejam convidados a participar conosco, como propôs o Senador Eduardo Suplicy, a convite do Ministério das Relações Exteriores ou do Ministério da Fazenda, da discussão com os representantes do povo de como foi feita a negociação no passado e o que pode ser feito neste momento para alterar esses caminhos, a fim de que possamos retomar o desenvolvimento econômico.

Tenho a maior preocupação nesse sentido porque o meu Estado, Minas Gerais, está pagando duramente pelos termos desse acordo. Tínhamos, em 1998, uma dívida em torno de R\$15 bilhões. O acordo feito em 1998 foi imposto pelo Governo passado aos Estados, não lhes cabendo aceitar ou não. Fizemos um acordo em relação à uma dívida de R\$15 bilhões e, cinco anos depois, estamos devendo R\$33 bilhões. Esse é o dinheiro da educação, da saúde, da segurança e das estradas que os Estados não têm e que

devem pagar sempre por essa dívida contraída no passado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Romeu Tuma) – Senador Sérgio Guerra, ainda dispomos de um minuto. Se V. Ex^a quiser fazer uso da palavra, como Líder, prorrogarei a sessão por dez minutos. (Pausa.)

Prorrogo a sessão por dez minutos, para que exerça o seu direito regimental o Senador Sérgio Guerra, a quem concedo a palavra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou falar hoje sobre um tema que necessita de crescente esclarecimento. Trata-se de um projeto sobre o qual muitos já ouviram falar, mas que rigorosamente só veio tomar consistência nos últimos dois anos. O Presidente da República já o anunciou. O Ministro Ciro Gomes coordena um programa e um grupo interministerial com o objetivo de fazê-lo acontecer. O Congresso, porém, pouco o tem discutido. Esse projeto é vital para o Nordeste, é essencial para a economia nordestina ser competitiva, ter condições de auto-sustentação para curto, médio e longo prazos.

Falo da construção da ferrovia transnordestina, ou melhor, do início de um programa com vistas a dotar o nordeste brasileiro de uma ferrovia viável para o padrão brasileiro.

O projeto precisa ser inicialmente compreendido na sua essência para depois ser analisado o seu lado político e o técnico.

Toda a ferrovia do Nordeste foi construída como foi a sua economia, a partir das cidades litorâneas, dos portos. A economia do meu Estado, Pernambuco, foi estruturada a partir do Porto do Recife, de um grande porto atlântico para as épocas em que era prioritário. As economias do Nordeste, todas, tiveram uma base exportadora e se fundaram, à exceção de Estados não litorâneos, na perspectiva dos portos atlânticos ou do sistema portuário de maneira geral.

Na geografia do Nordeste, desenhou-se a sua ferrovia sinuosa, litorânea, como é sinuoso o seu litoral. Uma economia para o Nordeste deve ser tudo, menos apenas litorânea. Se não tiver alcance e capacidade de ter consistência na região do semi-árido, essa economia não terá alcance social. Ela se transformará, como ocorreu no passado, na multiplicação de centros urbanos litorâneos empobrecidos, imensamente empobrecidos pelo êxodo rural, quando este, incapaz de ser absorvido pelos centros urbanos

metropolitanos nordestinos, tomou a direção de economias centralizadoras como a de São de Paulo.

É indispensável que para o projeto de um novo Nordeste sejam estabelecidos novo padrão de logística e nova infra-estrutura. Imaginar – vai aí a primeira tese – a construção de infra-estrutura relevante no Nordeste com recursos privados é completa alienação. O Nordeste tem e terá crescente necessidade de unidade política, para exigir recursos federais a fundo perdido, visando à construção de rodovias e ferrovias.

Somos imensamente discriminados quando se trata da destinação de recursos federais para projetos rodoviários e ferroviários. Aliás, esquecida foi a ferrovia no Brasil, de maneira geral. De forma particular, tendo em vista suas características – economia pobre com baixo grau de integração e sem produção econômica para transporte relevante –, o Nordeste, mais do que qualquer outra região, produziu um sistema de transporte ferroviário completamente inviável.

O Governo Fernando Henrique promoveu a privatização do sistema ferroviário, na minha opinião, absolutamente malsucedida. A regra foi: grupos relevantes importantes que investiram, que lograram participação em programas de privatização verdadeiramente rentáveis, foram compulsoriamente instados a assumir projetos de ferrovias, para os quais, muitas vezes, sequer tinham vocação.

Foram leiloadas ferrovias brasileiras a preço irrelevante, considerando uma realidade dramática de incompetência econômica. Essa privatização, como não poderia deixar de ser, não produziu resultados, senão em condições muito especiais, em áreas muito especiais. A regra é: a ferrovia privatizada não deu certo. No Nordeste isso também aconteceu.

É preciso compreender o projeto da transnordestina. Na verdade, essa ferrovia vai alterar as condições estruturais da incompetência econômica, da inviabilidade econômica, à medida que estabelecer, ou começar a estabelecer, ligações sobre o solo seco do sertão do semi-árido, sobre uma topografia normalmente facilitadora, ligações diretas que produzam uma economia relevante, seja para a instalação de nova rede ferroviária, seja para a utilização da mesma rede. Evidentemente, não haverá solução para a construção de um sistema ferroviário novo se não houver alguma modernização do sistema ferroviário antigo, sem que a privatização, de alguma forma, dê resultados.

No entanto, não podemos, a pretexto de justificada reclamação sobre o padrão de uso da atual ferrovia do Nordeste, cometer o erro de impedir o crescimento de nova base que será capaz não apenas de

recompor a economia de parcela do Nordeste, mas também de criar condições de viabilidade para a velha ferrovia. Há um equívoco político sustentado por alguns nordestinos desinformados que reclamam da Companhia Ferroviária do Nordeste, a qual ganhou a licitação para o uso da ferrovia do Nordeste, da antiga Refesa. Reclamam corretamente, mas devem entender que a construção de novos trechos ferroviários nada tem a ver com a ineficiência do sistema atual. Ela, ao contrário, é indispensável para facilitar qualquer tentativa de solução consistente. Precisávamos no Nordeste, sob pena de permanecermos apenas litorâneos, de integração ferroviária, já que sem essa integração não teremos competitividade alguma na produção irrigada, na avicultura e em alguns minerais como, por exemplo, o gesso do Araripe e em outros produtos essenciais para o estabelecimento de um novo padrão de desenvolvimento mais integrado.

Nesse instante, o Governo do Presidente Lula começa a desenvolver, com base em novos instrumentos, o financiamento de um novo projeto de construção de trechos ferroviários essencialmente na região do Ceará, ligando-o a Pernambuco e também essencial na integração deste Estado.

Para Pernambuco, a construção de uma ferrovia que liga o São Francisco ao litoral é vital, sob pena de a irrigação desse rio não se incorporar de fato e concretamente à realidade socioeconômica de sua população. Nesse aspecto o Governo age corretamente, quando indica para coordenar o projeto o Ministro Ciro Gomes, que é do Nordeste, tem prestígio, e demonstra seguramente, como aconteceu no Governo Fernando Henrique com o Vice-Presidente Marco Maciel, interesse no fortalecimento desse projeto de difícil consolidação.

Nesse instante o grupo que ganhou a licitação para uso da antiga rede ferroviária do Nordeste resolveu o seu problema acionário essencial. Falo da Companhia Siderúrgica Nacional e da Vale do Rio Doce. Sabemos que houve um grande problema de entendimento entre esses grupos, nas empresas centrais, cujo processo de descruzamento foi concluído há pouco mais de um ano.

Nesse sentido foi simplificada a condição básica de encontrar de fato um proprietário para aquela concessão, alguém que se responsabilizasse por ela. O BNDES e o Governo atuam juntos com o Ministério dos Transportes para que esses grupos cumpram regulamentos que não estão cumprindo, contratos que não estão sendo honrados.

Mas isso é um dado do problema. Do outro lado do problema está a necessidade de arrancarmos re-

ursos federais para a construção de ferrovia no Nordeste. Se tivermos recursos federais para construir ferrovia no Nordeste, se alcançarmos recursos federais do tamanho adequado para a construção e duplicação de algumas estradas essenciais, como a BR-101, nós criaremos a condição para um Nordeste consistente, com possibilidades de se desenvolver e de ser competitivo. Se não fizermos isso, permaneceremos pedintes de políticas compensatórias, que nos remetem alimentos, mas não remetem soluções.

Defendo com toda clareza o projeto da ferrovia transnordestina. Sugerirei na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, do Senado Federal, assim como na Comissão de Assuntos Econômicos, a discussão desse projeto. Ele deve ser compreendido como a primeira fase de um amplo projeto de integração econômica que envolva o Nordeste inteiro, pelo menos esse Nordeste depois da Bahia e depois de Sergipe, que avance até o Piauí, esse consistente núcleo de pobreza brasileiro.

Esse Nordeste precisa dessa integração sob pena de não ter futuro. Não adianta anotá-lo nos Planos Plurianuais, como já vem sendo feito há muitos anos; não adianta anunciá-lo como projeto prioritário se não há financiamento. Temos que arrancar financiamento para os dois, para a ferrovia transnordestina, para a BR-101 ou para alguns outros projetos de infraestrutura que sejam considerados, no conjunto, relevantes.

Apresentei proposta na Comissão de Assuntos Econômicos para a organização de uma subcomissão que cuidasse da integração econômica, da integração nacional, da recuperação e da abertura de instituições regionais de desenvolvimento, como a Sudene, a Sudam e outras instituições, da reforma do Banco do Nordeste – que tem que ser recuperado, modernizado e alterado –, assim como do Banco da Amazônia, enfim, de várias instituições envelhecidas, como, por exemplo, a Codevasf e o Denocs. Precisamos de uma ampla recuperação e reforma desses instrumentos, da mesma forma e com a mesma prioridade que temos de retirar do papel projetos que são intenções apenas gráficas e não se transformam em viabilidade consistente se não nos unirmos, se não formos pragmáticos, se nos perdermos em discussões estéreis sobre o valor ou a falta de valor de projetos de privatizações que se deram no passado. Não devemos discutir o passado, mas construir alternativas para o futuro.

Acredito ser indispensável que essa discussão se dê no Senado.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.075, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 146, de 2003 (nº 328/2003, na origem) do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º/a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2003.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Com a Mensagem nº 146, de 2003 (Mensagem nº 328 (na origem), o Presidente da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

A Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003 apresenta, inicialmente, um relatório sobre os indicadores da economia brasileira. Indica dados gerais, dos quais destaco:

- variação negativa de 0,06% do PIB no primeiro trimestre do ano;
- queda de 4,31 % da produção industrial na comparação entre abril de 2003 e abril de 2002;
- deflação de 0,67% no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna no mês de maio;
- taxa de desemprego em alta, atingindo 12,4% em abril.

Neste cenário de nítida retração econômica, a avaliação feita para a política monetária até o mês de maio é de que os agregados monetários situaram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária. De fato, as estatísticas apresentadas mostram que os meios de pagamento no conceito M1 atingiram R\$85,1 bilhões, para um intervalo previsto entre R\$81,4 bilhões e R\$110,2 bilhões. Tal ajustamento à meta também se verificou para a base monetária restrita, a base monetária ampliada e o M4.

Na programação para o terceiro trimestre do ano, são as seguintes às expectativas do Banco Central quanto ao cenário econômico:

- a recuperação da economia depende da consolidação da evolução favorável de indicadores internos – em particular, o arrefecimento da inflação e a recuperação das expectativas;
- os fatores que determinam o recuo da inflação nos últimos meses mantêm-se na conjuntura atual (...) Assinale-se [ainda] o esgotamento dos efeitos dos reajustes dos preços monitorados verificados em maio;
- as empresas restringiram a demanda por empréstimos ao atendimento das necessidades de fluxo de caixa, optando por adiar suas decisões de investimento de médio e longo prazos;
- o resultado fiscal das três esferas de governo tem continuado a apresentar resultados favoráveis.

Frente a esse cenário de inflação sob controle, obtido mediante nítida contração da economia, a programação monetária para o terceiro trimestre tem as seguintes metas:

- M1: R\$84,4 bilhões a R\$99 bilhões, com variação de 5,4% em 12 meses;
- Base Restrita: R\$60,6 bilhões a R\$82 bilhões, com variação de 22,7% em 12 meses;
- Base Ampliada: R\$724,3 bilhões a R\$ 979,9 bilhões, com variação de 10,3% em 12 meses;
- M4: R\$756,4 bilhões a R\$1.023,5 bilhões, com variação de 14,6% em 12 meses.

II – Análise

Estamos aqui mais uma vez votando uma programação monetária trimestral por força da Lei nº 9.069, de 1995. Essa Lei resultou de conversão de medida provisória que instituiu o Plano Real.

Em seu primeiro momento, o Plano Real tinha uma arquitetura baseada na taxa de câmbio fixa e no controle da expansão dos agregados monetários. Assim, estabeleceu-se no art. 6º da referida lei:

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário

Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

.....

Constava do mesmo artigo o seguinte parágrafo segundo:

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

Todavia, com a crise cambial de janeiro de 1999, o Governo Federal viu-se obrigado a permitir a desvalorização da moeda. Isto forçou uma reformulação da política monetária. Agora, em vez de câmbio fixo e política monetária baseada em uma programação de expansão da oferta de moeda, temos câmbio flutuante e política monetária baseada em metas de inflação.

Uma política de metas de inflação consiste em utilizar a taxa de juros como ferramenta básica de política monetária, e não mais o controle de expansão da moeda. Daí porque toda a atenção da sociedade em relação ao Banco Central concentra-se na definição dos juros pelo Comitê de Política Monetária.

Embora tenha mudado a política monetária, não se mudou a lei. O que fazemos, portanto, ao analisar e votar a programação monetária é, basicamente, cumprir um rito legal que está descolado da realidade. Enquanto toda a sociedade discute a política de taxa de juros, o Senado parece absolutamente alheio ao debate nacional, quando discute a expansão de agregados monetários.

Uma das lições da economia é a de que o vendedor de um produto qualquer, em uma economia livre, sem racionamento, não pode, ao mesmo tempo, fixar o preço e a quantidade vendida do seu produto. Ou ele fixa o preço, e os compradores determinam quantas unidades querem comprar, ou ele fixa quanto pretende vender, vendendo a mercadoria a quem lhe pagar o maior preço.

Ora, o preço da moeda é o juro. Se o Banco Central, aqui na posição de “vendedor de dinheiro”, fixa o preço desse dinheiro (a taxa de juros), ele não pode fixar, simultaneamente, a quantidade da mercadoria que irá vender, ou seja, a quantidade total de dinheiro, determinada pela expansão da oferta monetária. As instituições financeiras é que vão decidir quanto dinheiro vão tomar do Banco Central àquela taxa de juros. Ou seja, quem fixa taxa de juros não pode fixar a expansão da oferta monetária.

Por isso, a conexão entre a política praticada pelo Banco Central e o documento votado pelo Senado Federal é bastante tênue. Nossa atuação não tem representado uma supervisão, de fato, da ação da Autoridade Monetária.

Ademais, temos, na maioria das vezes, chancelado projeções com defasagem no tempo. Estamos em agosto, analisando uma projeção para o período julho-setembro. Ou seja, já se passou metade do período para o qual se faz a projeção.

Há que se considerar que a recente aprovação da Emenda Constitucional nº 40, de 2003, que permitiu a regulamentação do Sistema Financeiro Nacional por várias leis complementares, permite que o Parlamento retome a discussão sobre uma lei de organização do Banco Central e dos parâmetros da política monetária.

Em especial, poderemos implementar efetivos mecanismos de supervisão da execução da política monetária, por exemplo, por meio de exposições periódicas do Presidente do Banco Central, nesta Comissão, sobre a política monetária em curso; por meio do envio de programação das principais metas da autoridade monetária; por meio da implementação de mandatos para os dirigentes do Banco Central, mandatos esses que possam ser interrompidos por decisão do Senado.

É nesse contexto que se poderá atualizar a legislação e implementar uma real supervisão da política monetária pelo Senado. Todavia, enquanto não se processa este longo ritual de proposição e aprovação de legislação complementar, o que se pode fazer é propor a revogação do acima citado art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, uma vez que esse dispositivo já não produz efeitos práticos e tem colocado o Senado Federal na delicada situação de discutir e votar uma programação monetária de pouca valia prática e dissociada da discussão principal da política monetária.

Também extemporâneos e merecedores de revogação são os arts. 3º, 4º e 7º da mesma Lei nº 9.069, de 1995. O art. 3º estabelece que a emissão de reais fica vinculada à disponibilidade de reservas

internacionais, regra que não mais é obedecida no sistema de metas de inflação e câmbio flutuante. O art. 4º fixa metas de expansão monetária e prevê exceções, estando, igualmente, fora de uso. E o art. 7º dispõe sobre a divulgação trimestral do (hoje desnecessário) relatório de execução da programação monetária.

III – Voto

Frente ao exposto, e com base no art. 133, inciso V, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, concluo pela apresentação de dois projetos, sendo um de Decreto Legislativo, aprovando a programação monetária para o terceiro trimestre de 2003, e um Projeto de Lei do Senado, revogando os aludidos dispositivos da Lei nº 9.069, de 1995, que não mais têm aplicação prática.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 493, DE 2003

Aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003, nos termos da Mensagem Presidencial nº 146, de 2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 326, DE 2003

Revoga os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão – **Ramez Tebet**, Presidente, – **Garibalbi Alves Filho**, Relator – **Aloizio Mercadante**, – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Romero Jucá** – **João Alberto Souza** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Efraim Morais** – **Paulo Octávio** – **Rodolpho Tourinho** – **Sérgio Guerra** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

Art. 3º O Banco Central do Brasil emitirá o Real mediante a prévia vinculação de reservas internacionais em valor equivalente, observado o disposto no art. 4º desta lei.

§ 1º As reservas internacionais passíveis de utilização para composição do lastro para emissão do Real são os ativos de liquidez internacional denominados ou conversíveis em dólares dos Estados Unidos da América.

§ 2º A paridade a ser obedecida, para fins de equivalência a que se refere o **caput** deste artigo, será de um dólar dos Estados Unidos da América para cada Real emitido.

§ 3º Os rendimentos resultantes das aplicações das reservas vinculadas não se incorporarão a estas, sendo incorporadas às reservas não vinculadas administradas pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional, segundo critérios aprovados pelo Presidente da República:

I – regulamentará o lastramento do Real;

II – definirá a forma como o Banco Central do Brasil administrará as reservas internacionais vinculadas;

III – poderá modificar a paridade a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 5º O Ministro da Fazenda submeterá ao Presidente da República os critérios de que trata o parágrafo anterior.

Art. 4º Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, ao seguinte:

I – limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento), para as emissões de Real sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

II – limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994, para as emissões de Real no conceito ampliado;

III – nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a progra-

mação monetária de que trata o art. 6º desta lei estimará os percentuais de alteração das emissões de Real em ambos os conceitos mencionados acima.

§ 1º Para os propósitos do contido no **caput** deste artigo, o Conselho Monetário Nacional, tendo presente o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, definirá os componentes do conceito ampliado de emissão, nele incluídas as emissões lastreadas de que trata o art. 3º desta lei.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos no **caput** deste artigo.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda, submeterá ao Presidente da República os critérios referentes à alteração de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional, de acordo com diretrizes do Presidente da República, regulamentará o disposto neste artigo, inclusive no que diz respeito à apuração dos valores das emissões autorizadas e em circulação e à definição de emissões no conceito ampliado.

CAPÍTULO II

Da Autoridade Monetária

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40,
DE 29 DE MAIO DE 2003

Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Parecer nº 1.075, de 2003, que acaba de ser lido, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 146, de 2003, conclui pela apresentação das seguintes matérias:

– Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003; e

– Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2003, que revoga os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 25 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003, constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 13, em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderá receber emendas até o encerramento da discussão.

O Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2003, ficará perante a Mesa para recebimento de emendas durante cinco dias úteis, nos termos do art. 235, inciso II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que mesmo estando presente na Sessão Plenária no dia 12 de agosto corrente, não foi possível registrar o meu voto no processo de votação nominal da Medida Provisória nº 120, de 2003, ocorrido nessa data.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. –
Atenciosamente, Senador **Tasso Jereissati**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 686, DE 2003

Nos termos do art. 74, I, combinado com o art. 401, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a criação de uma comissão a ser integrada por cinco Senadores, sendo um integrante da Mesa, com o propósito de, no prazo de trinta dias,

consolidar os Projetos de Resolução do Senado em tramitação que propõem alterações do Regimento Interno da Casa.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – **José Sarney – Tião Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 687, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 20, de 2003; 214, de 2003; 103, de 2003; 135, de 2002; 92, de 1996; 303, de 1999; 511, de 1999; 555, de 1999 e 156, de 2000, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Demóstenes Torres.**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, c, item 08, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 688, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 218, II e VII, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, no último dia 20 de julho do corrente ano, de João Pedro Gouvêa Vieira, ex-Senador da República pelo Estado do Rio de Janeiro.

Justificação

João Pedro Gouvêa Vieira nasceu no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1912. Fez o curso secundário no Colégio Santo Inácio e formou-se Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil. Foi fundador, na década de 30, e advogado sênior, do renomado escritório de Advocacia Gouvêa Vieira. Foi membro do Conselho de Administração do BNDES de 1952 a 1955 e eleito Suplente de Senador pelo Estado do Rio, pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, para o mandato de 1962 a 1971. Assumiu o mandato de Senador de julho a agosto de 1963, julho a outubro de 1964, março a setembro de 1966 e junho a outubro de 1967. Além de advogado e

político, era empresário de sucesso no comando do Grupo Ipiranga de Petróleo, do qual era um dos principais acionistas.

João Pedro Gouvêa Vieira deixou a esposa Cecília Almeida e Silva Gouvêa Vieira, seis filhos, 26 netos e 19 bisnetos.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Sérgio Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim, ilustre Vice-Presidente da Casa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, pedi a palavra pela ordem somente para encaminhar à Mesa um pronunciamento meu, que traz uma análise do debate que está acontecendo no País sobre a reforma da CLT e o desemprego.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a deve entregá-lo à Mesa, para ser atendido na forma regimental.

Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Romero Jucá, a Sr^a Senadora Ana Júlia Carepa, e os Srs. Senadores Reginaldo Duarte, Sérgio Guerra e Paulo Paim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tomei conhecimento de um estudo do Ipea – o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, que, dada a relevância do assunto tratado e a seriedade com que foi feita a pesquisa, julguei oportuno trazer para a reflexão deste Plenário, bem como para o conhecimento de todas as pessoas que vierem a acompanhar este meu discurso, pela **Rádio** ou pela **TV Senado**. O estudo tem como título “*Transporte urbano e inclusão social: elementos para políticas públicas*”. Vejam, apenas pela enunciação do título, que se

trata de leitura obrigatória para administradores, gestores e formuladores de políticas públicas da área de transporte urbano.

Aliás, é indicado não apenas aos que militam nessa área específica, mas a todos os que, de uma forma ou de outra, combatem a exclusão social e agem no intuito de minorar os problemas do transporte nas cidades. De antemão, envio cumprimento entusiástico ao autor, Alexandre de Ávila Gomide, da Diretoria de Estudos Regionais e Urbanos do Ipea, bem como aproveito o ensejo para enviar calorosas saudações aos especialistas do Ipea, de quem reconhecemos a valiosa contribuição na difícil tarefa de compreender e analisar os complexos problemas nacionais.

O tema é relevante, Sr. Presidente! Moram nas cidades brasileiras, hoje, 82% da população! Essa gente toda que migrou do campo para a cidade provoca um forte impacto na demanda por serviços sociais. Precisam de emprego, de escola, de hospitais... e precisam, acima de tudo, de transporte público! A imensa maioria é pobre, ou miserável. Ocorre que os preços dos ônibus, lotações ou metrô, estão, em muitos casos, bastante acima da capacidade de pagamento para os que têm emprego, o que dirá para aqueles que estão desempregados e necessitam locomover-se para procurar uma vaga aqui, um posto de trabalho ali, uma ocupação acolá!

É evidente que os custos com a mobilidade condicionam as decisões de moradia dos mais pobres. Os mais ricos resolvem a questão do transporte com o carro próprio, que dá maior flexibilidade de localização de suas residências em relação ao local de trabalho. Para os pobres, não há essa opção. Eles buscam morar próximo ao trabalho, para minimizar os gastos. Os que não podem arcar com o custo de habitação nos espaços regulares, vão para as favelas e cortiços localizados nas áreas centrais. Quando não acham espaço nesses lugares, vão para a periferia. Já se demonstrou que favelas surgem devido à necessidade da população de baixa renda de morar próximo ao seu local de trabalho.

E não são apenas os trabalhadores que sofrem com a questão do transporte. Muitos pequenos e microempresários estão sendo obrigados a demitir por não terem como suportar os custos adicionais de seus empregados com o vale-transporte. Jornais já noticiaram uma nova prática: empregadores só contratam funcionários se eles morarem perto da empresa, se puderem locomover-se sem demandar passagens ou se dependerem de uma única condução, da casa ao trabalho. Há empresas que estão optando por

conduzir, elas próprias, seus empregados. O drama é real, Sr. Presidente, e está afetando o grau de empregabilidade nas grandes cidades.

O que preocupa a todos nós, ademais, é que a corda sempre arrebenta do lado mais fraco. Quem fica na pior são sempre os mais pobres. Para termos idéia do impacto do preço do transporte na renda do trabalhador, tomemos um caso concreto, aqui do Distrito Federal, que tem, por sinal, as tarifas de ônibus urbanos mais caras do País. Um trabalhador que venha de cidade satélite para trabalhar no Plano Piloto paga 2 reais e 50 centavos por viagem. Trabalhando de segunda a sexta-feira, esse trabalhador faz 45 viagens ao mês, que lhe custam 112 reais e 50 centavos. Se esse trabalhador ganha o salário mínimo, ele gasta mais da metade do líquido recebido em transporte.

Convenhamos, Sr. Presidente, isso é um absurdo! Mesmo se recebesse dois salários mínimos, gastaria com transporte parcela substancial de seu rendimento líquido. Não há empregado que suporte tal dispendio. E não há empregador que não sinta o impacto do vale-transporte em suas despesas com funcionários. Resultado final da tragédia: mais demissões, mais desemprego, mais pobreza.

O estudo do Ipea mostra um quadro nada animador. De acordo com os dados analisados, "*está em curso uma progressiva expulsão das populações de baixa renda dos serviços de transporte público nos grandes centros urbanos brasileiros, o que implica em mais exclusão social*".

Se entendemos que combater a pobreza significa lutar contra todas as formas de privação, exclusão e carências – para que toda pessoa tenha as condições mínimas de exercer seus direitos e suas capacidades –, estamos andando muito mal, Sr. Presidente! Aliás, em termos de transporte urbano, estamos andando parece que para trás!

O estudo do Ipea é claro ao afirmar que uma política de transporte urbano voltada para a redução da pobreza "*deve priorizar o desenho de programas e projetos que proporcionem o acesso dos mais pobres a serviços de transporte público de qualidade, que priorizem as necessidades dos usuários de baixa renda*". Isso porque a lógica que vem predominando no setor está focada no aumento da competitividade dos serviços. Isto é, tem buscado a redução de custos e eficiência na gestão da frota. Não que tais metas não sejam importantes! São importantes! Mas elas não são as mais essenciais, quando se visa atender a clientela de baixa renda.

A lógica que deve nortear as ações, se estivermos focando a redução da pobreza, deve ser outra.

Deve estar voltada para atender as necessidades dos mais pobres, daqueles que estão sendo privados do acesso a um serviço adequado. E não temos tempo para mais delongas, Sr. Presidente! Devem ser tomadas ações rápidas e efetivas, já!

A formulação de uma agenda de políticas para o setor deve contemplar pontos como: a ampliação do benefício do vale-transporte; o barateamento das tarifas; a concessão de subsídios diretos para usuários em desvantagem social; prioridade para os segmentos sociais mais vulneráveis na formulação de programas e projetos; prioridade de investimentos para o transporte coletivo e para o não-motorizado; integração das políticas de transporte urbano com as políticas sociais e urbanas, além de outros aspectos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo do Presidente Lula divulgou, meses atrás, um documento que descreve as principais diretrizes econômicas do novo governo. O documento, intitulado "Política Econômica e Reformas Estruturais", disponível no **site** do Ministério da Fazenda, destaca duas metas da estratégia econômica do governo Lula. Em primeiro lugar, a promoção de um ajuste definitivo das contas públicas. Em segundo lugar, a inclusão social.

Esperamos que, ao combater a exclusão, o Governo não deixe de propor políticas adequadas ao transporte público. Afinal, são os pobres, os desempregados, os excluídos os que mais sofrem com as precariedades do transporte público: tarifas a preços abusivos, aumentos freqüentes, ônibus velhos e desconfortáveis, falhas no cumprimento dos horários, carência de linhas e outras mazelas mais.

O alto preço das tarifas é, certamente, o que mais pesa no bolso do trabalhador. Um bolso que tem ficado cada vez mais leve, dado o encolhimento dos salários, verificado ao longo dos últimos anos. Um bolso que chegou ao limite de sua capacidade de suportar gastos há muito tempo! É para essa gente que as políticas de transporte coletivo urbano têm de estar focadas, quando forem formuladas! Afinal, a inclusão social deve ser, para todos nós, mais do que uma utopia, um sonho, uma visão de futuro; deve ser uma meta a ser tenazmente buscada, a ser obsessivamente conquistada!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministério da Saúde lançará até a primeira quinzena de setembro o programa de unida-

des móveis de urgência em capitais e municípios com mais de 100.000 habitantes.

Tal programa contará com recursos na ordem de R\$2,6 milhões de reais, além do custeio mensal para manutenção do serviço. Com essa medida, procura-se reforçar os serviços de urgência emergências existentes, com a aquisição de ambulâncias, equipamentos, contratação de profissionais especializados, implementação de centrais e núcleos de atendimento de urgência.

Esse programa atende a uma realidade evidente em todo país. Na maioria dos Estados são as capitais e as maiores cidades que concentram os atendimentos dos serviços de saúde de urgência e emergência. Um exemplo que vivi de perto como vice-prefeita de Belém do Pará, ilustra bem este quadro, na medida em que os dois Pronto-Socorros Municipais existentes no município, possuem em suas estatísticas de atendimento, em média, 40% dos pacientes oriundos de outras cidades. Daí por que, segundo o Ministério da Saúde, nesse Estado serão atendidos com o programa as cidades de Belém, Santarém, Cametá, Abaetetuba, Castanhal, Marabá e Ananindeua.

Parabenizo, assim, o Ministro Humberto Costa e toda a equipe do Ministério da Saúde por essa nova iniciativa, que certamente será responsável pelo salvamento de muitas vidas em todo o Brasil, e reafirmo o comprometimento do governo Lula com a melhoria dos serviços públicos de saúde em todo o país.

O DESEQUILÍBRIO DO GOVERNO

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para um breve comentário a respeito do governo Lula, baseado no artigo anexo, intitulado "Eu tenho medo", de autoria da jornalista Dad Squarisi, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 30 de julho do corrente ano.

O artigo, que solicito seja inserido nos anais do Senado, mostra que o Presidente Lula deixa o social para segundo plano, entra em contradição com muitas coisas que disse em véspera de campanha e não cumpre com sua palavra. O povo está com medo e tem que estar à par da realidade do nosso País.

O artigo, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Eu tenho medo

DAD SQUARISI // dad.squarisi@correioweb.com.br

— Eu tenho medo, disse Regina Duarte no programa eleitoral de José Serra.

O sentimento tinha raízes na perspectiva de eleição de Lula. Com o metalúrgico no poder, desenhava-se futuro sombrio. O dólar dispararia. A inflação escaparia do controle. O risco Brasil subiria às alturas. Os investidores procurariam paragens mais seguras.

Errou. Nem José Serra aviaria com mais rigor a receita neoliberal. O governo elevou as taxas de juros sem pena. Aumentou a carga tributária. Desdenhou o funcionário público. Fez corpo mole diante do salto do preço da gasolina, das tarifas de luz e de telefone. Ignorou o pulo do custo do gás, das passagens, do pãozinho.

Foi mais real que o rei. No acordo com o FMI, o Brasil prometeu fazer o ajuste fiscal de 4,25% do PIB. Ge-

neroso, elevou-o. Em maio, chegou a 5,73%. Mais: contingenciou os recursos orçamentários a níveis insuportáveis pela administração pública. Tradução: menos investimentos e menos gastos do governo.

Resultado: o desemprego corre solto. Segundo o IBGE, 13% dos brasileiros em condições de trabalhar estão de braços cruzados. O Dieese crava números mais alarmantes. Nada menos que 20% dos paulistas não encontram ocupação remunerada. No DF, a cifra atinge 23%.

O serviço público faliu. Nos hospitais, faltam remédios, leitos e UTIs. Nas cidades, a bandagem faz a festa. O tráfico e a contravenção são, hoje, os maiores empregadores do país. Jovens abandonam as salas de aula para se aventurar na venda de drogas.

Os movimentos sociais avan-

çam exigentes. Funcionários públicos, sem-terra, sem-teto conjugam o verbo querer. Todos cobram a fatura. O governo criou expectativas muito além das que consegue atender. Até agora a agenda social parece paralisada. Os gastos públicos encerraram o semestre na faixa de 10% dos valores autorizados.

Lula optou por desequilibrar o pêndulo para o lado da ortodoxia econômica. Deixou o social pra depois. Decepcionou fundo. Muitos que esperavam colher os frutos da justiça social ficaram frustrados. Pior: sem esperança.

Eis o risco. Quem não tem o que perder pode tudo. Vale a suposição. Os sem-terra podem se armar. Talvez unir-se a traficantes. O Brasil pode pegar fogo. (A Colômbia serve de exemplo). Eu tenho medo.

DECLARAÇÃO DE GUERRA

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar matéria publicada na revista **Veja**, edição de 30 de julho do corrente, que trata, mais uma vez, da questão agrária e do comportamento do MST.

A matéria, intitulada “Stedile declara guerra”, e que solicito seja inserida nos Anais do Senado, trata das declarações dadas pelo coordenador do Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra, João Pedro Stedile, no

sentido de se iniciar uma guerra contra os agricultores e pecuaristas, a quem trata como “inimigos”.

Como está dito na reportagem, “*O governo federal precisa sair de seu estado de delírio e parar de tratar o MST como um movimento social*”. O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

CFM

STEDILE DECLARA GUERRA

Diante de um pôster de Che Guevara, o chefe do MST convoca seu “exército” para “acabar” com os “latifundiários”

João Pedro Stedile, o manda-chuva do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, inverteu o ditado que diz que uma imagem vale mais que 1 000 palavras. As declarações que Stedile deu na semana passada traduzem seus propósitos com precisão ainda maior do que as imagens diárias de invasões de terras, prédios públicos e privados, terrenos e pedágios patrocinadas por seus seguidores. Durante palestra feita num acampamento em Canguçu, a 300 quilômetros ao sul de Porto Alegre, Stedile se referiu aos sem-terra como “nosso exército”, aos agricultores e pecuaristas como “inimigos” e convocou a audiência para uma guerra. “A luta camponesa abriga hoje 23 milhões de pessoas. Do outro lado há 27 000 fazendeiros. Essa é a disputa”, afirmou. “Será que 1 000 perdem para um? É muito difícil. O que nos falta é nos unirmos. Para cada 1 000 pegaremos um. Não vamos dormir até acabar com eles”, disse. Pela primeira vez se testemunhou o líder político admitindo que sua intenção não é conseguir terra para plantar feijão ou milho, mas “acabar” com uma fatia da sociedade. Stedile não entrou em detalhes, mas o *Dicionário Aurélio* informa que “acabar” é sinônimo de “extinguir”, “destruir”, “matar”.

O governo federal precisa sair de seu estado de delírio e parar de tratar o MST como um movimento social. Está cada vez mais claro que eles integram um movimento badmeiro que prega a violência e se alimenta de um combustível que mistura os excluídos no campo e na cidade, o complexo de culpa da elite e da classe média e a falta de firmeza das autoridades contra as ilegalidades praticadas. Segundo a lei, a reforma agrária deve ser feita por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Quem quer terra deveria se inscrever no Incra e aguardar um chamado, que ocorreria quando o órgão comprasse uma propriedade improdutiva. Se fosse um movimento social de verdade, o MST organizaria as listas de inscrição e auxiliaria o governo a localizar terras.

O manda-chuva João Pedro Stedile durante palestra a assentados: e o governo ainda acredita que ele quer terra para plantar

Em vez de manter sua agenda sob sigilo, Stedile teria seus compromissos divulgados diariamente e os políticos fariam fila para aparecer ao seu lado. Teria o prestígio semelhante ao de Zilda Arns ou Viviane Senna. Em vez disso, sob seu comando, os sem-terra patrocinam o caos. Na semana passada, ocuparam usinas de açúcar no Nordeste, bloquearam uma estrada em Minas Gerais e invadiram uma área de pesquisa agrícola no interior de São Paulo. Os cerca de 1 700 animais usados em vários estudos, muitos deles isolados havia anos, foram misturados.

Preocupadas em não ferir a suscetibilidade dos bravos combatentes do campo, as autoridades do governo Lula vêm se calando diante dos abusos. O procurador-geral da República, Cláudio Fonteles, destaca o que seria o lado positivo dos ataques e defende a tese de que a invasão de terra, se feita de forma “ordeira e pacífica”, não atenta contra o direito de propriedade. Tradução possível: invadam, mas com calma! O presidente do Incra, Marcelo Resende, evita condenar os exageros e prefere explicar as invasões. “Lula é favorável à reforma agrária. A mim parece natural o (*aumento do*) contingente de famílias acampadas que nós temos hoje no Brasil”, declarou. Nem mesmo o ministro Márcio Thomaz Bastos, da Justiça, escapou da opção preferencial pela cegueira temporária. Em entrevista, Bastos pediu aos sem-terra — e também aos proprietários rurais — que evitem a violência. Ora, o confronto tem sido provocado unicamente pela decisão dos soldados de Stedile de invadir terra que não lhes pertence. Os produtores rurais estão apenas defendendo seu patrimônio. A única voz a levantar-se contra o MST foi a do ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues. Na semana passada, ele divulgou uma nota dura sobre as declarações de Stedile.

“Trata-se de um absurdo inconcebível, um equívoco brutal e uma ameaçadora agressão ao estado de direito e à democracia”, diz a nota.

Stedile sugere em suas declarações que no campo brasileiro ainda vigora a mesma situação do período colonial e tal defeito só será corrigido por sua ação libertadora. A idéia é falsa. Num artigo recente, o agrônomo Francisco Graziano,

ex-presidente do Incra no governo Fernando Henrique Cardoso, mostra que os agricultores brasileiros, aqueles que no ano passado produziram um superávit de 23 bilhões de dólares nas exportações, travam uma guerra antiga contra a improdutividade. Mostra ainda que, nos últimos vinte anos, a safra brasileira mais que dobrou. Saiu de 41 milhões de toneladas de grãos para 106 milhões. A pecuária nacional triplicou a exportação e o abastecimento interno.

Nesse período, a taxa de ociosidade das terras brasileiras, o indicador maior de improdutividade, caiu de 11% para 5%. “Se a guerra dos sem-terra é contra o latifúndio, as grandes empresas agropastoris devem ser prestigiadas, não ameaçadas”, escreve Graziano. “Afinal, elas trabalham com elevada produtividade, geram empregos e renda, trazem divisas que pagam a conta das importações industriais.” Aparentemente, Stedile não liga para argumentos racionais. Ele quer guerra e acabou. ■

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde a instalação do Fórum Nacional do Trabalho, no mês passado, que se intensificam os debates em torno da necessidade de uma reforma de nossa legislação trabalhista.

Essa reforma, também chamada de flexibilização, na verdade há muito tempo vem sendo reclamada pelo governo, pelas classes empresariais e pelos sindicatos de trabalhadores.

Não há dúvidas de que a Consolidação das Leis do Trabalho, a nossa CLT, 60 anos passados da sua edição, precisa naturalmente de uma atualização. É a adequação que o passar do tempo reclama, para o encontro do texto antigo com as mudanças ocorridas nas relações entre o capital e o trabalho. Essa adequação aos novos tempos é aquela a que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva se referiu ao instalar o Fórum do Trabalho, quando afirmou que o movimento sindical e a legislação trabalhista precisam se adaptar ao momento em que o País vive.

O principal argumento para a mudança na legislação trabalhista é resolver a questão do crescente desemprego. Também só vejo sentido numa reforma que tenha esse objetivo. O Brasil convive hoje com as mais elevadas taxas de desemprego. Só este ano aumentou em 500 mil o número de desempregados no País. Parece que ainda não se descobriu que o desemprego alimenta a si mesmo, que o trabalhador sem renda leva a economia à bancarrota. Se alguma mudança na legislação trabalhista pode contribuir para a geração de empregos, ela deve contemplar a redução da jornada de trabalho.

Estudos dos mais variados institutos de economia indicam que o estabelecimento de uma jornada de 40 horas semanais no Brasil criaria de imediato entre três a quatro milhões de empregos. É este, no nosso entendimento, o desafio que se coloca diante de uma reforma da legislação trabalhista. É por aí que ela deve começar. Os outros aspectos da mudança podem ser importantes, mas seriam complementares.

Retirar da legislação as normas que caíram em desuso, para usar as palavras do Ministro do Trabalho, Jaques Wagner, nós também estamos de acordo. Mas devemos estar atentos ao descumprimento, por parte de muitas empresas, de normas que estão em pleno vigor.

Em nome da necessidade de preservação dos empregos, as empresas burlam os dispositivos da legislação trabalhista e acabam empurrando para a in-

formalidade milhões de trabalhadores, que ficam sem proteção legal e sem cobertura previdenciária.

Essas empresas pressionam e retiram dos trabalhadores direitos como o 13º salário, férias, o descanso remunerado, as horas extras. Fazem isso à espera de uma mudança na legislação que confirme a sua prática.

Quando se fala em flexibilização de direitos trabalhistas, todo cuidado é pouco. Já disse desta tribuna, e nunca é demais repetir, que a experiência dos países que flexibilizaram sua legislação foi desastrosa para a classe trabalhadora.

Em todos esses países o desemprego aumentou.

Na Alemanha, o aumento foi de 4,8% para 8,7%; na França, subiu de 9% para 11,3%; no Japão, aumentou de 2,1% para 4,7%; na Argentina, que retirou direitos até dos aposentados, o desemprego aumentou de 7,5% para 14,3%. O crescimento menor se deu no Chile, de quase meio ponto percentual.

Aqui no Brasil, as poucas mudanças introduzidas, como a instalação de uma comissão de negociação dentro da fábrica, o contrato temporário, a demissão temporária e o fim da política salarial, tiveram como resultado um salto triplo nos números do desemprego: de 3% aumentou para 9,6%.

O nosso desafio, portanto, é encontrar uma forma de atualizar a CLT sem revogar direitos adquiridos por um trabalhador tão desprotegido como é o brasileiro.

Não se pode, como pretendeu o projeto do governo Fernando Henrique, em boa hora retirado desta Casa pelo atual governo, privilegiar o negociado sobre o legislado, sob o argumento de que o trabalhador tem discernimento para saber o que quer.

É claro que o trabalhador tem discernimento. O que lhe falta é força para enfrentar o rolo compressor do capital. Por isso, não concordo com aqueles que vêem na negociação entre patrões e empregados a melhor forma de superar os conflitos.

As negociações coletivas são importantes, mas elas não podem revogar a legislação. A legislação é necessária até mesmo para balizar, para impor regras nas negociações.

É preciso também cuidado quando se fala em mexer com o modelo sindical do País. Esse modelo certamente precisa de alguns ajustes que reforcem a sua representatividade.

Mas não há dúvidas de que foi esse mesmo modelo que permitiu à classe trabalhadora colocar na Presidência da República um dos seus mais legítimos representantes.

Por isso precisamos de um projeto discutido e elaborado pela sociedade, com início meio de fim. Que parta de discussões como esta que fazemos aqui.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA
Às 15:30 horas

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia – art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2003, de autoria dos Senadores Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi, que *disciplina relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.*

Dependendo de parecer da Comissão Mista.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 493, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.075, de 2003, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003.*

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2003
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 666, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003 (nº 4.016/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que

concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.037, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edison Lobão.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que *dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais, tendo*

Parecer favorável, sob nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2003 (nº 7.261/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a intimação dos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal, tendo*

Parecer sob nº 806, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Tião Viana.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 684, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 684, de 2003, solicitando, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 91, de 2000, e Projetos de Lei do Senado nºs 657, de 1999, 32 e 200, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 47 minutos.)

Ata da 96ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 13 de agosto de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Eduardo Azere-do – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, ofícios de ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 145/2003, de 6 do corrente, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 323, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 249/2003, de 5 do corrente, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 416, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 179/2003, de 29 de julho último, do Ministro do Esporte, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 457, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente, bem como o CD-ROM encaminhado pelo Ministro da Educação.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento, nos termos dos Requerimentos nºs 483, 640 e 685, de 2003, do Senador José Agripino e outros Senhores Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes

Ofício nº 118/03 – GLPDT

Brasília, 12 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi designado para compor a Comissão Mista de

Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização, como titular o Senador Almeida Lima, em substituição, a pedido, do Senador Álvaro Dias.

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração. – Senador **Jefferson Péres**, Líder do PDT.

Ofício nº 933/03

Brasília, 12 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho indicar pelo Partido Progressista, o Deputado Dr. Heleno, como titular, e o Deputado Nelson Meurer, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 127, de 4 de agosto de 2003, que “dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica e dá outras providências”.

Atenciosamente, – **Pedro Henry**, Líder.

OF PSDB/I/Nº 1.230 /2003

Brasília, 12 agosto de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Rommel Feijó para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, de Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Jovair Arrantes.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF/A/PSB/619/03

Brasília, 13 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação da Deputada Luiza Erundina na vaga de suplente do PSB na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil” (Requerimento nº 2/2003 – CN, das Senhoras Maria do Rosário, Serys Marly Shessaenko e Patrícia Saboya Gomes), em substituição a Deputada Miriam Reid.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Campos**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de, no momento adequado da sessão, poder ter o direito à palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – V. Exª tem a palavra.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, gostaria de pedir a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Eu só informo que este presidente é o terceiro inscrito para falar, mas se houver mais espaço...

V. Exª tem a palavra, Senadora.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Gostaria, então, Sr. Presidente, de fazer a minha inscrição, como primeira suplente, para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Está assegurada, nobre Senadora, a sua inscrição.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Quero me inscrever como Líder para falar após a Ordem do Dia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Todos os Srs. Senadores e a Srª Senadora inscritos terão, na prorrogação da Hora do Expediente, assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

Passamos a palavra à nobre Senadora Ana Júlia Carepa, por cessão do Senador Mozarildo Cavalcanti.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, público que nos assiste, público que nos ouve pela **Rádio Senado**, antes de entrar propriamente no pronunciamento que me propus fazer nesta tarde, gostaria de fazer um registro – a propósito, agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti pela gentileza da cessão.

É que hoje a Comissão de Fiscalização e Controle criou duas subcomissões. A primeira delas, uma subcomissão temporária, vai discutir as obras inaca-

bas. Realizada uma votação, foram eleitos, para Presidente, o Senador Efraim Morais e, para Vice-Presidente, o Senador Leonel Pavan. Para Relator foi indicado o nobre Senador Delcídio Amaral.

Foi feita também votação para preencher os cargos de uma outra subcomissão, permanente, da Comissão de Fiscalização e Controle, que tem hoje uma grande importância para o nosso País, constituída que está sendo para fiscalizar os atos de gestão das agências reguladoras. Ou seja, nós, Senadores da República, que também temos o papel de fiscalizar, vamos agora ter uma subcomissão específica na Comissão de Fiscalização e Controle para cumprir esse papel. Eu, que fui autora do requerimento de criação da subcomissão que vai fiscalizar as agências reguladoras, fui eleita, hoje, a sua Presidente. Foi eleito Vice-Presidente o Senador Valmir Amaral, e foi indicado como Relator o nobre Senador Leomar Quintanilha.

É de especial importância esse registro, pois vivemos um momento em que é particularmente grande a necessidade de que as agências bem desempenhem o seu papel, principalmente naquilo que diz respeito a serviços públicos fundamentais, como o fornecimento de energia elétrica e telecomunicações, que foram privatizados. As agências precisam ser acompanhadas por este Congresso Nacional.

Quero falar sobre um tema a que, por diversas vezes, já tive a oportunidade de fazer referência da tribuna deste plenário do Senado da República: a situação do Estado do Pará e a sua relação com as empresas mineradoras, em particular com a Companhia Vale do Rio Doce.

No último dia 28 de julho, a Companhia Vale do Rio Doce anunciou a instalação, na cidade de São Luís, no Maranhão, de seu novo pólo siderúrgico. O investimento que a mineradora pretende efetivar para a produção de placas de aço é parte de sua estratégia de criar **joint-ventures** com consumidores de minério de ferro para a instalação de novos projetos.

A empresa pretende também implantar uma usina destinada à produção de 370 mil toneladas por ano de ferro-gusa em sociedade com a Nucor, uma das maiores empresas siderúrgicas dos Estados Unidos. Os dois minifornos desse empreendimento serão abastecidos pelo minério de ferro de Carajás, do Estado do Pará, e por carvão vegetal oriundo das madeiras das florestas da Celmar, no Maranhão.

A notícia de uma nova empresa siderúrgica, que fabricará placas de aço, com investimento estimado em um bilhão de dólares e uma receita esperada de

seiscentos milhões de dólares ao ano, é alvissareira para o Brasil, refletindo a confiança no crescimento de nossa economia não só do empresariado local como do estrangeiro, já que a Companhia Vale do Rio Doce atua nesse empreendimento em sociedade com capitais chineses.

Entretanto, esse anúncio naturalmente causou imenso impacto no Estado do Pará, já que o minério de ferro extraído de Carajás será levado para processamento em outro Estado, que será beneficiado com os investimentos e a criação de novos empregos que surgirão em virtude de tal empreendimento.

Não se trata aqui de artificializarmos uma disputa regional entre Pará e Maranhão, obviamente não é esse o papel do Senado da República. Mas esta Casa tem que debater uma crise estabelecida, que envolve dois Estados da Federação, que poderá afetar as exportações brasileiras e que diz respeito à forma de desenvolvimento da maior região geográfica do País, onde se encontram a maior reserva florestal e também a maior reserva mineral do mundo – que está no Pará.

A Companhia Vale do Rio Doce apresentou uma proposta de investimentos na região denominada “Arco de Desenvolvimento Sustentável”. Trata-se de um projeto que prevê investimentos em plantios florestais de 130 milhões de dólares em dez anos, com “a utilização adequada das vastas áreas já alteradas no Arco do Desflorestamento da Amazônia Legal, com a implantação de consórcios agrosilviculturais industriais permanentes.” Essas são palavras da própria companhia, apresentadas ao Estado do Pará.

Nas últimas duas décadas foram implantadas no corredor da Estrada de Ferro Carajás, que liga o projeto ao porto de Itaqui, no Maranhão, mais de uma dezena de siderúrgicas, que produzem tão-somente ferro-gusa – essas siderúrgicas, principalmente no Estado do Pará. O ferro-gusa é uma forma de ferro primário pela qual a maior parte dos compostos feríferos tem que passar antes de ser transformada em aço. Essas siderúrgicas utilizam o carvão vegetal como redutor para a produção de ferro-gusa, em uma proporção de 0,8 tonelada de carvão para uma tonelada de gusa. Tal quantidade de carvão vegetal é adquirida de milhares de fornecedores locais, que na Amazônia o retiram da floresta primária.

São mais de um milhão de toneladas por ano. Esse consumo de carvão vegetal é hoje o principal elo de articulação da indústria siderúrgica com a sociedade da região, com a sociedade paraense. A produção desse carvão vegetal tem acarretado muitos impactos sociais e ambientais de grande escala, é sus-

tentada por trabalho precário, mal remunerado e insalubre e, em regra, é feita nos assim chamados “fornos de rabo quente”. Inclusive, já foi constatado o trabalho infantil nesses fornos.

Agora, em um momento de crise de relacionamento com a Companhia Vale do Rio Doce, a questão das terras degradadas, principalmente no sudeste do Pará, vem à tona. Essas terras são o resultado de anos de não-compromisso com um projeto de desenvolvimento sustentável para a região. Essas áreas degradadas são o resultado da exploração da nossa floresta tropical por vários setores – é bem verdade que não são só os setores mineradores –, entre os quais o setor guseiro, que exerce pressão por meio da demanda por carvão vegetal. O setor guseiro atende a Companhia Vale do Rio Doce no Estado, mas não é o único responsável por essa degradação.

A Companhia Vale do Rio Doce pretende iniciar o reflorestamento das terras degradadas visando transformar a região em produtora de biomassa florestal, de uso múltiplo, onde a prioridade deverá ser a produção de carvão vegetal. Além disso, há a possibilidade da instalação de projetos de larga escala voltados para a produção de grãos, notadamente soja.

Sem dúvida, a preocupação com o desmatamento da floresta nativa é um elemento a mais a ser destacado na nova proposta da empresa. Como já dissemos, a atuação das siderúrgicas na Amazônia Oriental brasileira é um dos elementos que aprofundam o desmatamento, e há duas décadas não havia, por parte dos Governos estaduais e do Governo Federal, a preocupação de elaborar um plano de controle do uso dos recursos florestais.

Outro componente a ser destacado na proposta da Companhia, no que tange ao uso das áreas já desmatadas, é a recuperação das áreas com espécies nativas produtivas. A proposta chama a atenção para a possibilidade de desenvolver culturas de madeiráveis e folhosas nas áreas de várzeas – um exemplo é o açaí, que hoje, inclusive, já tem uma utilização e é conhecido nacional e internacionalmente – e de terra firme – como exemplo, há o jaborandi, o curauá, entre outros. Mas a proposta não diz quem disponibilizaria os recursos na ordem de US\$130 milhões só para o investimento em plantio, fora os custos de manutenção.

A Vale indica ainda a possibilidade de parte desse reflorestamento ser feito em áreas de assentamento envolvendo famílias de agricultores, dentro da nova proposta de assentamento do Ibama e do Incra, para formação de uma base florestal industrial. Inclusive, há uma nova proposta do Ibama e do Incra de não

apenas titular terras; queremos discutir a concessão e o uso dessa terra. Para tanto, o Incra e o Ibama estão discutindo o que já existe em outros países do mundo, como o Canadá: a concessão de uso da floresta.

A proposta apresentada me parece uma intenção de reflorestamento que – aí reside o problema que precisamos discutir – não garante a criação de novos empregos, o controle ambiental e o estabelecimento, na região, de um pólo que permita o desenvolvimento regional. Esse “plano de intenções” é algo muito inicial que não prevê custos com o processo de titulação e desapropriação das terras degradadas, o próprio controle das áreas reflorestadas e da logística necessária para a venda destas madeiras. O “plano de intenções” não discute a possibilidade de pesquisas nas áreas de madeiras tropicais que permita o uso de novas espécies para a indústria moveleira. O “plano de intenções” defende ainda o reflorestamento com base no eucalipto, o que resulta em um sistema florestal homogêneo, que não recupera a biodiversidade existente na floresta nativa, que é a maior riqueza da Amazônia.

O Governo do Estado recebeu a proposta da empresa, apresentou suas reivindicações e, além disso, fixou um prazo de dez dias para que a Companhia Vale do Rio Doce pudesse responder. Essas reivindicações dizem respeito ao reflorestamento de 200 mil hectares, a construção de 40 mil casas populares, a discussão da verticalização de um outro minério: ouro, cobre, alumínio ou níquel. O Governador do Estado tem declarado, nos jornais, que pretende criar uma alíquota interestadual de ICMS para o ferro que for extraído no Pará para ser industrializado no Maranhão, caso a Companhia Vale do Rio Doce não atenda às solicitações feitas.

Chamo atenção para o fato de que essas propostas aparecem em um momento de crise e revelam a inexistência de um projeto de desenvolvimento sustentável para a nossa região, em especial para o meu Estado, o Pará. Os vários Governos, em especial os do Pará, permitiram a implantação de um projeto de desenvolvimento baseado, entre outras coisas, em uma política mineral que não preservou a floresta, não aumentou de forma significativa – como era a expectativa da sociedade – o nível de emprego e não possibilitou uma melhor distribuição de renda.

Hoje, temos essa visão mais ampla da crise por que o Pará está passando, mas é preciso que tenhamos a lucidez de não demonizar a Companhia Vale do Rio Doce – mesmo reconhecendo sua responsabilidade também nessa crise – como a única responsá-

vel pela inexistência de um projeto de desenvolvimento para a região.

A Companhia Vale do Rio Doce se instalou na Amazônia com o aval dos Governos Federal e Estadual, mas somente agora lhe é cobrada uma outra relação com a sociedade ali existente, em especial com a sociedade paraense. Quero deixar claro que nós, particularmente, já cobrávamos outra relação da Companhia Vale do Rio Doce com a sociedade paraense.

Considero que um dos pontos essenciais para que possamos imprimir novos rumos às políticas para a Amazônia implica construirmos uma agroindústria vinculada à produção do pequeno produtor que venha reforçar a produção familiar, não aquela baseada em uma cultura homogênea, mas, sim, em uma policultura. Para essa política se estabelecer, são necessários estudos nas áreas de manejo, de mudas e de prevenção de doenças e na pesquisa de mercados consumidores e de **marketing** comercial.

A Companhia Vale do Rio Doce poderá ser uma parceira nessa construção e, assim, mudar a sua imagem ante a sociedade local, que a vê, hoje, como uma empresa que não tem responsabilidade social e que, ao longo dos últimos 30 anos, explorou as riquezas do Estado do Pará e não trouxe uma compensação suficiente e justa para o povo do nosso Estado.

Acredito que este é o momento de discutirmos um projeto de desenvolvimento para o Estado. Para tanto, solidarizo-me – e já fiz isso por diversas vezes – com um jornal da nossa terra, **O Liberal**, que enfrenta hoje um processo da Vale do Rio Doce. E por quê? Simplesmente pelo fato de o jornal ter catalizado esse sentimento existente ao longo dos anos por parte do povo do Pará em relação à Companhia Vale do Rio Doce.

Mas, repito, não podemos demonizar a Companhia Vale do Rio Doce, visto que, quando ela se instalou, não houve nenhuma cobrança por parte dos Governos no sentido de um projeto de desenvolvimento.

Temos que discutir, sim, o que queremos para a Amazônia. Temos que estudar um projeto de desenvolvimento sustentável para a região que não mais permita que as nossas riquezas saiam do Pará para contribuir com o alcance do **superávit** na balança comercial brasileira, deixando tão pouco para nosso Estado, ou até para gerar empregos, com a verticalização, em outros Estados da Federação. Com todo o respeito ao povo do Maranhão, existe um sentimento de perda muito grande no povo do Pará.

Se vamos discutir a compensação em relação a isso, que ela seja baseada num projeto de desenvolvimento sustentável que envolva de forma digna os pequenos trabalhadores e os agricultores familiares, em especial. Que não seja simplesmente um projeto que preveja, mais uma vez, a homogeneização da nossa floresta. Na verdade, a história tem nos mostrado que essa tentativa, feita nas últimas décadas, não tem dado certo, Senador Mozarildo Cavalcanti. Não têm êxito projetos que consideram que a Amazônia é só minério, boi e madeira. A Amazônia tem uma diversidade imensa. Temos de aproveitar este momento para discutirmos. Não vamos continuar a plantar eucalipto para queimar e fazer carvão, em condições precaríssimas, inclusive com a utilização de trabalho infantil. Queremos uma outra realidade e uma outra perspectiva de desenvolvimento para a nossa região. É sobre isso que quero me pronunciar no dia de hoje, é isso que quero deixar como objeto de discussão.

Esta Casa tem um papel importantíssimo a cumprir. Hoje, no Senado da República, foi realizada uma audiência pública com o Ibram, que representa as empresas mineradoras, e teremos outra com o DNPM, para discutirmos uma legislação – e apelo a todos os Srs. Senadores para que a elaboremos o mais rápido possível – que altere a compensação financeira sobre cessão mineral. Queremos discutir não apenas o aumento da alíquota, o aumento de recursos, mas também uma melhor distribuição desses recursos, a progressividade na atuação da lei, para que as pequenas empresas sejam tratadas de forma diferenciada das grandes empresas, e o estabelecimento do controle social sobre esses recursos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Ana Júlia Carepa, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Líder Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me pronunciar pela Liderança do PSB após a Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a será atendido, na forma do disposto no Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Dando continuidade à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornal **O Globo**, edição de 14 de julho de 2003, publica uma importante matéria sobre a produção nacional de medicamentos, enfatizando: “O Governo vai adotar uma série de medidas para estimular a produção nacional de medicamentos, reduzir a importação e aumentar o acesso da população a esses produtos. A orientação é que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) dê prioridade aos financiamentos para a indústria farmacêutica”.

Trata-se de assunto da mais alta prioridade e relevância, que interessa a todos os cidadãos, principalmente a nós que exercemos cargos públicos e temos responsabilidade política e compromisso com o bem-estar da população.

Sem a garantia da saúde e da alimentação, todos os direitos individuais e sociais não passam de promessas vãs, pois haveria a negação do direito maior, que é o direito à vida.

Certamente, não tem qualquer efeito prático a Constituição Federal estabelecer, em seu art. 6º, que “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”, se o cidadão não dispõe dos elementos anteriores à garantia dos demais direitos sociais.

Ter as condições necessárias para o acesso aos medicamentos indispensáveis à recuperação da saúde não pode ser mera questão de mercado, mas questão de vida ou morte, em que não é legal nem moralmente aceitável subordinar a pessoa humana aos ditames de monopólios, cartéis e oligopólios, que detêm, em última análise, o poder de decretar, de forma disfarçada, um tipo de pena de morte.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente José Sarney, um dos mais experientes políticos brasileiros, com sua sensibilidade de intelectual e homem público, sempre se preocupou e adotou medidas efetivas para a solução dos problemas relacionados com a produção de medicamentos destinados à população mais pobre.

Em 1996, com o apoio e o estímulo do Presidente José Sarney, o Senado Federal patrocinou a publicação de um importante livro sobre esse assunto denominado **A Indústria Farmacêutica – O Controle Internacional de Medicamentos**, de autoria do Professor Doutor Granville Garcia de Oliveira, médico, pesquisador e cientista, descobridor da Síndrome de Falência de Múltiplos Órgãos, e que realizou seu pós-doutorado em fármacos na **Food and Drug Administration** (FDA), nos Estados Unidos.

Esse trabalho examina o perfil da assistência médico-farmacêutica no Brasil, seus aspectos históricos, os cartéis, as patentes, a tecnologia envolvida na produção de fármacos, os medicamentos genéricos, a inserção da indústria farmacêutica brasileira no contexto mundial, a Central de Medicamentos, o **marketing** farmacêutico, o receituário médico, a automedicação, a Vigilância Sanitária no Brasil e em diversos outros países.

Para tentar administrar todos esses problemas relacionados com os medicamentos, seus preços elevados, as dificuldades e até mesmo a impossibilidade da grande maioria dos pacientes de adquirir os remédios necessários aos seus tratamentos, o médico, muitas vezes, fica impossibilitado de exercer efetivamente a sua profissão, pois não pode utilizar a sua principal ferramenta de trabalho: o medicamento.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Desculpe-me interrompê-lo, Senador Papaléo Paes. Eu estava dizendo ao seu colega médico, o Senador Mozarildo Cavalcanti, que falo como um interessado. Faço uso de uma série de medicamentos de uso continuado, e é assustador o preço cobrado à medida que o mês passa. Todas as semanas vou ao Hospital das Clínicas, onde sou conselheiro – tenho uma paixão muito grande pela Medicina, tenho um filho médico –, não para tratamento médico, mas para acompanhar de perto as pesquisas realizadas pelos médicos que lá trabalham, os quais admiro, e fico constrangido ao ver a grande quantidade de pessoas na fila, aguardando a entrega de medicamentos gratuitos. Essas pessoas, às vezes, não têm dinheiro para pagar a condução e vão a pé de suas casas até o hospital. Saem com a receita na mão e não têm onde adquirir o remédio, porque não têm dinheiro nem para pagar o transporte. E, na reforma da previdência, querem cobrar contribuição dos inativos, das pessoas de idade, que em geral têm necessidade de usar medicamentos. Não há como se substituir a compra do medicamento necessário à sobrevivência. Se deixam de comprar sa-

patos e roupas para trabalhar, não podem deixar de comprar o medicamento. V. Ex^a traz esse assunto ao Plenário demonstrando conhecimento e entusiasmo – no bom sentido, pois está buscando uma solução para um problema sério do Brasil. Quando há uma CPI a respeito, por exemplo, do problema das distribuidoras de medicamentos, dos remédios falsificados, ficamos muito aflitos, porque se trata de um crime contra a sociedade. Por isso, seu discurso tem que ser ouvido. Alguém tem que ouvi-lo e procurar atendê-lo não só pela qualidade do discurso, mas também pela grande experiência que V. Ex^a tem na área médica. Cumprimento-o e endosso de corpo e alma o seu discurso.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a pelas palavras. Elas reforçam a nossa preocupação.

Informo as senhoras e senhores Senadores que, na condição de Presidente da Subcomissão de Saúde, da Comissão de Assuntos Sociais, patrocinamos uma audiência pública, em que foram ouvidos três representantes de instituições do Governo, de instituições privadas e dos usuários sobre a assistência farmacêutica no âmbito do SUS, porque o que nos preocupa é a ponta de uma consulta médica, que é o recebimento de um medicamento.

Veja o drama de um cidadão que é consultado no serviço público. Ele passa inúmeras horas, noites inteiras em filas para marcar uma consulta. Quando consegue, chega no ambulatório e, se o médico for um bom funcionário público, vai ser bem atendido e na hora certa. Sai dali com uma receita, vai à farmácia, mas a farmácia não tem como atendê-lo. É difícil encontrarmos solução imediata para isso, mas a nossa preocupação com esse ponto deve ser permanente.

Tenho tempo suficiente de profissão para dizer que houve um período relativamente bom, quando o Governo Federal, por meio da Central de Medicamentos, fornecia medicamentos aos serviços públicos. As nossas dificuldades eram bem menores. Porém, com a extinção da Ceme – até hoje não sabemos quais foram as justificativas reais para a sua extinção –, a iniciativa privada prevaleceu, vendendo medicamentos aos governos municipais, estaduais, por meio de licitações, de qualquer maneira, com preços nunca acessíveis, fazendo com que esses governos não tenham condições de adquirir a quantidade suficiente para atender a sua clientela. Essa situação ficou cada vez mais difícil e, por conseguinte, mais preocupante para todos nós da área da saúde.

Vem agora a taxação do aposentado. Ainda ontem, conversava com um colega médico neste plená-

rio e disse-lhe que o que me preocupa é que, quando passamos dos cinquenta anos ou, às vezes, até antes disso, começamos a necessitar de medicação para tratarmos de algumas doenças, principalmente das doenças crônicas e degenerativas. E cito duas delas que atingem grande parte da nossa população: hipertensão arterial – 20% dos adultos são portadores dessa doença, que deve ser tratada diariamente, porque ela não é curável, é tratável, é controlável – e diabetes. Os diabéticos, em sua maioria, precisam tomar medicação diariamente. Assim, aqueles que se aposentam, em alguns casos, investem 70% do seu rendimento na aquisição de remédios, porque o serviço público não lhes fornece os medicamentos necessários.

Essa situação é, repito, muito preocupante. Por essa razão, reforçado principalmente pelo relatório Medicamentos, da Subcomissão de Saúde, trouxe o tema ao debate. A minha preocupação com essa questão é tão grande que amanhã darei entrada em um requerimento na Comissão de Assuntos Sociais no sentido de que sejam ouvidas pessoas envolvidas diretamente com os genéricos. Se esse tipo de medicamento foi uma boa idéia, um bom investimento do Governo anterior – e reconhecemos que foi –, nós talvez tenhamos perdido as rédeas do controle de seus preços e, por conseguinte, eles estão competindo, em preço, com aqueles que chamamos de medicamentos de marca. Queríamos deixar, pelo menos os genéricos, na condição de a classe média poder adquiri-los. Vamos ouvir, nessa audiência pública, os responsáveis e envolvidos com os genéricos.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Papaléo Paes, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Concedo um aparte ao Senador João Capiberibe.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Pela experiência que tive no Amapá, como Governador, posso relatar que ainda existe uma rede de laboratórios públicos, como a Forp, em São Paulo, e a Lafep, em Pernambuco. O propósito do Governo Lula é ampliá-los, para que os Estados possam produzir e atender à demanda principalmente da imensa maioria população brasileira que não ganha o suficiente nem mesmo para se alimentar, quanto mais para comprar remédio. Essa é uma questão fundamental. A outra, nós precisamos solucioná-la, que é a distribuição de renda. O Brasil continua sendo o grande campeão da má distribuição de renda. Somos a oitava economia do mundo, mas com uma distribuição de renda que corresponde a dos países de profunda desigualdade. Então, a transferência de riqueza dos pobres para os ricos nós temos a obrigação, o dever, de estancar. E,

com relação à taxaço dos inativos prevista na reforma da previdência, quero afirmar que o nosso Estado é um Estado de funcionários públicos, como é Roraima do Dr. e Senador Mozarildo Cavalcanti – aliás, nesta primeira fileira temos vários médicos: Dr. Papaléo Paes, Dr. Mozarildo Cavalcanti, Dr. Tião Viana. Nesse final de semana – aliás, já o venho fazendo há algum tempo – consultei pessoas que me são próximas, que conheço e que estão aposentadas ou em vias, sobre a questão da reforma. Poderia citar alguns casos. Conheço uma pessoa, dentista, trinta e poucos anos de trabalho, a quem perguntei como ficaria sua situação na reforma da Previdência, se ela iria ou não ser descontada. Ela me disse que ganha R\$1.400,00. Depois, consultei uma professora de nível universitário que não ganha mais do que R\$1.300,00. Eu ainda não encontrei ninguém, lá em Macapá pelo menos, onde tem muito funcionário público, que será taxado pela reforma da Previdência. E já procurei. Tenho telefonado para muitas pessoas perguntando qual será a perda que terão com a reforma. Até agora, lá no Amapá, não encontrei ninguém. Pode ser que exista. V. Ex^a sabe que existe sim. Mas no Amapá, fiz um levantamento dos aposentados do Estado que irão contribuir porque recebem mais do que R\$1.200,00. Encontrei apenas onze aposentados, cuja folha de pagamento é de R\$41.000,00. Dois deles recebem R\$16.000,00 e o restante do dinheiro é distribuído para os outros nove. Então, só serão taxados os que ganham R\$16.000,00 de aposentadoria por mês. Esses irão pagar os 11%. Os outros nove estão isentos. Penso, portanto, que precisamos ponderar um pouco e analisarmos a reforma da previdência com casos concretos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Nobre Senador Papaléo Paes, como seu colega, parabeno-o pelo importante tema que aborda em seu pronunciamento. Realmente, é frustrante para o médico, ao prescrever uma medicação, ver que o paciente fica com a receita nas mãos, sem conseguir se medicar. Porém, mais angustiante mesmo é para o paciente quando tem uma doença como as que V. Ex^a citou, que não são curáveis, mas são tratáveis e controláveis, não ter condições de manter essa medicação com regularidade. Precisamos nos mobilizar e cobrar do Governo criatividade, como as idéias que o nobre Senador João Capiberibe mencionou, da reativação, do estímulo para o surgimento de laboratórios públicos nos Estados, incentivar a produção de remédios com custo baixo para que possamos atender a gran-

de massa da população que depende dessa medicação de uso continuado. Cumprimento V. Ex^a pelo importante tema que aborda no dia de hoje.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, bem como ao Senador João Capiberibe, os apartes, que representam uma contribuição ao nosso pronunciamento.

Como afirma o professor Granville: "...o médico não pode se furtar em tornar-se ciente das facetas econômicas, administrativas e políticas que interferem diretamente no seu trabalho, em particular no que concerne à pesquisa, à vigilância sanitária, à industrialização, à comercialização, ao controle de preços, à divulgação, à estocagem, ao transporte, à dispensação, à receita, à automedicação, entre outros aspectos".

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como médico e homem público, representante de uma região economicamente desfavorecida, com uma população com muitos problemas na área de saúde, desejo expressar meu integral apoio à iniciativa do Governo Federal de adotar medidas para estimular a produção nacional de medicamentos, reduzindo a importação de componentes estrangeiros, a fim de facilitar o acesso da população a esses bens essenciais.

O Fórum de Competitividade da Indústria Farmacêutica, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior representa um importante passo no sentido de produzir fármacos eficazes a preços razoáveis, compatíveis com o nível de renda de nossa população.

O Brasil não faz parte do conjunto de países dotados de uma indústria farmacêutica sofisticada, com investimentos elevados em pesquisa inovadora.

O Brasil ainda se encontra entre os países com pouca capacidade inovadora na área de produção de fármacos, e só produzimos uma pequena parte, aproximadamente 3%, dos insumos necessários ao funcionamento normal de nossa indústria farmacêutica.

Por isso mesmo, o Brasil não pode permanecer refém dos cartéis da indústria farmacêutica multinacional, que impedem o desenvolvimento desse setor em nossa economia.

Não se trata de xenofobia, nem de descartar a participação do capital produtivo estrangeiro. Trata-se, efetivamente, da defesa da vida humana, de oferecer condições de sobrevivência para pessoas de baixa renda, de proteger as camadas mais pobres da população de imperfeições de mercado, de cartéis, de monopólios e oligopólios.

Sr. Presidente, a participação do BNDES em projetos de financiamento da indústria farmacêutica é essencial para o desenvolvimento do setor e aumento da oferta de insumos e medicamentos que devem beneficiar toda a população brasileira.

Existem hoje, no Brasil, mais de 60 milhões de pessoas sem condições financeiras para adquirir os medicamentos necessários a seus tratamentos de saúde.

Certamente, os grandes laboratórios estrangeiros, que fornecem medicamentos a preços muito elevados, até dolarizados, não resolverão esse grave problema de saúde pública nacional.

Daí a necessidade de se criar um órgão governamental nos moldes da antiga Ceme, Central de Medicamentos, que teve um papel pioneiro na produção de medicamentos essenciais, destinados às populações mais pobres, e que foi desativada num processo que, certamente, não atendeu ao interesse público.

Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos perfeitamente que a saúde do povo brasileiro só atingirá o nível adequado quando tivermos ações básicas que envolvam emprego, alimentação, saneamento básico, higiene, moradia, educação e, certamente, medicamentos eficazes e acessíveis.

Tenho plena convicção de que o Senado Federal dará todo o apoio necessário às medidas de incentivo à indústria farmacêutica nacional, para que a população carente possa efetivamente ter o direito à saúde garantido na Constituição transformado em realidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Azeredo, do PSDB do Estado de Minas Gerais.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requiro, nos termos do art. 167 do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do **Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2003**, que *aprova o ato que outorga a concessão à Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar a executar serviços de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais*, pois se encontra pronto para ser incluído na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Como bem disse V. Ex^a, a matéria encontra-se pronta para entrar na Ordem do Dia e a Mesa adotar

as providências para que ela venha a ser deliberada pelo Plenário.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, quero, também, solicitar a minha inscrição para falar em nome da Minoria após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a fica devidamente inscrito, na quarta posição, após a Ordem do Dia, e a Mesa aguardará um requerimento de V. Ex^a para inclusão na Ordem do Dia do Projeto citado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Continuando a lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Efraim Morais. S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para novamente tratar da reforma tributária. Como disse na semana passada, foi esse tema provavelmente o primeiro a vir à tona após a promulgação da Constituição de 1988. Já naquela ocasião, as divergências predominaram sobre as convergências e o tema entrou capenga e mal-resolvido na Carta Magna.

E assim continua, Sr. Presidente.

Não é fácil, de fato, chegar a um consenso em matéria tão complexa, em que nenhuma das partes envolvidas admite perder ou conceder. Como o cobertor é curto, sempre algo fica de fora. Por essa razão, a primeira – ou uma das primeiras – reformas propostas após a ordem constitucional de 1988 foi a tributária.

De lá para cá, não houve governo que não a propusesse, embora nenhum tivesse obtido o resultado pretendido.

O presente Governo evidentemente não é exceção. Incluiu também a mudança no sistema tributário como uma de suas prioridades. Apresentou inicialmente uma proposta fechada, que deveria ser absorvida por sua Base parlamentar sem maiores discussões. A única instância de negociação inicialmente admitida era a dos Governadores. Não há dúvida de que os chefes do Executivo estadual devem ser ouvidos, já que lhes cabe lidar diretamente com a realidade tributária.

Mas o mesmo se dá em relação aos Prefeitos. E por que excluí-los? Os Prefeitos são os únicos que lidam com a vida real em sua plenitude. Ninguém, a rigor, habita a União ou os Estados, que são abstra-

ções jurídicas. Vive-se no âmbito concreto e palpável dos Municípios. Ali desenvolve-se a vida real com todas as suas limitações de desafios.

Por essa razão, uma reforma tributária, que se queira democrática e realista, não pode excluir de seu universo de negociadores os Prefeitos municipais.

Penso, Sr. Presidente, que cabe, sobretudo ao Senado Federal, Casa que zela pela federação, o dever de corrigir essa distorção, que partiu de um pressuposto questionável: de que os Governadores abrigariam a defesa dos interesses dos Municípios. Tal não ocorre, contudo. Há aspectos dessa questão que só quem vive a realidade municipal tem a sensibilidade de perceber.

Fazemos esse alerta, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pois nos preocupa o rumo que toma a reforma tributária. Preocupa-nos ver que se preparam os Municípios e suas organizações para vir a esta Casa defender, vigorosamente, seus legítimos interesses. Tais fatos podem atrasar a reforma tão necessária, ou inviabilizá-la, ou empobrecer por demais seu resultado final.

O **Jornal do Senado** noticiou, recentemente, o seguinte:

Em 2002, os municípios brasileiros arrecadaram R\$20,6 bilhões em impostos e taxas, o que representa crescimento real de 6,4% em relação ao ano anterior. Se comparado com os impostos administrados pela União, o crescimento foi pequeno. No ano passado, os tributos federais permitiram à União aumento de 9,4% na arrecadação de impostos como o de Renda (IR) e o sobre Produtos Industrializados (IPI).

Isso ocorre porque, nos últimos anos, o Governo Federal tem criado tributos, como a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), ou alterado a alíquota de outros já existentes, como a da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), que passou de 0,30% para 0,38%. Como essas receitas não são compartilhadas com estados e municípios, o resultado é que a arrecadação da União distanciou-se cada vez mais das demais.

É para reverter essa tendência que os Prefeitos reivindicam participação maior na arrecadação do Governo Federal, com a transferência, por exemplo, de parte da CPMF ou da Cide para os municípios. Além disso, os municípios arrecadam pouco em

relação às suas receitas próprias e por isso dependem tanto das transferências da União.

Quero lembrar também, Sr. Presidente, por entendê-las extremamente relevantes, afirmações do Senador Hélio Costa, quando disse, nesta Casa, que:

Sessenta e três por cento da arrecadação de impostos fica com a União; 24% é destinada aos Estados e apenas 13% vai para os municípios. Neste momento, muitos Prefeitos estão em Brasília para pedir verbas para suas cidades.

Segundo o nobre Senador Hélio Costa:

O FPM vem diminuindo paulatinamente desde o ano passado, em função da queda da atividade industrial do País: passou, entre maio e julho deste ano, de R\$1,7 bilhão ao mês para cerca de R\$1,2 bilhão. Essa constante perda de receitas afeta a maior parte dos municípios, alertou, pondo em risco serviços básicos para a população, uma vez que eles têm arrecadação insignificante do Imposto Sobre Serviços (ISS) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o **site** do BNDES na Internet disponibiliza no momento excelente estudo elaborado pelo Ibam, denominado "Feitos da Proposta de Reforma Tributária nas Finanças Municipais". Tal trabalho afirma, entre outras coisas, que:

– nos últimos anos, o Governo Federal e os Governos estaduais se valeram de inúmeros mecanismos para reforçar suas finanças, fazendo com que a disponibilidade de recursos tributários nas mãos dos Municípios, depois de efetuadas as transferências constitucionais, não passasse de 14,8% em 2002;

– os Municípios com população inferior a cinco mil habitantes não conseguem arrecadar, em média, mais do que 2,5% dos recursos de que dispõem. Nesse grupo estão 1.365 Municípios, que correspondem a 25% do total de Municípios do País. Os Municípios com população entre cinco mil e dez mil habitantes arrecadam, em média, 4,1% dos recursos disponíveis, enquanto que aqueles com população entre dez mil e vinte mil ha-

bitantes conseguem arrecadar tão-somente 4,7% dos recursos de que dispõem. Verifica-se, pois, que em 74% do total de Municípios do País (com população inferior a vinte mil habitantes) a receita tributária arrecadada representa 4,1% do total da receita tributária municipal do País. Esses números dão conta não só da fragilidade das receitas tributárias municipais, mas evidenciam também a falta de sintonia entre o sistema tributário nacional e a realidade dos Municípios. Isso se deve ao fato de que são dados a todos os Municípios tributos de característica exclusivamente urbana, quando a realidade desses 74% de Municípios é francamente rural. No outro extremo estão os cento e cinco Municípios com população acima de duzentos mil habitantes, os únicos que, em média, conseguem superar a média nacional. Esse 1,9% do total de Municípios acumula 73,5% do montante da receita tributária do conjunto dos Municípios, o que representa fantástica concentração da receita tributária em alguns poucos Municípios, ou seja, em cento e cinco Municípios brasileiros;

– a partir da proposta de emenda constitucional da reforma tributária muito pouco será efetivamente destinado aos Municípios pela via tributária municipal. O ITBI progressivo somente deverá atender – e mesmo assim sem grande expressão financeira – aos Municípios de muito grande porte demográfico, principalmente àqueles que se encontram na região Sudeste do País, onde se concentra a maior parte da arrecadação do imposto.

Outro ponto pelo qual os Municípios deveriam lutar seria a compensação por despesas municipais com atividades ou serviços de responsabilidade da União e dos Estados. Sabe-se que é difícil imaginar, ou seja, é extremamente improvável que os Municípios venham a ser compensados financeiramente. Mas, pelo menos, poderiam se valer de um ajuste meramente contábil, de tal forma que não fossem computadas essas despesas nos cálculos dos limites de gastos com pessoal e na apuração do resultado fiscal (superávit/déficit). Se essa prática fosse adotada, dos 31,5% de Municípios que apresentaram déficit fiscal em 2001, apenas, Sr^{as} e Srs. Senadores, 7,1% deles continuariam nessa situação.

Na prática, os Municípios vêm sendo duplamente apenados: de fato, ao pagar a conta propriamente dita; e de “direito”, pelas normas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Isso acontece em razão do disposto no art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que abre caminho para “a irresponsabilidade fiscal” dos demais entes da Federação, vez que é sabido que os Municípios se vêm pressionados a realizar esses gastos, pois se não o fizerem, esses serviços deixarão de ser oferecidos à população.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma outra possibilidade que vislumbramos para solucionar os problemas financeiros de Estados e Municípios no âmbito da reforma tributária seria revisar o percentual de receitas correntes líquidas dos Entes Federativos que estão comprometidas com o pagamento de dívidas junto à União.

Parece-nos justo assim proceder, de sorte a permitir um alívio financeiro aos Entes Federativos, que, assim, poderiam auxiliar o Governo Federal a iniciar o tão ansiado “espetáculo do crescimento”, que demora a aparecer e impacienta o Brasil. Para evitar que esses recursos fossem dispersados, poder-se-ia obrigar os entes subnacionais a investi-los em infra-estrutura, na renegociação dos contratos que advirá da adoção da medida que ora propomos.

Os termos em que isso se daria seriam definidos na legislação apropriada, mas é fundamental que deixemos o terreno para tal mudança demarcado já na emenda constitucional que ora se debate no Congresso Nacional.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Cumprimento V. Ex^a pela felicidade do pronunciamento, cujo tema é da maior importância, além de ser extremamente momentoso, até porque estamos cuidando da reforma tributária – a matéria ainda tramita na Câmara dos Deputados, mas, conseqüentemente, virá para o Senado. Os números que V. Ex^a exibiu dessa tribuna estão corretos. Digo isso, porque tive a oportunidade de manuseá-los e de estudá-los. Esta é a verdade: os Municípios vêm perdendo em arrecadação. Os Prefeitos vivem uma situação humilhante. Constantemente, temos recebido Prefeitos que nos procuram em busca de uma emenda para comprarem até mesmo uma ambulância, porque o seu Município não tem condições de fazê-lo. E sabemos que 81% dos brasileiros moram nos Municípios; apenas em torno de 19% mo-

ram na zona rural, a qual depende exclusivamente de seus Municípios correspondentes. Todos os impostos são arrecadados nos Municípios, nas cidades, inclusive a CPMF, a Cide e outros mais. Assim, nada mais justo do que contemplar melhor os Municípios no bolo tributário nacional, para que as prefeituras possam resolver os problemas dos seus municípios. Se cada Prefeito tiver os recursos necessários para resolver os problemas de moradia, da fome, de saneamento, naturalmente todos os problemas brasileiros estarão também resolvidos. Se cada Município resolver os seus problemas, os problemas do Brasil estarão resolvidos, inclusive os de desemprego, de violência e assim por diante. Por isso, é fundamental contemplarmos os Municípios com uma melhor fatia do bolo tributário. Nada mais justo do que isso. Vejo o Governo Federal defendendo a sua parte, os Governos estaduais se mobilizando, mas o importante é que nós, Senadores da República, tenhamos a sensibilidade para defender os interesses dos Municípios brasileiros. O meu Partido, o PMDB, já está mobilizado e, sem dúvida, defenderá uma melhor fatia para os nossos Municípios. Inclusive, já foi criada uma frente em prol dos Municípios. Enfim, todos nós devemos ter essa consciência, ou seja, a de que precisamos melhorar a vida das nossas cidades para melhorar a vida do País. Parabéns pelo belíssimo pronunciamento, profundo, abalizado em números reais, que, sem dúvida, marcará época nesta Casa. Muito Obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Maguito Vilela, agradeço o seu aparte e o incorporo, na íntegra, ao meu pronunciamento. Sabemos da importância desse aparte, pois V. Ex^a é ex-Governador de Estado e, portanto, é profundo conhecedor da real situação dos Municípios.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço o Senador Almeida Lima, com muito prazer.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Efraim Moraes, quero, nesta oportunidade, somar-me ao pronunciamento de V. Ex^a, pois esse é o meu pensamento. E, sem dúvida alguma, essa será a minha ação política deliberativa aqui neste Parlamento. Quero, no entanto, aproveitando o ensejo, ressaltar que não tive ainda a oportunidade de ouvir um único Parlamentar, no Senado Federal ou na Câmara dos Deputados, pronunciar-se de forma diferente, porque o discurso é sempre nesse diapasão, na defesa de uma melhor fatia de receitas para Estados e Municípios, embora esse desiderato ainda não se tenha concretizado. Espero que todo esse discurso, quando da deli-

beração da reforma tributária nas duas Casas do Congresso Nacional, torne-se efetivo na prática. E terei, aqui, a oportunidade – porque tenho a certeza de que verei V. Ex^a fazer esta cobrança – de o auxiliar. Muito obrigado, Senador Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço-lhe, Senador Almeida Lima, pelo aparte. V. Ex^a pode ter a certeza de que farei essa cobrança. Estarei com V. Ex^a, não só nas Comissões, principalmente na de Constituição, Justiça e Cidadania quando essa matéria estiver lá tramitando, como aqui no Plenário, para, juntos, Senadoras e Senadores, independentemente da cor partidária, encontrarmos o ponto de equilíbrio tributário entre Estados, União e Municípios.

Sr. Presidente, devemos nos lembrar ainda que, enquanto no Brasil os Municípios representam pouco mais de 10% da despesa pública, a média entre os países desenvolvidos, segundo estatística da OCDE, supera os 17%, ultrapassando os 22% nos Estados Unidos.

Em função do grande número de Municípios pequenos em nosso País, onde estão situados os contingentes dos que têm problemas de renda, emprego e moradia, entre outros dramas sociais relevantes, torna-se cristalino que não é propondo novos tributos municipais que solucionaremos o problema. Assim, como está sendo proporcionado para os Estados, antevemos que a solução para os Municípios brasileiros é obter maior participação nas receitas da União – em especial, a Cide, a CPMF, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e a Cofins.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senador Efraim Moraes, antes de tecer minhas considerações, cumprimento-o pela eleição como Presidente da Subcomissão das Obras Inacabadas, da Comissão de Fiscalização e Controle. Trata-se de uma Comissão muito importante para a Casa, porque nos mostrará como os recursos públicos são desperdiçados neste País. Tenho a certeza de que V. Ex^a, na Presidência daquela Subcomissão, além de trazer muito trabalho para o Senado, também nos mostrará como está o panorama dos investimentos públicos e como uma obra paralisada faz com que percamos tantos recursos, tendo em vista a sua degradação com a ação do tempo. Também o cumprimento pela oportunidade deste pronunciamento em favor dos

Municípios. Creio que qualquer iniciativa em favor das prefeituras, dos Municípios brasileiros, terá que vir acompanhada de uma outra, que caberia também a nós: disciplinar os gastos com pessoal nas prefeituras. V. Ex^a deve se recordar que, com a Constituinte, praticamente dobramos a arrecadação dos Municípios. No entanto, tudo se transformou em folha de pagamento, de modo que os Municípios estão novamente apertados. Se conseguirmos aumentar os recursos destinados aos Municípios, teremos que, daqui a alguns anos, de novo, dar-lhes mais recursos, porque tudo vai sendo transformado em folha de pagamento. Há a necessidade de se estabelecer, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que, daqui para frente, aqueles recursos só serão aplicados em benefício direto da população, como, por exemplo, na área da saúde ou em obras de infra-estrutura. Essa seria a maneira de auxiliarmos os Municípios e, ao mesmo tempo, estabelecermos uma barreira na pressão que, às vezes, diante do desemprego, os Prefeitos sofrem para fazer nomeações em seus Municípios. Cumprimento V. Ex^a. Queria apenas deixar essa observação. Há oito anos, assim que iniciou a discussão da reforma tributária, eu dizia – e isso, infelizmente, vem acontecendo – que o perigo da reforma tributária é que os Estados, a União e os Municípios a querem para arrecadar mais, e o contribuinte, para pagar menos. É uma equação difícil de ser acertada. Há mais de oito anos fala-se no assunto e até hoje não se conseguiu uma reforma tributária para o País.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex^a tem razão, Senador Gerson Camata. Agradeço o aparte, lembrando que, graças à emenda da Deputada Rita Camata, limitamos em até 60% os gastos com a folha de pagamento. V. Ex^a sabe que se tornou um grande benefício para a população brasileira essa iniciativa da Deputada, na época, minha colega.

Então, Sr. Presidente, para concluir, devo dizer que não há sentido em empobrecer os Municípios para depois a União repassar-lhes os recursos para que possam se ocupar de seus moradores. Por que não entregar os recursos diretamente às administrações municipais, como fazem os países mais desenvolvidos? Por que não aproximar os recursos do controle da população?

Assim, é urgente revermos as necessidades municipais no contexto da reforma tributária, de sorte a modernizarmos a estrutura de prestação de serviços públicos e o modelo federativo de nosso País. Não podem a União e os Estados fazer um pacto que não abranja largamente a ótica municipal. Fica aqui nosso alerta e nosso posicionamento favorável aos

pleitos dos Municípios brasileiros, em particular dos Municípios paraibanos, que temos a honra de representar nesta Casa.

Evidentemente, Sr. Presidente, aqui estamos também vigilantes para que possamos fazer a divisão do bolo tributário sem onerar os contribuintes. O PFL, meu Partido, não votará aumento de impostos nesta reforma tributária.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência prorroga, de ofício, a Hora do Expediente por 15 minutos, a fim de que possam ser ouvidos os Srs. Senadores inscritos para comunicações inadiáveis, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao primeiro inscrito, Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^s e Srs. Senadores, quero dar o meu testemunho sobre o desenvolvimento dos diálogos e negociações, que se têm caracterizado ora por dificuldades, ora por avanços.

Ontem, telefonei ao Sr. Ministro Ricardo Berzoini, depois de ter estado em duas reuniões na Unafisco, em São Paulo. Representantes de inúmeras entidades de servidores federais, estaduais e municipais haviam solicitado um diálogo comigo, mas, sobretudo, queriam transmitir seus anseios, dificuldades e aflições ao Ministro da Previdência Social. E desejam fazê-lo agora ao Senado Federal, antevendo que a discussão da proposta de reforma da previdência passará para esta Casa logo após sua votação, na próxima semana, em segundo turno, na Câmara dos Deputados, já que, em primeiro turno, a votação será concluída ainda na data de hoje.

O Ministro Ricardo Berzoini resolveu atender-me, e, hoje, das 10h às 13h – portanto, durante quase três horas – tivemos um diálogo, em que estiveram presentes os representantes da Unafisco/São Paulo, Narayan de Souza Duque, da Associação dos Administradores Municipais de São Paulo, da Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, da Associação dos Contadores Municipais da Prefeitura de São Paulo, da Associação dos Inspectores, Analistas e Advogados da Comissão de Valores Mobiliários, da Associação dos Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, da Associação e Sindicato dos Inspectores Fiscais da Prefeitura do Município de São Paulo, da Associação

Paulista dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, da Federação das Associações Sindicais e Profissionais de Servidores da Prefeitura do Município de São Paulo, da Federação Nacional dos Delegados da Polícia Federal, do Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, do Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal de São Paulo e do Sindtten –SP.

Sr. Presidente, solicito que conste do meu pronunciamento a relação de todos que participaram dessa audiência.

Gostaria de informar aos Srs. Senadores que o diálogo de três horas deu-se em um ambiente de mútuo respeito, com espírito de colaboração e construção. Desde o início, as diversas pessoas que ali representavam os servidores, como a Sr^a Maria Lúcia Fattorelli Carneiro, expressaram a importância de um processo de negociação continuada. Inclusive a representante dos servidores municipais de São Paulo fez um paralelo com o sistema de negociação continuada, iniciado por proposição de Douglas Gerson Braga, muito conhecido do Ministro Ricardo Berzoini.

Cada um dos pontos, relativos ao subteto, à integralidade, à paridade, à preservação do poder aquisitivo, às remunerações e pensões, foi objeto de considerações.

Entre algumas questões, o Ministro ressaltou que a reforma da previdência distingue-se muito da promovida na Argentina e Chile e do sistema dos Estados Unidos e México. Segundo S. Ex^a, não se trata de um sistema de privatização da previdência, pois os fundos de pensão serão fechados, sem fins lucrativos, geridos paritariamente. Informou que o Governo do Presidente Lula tem a determinação de realizar a reforma, mas não vai agir como um rolo compressor. Mencionou como, com determinados requisitos, o Governo acabou aceitando parcialmente a integralidade, tendo realizado 150 audiências com as mais diversas entidades, em diferentes Estados e também no Congresso Nacional. Observou que a paridade definida nos termos da lei foi objeto de grande preocupação por parte daquelas entidades; que a proteção integral das pensões até R\$2.400,00 está assegurada; que o Governo não vai se fechar ao diálogo, ainda que haja, agora, uma margem estreita para negociação. Mencionou também, Sr. Presidente, que a Secretaria da Previdência Complementar veria com muito bons olhos a oportunidade de uma visita dessas entidades para que verifiquem como são controlados os 370 fundos de pensão, e convidou-as para um diálogo sobre o assunto, um café da manhã.

Finalmente, como procedimento no Senado, já dialoguei com o Presidente José Sarney – o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, está viajando esta semana, mas gostaria de transmitir a S. Ex^a e ao Vice-Presidente, Senador José Maranhão, minha sugestão – sobre a realização, durante a tramitação da matéria naquela Comissão, de uma audiência não apenas com o Ministro Ricardo Berzoini, mas também com as mais diversas entidades representativas dos servidores públicos.

Acredito que essa será uma decisão assegurada pela Casa, porque se trata da vontade de todos os Senadores. Mesmo que venhamos a votar a reforma tal como aprovada pela Câmara, devemos assegurar que todos os Senadores estejam muito conscientes das aspirações e anseios de todos os segmentos da sociedade, inclusive dos servidores.

Esta é a sugestão que faço: a realização de audiências públicas com essas entidades, cujos presidentes visitam hoje a nossa Casa e têm assento na tribuna de honra, pois logo mais deverão ter uma audiência com o Presidente José Sarney. Peço, Sr. Presidente, a transcrição no meu pronunciamento dos nomes dos dirigentes dessas entidades.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLYCY EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

São Paulo, 12 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor
Ricardo Berzoini
Ministro da Previdência Social
Brasília

Senhor Ministro,

Vimos por meio desta agradecer o pronto atendimento de Vossa Excelência à solicitação de audiência pública com as entidades que subscrevem, agendada através do Excelentíssimo Senador Eduardo M. Suplicy, para amanhã, dia 13 de agosto, às 10 horas.

Há muito, entidades representativas dos servidores das três esferas vêm solicitando a abertura de diálogo com o Executivo para demonstrar, com fatos inquestionáveis, a ineficácia da atual proposta de Reforma da Previdência, inclusive sob o ponto de vista fiscal.

Cientes da relevância do tema para os milhões de funcionários que servem o País de norte a sul, solicitamos a presente audiência, certos de que iremos encontrar, em Vossa Excelência, receptividade para um franco diálogo.

Destacamos, logo após a relação das entidades, o nome dos representantes dos servidores que participarão da reunião agendada com Vossa Excelência.

Atenciosamente, **Narayan de Souza Duque**, Presidente da Unafisco DS/São Paulo.

Associação dos Administradores Municipais de SP, Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de SP, Associação dos Contadores Municipais da Prefeitura de SP, Associação dos Inspetores, Analistas e Advogados da Comissão de Valores Mobiliários, Associação dos Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de SP, Associação e Sindicato dos Inspetores Fiscais da Prefeitura do Município de SP, Associação Paulista dos Delegados de Polícia do Estado de SP, Federação das Associações Sindicais e Profissionais de Servidores da Prefeitura do Município de SP (FASP), Federação Nacional dos Delegados da Polícia Federal, Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de SP, Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal de SP, SINDTTEN-SP, e Unafisco DS/São Paulo.

Relação dos representantes:

Ana Mary da Costa Lino
 Armando Coelho Neto
 Davi Falcão
 Davi Torres
 Deize Cunha
 Flavio Gianini
 João Eduardo Dado de Carvalho
 José Arimatéia Paz
 José Carlos Beltrão de Castro
 Luiz Antônio Amorim
 Marcello Escobar
 Margarida Prado Genofre
 Maria Lucia Fattorelli Carneiro
 Narayan de Souza Duque
 Odair Paiva
 Reinaldo Puggi
 Teruo Massita
 Vania Maria Andrade Aguiar
 Vicente Posseto

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Eduardo Suplicy, a Presidência informa a V. Ex^a que todas as prerrogativas constitucionais e regimentais das Sr^{as} e Srs. Senadores serão rigidamente observadas por esta Presidência nesta Casa. Ao mesmo tempo, registra, com alegria, as presenças mencionadas por V. Ex^a, na tribuna de honra, assim como cumprimenta os telespectadores da **TV Senado**, os populares que assistem a esta sessão. Para nós, Senadores, é sempre uma alegria e uma honra ter a participação do povo nas nossas galerias e também dos ouvintes da **Rádio Senado**, ondas curtas e FM.

A transcrição solicitada por V. Ex^a será atendida na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito para uma comunicação inadiável, nobre Senador Osmar Dias, do PDT do Estado do Paraná.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço atenção dos Senadores, principalmente os do Rio Grande do Sul e do Centro-Oeste, e sobretudo os do Nordeste.

Vou fazer uma denúncia e pedir uma providência à Mesa do Senado e ao Governo brasileiro. A denúncia que faço, Sr. Presidente, é de que os moinhos de trigo brasileiros, os produtores de trigo do Brasil estão sendo apenados por uma fraude da indústria de trigo argentina, que se vale do acordo do Mercosul para exportar farinha de trigo misturada com sal, uma mistura de 0,3% de sal, para se valer de uma regra que estabelece uma alíquota de exportação diferenciada da farinha de trigo pura.

A farinha de trigo pura da Argentina entra no Brasil com um imposto de 20%. A farinha de trigo com pré-mistura com imposto de 5%. Essa farinha jamais poderia ser considerada pré-mistura quando se mistura o sal, porque a pré-mistura significa para nós, técnicos, a mistura com fermento. Como não há uma conceituação sobre o que é pré-mistura, eles misturam sal. Essa pré-mistura com sal vale para reduzir a alíquota para 5%.

Todos se lembram quando debati e lutei para que se aprovasse um projeto de lei que reduzia a alíquota interestadual da farinha de trigo para 7%. Por três vezes o meu projeto foi retirado de pauta para atender a interesses que ainda não foram muito bem explicados. Pois agora me parece muito claro. Moinhos de trigo localizados no Nordeste já não moem

mais trigo porque para eles é muito mais interessante importar a farinha de trigo com 0,3% de sal com 5% de imposto do que comprar o trigo do sul do País para moer e, dessa forma, gerar emprego, renda e imposto para os Estados e Municípios do Nordeste, onde estão localizados.

Faço a denúncia de que essa fraude está prejudicando os moinhos de trigo do Brasil localizados em outras regiões e está prejudicando os produtores de trigo do Brasil porque estamos iniciando a colheita da safra, e os preços serão insuficientes para cobrir o custo de produção, caso o Governo brasileiro não dê atenção ao problema que aqui denuncio.

Ontem, estive com o Ministro Luiz Fernando Furlan. Estamos solicitando ao Governo brasileiro que interceda no sentido de que todo o trigo importado da Argentina tenha alíquota de 5%. Ficará tudo igual: o trigo importado da Argentina e a farinha de trigo misturada com sal. Aí, sim, valerá a pena importar o trigo sem a mistura e moê-lo em nossos moinhos. O que não podemos é perder um só emprego neste momento. Se o Governo brasileiro reduziu o IPI dos automóveis com o argumento de que os empregos não podem ser reduzidos em nosso País, não pode liquidar a indústria de trigo apenas para atender, momentaneamente, a interesses da indústria argentina, que não está agindo com honestidade.

Um outro apelo que faço – e aqui está o Líder do Governo, neste momento, Senador Aloizio Mercadante – no sentido de que o Governo brasileiro não empreste um centavo de dólar à Argentina enquanto este assunto não for resolvido, porque faz um ano que o Governo brasileiro está negociando, mas não com a ousadia, posso dizer, não com a agressividade que deveria estar. Estamos em agosto; em setembro estaremos comercializando a safra de trigo brasileiro, e os preços cairão lá embaixo, cairão por terra, sacrificando os produtores nacionais e, dessa forma, beneficiando moinhos argentinos.

Repito, para que o Senador Aloizio Mercadante ouça e tome providências: os moinhos argentinos estão mandando farinha com pré-mistura, assim chamada porque eles colocam 0,3% de sal, que está entrando em nosso País com 5% de alíquota, enquanto o trigo entra com 20%.

V. Ex^a deve lembrar do projeto que tentei aprovar aqui, mas que foi retirado de pauta, para que cobrássimos 7% apenas de alíquota interestadual no comércio do trigo brasileiro. Os interesses que foram atendidos eu não sei quais foram, porque esse projeto não consegue passar aqui, apesar de ter um apelo social enorme. O trigo gera em nosso País três mi-

lhões de empregos, viabiliza as culturas de verão em extensas regiões porque lhes reduz o preço ao dar eficiência e utilização ao capital investido na terra, nos equipamentos e em mão-de-obra, já que não há alternativas para algumas regiões no inverno a não ser o plantio de trigo. Com a redução do custo relativo, viabilizamos a cultura de verão em muitas regiões. No entanto, o trigo é tratado para atender a interesses localizados, desprezando-se os interesses nacionais.

No momento em que faço esta denúncia, apelo à Mesa, para que o Senado Federal coloque novamente em pauta aquele projeto de minha autoria, que reduz para 7% a alíquota na transferência interestadual de trigo, e ao Governo brasileiro, através de sua liderança nesta Casa, para que não empreste nenhum centavo do BNDES à Argentina enquanto esse problema não for resolvido e para que faça valer a sua liderança no sentido de que a alíquota do trigo importado da Argentina, então, seja de 5%, igual à que está sendo cobrada da farinha misturada com o sal, de forma desonesta, fazendo com que o nosso comércio fique completamente prejudicado, repito, prejudicando produtores, moinhos brasileiros e, principalmente, os trabalhadores que dependem dessa indústria que produz no campo e na cidade.

São esses dois apelos que faço, com a denúncia que deixo registrada nos Anais desta Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Osmar Dias, a Mesa informa que o projeto da autoria V. Ex^a esteve na pauta de votação no dia 26 de junho e foi apresentado à Mesa requerimento de sobrestamento da matéria para aguardar a votação da reforma tributária. Esse requerimento foi enviado pela Mesa à Comissão de Assuntos Econômicos; tão logo seja devolvido, a Mesa o submeterá a votos. Portanto, a informação que a Mesa presta a V. Ex^a é de que a matéria está dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. A partir de então, a Mesa adotará todas as providências solicitadas por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Dando continuidade à lista de oradores inscritos para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao 1º Vice-Presidente desta Casa, o nobre Senador Paulo Paim.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive, no dia de ontem, a alegria de receber em meu gabinete, na

vice-Presidência do Senado, o Ministro Ricardo Berzoini.

Por que essa alegria?

A Casa se lembra daquele incidente, no mês de junho ainda, quando uma audiência não se realizou. Estava previsto encontro deste Senador com o Ministro da Previdência Social para discutir a reforma da Previdência. No dia de ontem, o Ministro veio ao meu gabinete, dizendo que esse era o momento adequado, já que a reforma estaria vindo para o debate aqui nesta Casa.

Sr. Presidente, o Ministro Ricardo Berzoini foi muito feliz nas suas declarações neste encontro que teve comigo. Confesso que, no estilo bem gaúcho, tomamos o chimarrão, que alguns chamam de cachimbo da paz, e debatemos, sim, Sr. Presidente, a questão da reforma da Previdência.

Durante todo o período em que estive no gabinete, em nenhum momento, o Ministro abriu mão de defender as propostas do Governo e deixou muito claro – e eu respeito sua posição – que a vontade do Governo é de que, aqui no Senado, seja aprovado o texto que está para vir da Câmara dos Deputados, já que o mesmo texto, segundo S. Ex^a, foi fruto de ampla negociação naquela Casa.

Ao mesmo tempo em que respeito o Ministro pelas suas convicções e posições, quero também, Sr. Presidente, deixar registrado que me agradou muito o Ministro dizer que respeitava também as minhas convicções e posições. S. Ex^a sabe que trabalhei com a questão da Previdência durante 16 anos na Câmara dos Deputados. Eu disse ao Ministro: se depender de mim, Paulo Renato Paim, Senador da República, não abro mão de que o Senado debata esta matéria com a mesma profundidade com que vai debater a reforma tributária.

Não concordo, Sr. Presidente, embora saiba que inúmeros Senadores têm posição diferente – gostariam de aprofundar o debate sobre a reforma tributária e deixar passar como veio da Câmara a reforma da Previdência. Respeito as posições, mas gostaria também, a exemplo do Ministro, que respeitassem a minha: eu quero debater as duas reformas. Penso que o Senado não tem que abrir mão das suas prerrogativas e deve aprofundar o debate, sim, sobre a reforma tributária, que tem repercussão no social, mas o Senado da República também está preocupado com os idosos, com os aposentados, com aqueles que estão para se aposentar, com as pessoas portadoras de deficiência, que estão também esperando para saber como fica a sua aposentadoria nesta reforma. E não vamos nos omitir, nem nos esconder desse debate. É

importante enfrentar o debate aqui, sim, e votar a matéria contra, a favor, fazer o destaque no ponto adequado.

Eu falava ao Ministro, por exemplo, que, até o momento, não estou convencido, por exemplo, da situação da pensionista que, na morte do titular, poderá ter um redutor de até 50% naquilo que exceder a R\$2.400,00. Não estou convencido sobre a contribuição dos inativos. Não estou convencido sobre o sub-teto. E vou dar um exemplo – tenho comigo aqui uma cópia da Lei: há governador de Estado cujo salário é de R\$3 mil, mas, quando se aposenta, leva o salário de desembargador, e vai para R\$15 mil. Então, é muito fácil dizer que o salário do servidor fica anexado ao salário do governador, que ganha R\$2 mil, R\$3 mil. No ato da aposentadoria, contudo, esse servidor vai, quem sabe, receber R\$1 mil, e o governador dispara para até R\$10 mil, R\$12 mil, R\$15 mil, conforme o caso.

Sr. Presidente, o que quero é votar com a maior tranqüilidade. Sou um homem da base do Governo e estou convicto de que a reforma da Previdência avançou na Câmara dos Deputados – tenho cumprimentado o Relator Deputado José Pimentel e o Presidente da Câmara Deputado João Paulo –, mas, aqui, no Senado da República, entendo que temos todo o direito de fazer o debate e aperfeiçoar a redação que veio daquela Casa.

Parece-me que a frase que eu disse ontem criou alguns constrangimentos – não sei por quê. A reforma tributária pode ser promulgada fatiada; a da Previdência, não. Por que não pode? Se tivermos uma questão polêmica nesse ou naquele ponto, e o Senado resolver alterar, pode-se, por exemplo, promulgar a reforma, e aqueles outros dois, três pontos – não sei quantos serão – voltariam para a Câmara se posicionar a respeito.

Eu não concordo com pesos e medidas diferentes para duas reformas tão importantes.

O meu pronunciamento tem principalmente o objetivo de cumprimentar o Ministro Ricardo Berzoini pela sua posição tranqüila, transparente e pela sua defesa, com convicção, daquilo em que acredita, ou seja, a reforma que está em debate na Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Líder José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo comunicar à Casa que acabou de ser instalada a Frente Parlamentar em favor dos Municípios, no que tange à discussão da reforma tributária. Uma solenidade singela, mas muito participativa, ocorreu no Auditório Petrônio Portella.

Houve uma seqüência de atos nas últimas quarta e oito horas, reunindo prefeitos e governadores, para tratar da reforma tributária.

Quero comunicar a V. Ex^a, Sr. Presidente, e às Sr^{as} e Srs. Senadores que ontem tive uma reunião com Parlamentares de meu Estado, de todos os partidos – do PTB, do PT, do PMDB, do PFL – e com prefeitos também de todos os partidos, uma reunião suprapartidária para tratar da reforma tributária, que, em última análise, no meu entendimento, significa a repactuação da federação. Está em jogo o pacto federativo, porque os Municípios estão literalmente quebrados. Afora os Municípios sedes de capitais, que têm uma base tributária mais elástica com o ISS e o IPTU, principalmente os pequenos Municípios estão literalmente quebrados, sem condições de cumprir as suas obrigações mínimas com os seus municípios.

Após a reunião de ontem, suprapartidária, tive, a convite de S. Ex^a, o Presidente José Sarney, uma reunião de Líderes com governadores de Estado, que trataram também das questões – e são mais ou menos as mesmas – que dizem respeito às agruras e às necessidades dos Estados. E os Líderes se manifestaram com relação à participação na Cide, à desvinculação da DRU, ao Fundo de Desenvolvimento para os Estados do Nordeste e com relação à CPMF, que, Sr. Presidente, é a questão fulcral. Estou convencido disso, até pela manifestação que ouvi do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, que, presente à reunião, creio que verbalizando a posição do Governo, em tom muito firme – eu diria quase próximo do impositivo –, declarou ser absolutamente impossível tratar de qualquer tipo de concessão com relação à CPMF.

E é sobre isso que quero dar uma palavra rápida. O Líder Mercadante, um homem sensato, de diálogo, parecia verbalizar o pensamento do Governo, porque já vi o Ministro Palocci referir-se de forma peremptória: “com a CPMF ninguém mexe!”.

É coisa parecida com o que eu ouvi, meses atrás, de Sua Excelência o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, o Presidente Lula, que, numa atitude que eu diria no mínimo irrefletida disse que só Deus impediria as mudanças. Tenho certeza de que Sua Excelência se referia às reformas que foram trazidas pessoalmente por ele ao Congresso Nacional para debate, a tributária e a previdenciária.

Refletindo sobre as palavras de Sua Excelência, poucos dias depois, sobre as reformas – “Só Deus impediria as mudanças” –, cheguei à conclusão de que seria recomendável ao Presidente calçar as sandálias da humildade, porque a decisão desse fato estava com o Congresso Nacional – a Câmara, Senador Jefferson Péres, já fez mudanças profundas. É seu direito e sua obrigação apreciar, Senador Ramez Tebet, os projetos que lhe são submetidos. Somos o corte vertical da sociedade, temos o direito indelegável de raciocinar pela sociedade. Os que são Governo fazem a sua parte, os que são Oposição verbalizam a voz das ruas.

E como está a reforma da Previdência? Não está concluída não, mas muita coisa já avançou. A reforma da Previdência está longe de ser a reforma dos meus sonhos, porque ela é espasmódica, não é permanente, não produzirá resultados que tragam equilíbrio permanente. Ela trará equilíbrio por dez, onze, doze anos, porque não mexe com o princípio fundamental: benefício concedido **versus** contribuição definida.

De qualquer maneira, a reforma da Previdência avançou, porque o que foi proposto pelo Presidente Lula foi o fim das aposentadorias integrais, algo que já foi derrubado pela pressão dos partidos políticos, pela pressão da sociedade, pela pressão das entidades de classe: já foi decidido pelo voto que, para os atuais servidores, a aposentadoria integral se preservará mediante condições.

Propunha-se acabar com a paridade, mas ela será mantida. Ao lado da integralidade, vai ser mantida a paridade, diferentemente do que propunha Sua Excelência o Presidente, que dizia que nada seria modificado. Mudou sim! Mudou para atender os reclamos da sociedade, assim como mudou aquilo que foi proposto para as pensões.

Para as pensões, inicialmente, foi proposta uma redução linear de 30%, mas isso foi mudado pelo diálogo e pelo entendimento dos Partidos: as pensões que excederem o teto de R\$2.400 serão reduzidas em 50%. Entretanto, o Deputado Aleluia, Líder do PFL, que veio conversar comigo e pedir a minha opinião, me disse que já propõe ao PFL o entendimento para que caia para até 30% a redução, pelo diálogo que está estabelecido e pela pressão que os partidos de oposição fazem para melhorar um projeto de reforma da Previdência que reputo imperfeito.

O subteto para o Judiciário foi modificado pela pressão daquele Poder, e essa modificação foi feita em etapas sucessivas. Foi aprovado em 90,25%, depois de evoluir dos 75% propostos inicialmente para 85%.

Digo isso tudo, Sr. Presidente, para chamar a atenção desta Casa, que é a Casa da Federação. O Senado da República, para onde virá o projeto de reforma da Previdência – eu e meu Partido entendemos que o texto que aqui vai chegar não é finalizado –, tem o direito e cumprirá a sua obrigação de rever o texto que aqui vai chegar e, se preciso, vai melhorá-lo.

As condições da Câmara são as condições da Câmara; o pensamento da Câmara é o pensamento da Câmara; o pensamento do Senado é outro. A prática da Câmara já demonstrou que nenhuma proposta é imutável. O que só Deus mudaria, a força dos homens já mudou. E aí vai, Sr. Presidente, a minha questão sobre a CPMF, que é fulcral para os Municípios.

Disse o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, que a CPMF é intocável, porque encerra um volume de recursos que já é transferido para os Municípios. Da alíquota de 0,38%, 0,2% vai para a saúde, 0,1% vai para a seguridade, e 0,8% vai para o Fundo de Pobreza. Por que não transferir esses mesmos recursos para os municípios diretamente, para o atendimento à saúde e ao Fundo de Pobreza? Essa seria uma forma.

Eu não aceito que um tributo que só tem vigência até 31 de dezembro deste ano seja entendido como um tributo imutável. Ele não é imutável porque ele se encerra em 31 de dezembro. Se esta Casa resolver não aprovar a prorrogação da CPMF, esses recursos, os 24 bilhões, não existirão. Nós temos o direito de definir a sua prorrogação e definir a sua destinação.

Está na hora de esta Casa – que, repito, é a Casa da Federação – usar de suas atribuições e defender os Municípios. A hora é agora, não há outro momento. Não é 1999, 1998 nem 1997: é 2003, por-

que em 2003 é quando se está operando a reforma tributária. A hora é agora e cabe a nós, que representamos a Federação, fazer a nossa parte. E não me venham dizer que isso quebraria a União, porque o que está quebrando a União é a taxa de juros que, hoje, é de 24,5%, e todo mês sangra o Orçamento da União com o pagamento do serviço da dívida.

Senador Gilberto Mestrinho, V. Ex^a sabe o quanto significa em economia para a União 1% de queda na taxa de juros Selic? Significa R\$6 bilhões. V. Ex^a, tanto quanto eu, deve saber que a arrecadação total da CPMF é de R\$24 bilhões. O que se pleiteia é a metade para os Estados e Municípios, ou seja, R\$12 bilhões. Dois por cento de queda na taxa Selic de juros já seria suficiente. O Governo anuncia em, no mínimo, 10% a queda da taxa de juros daqui até o próximo ano. Dez por cento são R\$60 bilhões. A União não tem o direito de apresentar o argumento de que não tem caixa para conceder, por meio do diálogo, o benefício da sobrevivência aos Municípios.

Cabe a nós operar com autonomia, e quero aqui convocar a autonomia do Senado. Esta é a Casa da Federação. A Frente Parlamentar Pró-Municípios, que acabou de se instalar, tem que cumprir, sem demagogia e com sinceridade, aquilo a que está se propondo: defender a Federação, beneficiando os Municípios antes que eles quebrem.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 689 DE 2003

Requeiro nos termos do Art. 167 do Regimento Interno, a inclusão do Projeto de Decreto Legislativo nº 5 de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, que se encontra pronta para ser incluído na ordem do dia.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003. – Senador **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Devidamente instruído, o projeto constará da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 690, DE 2003

Requeiro ao Plenário, com fundamento no art. 258 do Regimento Interno, ajuntada do PLC nº 151, de 2001, aos PLS nº 145, de 2000 e PLS nº 370, de 1999, para tramitação em conjunto, em vista de que essas proposições visam regular a mesma matéria.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2003. – **Fernando Bezerra.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento será incluído na Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Ofício nº 594/2003-GSMC

Brasília, 7 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em face de numerosos encargos e compromissos político-partidários e da representação do meu Estado nesta Casa, sinto-me impossibilitado de continuar integrando, como Titular, a Comissão de Legislação Participativa e, como Suplente, as Comissões de Assuntos Sociais, de Educação e Parlamentar Conjunta do Mercosul, bem assim do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, as quais integro por honrosa indicação do Partido Libertador, ressalvadas, no entanto, a titularidade e suplência de outras Comissões Permanentes, inclusive da Mesa, e a função de Vice-Líder do Governo.

Permita-me Vossa Excelência ainda informar que a presente comunicação foi precedida de igual procedimento à Liderança do meu Partido, dando cumprimento, assim, ao disposto nos artigos 78 e 86 do Regimento Interno do Senado Federal.

Respeitosamente, Senador **Marcelo Crivella.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa recebe como renúncia o pedido do Senador Marcelo Crivella, e a matéria vai à publicação. Renúncia ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 691, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 50, § 2º, da Constituição, informações ao Ministro de Estado dos Transportes sobre o processo de dissolução, liquidação e extinção da Rede Ferroviária Federal, previsto no Decreto nº 3.277, de 7-12-1999, bem como seu ativo, passivo e pessoal ativo e inativo.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003. – Senador **Marcelo Crivella.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 692, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre quais os projetos de intercâmbio de bolsas de estudo de natureza científico-cultural, de pós-graduação ou de extensão universitária, mantidos diretamente, ou por suas entidades vinculadas, com os Estados Unidos Mexicanos, o número de bolsistas brasileiros freqüentando tais cursos e, reciprocamente, de estudantes bolsistas mexicanos freqüentando cursos similares no Brasil, bem assim, se o referido intercâmbio foi ou está restringido ou interrompido, a partir de que data e por quais motivos.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003. – Senador **Marcelo Crivella.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 693, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Educação sobre quais os projetos de intercâmbio de bolsas de estudo de natureza científico-cultural, de pós-graduação ou de extensão universitária, mantidos diretamente, ou por suas entidades vinculadas, com os Estados Unidos Mexicanos, o número de bolsistas brasileiros freqüentando tais cursos e, reciprocamente, de estudantes-bolsistas mexicanos freqüentando cursos simila-

res no Brasil, bem assim, se o referido intercâmbio foi ou está restringido ou interrompido, a partir de que data e por quais motivos.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003. – Senador **Marcelo Crivella**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 694 DE 2003

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2003, de minha autoria, que dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de prestações em atraso relativas a financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e o Projeto de Lei da Câmara no 18 de 2002 (nº 465/99, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao artigo 20 da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990 (possibilita a utilização do FGTS para aquisição de lote urbanizado), por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, em de agosto de 2003. – **Efraim Moraes**.

REOUERIMENTO Nº 695, DE 2003.

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 12, do Regimento Interno, requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado de nº 90/2003, “que dispõe sobre a confecção das cédulas de papel-moeda em dimensões diferenciadas, para permitir sua identificação por pessoal portadoras de deficiência visual”, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, em de agosto de 2003. – **Tiã Viana**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 327 DE 2003

Modifica o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, visando incluir a reabilitação de vítimas de acidentes de trânsito entre as destinações da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

“Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em reabilitação de vítimas de acidentes de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

§ 1º

§ 2º A parcela de recursos de que trata o caput deste artigo, destinada à reabilitação de vítimas de acidentes de trânsito, será de, no mínimo, cinco por cento da receita total arrecadada, e só poderá ser aplicada em unidades integrantes do Sistema Único de Saúde que não tenham fins lucrativos, sediadas na Unidade Federativa em que foi aplicada a multa, voltadas prioritariamente para pesquisa e tratamento de doenças e lesões do aparelho locomotor decorrentes de acidentes de trânsito. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Segundo dados do Ministério da Saúde, 17% dos casos de internação hospitalar, por causas externas (que incluem acidentes de várias espécies, envenenamentos e violência), em unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devem-se a acidentes de transporte.

Por outro lado, é fato notório que a saúde pública no Brasil, pela ausência de priorização de investimentos no setor por parte dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, apresenta grandes dificuldades de financiamento. A Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras (CPMF), criada para financiar a saúde no País foi totalmente desvirtuada e serviu apenas como pre-

texto para a introdução de mais um tributo, como se já fossem poucos, no ordenamento jurídico brasileiro.

Em decorrência desses e de vários outros fatores a saúde no Brasil está na UTI. São freqüentes, e amplamente divulgados pela mídia, episódios repugnantes de pacientes acidentados, por exemplo, que necessitam de cuidados urgentes e permanecem por horas e horas em macas, nos corredores de hospitais a espera de atendimento. Não raro, morrem nas dependências de um hospital público sem sequer ser examinado por um médico. Faltam leitos, profissionais habilitados e dignamente remunerados, material de consumo e medicamentos, entre outros.

Diante desse quadro, é importante que novas fontes de receita possam ser encontradas para o financiamento da saúde pública brasileira. O projeto que ora apresento se orienta nesse sentido: busca recursos na receita arrecadada com a aplicação de multas de trânsito, configurando um mecanismo, antes de tudo, justo, na medida em que as multas representam uma forma de coibir comportamentos que são potencialmente geradores de acidentes de trânsito com vítimas.

Saliento que o projeto impõe duas condicionantes principais.

A primeira delas estabelece em, no mínimo, 5% do total da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, o montante dos recursos a serem aplicados em unidades integrantes do Sistema Único de Saúde voltadas prioritariamente para pesquisa e tratamento de doenças e lesões do aparelho locomotor decorrentes de acidentes de trânsito. O percentual proposto, de no mínimo 5%, poderá reduzir sensivelmente as dificuldades, principalmente de ordem financeira, hoje enfrentadas pelos estabelecimentos públicos e conveniados de atendimento a acidentados. O que em uma primeira análise pode parecer ínfimo é bastante representativo. Só a título de exemplo, no ano de 2001 foi arrecadado no País, com a cobrança de multas, algo como R\$1,2 bilhão, que poderia ter gerado um repasse superior a R\$60 milhões.

De acordo com dados fornecidos pelo Ministério da Justiça, o volume total de recursos arrecadados com a cobrança de multas vem aumentando ao longo dos últimos anos, notadamente em função da crescente eficiência dos dispositivos eletrônicos de fiscalização.

A segunda condicionante restringe a aplicação dos recursos às unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, sediadas na Unidade Federativa em que foi aplicada a multa, voltadas prioritariamente para pesquisa e tratamento de doenças e lesões do

aparelho locomotor decorrentes de acidentes de trânsito. Evita-se, assim, o desvio de finalidade na aplicação dos recursos obtidos, isto é, veda sua utilização em estabelecimentos que tenham fins lucrativos ou em unidades integrantes do SUS que não priorizem a reabilitação de acidentados.

Conto, portanto, com a sensibilidade dos ilustres parlamentares para a aprovação do presente Projeto, que entendo de elevada importância e alcance social.

Sala das Sessões, 13 agosto de 2003. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CORRELATA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as

passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública e as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas.

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único. O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 328 DE 2003

Acrescenta § 3º ao art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para permitir às instituições de ensino superior a dedução de despesa com concessão de bolsa de estudo para atleta praticante de modalidade olímpica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 13.

§ 3º As instituições de ensino superior poderão deduzir, integralmente, o valor da bolsa de estudo concedida a atleta praticante de modalidade olímpica, observados limites e condições estabelecidos em regulamento. (NR)”

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º II, 12 e 14 da Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta lei.

Art. 3º O disposto no art. 1º produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É da tradição brasileira que a formação e o desenvolvimento de atletas, assim como a organização de competições, seja feita a partir dos clubes e associações desportivas sem finalidade lucrativa.

Todavia, é fácil perceber que esse modelo não tem apresentado a eficiência desejável e, nem de longe, proporcionado o desenvolvimento do potencial esportivo de tamanho e da diversidade da população do País.

Seja por aspectos culturais, que levam à concentração de esforços em poucos esportes de competição, já envolvidos em avançado estágio de profissionalização, seja porque a geração de renda proporcionada por esses poucos esportes profissionalizados não é suficiente para a manutenção das modalidades olímpicas, o fato é que, a não ser por exceções raras, não se consegue escapar da verdadeira “monocultura” esportiva representada pelo futebol.

Na verdade, sabe-se que mesmo os clubes dedicados ao futebol enfrentam crônica falta de recursos e, no momento, a crise se agravou e vários deles ostentam passivo imenso que já teria provocado a falência, se se tratasse de empresas.

Este projeto tem a finalidade de criar um fator de mudança ou, pelo menos, de diversificação do modelo, ao estimular as entidades educacionais de nível superior a proporcionar bolsas de estudo para atletas praticantes de modalidades olímpicas.

Não se pretende que tudo se resolva com o projeto. Evidentemente, outras ações de Governo e das entidades dirigentes do esporte nacional seriam necessárias, no sentido de se formar uma estrutura de competições entre as entidades educacionais, de tal forma que estas se sintam tentadas a participar com suas equipes até como forma de divulgação institucional.

Se isso ocorresse, teríamos as Universidades e Faculdades isoladas funcionando como base de formação e desenvolvimento de atletas, como ocorre em vários países que logram, não apenas grande êxito nas competições internacionais, mas também o suprimento do próprio mercado esportivo profissional com atletas de alto nível.

O projeto permite que a empresa aproprie como despesa a bolsa concedida. **Mutatis mutandis**, equivale a permitir que uma empresa deduza como despesa a doação de parte de sua produção. Todavia, considerando a situação peculiar das entidades educacionais frente ao sistema tributário, o impacto na arrecadação deverá ser mínimo.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003. – Senador **José Jorge**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º – O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º – Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º – A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º – Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 13. Para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, são vedadas as seguintes deduções, independentemente do disposto no art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964:

I – de qualquer provisão, exceto as constituídas para o pagamento de férias de empregados e de décimo-terceiro salário, a de que trata o art. 43 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da

Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e as provisões técnicas das companhias de seguro e de capitalização, bem como das entidades de previdência privada, cuja constituição é exigida pela legislação especial a elas aplicável;

II – das contraprestações de arrendamento mercantil e do aluguel de bens móveis ou imóveis, exceto quando relacionados intrinsecamente com a produção ou comercialização dos bens e serviços;

III – de despesas de depreciação, amortização, manutenção, reparo, conservação, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros gastos com bens móveis ou imóveis, exceto se intrinsecamente relacionados com a produção ou comercialização dos bens e serviços;

IV – das despesas com alimentação de sócios, acionistas e administradores;

V – das contribuições não compulsórias, exceto as destinadas a custear seguros e planos de saúde, e benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica;

VI – das doações, exceto as referidas no § 2º;

VII – das despesas com brindes.

§ 1º Admitir-se-ão como dedutíveis as despesas com alimentação fornecida pela pessoa jurídica, indistintamente, a todos os seus empregados.

§ 2º Poderão ser deduzidas as seguintes doações:

I – as de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

II – as efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, até o limite de um e meio por cento do lucro operacional, antes de computada a sua dedução e a de que trata o inciso seguinte;

III – as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem, observadas as seguintes regras:

a) as doações, quando em dinheiro, serão feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária;

b) a pessoa jurídica doadora manterá em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal,

fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

c) a entidade civil beneficiária deverá ser reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

SEÇÃO III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterà, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

.....

CAPÍTULO III
Da Receita Pública

SEÇÃO I
Da Previsão e da Arrecadação

.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

SEÇÃO II
Da Renúncia de Receita

Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º,

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos Custos de cobrança.

.....

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a Decisão Terminativa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2003

Denomina Palácio do Congresso Nacional Presidente Juscelino Kubitschek a sede do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O Congresso Nacional tem sede no Palácio do Congresso Nacional Presidente Juscelino Kubitschek, em Brasília.

§ 1º Esculturas enaltecedoras da memória do Presidente Juscelino Kubitschek deverão compor a arquitetura externa do Palácio e o fundo dos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º A execução do disposto no § 1º dependerá de aprovação dos órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio artístico e histórico nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O ex-presidente JK fez o país avançar cinquenta anos em cinco anos de governo, de modo a incluí-lo entre as principais economias mundiais. E foi através de sonhos, desafios e realizações que JK dimensionou sua vida pública fazendo o país desenvolver com um ímpeto vertiginoso como nunca antes.

Juscelino teve o seu mandato do Senador da República pelo Estado de Goiás cassado pela ditadura militar em junho de 1964, dois anos após ter sido eleito por uma esmagadora votação, de 96% dos votos, em disputa eleitoral com o ex-deputado Wagner Estelita Campos, fato inédito na história política brasileira e das democracias parlamentares mundiais.

Infelizmente nossos heróis não têm sido devidamente reconhecidos e valorizados. Aqueles que nasceram depois de 1964 sabem muito pouco ou quase nada sobre a nossa história, sobre o desenvolvimento, e sobre os feitos do nosso grande estadista, que mudou os rumos da história do Brasil. Alguém disse com muita propriedade que *um país que não tem heróis para cultuar, não tem história para contar*. E hora de despertar o nosso povo para os nossos valores, para homens destemidos como JK, que tiveram coragem de ousar. Ele provou, mais que qualquer um, que para a concretização de um grande feito é necessário um sonho, uma idéia e a ação.

Nosso povo, especialmente os estudantes brasileiros, devem conhecer mais sobre nossa história desenvolvimentista. A história que culminou com a grande arrancada para a conquista do Centro-Oeste, estendida, posteriormente, para o Oeste, Norte e Nordeste-Central. A grande epopéia que resultou na fundação de Goiânia e, mais tarde, de Brasília e que mudou os rumos da história desenvolvimentista do Brasil, cujos feitos políticos se constituíram nos mais importantes do século XX. Juscelino Kubitschek foi o artífice do arrojo e da audácia destes tempos de mudanças.

Reivindico para mim a inclusão da palavra desenvolvimento no vocabulário político brasileiro, por-

que antes, ninguém percebia o conteúdo político desta palavra, afirmou JK em discurso pronunciado no recinto do Plenário do Senado Federal, no ano de 1962.

A palavra *desenvolvimento* reivindicada por JK, traduziu-se em adiantar, aumentar, melhorar, aperfeiçoar de uma forma conjugada todos os recursos do país, fazendo-o progredir como um todo. Desenvolveu todas as suas potencialidades. Ampliou os horizontes da inteligência nacional. Expandiu a exploração dos recursos naturais do país.

JK é sinônimo de desenvolvimento, e há unanimidade neste reconhecimento, pois foi ele o único presidente na história do país a entender o sentido intrínseco da palavra *desenvolvimento*, aquilo que poderíamos chamar de crescimento gradual, passando de um estágio inferior, atrasado, subdesenvolvido, onde perdurava a anarquia, a desordem, a pobreza, para um estágio mais aperfeiçoado e evoluído. Imprimiu mudanças para alterar a conceituação de princípios, normas e valores.

Apesar de ter sido injustiçado, no passado, por circunstâncias políticas, a justiça haverá de ser feita e, no futuro, o nome e os feitos de JK deverão se perpetuar para que gerações vindouras saibam que um dia existiu um homem que sonhou, realizou, superou obstáculos e ultrapassou as fronteiras de modo a marcar indelevelmente a história de seu país como desbravador, realizador e herói.

Juscelino jamais será esquecido. Foi eleito, em novembro de 1999, por trinta representantes dos mais diversos campos profissionais, o líder nacional que mais se destacou no século XX. Também foi escolhido o *Brasileiro do Século*.

Por ocasião da entrega do título à Márcia Kubitschek, em 14 de dezembro de 1999, no Palácio do Itamaraty, em Brasília, o Presidente Fernando Henrique Cardoso discursou:

Eu não sei se haverá muitos lugares hoje no mundo em que seja possível como nós, aqui e agora, nesta cidade, quase à moda renascentista, homenagearmos alguém que criou uma cidade. E que, ao criar esta cidade, teve o condão de chamar os melhores artistas do país, como é o caso de Niemeyer, e deixar marcas que vão perpetuar-se pelos séculos afora. Que, ao criar uma cidade, cria também uma espécie de síndrome permanente de um país que acredita em si mesmo. Eu não sei se haverá muitos lugares hoje que têm essa força que o Brasil tem e que esteja tão bem simbolizada como por

Brasília. ~ alguma coisa de extraordinário que o criador de Brasília seja o homem do século. Criou Brasília. E, ao criar Brasília, recriou o Brasil. Com líderes como esse, não temos o que temer, pois somos capazes, como povo, de seguirmos adiante. Pedimos a JK que continue a nos inspirar. (isto é, edição nº 1.577, especial nº 12, dez 1999, p. 24-28).

Também afirmou Fernando Henrique Cardoso, quando anunciou sua proposta de governo, em 1994, no Memorial JK, como candidato à Presidência da República:

Hoje, Juscelino é uma unanimidade. Soube governar com sentido democrático por compreender que, em uma sociedade complexa como a brasileira, a tolerância e o trabalho permanente de aproximar forças divergentes são os únicos caminhos para fazer com que a política cumpra o seu objetivo maior: servir ao bem público. Juscelino foi essencialmente, um articulador de consensos, um homem de ação, de resultados. JK alcançou o que poucos estadistas conseguem: criar uma nova identidade nacional.

Assim, o espírito empreendedor, democrático e eterno de JK, tendo em vista as palavras de Afonso Arinos de Meio Franco – De todos nós, é o nome dele que vai durar mil anos (...) Juscelino estará na memória das gerações porque sua aventura vital foi extraordinária –, deve ser associado ao Congresso Nacional, mediante a justa homenagem que denomina a sua sede de Palácio do Congresso Nacional Presidente Juscelino Kubitschek.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2003. – **Demóstenes Torres.**

(Às Comissões de Educação e Diretoria.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 696 de 2003

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regulamento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal por Minas

Gerais, Fernando Fagundes Neto, ocorrido no dia 1º de agosto de 2003.

Justificação

Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, novamente me convoca o dever, como representante do povo mineiro nesta Casa, de registrar com pesar, a morte ocorrida no dia 1º de agosto, do ex-deputado federal por Minas Gerais Fernando Fagundes Neto. Engenheiro, empresário e político, no rastro de seu destino deixou, aquele mineiro ilustre, a ocupação de inúmeros cargos e funções na iniciativa empresarial e pública que resultaram em grandes serviços prestados a Minas e ao País. Pertenceu a uma geração de mineiros que tinham o “sentimento do mundo”, para os quais os desafios eram a grande motivação para mudá-lo e transformá-lo. Por isso, não negou a si deixar suas prósperas atividades empresariais para servir ao povo de Minas, nos governos Magalhães Pinto, Aureliano Chaves e Franceolino Pereira, durante os quais ocupou cargos marcadamente técnicos, não obstante, com destacada competência política. Assim, foi Diretor do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, Secretário de Viação e Obras, Secretário de Indústria, Comércio e Turismo e Secretário de Ciência e Tecnologia do Governo de Minas Gerais. Com êxito, disputou as eleições parlamentares de 1970 e 1974 vindo como representante de Minas à Câmara dos Deputados, nos dois mandatos em que teve destacada participação, como Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, daquela Casa Legislativa e, como titular de algumas Comissões Especiais do Congresso Nacional, como a criada para analisar o Projeto de Lei sobre a redação do Código de Propriedade Industrial.

Engenheiro e político sabia conciliar a lógica e o sonho de transformar a vida dos brasileiros. Em todas as atividades por ele exercidas, notava-se o traço do homem público, ou seja, a marca daquele que nas palavras do nosso inesquecível Ministro San Tiago Dantas “ajusta o seu destino individual ao da sociedade a que pertence, e não só procura, como consegue exprimir, na sua vida intelectual e na sua vida pública, o imperativo vital de sua época, fazendo de si mesmo um instrumento e uma resposta às questões que desafiam seus contemporâneos”.

Fernando Fagundes Neto foi um acabado exemplo de adaptação providencial de indivíduo a sua vocação. Tinha solução para qualquer problema. Sua inteligência era fértil em sugerir fórmulas de conciliação, de afirmação ou de correção. Homem do método e do raciocínio, construiu pacientemente seu destino

nos caminhos dos valores mais elevados da gente mineira: trabalho, honradez e orgulho de suas tradições. Amealhou sólidas estruturas de amizade e de respeito entre os que, com ele, tiveram o privilégio de conviver.

Tive esse privilégio, Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores. Tive o privilégio de conhecê-lo de perto. Na minha opinião, poucos o excederam em descortínio na visão e análise do desenvolvimento social, econômico, e, sobretudo, tecnológico do Estado de Minas Gerais.

Fernando Fagundes Neto, na verdade era um homem do trabalho que tinha um grande coração aberto a todos. Dele, podia-se discordar, mas era mister admirá-lo e respeitá-lo por suas opiniões e posições no cenário político recente do nosso Estado.

Fernando Fagundes Neto foi um político cheio de idealismo. E a história de Minas está repleta de políticos como ele. Por isto, em uma das páginas da história de Minas Gerais, Fagundes Neto já está merecidamente inscrito.

Neste sentido, solicito seja enviado pelo Senado Federal à família e às autoridades do Município de Juiz de Fora, cidade-base em que atuou, como político, o nosso inesquecível Dep. Fagundes Neto, votos de profundo pesar pelo seu falecimento.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003. – Senador **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência atenderá a solicitação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 697, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento da Senhora Diva Miranda Soares, apresentando condolências à família.

Justificação

Diva Miranda Soares nascida em Uberaba, Estado de Minas Gerais, morreu aos 91 anos.

Mulher valorosa, mãe amorosa de sete filhos: Marco Antonio, Marcelo Miranda, Milton Miranda, Mansa Miranda, Graziela Miranda, Márcio Miranda, já falecido, e Mauro Miranda.

Dentre seus filhos, temos dois destaques da vida política nacional: Marcelo e Mauro. Marcelo Miranda foi Prefeito de Campo Grande/MS, Governador

nomeado, quando o Estado de Mato Grosso foi dividido, Senador da República e Governador eleito de Mato Grosso do Sul; e Mauro Miranda, Diretor do DER/GO, Deputado Federal por dois mandatos e Senador da República.

Apresento hoje um requerimento para que o Senado Federal possa expressar, em meu nome e de todos os demais senadores, os nossos sinceros sentimentos de pesar pela morte desta mulher extraordinária.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2003. – **Maguito Vilela**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência encaminhará o voto de pesar na forma solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 698, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, Voto de Congratulações, ao Sr. Procurador de Justiça Jarbas Soares Júnior, por sua posse como presidente da Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente, desejando a ele e à nova diretoria sucesso nas suas iniciativas.

Requeiro também que seja congratulada à Sra. Procuradora de Justiça Silvia Cappelli, ex-presidente, pelos trabalhos realizados.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pela importância do Ministério Público de Meio Ambiente no acompanhamento das políticas de desenvolvimento sustentável do meio ambiente no Brasil.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003. – Senador **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência encaminhará os votos de congratulações, na forma solicitada pelo Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Requerimento nº 511, de 2003**, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria de natureza operacional no Banco Central e na Agência Nacional de Energia Elétrica– Aneel, constou da sessão deliberativa ordinária do último dia 5, oportunidade em que foi lido e aprovado o Requerimento

nº 631, de 2003, de adiamento da votação da matéria para hoje.

Avulsos do requerimento encontram-se à disposição das Sr^{as} Senadoras e dos Srs. Senadores em suas respectivas bancadas.

Em votação o Requerimento nº 511, de 2003.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias, a fim de cumprir a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 377, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia – art. 172,
II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2003, de autoria dos Senadores Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi, que *disciplina relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.*

Dependendo de parecer da Comissão Mista.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta é uma matéria extremamente complexa. Quando da oportunidade da discussão e da votação do substitutivo elaborado por este Plenário na figura do seu Relator, Senador Sérgio Cabral – substitutivo este que, posteriormente, foi alterado de forma substancial pela Câmara dos Deputados –, eu alertava sobre a possibilidade de o Governo vetar a matéria e buscar um entendimento, especialmente com os Estados, que eram os signatários desse texto que basicamente representava uma antecipação de receita transferida para a União, com contrapartida para que os Estados assumissem a manutenção de estradas federais no âmbito estadual.

Essa matéria, portanto, como já disse, é extremamente polêmica e complexa, e o Governo vetou a medida provisória.

A Constituição permite um projeto de decreto legislativo, dentro do prazo regimental de 60 dias, para que se possam convalidar ou não os efeitos do ato legislativo que foi vetado pelo Presidente da República. O decreto legislativo, portanto, a partir da vontade do Plenário do Senado, pode ser convalidado parcialmente ou integralmente ou não ser convalidado.

No nosso entendimento, como o veto não foi apreciado, o que não é procedente é legislarmos sobre essa matéria com o risco de termos dois estatutos legais para o futuro.

Com a compreensão do proponente, Senador Pedro Simon, chegamos ao entendimento de que a matéria não deve ser colocada em votação nesta sessão, para que tenhamos tempo de dialogar. Com isso, poderemos proceder de forma a atender às expectativas do Senador Pedro Simon, que representa os interesses do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Mas, ao mesmo tempo, não podemos abrir um precedente legal – do meu ponto de vista, inconstitucional –, que seria o decreto legislativo legislar sobre o veto não apreciado, indo além da sua competência restrita, que é a possibilidade de convalidar os atos durante a vigência da medida provisória. Esse é o nosso entendimento.

Peço, portanto, à Presidência que abra um prazo, para que construamos uma saída negociada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esta Presidência sugere a inversão da pauta, colocando o Item 1 como o último, de modo a que haja o entendimento solicitado pelo Senador Aloizio Mercadante. Se não houver objeção por parte dos demais Senadores e do Relator, a inversão da pauta será feita, para possibilitar – repito – um entendimento sobre a matéria.

O Senador Pedro Simon concorda com a inversão da pauta?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam com a inversão da pauta queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Não havendo objeção, está invertida a pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 493, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353,
parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003 (apresentado pela Co-

missão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.075, de 2003, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho), *que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003*.

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima, para discutir, por dez minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa matéria foi objeto de deliberação na Comissão de Assuntos Econômicos, na reunião de ontem.

Inicialmente, pretendo estabelecer um esclarecimento a V. Ex^{as} pela preocupação que venho tendo em relação ao esvaziamento, ou à tentativa de esvaziamento, das funções e da competência legislativa fiscalizadora do Senado Federal. Vejam as Sr^{as} e os Srs. Senadores que a matéria refere-se à “programação monetária para o terceiro trimestre de 2003”. Ora, já estamos hoje no dia 13 de agosto, no terceiro trimestre, iniciado há 43 dias, e só agora o Plenário do Senado Federal vem discutir e deliberar uma programação monetária para um trimestre já em andamento, com a defasagem de 45 dias.

O que desejam, portanto, da instituição Senado Federal? O que desejam, portanto, fazer deste Poder, que é o Poder revisor no bicameralismo? Desejam que se trate apenas de um Poder para referendar ou homologar as decisões do Poder Executivo? Não fui eleito para isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. É um absurdo. Ouvimos diariamente declarações nesse sentido.

É preciso estabelecer uma reflexão: ou seremos um Poder altivo ou um Poder subalterno. Não fui eleito para ser Senador subalterno ao Poder Executivo. Aqui represento parcela expressiva do povo de meu Estado. Não vim ao Senado Federal para ver a equipe econômica de grandes doutores em economia aplicar a política monetária.

Passo a ler documento do Banco Central referente à programação monetária: 1) O Produto Interno Bruto, PIB, a preços de mercado, apresentou variação negativa; 2) A produção industrial recuou 0,7% em abril relativamente ao mês anterior.

Na comparação com abril de 2002, a produção industrial retraiu 4,31%; adiante, dados mostram que a taxa de desemprego elevou-se para 12,4%.

Agora, vem ao Senado Federal uma avaliação da programação monetária executada no primeiro e no segundo trimestres, ampliando as dificuldades do povo brasileiro, a recessão, aumentando o desemprego e, nas mesmas bases, estabelecendo a política de programação monetária para o terceiro trimestre. E pretende-se pleitear a aprovação do Senado Federal.

Tenham certeza, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que a matéria poderá ser aprovada por este Plenário, como foi na Comissão de Assuntos Econômicos, mas com o voto contrário deste Senador, pois nesta Casa não estarei para referendar uma política econômica que desemprega os brasileiros a cada dia. Não estarei no Senado para referendar uma política econômica, dizendo, com a visita de uma missão do Fundo Monetário Internacional, que “o Brasil cumpriu todos os seus compromissos”. Aliás, dizem mais: “o Governo foi além das metas preestabelecidas”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, isso significa que o Governo matou mais brasileiros de fome. Dizer que o Governo aplicou mais do que regimento a política monetária é o mesmo que dizer que o Governo dos trabalhadores desempregou mais trabalhadores.

Por essa razão, eu não poderia adotar uma outra posição senão a de votar contra, por entender, sobretudo, que se trata de um desrespeito ao Senado Federal, que passa a deliberar uma matéria que não deixa de ser uma ficção, uma deliberação virtual ou apenas a homologação daquilo que manda o Governo Federal, pelo trabalho do Banco Central e da sua equipe econômica, para deliberação.

Entendo que precisamos estabelecer uma reflexão profunda acerca dessa questão, sobretudo porque esse parecer aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos propõe também a revogação dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, que dispõe sobre o Plano Real. E a revogação desses dispositivos tem o objetivo de diminuir as funções e a competência do Senado Federal, pois o art. 6º estabelece que compete ao Presidente do Banco Central submeter o Conselho Nacional e a programação monetária ao Senado Federal para avaliação e aprovação. Já o art. 7º, que pretendem ser agora revogado, reza que o Presidente do Banco Central enviará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional: primeiro, o relatório trimestral-mensal das emissões de real; segundo, demonstrativo mensal, relatório trimestral sobre a execução da programação monetária.

Em outras palavras, o Governo do Partido dos Trabalhadores além de promover o que considero uma falta de respeito ao Poder Legislativo, ao Senado Federal, ainda propõe doravante que esses dispositivos sejam revogados para sequer o Banco Central encaminhar ao Senado Federal o relatório de acompanhamento da aplicação da programação monetária deste País. Querem, Sr. Presidente, substituir os relatórios que nos dão condições de uma avaliação, pelos dados que eles mesmos encaminham para o Senado Federal – como diz o Relator dessa matéria –, pelo comparecimento trimestral do Presidente do Banco Central à Comissão de Assuntos Econômicos apenas para uma exposição, sem um compromisso de ordem legal, estabelecendo os mecanismos necessários para a fiscalização.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este Projeto de Decreto Legislativo não contará com a nossa aprovação, sobretudo pelo respeito que tenho pelo Senado Federal e pela necessidade que temos de resgatar este Poder, diante da tentativa do Poder Executivo de diminuí-lo, apequená-lo, tirando as funções e as competências que lhe são constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, Relator.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Almeida Lima tem se mostrado um Parlamentar muito voltado para as questões sobretudo econômicas. Lamento que S. Ex^a esteja obstinadamente combatendo uma matéria que, na verdade, não tem relação, hoje, com um controle que deveria ser exercido pelo Senado Federal a respeito da política monetária.

Na verdade, o Senado Federal, desde a criação da política do Plano Real, não vem exercendo esse controle. E esse ritual só corrobora a necessidade de modificá-lo radicalmente, porque hoje não há como se debruçar sobre a política monetária com os instrumentos de que o Congresso Nacional dispõe.

O Senador Almeida Lima já teve o dissabor de, na Comissão de Assuntos Econômicos, ficar numa posição isolada. S. Ex^a votou, Sr. Presidente, contra a matéria sozinho, porque todos os outros Senadores entenderam que o esforço de S. Ex^a era inútil, completamente inútil.

O Senado precisa ter uma nova legislação para acompanhar a execução da política monetária.

Temos aqui algumas considerações mais técnicas, mas vou me abster de lê-las aqui em plenário. Contudo, faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores no sentido de que aproveem a matéria e, assim, possamos ter, num futuro próximo, a sua reformulação, por meio de apresentação de um projeto de lei.

Já me antecipo, revogando algo que nada mais tem a ver com uma verdadeira apreciação da política monetária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o **Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003**.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima, para encaminhar.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez uso a palavra para um esclarecimento complementar.

A minha discordância não é apenas quanto à forma, mas também quanto ao mérito. Quanto à forma, a discordância é exatamente por considerar um absurdo estar já há 45 dias sendo aplicado esse programa monetário e só agora, após esse prazo, o Senado Federal deliberar se ela deve ou não ser aplicada e perseguida pelo Governo Federal. Essa é a minha discordância formal.

A discordância de fundo, de mérito diz respeito ao fato de que é essa política monetária aplicada pelo Governo do Partido dos Trabalhadores que vem ampliando a miséria e o desemprego no País, como o próprio Banco Central atesta nesse relatório, quando afirma que a taxa de desemprego se elevou acima de 12%.

Portanto, a minha posição é bem clara: primeiro, que seja tratado com o devido respeito e dignidade o Senado Federal. Se essa lei, a do Plano Real, merece sofrer alguma modificação – e entendo que merece –, que seja para estabelecer a obrigatoriedade para o Poder Executivo, fazendo com que o Ministério da Fazenda encaminhe ao Senado Federal no final do trimestre anterior, antes do início da aplicação da Programação Monetária para o trimestre seguinte. Esse é o primeiro aspecto.

Segundo: não posso votar numa Programação Monetária que cada vez mais amplia a recessão e, como consequência, o desemprego de todos os brasileiros.

Por essa razão, Sr. Presidente, no encaminhamento à votação, ratifico meu voto contrário a este Projeto de Decreto Legislativo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Peço a palavra para orientar a Bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – O Bloco encaminha o voto “sim”, destacando a lucidez e a maneira elevada com a qual o Senador Garibaldi Alves Filho encaminhou e discutiu a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o **Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003**, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Almeida Lima.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.076, DE 2003

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003, que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2003.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 agosto de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.076 DE 2003

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003.

Aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2003, nos termos da Mensagem nº 146, de 2003 (nº 328, de 2003, na origem).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 666, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003 (nº 4.016/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.037, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edison Lobão.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na ausência do Senador Edison Lobão, pedi autorização a meu Líder para que pudesse me manifestar a respeito dessa pensão, que, em boa hora, vem atender à família do soldado Mário Kozel Filho, falecido em 1968, vítima de atentado – portanto, há 35 anos –, quando prestava o serviço de sentinela no quartel do então 2º Exército. Vítima de explosão de um carro-bomba, o jovem soldado de 18 anos, tendo seu corpo mutilado, veio a falecer.

Cumprimento os então Ministros José Gregório e Waldeck Ornelas pela iniciativa. A Mensagem foi assinada pelo então Vice-Presidente no exercício da

Presidência, Marco Maciel; e o Presidente Lula confirmou a continuidade deste projeto nesta Casa.

Essa é uma história do passado, mas de um passado presente, pois todos estamos sujeitos a passar momentos de angústia e de dificuldade. Contudo, temos certeza de que ocorrências como essa não se repetirão, porque hoje há o nosso compromisso, de toda sociedade, de fortalecimento da nossa democracia.

V. Ex^a, Sr. Presidente, Senador José Sarney, com seu trabalho, pôde recompor as virtudes da democracia durante sua difícil gestão na Presidência da República.

Portanto, peço aprovação do projeto que concede a pensão à família de Mário Kozel Filho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Solicito a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, trata-se de uma matéria delicada, que necessita da reflexão do Parlamento.

Estamos diante da situação de um jovem soldado vítima de ato de violência, praticado numa época de impasse político, quando o Estado democrático de direito estava rompido. Ele, então, perdeu sua vida.

Há, portanto, um propósito das Forças Armadas e do Poder Executivo brasileiro de recuperação da memória desse jovem por meio de uma homenagem consubstanciada em pensão vitalícia à família, aos pais que, seguramente, estão carentes desse apoio governamental.

O nosso Partido entende tratar-se de matéria merecedora de respeito. Houve uma vítima da violência, e, parta de onde partir, deve haver reconhecimento e responsabilização, para que tal fato não ocorra mais em nosso País.

Somos intransigentes defensores do Estado democrático de direito. Entendemos que a matéria deve ser aprovada. Ainda mais: conversando com setores envolvidos, em solidariedade à família desse jovem vítima da violência, entendemos que ela deva receber uma reparação, uma pensão maior, que deve ser objeto de mensagem oriunda do Poder Executivo.

O nosso encaminhamento é pelo voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o **Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003**.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

É a seguinte a matéria aprovada

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2003

(Nº 4.016/2001, na Casa de Origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida pensão especial, mensal e vitalícia, no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais), a Mário Kozel e Terezinha Lana Kozel, pais do soldado Mário Kozel Filho, que faleceu, vítima direta de atentado, ocorrido em 1968, promovido por motivações políticas.

§ 1º A pensão de que trata este artigo é pessoalíssima e não se transmite aos herdeiros dos beneficiários.

§ 2º As importâncias pagas serão deduzidas de qualquer indenização que a União venha a desembolsar em razão do acontecimento.

§ 3º o valor da pensão será atualizado nos mesmos índices e critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta do programa orçamentário “Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais, tendo

Parecer favorável, sob nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2003 (nº 7.261/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a intimação dos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal*, tendo

Parecer sob nº 806, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Tião Viana.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 699, DE 2003

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro adiamento da discussão por 30 dias do PLC nº 19, de 2003, que “Dispõe sobre a intimação dos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal”, a fim de ser apreciado no dia 24 de setembro.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003. – **Aloizio Mercadante.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à Ordem do Dia na data aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 684, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 684, de 2003, solicitando, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001, que *tramita em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 91, de 2000, e Projetos de Lei do Senado nºs 657, de 1999, 32 e 200, de 2000.*

Em votação o requerimento.

Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de ressaltar apenas que este requerimento de urgência tem relevância porque estamos às vésperas do nosso 7 de setembro. E esse nosso projeto torna relativa, suaviza a maneira formal com que a Lei de 71 enca bresta o povo brasileiro diante dos símbolos nacionais.

É preciso lembrar que hoje, se Fafá de Belém, por exemplo, cantar o Hino Nacional, como o fez na visita do Papa, será crime, porque a interpretação dela não estava nos compassos nos quais o Hino foi criado. Então, o nosso projeto, para o qual peço urgência, trata exatamente de permitir que a alma do povo brasileiro possa se manifestar mais expansivamente em comemorações, como fazia, por exemplo, Ayrton Senna quando segurava a nossa bandeira, o que, por lei, é crime. Mas ele a segurava do **cokpit** do seu carro, fazendo com que nosso coração quase chegasse à boca, com aquela vinheta da **Rede Globo**, gravada em nossa memória.

Por isso, Sr. Presidente, peço urgência e também que não venhamos a considerar, neste momento, tantas emendas agregadas ao projeto na Câmara dos Deputados. Uma delas, por exemplo, muda a denominação daquela estrela maior que está acima da linha “Ordem e Progresso” da nossa bandeira, para que ela não represente mais o Pará, uma vez que, originariamente, representava os Estados do Norte, todos unidos. Não existia Amazônia naquela época; existia apenas o Grão-Pará.

Gostaria que não se considerassem tantas emendas. Há outras, propondo mudar o ramo de fumo, símbolo da República brasileira, por um ramo

de guaraná. Acredito que essa discussão traria muita controvérsia, e não conseguiríamos aprovar esse projeto antes do dia 7 de setembro.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho o requerimento de urgência, para que possamos votar este texto vindo do Poder Executivo sem tantas controvérsias. O objetivo é apenas tornar mais relativa e mais informal as comemorações do povo brasileiro diante dos seus símbolos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua o encaminhamento de votação. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o **Requerimento nº 684, de 2003**, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima quarta-feira, dia 20, para leitura dos pareceres das Comissões de Educação, e de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do inciso III do art. 346 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Voltamos à apreciação do **Item 1**.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 377, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, *d*, do Regimento Interno)
(Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2003, de autoria dos Senadores Pedro Simon, Paulo Paim e Sergio Zambiasi, que *disciplina relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002*.

Dependendo de parecer da Comissão Mista.

Chamo a atenção do Senador Pedro Simon e da Liderança do Governo na Casa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há o entendimento das Lideranças no sentido de deixarmos esta matéria para terça-feira, se V. Ex^a concordar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – De acordo com o entendimento das Lideranças, a Mesa adia a

apreciação da matéria e a incluirá na sessão de terça-feira. Como se trata de proposição com prazo estabelecido, não pode ser objeto de requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, rapidamente, tenho a honra de comunicar à Casa que o Senador Álvaro Dias reingressa no PSDB. Isso foi muito discutido pelo Senador com sua Base, com o PSDB do Paraná e resultou de aprovação unânime de ambas as partes, inclusive da alta cúpula do meu Partido, a qual se regozija com o fato de termos alguém que, na ocasião em que o nosso Partido é Oposição, vem na contramão do que seria o mais fácil e opta pelo mais difícil, para nos ajudar a organizar – repito, sou tautológico –, de maneira construtiva, uma Oposição lúcida, a qual se viabilize para o poder, ao lado dos seus aliados.

Portanto, em nome da Liderança do PSDB, em nome dos meus companheiros, saúdo o reingresso do Senador Álvaro Dias ao meu Partido, sabendo que passaremos a contar com alguém que, na democracia, será um guerreiro tão bravo quanto bravo guerreiro fui nos combates que testemunhei e dos quais participei contra o regime autoritário de 1964.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senador Mozarildo Cavalcanti, com sua permissão, informo aos Líderes que falarão em rodízio com os oradores inscritos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para denunciar ações ilícitas de registro de patentes, praticadas por empresas de alguns países desenvolvidos, contra riquezas existentes na Amazônia, que são patrimônio reconhecido do Estado brasileiro e do povo daquela região.

Trata-se da biopirataria, um êxodo anual de bilhões de reais em prejuízo do nosso País, um verdadeiro saque contra o nosso patrimônio genético e contra a nossa flora e fauna, que termina a sua trajetória nos laboratórios das grandes empresas transnacionais.

Eminentes Senadoras e Senadores, entre as várias espécies que têm sido alvo dessas práticas irregulares, algumas podem servir de exemplo neste pronunciamento. Assim, gostaríamos de alertar sobre registros recentes de patentes e marcas, envolvendo o cupuaçu, o açaí, a andiroba e a copaíba, plantas ainda pouco conhecidas em nossas pesquisas laboratoriais, mas altamente cotadas no mercado internacional, porque geram dezenas de subprodutos que têm ampla aceitação de consumo no mundo inteiro.

Em relação ao cupuaçu, no Brasil e no Peru, por exemplo, a polpa da fruta é usada para fazer suco, creme, sorvete, geléia, torta, sabonete, cosmético e chocolate de delicado sabor. Suas sementes, largamente usadas por várias comunidades indígenas e pelos habitantes da região amazônica, têm apresentado, inclusive, grande eficácia no combate às dores abdominais e outros males.

Aliás, o cupuaçu, apesar de ser uma árvore que pode alcançar até 20 metros de altura, pertence à mesma família do cacau. Por isso, os seus frutos podem ser usados para fabricação de um tipo de chocolate, que já está sendo, inclusive, fabricado e produzido em larga escala no Japão, com o nome de cupulate, embora sua fabricação tenha sido desenvolvida e disponibilizada pela Embrapa há cerca de dezessete anos.

Apenas para termos uma idéia da importância do cupuaçu no mercado japonês, convém assinalar que, somente no primeiro quadrimestre de 2002, o Estado do Amazonas exportou cinquenta toneladas de sementes da fruta em direção àquele país. Segundo estimativas, até o final deste ano, os embarques do produto em estado bruto para o Japão poderão alcançar duzentas toneladas de semente. O pior de tudo é que o Brasil só exporta a matéria-prima **in natura**, enquanto o Japão revende os subprodutos industrializados, inclusive com patentes e marcas registradas.

Enquanto os interesses meramente capitalistas agem dessa maneira, ignorando leis, regras de mercado, ética e tradições, é importante relembrar que, durante séculos, os povos indígenas e as comunidades de toda a Amazônia cultivam o cupuaçu como fonte primária de alimentos. No entanto, como acabamos de ver, o Japão e outros países desenvolvidos, mesmo não dispondo de terras e climas propícios para o desenvolvimento da cultura do cupuaçu, dizem-se donos do direito do uso da palavra "cupuaçu".

Para eles, não basta a utilização da polpa e das sementes dos frutos dessas árvores para fabricação de vários produtos de consumo final de seus interesses, que são vendidos a peso de ouro no mercado internacional; arrogam-se o direito de processar outras empresas que utilizem o nome em seus produtos sem o pagamento de **royalties**.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entre 1998 e 2002, podemos contar pelo menos sete registros de patentes sobre o cupuaçu. Em 1998, no Reino Unido, a empresa *The Body Shop International Pic* registrou patente com o título: "Composição Cosmética Incluindo Extrato de Cupuaçu".

Em meados de 2001, no Japão, mais precisamente no dia 30 de outubro de 2001, a empresa *Asahi Foods Co. Ltd.*, com sede em Kyoto, registrou patente com o título: "Gordura do Cupuaçu – método para produzir e uso".

Não demorou nem dois meses e a mesma empresa, em 18 de dezembro de 2001, também no Japão, registrou outra patente com o título: "Óleo e Gordura Derivados da Semente do Cupuaçu – método para produzi-los". Mais uma vez, em 2002, a mesma empresa japonesa registrou patente na União Européia com o título: "Produção e Uso da Gordura da Semente do Cupuaçu". Na mesma data e com o mesmo título, a referida empresa estendeu a patente em âmbito mundial.

Mais curioso ainda é que, em 17 de outubro de 2002, a empresa *Cupuaçu International Inc.*, com sede nos Estados Unidos, na verdade uma subsidiária da empresa japonesa, registrou também patente em âmbito mundial com o mesmo título apresentado pela matriz japonesa. Como podemos observar, existe grande interesse internacional pelos direitos do uso da palavra "cupuaçu".

No que se refere ao açaí, há igualmente acirrada disputa pela hegemonia do mercado mundial. A exemplo do cupuaçu, o açaí apresenta grandes possibilidades de comercialização e de aceitação internacional. Desde março de 2001, o nome da planta "açaí" tornou-se marca registrada na União Européia.

Nos Estados Unidos, várias empresas também estão posicionadas na luta pela conquista da maior fatia do mercado.

Como muitos sabem, o açaí é uma palmeira que nasce em várias áreas da Amazônia. A polpa dos frutos serve para a preparação de vinho, suco, sorvete, creme, licor, além de ter outros fins culinários e gerar uma infinidade de outros produtos. Além de tudo, o açaí apresenta excelente sabor e alto poder energético, servindo inclusive para recuperação de atletas que são submetidos a duras provas de esforço físico.

O caroço pode ser usado para produzir artesanato e adubo orgânico de excelente qualidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a apropriação indébita do nome da fruta do cupuaçu pela empresa japonesa tem gerado uma onda de protestos em toda a região amazônica. Várias instituições que atuam em defesa do patrimônio cultural dos povos da floresta, inclusive a Secretaria do Meio Ambiente do Amazonas, não têm medido esforços no combate à biopirataria. O maior objetivo das entidades é que as autoridades brasileiras lutem perante a Organização Mundial do Comércio – OMC – e as Nações Unidas para definir, o mais rápido possível, uma legislação firme contra essa forma irregular de patenteamento da nossa biodiversidade. É importante lembrar que a Amazônia brasileira detém 20% da biodiversidade do mundo e esse imenso patrimônio não pode continuar sendo explorado em prejuízo do País e dos povos amazônicos, que são seus verdadeiros proprietários.

Sr. Presidente, complementando o que abordei em meu pronunciamento, trago uma notícia publicada por um jornal do Estado de Roraima que traz um fato inusitado, que passo a ler:

Suspeita de Pirataria é Averiguada

Os estudantes de Biologia Ryo Yamashita, 20, e Yuji Nakano, 29 – japoneses aparentemente insuspeitos – tentavam embarcar ontem pela agência dos Correios Central, via sedex, três caixas contendo sementes de espécies vegetais que compõem a biodiversidade amazônica. O destinatário: um suposto colecionador, residente na cidade de Okinawa, no Japão, que eles identificaram como Kazakami Takeshi.

Alertada pela reportagem da **Folha** para a possibilidade de prática de biopirataria, a direção da agência dos Correios resolveu reter a “mercadoria” para que seja examinada pelo Ibama – e pela Polícia Federal.

Sr. Presidente, o que chama a atenção é o uso dos Correios para remeter para o exterior, de maneira “legal”, produtos da nossa biodiversidade. E o mais interessante é que, coincidentemente, esses estudantes que vieram do Amazonas postaram essas sementes em Roraima e pagaram pela remessa apenas R\$175. Estão contrabandeando, fazendo biopirataria por intermédio de uma empresa pública brasileira. Já se parte para uma sofisticação.

Temos detectado com muita frequência na Amazônia que turistas que se dizem apenas apreciadores

da natureza descaminham produtos da nossa flora, das nossas plantas, ou da nossa fauna – animais, insetos etc. Agora usam os Correios, de maneira mais cômoda, de forma que eles possam ir e vir sem nenhum tipo de constrangimento já que os nossos Correios se encarregam de levar a mercadoria, cuja remessa é claramente ilegal. Nesse caso eram duas caixas com várias espécies de semente, a caixa maior com cerca de dez quilos.

Gostaria de pedir a transcrição desse artigo da **Folha de Boa Vista**, como parte do meu pronunciamento, para denunciar que a biopirataria no Brasil, em vez de estar sendo controlada, combatida de maneira eficaz, está sendo praticada de maneira aprimorada, por meio dos Correios.

Quero chamar a atenção da direção dos Correios e da Polícia Federal para esses casos, porque não se trata de violar correspondência ou encomenda de quem quer que seja, mas de estabelecer, no mínimo, em cada agência dos Correios, pelo menos as das capitais, o uso do aparelho de Raio X para detectar o conteúdo dessas remessas. No caso, o fato chamou a atenção porque dois estudantes japoneses estavam remetendo sementes para um pseudo colecionador no Japão.

Diante do que se denuncia a respeito do cupuaçu, do açaí, da andiroba e da copaíba, precisamos estar atentos para muitas outras plantas cujos efeitos medicinais ou cosméticos já são controlados pelas corporações financeiras internacionais. O Governo brasileiro precisa defender com mais garra o nosso patrimônio e exigir, nos fóruns internacionais apropriados, a reversão dessas medidas de patenteamento de coisas nossas para que, amanhã, não tenhamos que pagar **royalties**, por exemplo, para utilizar aqueles materiais dos quais nós somos, verdadeiramente, o grande banco dessa biodiversidade que existe na Amazônia e no Brasil como um todo.

Deixo aqui mais um alerta sobre a importância de cuidarmos melhor da Amazônia, do nosso patrimônio e de termos cada vez mais dignidade. Recentemente, fiz uma denúncia sobre a questão do avião francês que pousou em território brasileiro, exatamente na Amazônia. O Brasil precisa ter mais coragem de defender o seu território, a sua soberania e o seu patrimônio.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Senador Mozarildo Cavalcante

Documento a que se refere

Suspeita de biopirataria é averiguada

DA FOLHA DE
FERNANDA LEITE

Os estudantes de Biologia Ryo Yamanishi, 20, e Yuji Nakano, 29 - japoneses aparentemente insuspeitos - tentavam embarcar ontem pela agência dos Correios Central, via sedex, três caixas contendo sementes de espécies vegetais que compõem a biodiversidade amazônica. O destinatário: um suposto colecionador, residente na cidade de Okinawa, no Japão, que eles identificaram como Kazakami Takeshi.

Amostras de duas sementes que foram embaladas nos Correios

Alertada pela reportagem da Folha para a possibilidade de prática de biopirataria, a direção da agência dos Correios resolveu reter a "mercadoria" para que seja examinada pelo Ibama (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis)

"Vamos consultar os órgãos federais para sabermos os procedimentos a serem adotados", disse o gerente da agência Sebastião Postilho, que está no cargo há seis meses. Oriundo do Estado do Amazonas, ele disse considerar estranho o volume de sementes postado pelos japoneses.

As sementes, segundo contou Ryo Yamanishi, vieram de Manaus (AM), compradas de nativos. As mais exóticas custaram até R\$ 40,00. Entre os tipos embalados para serem postadas, haviam sementes de sapucaia e jatobá. Questionados pela documentação liberando a remessa das sementes para o exterior, Yamanishi disse que não a possuía e que a falta da autorização não era problema.

Quando a Folha chegou aos correios, Yamanishi cuidava do acondicionamento das sementes em caixas de papelão. Num ritmo frenético, ele embalava o produto em papel jornal para depois acomodá-lo nas caixas. Em cada uma das embalagens as sementes eram cuidadosamente descritas em idioma japonês.

Depois de feita a postagem - a da caixa maior, com cerca de 10 quilos e custou R\$ 175,00 - Yamanishi e Yuji Nakano deixaram a agência dos Correios e tomaram um táxi-lotação, com destino ignorado. Antes, uma mulher, que assistia a tudo a certa distância e que não quis se identificar, conversou com os dois, perguntando se tinha dado tudo certo. Com a afirmação positiva, despediram-se e foram embora.

CORREIOS - Consultados pela Folha, os funcionários dos Correios que faziam a recepção da mercadoria nos guichês, admitiram desconfiar de contrabando de biodiversidade (biopirataria), mas, como não havia nenhuma recomendação da Delegacia Federal de Agricultura (DAF), órgão do Ministério da Agricultura ou do Ibama, mandando fiscalizar esse tipo de postagem, receberam a mercadoria normalmente.

A direção da agência dos Correios demonstrou surpresa ao ser informada pela Folha da operação feita por Yamanishi e Nakano. O chefe da agência, Sebastião Postilho, resolveu reter as caixas com as sementes para pedir que seja feita uma análise do material pelo Ibama ainda hoje. Os responsáveis pela postagem das sementes serão convocados para prestar esclarecimentos sobre a origem e o destino das sementes.

"Só vamos liberar a saída desse material daqui do Estado, quando tivermos a certeza de que não há nenhuma ilegalidade no envio dessas sementes. A princípio - e pelo

volume - parece algo destinado ao comércio", comentou Postilho. Ele disse, no entanto, não haver uma fiscalização rígida para evitar o embarque de sementes, porque os órgãos federais - DAF e Ibama - nunca enviaram nenhuma recomendação aos Correios para procederem dessa forma.

A Folha também procurou a DAF para saber da legalidade da remessa de sementes de plantas nativas da região para o exterior sem autorização. O corpo técnico do órgão disse que em muitos casos se faz necessário que o remetente das sementes tenha registro do Ministério da Agricultura, para que retire a certificação do material a ser remetido. "Não tendo certificação está irregular", afirmou o delegado da DAF Anastácio Levimar.

Eles alegaram ser difícil fiscalizar esse tipo de ação no Estado, devido à falta de um *colis-posteaux* (departamento responsável pela triagem de produtos para saber da legalidade da sua transferência de um lugar para outro). "A rigor, qualquer semente para sair do país precisaria passar pelo menos por uma fiscalização fitossanitária para não comprometer o país destino", observou.

O SR PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Conforme acertado com os Srs. Líderes, convido a Senadora Serys Slhessarenko para fazer uso da palavra como Senadora inscrita.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tratarei de dois assuntos.

Primeiro, gostaria de falar sobre a reforma do Poder Judiciário, hoje discutida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que acredito ser dos temas mais relevantes.

Estão em tramitação as reformas da Previdência e a tributária e, em breve, com certeza, a reforma Partidária. A reforma do Judiciário precisa ser debatida não só em audiência pública, como foi hoje, de forma bastante interessante, mas também no plenário. Precisamos começar a ouvir as Sr^{as} e os Srs. Senadores e definir os pontos que devemos realmente discutir para construirmos a melhor reforma para o Poder Judiciário, que já tramita há dez anos e que precisa chegar a bom termo.

Como estamos em época de discutir reformas, precisamos também fazê-lo com relação ao Judiciário. Eu diria que a reforma do Judiciário é uma luta histórica da Ordem dos Advogados do Brasil, que entende que aquele Poder, além de ter um órgão nacional de planejamento que trace, no plano administrativo e funcional, diretrizes gerais a serem seguidas por todos os seus órgãos, deve contar também com um órgão nacional autônomo forte que exerça o controle disciplinar dos magistrados. Esse órgão, para ter independência e não ser contaminado pelo chamado espírito de corpo – espírito esse que, aliás, não deve contaminar nenhum dos Poderes –, deve ter a pre-

sença de pessoas estranhas ao Poder Judiciário. A ele seria dado o direito não só de punir com penas mais brandas, como advertência e censura, mas também, em casos graves, determinar a disponibilidade e até mesmo a demissão do magistrado.

Quanto à PEC nº 29/2000, conhecida como a reforma do Poder Judiciário, não merece elogios num ponto. O relatório da Câmara previa um conselho composto por 15 membros, sendo 9 do Judiciário e 6 de fora: 2 advogados; 2 do Ministério Público e 2 cidadãos indicados pelo Congresso. Ou seja, segundo proposta do ex-Senador Bernardo Cabral, esse conselho já estaria reduzido a 11 membros.

Não nos parece razoável e nem condiz com as propostas já aprovadas no Conselho Federal a redução feita pelo Relator, especialmente retirando os representantes do Ministério Público.

A OAB luta para que sejam incluídos novamente os membros do Ministério Público e também outros operadores do Direito, tais como os defensores públicos.

Teríamos outras questões a serem discutidas, como por exemplo a da quarentena após a aposentadoria do Magistrado. A OAB sempre apoiou a idéia de que se deveria impor aos magistrados que se afastam de suas funções, seja por aposentadoria ou exoneração, um período de abstenção quanto à prática da Advocacia. Esse período foi estabelecido inicialmente na Lei nº 4.215/63, o Estatuto da OAB, em dois anos. É discutível. Acredito que nós, Senadoras e Senadores, teremos que aprofundar a discussão desse item.

Temos outro item, qual seja, a vedação da nomeação de parentes para o Judiciário. O nepotismo é problema grave em todos os Poderes – no Legislativo, no Executivo e no Judiciário. É uma questão de mora-

lidade. Nos Três Poderes, precisamos extinguir o nepotismo. Não à contratação de parentes em qualquer um dos Poderes!

Fui Deputada Estadual por três mandatos em Mato Grosso, meu Estado. Nas três legislaturas, entrei com um projeto pelo fim do nepotismo nos três Poderes. Infelizmente, nunca consegui aprová-los. Não sei que história é essa de as pessoas se estabelecerem em um Poder para contratarem parentes, aglutinados nos cargos. Deixo muito claro que sou radicalmente contra o nepotismo. Por isso, falo em vedação da nomeação de parentes no Judiciário. E antes que alguém do Judiciário diga que somos contra o nepotismo naquele Poder mas que ele existe aqui e no Executivo, digo que existe sim, mas que sou favorável ao fim dele. Vou lutar, durante meus oito anos no Senado da República, pelo fim do nepotismo nos três Poderes. Esse é um dos itens que deve ser debatido e extinto do Judiciário.

Dentre os muitos itens que temos para discutir está a questão da quarentena de entrada. Como existe a quarentena de saída para os magistrados, teríamos também uma quarentena de entrada. Não vamos entrar nessa discussão agora em função do nosso compromisso, apesar de dispormos de 50 minutos. Vou restringir a minha fala a 20 minutos, para viabilizar a participação de outros Srs. Senadores. Peço ao Sr. Presidente que me avise quando faltarem 5 minutos. Creio ser importante que eu restrinja a minha fala, para que outros Senadores possam usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a pede quanto tempo? V. Ex^a dispõe de 50 minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Agradeço-lhe muito. Sem dúvida, a Casa ficará satisfeita com sua atitude.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Creio que o processo democrático precisa franquear o uso da palavra ao maior número possível de Senadores. Por isso, vou restringir-me. Peço ao Sr. Presidente que me avise quando faltarem 5 minutos.

Uma outra questão precisa ser tratada: a composição dos TREs. E há outros itens a serem discutidos, como aquele que diz respeito aos precatórios.

Como foi feito hoje na CCJ, na audiência pública, aprofundaremos a discussão do assunto neste plenário, porque daqui sairá a decisão, pelo voto, da nova proposta para o Judiciário.

Concedo um aparte ao Senador Demóstenes Torres.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senadora Serys Slhessarenko, V. Ex^a falou muito bem a respeito do controle externo do Poder Judiciário e do Ministério Público porque os dois...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador, por favor, ligue o microfone.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Repetirei, Senador. Perdoe-me.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Peça som para o microfone do Senador Demóstenes Torres. (Pausa.)

Senador, por favor, mude de lugar.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senadora, ouvi atentamente o seu discurso quanto ao controle externo do Poder Judiciário e do Ministério Público. Concordo com V. Ex^a. Não podemos conceber um órgão de controle externo formado em sua maioria por juízes e promotores. O objetivo é um controle social não do julgamento, não do parecer do promotor, não das suas demandas. Isso é natural. Promotor é promotor e continuará sendo, e continuará a ter liberdade para atuar; e o Poder Judiciário continuará tendo liberdade para julgar. São aquelas, digamos, incorreções que há no Poder Judiciário e que o Ministério Público não está livre de ter. Por exemplo, em Goiás, quando seria anunciado o nome escolhido para Presidente do TRE, que pela tradição seria o desembargador mais antigo, na véspera esse anunciou que iria cumprir a lei do nepotismo. Portanto, colocaria na rua os parentes dos desembargadores que ali estavam. Na véspera, fizeram uma chicana e empossaram um outro desembargador mais jovem. Não há corregedoria que consiga resolver esses problemas; só quem pode é um órgão do controle externo do Poder Judiciário. Imaginem se esse órgão tiver por maioria juízes e promotores, sem nenhuma desconfiança sobre a probidade deles. Mas esse órgão precisa realmente estar vinculado à sociedade. Daí por que temos que lutar. Farei essa sugestão ao nosso nobre Relator José Jorge, porque parece-me que é pacífico que todos aceitem que o Poder Judiciário deva ser controlado, mas não por juízes e promotores; senão não será controle externo e sim controle interno. Daí a minha concordância com V. Ex^a.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Exato. Como eu disse, eu falaria sobre dois temas hoje.

O outro tema é aquele sobre o qual venho falando todos os dias, quando tenho oportunidade de usar da palavra. Hoje, infelizmente, parece que há algo novo a esse respeito, o que está me deixando extre-

mamente contrariada. Trata-se da Cide (Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico). Já me disseram que só sei falar desse assunto, mas me comprometi tratar dessa questão até dezembro. Todas as vezes que assomar a tribuna falarei a respeito da Cide, porque é insuportável a situação das estradas. O dinheiro está posto, está aí, está recolhido e estamos sem estradas.

Assustou-me, Sr. Presidente, uma notícia que ouvi nas rádios – e tenho um trecho aqui de uma das notícias. Ainda não li nos jornais e ainda não vi nas televisões, mas já ouvi nas rádios. Espero que isso que ouvi nas rádios não se concretize.

Sras e Srs. Senadores, nós temos acompanhado a discussão dos Governadores com o Presidente da República, pedindo um percentual da Cide para os Estados de em torno de 25%. Mas essa é uma discussão separada. Acredito que isso possa acontecer. A descentralização, do meu ponto de vista, é sempre interessante, mas também tem que ser amarrada, como ocorreu com a Cide, que, na criação, foram vinculados 75% dos recursos para conservação, restauração e construção de estradas federais. Então, que se amarre também para os Estados; senão, esse dinheiro se diluirá e ninguém saberá para onde irá.

Essa é outra discussão a respeito da qual não quero me pronunciar agora. O que ouvi nas rádios foi que o Ministro Guido Mantega admitiu a possibilidade de aumento da alíquota da Cide, Sras e Srs. Senadores, dos recursos que seriam utilizados na construção de rodovias e ferrovias. A medida faria parte do acordo com os Governadores na reforma tributária. Isso é um absurdo! Essa contribuição foi criada com vinculação determinada e agora, se for tomada esta decisão – que ainda não sei se é formal – do repasse dos 25% para os Estados, cogita-se, parece-me, o aumento da Cide, contribuição que foi criada para restauração, conservação e construção de estradas federais.

As estradas estão totalmente destruídas e o dinheiro foi recolhido. Temos R\$10 bilhões e, até o final do ano, a previsão é de R\$12 bilhões. E o dinheiro está guardado – deve estar fazendo superávit primário. Agora, cogita-se passar 25% para os Estados. Nada contra o repasse, desde que se determine o vínculo com obras de infra-estrutura nos Estados, principalmente estradas. Contudo, espero que não se cogite em aumentar a contribuição, porque repassar para os Estados e aumentar a contribuição, isso não faz sentido. Essa contribuição foi criada com finalidade determinada, para o Governo Federal restaurar, conservar e construir estradas federais.

Se repassarem 25% para os Estados, que não se aumente a contribuição. Ao contrário, se na regulamentação feita para a Cide ficou determinado 75% para a conservação, restauração e construção de rodovias e ferrovias etc, se for muito esse percentual, que na próxima regulamentação, na derrubada do veto, que se faça nova regulamentação ou que se faça uma medida provisória. Enfim, que se destinem recursos também para as estradas federais! Com o repasse de 25% para os Estados, com esses recursos os Governadores com certeza vão conservar as estradas estaduais.

Assim, espero que o nosso Presidente da República, o Presidente Lula, o Presidente Lula, que é do meu Partido, destine por medida provisória já 25% para a restauração das estradas federais.

Em Mato Grosso a situação é insustentável. Vai começar a chover em 40 ou 50 dias, e não há mais como se utilizar as estradas, principalmente a BR 163; a BR 070 apresenta um trecho difícil também; assim como a BR 364 e a BR 158 também apresentam dificuldades. Isso para falar apenas de Mato Grosso.

Portanto, deixo aqui um apelo e a esperança de que esse comentário que ouvi das rádios não se concretize, que não venha aumento da Cide, porque chega de o contribuinte pagar.

Precisamos, sim, utilizar esse dinheiro da Cide que já está arrecadado e tudo o mais que vier a ser arrecadado para a finalidade para a qual foi criada essa contribuição. Se isso acontecer, Sr. Presidente, prometo que nunca mais falarei em estrada aqui, muito menos em Cide. Todos olham para mim e perguntam o que é essa Cide? Já estão cansados de me ouvir falar nisso.

Mas estou querendo mudar de assunto!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senadora, os 20 minutos de V. Ex^a se completaram. Pode continuar mais uns três minutos, porque eu acho que é um direito, já que V. Ex^a está abrindo mão de mais de 30 minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, muito obrigada. Farei uso de apenas mais um minuto. Somente direi que temos que começar a taxar, sim, as grandes fortunas. Quero começar a falar nisso! Chega de falar em Cide! Chega de falar em estrada! Vamos começar a falar em taxar as grandes fortunas, em dar um basta nos lucros exacerbados dos bancos. Quero começar esse discurso aqui, sim, e falar de outros assuntos. Quero deixar de ser impertinente quanto às estradas e quanto à Cide, que precisa ser destinada para a restauração, conser-

vação e construção de estradas. Quero parar de falar nisso. Quero falar de outros assuntos, sim, como da reforma do Poder Judiciário, de que já falei hoje, da taxa das grandes fortunas – é fundamental, imprescindível, falarmos disso –, como quero também falar em como realmente se controlar esses lucros exacerbados dos bancos em nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado, Senadora.

Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estive hoje numa reunião, para mim, muito importante e promissora, relacionada com a instalação do Grupo Parlamentar de Apoio aos Municípios, presidido pelo Senador Ney Suassuna.

No evento da sua instalação compareceram lideranças municipais de todo o Brasil. A tônica dos debates que se travaram logo após a instalação desse grupo parlamentar se deu com a discussão da queda da arrecadação dos municípios, do enfraquecimento financeiro das comunas em todo o Brasil e, conseqüentemente, de uma perspectiva de melhoria da arrecadação municipal, do crescimento econômico, da redução das taxas de juros, enfim, da reforma tributária que estamos a discutir no Congresso Nacional, que começou pela Câmara e que, dentro em breve, estará tramitando aqui no Senado Federal.

Por enquanto, somos 42 Senadores, o que já significa a maioria do Senado Federal apoiando os Municípios brasileiros que se encontram em situação vexatória, com as suas receitas mal dando para a sustentabilidade da ação administrativa dos Municípios, da saúde, da educação, da limpeza pública. Afinal, todas essas ações, que são imprescindíveis ao bem-estar de uma coletividade do interior, estão sendo prejudicadas pela queda descomunal das receitas dos Municípios.

Desde 1967, com a aprovação, durante o regime discricionário, da Carta Constitucional, que os Municípios, em substituição às famosas quotas de participação, começaram a fortalecer as suas finanças. Isso de 1967 a 1969. Com a edição do Ato Institucional nº 5, uma verdadeira tragédia se abateu sobre os Municípios, porque o então Presidente Costa e Silva, na calada da noite – eu era Prefeito de um Município do interior –, reduziu a 50% o Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios, deixando aos ad-

ministradores dos Estados e dos Municípios a situação constrangedora de não terem os recursos essenciais de que dispunham para a execução de serviços em favor da população, notadamente das obras que foram projetadas em função dos recursos que recebíamos.

Concedo um aparte ao nobre Senador Ney Suassuna, Presidente do Grupo Parlamentar em Defesa dos Municípios.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Quero parabenizar V. Ex^a, primeiramente, por fazer parte da frente e mostrar que aqui no Senado nós nos preocupamos com os entes federados, sendo os Municípios mais numerosos e onde as pessoas vivem. Quero dizer, complementando o que tão bem disse V. Ex^a, é que vamos ter pela frente muita pedra para quebrar. Porque, por exemplo, os Municípios passaram a ser cobrados pelo INSS, e antes não havia essa pressão. Hoje, eles pagam 9% do atrasado, porque se devia isso pelo atraso; mas se paga o do mês também, como é de direito. Então, só aí já são 20%. Agora, os precatórios, nobre Senador. Há Municípios que estão pagando 40% da arrecadação sobre precatório. E hoje ouvi, como deve ter ouvido V. Ex^a, estarrecido, um prefeito dizer que foi apanhar o Fundo de Participação dele e viu que estava devendo. Não só não recebeu nada no mês como ainda estava devendo para o mês seguinte. Sacaram todo o seu dinheiro, porque a Justiça tem esse poder de mandar bloquear o dinheiro e fazer o pagamento. Então, a situação dos Municípios é periclitante. Não estamos contra o Governo Federal, porque não é sua culpa. Isso é uma ação cumulativa. Somos parcialmente responsáveis, porque permitimos que isso ocorresse, que essas retiradas fossem feitas com outro rótulo, para não cair na “cumbuca” que divide para os Estados e os Municípios. Parabéns! Juntos, vamos trabalhar para defender nossos Municípios. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ney Suassuna.

Comecei minha vida política como Prefeito, e não poderia ser diferente. Senti na minha própria pele a redução do Fundo de Participação dos Municípios. Depois, ele foi um pouco recomposto. Mas, nos últimos anos, sofreu uma queda acentuada. Hoje, a participação dos Municípios no bolo tributário nacional está reduzida a perto de 16%.

A nossa intenção, com a sua participação e com a de tantos outros que aqui trabalham em favor dos Municípios, como o Senador Efraim Morais, é que os Municípios tenham a sua arrecadação aumentada,

não em função do aumento dos impostos, mas de uma distribuição equitativa desses recursos, porque as responsabilidades municipais são enormes e têm crescido nos últimos anos.

O Senador Efraim Morais apresentou uma proposta de emenda constitucional que merece a consideração desta Casa. Ela dispõe sobre os precatórios. Vou votar favoravelmente a ela. O percentual máximo permitido para o pagamento dos precatórios seria de 2%. Pode ser até que o percentual não seja o ideal. Entretanto, somente a idéia da apresentação dessa proposta, limitando o pagamento de precatórios pelos prefeitos, que recebem de outras administrações os cofres combalidos, em situação deplorável, já é importante. É justo que os administradores não sejam penalizados com uma carga tão alta de precatórios em todo o Brasil. E V. Ex^a é testemunha disso.

Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Antonio Carlos Valadares, quero parabenizá-lo por trazer mais uma vez esse discurso a esta Casa. V. Ex^a é um dos Senadores que mais tem defendido a questão dos Municípios. Realmente V. Ex^a é um municipalista nato e sabe, acima de tudo, das dificuldades que atravessam os Municípios brasileiros. Eu fiz um pronunciamento hoje também sobre esta matéria e tive oportunidade de dizer que, da mesma forma que está sendo proporcionado aos Estados, já estamos ante-endo que o Governo terá que discutir com os Prefeitos e com os Senadores e Senadoras, para que possamos obter maior participação dos Municípios brasileiros na receita da União, seja na questão da Cide, da CPMF, da CSSL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e da Cofins. Precisamos encontrar um caminho para ajudar os Municípios, porque a ninguém interessa a quebradeira. Sabemos que os Municípios recebem o primeiro impacto. Temos certeza de que o Governo precisa aproximar os recursos do controle da população, e a única forma de fazê-lo é repassar os recursos para os Municípios. Parabenizo V. Ex^a e o Senador Ney Suassuna pela iniciativa da Frente Municipalista. Em relação à emenda constitucional de nossa autoria, que, na próxima semana, será votada em primeiro turno no plenário, limitamos em 2% a questão dos precatórios. Se exceder, pagaremos a dívida de forma parcelada, em 60 vezes, o que significa dizer que, pelo menos agora, serão pagos os precatórios. Ninguém está prejudicando quem tem precatório a receber. Pelo contrário, estamos encontrando uma forma de pagamento sem onerar os Municípios, os Estados e a União. Senador Antonio

Carlos Valadares, cumprimento V. Ex^a pelo brilhante discurso que faz nesta tarde.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Efraim Morais, agradeço a V. Ex^a o aparte e a participação neste debate tão importante e necessário para o desenvolvimento do municipalismo brasileiro.

O Sr. João Alberto Souza (PMDB – MA) – Senador Antonio Carlos Valadares, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador João Alberto Souza, ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. João Alberto Souza (PMDB – MA) – Senador Antonio Carlos Valadares, ouço V. Ex^a, que traz um tema muito importante para o debate nesta Casa. Também já fui Prefeito. Assim como o Senador Efraim Morais, creio que os precatórios não são realmente o vilão da história, pois representam dívidas que evidentemente devem ser pagas. No entanto, é preciso que, nesta Nação, as Prefeituras sejam inseridas no pacto federativo. Atualmente, percebo que o Presidente da República preocupa-se muito com a participação dos Governadores nas reformas. Porém, não ouvi ninguém falar nos Prefeitos do nosso País. Os Governadores estão numa situação difícil, mas os Municípios talvez estejam numa situação ainda mais difícil do que a dos Estados. Reconheço também a situação da Nação. Nenhum projeto chega a esta Casa a não ser que alavanque ou aumente a cobrança de impostos. Também faço parte do grupo de Senadores que assinaram a defesa dos Prefeitos, tão bem coordenados pelo querido amigo Senador Ney Suassuna. Espero apenas que, nesse pacto federativo que melhora a situação das Prefeituras, não aumentem a carga tributária do País. Defendo que a CPMF seja repassada também para os Municípios. Recentemente ouvi um Ministro dizer numa palestra que a situação das Prefeituras melhorou e que o ISS passará a ser cobrado a partir do ano que vem. Entretanto, lembro que a medida não beneficiará os pequenos Municípios principalmente do Norte e Nordeste. Parabenizo V. Ex^a por trazer a debate esse tema. O Congresso Nacional, principalmente o Senado Federal, deve aprofundar a discussão dessa questão, visando minorar as dificuldades dos Municípios brasileiros, enquanto se pode fazê-lo. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador João Alberto Souza, em contato com alguns Prefeitos que compareceram à reunião de instalação da Frente Parlamentar, verifi-

quei que alguns Municípios não só de São Paulo, mas também de Roraima, Rondônia e do Nordeste estão praticamente fechando as portas diante do impacto da queda da arrecadação. Na verdade, quando a reforma Tributária chegar a esta Casa, discutiremos este assunto em profundidade e haveremos de fazer uma distribuição, como eu disse, eqüitativa, de tal modo que não só os Estados, mas também os Municípios, tenham participação na arrecadação da CPMF e da Cide, uma vez que estamos assistindo, como V. Ex^a se referiu, a uma luta dos Governadores – que considero justa – para participarem do bolo tributário. Mas há quase o esquecimento de que, atrás dos Estados, existem os Municípios, sem os quais não pode existir um Estado definido nesta Nação.

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Antonio Carlos Valadares, serei bastante sucinto, porque não quero mais tomar o tempo de V. Ex^a. Desejo apenas prestar minha solidariedade tanto à Frente Parlamentar que foi criada e que tem à frente o Senador Ney Suassuna, como a V. Ex^a, em cujo discurso mostra, com muita propriedade, a difícil situação dos Municípios. Os Municípios do meu Estado estão se incorporando aos de todo o País por meio de uma federação, para que tenhamos, na reforma tributária, a oportunidade de fazer justiça a todos eles, diante dos encargos que foram, paulatinamente, sendo herdados. Presto, portanto, integral solidariedade a V. Ex^a em virtude de seu discurso.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Garibaldi Alves Filho. V. Ex^a foi um Governador voltado para o fortalecimento das comunas do Estado do Rio Grande do Norte e fez uma administração voltada, essencialmente, para o desenvolvimento do interior do Estado e da capital também, de sorte que seu aparte fortalece, sem dúvida, as idéias consubstanciadas no meu discurso.

Eu iria fazer um discurso sobre o Imposto de Renda, mas deixarei para outra oportunidade, em homenagem ao Senador Fernando Bezerra que deseja falar, uma vez que amanhã S. Ex^a fará uma viagem. O Senador quer prestar uma homenagem a Dinarte Mariz, um grande político do Rio Grande do Norte e do Nordeste, que também merece as homenagens dos sergipanos, por tudo que fez por nossa região.

Antes, porém, Senador Fernando Bezerra, eu queria deixar uma posição bastante clara. Há uma tentativa do Governo – que considero correta do ponto de vista político – de fazer o Senado debruçar-se

sobre a reforma Tributária e receber a reforma da Previdência como vem da Câmara, para que entre imediatamente em vigor. Segundo a pretensão do Governo, nós não discutiríamos em profundidade o que foi aprovado pela Câmara dos Deputados em termos de Previdência. Entretanto, quero deixar bem claro que o Partido Socialista Brasileiro, no Senado Federal, não se compromete em não discutir em profundidade a reforma da Previdência, porque se trata de uma matéria da mais alta magnitude para o futuro do nosso País, que envolve os mais diversos interesses. Os funcionários públicos, que participaram e participam do desenvolvimento nacional, não podem ser considerados, de forma alguma, responsáveis por todas as mazelas da administração pública estadual.

Quero discutir em profundidade a questão inclusive para provar que o Senado Federal ou a Câmara dos Deputados não tem relação alguma com certas propostas que estão inseridas na reforma da Previdência e que são responsabilidade exclusiva dos Governadores e das Assembléias Legislativas assim como dos Prefeitos e das Câmaras Municipais.

Estaremos, Sr. Presidente, se continuarmos com essa idéia de não discutirmos em profundidade a reforma da Previdência no Senado Federal, invadindo a autonomia dos Estados, dos Municípios e tornando o Estado federal brasileiro um Estado unitário, e não é isso que queremos. Pretendemos, sim, descentralizar as ações não só administrativas, mas também as responsabilidades políticas.

Dou-me muito bem com os Governadores, à exceção dos que não conheço. Não tenho nada contra Governador. Já fui um deles, mas na época assumi a minha responsabilidade e entendo que devem, nesse momento, não esperar que os Senadores e Deputados Federais aprovelem o que uma assembléia ou câmara de vereadores deve aprovar.

Não somos uma Assembléia Legislativa e não estou atingindo Deputados Estaduais; não somos uma Câmara de Vereadores e não estou atingindo os Vereadores, mas estou em sua defesa, pois devem ser ouvidos com relação à reforma previdenciária que vai, sem dúvida alguma, repercutir na vida de suas comunidades.

Essa é a posição do Líder do PSB nesta Casa. Vamos discutir a forma como deve ser aprovada no Senado Federal. Quero votar, mas convencido de que ela é realmente benéfica para o Brasil, para o futuro do nosso País, sem tirar, indubitavelmente, a autonomia dos Estados e Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra e, em seguida, ao Senador Marco Maciel, por permuta com o Senador Aelton Freitas.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero trazer meu agradecimento ao Senador Antonio Carlos Valadares pela gentileza de ter-me cedido o espaço para que, neste instante, eu possa fazer uma saudação ao centenário do saudoso Senador Dinarte Mariz.

Esta Casa, Sr. Presidente, realizará amanhã sessão especial comemorativa do centenário de nascimento do inesquecível Senador Dinarte de Medeiros Mariz, acolhendo proposição subscrita pela Bancada do meu Estado. Entretanto, problema de saúde impede-me de estar presente à merecida e oportuna homenagem, motivo que me faz antecipar as palavras que eu gostaria de pronunciar naquela ocasião.

Dinarte Mariz foi com certeza para a geração a que pertencço uma das mais emblemáticas e singulares figuras de homem público. Para mim, sua dimensão assume maior proporção memorial, pois nasci e fui criado no agreste potiguar, terra de transição para o vizinho Seridó, e oriundo de família com atividades predominantes no comércio e no cultivo do algodão. Os meus ascendentes diretos – pai, tios e avós – também foram fundadores e dirigentes do velho PSD. Dinarte, por sinal, exercia as mesmas atividades empresariais e fundara e liderava a temida adversária, a UDN. Era, assim, o ícone do antagonico.

Não é difícil, portanto, Sr. Presidente, imaginar a força da presença invisível de Dinarte Mariz no meu ambiente familiar e, a partir daí, na minha trajetória de vida do menino a adulto, evoluir para avaliação isenta do homem e das circunstâncias sociais e políticas que marcaram seu tempo, tornando-o uma das figuras-símbolo do meu respeito e da mais profunda admiração.

Sinto-me privilegiado por estar hoje nesta tribuna tantas vezes ocupada por ele para homenageá-lo e sei que o faço em nome dos meus ascendentes, que, com Dinarte, por muitas décadas, mesmo em trincheiras opostas, travaram o bom combate na busca daquilo que consideravam o melhor para a sua terra e para a sua gente.

Sr. Presidente, Dinarte, agricultor, pecuarista, minerador, comerciante, industrial, exerceu com sucesso múltiplas atividades empresariais, lançando-se desde cedo no mundo dos negócios, movido que era

por excepcional tino comercial. Foi um gerador de riqueza e de empregos, com seus negócios espalhados por vários Estados. No entanto, a sua grande paixão e prodigiosa vocação foi a política, que exerceu com prazer, abnegação, altruísmo, força, coragem, desprendimento e sacrifícios.

Ele próprio definia-se como “um irredento, um irrequieto, uma corrente que não pára de correr, um vento que não pára de soprar, um eterno conspirador contra a inércia, o conformismo, a estagnação e o imobilismo”. O homem político se auto-reconhecia, ao dizer que começara a fazer política no ventre da mãe.

Para compreender Dinarte Mariz, é preciso um mergulho, mesmo rápido, na sua história. Nasceu na Cidade de Serra Negra, nos confins do Seridó, no espaço onde ninguém sabe ao certo onde termina o Rio Grande do Norte e começa a Paraíba, a sua Paraíba, Senador Ney Suassuna, dadas as suas similaridades fisiográficas, humanas e culturais.

O berço familiar explica a sua predestinação para a política, pois era filho e neto de proeminentes líderes. O seu avô paterno foi a figura ímpar do Coronel José Bernardo de Medeiros, duas vezes Presidente da Província do Rio Grande do Norte, Constituinte em 1891, Senador da República, de 1890 a 1907, e grande chefe liberal do meu Estado. O primeiro livro que Dinarte leu foi os **Anais do Senado**, que o avô levava para casa, e, menino, escondido, ficava com as mãos em concha nas orelhas, ouvindo as conversas do avô e do pai com as constantes visitas nos alpendres acolhedores da fazenda Solidão. O aprendizado político caminhava à frente da tabuada e da matemática.

O chão onde nasceu explica, por outro lado, o seu determinismo de servir. O Seridó é a microrregião mais árida do semi-árido nordestino, com o embasamento cristalino aflorante; com a agricultura de subsistência reduzida à várzea estreita dos rios esquilidos e com a agricultura comercial limitada ao xerófilo algodão Mocó, que também alimentava o gado – a outra vertente econômica – depois da colheita. Isso, quando chovia.

Se a terra e o clima não eram pródigos, Deus compensou mandando para enfrentá-los um povo forte e determinado e que, para sua sobrevivência, construiu uma peculiar e diferenciada identidade cultural e econômica em que se sobressai um profundo espírito de solidariedade.

Esse traço cultural foi dogma para Dinarte.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Fernando Bezerra, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Solidarizo-me com V. Ex^a por essa louvação que faz ao nobre Senador Dinarte Mariz, por quem sempre tive uma admiração muito grande. Morei no Rio Grande do Norte, na cidade de Patu, ao lado de Almino Afonso e Pau dos Ferros, e lembro, como hoje, o tratamento carinhoso que ele tinha com meu pai. Ele sempre tratava-o como primo, porque meu pai era Maia por parte de mãe e, portanto, Mariz. Mas que cabeça e que altivez! Para aquele tempo e para aquelas dificuldades, que vislumbre tinha aquele homem! V. Ex^a, ao prestar essa homenagem, faz justiça a um homem cuja personalidade buliçosa, ousada, capaz e eficaz nunca conseguiremos definir.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, e acolho o seu aparte como homenagem ao Rio Grande do Norte na figura inesquecível de Dinarte Mariz.

Dizia que esse traço cultural foi dogma para Dinarte. Em uma das suas últimas entrevistas, perguntado sobre o que tinha sido na vida, Dinarte prontamente respondeu: “Fui um homem solidário”.

Esse homem era, portanto, a própria terra seridoense, na sua força telúrica, e a encarnação do espírito de solidariedade, na força da doação desinteressada.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não pretendo esgotar o tema, por ser uma tarefa impossível. Pincei da história de Dinarte apenas alguns fatos e episódios que revelam com nitidez a sua personalidade de político e homem público.

Começo por Caicó, a pátria das suas emoções. Quando Prefeito, sabendo que o Ministro da Viação, o grande José Américo de Almeida, visitaria o Município em plena seca, convocou os retirantes que, de mãos estendidas, enchiam as ruas da cidade. Distribuiu pás, enxadas e picaretas e mandou iniciar a construção do açude Itans, obra fundamental para o abastecimento de Caicó, reclamada desde o Império e sempre adiada pelo Governo Federal. Chegando a Caicó, vendo aquela multidão esquelética a trabalhar na obra, o Ministro José Américo oficializou de pronto a construção, mesmo contra o parecer de técnicos do Dnocs, e o Itans foi concluído, mitigando a sede de gerações e criando novos meios de vida com a piscicultura e a irrigação, em pleno sertão.

Como Governador, a sua mais importante obra foi certamente na área educacional. Embora tivesse

concluído formalmente apenas o curso primário, conduzia um largo cabedal de conhecimentos literários e humanistas e se dizia formado pela “universidade da vida”. Reconhecia na educação a chave para o progresso social. São suas estas palavras: “Só na educação uma Nação encontrará caminhos para a solução dos seus problemas e felicidade de seu povo”.

E assim fez como Governador, ao criar a Universidade do Rio Grande do Norte, depois federalizada, e construir modernos centros educacionais em Mossoró e Caicó, dotados dos mais avançados recursos pedagógicos da época. Era seu Secretário de Educação o Dr. Tarcísio Maia, pai do Senador José Agripino, a quem também rendo as minhas homenagens.

Outra importante iniciativa de Dinarte Mariz como Governador foi a pioneira concessão de incentivos fiscais, como mecanismo para atrair a implantação de indústrias. A isenção do IVC de então seria trocada por empregos e geraria renda, compensando de forma indireta a perda direta da receita tributária. Ele dizia que ninguém perdia o que não tinha. Se não tinha fábrica, não se estaria perdendo nada. Um dos mais sólidos grupos empresariais do Brasil de hoje começou no Rio Grande do Norte, em 1956, com a isenção fiscal concedida por Dinarte Mariz. Refiro-me ao grupo Guararapes, hoje liderado por Nevaldo Rocha.

Como idealista, foi conspirador e revolucionário em defesa dos princípios que julgava corretos. Em 1930, posicionou-se ao lado de Getúlio Vargas, pela derrubada da oligarquia que dominava o País; em 1932, combateu Getúlio, alinhando-se a São Paulo pela prometida e não cumprida Constituição e seguiu para aquele Estado com cerca de 150 voluntários seridoenses, sendo preso e recolhido a quartéis no Rio de Janeiro; em 1935, enfrentou os revolucionários comunistas que tomaram Natal chegando ao choque armado; em 1964, estava ao lado dos militares e civis que derrubaram o Presidente João Goulart.

Sr. Presidente, um homem destemido, convicto dos seus ideais e que por eles arriscava a própria vida. Não era, contudo, radical ou vingativo. Ao contrário. O espírito nato de solidariedade sempre emergia e, depois das refregas, quando procurado, ajudava sem restrições àqueles que combatera. São numerosos os exemplos de conterrâneos que foram socorridos por Dinarte após 1935 e durante o período de obscurantismo que pairou sobre a democracia brasileira depois de 1964.

Como Senador da República, o que se pode dizer é que esta Casa está impregnada da presença de Dinarte Mariz. Aqui, exerceu quatro mandatos, foi

Vice-Presidente, quatro vezes 1º Secretário e membro atuante de numerosas

Comissões, inclusive da Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste, a conhecida Cocene, que deu base a muitas decisões federais importantes sobre a política do desenvolvimento regional.

Uma das alas deste prédio que nos abriga tem o seu nome em imorredoura homenagem dos seus pais e desta Casa, que simboliza a união federativa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, homem de visão universal, preocupava-se com a inserção atlântica do Brasil no cenário mundial. Os atuais debates sobre a Alca mostram a sua acuidade e capacidade analítica, ao preconizar que o Brasil sempre deveria procurar estreitar a sua amizade com os Estados Unidos, embora não devesse aceitar as suas pretensões hegemônicas. A relação teria que ser de parceria, tema esse de absoluta atualidade.

A formação de novas lideranças para a condução dos negócios públicos era outra de suas grandes preocupações. Convivi um pouco com Dinarte Mariz quando ele procurou atrair-me, como também Geraldo José de Melo e outros jovens para a vida pública, com o objetivo de criar novas opções e novas alternativas políticas para o meu Estado. Não éramos seus afilhados, até porque alguns – como eu – não tinham afinidades partidárias ou ideológicas. Mas ele via em alguns de nós a potencialidade da vocação no servir e queria atrair-nos e estimular-nos para a causa do bem comum. E, nesse caso, recorro ao chavão usado nas campanhas políticas de Dinarte, para confirmar que “O velho tinha razão”.

Sei que amanhã outros oradores – certamente daqui desta tribuna falarão os Senadores José Agripino e Garibaldi Alves Filho – mais capazes e com maior proficiência abordarão melhor do que eu a rica personalidade de Dinarte Medeiros Mariz, que não foi somente político e empresário. Loquaz, espirituoso, elegante, dominava com a palavra fácil e a verve sertaneja as rodas de jornalistas, os ambientes literários e as conversas com os amigos.

Muito ainda será pesquisado, escrito e falado sobre esse seridoense “fibra longa” que, no exercício de uma liderança incontestada, se tornou o retrato fiel do homem público carismático e messiânico.

Sr. Presidente, quero pedir permissão para encerrar este meu pronunciamento com a leitura de um belo texto do livro do nosso Presidente José Sarney.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Fernando Bezerra?

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Pois não, Senador Marco Maciel, com muita honra.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Eu gostaria de louvar a iniciativa de V. Ex^a de render homenagem merecida ao Senador Dinarte Mariz. Amanhã também nos aprestamos para dar seqüência a essas manifestações. Conheci o Senador Dinarte Mariz e posso subscrever as observações que V. Ex^a faz a esse notável homem público nordestino, um nome de projeção nacional. Ele conhecia como poucos os problemas do Nordeste, sabia como resolvê-los, conforme salientou V. Ex^a ao lembrar seu trabalho na Cocene. Era um homem de visão muito dilatada do Brasil. Dessa forma, ele contribuiu, para que pudéssemos enfrentar e resolver muitas das questões que dizem respeito ao desenvolvimento do País. Congratulo-me, portanto, com V. Ex^a pelo discurso que profere nesta tarde, associando-me à justa homenagem ao Senador Dinarte Mariz, um modelo de cidadão e empresário, mas, sobretudo, como V. Ex^a salientou, de político. Muito obrigado.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Agradeço V. Ex^a, Senador Marco Maciel, por associar-se a esta homenagem que presto, hoje, a esse grande norte-rio-grandense que foi Dinarte Mariz. Com certeza o faço em nome do povo do Rio Grande do Norte. Honra-me muito que V. Ex^a tenha me apartado nesta homenagem, sendo V. Ex^a um dos homens mais ilustres desta Casa e que teve o privilégio da convivência com o Senador Dinarte Mariz.

Mas, eu dizia, Sr. Presidente, que pedia a permissão para encerrar este meu pronunciamento com a leitura de um belo texto do livro do nosso Presidente José Sarney, sobre o Senador Dinarte Mariz, transcrito do livro *‘Solidão, Solidões’, de autoria do poeta e escritor *Diógenes da Cunha Lima, Presidente da Academia de Letras do Rio Grande do Norte e ex-Reitor da Universidade Federal do meu Estado.

São palavras do Senador José Sarney:

Dinarte Mariz foi o mais lúcido sobrevivente dessa geração que já não existe, dos políticos fortes, chefes de bandos do bem comum, cangaceiros da luta pelo Nordeste, heróis da resistência da seca, no sentido de olhar a política como uma paixão sem volta, de doação absoluta, na arte de fazer possível o caminho para conseguir o impossível. Passei a estimá-lo, admirá-lo, querer-lhe bem e tratá-lo como um patriarca, desses que são constantes e vivem eternamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel por permuta com o Senador Aelton Freitas, que pronunciará discurso após o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos objetivos do processo de modernização, importante em termos de mudança social, mas pouco percebido pela nossa sociedade, é a diminuição da tutela do Estado e o conseqüente aumento dos poderes da cidadania. Exemplos significativos dessa transformação podem ser encontrados no Código de Defesa do Consumidor, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Arbitragem. É sobre esta última que desejo, agora, Sr. Presidente, referir-me.

A proposição convertida na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, de minha autoria, é, como assinalo na justificativa do projeto, fruto de um longo e proveitoso debate, liderado pelo Instituto Liberal de Pernambuco, sob a coordenação do Dr. Petrônio R. G. Muniz e colaboração de uma comissão relatora, integrada, entre outros, pela Dr^a Selma Ferreira Lemes e seus colegas Carlos Alberto Carmona e Pedro Batista Martins.

A arbitragem inclui-se entre as práticas usuais da política, valorizando a conciliação, a busca do consenso e a solução pacífica dos conflitos, e oferece à sociedade uma opção ágil e concreta para solução de litígios, tudo com escopo na segurança jurídica.

Trata-se de um assunto que, por suas implicações, insere-se em questões das mais amplas de interesse geral, em que dois temas são de inquestionável atualidade. O primeiro diz respeito ao funcionamento do Poder Judiciário e o segundo, à modernização institucional do Estado brasileiro. A Lei 9.307 está centrada nos institutos jurídicos do compromisso e do juízo arbitral, ambos previstos no Código Civil e no Código de Processo Civil brasileiros, não sendo portanto matéria nova no Direito brasileiro. A inovação, na realidade, consistiu em dar previsão legal ao assunto, para suprir duas lacunas que tornaram esse instituto jurídico inaplicável na prática, ou pelo menos de aplicação extremamente difícil e reconhecidamente morosa. Os impedimentos eram basicamente dois: primeiro, a circunstância de que, exatamente por falta de previsão legal para a cláusula compromissória, a promessa contratual de solucionar eventuais pendências através de decisões arbitrais não tinham outro efeito que o de gerar perdas e danos de difícil liquidação. O segundo era a necessidade de se homologar

obrigatoriamente todo e qualquer lado arbitral pelo Poder Judiciário, o que eliminava, de fato, duas das maiores vantagens desse instituto: o sigilo e a celeridade.

Como assinala a Dr^a Selma Ferreira Lemes, especialista no assunto, o objetivo desse instituto é viabilizar uma alternativa à Justiça oficial, que resolva os litígios rapidamente e a um custo mais baixo. É nesse sentido que o tema diz respeito a uma questão de inegável atualidade.

No que se refere ao funcionamento do Poder Judiciário, o que se constata é que não há programa político de modernização institucional que não se refira, em termos mais ou menos candentes, à necessidade de modernizarmos a Justiça brasileira.

Segundo dados publicados pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, o Brasil pediu por justiça mais de doze milhões de vezes em 2002. Esse é o volume de ações propostas nas diversas instâncias do Poder Judiciário, na União e nos Estados. “*Nos últimos 12 anos, o brasileiro bateu 113,7 milhões de vezes às portas dos tribunais, como aponta o Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário. De 2000 para cá, foram 3,5 milhões de ações, média de 1 milhão por mês, trinta mil todo dia. (...) Baseado em rastreamento feito por um economista – informa o advogado Ricardo Tosto, na mesma matéria – estima que o peso da Justiça morosa alcança anualmente, valores equivalentes a 2% ou 3% do produto interno bruto (PIB)*”.

Em sua edição desse fim de semana o jornal **Valor Econômico** traz números eloqüentes que demonstram a convergência entre o Congresso Nacional e a sociedade na busca de aparelhar institucional e legislativamente a arbitragem.

Permitam-me citá-los. Os procedimentos instaurados nos centros de arbitragem no Brasil foram apenas 10, em 1996, ano em que a lei foi sancionada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Saltaram para 4.412 em 2001, segundo levantamento feito pelo Conima – Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem –, o que mostra, a meu ver, a aceitação que a lei vem recebendo da sociedade brasileira. É bom constatarmos que no Brasil na havia uma cultura da arbitragem. E essa cultura começa a forjar-se e é importante para que esse instituto realmente possa se consolidar em nosso País como uma instância que pode contribuir muito para reduzir o número de feitos que chegam às instâncias judiciais no nosso País.

Indo além dos números, o jornal **Valor Econômico** informa também, na mesma edição, que as em-

presas brasileiras estão optando pela utilização de cláusulas de arbitragem em seus negócios, e estima, no campo internacional, que 99% dos contratos elegam o referido mecanismo. Revela também que a difusão dos métodos alternativos de solução de controvérsias, como a arbitragem, a mediação e a negociação, está criando um novo campo de atuação para os profissionais de Direito, o que significa dizer que estamos ampliando, por esse caminho, o mercado de trabalho.

O ilustre e acatado Ministro Sepúlveda Pertence, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal, em entrevista à **Folha de S.Paulo**, de 14 de maio de 1995, sintetizou o desafio do Poder Judiciário afirmando: “*Não há juízes, não há dinheiro, mas é preciso pensar objetivamente a realidade*”. Esta, no entanto, não é a única opinião abalizada do Ministro Pertence de que partilho. Comparto também das soluções que ele aponta e que dizem respeito, em última análise, ao segundo aspecto da atualidade do problema a que me referi há pouco, ou seja, a modernização do Estado. Na mesma entrevista o Ministro do STF diz com muita propriedade:

“O processo jurídico tradicional é lento, quase que inevitavelmente lento. E caro. Então, precisamos subtrair dessa máquina tradicional do Judiciário, essas peculiaridades. Temos por exemplo, as experiências dos juizados de pequenas causas, que são excelentes. A Constituição, na mesma linha, acena com outra figura de maior aprofundamento. São os juizados especiais, que envolvem jurisdição criminal – a Constituição chama de crimes com pequeno potencial ofensivo – e causas cíveis. Acontece que o Congresso até agora não conseguiu votar isso, embora existam ótimos projetos. Eu acho isso da maior urgência”.

Sr. Presidente, também desejo lembrar que o instituto da arbitragem, como via coadjuvória da prestação jurisdicional por parte do Estado, tem exatamente essa virtude de extrair do Judiciário, por meio dessa via rápida, sigilosa e barata, as peculiaridades que se atribuem ao processo judicial no campo do Estado, ou seja, a lentidão, o alto custo – muitas vezes –, assegurando-se, sobretudo, um julgamento feito com árbitros adequadamente habilitados.

Há outra circunstância que também não deve ser esquecida. Todos sabemos das dificuldades que existem na busca de soluções judiciais do Estado nos casos de comércio internacional, que envolvem em-

presas, firmas, fornecedores e consumidores de diversos países. A tendência do Direito em cada Estado nacional é fazer prevalecer a lei, a jurisprudência e a doutrina em favor de seus nacionais, o que amplia necessariamente o âmbito desses conflitos. O juízo arbitral é a solução, ao mesmo tempo, mais eficiente, mais justa e mais barata nesses casos.

O Brasil está intensificando o seu comércio exterior e ampliando suas relações econômicas e financeiras com a abertura econômica que data de alguns anos e que tomou muito impulso nos últimos anos, sobretudo a partir do grande esforço que fez o Presidente Fernando Henrique Cardoso de ampliar nossa interlocução no exterior. Mais do que isso, estamos participando ativa e fecundamente de um novo bloco econômico que busca integrar o mercado econômico com os países do Cone Sul – vale destacar o esforço feito pelo então Presidente José Sarney para criar o Mercosul.

Brevemente, todos os países da América do Sul formarão um bloco, porque, a meu ver, é esta a tendência do Mercosul: converter-se em um bloco, uma união aduaneira ou – quem sabe? – um mercado comum. Esse seria o sonho do nosso futuro, sem contar o enlace que devemos fazer, se as negociações prosperarem, no sentido de estabelecer uma integração hemisférica, isto é, incluindo todo o continente americano, o que pode materializar-se ainda na primeira década deste século. Tudo isso sem falar nos acordos em andamento entre o Mercosul e a União Européia.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Marco Maciel, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Ouço V. Ex^a com prazer, nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Marco Maciel, ontem tivemos a honra de jantar, juntamente com inúmeros Senadores, com nosso Chanceler, Celso Amorim. E ficamos muito felizes de saber que, além do Mercosul, estamos buscando maior aproximação não só com o Chile, mas também com os demais países da costa do Pacífico e que estamos fazendo um investimento muito grande na consolidação desses relacionamentos na América do Sul. Além dessa alegria, tive a oportunidade de dizer ao Ministro que eu e o Senador Eduardo Suplicy tínhamos ido a Israel, e, para surpresa nossa, os países do Caribe, da América do Sul e da América Central clamavam para que o Brasil ocupasse esse espaço de liderança. Então, tenho a ligeira impressão de que, num futuro não muito distante, a iniciativa do Presidente José Sarney de criar o Mercosul se transformará numa

união subcontinental, ou seja, de toda a América do Sul, senão até – quem sabe? – um alívio a mais para Caribe e América Central. Todos esses países almejam que o Brasil ocupe esse espaço. O que V. Ex^a está dizendo pode vir a ser algo muito importante no futuro. Teremos de discutir a Alça – não há dúvida –, teremos de negociar com os Estados Unidos, porque um mercado daqueles não pode ser desprezado. Com certeza, teremos um espaço muito grande nesses países latinos, bem como nos países da América Central e do Caribe, nos países da costa pacífica e da costa atlântica da América do Sul.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, que pôs luz numa questão que considero muito importante, qual seja, a integração, como V. Ex^a salientou, subcontinental, a integração sul-americana.

Devo lembrar que, entre 31 de agosto e 1.º de setembro de 2000, o Brasil realizou uma reunião com todos os chefes de Estado e de Governo – porque em alguns países há parlamentarismo – da América do Sul. Isso foi algo inédito, porque geralmente essas reuniões de Chefe de Estado e Chefe de Governo que ocorriam na América eram reuniões hemisféricas, ou seja, envolviam a América do Norte, a América Central, o Caribe e a América do Sul. Geralmente, nobre Senador Ney Suassuna, essas reuniões eram convocadas pelo Presidente dos Estados Unidos da América do Norte. Pela primeira vez, em nossa longa história, tivemos a oportunidade de sediar em Brasília, por uma iniciativa extremamente feliz da chancelaria brasileira, sob a liderança do Presidente Fernando Henrique Cardoso, uma reunião desse porte.

Essa iniciativa teve a vantagem de permitir que nos aproximássemos mais dos nossos vizinhos, não somente dos vizinhos mais meridionais, os do Cone Sul e do Prata, que sempre foram a grande preocupação de Rio Branco – ele recomendava sempre atenção ao Prata –, mas também com os vizinhos mais setentrionais, que sempre ficaram esquecidos.

Todos sabemos que o Brasil tem fronteiras com todos os países da América do Sul, menos com o Chile e o Equador, e não por culpa do Brasil, mas devido a problemas fronteiriços com o Peru ainda no século XIX. Podemos dizer que com esses dois países – Equador e Chile –, temos uma parceria tão próxima e uma amizade tão grande que poderíamos dizer, repetindo um jargão diplomático, que temos com eles uma amizade sem limites.

Entendo que o avanço nesse campo será muito bom, não pode ficar circunscrito apenas às relações econômicas e comerciais; tem que atingir também as

relações sociais e culturais, pois é no território da cultura que se alojam os valores, e também atingir o campo político e o jurídico-institucional.

Por isso, Sr. Presidente, trago a questão da arbitragem a debate nesta Casa, pois precisamos discutir formas alternativas de prestação jurisdicional, formas de simplificação do processo de solução de controvérsias independentemente do recurso à instância estatal.

Voltando ao discurso, o arbitramento é um instrumento que se impõe em nosso País. Devo lembrar que Rio Branco recorreu à arbitragem no campo do Direito Internacional Público, não do Direito Comercial, com êxito em sua profícua passagem pelo Ministério das Relações Exteriores.

Ele ficou dez anos naquele Ministério começando com o Governo de Rodrigues Alves, que fez um excelente ministério – Rio Branco era um desses expoentes ao lado de tantos outros eminentes políticos. Diria que Rio Branco trabalhou bem a arbitragem no campo do Direito Internacional.

Não podemos deixar de reconhecer que foi graças a Rio Branco que conseguimos delimitar precisamente toda a nossa fronteira. O Brasil é um país muito grande e tem a ventura, se assim posso dizer, a grande graça de ter todas as suas fronteiras demarcadas e definidas sem contestação. E Rio Branco se louvou muitas vezes no instituto da arbitragem. Não vou me alongar aqui porque há outros oradores inscritos, mas eu queria lembrar que, nas questões em que recorremos à arbitragem, salvo em um caso, fomos bem-sucedidos.

Encerrando, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estimo que a cultura da arbitragem continue consolidada em nosso País. Tomara consigamos fazer com que, cada vez mais, seja exercitada, porque ela atende, a meu ver, a duplo objetivo. De alguma forma concorre para reduzir o número de feitos, para a prestação jurisdicional por parte do Estado e nos permite simplificar os procedimentos. Também permite nos inserir melhor na comunidade internacional. Na Europa, assim como nos Estados Unidos, esse instituto é muito desenvolvido. A tendência é que cada vez, mais e mais, possamos recorrer à arbitragem e as suas formas anteriores – a mediação, a conciliação –, deixando para submeter à jurisdição estatal aquelas questões mais relevantes que exijam, conseqüentemente, um melhor e mais demorado e acurado estudo.

Contamos, Sr. Presidente, avançar nesse e no território jurídico-institucional. Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está esgotado o tempo regimental. Indago aos Srs. Senadores Eduardo Azeredo e Aelton Freitas se poderiam dividir o tempo na tribuna, para que eu possa prorrogar a sessão por mais dez ou quinze minutos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, acredito que minha fala se restringirá a dez minutos somente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pois bem. V. Ex^a pode usar da palavra e, em seguida, o Senador Aelton Freitas, também por dez minutos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. Costumo falar depressa, mas tenho que ter o cuidado de falar pausadamente para poder ser entendido.

No momento em que as discussões sobre a reforma tributária ganham contornos mais definidos, com a divulgação do relatório preliminar pelo Deputado Virgílio Guimarães, é importante que esta Casa dê seu sinal de alerta sobre questões que poderão afetar de maneira muito íntima as administrações municipais e estaduais, e até mesmo a federal.

Quando o Governo Federal propõe alteração completa do parágrafo único do art. 158 da Constituição, que cuida da distribuição dos recursos do ICMS, acende-se uma luz vermelha em todos que, como eu, já se envolveram na gestão dos recursos públicos.

Em Minas Gerais, em trabalho harmônico com a Assembléia Legislativa, foi criada uma lei que, obedecendo ao art. 158, definiu a redistribuição do ICMS aos 853 Municípios mineiros, conforme critérios populacionais, incentivo a políticas públicas como a saúde da família, incremento das matrículas escolares, bem como a preservação do meio ambiente, a destinação final do lixo e do esgoto, a preservação do patrimônio histórico, a geração de receita própria, área cultivada e programa de agricultura familiar, além da destinação de uma cota mínima igual para todos, mas essencial para os Municípios de menor atividade econômica.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já naquela época, colocamos em prática aquilo que os então opositoristas viviam pregando por todos os cantos do Estado: uma distribuição mais efetiva da renda.

Há dias, o Professor Léo Pompeu, membro da Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil, em artigo publicado no jornal **Estado de Minas** intitulado “Reforma Tributária e Meio Ambiente”, lembrou a promoção de políticas públicas para o meio ambiente, implantadas com a Lei Hobin Hood, recentemente citadas no Relatório do IDH da ONU para 2003. É que, em 1996, apenas 98 Municípios se habilitaram ao chamado ICMS ecológico – distribuído de acordo com as áreas preservadas; hoje, 287 Municípios estão habilitados. Isso, segundo estudos do professor, significou a incorporação de mais de um milhão de hectares preservados, praticamente o dobro do que existia antes do incentivo.

Outros dados importantes de serem ressaltados podem ser coletados na área de saneamento ambiental, lixo e esgoto: saímos de menos de uma dezena para os atuais 43 Municípios habilitados para o ICMS de saneamento e que representam mais de 25% da população do Estado. Nesse universo, grandes cidades com enorme concentração populacional como Uberlândia, Belo Horizonte e Ipatinga passaram a receber, via distribuição do ICMS, os investimentos que fizeram na destinação final do lixo e esgoto. Outras médias e pequenas cidades, como Viçosa e Coimbra, e tantas outras, praticamente em todas as regiões do Estado, conseguiram o mesmo resultado.

Por seu lado, o ICMS cultural, fruto de uma lei da cultura específica e de outra política de preservação da Lei Robin Hood, a do Patrimônio Histórico, apresentou resultados extremamente compensadores, pois saímos de 105 Municípios, em 1996, para atingirmos em abril deste ano a expressiva marca de 351 Municípios que aderiram à preservação, realizando, na prática, o que preconizava o notável mestre que implantou o IPHAN, Rodrigo Melo Franco de Andrade: “Em verdade, só há um meio eficaz de assegurar a defesa do patrimônio de arte e de histórica do País: é a educação popular”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a elaboração dessa lei estadual, discutindo peculiaridades de 853 Municípios, de 38 bacias hidrográficas distintas, consumiu quase um ano de trabalho. A proposta do Governo, ora em discussão, de conciliar o Brasil, ainda muito mais diverso e subdividido, com 5.561 Municípios, mediante lei complementar, poderá transformar-se numa atividade de difícil transposição.

E vem a dúvida se nessa transposição prevaleceriam os atuais critérios, a maioria de longa maturação, por se tratar de processo de convencimento. Com que interesse e garantia as pessoas, empresas e administradores públicos se envolveriam, dada a incerteza criada?

Posso dizer que não é exagero meu afirmar que a manutenção de leis estaduais significa um avanço na promoção de políticas públicas, embora mais complexas como as de Minas.

Não seria um retrocesso reduzir esse esforço levado pela autonomia estadual em diversos Estados do País a uma simplificação proposta pelo Governo, adotando apenas o critério populacional? Concordo que é preciso federalizar a legislação sobre o ICMS, justificando assim a eliminação da guerra fiscal entre Estados, mas ao querer definir de forma geral os critérios, a reforma reduz a competência legislativa estadual em assuntos de característica eminentemente regional. O ICMS é um imposto estadual, é razoável que os Estados, por meio de suas Assembléias Legislativas, continuem legislando ainda que sobre parte apenas desse imposto.

Propostas inovadoras já apresentadas e outras consolidam regras tributário-ecológicas já existentes: a criação de mecanismos de compensação pelo uso de recursos naturais e pela degradação ambiental; a análise do impacto ambiental; a exclusão do ICMS sobre quaisquer serviços de saneamento, em qualquer fase, em qualquer regime; atribuição de crédito presumido às cooperativas de catadores e outros atuadores na coleta seletiva do lixo; a não tributação pelo ITR das áreas sob preservação permanente, reserva legal e interesse ecológico. Finalmente, é a consolidação do ICMS ecológico como política pública.

Enfatizo que já temos em Minas uma política de incentivo à cultura e uma política de preservação do patrimônio histórico, apoiadas em leis estaduais, a que chamamos de ICMS cultural.

Por tudo isso, conclamo os Pares para, mais uma vez, serenamente, levar essa discussão para um objetivo concreto. Devemos manter o que está dando certo, que são as leis estaduais de redistribuição de ICMS, que cuidam de apenas 25% dos recursos dos Municípios, e discutir, sim, a distribuição do ICMS na maior parte dos 75% restantes, três quartos, que adota critério de acordo com o Valor Adicionado Fiscal – VAF. Registre-se que 12 Municípios mineiros recebem 50% dos recursos, representando apenas 26% da população.

Quero crer que os autores da atual proposta de distribuição do ICMS se esquecem da autonomia dos

Estados e, certamente, não tiveram a oportunidade de consultar os seus companheiros estaduais, em todo o Brasil, que votaram essas leis, como também é o caso do Estado do Paraná.

Talvez por isso não percebem que elas representam um valioso instrumento de promoção de políticas públicas, que estão funcionando bem e são do agrado de Prefeitos e das populações atendidas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, quero trazer aqui o alerta de que a reforma tributária não pode desconhecer avanços que foram feitos e muito menos atingir a autonomia dos Estados, que têm a prerrogativa de legislar sobre parte do imposto estadual, que é o ICMS.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado pela compreensão de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço a compreensão de V. Exas. Dado o avanço do tempo, procurarei ser o mais breve possível.

Muitos dos valores predominantes em nossa época, que se diz pós-moderna e avançada, são de causar espanto e decepção até no mais ferrenho dos otimistas. O que se valoriza hoje? Valoriza-se a juventude, a beleza, a aparência, a exterioridade, a rapidez. São coisas admiráveis, mas também passageiras, superficiais, efêmeras! Outros atributos – como a sabedoria, a vivência, a tolerância, a aceitação do outro, o conhecimento acumulado, a compreensão profunda das coisas –, quanto mais passa o tempo, mais engrandecem homens e mulheres.

Vou falar, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, de um tema: a velhice. A velhice em nossa sociedade não tem a conotação positiva como em outras partes do mundo. Para os orientais, por exemplo, o respeito ao velho é um valor cultural que passa de pai para filho. Os idosos são vistos como as pessoas mais sábias e mais experientes da comunidade, como as detentoras da história do povoado, da cidade ou da nação. Quem necessita de um esclarecimento, de um conselho, de uma recomendação, procura os mais velhos. Eles encarnam não só a sabedoria e a experiência, o juízo, o bom senso, a ponderação, o equilíbrio, a prudência.

No ocidente, Sras e Srs. Senadores, a velhice não está associada a tantos predicados positivos. Aqui no Brasil, o idoso costuma ser visto como um imprestável, um inútil dentro de casa, um estorvo para

as famílias, uma fonte de conflito com os mais jovens. Muito bem fez o novelista Manoel Carlos, autor da novela "Mulheres Apaixonadas", de inserir na trama um casal idoso, que convive com filhos, netos, nora e, nessa condição, espelha o cotidiano de milhares de idosos em conflito com as gerações mais novas. É muito bom que as novelas tragam para o seio das famílias brasileiras problemáticas como essa. Como a audiência é enorme, espera-se que o assunto se espalhe em toda a sociedade e gere uma reflexão saudável e que seja capaz de mudar o modo de pensar de muita gente, capaz de mudar o comportamento e as atitudes dos telespectadores que vivem problemas semelhantes.

Pois bem, Sr. Presidente, os idosos no Brasil já se estão percebendo como um segmento que tem direitos, que merece respeito e, principalmente, que pode transformar o período da velhice na melhor idade para ser vivida, usufruída e curtida intensamente. Livres da jornada da jornada diária de trabalho, libertos do famigerado relógio-ponto, com os filhos criados e os compromissos saldados, os idosos estão partindo para usufruir com plenitude programas educacionais, atividades culturais, bem como o turismo dentro e fora do País.

Quero me ater especificamente ao turismo voltado para a terceira idade. E o faço com particular satisfação, para conciliar a temática de duas subcomissões desta Casa das quais sou titular: a Subcomissão de Turismo e a Subcomissão do Idoso.

Já estamos cansados de proclamar as virtudes que tem nosso País na esfera do turismo. Mas o segmento dos idosos é um filão riquíssimo para o turismo, que não foi ainda explorado da forma mais conveniente. É um mito dizer que velhos não gostam de sair de casa. Gostam sim, e gostam inclusive de formas de turismo mais ousadas, como o turismo de aventura e o ecoturismo.

A Associação Brasileira das Agências de Viagem – ABAV – apurou recentemente que 20% da receita gerada pelo turismo brasileiro é proveniente do fluxo dos turistas com mais de 60 anos. As estações de águas, tão procuradas no passado, ficaram para trás. Esse público prefere hoje viajar para locais históricos, em pacotes que incluam atividades culturais. E encaram com prazer o turismo de aventura, viagens radicais, ecoturismo, como já disse. Nada de baralho e passatempos na mala! Levam mochilas, tênis, boné e, não fossem os cabelos brancos, seriam confundidos com um grupo de adolescentes. Fazem caminhadas, percorrem trilhas, escalam dunas, andam em jipes e até lanchas.

O fenômeno é mundial, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Nos Estados Unidos, 49% dos turistas têm mais de 55 anos. Na Europa, de cada seis turistas um tem mais de 60 anos. No Brasil, foi exatamente essa faixa que impulsionou o turismo das últimas três décadas. E não há o que estranhar. Existem hoje quatorze milhões e meio de brasileiros na terceira idade. Hoje, a população brasileira tem uma vida média de 68 anos. Conforme as estimativas, haverá trinta milhões de pessoas com mais de 60 anos no Brasil até 2020. A esperança de vida estará acima dos 70 anos de idade. Na América Latina, a população brasileira já é uma das mais velhas. Em 2025, o Brasil estará certamente entre as seis maiores populações de idosos no mundo.

Quem considerava o velho um peso morto na família surpreendeu-se com a informação revelada numa pesquisa do IBGE. No Brasil, mais da metade dos idosos chefes de família vivem com os filhos e os sustentam. Chegam a cinco milhões os idosos nessa situação hoje.

O Brasil segue, Srs. Senadores, uma tendência mundial de envelhecimento da população, resultado da combinação do aumento da expectativa de vida com a queda da natalidade. Para se ter uma idéia do aumento do número de idosos, vamos fazer uma comparação. Por exemplo, há duas décadas havia 16 idosos para cada 100 crianças; dez anos depois, eram 21 idosos para cada 100 crianças. Hoje já são 29 idosos para cada grupo de 100 crianças.

Não é sem motivo que a indústria turística nacional tem demonstrado mais interesse pelos serviços voltados para a terceira idade. O turismo da "melhor idade", como é chamado, de acordo com os profissionais do setor, ainda pode crescer, e crescer muito. Com o tempo, para viajar e fazer turismo fora dos tradicionais meses de férias escolares, os turistas com 50 anos ou mais são os responsáveis hoje pelos lucros do mercado no período de baixa estação, como exemplo. Por seu lado, lucram com os preços de equipamentos e custos dos serviços mais baixos nessas épocas de entressafra do turismo.

A cadeia de turismo, Sr. Presidente, deve dar mais atenção aos turistas brasileiros. Das agências de viagem à rede hoteleira, todos devem buscar se especializar para prestar melhor serviço a esse segmento da população, grande nicho, podem ter certeza disso.

Os idosos têm disposição para usufruir todo o serviço de lazer; integram-se com facilidade aos grupos de faixas diferentes e mostram surpreendente energia para viver situações novas. Eles possuem li-

mitações, é natural, pois são próprias da idade! O que faz o diferencial do atendimento a essa população é justamente tais restrições serem consideradas e respeitadas na programação oferecida no dia-a-dia.

Não passou despercebida a demanda da terceira idade por turismo. A Embratur – Empresa Brasileira de Turismo – mantém há treze anos um programa voltado para a terceira idade, que propicia a melhoria da qualidade de vida para brasileiros com mais de 50 anos. Os Clubes da Melhor Idade funcionam como centros de convivência, incluindo atividades artísticas, culturais, de lazer e recreação, bem como viagens, preparadas por agências credenciadas pela Embratur, a custos reduzidos. Com filiais espalhadas por quase todos os Estados. Os Clubes da Melhor Idade já contam com mais de 200 mil associados. A programação de viagens procura aproveitar a oferta de equipamentos e serviços turísticos nas baixas temporadas.

Programas voltados para atender o público idoso devem merecer a atenção de nossos dirigentes e administradores, não só por darem vazão a uma demanda crescente, mas também porque tais programas impulsionam toda a cadeia do turismo, principalmente quando os equipamentos e serviços estão ociosos, na baixa temporada. Com certeza, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabe disso o nosso Ministro do Turismo e meu particular amigo, Walfrido Mares Guia, a quem envio, na oportunidade, as saudações amigas deste conterrâneo mineiro.

É necessário que se multipliquem no País ações efetivas em favor dos nossos idosos. Cito também como exemplo o brilhante trabalho desenvolvido pelo Serviço Social do Comércio – Sesc – que desenvolve desde a década de 60, em diversas regiões do País, grupos de convivência, cursos e atividades intergeracionais que valorizam o ser humano na idade em que mais precisa.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Aelton Freitas?

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Pois não, Senador Garibaldi Alves Filho, com muito prazer.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Parabênico V. Ex^a por trazer ao conhecimento da Casa uma riqueza de dados atinentes à Terceira Idade e também pela perspectiva que suscita no sentido de termos um turismo voltado para os idosos. É salutar que o País tenha este cuidado. Não apenas no segmento mais elitizado da população, que pode fazer tu-

rismo esse nicho que se abriu, como V. Ex^a disse, mas também em regiões mais pobres, mais deprimidas, as pessoas mais velhas procuram superar as adversidades da idade. É preciso dizer que, no Nordeste, por exemplo, em face do desemprego existente, são as pessoas de mais idade, que recebem pensões do INSS, pensões do antigo Funrural, que sustentam sua família, que sustentam os mais jovens. São pessoas que merecem ser vistas, que merecem esse olhar de compreensão e de estímulo que V. Ex^a lança sobre elas. Parabênico V. Ex^a.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Senador Garibaldi Alves Filho, como grande Governador do Rio Grande do Norte que foi, V. Ex^a fez daquele Estado o grande pólo turístico que é hoje. Sinto-me orgulhoso em ser seu companheiro nesta Casa, principalmente na Subcomissão de Turismo, na qual trabalhamos juntos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nosso século tem pela frente o grande desafio de criar novas instituições e novos mecanismos para articular as gerações.

A sociedade moderna, que hoje se pauta pelos conceitos de beleza, juventude e rapidez, tem de inventar uma nova forma de convívio capaz de atenuar os conflitos entre as gerações. Os jovens precisarão aprender a usar a sabedoria, a temperança e o bom senso dos idosos. Isso não depende apenas de Governos e instituições; depende de educação, de aprendizagem que começa no berço, que continua na escola e que se consolida na vida, no dia-a-dia. Será uma longa aprendizagem que levará décadas para mudar as coisas. Mas o tempo que levará não importa tanto. O que mais importa é nossos netos e bisnetos poderem contar para seus filhos o quanto seu País evoluiu no convívio entre as gerações, acabando com a discriminação em relação aos mais velhos.

Essa luta, Sr. Presidente, tem de ser uma bandeira de todos nós, Senadores, nas comissões e nesta tribuna. Portanto, termino lembrando, que oferecer mais dignidades aos idosos é o desafio de muitas Nações.

Deixo registrado que ocorre esta semana, em Brasília, o III Mercoseti – Encontro do Mercosul sobre a Terceira Idade. Representantes de vários países estarão trabalhando juntos em busca de medidas que garantam um envelhecimento digno e saudável para todos.

Como Senador da República e membro titular da Subcomissão do Idoso, terei a honra de discursar, amanhã, no encerramento do evento e contribuir para

essa discussão de grande importância para toda a sociedade.

Sr. Presidente, agradeço sua compreensão e a dilatação do tempo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero solicitar a habitual tolerância de V. Ex^a. Eu era o sétimo inscrito para falar, mas não consegui. Sei que V. Ex^a tem sempre a preocupação em fazer com que os oradores inscritos possam falar.

Eu iria abordar novamente o problema dos Municípios.

Farei apenas um registro. Não irei, de maneira alguma, contrariar V. Ex^a.

Recebemos hoje a visita de muitos Prefeitos, inclusive do meu Estado, Rio Grande do Norte, e, acredito, do Estado de V. Ex^a, preocupados com a situação financeira dos Municípios e desejosos de mudanças na reforma tributária que possam trazer equilíbrio na distribuição dos recursos.

Os nossos Prefeitos são representados pela Femurn – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, e encontra-se aqui, em Brasília, o Vice-Presidente da Federação, Sr. Zeca Pantaleão, pois o Presidente, Sr. Agnelo Alves, ex-Senador, não pôde vir.

Registro o meu apoio a esse movimento, no sentido de que possamos encontrar saídas para esse problema durante a discussão da reforma agrária.

Sr. Presidente, muito obrigado e desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não há problemas, Senador Garibaldi Alves Filho. Ouço, com todo prazer, V. Ex^a, que registra esse importante assunto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 160, DE 2003

(Nº 375/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal, dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País nos dias 14 e 15 de agosto corrente, a fim de participar das cerimônias de transmis-

são do mando e posse do novo Presidente do Paraguai, Nicanor Duarte Frutos, em Assunção.

A presença do Presidente do Brasil na cerimônia de posse de seu homólogo paraguaio é extremamente relevante, consideradas as relações históricas, culturais e sócio-econômicas do Brasil com aquele País.

Brasília, 13 de agosto de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Mensagem lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2002** (nº 1.817/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Pais e Professores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2002** (nº 1.859/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cipó, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2002** (nº 1.933/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2003** (nº 1.998/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Croatá, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2003** (nº 1.727/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Palmeira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2003** (nº 1.903/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento

Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2003** (nº 2.023/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – Ancora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2003** (nº 2.031/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis – MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2003** (nº 2.038/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – Amacim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2003** (nº 2.044/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – Acordecum a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2003** (nº 2.048/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG – Ascoben a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2003** (nº 2.053/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Esperança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2003** (nº 2.068/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Bonfim Esperança – Abespe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfim, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2003** (nº 2.092/2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2003** (nº 2.103/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2003** (nº 2.108/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2003** (nº 2.113/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújo – Acca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araújo, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2003** (nº 2.126/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Lassance a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2003** (nº 2.130/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2003** (nº 2.134/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Teixeirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2003** (nº 2.144/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Comunidade Viva” de Dom Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2003** (nº 2.146/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2003** (nº 2.150/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2003** (nº 2.151/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2003** (nº 2.152/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2003** (nº 1.988/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2003** (nº 2.207/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2003** (nº 2.217/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Montes Claros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2003** (nº 1.935/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovar “CR” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2003** (nº 2.161/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novarensense de Difusão e Apoio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Resende, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2003** (nº 2.168/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (Proart) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2003** (nº 2.172/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pontual a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2003** (nº 2.173/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – A.M.B. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2003** (nº 2.174/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2003** (nº 2.176/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2003** (nº 2.177/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2003** (nº 2.182/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2003** (nº 2.183/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Central de Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radi-

odifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2003** (nº 2.184/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2003** (nº 2.186/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2003** (nº 2.189/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2003** (nº 2.221/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2003** (nº 2.158/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Beneficente Rosal da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2003** (nº 2.206/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2003** (nº 2.028/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2003** (nº 2.196/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Momento de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2003** (nº 2.198/2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à Medina FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2003** (nº 2.201 /2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2003** (nº 2.202/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2003** (nº 1.737/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2003** (nº 2.267/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2003** (nº 2.345/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Araquari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2003** (nº 2.211/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2003** (nº 2.122/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2003** (nº 2.305/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande para executar ser-

vição de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2003** (nº 2.402/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2003** (nº 1.805/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Piúma – Arcop a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2003** (nº 1.848/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão;e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2003** (nº 1.906/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, os projetos vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguinte os textos encaminhados à promulgação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 693, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação de Pais e Professores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 462, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Pais e Professores a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Leonel Pavan**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 705, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cipó, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cipó, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Edison Lobão**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 730, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Edison Lobão**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 15, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Croatá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 797, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Croatá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Reginaldo Duarte**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 2003**

(Nº 1.727, de 2002, na origem)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Palmeira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Palmeira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 43, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radi-

odifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 499, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 75, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – Ancora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 294, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 79, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, – **Edison Lobão**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 572, de 24 de setembro de 2001, que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São João Dei Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 293, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desen-

volvimento Cultural de Mutum -ACORDECUM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 94, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG ASCOBEN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 488, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 2003

(Nº 2.053, de 2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Esperança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 654, de 13 de novembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Esperança para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 103, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Bonfim Esperança – ABESP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfim Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 792, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Bonfim Esperança – ABESP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bonfim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 106, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 108, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ca-

choeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 397, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Rádio Vida, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 113, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 535, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 115, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújo – ACCA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araújo Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 711, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújo –

ACCA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Araújo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 122, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária dos Amigos de Lassance a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 814, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Lassance a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Acelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 124, DE 2003**

Aprova ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente. – **Sérgio Guerra**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 126, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Teixeiraense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Teixeiraense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 129, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunidade Viva de Dom Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 22, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação “Comunidade Viva” de Dom Pedro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 131, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 133, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 117, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 134, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 118, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão

Verde Vale a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Renildo Santana**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 135, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 119, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 147, DE 2003

Aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 745, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente. – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 151, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 155, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Montes Claros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 230, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Montes Claros a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 160, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovar “CR” a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 769, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Comunidade Renovar “CR” a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 162, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Novaresendense de Difusão e Apoio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Resende, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nR 205, de

25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Novaresendense de

Difusão e Apoio a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Resende, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 163, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 710, de 26 de novembro de 2001, que autoriza

a Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 165, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pontual a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 206, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pontual a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Renildo Santana**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 166, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – A.M.B. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 159, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – A.M.B. a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 167, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 231, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO SENADO Nº 168, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 16, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 169, DE 2003**

(Nº 2.177, de 2002 – na origem)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo – FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 173, DE 2003**

(Nº 2.182, de 2002 – na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 330, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 174, DE 2003**

(Nº 2.183, de 2002 – na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Central de Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 333, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Central de Telecomunicações Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 175, DE 2003**

(Nº 2.184, de 2002 – na origem)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 334, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 177, DE 2003**

(Nº 2.186, de 2002 – na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 300, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 179, DE 2003**

(Nº 2.189, de 2002 – na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para explorar ser-

viço da radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184 , DE 2003**

(Nº 2.221, de 2002 – na origem)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 189, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Beneficente Rosal da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação Beneficente Rosal da Liberdade a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Redenção, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 190, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **José Jorge**, Relator **ad hoc**.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 192, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itambé, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **João Capi-beribe**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204 , DE 2003**

(Nº 2.196, de 2002, na origem)

Aprova o ato que outorga concessão à Momento de Comunicação Ltda.

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Momento de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2003**

(Nº 2.198, de 2002 – na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Medina FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 286, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Medina FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2003**

(Nº 2.201, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 358, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2003**

(Nº 2.202, de 2002 – na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à TV Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 360, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à TV Norte Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 17 de março de 2003. – João Paulo Cunha, Presidente.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 218, DE 2003**

(Nº 1.737, de 2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 430, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à SM Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 235, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 105, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a

Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Meruoca, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 238, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Araquari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 593, de 11 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Araquari a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Leonel Pavam**, Relator (ad hoc).

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 240, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria Nº 170, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 250, DE 2003

(Nº 2.122 , de 2002 – na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 134, de 05 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251 , DE 2003

(Nº 2.305 , de 2002 – na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 25 de abril de 2002, que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 252 , DE 2003

(Nº 2.402 , de 2002 – na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa

Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 270, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 541, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Gerson Camata**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 274, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 11 de julho de 2001, que autoriza a

Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Edison Lobão**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 277, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Gerson Camata**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 700, DE 2003

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o PLC nº 151, de 2001, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família, seja submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, para que aquele órgão se manifeste quanto ao impacto da proposição sobre a economia nacional.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003. – **Paulo Octávio**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 701, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 687, de 2003.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003. – Senador **Demóstenes Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência defere o Requerimento nº 701, de 2003, de retirada do Requerimento nº 687, de 2003.

Os **Projetos de Lei do Senado nºs 107, de 2000, e 214, de 2003**, continuam tramitando em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Assuntos Sociais.

Os **Projetos de Lei do Senado nºs 92, de 1996; 303, 511 e 555, de 1999, e 156, de 2000**, continuam tramitando em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; de Educação e à de Assuntos Sociais.

Os **Projetos de Lei do Senado nºs 135, de 2002; e 20 e 103, de 2003**, continuam a ter tramitação autônoma e retornam às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não há mais oradores inscritos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peça a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, gostaria de dar uma boa-nova, se V. Exª me der licença.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Eduardo Suplicy, de vez em quando é bom receber uma boa-nova, mas pediria que V. Exª fosse breve, porque será encerrada a sessão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Ministro Antonio Palocci comunicou-me há pouco que está de acordo com a proposta que encaminhei a S. Exª e ao Relator da proposta de reforma tributária, Deputado Virgílio Guimarães. Inclusive, eu estava dando-lhe a notícia agora, mas S. Exª me autorizou a transmiti-la de pronto, aqui da tribuna do Senado Federal.

A proposta é no sentido de aperfeiçoar o parágrafo único do art. 203 da Proposta de Emenda à Constituição que trata da reforma tributária, que ficaria com a seguinte redação:

“A União instituirá programa de renda mínima, destinado a assegurar a subsistên-

cia das pessoas e das famílias, priorizando-se inicialmente as de baixa renda, a ser financiado solidariamente e realizado por meio de convênio com os Estados, o Distrito federal e os Municípios, na forma da lei.”

Considera-se que o programa de renda mínima poderá ser por família ou por pessoa, o que é um acréscimo, se assim o desejar o Congresso e o Governo. Em segundo lugar, este programa se iniciará pelas pessoas e famílias de baixa renda, com a perspectiva de alcançar um dia a todos, como já aprovou o Senado unanimemente, ou seja, haverá a instituição de uma renda básica como um direito à cidadania. Em terceiro lugar, que se considere na forma da lei, e não apenas a Lei Complementar. Por quê? O Senado Federal aprovou unanimemente, em 1991 – V. Exª foi um dos Parlamentares que participaram dessa votação –, a instituição de um programa de renda mínima por meio de um imposto de renda negativo. Em dezembro passado, foi aprovado duas vezes, por unanimidade, na Comissão de Economia – e, portanto, no Senado, porque foi terminativo –, na forma do parecer do Senador Francelino Pereira, projeto para instituir, a partir de 2005, uma renda básica de cidadania para todos, não importando origem, raça, sexo, idade, condição civil ou mesmo socioeconômica, iniciando-se, todavia, pelas camadas mais necessitadas, portanto, pelas famílias de mais baixa renda, a critério do Poder Executivo. Como o Deputado Virgílio Guimarães informou que acataria a sugestão, caso o Governo concordasse, informo que foi acatada.

Sr. Presidente, eu pediria a gentileza de poder ser transcrito o ofício em que explico na íntegra as razões dessa proposição.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Brasília, 29 de julho de 2003

Exmo Senhor
Antonio Palocci
DD. Ministro da Fazenda
Ministério da Fazenda
Brasília, Distrito Federal

Caro Ministro Antonio Palocci,
Venho encaminhar a Vossa Excelência a sugestão de redação referente ao parágrafo único do Artigo 203, da Proposta de Emenda à Constituição Federal,

que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências, nos seguintes termos:

Art. 203.....

Parágrafo Único. A União instituirá programa de renda mínima destinado a assegurar a subsistência das pessoas e das famílias, priorizando-se inicialmente as de baixa renda, a ser financiado solidariamente e realizado por meio de convênio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na forma da lei.

A redação proposta leva em consideração a evolução do debate e pensamento econômicos sobre o assunto, bem como os projetos de lei que já foram aprovados, unanimemente, pelo Senado Federal. O primeiro, o PLS 80/1991, em dezembro de 1991, e o segundo, o PLS 266/2001, em dezembro de 2002, instituindo, respectivamente, o Programa de Garantia de Renda Mínima e a Renda Básica de Cidadania. Ambos aguardam votação pela Câmara dos Deputados, onde tramitam na Comissão de Finanças, tendo como relatores, o deputado Onix Dornelles Lorenzoni (PFL-RS), do PL 2561/1992, em substituição ao deputado Germano Rígotto (PMDB-RS), hoje governador do Rio Grande do Sul, que deu entusiástico parecer favorável, e o deputado Paulo Bernardo (PT-PR), do PL 254/2003.

Uma alteração proposta é que seja considerada a possibilidade de o programa de renda mínima ser regulamentado por lei ordinária, uma vez que dois projetos sobre a matéria já foram aprovados, por unanimidade, pelo Senado. Basta, agora, que a Câmara dos Deputados vote um deles, seja na forma já aprovada pelo Senado, ou aperfeiçoando-o à luz de contribuições que o Executivo e a Câmara desejem fazer, para que o programa possa ser implementado.

Outro aperfeiçoamento da redação refere-se à possibilidade de não apenas as famílias, mas também as pessoas poderem ter o direito à subsistência através de uma renda mínima. Lembro que a Lei 10.219/2001, que institui a renda mínima associada à educação ou bolsa-escola, já em vigor e aprovada por unanimidade pelo Congresso Nacional, é uma lei ordinária. Ela define o direito à renda mínima para as famílias que ganham até meio salário mínimo mensal *per capita* e que tenham menores de 6 a 15 anos, proporcionando-lhes um benefício mensal de R\$ 15,00, R\$ 30,00 ou R\$ 45,00, dependendo se houver uma, duas ou mais crianças freqüentando a escola. Já os projetos de lei, de minha autoria, mencionados no pa-

rágrafo anterior, definem o direito à renda mínima por pessoa, podendo perfeitamente serem adaptados para o caso de se prever o benefício por família.

Outra inovação considera o propósito de se iniciar a garantia de renda mínima pelas pessoas ou famílias de baixa renda, buscando prover maior racionalidade, eficiência e dignidade aos beneficiários. E quando as condições fiscais e econômicas do país o permitirem, o programa poderá ser transformado numa renda básica de cidadania.

O Governo pode iniciar a implantação de um Programa de Garantia de Renda Mínima, através de um imposto de renda negativo, seja por pessoa ou por família, definindo-se eventuais contrapartidas, como as previstas em alguns dos atuais programas de transferência de renda – como o bolsa-escola, bolsa-alimentação, PETI, cartão-alimentação e outros.

Quais as vantagens de se caminhar nesta direção? Será vantajoso para os pobres que se pague uma modesta renda, de forma indistinta, mesmo aos mais ricos?

É provável que em se pagando a todas as pessoas, os pobres sejam beneficiados de maneira mais eficiente, pois não haverá necessidade de controlar o pagamento de apenas um segmento da população. Obviamente, os ricos receberão, mas contribuirão proporcionalmente mais, para que eles próprios e todos os outros recebam o benefício.

Assim, a renda básica de cidadania, ao conferir a todas as pessoas, não importando a sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou sócio-econômica, uma modesta renda para garantir a subsistência de cada um, significará:

A simplificação da burocracia envolvida, evitando-se a declaração e verificação das rendas individuais;

Eliminação do sentimento de estigma ou de vergonha por ter de declarar o quão pouco recebe para ter o direito ao benefício;

Maior grau de dignidade e liberdade para as pessoas, ao saberem, previamente, que a partir da instituição da renda básica de cidadania, cada mês, e gradativamente mais a cada ano, com o progresso do país, todos receberão o suficiente para a sua sobrevivência;

Serão eliminados os fenômenos das armadilhas de desemprego e pobreza, presentes em muitos dos programas de transferência de renda, pois permanecerá o estímulo ao trabalho e ao progresso de cada pessoa na medida que tudo o que obtiver por seu esforço, criatividade, capacidade empresarial, etc lhe

será garantido, sem prejuízo do recebimento da renda básica de cidadania.

Peço a gentileza de Vossa Excelência examinar com atenção a proposta de redação aqui registrada, contando com seus bons ofícios, no sentido de encaminhá-la à consideração do relator da PEC n. 41, deputado Virgílio Guimarães (PT-MG).

Respeitosamente, Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Eduardo Suplicy, quero cumprimentá-lo por essa luta tão desgastante durante anos. V. Ex.^a será atendido na forma regimental.

Os Srs. Senadores Romero Jucá, Arthur Virgílio, Augusto Botelho e Amir Lando enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex.^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com felicidade que trago ao conhecimento desta Casa o Relatório Anual de 2002 da Bovespa, a Bolsa de Valores de São Paulo.

Inegável é a importância das bolsas de valores em uma economia moderna. Existe uma clara correlação entre desenvolvimento econômico e a existência de um mercado de capitais forte e saudável. Mais que isso, podemos observar que os países desenvolvidos são aqueles em que grandes parcelas da população, incluindo camadas menos favorecidas da população, aplicam nas bolsas de valores.

O relatório traz mensagens do Presidente da Bolsa, Raymundo Magliano Filho, e do Superintendente-Geral, Gilberto Mifano. Além disso, procede, entre outras coisas, ao exame da economia nacional e do mercado brasileiro de capitais.

O ano de 2002 foi difícil para o mercado de capitais. Mesmo diante das adversidades, o mercado não se abateu. Ao contrário de alguns mais catastróficos, os analistas da Bolsa procuram imaginar um futuro mais promissor para o Brasil.

Como corretamente observou o Superintendente-Geral da Bolsa, Gilberto Mifano, “é claro que as dificuldades pelas quais o mercado de capitais vem passando nos últimos anos não podem ser atribuídas exclusivamente às políticas e decisões equivocadas do governo federal. O cenário macroeconômico, tanto externo quanto interno, é o determinante principal das nossas agruras”. Diante disso, o mercado encarou com otimismo, mesmo que cauteloso, o novo governo.

Ratificando a afirmação do Superintendente-Geral, o Presidente da Bolsa, Raymundo Magliano Filho, verificou que “em meio a um período de turbulências enfrentado pelo mercado de capitais, a Bolsa de Valores de São Paulo chegou ao final de 2002 movida pela convicção de que o difícil momento que atravessamos nos últimos anos poderá se reverter nos próximos exercícios”.

Todos sabemos, é bom lembrar, que 2002 não foi um ano particularmente feliz da economia brasileira. Como o próprio relatório ressalta, a economia brasileira realizou expressivo ajustamento às condições externas adversas, marcadas pela forte retração dos fluxos de capitais para os países emergentes em razão da desaceleração das economias dos Estados Unidos e da Europa. Além disso, resultado dos escândalos contábeis nos EUA, houve, também, descrença na solidez dos mercados financeiros.

Esse quadro externo de instabilidade, combinado com o clima da campanha eleitoral presidencial, levou à assinatura de um novo acordo com o Fundo Monetário Internacional, a fim de garantir recursos para o financiamento dos déficits em transações correntes de 2002 e 2003.

Com precisão, o relatório observa que o desafio do governo é, agora, o de compatibilizar os anseios da sociedade por mudanças com as restrições políticas e econômicas encontradas.

O ano de 2002 também não foi tranquilo para o mercado de capitais. O Índice Bovespa encerrou o ano em 11 mil e 268 pontos, ou seja, uma desvalorização nominal de 17% e de 45,5% frente à variação cambial. Os negócios da Bolsa foram de R\$ 139 bilhões, ou 7,5% inferior ao obtido em 2001.

A fim de enfrentar tais dificuldades, a Bovespa, como observa o Dr. Magliano, tem procurado incrementar o mercado de capitais. Em suas relações com o Legislativo, a Bolsa de São Paulo propôs duas sugestões: a primeira visa a reduzir de 20% para 10% o imposto incidente sobre operações com renda variável; a segunda visa tornar possível, para os trabalhadores, utilizar o FGTS para compra de ações.

Outra iniciativa interessante da Bolsa é o programa “Bovespa vai até você”, que busca difundir, para a sociedade, as vantagens do mercado de capitais.

Da mesma forma, a Bolsa procurou, ao longo de 2002, investir no aprimoramento dos serviços prestados e no desenvolvimento de novas atividades para o atendimento de investidores, companhias abertas e

intermediários financeiros, com destaque para a intensa mobilização institucional realizada.

Além disso, a Bovespa fez grandes investimentos em tecnologia no ano passado. Por meio desses investimentos, objetiva procura tornar o acesso ao mercado de capitais mais simples. O **site** da instituição na Internet tem sido continuamente aprimorado. Ao longo de 2002, implantaram-se inovações, como por exemplo, a Revista Bovespa On-line; demonstrações financeiras das empresas listadas e cronograma de leilões e ofertas públicas.

Mesmo com todas dificuldades existentes, a Bovespa não tem se descuidado dos seus programas sociais de auxílio a famílias carentes. Tem, por exemplo, ajudado o desenvolvimento educacional de famílias de baixa renda. Também, é bom frisar, recolheu mais de três toneladas de alimentos para tornar mais feliz o Natal de centenas de famílias carentes.

Por fim, parece-me importante ressaltar que a Bovespa tem realizado salutar trabalho de divulgação de suas atividades. A Bovespa tem divulgado a sua atividade por meio de inúmeros programas, como o já mencionado “Bovespa vai até você” e os “Bovespa vai à fábrica” e “Bovespa vai à universidade”. O esforço de divulgação e, conseqüentemente, de expansão do mercado acionário levado a termo pela Bolsa de Valores de São Paulo tem sido tão sério que repercutiu nas páginas do **The New York Times**, mais importante jornal americano.

Como observei no princípio desta exposição, a existência de um mercado de capitais forte é condição essencial para que seja alcançado o desenvolvimento econômico. O relatório ora apresentado é sinal claro que a Bovespa, apesar das dificuldades passageiras da nossa economia, acredita convictamente no futuro do Brasil. Acreditar no Brasil, mesmo nos momentos difíceis, é a mais importante lição que a leitura do relatório nos deixa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

ECONOMIA EM DECLÍNIO

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o governo petista do Presidente Lula anuncia que espera dar uma acelerada nos programas e obras que constam do Plano Plurianual – PPA. É a forma escolhida, espero que não seja tarde para segurar um pouco o declínio da economia brasileira.

Cansei de fazer advertências ao governo, aqui desta tribuna, mas o governo parecia nem estar aí, fa-

zendo ouvidos moucos também a todo o clamor da sociedade brasileira.

Só não vê a gravidade da situação da economia brasileira quem não quer ver. Basta ler os jornais para ficar em sintonia com o que o povo fala e clama nas ruas. O povo fala, o governo finge não ouvir e até vinha preferindo curtir as delícias e as benesses do poder.

Primeiro, cuidou de ajeitar o campinho de futebol da Granja do Torno, arrumou a churrasqueira e tratou de pedir a renovação do enxoval do Palácio da Alvorada, com direito a copos de cristal, lençóis com bordado inglês e uma fartura de fazer inveja para abastecer a despensa do poder, de bombons sonho-de-valsas a bebidas para ninguém botar defeito.

Em diversas oportunidades, mostrei que um dos caminhos seria a redução das taxas básicas de juros. O vice-Presidente José Alencar fez o mesmo, abrindo um berreiro do tamanho da boca do trombone.

Enquanto isso, de São Paulo, do Sul, do Sudeste, do Nordeste e do Norte, não faltam advertências. O comércio a desfalecer, a indústria demitindo e o desemprego aumentando. Seria necessário um quadro mais tenebroso?

Ainda hoje, conforme publica o **Jornal do Brasil**, as informações continuam negativas. “A indústria de São Paulo demite pelo quarto mês”.

Diz a nota que o nível de emprego no setor industrial de São Paulo completou em junho o quarto mês seguido de queda. Acrescenta o jornal, com base em informações da FIESP, que a indústria só voltará a contratar em setembro e outubro. E aduz: “Não há momento mais propício para uma redução substancial dos juros do que agora, quando as empresas colocam muitas mercadorias nas lojas”. Segundo explica o noticiário, para a diretora Clarice Messer, da FIESP, a redução dos juros funcionaria como um desacelerador da recuperação de empregos.

Leio, a seguir, para que conste dos Anais do Senado, como parte integrante deste pronunciamento, a notícia do jornal carioca:

Indústria de São Paulo demite pelo quarto mês Fiesp pede isonomia na redução do IPI e queda mais forte dos juros

SÃO PAULO – O nível de emprego no setor industrial de São Paulo completou em julho o quarto mês seguido de queda. E segundo a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), responsável pelo

levantamento, a indústria só voltará a contratar entre setembro e outubro. Na avaliação da entidade, os dados de julho carregam um alento: houve uma diminuição no ritmo das demissões. No mês passado, foram fechados 1.213 postos, o que significa variação negativa de 0,08%. Em junho, o número de postos fechados no Estado chegou a 4.564 (variação negativa de 0,30%).

O resultado também é melhor na comparação com o de julho de 2002, quando o recuo chegou a 0,52%. Como tem sido praxe nos últimos meses, em julho apenas setores ligados, direta ou indiretamente, às exportações e à agricultura sobressaíram na criação de postos. No setor de congelados, o nível de emprego aumentou 16,18%, favorecido pelo envio da safra de laranja para as indústrias exportadoras. Já no setor automotivo, houve recuo de 0,13%.

A Fiesp cobrou do governo cortes mais ousados da taxa básica de juros e a extensão da redução do Imposto sobre Produtos Industrializados a outras cadeias produtivas, além do setor automotivo.

– Funcionária como um acelerador da recuperação de empregos – defendeu a diretora da Fiesp Clarice Messer.

Para a federação, a desaceleração das demissões ocorreu justamente graças aos ajustes (desova) dos estoques. Para a entidade, a atuação governamental deveria ocorrer em três vertentes: política monetária (juros), estímulo à confiança entre investidores (via aprovação das reformas) e subsídios à indústria, como o IPI menor e a desoneração de investimentos.

– Não há momento mais propício para uma redução substancial dos juros que agora – defendeu a diretora. – Com as empresas ofertando muita mercadoria no mercado, o tal risco de inflação de demanda fica muito reduzido.

A diretora da Fiesp referia-se aos argumentos do Banco Central, para a política de reduções graduais dos juros, de que um aquecimento rápido da economia pode provocar escassez de produtos e estimular reajustes. Clarice sustentou que, mesmo sem a atuação do governo, a retomada nas contratações virá no próximo mês, por conta de fatores sazonais (proximidade do Natal).

Mas não significa que o governo não possa fazer nada. Há um custo que está sendo carregado pela indústria, seja em menores investimentos, em empregos e diminuição da margem de lucros.

Era o que tinha a dizer.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de, nesta oportunidade, expressar meu mais profundo sentimento de alegria e orgulho com relação ao recebimento pela ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA, do Estado de Roraima, do Prêmio Gates de Saúde Global de 2003.

Gostaria, também, de congratular-me com o Ministério da Saúde pelos brilhantes trabalhos realizados na área de prevenção e assistência às pessoas portadoras do vírus HIV, sem os quais o Programa Brasileiro de Combate à AIDS não seria contemplado com essa importante comenda (Prêmio Gates de Saúde Global).

De fato, a Fundação Bill & Melinda Gates, sediada em Seattle, selecionou o Programa Brasileiro de Aids para receber, em 2003, o prêmio no valor de US\$1 milhão. O programa, considerado um modelo de combate ao HIV/Aids em países em desenvolvimento, combina acesso gratuito ao tratamento anti-retroviral com agressivas campanhas de prevenção do HIV.

Segundo Dr. William Foege, membro sênior da Fundação Bill & Melinda Gates e Presidente do Corpo de Diretores do Conselho Global de Saúde “o Brasil demonstrou que com perseverança, criatividade e compaixão, é possível para um país fortemente atingido reverter a epidemia de Aids”. E arremata: “O Brasil está salvando vidas e economizando recursos ao mesmo tempo, e isso deve servir de inspiração para os países ao redor do mundo”.

O Brasil adquiriu visibilidade internacional na prevenção e combate ao HIV, em 1996, quando garantiu o acesso gratuito a medicamentos anti-retrovirais a todos os cidadãos.

Hoje o País fornece tratamento para HIV para aproximadamente 115 mil pacientes. O Governo, em meritória investida, conseguiu reduzir os custos de tratamento negociando preços mais baixos com as companhias farmacêuticas e fabricando versões genéricas de alguns medicamentos.

Estimativas apontam que, desde 1996, esse programa de tratamento reduziu a mortalidade decorrente da AIDS em quase 50% e as infecções oportunistas em 60 a 80%. Além disso, o programa de trata-

mento preveniu quase 360 mil internações, entre 1997 e 2001, resultando em uma economia para os cofres públicos de mais de 1 bilhão de reais.

Sem dúvida, com o seu programa de prevenção e combate à AIDS o Brasil mostrou ao mundo ser possível o tratamento, tanto do ponto de vista quantitativo, quanto do ponto de vista qualitativo, de pessoas com AIDS em países em desenvolvimento.

O Programa de tratamento do Brasil é totalmente integrado com seus esforços de prevenção ao HIV no País, que inclui aconselhamento e teste de HIV, distribuição de preservativos, campanhas educativas e programas de tratamento.

Em seu recente relatório, a presidente do Conselho Global de Saúde citou o Brasil como “o mais claro exemplo da sinergia potencial entre as iniciativas de prevenção e tratamento”.

Por ser tão bom, o programa brasileiro se tornou referência para muitos outros países, sobretudo para os em desenvolvimento. Ademais, referido programa orienta ações da Organização Mundial da Saúde, balizando os trabalhos realizados em escala mundial.

Para finalizar, poderíamos dizer que não só os membros pertencentes à ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA merecem nossos cumprimentos, mas todas aquelas associações e fundações brasileiras que têm labutado contra a proliferação da AIDS, e que também receberam a comenda. Mais ainda o Ministério da Saúde, que soube e está sabendo conduzir com maestria os programas ligados à AIDS.

O Brasil está de parabéns.

Era o que tinha a dizer.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “Ficarás sem pão, porque te faltará o suor do teu rosto”. Essa parece ser a versão moderna do castigo atribuído ao homem expulso do mercado de trabalho. Nem mesmo os primeiros seres humanos do universo, que desobedeceram ao mandamento do Criador, herdaram tamanha penitência. “Comerás o pão com o suor de teu rosto”, isto depois do primeiro casal ter abocanhado, pelo menos, um pedaço de maçã, ainda que fruto proibido. O trabalho, que já foi castigo no início dos tempos, transformou-se, hoje, em sinônimo de cidadania e instrumento de auto-estima, apesar de um mercado longe do significado de paraíso celestial.

Imagine-se, então, o trabalhador, rosto rude e queimado pelo sol a sol, mãos calejadas pelos gualtambus da vida, depois de intermináveis vias sacras

diante das estações do “não há vagas”, de volta à casa das panelas rasas e das contas cortadas, e o balbucio traduzido pelo entendimento paterno como “fome”. Que pecado teria cometido tal criatura, para suportar a dor da míngua do filho inocente? Não importa, nem mesmo a maior das culpas poderia merecer tamanha expiação. É essa a situação dos desempregados, neste início de terceiro milênio, ávidos por suor, para terem pão. Talvez a oração que o Senhor nos ensinou adquira, na voz aflita do pai desocupado, versão mais atual: “O pão nosso de cada dia, livrai do mal da fome e da miséria, o fruto do nosso ventre. Amém”.

São tamanhos contingentes que, diante da tentação da serpente da fome, podem, também, curvar-se à violência, enquanto pecado originário do desespero. Não há que haver associação linear ou direta entre miséria e violência, até porque elas são sinônimas, mas, também, não há como negar que a exclusão social cria condições favoráveis para o delito. Ninguém suporta, calado e imune, a dor do inocente.

Lembro-me da obra maravilhosa do diretor Vittorio de Sica, em “Ladrões de Bicicletas”, ambientado na Itália, no imediato pós-guerra. Empoeirado nas prateleiras dos filmes clássicos, o filme é um retrato, em preto e branco, dos nossos dias. Antonio Ricci, desempregado e desesperado, dois filhos, um, recém-nascido, outro, Bruno, no início da idade da compreensão e da razão, vê-se diante de uma sonhada e disputada, oferta de emprego. Colar cartazes, obrigatória a bicicleta penhorada para o aluguel, o pão e o leite, e liberada pela mulher, Maria. No lugar do penhor, o enxoval de casamento, três jogos de lençóis usados e dois novos. Primeiro dia, sonhos à flor da pele, filho a tira-colo, primeiro cartaz, bicicleta roubada. Desespero, busca do meliante. Único dia, sonhos interrompidos. Sociedade injusta, falta de solidariedade, dignidade à prova. Lágrimas de Bruno, tentação, tentativa de roubo de bicicleta de outrem, alcançado pela multidão em fúria, perdão por pena, brios solapados. Fiapo humano. Fim.

Quantos serão os Antonios neste mundo de Deus? Ou, os Severinos, iguais em tudo na vida aos Josés, aos Pedros, aos Franciscos... Quantas serão as Marias, mães dos mesmos Brunos, dos mesmos Joões, dos mesmos... No Brasil, são milhões, cidadãos sem rosto e sem destino. São os mesmos os retratos, em preto e branco. Os mesmos retratos da vida.

Como no filme, entre o desemprego e a violência, mora o desespero. Na obra de Vittorio de Sica, os atores foram pinçados da vida real; eram desempregados

de seu tempo. Então, ela poderia ser ambientada, hoje, em qualquer região do Brasil. Haveria Antonios, Brunos e Marias, perambulantes nas ruas de São Paulo, do Rio de Janeiro, de Porto Alegre ou de Porto Velho. Somente nas seis maiores regiões metropolitanas poderiam ser selecionados atores da vida real entre os mais de 2,7 milhões de desempregados. Todos eles aptos para representar a si próprios.

Tal película poderia apresentar dois enredos diferentes, dependendo da vontade de quem se propõe a dirigi-la. No primeiro, a deterioração do relacionamento familiar e social, a perda da identidade humana, os distúrbios psicológicos, a destruição das qualificações profissionais, o aniquilamento da auto-estima e, por fim, a violência.

Neste enredo macabro, as cenas mais fortes da vida real brasileira, que resultam em homicídios, poderiam ser selecionadas entre as quase 50 mil anuais, no crime organizado que alicia Antonios e Brunos, nas esquinas dos outros meninos de rua, nas balas perdidas ou miradas, ou na banalização da vida que vale, muitas vezes, menos que um calçado, um boné, ou uma bicicleta.

No segundo enredo, um projeto de desenvolvimento nacional, a prioridade ao mercado local, a reconstrução do pacto federativo, a reforma agrária, o apoio às pequenas e médias empresas, o investimento em infra-estrutura econômica e social, a defesa da Amazônia, a redistribuição de renda, a geração de empregos, a produção de alimentos e, por fim, um país democrático, cidadão e soberano.

Este enredo luzente, nada mais seria que a tradução da índole do povo brasileiro, calcada no respeito, na justiça, na solidariedade, na cidadania, na responsabilidade, na honestidade, na dignidade, no bom senso, na tolerância, na civilidade, na educação, na família e no trabalho.

O povo brasileiro tem demonstrado que prefere produzir esse último enredo. Para tanto, deu sinais de que não se contenta, apenas, em se constituir em figurantes secundários da história. Ao contrário, quer ser ator principal. Por isso, elegeu um dos seus mais legítimos representantes para dirigi-lo. E espera o mesmo desempenho de todos os demais atores coadjuvantes. Esse mesmo povo cansou-se dos dramas, das ficções e das comédias da vida real. Ele quer construir o seu próprio documentário, para que, nas prateleiras das gerações futuras, além da inevitável poeira do tempo, os Brunos do amanhã possam reconhecer a saga de um povo que não teve medo da mudança, embora, muitas vezes, tenha lhes faltado, na arte da vida, luz e câmera. Jamais a ação.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 36, DE 1999
(Incluída em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 26, de 2001)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados*, tendo

Parecer contrário, sob nº 1.367, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Luiz Pontes, com voto vencido, em separado, do Senador José Fogaça, que se absteve em relação ao relatório vencedor.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003**, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que *dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do Recurso nº 11, de 2003,
e do Requerimento nº 689, de 2003 – art. 167
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2003** (nº 2.009/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outor-*

ga concessão à *Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 480, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

4

REQUERIMENTO Nº 621, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 621, de 2003**, do Senador Sérgio Zambiasi, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 223 e 287, de 2003, por regularem a mesma matéria.

5

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 624, de 2003**, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1999, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às dezenove horas e dois minutos.)

Ata da 97ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 14 de agosto de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma e Mão Santa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Zambiasi – Serys Shessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Nos termos dos **Requerimentos nºs 483, 640 e 685, de 2003**, de autoria dos Srs. Senadores José Agripino, Fernando Bezerra e Garibaldi Alves Filho, aprovados nas sessões deliberativas ordinárias de 27 de junho, 05 de agosto e 12 de agosto de 2003, o tempo dos oradores da Hora do Expediente será dedica-

do a homenagear o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento.

A Mesa registra ainda a presença dos familiares.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, alguns Senadores estavam aguardando para fazer uma comunicação inadiável. Peço, portanto, que V. Exª permita, e, nessa condição, informo que sou o segundo que aqui cheguei.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registrará, para efeito das inscrições para comunicações inadiáveis, a ordem de chegada das Srªs Senadoras e dos Srs. Senadores.

No entanto, a Mesa também comunica ao Plenário que, no caso de uma sessão de homenagem, a prorrogação da Hora do Expediente é normalmente utilizada para que se concretize a devida homenagem. Porém, havendo tempo, ficam inscritos, em primeiro lugar, o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, seguido do Senador Jonas Pinheiro, e, por último, o Senador Maguito Vilela.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero ceder a minha vez à Senadora Ana Júlia Carepa e me inscrever como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registra o gesto de gentileza de V. Exª para com a Senadora Ana Júlia Carepa e procede à devida inscrição.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, como primeira suplente e pelo fato de que o Senador Mozarildo Cavalcanti me cedeu a vez, optando por falar como Líder, gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a, que teve uma grande votação para chegar a esta Casa, fica inscrita como suplente – apenas nesta condição – no lugar do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Ex^a a palavra, Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também gostaria de me inscrever para falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Ex^a a palavra, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também gostaria de me inscrever pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a fica inscrito, em terceiro lugar, para falar como Líder após a Ordem do Dia, de acordo com as demais inscrições já realizadas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, como primeiro orador inscrito, ao nobre Senador Efraim Morais, pelo PFL da Paraíba.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, familiares aqui presentes do nosso saudoso Senador Dinarte Mariz, segundo o meu conterrâneo, o paraibano José Américo, “o cumprimento do dever público não deve ser premiado sequer com os incentivos da popularidade”. Talvez, como decorrência disso, por vezes o reconhecimento de uma exemplar carreira pública só acontece depois da morte do servidor. E, afinal, é isto o que somos todos os políticos: servidores públicos no sentido lato.

O objetivo que estamos buscando no dia de hoje é o de relembrar uma grande figura da política nacional, o Senador Dinarte Mariz, de longa ficha de serviços prestados à Nação brasileira, por mais de 50 anos de uma vida pública exemplar.

Dinarte de Medeiros Mariz, nascido em Serra Negra, Rio Grande do Norte, em 23 de agosto de 1903, era um desses homens que agia por respeito às convicções morais, orientado por ideais recebidos na rígida educação nordestina ou, dizendo ainda melhor, sertaneja, de base cristã, solidária e familiar. Acreditava que tinha deveres a cumprir e defendia suas idéias com notável firmeza, indiferente à impopularidade que por vezes dali resultava.

Teve pouco estudo formal para os padrões atuais, e a lúcida inteligência e o preparo que demonstrou em diversas oportunidades eram resultado da capacidade de estabelecer relacionamento com pessoas que tinham o que dizer. Empresários, intelectuais, militares e políticos famosos freqüentemente estabeleceram sólidas amizades com aquele potiguar, que aconselhava tanto quanto ouvia e aprendia de suas conversas, mesmo as travadas com os homens mais simples de sua terra.

Antes de ser político, diz sua biografia, foi um excelente empresário que acumulou fortuna na condução honesta do negócio de compra e venda de algodão. Era um homem que acreditava no contrato garantido pelo “fio do bigode”, e são vários os testemunhos de seus contemporâneos sobre o cumprimento estrito de contratos e acordos que nunca precisaram ter registro formal ou aval de outros. E essa correção trouxe para a vida política. Empenhada a sua palavra, nunca precisou ser lembrado de cumpri-la.

Começou de maneira simples, em lombo de burro, mas com grande espírito empreendedor, que permitiu expandir seus horizontes econômicos, até ser um dos maiores exportadores e beneficiadores de algodão do País, com frotas de caminhão e maquinaria moderna em suas unidades industriais.

O interesse pela política surgiu por volta dos 28 anos de idade, quando escolheu tomar partido da Revolução de 1930, depois de ver derrotada a Aliança Liberal em mais uma eleição de cabresto, típica das oligarquias da época. O assassinato de João Pessoa, que serviu de sinal para a deflagração do movimento que consagrava a insatisfação popular, provocou-lhe profundo sentimento de revolta. É sabido que pagou ao sacristão da Igreja de sua terra uma quantia considerável, para que este repicasse o aviso fúnebre no sino por todo o dia.

Por diversas vezes, nos anos 30, foi forçado a pegar em armas: a favor do movimento revolucionário em 1930, o que lhe valeu o reconhecimento de líderes com Juarez Távora; contra o continuísmo de Getúlio e a favor da convocação da Constituinte em 1932, atendendo a chamado do General Euclides Figueiredo; para defender correligionários de cidades vizinhas, nas violentas campanhas políticas de 1934-35, protegendo seu Partido Popular – o perrepê, como era conhecido – da violenta intervenção de Mário Câmara; contra a tentativa de golpe comunista em 1935, cuja coluna armada foi derrotada na Serra do Doutor por um pequeno contingente de bravos potiguares e paraibanos liderados por Dinarte. Isso tudo não o tornou, entretanto, um homem violento, adepto de soluções de força. Pelo contrário, as movimentações armadas lhe deram fama de bom estrategista, consagrada no apelido de “General da Serra do Doutor”, e de homem justo na vitória, uma vez que sempre impediu retaliações contra os vencidos.

O longo primeiro governo de Getúlio Vargas viu o crescimento da importância daquele líder do Seridó, tanto no campo empresarial quanto no político. Mesmo se opondo a Vargas, era considerado pelo próprio Presidente, ao que se sabe, um importante interlocutor. Por vezes, canalizou reivindicações do empresariado nordestino, conseguindo atenção e atendimento do Catete.

A outra vocação, Sr. Presidente, revela-se ao final da ditadura Vargas: hábil articulador político, foi um dos responsáveis pela construção da União Democrática Nacional (UDN), ficando nos bastidores da sua organização, favorecendo o seu fortalecimento. Na presidência regional do partido, sem cargo público por quase dez anos, garantiu importantes vitórias de seus liderados nas eleições proporcionais. Conviveu com as grandes figuras nacionais do Partido, Eduardo Gomes, Milton Campos, Daniel Krieger, Carlos Lacerda, Otávio Mangabeira, Juarez Távora, José Américo, Afonso Arinos, Bilac Pinto, Aliomar Baleeiro e tantos outros, que sempre mostraram respeito pelo incansável Dinarte.

A primeira eleição da qual decidiu ele mesmo participar, venceu. Por essa via, chegou diretamente ao Senado Federal em 1954. Entretanto, ainda dessa vez, foi mais forte o apelo regional que o levou à candidatura ao governo do seu Estado em 1955, com respeitável vitória eleitoral.

Fez um governo memorável, aberto, próximo às causas populares, batalhando pela educação, equilíbrio das contas públicas, eletrificação do Estado e buscando soluções para os problemas comuns não

apenas ao Rio Grande do Norte, mas a todos os Estados nordestinos. E foi vitorioso em quase todos os pleitos junto ao Governo Federal, mesmo não sendo aliado do Presidente Juscelino Kubitschek. Até mesmo a criação da Sudene teve o dedo de Dinarte. Também é responsabilidade dele a criação da Universidade do Rio Grande do Norte, posteriormente federalizada, assim como de importantes institutos de educação localizados no interior do seu Estado.

Recebia o povo diretamente no Palácio do Governo e em casa. Conversava com as pessoas mais simples pelas ruas ou no Grande Ponto, centro da conversação política em Natal. Ficou conhecido, na época, como um governante justo, de tempo integral, antecipando o estilo de rápidas decisões e comunicação por bilhete com seus principais auxiliares, que posteriormente caracterizou Jânio Quadros no exercício da Presidência. Aliás, muitos atribuem ao discurso de Dinarte Mariz na Convenção da UDN, logo após uma das brilhantes falas de Carlos Lacerda defendendo sua própria candidatura, a vitória de Jânio. O próprio Lacerda foi convencido pelo potiguar a apoiar o líder paulista.

Não conseguiu, entretanto, fazer o seu sucessor no Estado, derrotado pela divisão interna do seu partido. Seu candidato e amigo, Djalma Marinho, não era afeito às campanhas travadas no corpo-a-corpo com o eleitor, bem a gosto de Dinarte, a quem nunca importou se o comício era para seis pessoas ou para sessenta mil, discursando com a mesma desenvoltura. Acabou derrotado, curiosamente, por outro candidato do próprio partido, Aluísio Alves, a quem lançara jovem, pouco tempo antes, na política.

Deu a volta por cima na nova eleição para o Senado, posto que não abandonou até seu passamento, em 9 de julho de 1984. Sempre foi campeão de votos, apesar de sua última recondução pela via indireta – Senador biônico, como foi apelidado na época – ter-lhe roubado o prazer de mais uma vitória.

O capítulo de Dinarte Mariz nesta instituição parlamentar merece, por si só, destaque e reconhecimento, não fosse resultado da brilhante vida que tivera até aquele momento.

Notabilizou-se, mais uma vez, como articulador de acordos, tendo sua probidade, lealdade e firmeza ficado tão conhecidas quanto o seu apego aos valores da Pátria, da família, da solidariedade cristã, que sempre exerceu e defendeu com convicção.

Muitas vezes, acompanhou correligionários em peregrinações intermináveis pelos meandros da burocracia do governo, até ver atendidas as suas reivindicações. Aqui, aliás, é necessário incluir mais uma

importante característica do Dinarte político: nunca lhe importou a orientação política daquele que pedia sua intervenção. Nesse sentido, foi um representante de todos os seus conterrâneos, puxando para si, de forma destacadamente solidária, a busca da solução para os problemas que traziam a seu conhecimento. Como resultado, Dinarte Mariz arrebanhou uma legião de fãs, que ultrapassou as fronteiras partidárias ou mesmo geográficas.

Seus gabinetes no antigo Palácio Monroe ou na moderna Brasília, assim como os escritórios de suas empresas no Rio e São Paulo, podiam ser considerados como embaixadas nordestinas, pontos de encontro dos conterrâneos longe de sua terra natal, porto seguro para os necessitados nas emergências.

Da mesma forma, foi um batalhador das causas nordestinas, por vezes relator dos assuntos relacionados à Sudene, aos créditos agrícolas para pecuaristas e produtores de açúcar, algodão e outros artigos regionais.

Prestou inestimável serviço na condução da administração da Casa, que o levou a ser sete vezes 1º Secretário da Mesa Diretora. Sua experiência administrativa, tanto no trato dos negócios públicos quanto privados, que já demonstrara em outros momentos, serviu para dinamizar e arejar a gestão do dia-a-dia. A ele é devida, entre outras coisas, a criação e expansão do parque gráfico do Senado Federal.

Ao longo da década de 1960, Dinarte demonstrou estar fortemente sintonizado com os acontecimentos, tendo, por vezes, anunciado com antecipação movimentos que se delineavam sutilmente no horizonte político. Por vezes discursou mostrando preocupação com os rumos que estava tomando o Governo João Goulart. O movimento de 1964 teve sua aprovação, uma vez que enxergou ali a oportunidade de defesa da Nação brasileira contra o oportunismo político que apontava para a quebra da ordem constituída. As reformas “na lei ou na marra”, como se disse na época, nunca foram simpáticas ao Senador, que reconhecia a justeza das solicitações, mas negava-lhes o caminho da violência, preferindo o entendimento. Da mesma forma, antecipou em pronunciamentos o paulatino fechamento do regime, a seu ver necessário para o restabelecimento da ordem e da moralidade do País.

O anticomunismo, que por vezes a imprensa apontou em Dinarte Mariz, era mais uma recusa cristã à violência, via para qual essa ideologia freqüentemente descambou em nosso País, do que um não reconhecimento da obrigação em atender as necessidades do nosso povo, obrigação de que o Senador

nunca descuidou. Com igual fervor e lealdade, aconselhou por diversas vezes os governantes do período militar, tendo sido considerado um dos dez homens mais influentes na política na década de setenta. Também não era um simples porta-voz do Governo, como muitas vezes a ele se referiam. Era um líder atuante, fundador da Aliança Renovadora Nacional (Arena), após a extinção dos antigos partidos forjados em meados de 1940, e do Partido Democrático Social (PDS), no qual militou até sua morte, por acreditar na necessidade de vida partidária e do debate político, de que nunca se esquivou na condução dos negócios do Estado.

Os adversários políticos, que, por vezes, sustentaram com ele longos debates, sempre reconheceram sua lealdade e autenticidade. Falava o que acreditava ser verdadeiro; não prometia o que não pretendia cumprir; comportava-se sempre de maneira séria, honrada, coerente e dedicada. O conservadorismo nele sempre significou ideais verdadeiros, fortemente arraigados, nunca atraso, má-fé, reacionarismo ignorante ou obscurantismo. Sempre foi difícil vencê-lo no debate aberto.

Cinqüenta anos de participação ativa na vida pública; quase 30 anos de Senado, com poucas interrupções; 81 anos de uma vida exemplar. Pediu, em seu testamento político, para ser lembrado como solidário. O centenário de seu nascimento e as lembranças evocadas por vida tão intensa devem servir para dar atualidade a seus princípios éticos, que cada vez mais fazem falta aos homens públicos.

Dinarte de Medeiros Mariz foi, assim, mais do que um político, uma verdadeira vocação de estadista, demonstrando, ainda uma vez, a matéria de que feito o sertanejo, o nordestino, o verdadeiro povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder do Partido da Frente Liberal, autor do requerimento de homenagem, o nobre Senador José Agripino, do Rio Grande do Norte.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meu caro Eduardo Mariz, a quem cumprimento, nominando em você os filhos de Dinarte; minha cara Beth, neta de Dinarte, a quem homenageio como representante dos netos do velho Dinarte presentes nesta homenagem, normalmente o Regimento recomenda que a primeira palavra em sessão de homenagem seja concedida ao pri-

meiro subscritor. Foi muito bom que tivesse falado o Senador Efraim Morais, nosso vizinho paraibano, es-timadíssimo amigo, precedendo-me, porque S. Ex^a disse aquilo que não preciso mais dizer, ou seja, quem foi Dinarte como homem público e como cida-dão, deixando-me confortável para fazer o discurso fraterno, filial, de quem conheceu – deixa eu chamá-lo assim – o velho Dinarte.

Em 1955, quando eu tinha 10 anos de idade, e ele já tinha 52, 53, eu era menino, em Mossoró, e ele já era senador, candidato a governador. Eu era filho de Tarcísio Maia, seu amigo, correligionário da velha UDN, líder político de Mossoró, onde ele não era ma-joritário, e que o recebia em Mossoró para apoiar a sua candidatura a governador do Rio Grande do Nor-te. Eu tinha 10 anos, ele tinha 52 aproximadamente; eu era um menino e ele já era senador, candidato a governador. Ele morreu em 1984, quando ia fazer 81 anos. Nessa época, eu tinha 39 anos e já era, Sr. Pre-sidente, Governador do Rio Grande do Norte. Veja como são as coisas da vida, como os caminhos se cruzam!

O discurso que eu queria fazer, Sr^{as} e Srs. Se-nadores, é o discurso fraterno, uma homenagem de quem conviveu com Dinarte a vida toda: como meni-no, como rapaz, como estudante, como profissional, como engenheiro, como político. Devo dizer, Sr. Presi-dente, que foi de Dinarte Mariz que recebi os melho-res ensinamentos para a minha vida pública. Dinarte ganhou a eleição em 1955 e fez do meu pai o seu Se-cretário de Educação. Eu, menino, fui morar em Natal nessa ocasião. Meu pai era secretário, e Dinarte, go-vernador.

Não sei se Eduardo se lembra, mas quando Di-narte ganhou a eleição perguntou a Tarcísio, meu pai: “Tarcísio, você quer ser secretário de quê? Você pode escolher a secretaria que vai ocupar”, tal a amizade que os unia, tal o nível de confiança que os conectava. Tarcísio foi ser Secretário de Educação, para fazer talvez a maior obra de Dinarte governador: os dois insti-tutos de educação e para ajudar Dinarte a trazer a Universidade Federal do Rio Grande do Norte para nossa capital; para fazer do Rio Grande do Norte um Estado que se voltava para o futuro, porque, naquela época, em 1956, 1957, 1958, já era sede de uma uni-versidade.

Tarcísio, depois, candidatou-se a deputado fe-deral e se elegeu. Continuaram amigos e foram para o Rio de Janeiro. E lá fui eu para o Rio de Janeiro. Meni-no já mais taludo, estudante, e Dinarte morando no Morro da Viúva. Convivi com Dinarte, Dona Diva, com os filhos, com Wanderley, com todos e assisti aos te-

lefonemas intermináveis de Dinarte para Tarcísio. Lembro-me como se fosse hoje, Tarcísio na cama do apartamento da Domingos Ferreira, no Rio de Janei-ro, conversando com Dinarte uma hora inteira pelo te-lefone. Era assunto para ninguém acabar, produto de uma amizade limpa, sincera, de uma vida toda.

Sr. Presidente, são essas as memórias que guardo de Dinarte. Formei-me em Engenharia, e o meu pai não era mais político, havia desta vez perdido a eleição para deputado federal. Dinarte continuava lí-der político enquanto eu era estudante, quer secun-darista quer universitário. Na companhia do meu pai que nunca deixou de ser amigo de Dinarte, eu fre-quentava o Palácio Monroe e, aqui e acolá, o velho Senado. E foi lá que conheci figuras pelas mãos sem-pre generosas e atenciosas de Dinarte. Ele me cha-mava de Zezinho. Apresentava-me a Daniel Krieger, Felinto Muller, Nilo Coelho, figuras da maior importân-cia a quem Dinarte apresentava aquele menino, filho de Tarcísio.

Formado em Engenharia, voltei para o meu Estado, morei em Caicó, terra de Dinarte, lá construí uma estrada que passava pela porta da Fazenda Soli-dão, onde convivia – e como convivia! – com José Bernardo, irmão de Dinarte, que tomava conta da fa-zenda e que me servia nos fins de tarde uma maravi-lhosa goiabada com queijo de coalho. Lembro-me de-mais das vezes em que Dinarte chegava à Fazenda Solidão e, sistematicamente, eu ia lá conversar um pouco com o velho. O velho Dinarte, amigo do meu pai, meu amigo.

Fui para o Maranhão, já formado em Engenha-ria, para ser Diretor-Presidente de uma empresa do grupo para o qual eu trabalhava. Enquanto eu fui estu-dante, engenheiro, nunca precisei de Dinarte. Eu con-convivia com ele, e ele me tratava maravilhosamente bem como filho de Tarcísio e me considerava. Isso me enchia de orgulho, porque ele me considerava, me tratava com distinção. Até que, no Maranhão, precisei de Dinarte. Aí eu já era empresário. Telefonei-lhe e disse: “Dinarte, estou presidindo uma empresa no Maranhão, que tem um envolvimento tecnológico for-te, que beneficia integralmente o coco babaçu. Esta-mos fazendo aqui amido, álcool a partir da farinha do melaço do babaçu. Estamos fazendo óleo e torta, a partir da prensagem da amêndoa. Estamos fazendo coque siderúrgico a partir da destilação do endocar-po, que é a madeira do coco. E esse coque siderúrgi-co, que é puríssimo, precisa dar um salto tecnológico, é preciso transformá-lo em briquete. O carvãozinho pequeno tem que ser moído e agregado, para ter uma destinação mais nobre, em fundições nobres”.

E eu não tinha alcance em Brasília para pedir aquilo que eu sabia que era possível: o financiamento para desenvolvimento tecnológico. E eu precisava da sua ajuda. Portanto, liguei para ele, que me atendeu na hora. Ele era 1º Secretário do Senado, ele era o que V. Exª é hoje, Senador Romeu Tuma. Pedi-lhe audiência com o Dr. José Bautista Vidal, que era o então Diretor ou Presidente da STI – Secretaria de Tecnologia Industrial, e ele me respondeu: “Zezinho, passe-me um **fax**, dizendo o que quer, que vou providenciar essa audiência”. Reagi, porque, quem trabalha em empresa privada, quando ouve um pedido de **fax**, acha curioso, considera como burocracia. Pensei: “Será que o velho vai me falhar?” Mas passei o **fax** e, no dia seguinte, veio a resposta do velho, por telefone, dizendo que a minha audiência estava marcada, que eu poderia ir e que ele me acompanharia. Aí, sim, voltei a ter o velho Dinarte na conta que sempre tive: providencial, atento.

Cheguei em Brasília, fomos ao Dr. Bautista, consegui os recursos, e voltei ao gabinete de Dinarte – gabinete que hoje eu ocupo, na ala que tem o seu nome por sugestão minha – Ala Dinarte Mariz.

E lembro-me ainda, Eduardo, que, de frente para ele, no **bureau**, eu disse: “Dinarte, agora terei que ir a São Paulo. Você manda alguém me deixar no aeroporto?” Ele disse: “Zezinho, aqui não lhe falta nada.”

Eu não era eleitor no Rio Grande do Norte, morava fora; Tarcísio, meu pai, não era mais liderança política, morava no Rio de Janeiro; Dinarte não precisava de mim para nada. Mas o gesto dele foi imediato: “Aqui não lhe falta nada.” Tanto indo comigo à STI, quanto mandando alguém me levar ao aeroporto, tratando-me com toda a decência – esse é o traço característico do homem solidário, generoso e amigo.

Fui para o aeroporto, voltei para o Maranhão, continuei minha vida.

É indicado Governador do Rio Grande do Norte Lavoisier Maia, que me convidou para ser Prefeito de Natal. Pensei: como Prefeito de Natal? A minha vida inteira fui empresário e nunca tinha visto um processo de serviço público. “Como, Lavoisier, vou ser Prefeito de Natal?” E ele disse: “Eu preciso de alguém com a sua capacidade de luta, que venha a me ajudar sendo Prefeito de Natal – nomeado àquela época – e eu Governador.”

Hesitei, mas terminei aceitando ser Prefeito de Natal. Eu ia para passar quatro anos de minha vida no serviço público e, depois, voltar à atividade privada. E, aí, precisei de Dinarte Mariz várias vezes – ele, Sena-

dor, e eu, Prefeito. E todas as vezes que precisei de Dinarte, eu tive um amigo fiel. Terminei a Prefeitura. Acho que me saí de razoável a bem como Prefeito e terminei no limiar de uma nova candidatura. E aquilo que eu imaginava que viesse a acontecer – voltar para a iniciativa privada – não aconteceu, porque queriam que eu fosse candidato a alguma coisa.

E, aí, Dinarte Mariz, com a sua intuição política, intuição à flor da pele, imaginou que, depois de terem sido Governadores Tarcísio Maia, com o seu apoio decisivo, na época da Revolução – Dinarte Mariz foi decisivo para que Tarcísio Maia, à época, fosse escolhido Governador –, e Lavoisier Maia, seria um risco ter outro Maia como candidato a Governador em eleição direta. Era a primeira eleição direta após a Revolução e ele considerava um risco a minha candidatura pela pecha de oligarquia que se poderia apresentar. E o adversário que se vislumbrava era o tio de Garibaldi Alves, Aluísio Alves, um homem talentosíssimo, que saía de uma cassação, era a grande vítima.

Como deixar o terceiro Maia ser candidato a governador? O talento de Aluísio e a acusação da oligarquia iriam reduzir a pó aquela candidatura. Ele manifestou-se contra num primeiro momento e quem o convenceu foi o pragmatismo, as pesquisas de opinião pública que mostravam que ou o candidato era José Agripino ou a UDN – ou o PDS da época – podia perder a eleição. Porque José Agripino era o candidato que entrava forte no eleitorado de Natal. Antes de ser Prefeito de Natal, ele não existia politicamente, mas, em função da administração – que inclusive Dinarte ajudou José Agripino a fazer – em Natal, ele tinha conquistado muitos adeptos e tinha se transformado num grande eleitor na capital.

Então, ou era ele o candidato ou o sistema poderia perder a eleição e aí Dinarte entrou de cabeça na minha campanha e me ajudou a ganhar a eleição e a ser o primeiro Governador eleito após o período revolucionário.

Lembro-me demais, Eduardo, das vigílias que fizemos juntos. Lembra-se das vigílias? As vigílias foram produto da emulação política entre Aluísio e Dinarte, um de cada lado. Aluísio, esperto, inteligente, líder popular, subia no caminhão às 6 da tarde e descia no dia seguinte pela manhã e Dinarte fazia a mesma coisa, “olho por olho, dente por dente”. E eu herdei essa loucura que eram as passeatas e vigílias. Fiz na campanha de 1982 dezessete vigílias, foram dezessete noites que passei acordado. Subia no caminhão às 18h e teve dia em que descia ao meio-dia do dia seguinte, com uma multidão de 100 mil pessoas acompanhando, para ganhar a eleição junto com Dinarte,

na maior vitória da história política do Rio Grande do Norte em termos proporcionais.

Em 1984, Dinarte morreu. Estive aqui no hospital para visitá-lo. Vim ao Salão Negro para acompanhar as suas exéquias. Seu corpo chegou a Natal e o recebi como Governador e acompanhei Dinarte até Caicó.

Guardava de Dinarte os ensinamentos que me passou ao longo da vida.

Eduardo, quando fui eleito Governador, queria que Dinarte indicasse o Prefeito de Natal – ainda era por indicação. E disse isso a ele, que ficou muito honrado e feliz. Quem não quer um pedaço de poder? A prefeitura de Natal era importantíssima. Quando esse assunto chegou ao conhecimento da classe política, um mundo de gente caiu em cima de Dinarte para ser indicado Prefeito.

Percebi que o velho ficou cheio de perna, porque ele tinha me dito algo que não esqueci nunca: “Zezinho, se você acertar, ganhamos todos. Se você errar, nos liquidamos todos”. Aí disse-lhe: “Dinarte, sinto que você está em dificuldades. Que tal se a gente, de comum acordo, encontrar um candidato, um bom técnico para fazer um bom trabalho como Prefeito de Natal?” Ele concordou. Ele abriu mão do poder para que eu fosse um bom Governador.

Dinarte deu-me um conselho, Sr. Presidente, do qual nunca me esqueci: “Conviva com todos, mas escolha os seus”.

Dinarte foi um homem que só teve o primeiro grau, mas foi um homem que valorizou como Governador a educação, porque construiu, na época, os dois maiores institutos de educação do Estado, um em Mossoró e um em Caicó, e trouxe a Universidade, para não falar no Tribunal de Contas do Estado que instalou, pelo homem probo e sério que era e que queria ver as contas públicas bem fiscalizadas.

Dinarte, quando me disse “conviva com todos, mas escolha os seus”, ele estava me dizendo que, em política, há as flores e os espinhos, há os caracteres bons e os caracteres que não são bons. Para você ganhar, tem que agregar. O líder tem que agregar, tem que somar. Some para ganhar, mas governe com aqueles em que você confia, do ponto de vista ideológico, do ponto de vista ético e do ponto de vista pessoal.

Talvez essa tenha sido a maior lição da minha vida pública, porque o meu maior patrimônio político não é o que fiz como Governador por duas vezes, mas a probidade que o povo do Rio Grande do Norte entende de que sou proprietário. Passei pela prefeitura

ra e por dois governos e ninguém atinge a minha honra pessoal. Apreendi a sê-lo com Dinarte.

Dinarte, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi um homem probo. Dinarte foi um homem rico e não posso dizer que tenha morrido pobre, mas não morreu rico. Dinarte foi um solidário, um generoso. Dinarte enfrentou os comunistas na Serra do Doutor, foi tido como homem de direita, um anticomunista inveterado. Mas na hora em que os comunistas do Rio Grande do Norte precisaram de uma mão amiga no exílio ou em qualquer lugar, quem esteve ao seu lado foi Dinarte de Medeiros Mariz. Ele não deixava amigo no meio do caminho.

Dinarte foi um líder nato, a quem as pessoas acompanhavam porque ele sabia cultivar, pela relação positiva ele que tinha com as pessoas. Ele não impunha a liderança, ele cativava, ele conquistava o apreço das pessoas. As pessoas aprendiam a querer bem ao velho Dinarte.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o maior legado de Dinarte Mariz ao Estado do Rio Grande do Norte – ele que foi um líder nacional, ele que talvez tenha sido uma das figuras do Rio Grande do Norte com melhor expressão no plano nacional, ele a quem coloco, no plano dos estadistas potiguaros, ao lado de Felipe Camarão, de Pedro Velho, de Jerônimo de Albuquerque, de Augusto Severo e de Zé Augusto – foi o nível de consciência política que propiciou ao povo do Estado. Pela emulação que estabeleceu, Dinarte-Aluizio, pelo debate político que estimulou a vida toda, deu maturidade ao povo do Rio Grande do Norte para refletir, para raciocinar e para escolher bem. Talvez esse tenha sido o maior legado de Dinarte. E é em nome desse legado que aqui estou – emocionado, é verdade, não consegui deixar de traír a minha emoção em alguns momentos – para prestar, em nome do povo do Rio Grande do Norte, que me elegeu, esta homenagem a um grande líder, a quem o Estado deve muito, porque, se sabe escolher, o sabe porque contou, na sua vida pública, com um homem sério que se chamou Dinarte de Medeiros Mariz.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Com o maior prazer, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Nobre Líder, Senador José Agripino, escuto com muita atenção V. Ex^a, que traça um perfil correto da figura exemplar do Senador Dinarte Mariz. Quero dizer que, além de subscrever tudo o que V. Ex^a, com conhecimento de causa, diz a respeito do homenageado, posso tam-

bém acrescentar o fato de eu haver convivido com Dinarte Mariz, embora eu ainda na Câmara e ele já no Senado, e testemunhado muitos gestos generosos por ele praticados ao longo da sua longa e profícua vida pública. Ele era, antes de tudo, um telúrico. Uma vez João Cabral de Melo Neto disse que o telurismo é a marca de todo homem, mas certamente, o nordestino é mais telúrico do que qualquer outro. A sua personalidade pode começar a ser definida a partir daí. Além disso, foi, como V. Ex^a salientou, um homem múltiplo: empresário, político e cidadão com uma visão ampla do mundo. É lógico que ele era sobretudo político e, por isso mesmo, pôde, nas diversas funções que exerceu, quer no plano estadual ou no plano federal, ajudar o seu Estado do Rio Grande do Norte e contribuir muito para o desenvolvimento da região nordestina. Tive oportunidade de trabalhar com ele na Cocene, Comissão Coordenadora dos Estudos do Nordeste, organizada basicamente pela Bancada do Partido ao qual pertencíamos, a Arena. A essa Comissão ele trouxe contribuição extremamente positiva, recomendando uma série de ações, algumas das quais implementadas, buscando melhorar a condição de vida do nordestino e, assim, ajudando a corrigir as desigualdades que marcam ainda o País de nossos dias. Por isso, Senador José Agripino, ilustre Líder, cumprimento-o pelo seu discurso. Essa é uma homenagem que o Senado Federal e o Congresso Nacional deviam à personalidade de Dinarte Mariz. Ele constituiu uma grande família, outro traço muito positivo das pessoas generosas. Isso tudo nos ajuda a fazer com que seu exemplo continue entre nós. Esta homenagem, no momento em que celebramos os cem anos do seu nascimento, ajuda-nos a melhor situar o papel que ele teve em diferentes episódios da nossa História. Como disse Ortega Y Gasset, “o homem é também as suas circunstâncias”. A presença de Dinarte Mariz é ainda muito forte entre nós. Ali e acolá, eu me lembro de conversas que com ele mantive, de exemplos que ele deixou. E, por isso, eu posso dizer, repetindo Rui Barbosa na despedida de Machado de Assis, “a morte não divorcia, aproxima”. Dinarte continua próximo de nós, sobretudo a nos orientar nos seus exemplos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Eu é que agradeço ao Senador Marco Maciel o seu aparte substantivo, porque S. Ex^a conviveu com Dinarte Mariz. É verdade que S. Ex^a é muito mais jovem do que Dinarte, mas, como começou prematuramente na vida pública, conviveu durante um bom tempo com o Senador Dinarte Mariz, de modo que pode, com mui-

ta propriedade, com muita sinceridade, prestar o depoimento sobre Dinarte Mariz.

Lembra-se, Senador Marco Maciel, de que ele era um homem elegante no trato? Ele era quase um dândi. Nascido em Caicó, conhecia o mundo inteiro, freqüentava os bons lugares do Rio de Janeiro e de São Paulo, mas não desconhecia as suas origens. Ele gostava mesmo era de Caicó. Ele, quando chegava ao Rio Grande do Norte, passava uns dias ou horas em Natal e pegava a estrada para Caicó. Tanto que nós sabíamos, por antecipação, que ele queria ser sepultado em Caicó.

Em 1984, eu tinha 39 anos de idade e já era Governador do Rio Grande do Norte, e tive a ventura de prestar as homenagens ao meu amigo velho Dinarte. Um avião particular o levou a Natal, ele entrou na cidade aplaudido pelas pessoas ao longo das avenidas, foi velado em Natal, e daí seguimos de avião para Caicó, onde vi bonita manifestação de uma gente que foi para a rua espontaneamente, para ver pela última vez o seu líder, o seu benfeitor. O mundo de Dinarte era Caicó. Era o telúrico Dinarte Mariz, como V. Ex^a o chama.

V. Ex^a precisava ver a multidão, Senador Marco Maciel, no pequeno cemitério de Caicó, no lusco-fusco das seis da tarde – não esqueço nunca –, os soldados da Polícia Militar prestando as últimas homenagens militares, os tiros, e o caixão de Dinarte descendo à sepultura. Não esqueço nunca nem a imagem do sepultamento nem as lágrimas do povo de Caicó, que perdia o seu líder e o seu amigo.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registrando que o Senado, neste dia, homenageia uma figura que foi muito importante para esta Casa, que muito construiu, como aqui foi dito, e que merece de verdade a homenagem que se presta a ele, o potiguar Dinarte de Medeiros Mariz.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN). Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney; Senador Romeu Tuma; Senador Eduardo Siqueira Campos, componentes da Mesa; Sr^{as} e Srs. Senadores; familiares do Senador Dinarte Mariz.

O nosso Presidente José Sarney parece haver retratado com perfeita nitidez a estatura política do homenageado do Senado nesta sessão em palavras assim registradas pelo escritor potiguar Diógenes da Cunha Lima. Diz o Presidente José Sarney:

Conseguiu acumular um dos maiores acervos de experiência humana da vida pública brasileira.

Dinarte Mariz foi o mais lúcido sobrevivente desta geração que já não existe, dos políticos fortes, chefes de bandos do bem comum.

Ninguém mais lúcido, mais manhoso, mais sagaz, mais inteligente numa manobra, dessas sem pecado a que a política obriga todo deão ou chefe de tribo.

Com esses conceitos do Presidente Sarney, e ao lado dos Senadores José Agripino, Efraim Morais e Marco Maciel, associe-me pessoalmente à reverência que o Senado presta ao Senador Dinarte Mariz no centenário de seu nascimento – e associe também a esta homenagem todo o grupo político que integro no Rio Grande do Norte.

Nunca fui seu correligionário, pois quando me dei conta da política, embora ainda na adolescência, já estávamos em campos opostos, e assim permanecemos até sua morte.

Não apenas a distância do tempo, pois morreu há quase 20 anos, em junho de 1984, mas especialmente a distância marcante das lutas travadas, às vezes ferozes embates eleitorais e políticos, tudo isso me decantou no espírito serenidade para o julgamento dessa figura de enorme importância para a política do Rio Grande do Norte e do Brasil, credenciando-me, por convicção de consciência, a render também minhas homenagens a Dinarte de Medeiros Mariz.

Sr. Presidente, recolhi, ao longo da minha vida pública, um sem-número de testemunhos acerca da dimensão humana e política de Dinarte Mariz, que, se vivo fosse, estaria completando 100 anos, nascido aos 23 de agosto de 1903, na Fazenda Solidão, terra de Serra Negra do Norte, nas ribeiras de Caicó, no Seridó potiguar.

De tantos testemunhos colhidos, e do julgamento isento que já posso fazer depois de acumular experiência política e administrativa no exercício de quatro mandatos de Deputado estadual, Prefeito de Natal, dois de Governador, e agora exercendo o segundo mandato de Senador, de tudo, fixou-se em minha consciência a imagem de um homem solidário e de um político servidor, como assinalava já aqui o Senador José Agripino que me antecedeu.

Embora plena de significado político e histórico, esta sessão não comportaria amplos traços biográficos de nosso homenageado, nem mesmo o registro, sumário embora, dos marcantes episódios de sua vida, que justificam seus predicados de solidariedade humana e serviço público.

Devo registrar um fato, entretanto, que bem demonstra a fortaleza de espírito de Dinarte Mariz. Em depoimento, publicado sob o título “Memória Viva”, o ex-Deputado, Governador e Ministro Aluizio Alves se confessou adversário político do Senador Dinarte Mariz, indo essa histórica divergência política aos limites da inimizade pessoal. O então Senador Magalhães Pinto procurou Aluizio Alves para contar-lhe que Dinarte Mariz, já muito doente, o chamara, pedindo que o ajudasse a morrer em paz com Deus e com os homens; visitara, há pouco, o Rio Grande do Norte e Caicó, refizera várias amizades, rompidas ao longo dos anos de lutas, mas ainda tinha Aluizio Alves como inimigo. Atendendo à grandeza do apelo de um homem que tanto lutou, mas buscava assim sofregamente a paz, houve o encontro, onde o perdão recíproco sepultou 25 anos de inimizade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no plano administrativo, a grande obra de Dinarte Mariz, e de que tanto se orgulhava, foi a criação da Universidade do Rio Grande do Norte, fundada e implantada quando exerceu o Governo do Estado, de 1956 a 1961. Nomeou o primeiro Reitor, Professor Onofre Lopes, encarregado que fora da elaboração do projeto e sua execução. Nomeou todo o corpo docente, figurando entre os seus componentes e luminares notáveis representantes da inteligência potiguar, entre eles, Luiz da Câmara Cascudo e Edgar Barbosa.

Hoje, a Universidade, federalizada, graças aos seus esforços e prestígio, constitui o referencial maior de nossas potencialidades culturais pela capacidade de seus executivos e pelo valor de seus mestres.

Homem de palavra e de ação, hábil articulador e conversador exímio, sabia ouvir, ser solidário e possuía o mais aguçado poder de conhecimento e decisão. Ouvi de todos que conviveram mais de perto, ter sido Dinarte Mariz um homem sincero, leal e amigo.

Fundador de emissoras de rádio e jornais, participou da fundação ou da direção dos jornais **A Razão**, **A Notícia**, **Correio do Povo** e **Tribuna do Norte**. **A Rádio Nordeste de Natal** também foi obra sua.

Fui seu admirador, conquanto seu adversário, e, nas contradições, descobrimos afinidades; as divergências eram superadas pelas contingências e até pelas convergências, e no horizonte, que parecia distante, havia um instante de paz, de compreensão, de renúncia e de perdão, que eventual e casualmente

presidem os atos humanos, mostrando que todas as coisas importantes da vida giram em torno do homem, sua condição e sua circunstância.

Esta Casa, Sr. Presidente, o Senado Federal, onde viveu a maior parte de sua carreira política como representante do Rio Grande do Norte, em quatro mandatos sucessivos, guarda a sua presença e memória, especialmente pelo período em que foi durante sete vezes eleito e reeleito 1º Secretário. Isso demonstra, só por si, o grau de relacionamento com seus Pares, além da confiança reiteradamente depositada em sua capacidade administrativa. Tenho a certeza de que muitos dos mais antigos servidores da Casa aqui estão para se associarem, com todo o direito, a esta homenagem que o Senado presta a Dinarte Mariz.

Ainda sobre suas atividades no Parlamento, Sr. Presidente, não posso deixar de registrar sua permanente preocupação com os problemas do Nordeste, como fez o Senador José Agripino e o Senador Marco Maciel.

A Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste – Cocene foi fruto de sugestão do Senador Dinarte Mariz, eleito seu Presidente.

Esta foi uma tentativa extremamente válida de se identificarem propostas para impulsionar o desenvolvimento do Nordeste, tendo contado a Comissão com a participação de Senadores e Deputados, sendo Relator o então Senador Virgílio Távora*.

O também ex-Governador do Rio Grande do Norte Cortez Pereira, suplente de Dinarte Mariz nesta Casa, em um de seus mandatos, registrou a súmula do pensamento de Dinarte Mariz acerca dos graves problemas que, já naquela época, comprometiam a idéia da Sudene. São palavras de Dinarte na Cocene:

Fui vencido na idéia central que defendi: cheguei à triste realidade de que os incentivos fiscais, dentro das atividades da Sudene, não têm condições de promover a integração econômica com o País. Permitir a continuidade do atual sistema de incentivos é multiplicar fortunas das empresas do Centro-Sul, escravizando cada vez mais a região empobrecida. Não creio que uma Nação enriqueça outra Nação, não creio que um Estado venha desenvolver outro Estado.

Essas ponderações, de impressionante atualidade, demonstram a lucidez do pensamento político e econômico de Dinarte Mariz.

A vocação de serviço estava aí atuante, com presença firme e permanente. Já pensava, então, na constituição de um fundo orçamentário, desvinculado

dos empresários beneficiados pelas deduções de impostos, tal qual, muitos anos depois, a Constituição de 1988 começou a organizar.

Este depoimento que faço ao Senado talvez encerre o sentido maior de minha homenagem: este visionário da melhor causa do Nordeste certamente está fazendo muita falta, quando suas idéias, tão ousadas ao tempo em que inovadoramente expostas, agora clamam por aguerrida defesa, corajosa implementação, aperfeiçoamento eficaz, para que se torne realidade o fim da desigualdade regional no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, disse pouco sobre o muito que pode ser dito a respeito de um homem do nosso Rio Grande do Norte, que foi maior que o tempo que pôde viver, pois, em tudo o que viveu, mais buscou fazer pela terra, sua gente e seu povo.

Sertanejo autêntico, afeito às asperezas da vida, preocupado pelo ingente esforço dos conterrâneos mais humildes por superar as prementes necessidades materiais do cotidiano, nem por isso o Senador Dinarte Mariz deixava de lado as coisas do espírito.

Outro fato envolvendo outro Senador do Rio Grande do Norte é bem ilustrativo a respeito.

Esta Casa, Sr. Presidente, há anos passados, tributou o melhor de suas homenagens a outro nordestino-rio-grandense da mesma linhagem e, por sinal, da mesma família de Dinarte Mariz – como os familiares que aqui estão: o Senador José Augusto Bezerra de Medeiros, também ex-Deputado, ex-Senador, ex-Governador do Rio Grande do Norte. Naquela sessão de homenagem ao grande potiguar e brasileiro, o Senador Afonso Arinos proferiu histórica oração, evocando as virtudes e os méritos de José Augusto, salientando, entre os atributos de sua marcante personalidade, além da cultura, da sabedoria, do trabalho e da lealdade, o mais impressionante de todos, que era aquela permanente juventude, que o enchia de energia para os deveres públicos.

Disse, textualmente, o Senador Afonso Arinos:

José Augusto é um homem que, em todos os Departamentos onde exerce as suas atividades, tem sempre marcada essa posição peculiar e altamente atraente, que é a da sua juventude.

Dinarte Mariz e José Augusto eram primos pela mesma árvore genealógica e conterrâneos pelas raízes fincadas na mesma região e no mesmo chão de Serra Negra e Caicó. Eis por que, sempre que se fala no Seridó e no Rio Grande do Norte, vêm à lembrança os nomes de Dinarte Mariz e José Augusto.

O Senador Dinarte Mariz, no leito de morte, ainda ditou para seu assessor e amigo, o jornalista Joani-

lo de Paula Rego, a reconstrução de uma palestra intitulada “José Augusto – o Líder”, publicada em livro pela gráfica desta Casa e pela Fundação José Augusto, de Natal, no ano de 1984, obra assim revista pelo autor. Esse perfil de José Augusto foi a sua última contribuição à crônica política do Rio Grande do Norte.

Lembro ao Senado, Sr. presidente, por oportunas, as últimas palavras de José Augusto Bezerra de Medeiros, quando deixou o Parlamento, em sessão da Câmara dos Deputados de 31 de janeiro de 1955:

Recordo-me, Sr. Presidente [dizia José Augusto] de ter lido há pouco tempo uma oração famosa de Briand, o grande, o extraordinário parlamentar francês. Disse ele no Parlamento, examinando os vários processos da vida política, num gesto um tanto patético: “Vede as minhas mãos – nenhuma gota de sangue”.

Eu posso, Sr. Presidente, Srs. Deputados [finalizou José Augusto], parodiando o grande estadista gaulês, o grande parlamentar, na hora em que pela vez derradeira falo ao Parlamento da minha Pátria e, como ele, erguendo as minhas mãos, dizer: “Vede, não só nenhuma gota de sangue, mas também nenhuma tacha de azinhavre.

Dedico a lembrança dessas palavras de José Augusto Bezerra de Medeiros à memória do Senador Dinarte de Medeiros Mariz, (*) que foi mesmo um chefe de bando, mas bando do bem comum, como muito bem dele disse o Presidente José Sarney.

Muito obrigado.
(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de suspender esta sessão, devo confessar à Casa que a presido com especial comoção, neste momento em que o Senado recorda Dinarte Mariz, uma das maiores e mais atuantes figuras que por aqui passaram ao longo de nossa história.

Conheci Dinarte Mariz na década de 50. Sou a última das pessoas que com ele conviveram nesta Casa. Éramos ambos da UDN. Pertencíamos à corrente mais exaltada do partido, sob a Liderança de Carlos Lacerda. E Dinarte, nessa corrente radical, era o mais brando, o mais à direita de todos. Era então Governador do Rio Grande do Norte, cargo para o qual tinha sido eleito com o apoio de um velho adversário seu, o Presidente Café Filho.

Fomos amigos, estreitos amigos nesta Casa e na vivência da política. Tenho orgulho de dizer que essa amizade se estendeu a seus filhos. E aqui, na

pessoa do Dr. Eduardo Mariz, cumprimento a todos da família que se encontram neste plenário.

O nosso reencontro deu-se nesta Casa, numa convivência em que quase diariamente falávamos dos problemas do Nordeste. Conversávamos sobre a vivência da vida partidária. Ele contava as sagas e as cantigas de Caicó. E então foram crescendo, cada vez mais, uma admiração e uma amizade que se consolidaram ao longo do tempo.

Foi citado aqui que tive a oportunidade de dizer que Dinarte era o chefe de um bando do bem comum. Mas também era o chefe de outro bando de cangaceiros do bem comum que, nesta Casa, tomava assento em defesa do Nordeste. Recordo José Agripino, Nilo Coelho, Paulo Guerra, Virgílio Távora, Petrônio Portella; e eu, como o mais novo, me juntava a todos eles, na resistência heróica, na defesa dos problemas do Nordeste, no sentido de olhar a política como uma paixão sem volta, de doação absoluta.

Dinarte tinha na arte de fazer o caminho do possível para conseguir o impossível. Dele recebíamos conselhos, informações, impressões, tudo que passou a ser o barro de uma constante obra de olaria política em que sempre convivemos.

Repito que passei a estimá-lo, admirá-lo, querer-lhe bem quase como um patriarca, desses que são constantes e que vivem eternamente em nossas vidas.

Quero recordar um primeiro fato que pertence à minha chegada ao Senado Federal, em 1971. Ainda com aquela chama com que chegam os políticos que vêm da Câmara dos Deputados, ainda cheios daquela vibração borbulhante e viva que é o plenário da Câmara, aqui estreei com um discurso – um pouco ainda um discurso de Deputado. Dinarte chamou-me, ali no fundo, e me deu um conselho: “Olhe, Sarney, você é muito novo, mas agora é Senador. A linguagem do Senado não é a linguagem da Câmara dos Deputados. Vamos ter todos que conviver juntos e vamos falar coisas que possamos ouvir juntos”. Foi um conselho. Repito-o sempre aos jovens que aqui chegam vindos da Câmara.

Recordo também que Winston Churchill, quando chegou à Câmara dos Comuns – ele relata isso no seu livro de memórias, **Minha Mocidade** – estava muito ansioso de falar naquela assembléia. E Henry Chaplin chamou-o e disse: “Não tenha nenhuma pressa. Se você tiver alguma coisa a dizer, espere que em algum momento a Câmara vai ter oportunidade de ouvi-lo”. Então são conselhos de homens sábios que guardamos e que não esquecemos.

Dinarte Mariz começou como Prefeito de Caicó, essa Caicó de que ele se recordava permanentemente

e cujos costumes nós todos passamos a conhecer através das histórias que ele contava. Ele apoiou João Pessoa e participou da Revolução de 30. Na Revolução Constitucionalista de 32, com o mesmo temperamento de lutador, esteve presente e foi preso três vezes. Em 1935, na chamada Intentona Comunista de Natal, ele, à frente de 150 homens, com aquele seu vigoroso temperamento de revolucionário, ajudou a dominá-los e a retomar Natal para a causa da ordem. Em 1954, ele chegou ao Senado, mas, dois anos depois, saiu desta Casa para ser Governador do Rio Grande do Norte. Acompanhei dentro da UDN aquela luta e a esperança de todos nós, naquele tempo, de fazer Governadores dos Estados. E Dinarte conquistava para a UDN o Governo do Rio Grande do Norte.

Em quatro mandatos em que aqui esteve – foi Senador em 1954, 1962, 1970 e 1978 –, ele se tornou uma liderança forte, marcante e decisiva, inclusive na administração da Casa. Os oradores que aqui falaram tiveram a oportunidade de dizer que por sete vezes foi Secretário do Senado.

Dinarte era um homem que recolhia informações e sabia guardá-las. Era um homem extremamente informado. Nos momentos difíceis que atravessamos – foram momentos de muita turbulência –, ele era uma fonte extraordinária de acontecimentos e de previsão dos acontecimentos. Sabia tudo o que acontecia e que ia acontecer no Senado e na República.

Ele também tinha uma extrema e grande convivência com os jornalistas; sabia lidar com os homens de informação. Era ao mesmo tempo uma fonte e um homem de relação muito forte com a imprensa.

Seu conhecimento e domínio da vida pública faziam com que isso se estendesse não somente numa influência no terreno político, como também na convivência com os militares – naquele momento, eles eram presenças importante não como militares, mas na política brasileira.

Assim, com amizade, recordo-me dele. Vi-o atravessar os tempos de Juscelino, as convulsões de Jânio, de Jango, os governos militares e trinta anos de nossa história. Foram trinta anos de sua presença na política, a maior parte do tempo no Senado Federal.

Mas devo lembrar que, quando nasci, ele já participava das lutas políticas – eu, um dos velhos remanescentes daqueles tempos.

Cito a maneira como Dinarte se definia, numa nota autobiográfica: “Os fatos me fizeram do jeito que eu sou. Fizeram-me um irredento, um irrequieto, uma corrente que não pára de correr, um vento que não cessa de soprar, um eterno conspirador contra a inércia, o conformismo, a estagnação e o imobilismo. Um traba-

lhador para quem o repouso consiste em variar de trabalho”. Este é o retrato de Dinarte, que ele mesmo faz e no qual nós apenas temos que colocar uma moldura, para enfeitá-lo com todas as honras que merece.

Deixo nestas palavras a homenagem da minha recordação e a memória da nossa amizade. E meus olhos, ao se fixarem neste plenário, o vê ali, em uma dessas cadeiras, levantando e certamente proferindo palavras em defesa do Brasil, em defesa do Nordeste e em defesa do Rio Grande do Norte.

Muito obrigado.

Agradeço a todos pela presença.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Suspendo a sessão por cinco minutos para que os Srs. Senadores tenham a oportunidade de cumprimentar os familiares de Dinarte Mariz que aqui se encontram.

(Suspensa às 15 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 56 minutos).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está reaberta a sessão.

Sobre expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 619/2003, de 12 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2001 (nº 6.018/2001, naquela Casa), que acrescenta dispositivo ao art. 52 e dá nova redação ao § 4º do art. 55 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 494, DE 2003

(Nº 2.379/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Banabuiú, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 40, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a

Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Banabuiú, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 241, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 744, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Livre Comunitária de Capoeiras, na cidade de Capoeiras – PE;

2 – Portaria nº 12, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Carmo da Mata, na cidade de Carmo da Mata – MG;

3 – Portaria nº 18, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, na cidade de Belo Oriente – MG;

4 – Portaria nº 22, de 11 de janeiro de 2002 – Associação “Comunidade Viva” de Dom Pedro, na cidade de Dom Pedro – MA;

5 – Portaria nº 24, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Anunciação de Santa Bárbara D’Oeste, na cidade de Santa Bárbara D’Oeste – SP.

6 – Portaria nº 26, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição – Rádio Millenium, na cidade de Pereiras – SP;

7 – Portaria nº 27, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Boas novas, na cidade de Alterosa – MG;

8 – Portaria nº 28, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Brésia-FM-RADIOCOM-NB, na cidade de Nova Brésia – RS;

9 – Portaria nº 39, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO; e

10 – Portaria nº 40, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, na cidade de Banabuiú – CE.

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 206 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho) a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, na cidade de Banabuiú, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002798/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro De Estado das Comunicações no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002798/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, com sede na Vila Mariano, s/nº – Centro, na cidade de Banabuiú, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão

são comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º18'27"S e longitude em 38º55'10"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de uma publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 1/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.002.798-98 de 7 de dezembro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Moradores e Pescadores da Vila Mariana, na localidade Banabuiú, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariana, inscrito no CCC sob o número 00.838.180/0001-85, no Estado do Ceará, com sede na Vila Mariana, s/n – Centro Cidade de Banabuiú, CE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de

3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

* atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 151, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório*** informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Francisco Soares, nº 198 – Térreo, cidade de Banabuiú, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 5°18'37"S de latitude e 38°55'12"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 47-50, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, bem como do endereço, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6, 7, II, VI e posteriormente o subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98, (fls. 58, 65, 68 e 146).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 71, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 143 e 144.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariana.

– quadro diretivo

Presidente: Maria Luíza da Silva

Vice-Presidente: Francisco Alcidésio da Silva

1º Secretário: Íris Maria Pereira da Silva Santos

2º Secretário: Francisca Elinete da Silva Souza

1º Tesoureiro: Benedito Rodrigues dos Santos

2º Tesoureiro: Francinete Coelho de Souza

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

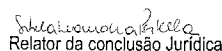
Rua Juscelino Kubitschek, n. 61– Centro, Cidade de Banabuiú, Estado do Ceará.

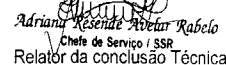
– coordenadas geográficas

05°18'27" S de latitude e 38°55'10" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 71 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 143 e 144, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariana, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.798-98 de 7 de Dezembro de 1998.

Brasília, 08 de Janeiro de 2002.


Sônia Maria de Azevedo
Relator da conclusão Jurídica


Adriano José de Azevedo Rabelo
Chefe de Serviço SSR
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À comissão de educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 495, DE 2003**

(Nº 2.384/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 257, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém – PE, na cidade de Tracunhaém – PE;

2 – Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte – PE;

3 – Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG, na cidade de Itinga – MG;

4 – Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 – Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção – CE;

5 – Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará – RN;

6 – Portaria nº 52 de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas, na cidade de Campinas – SP;

7 – Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Manguense do Cultura e Arte, na cidade do Manga – MG;

8 – Portaria nº 55 de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental – ACUDAM, na cidade de Cuiabá – MT;

9 – Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, na cidade de Serrita – PE; e

10 – Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão, na cidade de Pedralva – MG.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 215 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Mangal Estado de Minas Gerais explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000252/99 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 53, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000252/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, com sede na Rua Miguel Couto nº 1051, bairro Boa Vista, na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, som direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º45'07"S e longitude em 43º56'08"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 432/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.252/99, de 5-3-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, localidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, inscrito no CCC sob o número 01.881.576/0001-78, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Miguel Couto, nº 1051, Boa Vista, cidade de Manga, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3 de março de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 27 de março de 2000, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solícita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

* atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 180, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

* informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Miguel Couto, nº 1051, Boa Vista, cidade de Manga, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 14°45'54"S de latitude e 43°56'51"W de longitude, consoante aos dados constantes aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 27-3-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 111, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas as reais coordenadas, que foram aceitas e analisadas por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
 - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6,7 II, IV e VIII e posteriormente, do subitem 6.11 (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 93 e 155).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 120, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 178 e 179.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte

– quadro diretivo

Presidente: Eustáquio Lima Bandeira
 Vice-Presidente: Maria da Cruz Ferreira
 1º Secretário: Alda Gonçalves Dourado
 2º Secretário: Dayse L. F. D. Alves
 1º Tesoureiro: Washington Luiz D. Ferreira
 2º Tesoureiro: Erasmo Carlos C. Fernandes

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Miguel Couto, nº 1051, Boa Vista, cidade de Manga, Estado de Minas Gerais,

– **coordenadas geográficas**

14°45'07"S de latitude e 43°56'08"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no Formulário de Informações Técnicas", fls. 120 e no 'Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 178 e 179, que se refere a localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.252/99, de 5 de março de 1999.

Brasília, 21 de novembro de 2001. – **Érica Alves Dias, Relatora da conclusão jurídica; Regina Aparecida da Monteiro**, Relatora da conclusão técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de novembro 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 496, DE 2003**

(Nº 2.386/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrita, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrita, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 257, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém – PE, na cidade de Tracunhaém – PE,

2 – Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte – PE;

3 – Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga – MG, na cidade de Itinga – MG;

4 – Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 – Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção – CE;

5 – Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará – RN;

6 – Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas, na cidade de Campinas – SP;

7 – Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Manga – MG;

8 – Portaria nº 55, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental – ACUDAM, na cidade de Cuiabá – MT;

9 – Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, na cidade de Serrita – PE; e

10 – Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão, na cidade de Pedralva – MG.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 217 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão na cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000853/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 56, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000853/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, com sede no Sítio Lajes, na cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, a executar

serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º56'00"S e longitude em 39º19'00"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 483/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.853/98 de 04.11.1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, localidade de Serrita, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, inscrita no CNPJ sob o número 11.469.475/0001-48, Estado de Pernambuco, com sede no Sítio Lajes, Cidade de Serrita – PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3-11-1998 e, posteriormente, datado de 20-11-1998 e de 12-4-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei Nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto Nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 9 a 157 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua D. José Lopes, s/nº, Centro, Cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 70º 57' 00" S de latitude e 39º 19' 00" W de longitude, retificadas em 07º 56' 57" S de latitude e 39º 17' 51" W de longitude e, por fim, em 07 56' 00" S de latitude e 39º 19' 00" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 62, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os evantamentos do (IBGE);
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Primeiramente, o processo foi arquivado por infringência ao art. 1º da Lei nº 9.612/98, tendo ocorrido, por parte da requerente, pedido de desarquivamento, que foi acatado, face a uma nova análise dos autos e com base na documentação apresentada. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII e X da Norma nº 02/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 02/98. (fls. 66 a 157).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 156 e 157, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de focalização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 158 e 159.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão

– quadro diretivo

Presidente: José Mendes Pereira

Vice-Presidente: Cícero Jurandir Pereira

Diretor Executivo: Francisco Carlos de Sá Barreto Coutinho

Tesoureiro: Antônio David Pereira

1º Secretário: Francisco Gilberto Pereira

2º Secretário: Mavíael Sampaio Filho

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua D. José Lopes, s/nº, Cidade de Serrita, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

07º 56' 00" S de latitude e 39º 19' 00" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 156 e 157 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de

RADCOM", fls. 158 e 159, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.853/98 de 04.11.1998.

Brasília, 27 de dezembro de 2001. – **Adriana Guimarães Costa**, Relator da conclusão jurídica Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de dezembro de 2001. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 497, DE 2003

(Nº 2.389/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereiro, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 729, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereiro, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 273, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas

de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 710, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART), na cidade de Patrocínio do Muriaé-MG;

2 – Portaria nº 722, de 26 de novembro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul, na cidade de Itaúna do Sul-PR

3 – Portaria nº 729, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro, na cidade de Pereiro-CE

4 – Portaria nº 750, de 6 de dezembro de 2001 – Acauã Produções Culturais – APC, na cidade de Aparicida-PB;

5 – Portaria nº 790, de 14 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Armação de Búzios, na cidade de Armação de Búzios-RJ;

6 – Portaria nº 812, de 21 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Cultural pela Democratização dos Meios de Comunicação do Contestado, na cidade de Timbó Grande-SC; e

7 – Portaria nº 206, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Pontual na cidade de Taquarituba-SP.

Brasília, 16 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 20 EM

Brasília, 2 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária para Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.001568/99, que ora faço, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 729, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001568/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro, com sede na Rua Santos Dumont, nº 501 – Centro, na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º02'43"S e longitude em 38º27'41"W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a Entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 417/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.001.568/99 de 4-11-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, localidade de Pereiro, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, inscrita no CNPJ sob o número 02.681.109/0001-67, Estado do Ceará, com sede na Rua Santos Dumont, nº 501, Centro, Cidade de Pereiro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1º-9-1999 e, posteriormente, datado de 8-5-2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 9-4-2001, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação da local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 a 96 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Santos Dumont, 501, Cidade de Pereira, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 06º 02' 43" S de latitude e 38º 27' 41" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-4-2001, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folha 66, denominada de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III e V da Norma 2/98, alteração estatutária, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 69 a 96).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 75, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 87 e 88.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro

– quadro diretivo

Presidente: Marcos Antônio Magalhães Guerra

Vice-Presidente: José Gildo Gabriel

1ª Secretária: Antônia Marly de Aquino

2º Secretário: Josué Raimundo Cavalcante Neto

1º Tesoureiro: Célio Negreiros Pinheiro

2º Tesoureiro: José Gleidvan Mendes

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Santos Dumont, nº 501, Centro, cidade de Pereiro, Estado do Ceará;

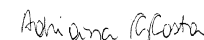
– coordenadas geográficas

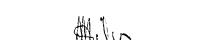
6°02'43"S de latitude e 38°27'41"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 75 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 87 e 68, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.001.568/99 de 4-11-1999.

Brasília, 7 de novembro de 2001.

Brasília, 07 de novembro de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 498, DE 2003**

(Nº 2.455/2002, Na Câmara Dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 20 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 353, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 413, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;

2 – Portaria nº 419, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia, na cidade de Patos – PB;

3 – Portaria nº 420, de 20 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro, na cidade de Candeias – MG;

4 – Portaria nº 481, de 26 de março de 2002 – Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, na cidade de Cambuquira – MG;

5 – Portaria nº 482, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Educativa Água Viva, na cidade de Divinópolis – MG;

6 – Portaria nº 486, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Heickel, na cidade de Codó – MA;

7 – Portaria nº 487, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa Nova Era, na cidade de Boa Esperança – MG;

8 – Portaria nº 489, de 26 de março de 2002 – Fundação Stênio Congro, na cidade de Três Lagoas – MS;

9 – Portaria nº 491, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Heickel, na cidade de Cidade de Caxias – MA;

10 – Portaria nº 492, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Heickel, na cidade de Imperatriz – MA;

11 – Portaria nº 494, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Monte Sião, na cidade de Jacareí – SP, e

12 – Portaria nº 495, de 26 de março de 2002 – Fundação Calmerinda Lanzillotti, na cidade de Brasília (Ceilândia) – DF.

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente da República.

MC nº 501 EM

Brasília, 8 de abril de 2002

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.001840/2001, de interesse da Fundação Cultural de Campos, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 413, DE 20 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.001840/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural de Campos para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 37, DE 2002

Referência: Processo nº 53000.001840/01

Interessada: Fundação Cultural de Campos

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

A Fundação Cultural de Campos, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 298E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A – 2”, sob o nº 416, aos 10 dias do mês de outubro de 1963, na cidade de Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor-Presidente, que terá mandato de três anos, de acordo o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da entidade, está ocupado pelo Sr. Luiz Cesar Henriques Lusitano, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, o cargo de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Fernando da Silveira, de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Athaydes da Paixão Filho e de Diretor Secretário, ocupado pela Sra. Maria de Fátima Manhães Ferreira.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, confor-

me declarações firmadas por eles, juntadas às fls. 04, 179, 180 e 181, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer sub-censura.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Fernando Sam-
paio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Napoleão Vala-
dares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Hamilton de
Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Antonio Carlos
Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 499, DE 2003

(Nº 2.458/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 481, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, para executar, por dez anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 353, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 413, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ.

2 – Portaria nº 419, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia, na cidade de Patos – PB;

3 – Portaria nº 420, do 20 de março do 2002 – Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro, na cidade de Candeias – MG;

4 – Portaria nº 481, de 26 de março de 2002 – Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, na cidade de Cambuquira – MG;

5 – Portaria nº 482, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Educativa Água Viva, na cidade de Divinópolis – MG;

6 – Portaria nº 486, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Codó – MA;

7 – Portaria nº 487, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa Nova Era, na cidade de Boa Esperança – MG;

8 – Portaria nº 489, de 26 de março de 2002 – Fundação Stênio Congro, na cidade de Três Lagoas – MS;

9 – Portaria nº 491, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Heickel, na cidade de Caxias – MA;

10 – Portaria nº 492, de 26 de março de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz – MA;

11 – Portaria nº 494, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Monte Sião, na cidade de Jacareí – SP; e

12 – Portaria nº 495, de 26 de março de 2002 – Fundação Calmerinda Lanzillotti, na cidade de Brasília (Ceilândia) – DF.

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 539 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.000951/2002, de interesse da Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros Do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 481 , DE 26 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000951/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cambuquira. Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER Nº 55, DE 2002

Referência: Processo nº 53000.000951/02

Interessada: Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa.

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

A Fundação Vila Rica de Rádio é Televisão Educativa, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cambuquira, Minas Gerais, mediante a utilização do canal 252E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A”, sob

o nº 109.259, aos 03 dias do mês de outubro de 2001, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Presidente, que terá mandato vitalício, de acordo com o artigo 20 do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Marco Aurélio Jarjour Carneiro, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Primeiro Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. José Ivo de Brito, de Segundo Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Leonardo Manoel Fortes Tunes, e os Conselheiros Alencar Abujanra de Oliveira Costa e Sandoval Castro Filho, todos membros do Conselho Curador, órgão destinado à administração da Fundação, conforme artigo 20 do Estatuto da entidade.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
 (...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles, juntadas às fls. 16, 25, 34, 42 e 51 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 13 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de março de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 2003
(Nº 2.460/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à ALTERNATIVA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 355, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Alternativa FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 352

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda-ME, na cidade de Arapoema-TO;
- 2 - Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati-CE;
- 3 - Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Rio Formoso-PE; †
- 4 - Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro-MG;
- 5 - Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade-PE; †
- 6 - Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga-MT;
- 7 - Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte-CE;
- 8 - Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari-MG;
- 9 - Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas-MG;
- 10 - Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaina-TO;
- 11 - Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi-TO;
- 12 - Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juizense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira-MT;
- 13 - Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino-MT;
- 14 - Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos-MG;
- 15 - Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta-MG;
- 16 - Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – Lappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa-MT;

17 - Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colider Ltda., na cidade de Colider-MT; e

18 - Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal-MT.

Brasília, 8 de maio de 2002.

MC 00418 EM

Brasília, 27 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 068/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Alternativa FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 355 ,DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000816/2000, Concorrência nº 068/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Alternativa FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA ALTERNATIVA FM LTDA

Os adiante assinados: RICARDO VALERIO, Brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade M-944.077 expedido pela SSP/MG em 03.11.1975, CPF 346.090.836-04, residente e domiciliado a Rua José M. Duarte, 301- Bairro Vila Rubens - Itajubá - MG e LUIZ HENRIQUE VALERIO, Brasileiro, casado, comerciarío, portador do documento de identidade M-3.131.564 expedido pela SSP/MG em 20.05.82 e CPF 552.311.286-00, residente e domiciliado a Rua Maria Carneiro, 05-Bairro Palmira - Itajubá - MG, contratam entre si a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de ALTERNATIVA FM LTDA, com sede na cidade de Itajubá/MG, a Rua José M. Duarte, 301-Bairro Vila Rubens.

SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, enquanto convier aos sócios, sendo que suas atividades terão início a partir de 10 de Março de 1998.

TERCEIRA: A sociedade tem por objetivos sociais a Execução e Exploração dos Serviços de Radiodifusão.

QUARTA: O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) cotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim representado:

LUIZ HENRIQUE VALÉRIO	- 20.000 cotas	R\$ 20.000,00
RICARDO VALÉRIO	- 20.000 cotas	R\$ 20.000,00

A integralização do Capital Social será realizada em moeda corrente nacional, na seguinte forma:

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no ato da assinatura do presente contrato, cada sócio integralizando proporcionalmente às suas cotas;

R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) até o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão, cada sócio integralizando proporcionalmente às suas cotas.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Art. 2º da Lei 3.708, de 10.06.1919.

SEXTA: As cotas representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiros ou Pessoas Jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

SÉTIMA: A sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenha, para isso, obtida plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

OITAVA: O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto 1.800 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos em nenhum dos seus impedimentos.

NONA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

DÉCIMA: A sociedade será administrada pelo sócio Luiz Henrique Valério, no exercício de suas funções de Diretor Gerente, cabendo-lhe a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, bem como a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, sendo-lhe dispensada a prestação de caução.

DÉCIMA PRIMEIRA: A título de Pro-Labore o sócio Luiz Henrique Valério terá como remuneração a quantia fixada em comum acordo entre os sócios, sendo que a mesma, poderá ser aumentada, diminuída ou cancelada, independente de alteração contratual.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade se compromete, desde já, a manter em seu quadro de pessoal um número mínimo de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

DÉCIMA TERCEIRA: O uso da Denominação Social nos termos da cláusula Décima deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir parte ou totalidade de suas cotas deverá notificar, por escrito, a Sociedade discriminando-lhe o preço, forma de pagamento, para que através de seus demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se, previamente a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

DÉCIMA QUINTA: O falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores do representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus" ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

1º - Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso e, se observe a anuência prévia do Poder Concedente para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço especialmente levantado para este fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a quem estiver judicialmente autorizado.

DÉCIMA SEXTA: A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á o Balanço Geral da sociedade. O Balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do Extrato de Contas de Lucros e Perdas.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, o foro da sede da sociedade para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, a cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os Diretores e Sócios.

DÉCIMA NONA: A sociedade poderá ter como sócios Pessoas Jurídicas com participação de até 30% (trinta p/cento) do Capital Social, sem direito a voto e, pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

- ALTERNATIVA EM LTDA

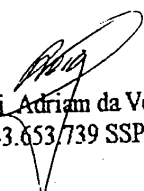
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas e a tudo presentes.


São Lourenço/MG, 02 de Março de 1998

x 
LUIZ HENRIQUE VALÉRIO


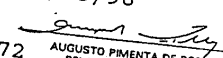
x 
RICARDO VALÉRIO

Testemunhas:

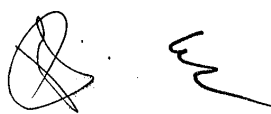

Rui Adriaem da Veiga
M-3.653/739 SSPMG


Efigênia Veiga Penedo
11257/297MTb/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 12 DEZ 2001

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/98
SOB O NÚMERO:
3120538603-8
Protocolo: 980238072

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

TABELIONATO E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e dou fé.
São Lourenço 25 JUL. 2000
JORGE VIANA MIRA
Tabelião
VALÉRIO SILVA
Substituto







PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 2003
(Nº 2.461/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PEPUIRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 422, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Pepuira FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 352

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 - RAJA - Rádio Jornal de Arapoema Ltda-ME, na cidade de Arapoema-TO;
- 2 - Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 - Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati-CE;
- 3 - Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 - Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Rio Formoso-PE; †
- 4 - Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 - Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro-MG;
- 5 - Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 - Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade-PE; †
- 6 - Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 - Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga-MT;
- 7 - Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 - Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte-CE;
- 8 - Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 - Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari-MG;
- 9 - Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 - Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas-MG;
- 10 - Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 - Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaína-TO;
- 11 - Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 - Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi-TO;
- 12 - Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 - SJC - Sistema Juizense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira-MT;
- 13 - Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 - Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino-MT;
- 14 - Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 - Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos-MG;
- 15 - Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 - Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta-MG;
- 16 - Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 - Iappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa-MT;
- 17 - Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 - Rádio Difusora Colíder Ltda., na cidade de Colíder-MT; e

18 - Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 - Cebelwan Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal-MT.

Brasília, 8 de maio de 2002.

MC 00451 EM

Brasília, 27 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 012/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Pepuira FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 422 ,DE 22 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000278/98, Concorrência nº 012/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Pepuira FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

CONTRATO SOCIAL

ANA CAROLINA ANDREAZZI DE RESENDE, brasileira, solteira, nascida aos 12/03/76, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.777.359 expedida pela SSP/MG, CPF: 003.621.376-41, residente e domiciliada à BR 383 KM 38,5 Castro, Entre Rios de Minas/MG e **VIVIANNE ANDREAZZI DE RESENDE**, brasileira, solteira, nascida aos 13/11/72, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.347.497 expedida pela SSP/MG, CPF: 956.650.726-72, residente e domiciliada à BR 383 KM 38,5 Castro, Entre Rios de Minas/MG, constituem entre si e na melhor forma de direito uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a finalidade de explorar a Concessão ou Permissão que lhe for outorgada por ato dos Poderes Públicos, para Prestar Serviços de: Radiodifusão Sonora em todas suas formas, na cidade de Entre Rios de Minas, no Estado de Minas Gerais, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

PRIMEIRA

A sociedade denominar-se-á **RÁDIO PEPUIRA FM LTDA**, com nome de fantasia **PEPUIRA FM/107,30**, tendo foro e sede na cidade de Entre Rios de Minas/MG à Benedito Valadares, 192, centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP: 35490-000.

SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade e de acordo com o que dispõe o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de dezembro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e demais legislações pertinentes, a sociedade terá por atividade a instalação e execução sono ou sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativas, cívicas e patrióticas, recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e as formas estabelecidas em legislação específica, mediante obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão nas atividades abrangentes na área de comunicação, junto a cidade de Entre Rios de Minas/MG, ou em outras localidades, tudo de total acordo com a legislação da matéria.

TERCEIRA:

A sociedade é constituída para vigência em prazo indeterminado e suas atividades terão início à partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga de Concessão ou Permissão em seu nome. Se necessário for sua constituição, serão observados os dispositivos da Lei.

QUARTA

A sociedade se compromete por seus sócios a não efetuar alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada previamente pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

QUINTA

As quotas representativas do Capital Social em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas

SEXTA

Os administradores serão brasileiros natos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

SÉTIMA

A sociedade se obriga a observar, com rigor, que se impõe Lei, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigorar, referentes a legislação de Radiodifusão Sonora em geral.

OITAVA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

NONA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos pelo Artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

DÉCIMA

O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30 quotas de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, e será totalmente integralizados em moeda corrente do país no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar desta data, ficando assim distribuído entre os sócios:

ANA CAROLINA ANDREAZZI DE RESENDE, com 15 quotas, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais)

VIVIANNE ANDREAZZI DE RESENDE, com 15 quotas, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais)

DÉCIMA PRIMEIRA

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1991, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

DÉCIMA SEGUNDA

As quotas individuais em relação a sociedade, que para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente pelas duas sócias cabendo-lhes quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos gerentes de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

DÉCIMA QUARTA

Fica a sócia gerente VIVIANNE ANDREAZZI DE RESENDE obrigada a prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

DÉCIMA QUINTA

Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens do ativo, concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e nomeação de procuradores, far-se-á sempre e obrigatoriamente com assinaturas de todos os sócios.

DÉCIMA SEXTA

Os sócios terão direito a uma retirada a título de Pró-Labore que será convencionado entre os sócios conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados.

DÉCIMA SÉTIMA

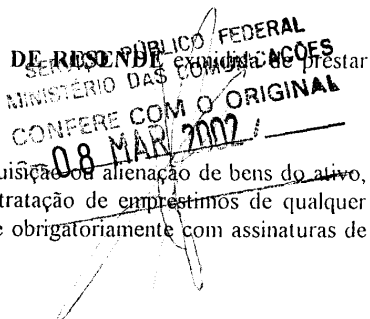
Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

DÉCIMA OITAVA

O uso da denominação social, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

DÉCIMA NONA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem prévio consentimento dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.



PARÁGRAFO ÚNICO

A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações, e que, obtidas, será arquivada a alteração na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

VIGÉSIMA

Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros, devendo estes designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado a apreciação do Ministério das Comunicações, que concedendo a ele sua aprovação prévia, poderá integrar o Quadro Social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

VIGÉSIMA SEGUNDA

A destinação dos lucros apurados em balanço anual fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por lei.

VIGÉSIMA TERCEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos.

VIGÉSIMA QUARTA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

VIGÉSIMA QUINTA

A sociedade poderá também ser representada por um sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não terão validade procurações por prazos indeterminados e ou para fins não específicos.

PARÁGRADO SEGUNDO

Para a designação de procurador deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro, nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside.

VIGÉSIMA SEXTA

Fica eleito desde já o foro da sede da sociedade para a solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes.

VIGÉSIMA SÉTIMA

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a Lei 4.726 de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08 MAR 2002

RÁDIO PEPUIRA FM LTDA - Av. Benedito Valadares, 192, centro
Entre Rios de Minas-MG

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor, fazendo-o perante testemunhas da Lei.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

ENTRE RIOS DE MINAS/MG, 28 de Outubro de 1997

Ana Carolina Andreazzi Resende
ANA CAROLINA ANDREAZZI DE RESENDE

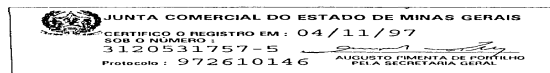
Vivianne Andreazzi de Resende
VIVIANNE ANDREAZZI DE RESENDE

Testemunhas:

Sandra Aurora Magalhães Nogueira
Sandra Aurora Magalhães Nogueira
C.I. M-3.982.005-SSP/MG

Maria Leonor Garcia Dias
Maria Leonor Garcia Dias
C.I.M-1.188.226-SSP/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08 MAR 2002



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 2003

(Nº 2,464/03 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a Comunicações FM Passos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 428, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Comunicações FM Passos Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 352, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, de Exposi-

ções de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA – Rádio Jornal de Arapoana Ltda-ME, na cidade de Arapoema – TO;

2 – Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati – CE;

3 – Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., Na cidade de Rio Formoso – PE;

4 – Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro – MG;

5 – Portaria nº 305, de 19 de março do 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade – PE;

6 – Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga – MT;

7 – Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte – CE;

8 – Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari – MG;

9 – Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas – MG;

10 – Portaria nº 423, do 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaína – TO;

11 – Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi – TO;

12 – Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira – MT;

13 – Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino – MT;

14 – Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos – MG;

15 – Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta – MG;

16 – Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – Jappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa-MT;

17 – Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colíder Ltda., na cidade de Colíder-MT; e

18 – Portaria nº 436, de 21 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal – MT.

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 452 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 013/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

2. A comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, do 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica, do preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, do 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Comunicações FM Passos Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000319/98, Concorrência nº 013/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FM Passos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de torna-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

Comunicações FM Passos Ltda.

Contrato Social

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08 MAR 2002

Cassio Simão Soares Maia, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Presidente Antonio Carlos, nº 268 apto 801, bairro Centro, na cidade de Passos, no Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 038.899.906-30, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.951.268 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

Antoniél Alexandre Reis, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua João Luis Alves, 499, bairro Centro, na cidade de Alfenas no Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 973.472.136-49, portador da Carteira de Identidade nº M-6.218.387 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

RESOLVEM, por este instrumento, constituir uma Sociedade, por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA I: A Sociedade girará sob razão social COMUNICAÇÕES FM PASSOS LTDA, tendo sede e foro na cidade de Passos, no Estado de Minas Gerais, à rua Bernardino Vieira, nº 41 sala 03-A, bairro Centro

CLÁUSULA II: A Sociedade tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão, comunicação de qualquer modalidade, na cidade de Passos, no Estado de Minas Gerais, ou em qualquer outra localidade do País, desde que o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

Parágrafo I: A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula, obedecerá sempre a legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando a fins cívicos, patrióticos, educativos e recreativos.

Parágrafo II: Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, comunicação e serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinará a atividade da sucursal mediante arquivamento de tal ato no Registro da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, não tendo no momento nenhuma filial.

CLÁUSULA III: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e terá início na data de 15 de março de 1998. Observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim subscrita pelos sócios.

- O sócio Cassio Simão Soares Maia com 15.000,00 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
- O sócio Antoniél Alexandre Reis com 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Parágrafo I: Cada sócio integralizará seu capital social na seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) em moeda corrente nacional, neste ato, e os restantes 50% (Cinquenta por cento) serão integralizados em moeda corrente nacional dentro do prazo de 06 (Seis) meses, a contar da data do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo II: A responsabilidade de cada sócio, limitada ao valor total do capital social.

5.º OFICINA DE NOTARIAS
RUA JOÃO PINHEIRO, 152 - BELLO HORIZONTE
FAX: 224-4001

Conferida e achada conforme o original exibido. Deu fé

B. Hte. 03 ABR 1998

Em test.º

Cláudio F. Amara
M.ª Regina F. Amara
Raquel L. de Oliveira
Wilmán Castañeda
Ana Gabriela Porto

Parágrafo III: As quotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas, a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA V: É vedado o ingresso na Sociedade à pessoa jurídica e estrangeiro, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de quotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA VII: Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas quotas, terá preferência absoluta para a sua aquisição, o sócio remanescente que deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo Único: O sócio interessado em transferir suas quotas, deverá conceder ao outro, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (Sessenta) dias.

CLÁUSULA VIII: Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitido na Sociedade o(s) herdeiro(s) do sócio falecido desde que o(s) mesmo(s) seja(m) legalmente capazes e que seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo I: Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da Sociedade, proceder-se-á então um balanço geral, pagando-se àqueles herdeiros a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se também os créditos e débitos que possuam a Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.

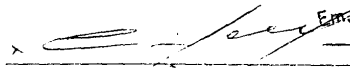
Parágrafo II: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo I desta Cláusula, o valor total do que for devido, será pago ao herdeiro, ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (Dez por cento) do total, dentro de 90 (Noventa) dias a contar da data do falecimento e os restantes 90% (Noventa por cento), em 24 (Vinte e quatro) prestação mensais de igual valor e consecutivas sem juros, vencendo-se a primeira 120 (Cento e vinte) dias a contar da data do falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

CLÁUSULA IX: A Sociedade será administrada por um Diretor-Gerente, o qual são conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses da Sociedade, em juízo e fora dele, podendo adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à Sociedade.

Parágrafo I: A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, o qual terá os poderes fixados no respectivo instrumento de mandato, sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo II: A responsabilidade e a orientação intelectual e administração da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA X: Fica investido no cargo de Diretor-Gerente o sócio: CASSIO SIMÃO SOARES MAIA, dispensado de caução, já qualificado que assim assinará:


 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMUNICAÇÕES FM PASSOS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 08 MAR 2002
 Em: _____
 CASSIO SIMÃO SOARES MAIA
 Diretor-gerente

CLÁUSULA XI: A título de "pró-labore", o Diretor-Gerente receberá mensalmente a importância referente, a um Salário Mínimo vigente.

Cartório Amaral 5.º Ofício de Notas
 AV. JOÃO PINHEIRO, 152 - BELLO HORIZONTE
 CEP. 31224-2303 - FAX: 224-4001
 Conferida e achada conforme o original exibido. Dou fé
 B. Hte. 03 ABR. 1998
 Em test.º _____ da verdade.

Amaral
 M.ª Isabel F. Amaral
 M.ª Regina F. Amaral
 Raquel L. de Oliveira
 Wilma N. Castanheira
 Ana Gabriela Porto

CLÁUSULA XII: O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro será levantado um balanço geral para apuração dos resultados no exercício, os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção direta da quantidade de quotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade, conforme fica resolvido na oportunidade de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultados.

CLÁUSULA XIII: O quadro de empregados da Sociedade será, sempre, constituído por, no mínimo, 2/3 (Dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA XIV: A partir do instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XV: Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da comarca de Passos Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob as penas da lei não se encontrarem incurso em nenhum dos casos de crimes que impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento em, 04 (Quatro) vias, para um só efeito, perante duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Passos (MG), 10 de março 1998

CASSIO SIMÃO SOARES MAIA, em
19/02/77

x *Antônio A. Reis*
ANTONIEL ALEXANDRE REIS

Renato Moraes Soares Maia
RENATO MORAES SOARES MAIA
C.I. - MG-10.171.863/SSPMG

José Anselmo Danese
JOSÉ ANSELMO DANESE
C.I. - MG-10.218.097/SSPMG

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

08 MAR 2002

Cartório Amarel 5.º Ofício de Notas
AV. JOÃO PINHEIRO, 152 - BELO HORIZONTE
PABX: (031) 224-2303 - FAX: 224-4001

Conferida e achada conforme o original exibido. Dou fé	<input type="checkbox"/>	Amarel
B. Hte. 03 ABR. 1998	<input type="checkbox"/>	M.º Isabela F. Amarel
Em test.º <i>[assinatura]</i>	<input type="checkbox"/>	M.º Renato F. Amarel
	<input type="checkbox"/>	Raquel L. de Oliveira
	<input type="checkbox"/>	Wilmara Castanheira
	<input type="checkbox"/>	Ana Gabriela Fortes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/98
SOB O NÚMERO:
3120539919-9
Protocolo: 980592054

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

PARECERES

PARECER Nº 1.077, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2003 (nº 1.847/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2003 (nº 1.847, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo

Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 191, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 191, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Deputado

Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 191, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Fundação Deputado

Walfrido Monteiro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Luiz Otávio** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Teotônio Vilela Filho** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE FUNDIAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS / 191 / 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PSE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PSE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVENCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ TORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERIO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS / 91 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EMOS / 08 / 2003

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 191, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icó, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro à executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº1078, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2003 (nº 2.166/a 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 199, de 2003 (nº 2.166, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 323, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RLSF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 199, de 2003 não evidenciou ou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **APROVAÇÃO** do ato que outorga permissão à Rádio São Judas Ta-deu FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator –
Fátima Cleide – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** –
Gerson Camata – **José Maranhão** – **Luiz Otávio** –
Demóstenes Torres – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Teotônio Vilela Filho** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 199/103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVENÍCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LÂNDIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.079, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2003 (nº 2.200/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 206, de 2003 (nº 2.200, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 344, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 206, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legis-

lação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Rio Verde Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Luiz Otávio** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Teotônio Vilela Filho** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 206/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.080, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210/03 (nº 2.219, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapiraca Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2003 (nº 2.219, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 293, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 32, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 210, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 210, de 2003, não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Teotonio Vilela Filho**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Papaléo Paes** – **Luiz Otávio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 210 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: = AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.081, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2003 (nº 2.021/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2003 (nº 2.021, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposi-

ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei 2.236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 226, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 226, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 226, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **José Maranhão**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Papaléo Paes** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sergio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Teotônio Vilela Filho** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 226 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLYARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 67 SIM: 44 NÃO: 23 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: D.A.

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 226/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA				
GÉRSO CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 65 SIM: 64 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 64

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 226, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 282, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente. – **José Maranhão**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº
4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.082, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2003 (nº 1.673/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2003 (nº 1.673, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade

com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 255, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezem-

bro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 255, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 255, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Luis Otávio** – **Teotônio Vilela Filho**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 255 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 255/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 255, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Aelton Freitas**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º... ..

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.083, DE 2003

Da Comissão De Educação, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2003 (nº 1.642/9 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Ligeado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2003 (nº 1.642, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 445,

de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão ao SISTEMA LIGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Teotônio Vilela Filho** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 259/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PSR, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SUPLENTE - PPS	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA							
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				X			
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES							
DUCOMAR COSTA					VAGO							
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA							
VALMIR AMARAL					VAGO							
HELOISA HELENA					VAGO							
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			
HELIO COSTA					MAO SANTA							
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO							
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO							
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA							
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO							
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO							
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO							
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO							
RENILDO SANTANA					MARCO MACIEL							
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO							
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO							
SÉRGIO GUERRA	X				SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			
LEONEL PAVAN	X				ARTHUR VIRGILIO							
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO				X			
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO							
OSMAR DIAS					LÚCIA VÂNIA							
ALMEIDA LIMA	X				SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			
MOZARILDO CAVALCANTI	SIM	NÃO	AUTOR		JEFFERSON PÉRES							
					ALVARO DIAS							
					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			
					PATRICIA SABOYA GOMES							

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Con-

gresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.084, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2003 (nº 1.930/2002, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná”.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2003 (nº 1.930, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 464, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de

2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 283, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 464, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. –
Hélio Costa, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Euripedes Camargo** – **Papaleo Paes** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Teotônio Vilela Filho** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 283 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 283 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LORÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 08 / 2003



SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 283, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 464, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Vice Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 1.085, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2003 (nº 1.973/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão co-

munitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2003 (nº 1.973, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 606, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 3 9/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XLI, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 287, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 287, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 287, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 606, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, em 05-08-2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Teotônio Vilela Filho** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 287/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAYTI	X				EURIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM; 17 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003


 SENADOR HELIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 287/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 287, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Sociedade civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 606, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Hélio Costa**, Vice Presidente no exercício da Presidência, **Osmar Dias**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para

o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117. DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236.
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795.
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597. de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão

Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.086, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2003 (nº 2.045/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2003 (nº 2.045, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, docu-

mento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, a tende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº95 de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 293, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de

1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 293, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 293, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Euripedes Camargo** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Teotônio Vilela Filho** – **Almeida Lima** .


COMISSAO DE EDUCACAO

LISTA DE VOTACAO NOMINAL - PDS 293 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 293 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GÉRGIO CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 293, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Hélio Costa**, Vice Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
E 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 1.087 , DE 2003

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2003 (nº 2.072/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 296, de 2003.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 128, de 5 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizados por meio de convênio. O SR estabelece ainda, no seu art. 13, § 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal Nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 296, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....
Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....
§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....
Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

.....
10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

PARECER Nº 1.088, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2003 (nº 2.083/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e

à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2003 (nº 2.083, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 60, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constituição

nalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 298, de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 298, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 298, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lobato, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Luiz Otávio** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Teotônio Vilela Filho** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 279 / 3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALFÓ PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 2 NÃO: 2 ABS: 0 AUTOR: 2 PRESIDENTE: 2

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2003



 SENADOR HELIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 272/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLÉIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
UDCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 DE JULHO DE 2003


SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 298, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.089, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2003 (nº 2.084/2002 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2003 (nº 2.084, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 217, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença (ACCAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 299, de 2003, não evidenciou violação

das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 299, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença (ACCAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 299, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Renascença, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Luiz Otávio** – **Teotônio Vilela Filho**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 273 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELJ SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
V. ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LÂNDIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MAGIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: _____ NÃO: _____ ABS: _____ AUTOR: _____ PRESIDENTE: _____

SALA DAS REUNIÕES, EM 5 / 8 / 2003


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 277/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	<input checked="" type="checkbox"/>				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	<input checked="" type="checkbox"/>				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	<input checked="" type="checkbox"/>				EURIPEDES CAMARGO	<input checked="" type="checkbox"/>			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	<input checked="" type="checkbox"/>			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	<input checked="" type="checkbox"/>				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	<input checked="" type="checkbox"/>				LUIZ OTÁVIO	<input checked="" type="checkbox"/>			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	<input checked="" type="checkbox"/>				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	<input checked="" type="checkbox"/>				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	<input checked="" type="checkbox"/>				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	<input checked="" type="checkbox"/>				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	<input checked="" type="checkbox"/>				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	<input checked="" type="checkbox"/>				TEOTÔNIO VILELA FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	<input checked="" type="checkbox"/>				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	<input checked="" type="checkbox"/>				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 44 NÃO: 00 ABS: 00 AUTOR: 00 PRESIDENTE: 00

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/08/2003


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 299, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Vice Presidente no exercício da Presidência – **Omar Dias**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços
de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e

estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.090, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2003 (nº 1.707/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2003 (nº 1.707, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 7 de janeiro de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 306, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 306, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Reso-

lução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Teotônio Vilela Filho** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 306 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO	•			
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003


SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.091, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2003 (nº 2.111/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 351, de 2003 (nº 2.111, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 351, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos as-

pectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Hélio Costa**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Teotônio Vilela Filho** – **Almeida Lima**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 351 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELÓISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTHRO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 12 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 08 / 2003


SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 494 a 502, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Educação que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

Of. Nº CE/56/2003

Brasília, 5 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 191, 198, 199, 206, 210, 255, 259, 226, 283, 287, 293, 296, 298, 299, 306 e 351, de 2003.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2003 (nº 2.397/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa, em reunião realizada no dia 14 do corrente, aprovou os Requerimentos nºs 499, 500, 501, 502, 514, 515, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 546, 550, 573, 574, 575, 577, 578, 579, 598, 599, 604 e 616, de 2003; informa ainda que

aprovou, com emendas, o de nº 519, de 2003, todos de informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, ofício do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão que passo a ler.

É lido o seguinte

Ofício

Nº 253/2003, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 360, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/Nº 1.234/2003

Brasília, 13 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Paulo Feijó e Nicias Ribeiro, como membros titulares, e os Deputados Casara e Manoel Salviano, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 125, de 2003, que “Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.239/2003

Brasília, 13 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados João Castelo e Juíza Denise Frossard, como membros titulares, e os Deputados Vicente Arruda e Carlos Sampaio, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 126, de 2003, que “Dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula

brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

Ofício nº 175/03-GLPSDB

Brasília, 14 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Ex^a, tenho a honra de indicar o Senador Eduardo Azeredo para o cargo de Suplente, em substituição ao Senador Teotônio Vilela Filho, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

Ofício nº 32/2003-CFC

Brasília, 13 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Pelo presente, informo Vossa Excelência de que, durante Reunião Extraordinária realizada em 6 de agosto do corrente, foi aprovado o Requerimento nº 23, de 2003-CFC, de minha iniciativa, que cria a Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar as Obras Inacabadas e/ou Suspensas que Tenham Recebido Recursos da União, no âmbito desta Comissão de Fiscalização e Controle, composta por cinco membros titulares e cinco suplentes.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de apreço e consideração.

Cordialmente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

Ofício nº 52/03–Presidência/CCJ

Brasília, 13 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 118 do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Presidência prorrogou, por igual período, o prazo estipulado pelo Ato da Mesa (SF) nº 1, de 2001, para apreciação do Requerimento nº 408, de 2003, de autoria do Senador Valdir Raupp.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração. – Senador **José Maranhão**, Presidente, em exercício, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Sr. Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos:

– **Nº 68, de 2003-CN** (nº 1.869-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.047, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, com o objetivo de acompanhar as obras do perímetro de irrigação do Projeto Pontal – (TC nº 008.884/2002-7);

– **Nº 69, de 2003-CN** (nº 1.875-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.053, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de Recuperação da Infra-Estrutura Portuária no Porto de Salvador, Programa de Trabalho nº 26.784.0909.0025.0002 – (TC nº 007.132/2003-6); e

– **Nº 70, de 2003-CN** (nº 1.930-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.050, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção de trechos rodoviários no Corredor Leste – BR 342/ES – Entroncamento BR 101/ES – Nova Venécia – Ecoporanga – Divisa ES/MG, Programa de Trabalho nº 26.782.0230.5704.0121 – (TC nº 005.782/2003-1).

Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, inscrito pela liderança do PFL.

S. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço que V. Exª me inscreva para falar em seguida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª falará em seguida, Senador Arthur Virgílio.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Como líder.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Os rios de Goiás, além de rios de verdade, têm peixes, bichos, lendas. Têm várzeas e vãos e seus resfrios no fundo dos gerais e das fazendas.

No Meia-Ponte, armei os infinitos da minha vida e andei sobre a corrente, pronunciando a tônica dos mitos espalhados nas margens pela enchente.

Mas é pelo Araguaia que, banzeiro, meu corpo se distende e se reprime: vontade de sonhar o dia inteiro, vontade de chorar por tanto crime.

Esses versos são do poeta Gilberto Mendonça Teles, que acaba de ser eleito Intelectual do Ano em concurso nacional da União Brasileira de Escritores, em parceria com o jornal **Folha de S.Paulo**. A eleição foi direta, aberta a escritores de todo o Brasil e, sem fazer campanha, sem sequer se lançar candidato, sem **lobby**, sem vaidade, ele obteve 85% dos votos. É um prêmio merecido, que vai para um verdadeiro mestre das letras, que já publicou cinquenta livros, entre poemas, ensaios e co-autorias. Essas obras foram apreciadas por duzentos mil leitores e esmiuçadas por centenas de estudiosos de diversos países, que as transformaram em tese de graduação, mestrado e doutorado. São números superlativos de um pensador cuja medida não se alcança por índices nem láureas. A qualidade dos seus versos só se traduz no embevecimento da leitura. O Ministério da Cultura deveria advertir: ler Gilberto Mendonça Teles é essencial à saúde, à educação, à imaginação, ao corpo, à alma. Sobretudo, um escritor essencial. É vital deleitar-se, inquietar-se, embriagar-se dos versos de Gilberto Mendonça Teles.

Apesar dos aplausos populares e acadêmicos, o Intelectual do Ano ainda não obteve do mercado e do Poder Público o reconhecimento a que sua produção faz jus. Infelizmente, o Brasil ainda não acordou

para a importância de seus artífices, notadamente os da escrita. O poeta maior Carlos Drummond de Andrade, que, aliás, era admirador e amigo de Gilberto Mendonça Teles, descobriu maravilhado que lutar com a palavra é a luta mais vã; no entanto, lutava a cada romper de manhã. A batalha contra a estultice de autoridades obtusas tem sido ainda mais cruenta. Escritor sofre. Seja o iniciante ou o experiente, a mulher ou o homem, seja um poeta ou um Gilberto Mendonça Teles. Mesmo sendo um dos principais autores da Língua Portuguesa, ele lutou por muitas manhãs até editar seus poemas reunidos na antologia **Hora Aberta**, com 1.130 páginas de poemas criativos, ousados, experimentais, sonoros, nos quais inventaria ter “muito amor: cinquenta formas distintas de amar a vida e perder-se tentando amar muito mais.”

Foi tentando amar cada vez mais a literatura que Gilberto Mendonça Teles começou ainda muito jovem a publicar livros e dar aulas. Após meio século de dedicação exclusiva e absoluta, está aposentado como professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, uma das categorias de servidores que o Governo quer punir para fazer caixa, porque os mestres cometeram o “pecado” de formar, conscientizar, educar. Se fosse um banqueiro, Gilberto Mendonça Teles seria recebido com tapete vermelho nos gabinetes refrigerados para comemorar o lucro bilionário no semestre em que mais de 500 mil pessoas ficaram desempregadas, milhares de lojas fecharam, os tributos arrebataram o já estraçalhado cotidiano do profissional liberal e o servidor recebeu reforço na carga de desestímulo, no arremedo de reforma previdenciária. Mas ele não é um banqueiro, não é um especulador, não é um financista; ele é um poeta – aliás, um dos melhores poetas do Brasil.

A trajetória de Gilberto Mendonça Teles é uma saga moderna, que tem até personagens dos tempos da barbárie, inclusive os que o perseguiram na época do regime militar. Para orgulho de meu Estado, ele é goiano, nascido em 1931 na linda Bela Vista, cidade próxima ao local em que o menino Gilberto viu surgir, crescer e se solidificar a nova capital, Goiânia. Passou a infância brincando na vizinhança, deliciando-se com as jabuticabas de Hidrolândia e as goiabas de Inhumas. Começou a se destacar ainda estudante, nos colégios Ateneu Dom Bosco e Liceu de Goiânia, e nas Universidades Federal e Católica de Goiás, onde cursou Direito e Letras Neolatinas. Depois, passou a ensinar o que havia aprendido, a começar dos mesmos lugares. Primeiro, no Liceu; depois, na Universidade Católica e na Faculdade de Filosofia, Ciên-

cias e Letras da Universidade Federal de Goiás. O irrequieto e crítico Gilberto Mendonça agradava aos alunos, mas não aos ditadores, que fecharam o Centro de Estudos Brasileiros, por ele estruturado na UFG.

Na tentativa de escapar da ditadura, foi para a Europa estudar e semear conhecimento. Continuou seu ofício, ministrando aulas em Portugal, como professor catedrático visitante da Universidade de Lisboa; na França, nas Universidades de Rennes e Nantes; e na Universidade de Salamanca, na Espanha. Foi professor ainda na Universidade de Chicago, nos Estados Unidos, e no Instituto de Cultura Uruguaio-Brasileiro, de Montevidéu. É doutor em Literatura Brasileira não apenas porque fez a pós-graduação que lhe outorgou o título; seu diploma de doutorado está em cada verso. O Ato Institucional nº 5, que lhe tolheu os direitos políticos, não lhe cassou a liberdade de criar nem ofuscou seu talento. Quando voltou ao Brasil, nos anos 70, Carlos Drummond de Andrade o saudou com um poema em que dizia florescer em seu coração itabirano a admiração e a amizade ao poeta de Goiás. Drummond mostrou que “ciência e poesia em Gilberto Mendonça Teles são acordes de uma harmonia”.

Desempregado pela ditadura de seu cargo de professor na Universidade Federal, Mendonça Teles voltou a dar aulas para secundaristas, sobrevivendo às agruras impostas pelos perseguidores. O ocaso que o regime militar tentou lhe imputar foi ferido de morte pelas homenagens de outros grandes da literatura brasileira, como Abgar Renault, Alphonsus de Guimaraens, A.G. Jubé, Antônio Olinto, Assis Brasil, Cassiano Ricardo, Fábio Lucas, Ivan Junqueira, José Guilherme Merquior, Tristão de Athayde. Por que a perseguição a Gilberto Mendonça Teles? Ele não era comunista, não tinha militância partidária, não liderava nenhum movimento além daquele que ia da impressão digital à tecla da antiga Olivetti 20 em que datilografava seus textos. Era apenas poeta e professor, dois dos ofícios que mais honram e constroem honrados. Queria uma revolução, a do aprendizado; um só levante, o da cultura.

O magistério e a poesia continuaram ocupando-lhe a vida, pois nem tudo os censores lograram negar. Conseguiu emprego de professor na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e até ali chegaram as garras da perseguição, que não o alcançaram novamente graças à coragem de Ormindio Viveiros de Castro, um reitor que realmente mereceu ser chamado de magnífico. A ameaça do regime era de que a PUC perderia verbas e incentivos se não demi-

tisse o “perigoso” Gilberto Mendonça Teles. A direção da universidade, num gesto histórico, preferiu a estrela da poesia às estrelas dos generais. O reitor sabia que Gilberto era perigoso apenas para a mesmice. Verbas e incentivos para a academia eram poucos, mas Gilberto Mendonça Teles se resumia a um; grande, mas único. Depois, a União reparou o erro cometido pelo AI-5 e o readmitiu como professor da universidade federal. As discussões que ele provoca desde então se restringem a sua obra. É matéria obrigatória nos cursos de Língua e Literatura no Brasil e em outros países da América Latina e da Europa. Aos 72 anos, aposentado de duas universidades, continua na ativa como professor de outras tantas. Não sossega um dia sequer. Está sempre viajando para fazer palestras acerca de uma produção que não se encaixa em rótulos, não se fixa em gerações, não teme o novo.

De onde vem tamanho assombro, tão refinado destemor? Ele não diz, mas é da força de sua verve. Seu irmão, historiador e também escritor, José Mendonça Teles, o poeta Luiz de Aquino e tantos outros são testemunhas de fatos que fazem do Intelectual do Ano uma personalidade realmente diferente. Diversas são as narrativas e episódios em que um dos principais poetas brasileiros recita versos para homens do povo, lê poemas junto com pescadores do rio Araguaia, pois a sua literatura tem esse condão, o de ser tão profunda que gera teses de doutorado e o de ser tão simples que até os menos instruídos conseguem entender.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Estou concluindo, Sr. Presidente. Essa facilidade em transitar com uma obra de alto nível por públicos tão distintos não é novidade para quem o acompanha desde Goiás. No nosso Estado natal, então adolescente e sob o apelido de Mosquitinho Elétrico, foi rapidíssimo ponta-esquerda do Atlético Clube Goianense, mas logo driblou o futebol e foi fazer gol de letra em outro campo. Presidiu a associação que ele mesmo transformou em União Brasileira de Escritores. A UBE de Goiás teve dois momentos marcantes em termos de estrutura: no mandato de Gilberto, quando tomou posse em seu pioneiro espaço próprio para as reuniões; e, agora, sob o comando da competente Malu Ribeiro, que inaugurou uma das mais organizadas e confortáveis sedes de entidades culturais no Brasil. Gilberto presidiu também o Instituto Histórico e Geográfico de Goiás, verdadeiro cérebro dos mais de dois séculos do Estado, agora dirigido com eficiência e denodo por José Mendonça Teles.

Apesar de quase quatro décadas...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É apenas para pedir o voto de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pediria que V. Ex^a desse como lido e publicaríamos nos Anais, porque V. Ex^a já está com o dobro do seu tempo esgotado e precisamos entrar na Ordem do Dia.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Farei isso, Sr. Presidente. Apenas, para concluir, um último parágrafo.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sou um apreciador de Gilberto Mendonça Teles. Não pude ser seu eleitor para dar-lhe o único voto que lhe faltou para ser imortal da Academia Brasileira de Letras. São exatamente seus leitores e suas obras que o immortalizam. Nosso imortal Presidente José Sarney, um escritor que por acaso é político, não por acaso também é leitor, possível eleitor e admirador de Gilberto Mendonça Teles. Nós, de Goiás, esperamos que o Presidente José Sarney o ajude caso seja novamente candidato a uma vaga na Casa de Machado de Assis. Não haveria consagração maior para a academia que incluir em seus quadros os melhores pensadores brasileiros. Assim, Gilberto Mendonça Teles seria duplamente imortal, na Academia Brasileira de Leitores e na Academia Brasileira de Letras.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR DEMÓSTENES TORRES.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Apesar das quase quatro décadas exilado no exterior ou morando no Rio de Janeiro, Goiás sempre foi a casa de Gilberto Mendonça Teles. Se um o homenageia em seus versos, o outro o consagra na memória de sua gente. A Academia Feminina de Letras, que também acaba de inaugurar sede própria em associação com o governo de Marconi Perillo, deu a Gilberto o título de “Príncipe dos Poetas Goianos”, eleito pelo voto direto dos que veneram a soberania de sua literatura. Mas o reinado da arte de Gilberto Mendonça Teles não está nas dezenas de prêmios, nos títulos, nas comendas internacionais, nos diplomas de honra ao mérito, nas seguidas eleições para láureas significativas. Sua majestade está em tornar mais felizes o nobre e o plebeu, o famoso e o anônimo, e todos quantos têm acesso a suas obras.

Senhor Presidente, senhores Senadores, Senhoras Senadoras, sou um apreciador de Gilberto Mendonça Teles. Não pude ser seu eleitor para dar-lhe o único

voto que lhe faltou para ser imortal da Academia Brasileira de Letras. São exatamente seus leitores e suas obras que o imortalizam. Nosso imortal Presidente José Sarney, um escritor que por acaso é político, não por acaso também é leitor, eleitor e admirador de Gilberto Mendonça Teles. Nós, de Goiás, esperamos que o Presidente Sarney o ajude caso seja novamente candidato a uma vaga na Casa de Machado de Assis. Não haveria consagração maior para a academia que incluir em seus quadros os melhores pensadores brasileiros. Assim, Gilberto Mendonça Teles seria duplamente imortal, na Academia Brasileira de Leitores e na Academia Brasileira de Letras.

A vaga na ABL, a de Letras, seria uma consagração para o jovem de 72 anos. Como cantou em uma balada, “era um menino e trazia/ o mundo inteiro no olhar./ O mundo que se estendia/ sobre a terra, sobre o mar,/ pelas planícies que havia/ perdidas nalgum lugar,/ em rumos que não sabia/ mas que havia de encontrar/ num tempo que não teria/ a não ser para sonhar”. Ainda tem muito tempo para sonhar e transformar essas quimeras em poemas. Ele não ficou envaidecido de ser Intelectual do Ano com 85% dos votos nem ficará quando for eleito membro da Academia Brasileira de Letras. Goiás se orgulha de ter participado da ABL com um de seus maiores gênios, Bernardo Élis, um contista magistral. O título de Intelectual do Ano já foi concedido a outra protagonista de marcantes momentos do Estado, Cora Coralina, a doce poeta cuja obra enriqueceu a Cidade de Goiás a ponto de a Organização das Nações Unidas reconhecer o lugar como Patrimônio Histórico da Humanidade. Gilberto Mendonça Teles já repetiu o feito de se eleger para o título de Cora Coralina e em breve pode também fixar-se na academia em que brilhou Bernardo Élis. A Cultura de Goiás produziu escritores do nível de Cora, Gilberto e Bernardo, como José J. Veiga, os irmãos Félix de Sousa, José Décio Filho, Rosarita Fleury, além de outros mais novos, que têm a honra de dividir o título de Intelectual do Ano. Como leitor, admirador e conterrâneo, sugiro a esta Casa que registre um voto de aplauso a Gilberto Mendonça Teles. Ele já fez muito por merecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio e, em seguida, daremos início à Ordem do Dia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de maneira muito tranqüila, embora com a alma menos tranqüila que o desejável, faço um

rápido diagnóstico e uma advertência ao governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva.

Neste ano, o investimento estrangeiro direto não atingirá US\$7 bilhões. Um patamar medíocre seria, por exemplo, o do ano passado, algo em torno de US\$14 bilhões.

Isso engole o esforço que vem desde o Governo passado para se ter superávit na balança comercial, porque estamos vendo a cobertura de um santo e a nudez de outro. Temos uma política macroeconômica que, no seu início, foi, sem dúvida alguma, a mais acertada e a única que cabia na conjuntura que era dada naquele momento ao País.

Se reconhecemos o trabalho correto da equipe econômica do Ministério da Fazenda, temos a lamentar os dois rebaixamentos de taxa Selic: o primeiro, de 26,5% para tímidos 26%, uma redução nominal de 0,5%, quando o mercado aceitava mais e a economia queria mais. Aquilo resultou, na verdade, em um aumento de 0,23% de taxas reais de juros. Começaram tarde, poderiam ter começado antes, e o fizeram de maneira insuficiente, revelando insegurança. No segundo instante, ao reduzirem em 1,5% a taxa Selic, contrariaram os mercados, que pediam 2%, contrariaram o bom-senso dos segmentos produtivos que imaginavam algo entre 3% e 4%.

O fato é que o Brasil vive um momento claramente recessivo. O fato é que temos algo como o desfazimento da primeira impressão de competência da equipe econômica, que agora cai no marasmo, na mesmice, e não oferece efetivas soluções que levem, que induzam à retomada do crescimento do País.

Vai haver uma nova reunião do novo Copom. Fala-se em 1,5%, fala-se em o Copom não ser pressionado. Sou contra alguém pressionar o Copom, apenas não posso ser contra os cidadãos brasileiros manifestarem a sua opinião, e aqui manifesto a minha opinião, a opinião do meu Partido. Alguma coisa menos do que 3% de redução de taxa Selic significará este Governo compactuar com a recessão, com o desemprego e com a estagnação econômica.

A inflação está contida e esse é um belo trabalho feito pela equipe do Ministro Palocci. Agora, manter juros reais altos por falta de segurança no próprio bom trabalho que vinham realizando – os assessores do Ministro Palocci e ele próprio – significa anular os efeitos que estavam sendo inicialmente obtidos.

Passemos para o campo microeconômico. Posso dizer que as agências reguladoras foram açoitadas por um Governo que não entendeu a lógica delas, pois o próprio Governo queria se sobrepor aos inte-

resses do Estado, o que é lamentável, visto que setores da economia – por exemplo, o setor de energia – não estão pensando em sair do Brasil, mas já foram e não voltam, já foram e não retornam. Assim como, sabemos sobejamente, mais do que um processo de não investimento, ou seja, alguém optar por não investir, já está havendo um claro processo de desinvestimento; empresas optando por se deslocarem daqui em função da descrença que se abate a partir, por exemplo, das incertezas quanto ao marco regulatório que estava estabelecido.

Outro dado a ser observado é que grassam a desordem no campo e a desordem na cidade. A cada dia, o MST é mais audacioso. E um Governo que pensava que usava o MST como massa de manobra, tem sido feito, isto sim, de massa de manobra do MST, o que desestimula investimentos na agricultura. E se acontece o desinvestimento na agricultura, teremos problemas com a balança comercial brasileira e, sem dúvida alguma, problemas para o conjunto da economia, que tem dependido basicamente da agricultura.

Estamos vendo que capitais de fora não investem mais em qualquer setor a partir do momento em que imaginam que o Governo não é capaz de impor ele próprio, para valer, a ordem interna.

E temos mais. Temos o Movimento dos Sem Teto; temos o Movimento dos Sem Juízo, temos as gafes ministeriais. Não quero, aqui, perder tempo com essa história de galinha, de veado, de burro. Nada disso. Quero apenas dizer que já chega de o Governo cometer gafes. É hora de governar. É hora de detectar, para valer, os problemas do País – e esses são basicamente conhecidos por todos nós – e atacá-los sem mais desculpas em relação ao passado, sem essa conversa fiada em relação ao passado.

Ao contrário, o Governo tem que mostrar que tem pulso e lucidez para impulsionar o crescimento econômico, reduzindo a taxa Selic no próximo Copom em pelo menos três pontos, mostrando energia ao conter o MST, que ameaça desorganizar o campo brasileiro, mostrando energia quando vemos que todos agora se travestem de movimentos sociais, tentando imaginar que a fraqueza que o Governo revela significará que eles poderão tirar partido de uma anarquia que não serve ao País, política e institucionalmente.

Temos, finalmente, a inércia administrativa, a superposição de funções. Alguém poderia dizer: tem muita gente fazendo a mesma coisa, por exemplo, na área social. Eu corrijo: tem muita gente fazendo nada na área social. Informava-me, agora, o Senador Heráclito Fortes que, em Guaribas, a cidade modelo esco-

lhida pelo Presidente Lula para dar exemplo de como se poderia começar uma política social verdadeira, foram reduzidas as verbas de atendimento às necessidades sociais daquele povo. Estamos vendo que não deslançam os programas sociais.

Hoje há um consenso: o Governo tem sido sério, embora conservador, e equivocado na sua política macroeconômica, tem sido pouco lúcido na sua política microeconômica e tem sido inexistente na hora de governar. Temos dito isso de maneira muito clara. É hora de o Presidente sentar e começar a governar, é hora de o Presidente fazer uma revisão no Ministério que não deu certo, que não emplacou porque não se governa com Conselhos. Sr. Presidente, além de não se governar com conselhos, com assembleísmos, não se governa contemplando derrotados das urnas, não se governa a não ser que se estabeleça o critério da competência e do espírito público como únicos fundamentos capazes de guindar alguém a um cargo do alto nível de cargo ministerial.

Portanto, ao encerrar, digo-lhes que essas notícias não me fazem alegre, não torço para “o quanto pior, melhor”. Vejo um Governo que prometeu ser um governo imenso; vejo que o imaginário popular aumentou o desejo e o tamanho do governo imaginário. Vejo que o governo máximo, que, com realismo, se pode fazer é muito menor do que essas duas perspectivas ilusórias. Vejo que este Governo não está sabendo construir nem a capacidade máxima de fazer aquele pouco, que seria o máximo que poderia fazer nas condições que lhe são dadas.

Temo muito pela desilusão que pode abater o povo. Temo muito, Sr. Presidente – e já encerro –, pela amargura que pode ocorrer àqueles que imaginaram que dez milhões de novos empregos seriam gerados, que não haveria nunca mais problemas em relação a capitais externos, que o Governo, em um passe de mágica, transformaria a realidade deste País.

Estamos vendo um marasmo! Estamos vendo oito meses de marasmo! Estamos vendo oito meses de inapetência! Estamos vivendo oito meses de incompetência!

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Estamos vivendo oito meses em que não se tem a não ser a presença simpática de um Presidente que vai aos poucos se desgastando. Será muito grave se ele deixar estiolar a grande popularidade de que desfrutou. Essa é a única a ser o pilar a sustentar um Governo, que, oito meses depois, já dá para se dizer que é um

Governo que não governa e que, se não governa, é um Governo inexistente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de usar a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, como Líder.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, na forma regimental, na Hora do Expediente, embora nosso tempo já esteja esgotado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, também gostaria de me inscrever como Líder para falar na hora oportuna.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, subo à tribuna ao ouvir um discurso absolutamente exigente, duro e implacável sobre o balanço dos oito meses do Governo.

Pergunto-me onde estava o Senador Arthur Virgílio nos últimos oito anos? Por que S. Ex^a não apresentou sugestões para a taxa de juros cair, enquanto praticávamos as maiores taxas de juros da economia internacional?

Quando o Governo passado fixou a taxa de juros em 45%, eu não vi esse entusiasmo, essa firmeza, essa eloqüência para que fizessem os juros cair. Por sinal, a taxa de juros, hoje, já é menor do que a de quando assumimos no dia 31 de dezembro.

E, no próximo Copom, será menor ainda, porque a trajetória de queda é sustentável e consistente.

Não navegamos no populismo fácil da taxa de câmbio artificial que desequilibrou o balanço comercial do País mantendo os juros elevados, que fez o País vender o seu patrimônio, desnacionalizando as empresas, destruindo as nossas estatais e que fez a dívida pública passar de R\$ 64 bilhões para R\$850 bilhões.

Recebemos a herança da fragilidade das contas externas e do endividamento público.

Vejo o Senador Arthur Virgílio subir à tribuna, cobrar com uma ênfase como poucas vezes se viu e dar sugestões apressadas de como fazer o Brasil crescer.

Eu me pergunto: onde estavam essas sugestões durante os oito anos em que o Brasil obteve o quarto pior resultado em termos de crescimento econômico em todo o século XX?

Só Campos Salles, Washington Luís e Fernando Collor fizeram o Brasil crescer menos do que nesses últimos oito anos.

Então, não vamos discutir de forma simplista problemas complexos.

É muito importante que a Oposição atual, que tentou administrar precariamente o País durante oito anos, tenha um pouco mais de humildade em reconhecer os seus êxitos e os seus avanços e, evidentemente, aponte críticas, sugestões alternativas, porque nós, diferentemente do passado, queremos ouvir, dialogar e construir juntos as propostas.

Mas não vamos nos omitir de responder, com a mesma ênfase, o debate político que se apresentar.

Nesses oito meses, conseguimos fazer com que as exportações crescessem 24% mais do que qualquer outro período nos últimos oito anos, num mundo que está praticamente estagnado.

É por isso que, hoje, o Brasil tem um superávit comercial de US\$13 bilhões, e não precisamos vender empresa estatal e tomar dinheiro emprestado, tornando o País vulnerável estrategicamente.

É muito mais difícil exportar, fazer a safra agrícola crescer 23% – como ocorreu este ano – fazer os agronegócios gerarem US\$23 bilhões de superávit comercial e o campo gerar 17 milhões e 700 mil empregos.

No primeiro período do Governo Fernando Henrique Cardoso, os sem-terra marcharam sobre Brasília. Vamos resolver o problema dos sem-terra como Eldorado de Carajás, onde houve centenas de mortos, impunemente assassinados?

Não. Vamos ter solução para o campo, fazendo-o produzir, dando crédito à agricultura familiar, dando estímulo à produção agrícola, respeitando as propriedades produtivas, respeitando o Estado de direito, mas dialogando com os movimentos sociais.

As ocupações de terra estão sendo negociadas de forma muito competente pelo Governo. Ou o que aconteceu no terreno da Volkswagen não foi solucionado sem nenhum ato de violência? As ocupações nos prédios no centro de São Paulo não foram solucionadas sem nenhum ato de violência? Não estamos dialogando com o MST, com a CONTAG, com os movimentos sociais do campo?

Eles sabem que este Governo tem compromisso com a reforma agrária.

Não vamos assentar trabalhadores no campo, sem dar condições de produção, porque 85% dos assentamentos que aí estavam não tinham luz, estradas ou condições de produção.

Precisamos assentar dando assessoria técnica e fortalecendo a Embrapa.

Precisamos assentar dando crédito para produzir, por isso repactuamos a dívida de cem mil assentados, dando uma perspectiva de 18 anos de pagamento e 0,5% de juros.

Combinando agricultura eficiente, produtiva e exportadora, hoje somos o maior produtor do mundo de carne, açúcar e álcool; o segundo maior exportador de soja; o maior produtor mundial de suco de laranja e de café.

Com essa pujança da agricultura que cresce 23%, junto com a agricultura familiar e a reforma agrária, traremos a paz ao campo.

E é o que estamos construindo com muita segurança...

Hoje, foi o lançamento do plano plurianual, uma perspectiva de investimentos para os próximos quatro anos, que será apresentado ao final do mês para o Congresso Nacional.

Duas mil e duzentas entidades e movimentos participaram dos debates nos 27 Estados.

Vários Senadores, Governadores, Prefeitos, entusiasticamente, participaram da construção de um projeto de desenvolvimento, onde a competência técnica, o assessoramento e a definição de prioridades são construídas no diálogo e na negociação com a sociedade civil.

A democracia direta fortalece a democracia representativa.

Não é um PPA feito por empresas de consultoria estrangeiras – algumas que não falam, sequer, o nosso idioma – e que apresentaram um projeto de desenvolvimento para o País que, evidentemente, ficou perdido no papel.

As sugestões técnicas, competentes e viáveis foram aproveitadas no PPA. Tudo que tinha de bem-feito no passado será mantido, valorizado e reconhecido.

Queremos um diálogo sincero, como fizemos na transição dos dois governos.

No entanto, seria muito mais correto se a Oposição, em vez de fazer uma leitura simplista da situa-

ção, gerando um clima de incertezas e insegurança, chegasse aqui e falasse: que bom que, em cinco meses, aprovamos, na Câmara dos Deputados, a reforma da Previdência, que não estávamos conseguindo fazer.

Juntos podemos fazer muito mais.

As negociações avançaram. Juntos, conseguimos permitir a integralidade do salário, aumentar a faixa de isenção para as pensões e para o desconto dos inativos, bem como buscar a inclusão social de quarenta milhões de brasileiros que nunca tiveram direito à Previdência social neste País, devido a redução da contribuição dos autônomos.

Isso num mundo em que, numa previdência social do setor privado, 16 milhões ganham até um salário mínimo. Essa reforma é justa, necessária e está sendo construída com a participação de todos.

Que bom que está na agenda o debate da reforma tributária, porque durante oito anos ela não entrou na agenda. O Senado quer a reforma tributária, vai assumir essa responsabilidade. Vamos buscar o equilíbrio dos Municípios, dos Estados, da União, a racionalidade, o estímulo ao investimento e à produção.

Mas, é exatamente esse o compromisso de um governo que não busca o aplauso fácil do populismo cambial. Um governo que pretende enfrentar os problemas com coragem, com firmeza, para criar um alicerce, bases concretas e sólidas para o desenvolvimento.

É esse o caminho promissor...

A qualidade do debate está em apontar erros, propor soluções.

Não vamos fazer um balanço apressado, com uma arrogância descabida de quem governou oito anos o País e não conseguiu fazer o Brasil crescer nas taxas que hoje existe, não conseguiu manter taxas de juros baixos nem organizar as finanças do Estado; não gerando emprego e nem melhorando os indicadores sociais principais deste País.

Portanto, vamos dialogar, reconhecendo tudo que foi bem feito no passado – e muita coisa foi bem feita e está sendo preservada -, mas muita coisa tem que ser revista.

Para concluir, Sr. Presidente, vários Senadores estavam presentes à exposição da Ministra Dilma Rousseff sobre o novo marco regulatório.

Alguns Senadores da maior estatura do PSDB saíram da palestra elogiando, dizendo que poucas vezes viram uma apresentação tão competente e tão promissora.

Isso porque o marco regulatório era precário.

As condições da regulação anterior, no processo de privatização do setor energético, que começou antes da regulação, levou o Brasil a um apagão !!!

Temos que repactuar com segurança. Tendo um indicador específico para o setor energético, como acontece nos outros países, haverá segurança de longo prazo aos contratos, permitindo a remuneração adequada dos investidores, com isso, universalizando a energia.

A construção dessa institucionalidade, a complexidade, a seriedade desse debate exige uma discussão mais aprofundada, mais qualificada, mais séria, e não, um balanço apressado, que em nada contribui para a qualidade do debate que esta Casa tem mantido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de encaminhar à Mesa projeto de minha autoria, do Senador Tasso Jereissati e de outros Líderes, criando, no Senado da República, a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional. Peço a V. Ex^a que conste do Expediente de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminhe à Mesa o projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 702, DE 2003

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, do Regimento Interno do Senado Federal, requero seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no estrito termo do prazo constitucional, as seguintes informações relativas às loterias administradas pela Caixa Econômica Federal:

I) por loteria e por mês, no ano de 2003:

- a) montante arrecadado;
- b) destinação dos recursos;

II) por loteria e por ano, em 2000, 2001 e 2002:

a) montante arrecadado;

b) destinação dos recursos;

III) amparo legal para a destinação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Eduardo Azeredo**.

(À mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 703, DE 2003

Requer informações ao Ministro da Saúde, acerca do uso e fiscalização de materiais descartáveis em procedimentos médico-hospitalares.

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Saúde, informações sobre as modalidades de fiscalização e controle de materiais descartáveis em procedimentos médico-hospitalares e em laboratórios de análises, bem como quais as providências adotadas pelos órgãos fiscalizadores do Ministério, especialmente da Agência de Vigilância Sanitária para apurar responsabilidades diante da denunciada reutilização desses materiais, aparentemente sem um acompanhamento mais rigoroso e efetivo ou de fiscalização pelas autoridades responsáveis pela saúde pública.

Justificação

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso de que trata este requerimento, mencionam-se declarações do próprio diretor-presidente da Anvisa, publicadas na **Folha de S. Paulo**, segundo as quais “a reutilização de materiais descartáveis está disseminada nos hospitais públicos e privados”.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 704, DE 2003

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os Projetos de Resolução nºs 66, de 2002, e 34 de 2003, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – **Demóstenes Torres**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.092, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001 (nº 2.448, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001 (nº 2.448, de 2000, na Casa de origem), que altera a redação do art. 359 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral (Institui a obrigatoriedade do depoimento pessoal no processo penal eleitoral), consolidando a Emenda, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Sergio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.092, DE 2003

Altera a redação do art. 359 da Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 – Código Eleitoral (Institui a obrigatoriedade do depoimento pessoal no processo penal eleitoral).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 359 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 359. Recebida a denúncia, o Juiz designará dia e hora para o depoimento

pessoal do acusado, ordenando a citação deste e a notificação do Ministério Público.

Parágrafo único. O réu ou seu defensor terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas.(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 705, DE 2003**Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001 (nº 2.448/2000, na Casa de origem), que altera a redação do art. 359 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral (institui a obrigatoriedade do depoimento pessoal no processo penal eleitoral).

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 706, DE 2003

Nos termos do art. 199 do Requerimento Interno do Senado Federal, requeiro, seja realizada no dia 2 de outubro do corrente, Sessão Especial do Senado Federal para comemoração dos cinquenta anos de criação de empresa Petróleo Brasileiro S/A a Petrobrás

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Rodolpho Tourinho – Delcídio Amaral – Roberto Saturnino – José Agripino – José Jorge – César Borges.**

REQUERIMENTO Nº 707, DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 160 do Regimento Interno do Senado Federal, regulamento pelo Ato da Mesa Diretora nº 1/97, a realização, na Hora do Expediente, em Sessão do dia 3 de outubro próximo, de homenagem aos 50 (cinquenta) anos da PETROBRÁS – Petróleo Brasileiro S/A .

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Ideli Salvath – Iris de Araújo – Fátima Cleide – Marco Maciel – João Capiberibe – Serys Shtesarenko – Pedro Simon.**

REQUERIMENTO Nº 708, DE 2003

Senhor Presidente:



1º DE OUTUBRO DIA NACIONAL DO VEREADOR

COM OS CUMPRIMENTOS DO
Municipalista **Jovino Konder**

Inspirador da idéia que resultou na edição da Lei nº 7.212/84, que instituiu o dia 1º de outubro como o "Dia Nacional do Vereador"

D.O.U., 23/7/84

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI Nº 7.212, DE 20 DE JULHO DE 1984**

Institui o dia 1º de outubro como o "Dia Nacional do Vereador".

Faço saber que o Congresso Nacional decretou, o Presidente da República nos termos do § 2º do art. 59, da Constituição Federal, sancionou, e eu, MOACYR DALLA, Presidente do Senado Federal nos termos do § 5º do art. 59 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o dia 1º de outubro instituído como o "Dia Nacional do Vereador".

Parágrafo único Neste dia, as Câmaras e Prefeituras Municipais poderão promover iniciativas que comemorem a efeméride.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de julho de 1984 — Senador **Moseyr Dalla, Presidente.**

"DIA NACIONAL DO VEREADOR"

E COMEMORADO EM TODO O PAIS NO DIA 1º DE OUTUBRO, EM SESSÕES SOLENES REALIZADAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS, CÂMARA DOS DEPUTADOS E PELO SENADO FEDERAL.

JKs

Nos termos regimentais, requeremos seja o tempo destinada aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 13 de novembro de 2003, quarta-feira, dedicado a homenagear o Dia Nacional do Vereador instituído pela Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984.

Justificação

A vereança brasileira está nas origens de nossa História como Nação. São as Câmaras de Vereadores as células iniciais de toda a estrutura política gerada pelas lutas do nosso povo e a figura do Vereador o elo primordial na prática da democracia.

A Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, consagrou o dia 1º de outubro de cada ano como a Data Nacional do Vereador, mencionando, em seu Parágrafo Único, a promoção de iniciativas visando à comemoração da efeméride nas Câmaras e Prefeituras Municipais.

Assim, nada mais justo que também os membros desta Casa possam ter a oportunidade de prestar a justa homenagem ao Vereador em seu dia, razão que motiva a apresentação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – **Mão Santa – Romeu Tuma – Aelton Freitas – César Borges – Edison Lobão – Garibaldi Alves Filho – Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2003

Altera o Regimento Interno do Senado Federal criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.

Art. 1º O art. 72 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 72

.....

.....

VII – Comissão de Desenvolvimento Regional – DR.”

Art. 2º O art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 77

.....

.....

VII – Comissão de Desenvolvimento Regional, 17.”

Art. 3º Inclua-se o art. 104-A ao Regimento Interno do Senado Federal, com a seguinte redação:

“Art 104-A À Comissão de Desenvolvimento Regional compete opinar sobre matérias pertinentes a:

I – proposições que tratem de assuntos referentes ao desenvolvimento regional, dos estados e municípios;

II – políticas relativas ao desenvolvimento regional, dos estados e municípios;

III – planos regionais de desenvolvimento econômico e social;

IV – agências e organismos que tratem de desenvolvimento regional.”

Art. 4º O art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 107.

.....

.....

g) Comissão de Desenvolvimento Regional: às quintas-feiras, quatorze horas.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O pleno desenvolvimento do País passa, necessariamente, pelo fim das desigualdades regionais e pelo progresso econômico e social dos estados e municípios.

O Poder Executivo sempre procurou incluir, entre suas pastas governamentais, instituições que busquem incrementar e harmonizar o desenvolvimento regional.

O Senado Federal, por sua vez, é, por excelência e competência constitucional, a Casa da Federação. Aqui estão representados, com o mesmo número de parlamentares e com a mesma importância, todos os Estados da Federação.

Não obstante, não figura nesta Casa Legislativa, especificamente em suas comissões temáticas, uma que reúna e abrigue um foro permanente para discussão das grandes questões relacionadas com o desenvolvimento regional.

Somente após um minucioso estudo do Regimento é possível identificar, dispersos por entre inúmeras comissões, temas que lhe dizem respeito.

É neste sentido que apresento o presente Projeto de Resolução, que cria a Comissão de Desenvolvimento Regional, com o objetivo principal de discutir políticas e proposições que tratem de assuntos referentes ao desenvolvimento regional, dos estados e dos municípios.

O advento da Comissão de Desenvolvimento Regional irá permitir que os temas, que lhes serão pertinentes, passem a ser discutidos tendo em vista, principalmente, o desenvolvimento nacional através da diminuição das desigualdades regionais.

Certo do apoio de meus pares, submeto, ao plenário desta Casa, a presente proposta que, estou convencido, atende aos legítimos interesses de todos os estados nela representados.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. –
Antonio Carlos Magalhães – Tasso Jereissati – Heráclito Fortes – José Agripino – Renan Calheiros – César Borges – Rodolpho Tourinho.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

- I – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE;
- II – Comissão de Assuntos Sociais – CAS;
- III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ;
- IV – Comissão de Educação – CE;
- IV-A – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC;
- V – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE;
- VI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI.

Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

- I – Comissão de Assuntos Econômicos, 27;
- II – Comissão de Assuntos Sociais, 29;
- III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;
- IV – Comissão de Educação, 27;
- IV-A – Comissão de Fiscalização e Controle, 17;
- V – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;
- VI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra comissão permanente.

§ 2º Cada senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente.

Art. 107. As reuniões das comissões permanentes realizar-se-ão:

- I – se ordinárias, semanalmente, durante a sessão legislativa ordinária, nos seguintes dias e horários:
 - a) Comissão de Assuntos Econômicos: às terças-feiras, dez horas;
 - b) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura: às terças-feiras, quatorze horas;
 - c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: às quartas-feiras, dez horas;
 - d) Comissão de Assuntos Sociais: às quartas-feiras, quatorze horas;

e) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: às quintas-feiras, dez horas;

f) Comissão de Educação: às quintas-feiras, quatorze horas.

II – se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado;

III – as comissões parlamentares de inquérito reunir-se-ão em horário diverso do estabelecido para o funcionamento das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias do Senado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2003

Cria a Comissão Permanente de Segurança Pública do Senado Federal.

O Senado Federal, no uso da competência privativa definida no art. 52, XII, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O art. 72 da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), fica acrescido do seguinte inciso VII:

Art. 72.

VII – Comissão de Segurança Pública – CSP. (NR)

Art. 2º O art. 77 da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77.

VII – Comissão de Segurança Pública, 15.

§ 2º Ressalvada a participação na Comissão de Fiscalização e Controle, na Comissão de Legislação Participativa e na Comissão de Segurança Pública, cada Senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente. (NR)

Art. 3º O art. 107, I, da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), fica acrescido da seguinte alínea g):

Art. 107.

I –

g) Comissão de Segurança Pública: às terças-feiras, quatorze horas.

.....(NR)

Art. 4º A Resolução nº 93 de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), fica acrescida do seguinte art. 104-A:

Art. 104-A. À Comissão de Segurança Pública compete:

I – emitir parecer, quanto ao mérito, sobre matérias de competência da União relativas à segurança pública, polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares;

II – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo na área da segurança pública, sem prejuízo da competência da Comissão de Fiscalização e Controle;

III – acompanhar junto ao Governo a elaboração da proposta orçamentária na área da segurança pública, fiscalizar sua execução por parte dos órgãos da administração direta e indireta ou terceiros, bem como o repasse dos recursos dos fundos especiais;

IV – analisar os programas, planos ou estratégias de prevenção e combate à criminalidade elaborados pelo Governo;

V – solicitar informações às autoridades competentes e/ou convocá-las para prestar esclarecimentos sobre questões relativas à segurança pública;

VI – realizar estudos sobre segurança pública e propor as medidas legislativas cabíveis;

VII – emitir parecer sobre outros assuntos correlatos.

.....(NR)

Art. 5º Revoga-se o art. 101, II, c, da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A criação de uma comissão permanente sobre segurança pública, no âmbito do Senado Federal, tem por objetivo constituir um foro especial de discussão sobre um tema complexo, multifacetado, transdisciplinar e que, nos dias de hoje, está a reclamar todas as atenções das autoridades públicas e da sociedade de maneira geral.

A qualidade da resposta do Poder Legislativo ao déficit de segurança pública experimentado no Brasil depende, em primeiro lugar, do grau de especialização temática dos trabalhos legislativos. Acreditamos, assim, que a criação da Comissão de Segurança Pública do Senado Federal possibilitará uma reflexão mais direcionada do tema, perenizando-o no campo dos debates parlamentares. Do ponto de vista institucional, portanto, está na hora de inserir definitivamente a segurança pública na agenda política do País, não de forma transitória ou simplesmente reativa, como infelizmente vem acontecendo.

Além de espaço qualificado para a discussão da segurança pública, a Comissão poderia dar novo ânimo à função de fiscalização dos atos do Poder Executivo nessa matéria, em reforço da competência fiscalizadora consignada no art. 49, X, da Constituição Federal. Cumpre reconhecer que a ação de Governo, quanto ao tema da segurança pública, é cada vez mais capilar, tendendo a formar redes de parcerias com os Estados e os Municípios (vide a formação de forças-tarefa, a discutida “federalização” de presídios, a urgência na sistematização dos dados policiais, o crescente repasse de recursos, entre outros aspectos). Nesse sentido, o acompanhamento da elaboração da proposta orçamentária quanto ao tema, bem como de sua concreta execução, é tarefa irrenunciável, especialmente em razão do incremento das fontes de custeio, como as provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública (Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001) e do Fundo Penitenciário Nacional (Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994).

Destarte, o Senado Federal daria um importante passo para o implemento de sua vocação constitucional, cobrando soluções, sugerindo correção de rumos, convocando autoridades, fiscalizando a adequada aplicação dos recursos orçamentários, discutindo com especialistas e com a sociedade civil, propondo medidas legislativas, enfim, colaborando com o Poder Executivo no mister de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, “responsabilidade de todos”, segundo a dicção do art. 144, **caput** da CF.

Cabe ressaltar que a Câmara dos Deputados já criou, por meio da Resolução nº 17, de 2002, a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico, nos termos do art. 32, XVIII, do seu Regimento Interno. Houve, portanto, naquela Casa Legislativa, a sensibilidade política necessária à iniciativa que ora postulamos e que, hoje, reconhecidamente, já rendeu resultados.

Vale reafirmar, pois, que a criação da Comissão de Segurança Pública é uma demonstração de que o Senado Federal não está alheio ou omissos diante do grave problema que aflige, como nunca, toda a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Magno Malta**.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, DE 2003

Transforma a Estação Ecológica de Anavilhanas, criada pelo Decreto nº 86.061, de 2 de junho de 1981, em Parque Nacional de Anavilhanas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Estação Ecológica de Anavilhanas, criada pelo Decreto nº 86.061, de 2 de junho de 1981, passa a denominar-se Parque Nacional de Anavilhanas.

Parágrafo único. Os limites do Parque Nacional de Anavilhanas permanecem os definidos no Decreto nº 86.061, de 2 de junho de 1981.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Estação Ecológica de Anavilhanas, com área total de cerca de 350 mil hectares e localizada no Estado do Amazonas, foi criada em junho de 1981, por meio do Decreto nº 86.061, sob a égide da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências.

Posteriormente, em 18 de julho de 2000, foi editada a Lei nº 9.985, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Embora não revogue expressamente a Lei nº 6.902, de 1981, essa legislação se propõe a organizar, de modo racional e sistemático, os tipos de unidades de conservação que podem existir, bem como as atividades que, eventualmente, podem ser desenvolvidas no interior delas.

Para evitar que persistissem designações improprias de unidades de conservação criadas antes da vigência da Lei nº 9.985, de 2000, esta previu que

as unidades de conservação e áreas protegidas criadas com base em legislações anteriores e que não pertençam às categorias previstas nesta lei serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até dois anos, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto no regulamento desta lei.

No entanto, a Lei nº 9.985, de 2000, silencia quanto à reavaliação de unidades de conservação e áreas protegidas criadas antes de sua edição e que tenham denominações enquadradas nas categorias preconizadas pelo SNUC, embora destinações que não correspondem exatamente às previstas pelo Sistema.

Ocorre que o Arquipélago das Anavilhanas, composto por aproximadamente quatrocentas ilhas e localizado no rio Negro a cerca de cem quilômetros da cidade de Manaus, é passagem obrigatória para embarcações que interligam a capital do estado aos demais centros urbanos e povoações ao longo do rio Negro.

Ademais, devido à proximidade de Manaus, à beleza paisagística e a riqueza biológica do arquipélago, é grande a demanda pelo turismo ecológico, atividade que, sabidamente, é fonte significativa de emprego e renda. Apesar de o turismo não ser permitido em estações ecológicas, não é raro encontrar agências de viagem que oferecem pacotes turísticos cujo destino são as ilhas. Além disso, o arquipélago integra o pólo de ecoturismo do Amazonas, no âmbito do Programa para o Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal (PROECOTUR), do Ministério do Meio Ambiente.

Desse modo, entendemos que a unidade de conservação do Arquipélago das Anavilhanas não deveria estar enquadrada na categoria estação ecológica, que, segundo a Lei nº 9.985, de 2000, tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas, sendo proibida a visitação pública, exceto para fins educacionais e mediante prévia autorização dos órgãos competentes.

Assim como as estações ecológicas, os parques nacionais são uma categoria do grupo das unidades de proteção integral, que visam a preservar a natureza e nas quais é permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais. Entretanto, segundo o art. 11 da Lei nº 9.985, de 2000, os parques nacionais têm como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e

interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Nesse contexto, consideramos que Parque Nacional seria a categoria mais adequada para o Arquipélago das Anavilhanas, pois isso possibilitaria um melhor aproveitamento dos recursos naturais da região, sem prejuízo para a conservação dos ecossistemas ali presentes.

Lembramos que, de acordo com o art. 22, caput e § 7º, da Lei nº 9.985, de 2000, combinado com o inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, apesar de a criação de unidades de conservação ser feita por decreto, a redução de seus limites ou modificação de sua destinação somente pode ser feita mediante edição de lei específica.

Por fim, ressaltamos que esta não é uma iniciativa pioneira. A matéria já foi tratada em outras proposições, como, notadamente, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 119, de 1992, de autoria do então Senador Áureo Mello. Aprovado nesta Casa Legislativa, foi remetido à Câmara dos Deputados, onde, em 1999, foi arquivado definitivamente, por não ter sido apreciado por duas legislaturas subseqüentes.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei, que, ao nosso ver, constitui importante contribuição do Senado Federal à promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia brasileira, condição imprescindível para que se consolide a sua definitiva integração ao cenário nacional.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senadora, **Serys Slhessarenko**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 6.902, DE 27 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000

Regulamenta o art. 225, §1º incisos I, II, III, e VII da Constituição Federal, Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, na recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1º O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e aquelas previstas em regulamento.

§ 3º A pesquisa científica depende da autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º As unidades dessa categoria quando criadas pelo estado ou município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 1º (VETADO)

§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

§ 3º No processo de consulta de que trata o § 2º o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.

§ 4º Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em unidades de grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico.

rárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 6º A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 7º A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica.

.....

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 330, DE 2003**

Altera a redação do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, para disciplinar a aquisição de programas de computador pela Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se os demais:

“Art. 45.

.....

§ 5º Somente será realizada licitação ou contratação direta, com base no inciso II do art. 24, para a aquisição de programas

de informática quando a autoridade competente acolher, em despacho motivado, parecer técnico que conclua pela ausência de programas abertos gratuitos capazes de suprir adequadamente as necessidades da Administração.

§ 6º Entende-se por programa aberto aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restringe sob nenhum aspecto a sua cessão, distribuição, utilização ou alteração de suas características originais, inclusive o acesso ao seu código fonte, com vistas a modificá-lo, integralmente, se necessário, para o seu aperfeiçoamento, bem como a distribuição de suas versões modificadas.

§ 7º A seleção de programa de cujo funcionamento dependam outros programas e equipamentos utilizados pela Administração, nas hipóteses dos §§ 4º e 5º levará em conta seu impacto sobre os custos globais de contratação de bens e serviços de informática do órgão ou entidade.

.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O uso de programas de computador abertos tem crescido de forma significativa em todo o mundo, principalmente como alternativa a monopólios como o da Microsoft Corporation.

Além de seu menor custo – muitos deles sendo inclusive gratuitos – tais programas têm o acesso ao seu código fonte liberado, o que possibilita sejam nelas feitas alterações, de modo a adequá-los às necessidades específicas do usuário. O exemplo mais emblemático desse tipo de software talvez seja o Linux, sistema operacional que vem sendo adotado com êxito por um número cada vez maior de organizações.

Alguns municípios brasileiros, como Recife e Campinas, já contam com legislação que estabelece a preferência pela utilização de programas de computador abertos e livres pela administração pública. Entendemos devam ser tais normas estendidas à União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios, com a inserção de dispositivos acerca da matéria na Lei Geral de Licitações.

É importante frisar que, a nosso ver, regras dessa natureza não devem ser tão rígidas que impeçam a Administração de adquirir softwares a título oneroso,

quando essa opção se revelar a mais consentânea com o interesse público. De fato, nem sempre o programa aberto e gratuito atenderá satisfatoriamente às necessidades da máquina administrativa.

Cremos que a regulação da matéria em nível nacional, nos moldes sugeridos, contribuirá não apenas para a redução dos gastos da Administração Pública com produtos de informática, mas também para o desenvolvimento de soluções para as demandas específicas dos órgãos e entes públicos nessa área.

Essas as razões que nos levam a apresentar o presente projeto e a solicitar o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senadora **Serys Slhessarenko**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

I – a de menor preço – quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II – a de melhor técnica;

III – a de técnica e preço.

IV – a de maior lance ou oferta – nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º

desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo “menor preço”, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação “técnica e preço”, permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

§ 6º Na hipótese prevista no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania – Decisão Terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 331, DE 2003**

Disciplina a exibição de produto ou material erótico em estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São proibidas a afixação, a exibição e a comercialização de qualquer produto ou material de cunho erótico, nas instalações externas utilizadas para exposição de mercadorias do estabelecimento ao público em geral.

Art. 2º Todo estabelecimento que comercializar produto ou material erótico deverá exibi-lo exclusivamente em recinto fechado e restrito à entrada de maiores de dezoito anos.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o agente às penas cominadas no art. 234 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Justificação

Os produtos e os materiais de cunho erótico exibidos em novelas, filmes, peças publicitárias, vídeos, jornais, revistas e meios de divulgação afins devem continuar sendo comercializados segundo os preceitos da liberdade de expressão que balizam o nosso Estado democrático de direito, ou seja, com destinação exclusiva ao público adulto.

O presente projeto tem por objetivo disciplinar parte desse comércio, visando à maior proteção e à integridade moral e emocional das crianças e dos adolescentes contra um intenso e crescente processo de erotização das relações sociais ao qual estão expostas.

As crianças e os adolescentes são seres em formação para o futuro. O processo de estruturação física e mental ao qual eles estão naturalmente submetidos sofre com facilidade os efeitos positivos e negativos do meio em que vivem. Afetos, sentimentos, sexualidade e valores são peças-chave a compor o sólido mosaico de suas personalidades. Acreditamos que a maciça visualização de imagens eróticas atinge o imaginário do público infanto-juvenil de forma negativa, já que esses indivíduos ainda não dispõem da subjetividade capaz de elaborar adequadamente tais conteúdos.

A sexualidade humana é assunto da maior importância, pois é fator básico na formação do caráter e da personalidade do homem e da mulher. Quando profundamente ferida, pode ocorrer o desvio de sua característica básica de expressão da afetividade e do impulso do desejo pela vida e até mesmo produzir comportamento sexual que ofenda a sociedade. Estupros, estupros com morte ou com morte violenta, pedofilia e toda espécie de torturas e abusos sexuais são frutos da deformação da personalidade humana, leia-se, de sua sexualidade, que passa a se expressar em seu revés.

A nós, legisladores, e ao Poder Público, cabe elaborar e fazer valer mecanismos que respeitem os diversos interesses que compõem o nosso tecido social. Paralelamente à liberdade de expressão que deve ser preservada, não podemos nos eximir da responsabilidade maior de proteger a integridade moral e emocional da parcela mais vulnerável e exposta de nossa população, inclusive em respeito e cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A sociedade justa e igualitária que todos desejamos e defendemos não pode subestimar os efeitos nocivos da excessiva e precoce exposição da infância e da adolescência à erotização adulta.

Entendemos que esta é apenas uma das muitas iniciativas que deverão surgir, com vistas a manter a comercialização do sexo longe das nossas crianças e dos nossos adolescentes, para que, no futuro, possam livre e verdadeiramente exercer o seu direito de opção.

Por último, é mister notar que a nossa proposição está em perfeita consonância com os preceitos constitucionais estabelecidos no seu art. 227, **caput**, que preconiza ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente os direitos previstos no referido dispositivo, “além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares à aprovação do projeto que ora oferecemos.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

O Presidente Da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO PENAL

.....

Escrito ou objeto obsceno

Art. 234. Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio de distribuição ou de exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, de dois contos a cinco contos de réis.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

I – vende, distribui ou expõe à venda ou ao público qualquer dos objetos referidos neste artigo;

II – realiza, em lugar público ou acessível ao público, representação teatral, ou exibição cinematográfica de caráter obsceno, ou qualquer outro espetáculo, que tenha o mesmo caráter;

III – realiza, em lugar público ou acessível ao público, ou pelo rádio, audição ou recitação de caráter obsceno.

.....

(Às Comissões de Educação e Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a última a Decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 332, DE 2003**

Dispõe sobre a responsabilidade civil decorrente da exploração de estacionamentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que ofereça ao público, área para estacionamento de veículos automotores, mediante remuneração, tem o dever de guarda e segurança dos veículos estacionados e responde, independentemente da existência de culpa, pelos danos causados aos usuários por defeitos relativos à prestação desses serviços.

Parágrafo único. O dever de guarda e segurança e a responsabilidade referidos no **caput** estendem-se aos contratos de cessão remunerada de uso de espaço em vias e logradouros públicos para estacionamento de veículos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), estabelece que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, considerando que o serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar (art. 14).

Portanto, a legislação vigente atribui às empresas exploradoras de estacionamentos responsabilidade pelos danos causados aos usuários em virtude da inobservância dos deveres de guarda e vigilância na prestação de seus serviços.

Há farta jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido da responsabilização dessas empresas, o que levou aquela Corte de Justiça a sumular a matéria no enunciado nº 130/STJ, de 29 de março de 1995, segundo o qual a empresa responde, perante o cliente, pela reparação de dano ou furto de veículo ocorridos em seu estacionamento. As decisões mais recentes daquele Tribunal têm sido no mesmo sentido, como, por exemplo, as referentes ao Recurso Especial 2001/0017619-4, julgado em 3 de

abril de 2001; e ao Recurso Especial 2002/0057540-7, julgado em 6 de fevereiro de 2003.

Ocorre que vários municípios têm explorado, direta ou indiretamente, mediante remuneração, áreas para estacionamento de veículos, furtando-se a assumir a responsabilidade pelos danos causados aos usuários, sob a alegação de que não se trata de prestação de serviços de estacionamento, mas de cessão de uso de vias e logradouros públicos, que não geraria a obrigação de guarda e vigilância.

Muitos Tribunais de Justiça têm corroborado esse entendimento das administrações municipais, gerando insegurança jurídica e trazendo prejuízo para os usuários desses estacionamentos.

Com o presente projeto, pretendemos resolver a questão, estabelecendo que em ambos os contratos, de estacionamento e de cessão remunerada de uso de espaço em vias e logradouros públicos, o explorador tem o dever de guarda e segurança do veículo, respondendo pelos danos causados aos usuários do serviço.

Trata-se de norma que visa à proteção do consumidor, para a qual contamos com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – **Eurípedes Camargo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I – o modo de seu fornecimento;

II – o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III – a época em que foi fornecido.

§ 2º O serviço não é considerado defeituoso pela adoção de novas técnicas.

§ 3º O fornecedor de serviços só não será responsabilizado quando provar:

I – que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu;

II – a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

§ 4º A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Econômicos, cabendo a última à decisão – terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 333, DE 2003

Proíbe qualquer tipo de patrocínio ao esporte ou à cultura por empresas fabricantes de produtos fumígenos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedado o patrocínio ao esporte ou à cultura por empresas fabricantes de produtos fumígenos.

Art. 2º O descumprimento do art. 1º sujeitará os infratores, no que couber, às sanções previstas na Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal prevê, no § 4º do art.220, que a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais.

As restrições previstas na Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, ao regulamentar essa previsão constitucional, no entanto, são insuficientes para a devida proteção à saúde pública.

Os dados disponíveis sobre o consumo de tabaco em todo o mundo são estarrecedores. Segundo a Organização Mundial de Saúde, uma pessoa morre a cada dez segundos por enfermidades relacionadas ao consumo de produtos fumígenos. O consumo de tabaco é o maior assassino. Maior que qualquer outra forma de intoxicação.

A epidemia de tabagismo leva 4,9 milhões de vidas a cada ano, número que duplicará em 20 anos se não fizermos nada para freá-la. Sabemos que uma parte importante da resposta se encontra na promoção de programas para deixar de fumar, no aumento dos impostos sobre o tabaco, em uma melhor educação, na proibição da publicidade do tabaco e na adoção de medidas enérgicas contra o contrabando, afir-

ma a Drª Gro Harlem Brundtland, diretora geral da Organização Mundial de Saúde.

Esporte e cultura não devem se associar ao consumo dessa droga. Não combinam. Não há nada mais injusto que vincular prática esportiva ou eventos culturais à propaganda de cigarros. Um estilo de vida saudável, que o Estado deve incentivar, é incompatível com o consumo de tabaco.

Pela relevância do tema, conto com o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Magno Malta**.

Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às Comissões competentes.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2003

Altera o art. 71 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que, durante a elaboração do parecer prévio do Tribunal de Contas da União sobre as contas governamentais, devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 71 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento, sendo suspenso esse prazo durante período de até 15 (quinze) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando constatadas falhas que possam im-

portar a emissão de parecer pela irregularidade ou pela aprovação com ressalvas.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Embora sejam princípios expressamente consagrados no art. 5º, inciso LV, da Lei Fundamental, as Cortes de Contas, nos três níveis da Federação, ao emitirem seu parecer prévio sobre contas governamentais, quando constata falhas ou irregularidades, muito raramente têm se preocupado em assegurar aos governantes que prestam tais contas o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Ocorre que, embora o aludido parecer prévio tenha caráter meramente opinativo, qualquer falha ou irregularidade nele apontada pode, dependendo do clima político do momento, acarretar consideráveis danos à imagem daquele que presta contas, sem que haja tido sequer a oportunidade, usual em qualquer processo ou procedimento, de previamente apresentar os esclarecimentos necessários.

Daí a presente proposta de emenda à Constituição, objetivando deixar expressamente aberto a todos os chefes do Poder Executivo o exercício dessas duas garantias fundamentais quando da análise e apreciação de suas contas pelos Tribunais competentes.

Registre-se, por oportuno, que algumas Cortes de Contas já vêm inclusive se preocupando em alterar suas respectivas leis orgânicas com essa expressa finalidade, como se verifica, por exemplo, na Representação nº 1/2000, encaminhada pelo titular da 5ª IGCE ao Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Por outro lado, cabe também mencionar que a apontada preocupação de algumas Cortes de Contas se harmoniza com manifestações emanadas do próprio Poder Judiciário, consoante demonstra o seguinte excerto do despacho do Ministro Celso de Mello, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos da Suspensão de Segurança nº 1.197-9:

A circunstância de o Tribunal de Contas exercer atribuições desvestidas de caráter deliberativo não exonera essa essencial instituição de controle – mesmo tratando-se da apreciação simplesmente opinativa das contas anuais prestadas pelo Governador do Estado – do dever de observar a cláusula constitucional que assegura o direito de defesa e as demais prerrogativas inerentes ao

due process of law aos que possam, ainda que em sede de procedimento administrativo, eventualmente expor-se aos riscos de uma sanção jurídica.

Em suma, a inovação constitucional que ora propomos, além de obviar eventuais pendências judiciais, certamente muito contribuirá para o aperfeiçoamento das funções institucionais tanto do Tribunal de Contas da União quanto das demais Cortes de Contas, já que estas se estruturam e organizam segundo o próprio paradigma federal (CF, art. 75).

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – **César Borges – Reginaldo Duarte – Augusto Botelho – Roberto Saturnino – Osmar Dias – Mão Santa – Gilberto Mestrinho – Leomar Quintanilha – João Ribeiro – Mozarildo Cavalcanti – Rodolpho Tourinho – Valmir Amaral – Hélio Costa – Jonas Pinheiro – Geraldo Mesquita – Aelton Freitas – Sérgio Guerra – Marco Maciel – Efraim Morais – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Papaléo Paes – Valdír Raupp – Almeida Lima – Eduardo Suplicy – José Jorge – Fernando Bezerra – Maguito Vilela.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

.....
 Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições Estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete conselheiros.

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2003

Altera o art. 189 da Constituição Federal, suprimindo a expedição de título de domínio aos beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O art. 189 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 189. Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de concessão de uso.

Parágrafo único. O título de concessão de uso será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O título de concessão de uso presta-se, perfeitamente, a distribuir terras destinadas à reforma agrária, não sendo necessária a transferência da propriedade do imóvel ao beneficiário, podendo a mesma continuar sob o domínio do Estado.

É inconcebível a distribuição de títulos de domínio de terras rurais, sem o devido acompanhamento

das obrigações dos beneficiários, assumidas perante o Poder Público.

Como é do conhecimento público desta Nação, inúmeros são os beneficiários da reforma agrária que logo após receberem os seus títulos de domínio os alienam, para voltar a pleitear lote em um outro assentamento, gerando o que popularmente é conhecido como a “indústria da posse” ou a “indústria do assentamento”.

Não raro a destinação de terras pela reforma agrária tem os seus objetivos frustrados, retornando as parcelas ao antigo proprietário desapropriado, que após receber indenizações milionárias recompra a terra dos assentados por um preço vil. Estas situações frustram os objetivos consagrados constitucionalmente, da promoção da justiça social mediante a distribuição da terra, para conspirar contra os objetivos que se pretende alcançar, com ônus excessivo para toda a sociedade. Vasto material de imprensa dá conta que a reforma agrária tem significado um grande custo para o cofre público, alcançando a aquisição de imóveis 70% dos custos. (O Globo, 1º de agosto de 2003.)

A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária é para possibilitar que a terra produza e para produzir não há necessidade de título de domínio, bastando o acesso do beneficiário ao uso da terra, mediante a outorga do título de concessão de uso.

O financiamento da produção rural pelo Pronaf, ou pelo Banco da Terra ou por qualquer outro programa de reforma agrária não exige necessariamente a hipoteca do imóvel, não sendo, portanto, necessária a titularidade dominial, a fim de que seja o bem imóvel gravado com ônus real, garantia do financiamento.

Registre-se, outrossim, que o título de concessão de direito real de uso já foi utilizado para a distribuição de terras, durante longos anos, em cumprimento ao Estatuto da Terra, visando coibir exatamente a mesma situação distorcida com que hoje nos defrontamos. Entretanto, a concessão de uso, embora mais limitada, atende melhor aos objetivos buscados.

A rescisão do contrato de concessão de uso e conseqüente retomada do título outorgado e do lote adjudicado é muito mais rápida e fácil do que em casos de outorga de título dominial, ou mesmo de título de concessão de direito real de uso.

Embora a atual redação do art. 189 e do respectivo parágrafo único da Constituição Federal facultem a outorga de títulos de domínio ou de concessão de uso aos beneficiários da reforma agrária, durante todo o Governo de Fernando Henrique, e mesmo dos anteriores, muito pouco ou quase nenhuma opção foi feita pelos títulos de concessão de uso.

Compactuar com esta situação é ultrajar o povo brasileiro, onerando sobremodo o Estado, para obter resultado duvidoso.

É necessária, sim, uma melhor política agrícola, capaz de fixar o homem no campo e fazer a terra produzir. Entretanto, não se pode distribuir a terra sem a fiscalização e a cobrança das obrigações assumidas pelos beneficiários, sob pena de se estimular a especulação imobiliária.

Os títulos de concessão de uso não são tão fáceis de negociar no mercado imobiliário como o são os de domínio, além de poderem ser rescindidos administrativamente, o que confere rapidez e operatividade à retomada dos mesmos, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas.

Por todas estas razões, estamos apresentando a presente Proposta de Emenda à Constituição, objetivando a supressão da sistemática da concessão de "títulos de domínio", na distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária.

Esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para o aperfeiçoamento da Carta Constitucional, no que se refere à reforma agrária, não se podendo mais permitir que a terra seja distribuída como assistência social ou benesse filantrópica, devendo ser tratada como instrumento de produção para uma efetiva busca da justiça social.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Sibá Machado – Eduardo Siqueira Campos – Sérgio Cabral – Delcídio Amaral – João Batista Mota – Mão Santa – Tasso Jereissati – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Sérgio Guerra – Eduardo Azeredo – Antonio Carlos Valadares – Augusto Botelho – Garibaldi Alves Filho – Hélio Costa – Mozarildo Cavalcanti – Romeu Tuma – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Patrícia Saboya Gomes – Serys Slhessarenko – Heráclito Fortes – Marcelo Crivella – Fernando Bezerra – Efraim Moraes – Renildo Santana – Eurípedes Camargo – Gilberto Mestrinho – Renan Calheiros – Pedro Simon – Luiz Otávio – Aluizio Mercadante – Demóstenes Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAPÍTULO III

Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária

Art. 189. Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos.

Parágrafo único. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei.

Art. 190. A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecerá os casos que dependerão de autorização do Congresso Nacional.

Art. 191. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinqüenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

Parágrafo único. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência convoca sessão conjunta, a realizar-se hoje, quinta-feira, às 19 horas, no plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei aprovados pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 1999

(Incluída em Ordem do Dia nos termos
do Recurso nº 26, de 2001)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados*, tendo

Parecer contrário, sob nº 1.367, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Luiz Pontes, com voto vencido, em separado, do Senador José Fogaça, que se absteve em relação ao relatório vencedor.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 25 de junho último, quando teve sua discussão adiada para esta data.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pretendo discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª vai discutir hoje, ou no quinto dia?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Quero começar a discutir hoje porque trata-se de matéria importante, sobre a qual preciso trazer alguns esclarecimentos à Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª tem a palavra.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDG – GO. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, esta proposta é extremamente moralizadora.

Quando Governador, cheguei a extinguir o Tribunal de Contas dos Municípios, que, infelizmente, foi recriado pelo Supremo Tribunal Federal. Portanto,

não faço essa proposta agora pelo fato de o Governo de Goiás estar nas mãos de meu adversário.

Ora, 24 Estados brasileiros têm apenas um Tribunal de fiscalização do Estado e de seus Municípios. Por que quatro Estados apenas precisam ter dois Tribunais com as mesmas funções e atribuições? Essa necessidade é inconcebível, principalmente em um País com tantas dificuldades, quando estamos lutando por reformas, tanto a previdenciária quanto a tributária para que haja economia.

Aliás, não entendo por que os Governadores ainda não se manifestaram a respeito dessa emenda, não pediram a sua aprovação, pois ela trará economia para os Estados e, conseqüentemente, um ônus a menos para os habitantes de Goiás, do Ceará, do Pará e, salvo engano, da Bahia. Apenas esses quatro Estados têm dois Tribunais de Contas de Fiscalização.

Proponho essa emenda porque, quando Constituinte, apresentei emenda proibindo a criação dos Tribunais de Contas dos Municípios. Aprovada, hoje não é possível a criação desses Tribunais.

Chamo a atenção das Srªs. e Srs. Senadores para o fato de a minha emenda não ter relação com o Tribunal de Contas do Município. São Paulo tem o seu Tribunal, e a minha emenda não atingirá os Tribunais mantidos pelos Municípios.

Contudo, nada justifica que quatro Estados estejam mantendo um Tribunal para fiscalizar os Municípios. Se cada Município brasileiro quiser ter o seu tribunal, é problema de cada um deles; mas o Estado dispor de um Tribunal para fiscalizar suas contas e outro para fiscalizar as dos Municípios é inconcebível!

Não devemos tapar o sol com a peneira, pois todos sabemos que nesses Tribunais há um nepotismo desbragado e, quanto à fiscalização, ela não é feita nos Estados, muito menos nas Prefeituras. Digo isso porque, quando Governador, fui ao Tribunal de Contas do Estado pedir que fossem rigorosos com meu Governo, que o fiscalizassem atentamente, pois, quanto mais fiscalizado, melhor seria para o meu Governo; mas não fiscalizam os Governos Estaduais, muito menos, os Municípios.

Mais ainda, Sr. Presidente, esses Tribunais de Conta dos Municípios, hoje, servem como meio de chantagem de Governadores a Prefeitos com intervenções. Em Goiás, Sr. Presidente, vários Municípios estão sob intervenção – graças a Deus, Municípios governados pelo PSDB, mas não intervieram, por enquanto, em Municípios Governados pelo PT ou pelo

PMDB. O Município de Anápolis está sob intervenção, aprovada pela Assembléia de Goiás.

Precisamos acabar com essas ações. Tribunais de Contas têm que ser sérios, corretos, fiscalizar realmente com precisão; e isso não acontece. Se os Tribunais de Contas não fiscalizam como deveriam, por que ter dois Tribunais de Contas apenas em quatro Estados – Goiás, Ceará, Bahia e Pará? Não há justificativa, principalmente porque são 14 conselheiros com altíssimos salários. O pior: todo dia, um conselheiro se aposenta; e outro é nomeado e leva sua família; o que sai não retira a família, que continua empregada.

Precisamos entender esse procedimento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Precisamos moralizar este País, acabar com essas mazelas, porque tudo isso é pago com o dinheiro do povo, do pobre, do humilde, do desempregado, do que não tem casa.

Portanto, espero que o Senado da República, meus Companheiros, meus Pares, possam nos ajudar a fazer justiça com esses quatro Estados, com o povo desses quatro Estados, incorporando os dois Tribunais. Não haverá prejuízo para nenhum funcionário, para nenhum Conselheiro, para ninguém, mas, sim, evitaremos a sangria desses Estados, porque todo dia ocorrem aposentadorias e novas nomeações.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a citou dois Tribunais; mas está se esquecendo que há um terceiro, de peso desleal e desigual: a Controladoria-Geral da União. A Corregedoria-Geral da União, presidida pelo eminente conterrâneo, Senador Antonio Carlos, ex-Ministro Waldir Pires. Todo mês, há um sorteio. Tiro, por exemplo, o Estado do Piauí. Lá, a possibilidade de fiscalização de uma Prefeitura do PT é zero, porque não existe nenhum Prefeito do PT no Estado. É uma parafernália: a Caixa Econômica faz um sorteio, o Líder é convidado, para expor politicamente os Partidos majoritários do País. O **Correio Braziliense** de hoje – chamou-me a atenção o diligente Líder da Minoria, Efraim Moraes – relata a denúncia gravíssima, em meu Estado, o Piauí, com relação a desvios dos recursos do Fome Zero. Tenho certeza de que o Senador Mercadante, sempre atento às coisas de seu Governo, irá tomar as providências devidas. Os alunos acusam os gestores do Programa de tê-los obrigado a assinar recibos, em branco, de

quantias que nunca chegaram às suas mãos. Seria o momento de o Líder do Governo no Senado, do Líder do PT, pedir essa verificação à Controladoria. Senador Amir Lando, paladino da moralidade neste País, companheiro de velha data, tenho certeza de que V. Ex^a, inconformado, irá protestar contra isso e pedirá providências. Apenas quero lembrar a V. Ex^a que, além dos dois Tribunais, temos mais um, fiscalizador, infernizador de prefeituras no Brasil. Creio que seria justo a Controladoria, desde que também investigue as outras instâncias, as Estaduais e a Federal.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Infelizmente a Controladoria é um órgão do Governo Federal, que, naturalmente, está cumprindo atribuições, e, até onde sei, fielmente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a acha justo o que ele está fazendo com os prefeitos do seu Estado?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Como?

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a acha justa a fiscalização que ele está fazendo...

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Não apoiado! V. Ex^a, Senador Maguito Vilela, está sendo totalmente enganado com isso.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a acha justo?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Estou discutindo a incorporação de dois tribunais de contas: do Município e do Estado. Não estou discutindo a questão da Controladoria e nem... Estou achando que V. Ex^{as} não estão entendendo o que estou propondo aqui...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Entendi perfeitamente. Inicialmente entendi como a defesa que V. Ex^a estivesse fazendo dos prefeitos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a não estava defendendo os prefeitos?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não. A minha proposta...

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador, V. Ex^a me permite um aparte que talvez esclareça isso?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com o maior prazer.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – O Senador não é contra que, em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, a prefeitura pague um tribunal de contas. S. Ex^a não aceita que um Estado tenha dois tribunais:

um para fiscalizar a conta do Estado, e outro, a conta das prefeituras; ou seja, o dobro dos outros 24 Estados. Estou entendendo que é contra isso que o Senador se manifesta. É isso, Senador?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Exatamente.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Muito obrigado.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Preciso me fazer entender. V. Ex^a se queixa do excesso de fiscalização, gerando despesas...

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não, pelo contrário. Eu disse que deveria fiscalizar mesmo, de verdade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os apartes devem ser concedidos pelo orador.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Continuo com direito ao aparte, nobre Senador Maguito Vilela?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sim, com o maior prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – A fusão que V. Ex^a propõe aqui dos dois tribunais é justa. Estou apenas mostrando a V. Ex^a que, além dos tribunais para os quais V. Ex^a pede a fusão, temos um outro órgão também fiscalizador. Infelizmente, não fiscaliza de maneira isenta. Penso que é uma fiscalização política. O massacre aos prefeitos que se opõem ao Governo é um fato. Basta que V. Ex^a, municipalista, consulte o Presidente da Associação de Municípios do seu Estado, que ele vai lhe dizer se o que estou afirmando aqui é verdadeiro ou não.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Maguito Vilela, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo um aparte ao Líder Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Apenas digo a V. Ex^a que o seu tempo já esgotou e, assim, os apartes poderão ser dispensados. Mas, V. Ex^a é o árbitro...

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, eu não sabia, mas, muito obrigado.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Desejo cumprimentar o Senador Maguito Vilela pelo importante e coerente pronunciamento que faz no Senado Federal, na tarde de hoje. Um pronunciamento a favor da moralidade pública, um pronunciamento inteligente de uma tese que traz ao Senado Federal, que impede a duplicidade de funções dos conselhos municipais

de contas. Tenho a impressão de que o Senador pelo Piauí confundiu inteiramente o que estamos tratando. Vou até aproveitar para mencionar que tenho sentido falta de S. Ex^a nas sessões do Senado Federal e cobrar, com a freqüência que S. Ex^a cobrava do PT, meses atrás, sua presença. Tenho sentido a falta do nobre Senador Heráclito Fortes e, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, gostaria de sugerir a S. Ex^a que encaminhe em ofício a denúncia que fez sobre o Programa Fome Zero. Com muito prazer, a levarei ao Controlador-Geral da União, para que tome todas as providências fiscalizadoras. Entendo que S. Ex^a contribui ao fazer ponderações, ao alertar sobre um aparente desvio de função, praticado por alguém que trata desse Programa. Para o Governo do Presidente Lula, esse é um Programa sublime, inteiramente a favor dos pobres brasileiros. Ao mesmo tempo, entendo que o Senador Heráclito Fortes traz sua contribuição com a fala que expõe no plenário do Senado. É muito importante que oficialize a informação que trouxe, neste momento ao plenário, para que a Controladoria da União tome providências fiscalizadoras. Entendo que o Ministro Waldir Pires age à altura das responsabilidades da função. S. Ex^a tem que investigar, tem que fiscalizar este País. Não temos culpa se o novo momento brasileiro é de transparência pública. Quem administra as cidades brasileiras tem que estar aberto à fiscalização. O papel da Controladoria-Geral da União é exatamente esse. Doa a quem doer, Sr. Presidente, a ação fiscalizadora e a favor da transparência ocorrerá em nosso Governo.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, agradeço a todos os apartes. Peço, inclusive, desculpas ao Senador Heráclito Fortes. Talvez eu também não tenha entendido a primeira parte do pronunciamento de S. Ex^a. É relevante sua preocupação.

Quero dizer-lhe que discutirei essa emenda constitucional durante os próximos dias. Farei, inclusive, um pronunciamento a respeito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – O nobre orador permite-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes que a pediu.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer duas observações.

Quero demonstrar, aqui, minha alegria, minha felicidade ao saber que estou sendo fiscalizado com relação à minha atuação, à minha presença parlamentar, pelo nobre Líder do PT. No entanto, V. Ex^a está completamente equivocado. Tenho estado aqui diariamente. Problema de vista? Tudo bem! Continuo diariamente aqui. Sou o primeiro a chegar, alias, dispuo com o Senador Sérgio Zambiasi e com mais três companheiros a chegada a esta Casa. Não tenho a imunidade da ausência por ser Líder, não! Sou do baixo clero.

Com relação à denúncia que fiz, V. Ex^a está confundindo o companheiro. Fiz uma denúncia da tribuna – e não sou bedel da sua liderança, nem tampouco taquígrafo –, baseado no que está aqui no **Correio Brasileiro**. Causa-me espécie a desatenção de V. Ex^a, às 16 horas e 50 minutos não ter lido ainda o jornal de maior circulação em Brasília. Estou baseado no que está escrito aqui. Cabe a V. Ex^a, como Líder, tomar as providências que achar necessárias e não pedir que eu formule por escrito o que disse, até porque tenho consciência do papel que exerço nesta Casa.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, solicito a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra para discutir e dispõe de dez minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo que é um assunto importante a coisa pública, o bem público que deve ser questionado por todos; é um momento sempre muito feliz ver o Senado Federal cumprindo o seu papel constitucional, fiscalizador também, que é sua obrigação.

Só me causa estranheza a inquietação e o incômodo que se observam quando se fala na Controladoria-Geral da União. Não posso entender como razoável a crítica que fez o Senador do Piauí ao papel desempenhado até o momento por esse órgão; papel fundamental para a moralização pública e a favor do interesse da sociedade e, sem dúvida nenhuma, fiscalizador e de apoio aos municípios que agem em conformidade com a lei e com o ordenamento jurídico e suas responsabilidades constitucionais.

O Senador Heráclito Fortes não pode confundir uma matéria de imprensa com uma denúncia formulada por um Senador da República no plenário do Senado Federal. Peço a V. Ex^a que tenha atenção com as palavras dos colegas, porque o que eu disse foi que V. Ex^a estava veiculando uma denúncia. Portanto, contribuiria em muito se pudesse transformar em ofício uma denúncia que foi veiculada por setores da im-

prensa a respeito de possível desvio do Programa Fome Zero. Entendo que o papel constitucional de um Senador da República é, diante de uma informação que julgue pertinente e fundamentada, veiculá-la formalmente e apresentá-la nas instâncias devidas.

Tal atitude não é nenhum tratamento de bedel, Senador. É preciso muita seriedade quando o assunto é grave. Cobrei a presença de V. Ex^a porque V. Ex^a aproveitou momentos do seu exercício parlamentar e cobrou a presença de Senadores do PT. V. Ex^a é sabedor de que eu, mais do que ninguém, estou presente no plenário do Senado Federal. Se não estou aqui, estou no meu gabinete. Sou o primeiro a chegar a Casa, inclusive, e nunca cobrei presença de outros Senadores. Tenho observado momentos de ausência de V. Ex^a no plenário do Senado Federal, por isso a mencionei. Os Anais, as notas taquigráficas mostram distanciamento do debate e da participação de V. Ex^a nas dependências da Casa. Não tenho absolutamente nada a ver com isso, mas como V. Ex^a fez uma crítica ao Partido dos Trabalhadores, é merecedor de uma resposta, na minha condição de Líder.

Portanto, se o assunto é para ser tratado num plano de cordialidade, de responsabilidade com a palavra de Senador, que possamos caminhar dessa forma.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, apenas para encerrar essa questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a poderia ter pedido um aparte ao Senador Tião Viana, mas não pediu, de maneira que concederei a palavra, para discutir, ao Senador Amir Lando. V. Ex^a poderá apartear o Senador Amir Lando e esclarecer o assunto.

V. Ex^a poderá apartear o Senador Amir Lando e esclarecer o assunto.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, neste momento, quero manifestar meu pleno apoio à proposta de emenda constitucional apresentada pelo Senador Maguito Vilela. Não há dúvida de que esse é um tema sobre o qual temos de fazer uma reflexão profunda, porque os Tribunais de Contas há muito perderam sua função. Em muitos Estados, eles se tornaram casas de extorsão e não de fiscalização.

É nesse ponto que se deve extinguir a dualidade que existe entre Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios. Não vejo nenhuma razão de ordem prática para isso. Ademais, os tribunais realmente precisam ser situados de forma diversa, porque são

órgãos auxiliares do Poder Legislativo, mas têm tanta independência e autonomia que acabam sendo verdadeiros tribunais. Entretanto, apesar de gozar de todos os predicados da magistratura, não desempenham a função com a autonomia e com a independência que a sociedade exige.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Darei o aparte a V. Ex^a em seguida, mas antes eu gostaria de abordar esse tema. Eu gostaria de dar uma resposta a V. Ex^a, quando me indagou sobre o tema. Faremos essa discussão no âmbito da possibilidade que tenho de falar ao Senado da República.

Portanto, Senador Maguito Vilela, não temos apenas que extirpar essa dualidade, como também fazer uma reflexão para dar ao Tribunal de Contas uma posição diferente, sobretudo em termos de desempenho prático. Esse é o tema. Por isso, apóio V. Ex^a.

Quanto à matéria que surgiu em discussão que veio à baila, publicada no **Correio Braziliense** de hoje, devo dizer, em primeiro lugar, que o Governo não tem medo de apuração ou de denúncia, porque tem compromisso, sobretudo, com a lisura. Esse foi o discurso de campanha, essa é uma razão de ser do meu engajamento no Governo Lula, que é comprometido com a ética. Tive oportunidade no meu primeiro mandato de prestar um serviço à República do Brasil, no sentido de dar ao povo brasileiro um direcionamento ético nas questões da política.

Neste particular, nobre Senador Heráclito Fortes, conte com a minha solidariedade. Com absoluta certeza, o Governo irá apurar. Aqui não há, ainda, uma denúncia de desvio de recursos; existe a denúncia de que alguém assinou um recibo e não recebeu a contra-prestação. Evidentemente, é um procedimento que poderíamos, desde logo, questionar: por que o recibo antes do recebimento, se deveriam ser concomitantes? Mas não há prova alguma do desvio desses recursos. Vamos, contudo, verificar, porque, se houver, o Presidente Lula, as Lideranças desta Casa e V. Ex^a, todos nós, seremos soldados a favor da transparência, do que é correto, sobretudo, na aplicação dos recursos.

Conte com o nosso apoio no sentido de verificar o que realmente está acontecendo, embora aqui tenhamos de dizer à Nação que não prova ou indício de desvio nem de apropriação indevida desses recursos.

Ouçó V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nada como a experiência e o talento de V. Ex^a para corroborar...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – É a generosidade da nossa amizade de trinta anos.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Ora, os feitos estão sendo investigados por sorteio, na loteria. Indício nenhum se tem contra os prefeitos. Todo mês um município é sorteado aleatoriamente e a equipe vai lá com uma parafernália examinar a vida dos prefeitos. Muito mais motivo – e foi essa a intenção do meu aparte – havia para investigar, em face de denúncia como essa, o que está acontecendo até porque o Fome Zero é um programa símbolo desse Governo e não se poderia admitir que isso ocorresse. Uma coisa é investigar todo mês, quando se faz festa, convidam-se autoridades e se oferecem salgadinho e coca-cola para colocar os prefeitos do Brasil no pelourinho. Quando há uma denúncia concreta, o Líder quer que ela seja apresentada por escrito. Trata-se de uma denúncia feita por um jornal de Brasília. Segundo ponto: Presidente José Sarney, V. Ex^a tem sido inovador nesta Casa. Dentro de alguns dias nós vamos ter computador, tecnologia moderna. V. Ex^a tem tido muito cuidado e merece meus parabéns, mas me parece que a tecnologia anunciada aqui pelo Senador Tião Viana não existe. Ele quer que as notas taquigráficas acusem a minha presença no plenário. Nobre Senador, o painel eletrônico é que acusa a presença, ou não. A taquigrafia registra o que se fala, o que se diz. Eu quero lembrar a V. Ex^a e à sua colega Senadora Ideli Salvatti, que está aí ao lado, que nós temos tido, ao longo desses dias, reuniões intermináveis na Comissão que apura os desvios de recursos do Banestado, aquela CPI de que V. Ex^a me pediu para retirar a assinatura quando era no âmbito do Senado, juntamente com o Líder Aloizio Mercadante. Eu compreendi o motivo.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Não. Eu nunca pedi isso.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Eu não estou lhe dizendo isso porque estou magoado. Eu acreditei que V. Ex^a e o Líder Aloizio Mercadante, os dois...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) – Não pode haver contra-aparte, Senador Tião Viana.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Os dois tinham razão, porque a CPI mista seria muito mais lógica. Tudo isso que o Líder disse a respeito da minha presença é resultado da frustração por eu haver, naquela sessão a que compareceu o Sr. Ministro da Justiça, cobrado a presença, não de V. Ex^a, mas dos seus

colegas de partido. A carapuça caiu. E S. Ex^a foi tão humilde que daí para cá nunca mais convocou Ministro. É a prova de que eu estava certo, não é verdade? Eu quero apenas pedir a V. Ex^a que não fique magoado com aquele ato, pois ele foi benéfico para o Governo de V. Ex^a é Líder. Daí para cá, os Ministros não passaram pelo vexame de verem, do PFL, do PSDB e dos partidos de Oposição, ocuparmos as cadeiras do Senado para interrogá-lo enquanto os companheiros de V. Ex^a estavam nas ante-salas dos Ministérios, em busca de liberação de recursos, o que é natural. Nós já passamos por isso e sabemos muito bem o que significa. Não fique zangado. Eu fiz isso para ajudar V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Nobre Senador Heráclito Fortes, eu devo dar duas palavras a respeito do aparte de V. Ex^a. O critério do sorteio, segundo a construção da teoria política da Grécia, nos termos da reflexão grega, seria a fórmula mais democrática de escolha, sobretudo se existem várias pretensões, vários pretendentes, várias situações e vários clientes. Qual seria a forma de escolha? A eleição? A eleição, às vezes, pode ser manipulada. Devo dizer a V. Ex^a que, segundo Aristóteles e Platão, o sorteio, caracterizado por absoluta impessoalidade, é o critério mais democrático para a escolha de qualquer pessoa para o desempenho de um cargo, de uma missão, de uma tarefa e também para ser fiscalizado.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Amir Lando?

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Queria apenas mostrar a V. Ex^a uma coisa. No Estado do Piauí, a possibilidade de fiscalizar uma prefeitura dirigida pelo Partido dos Trabalhadores é nula, porque lá não há nenhuma, nem haverá, segundo o Senador Mão Santa. Não tenho o exercício de futurologia de S. Ex^a, mas talvez tenha razão.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Devo dizer a V. Ex^a que o sorteio é um critério absolutamente aceitável. Não posso evidentemente estabelecer uma relação paralela com V. Ex^a.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Eu conheço V. Ex^a. Amanhã V. Ex. vai...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Essa é uma questão superada. Fiz alusão a ela em face do sorteio. Gostaria de conceder mais dois apartes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, o tempo de V. Ex^a está-se esgotando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, gostaria de ouvir apenas os apartes dos eminentes Senadores Ney Suassuna e Tião Viana.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Serei breve, ilustre Senador. Sou solidário com o projeto do Senador Maguito Vilela porque se trata de correção de uma anomalia. Entretanto, não posso, de maneira nenhuma, deixar de dizer que não concordo com V. Ex^a quando disse que os Tribunais de Conta passaram a ser casas de extorsão. Pode haver algumas distorções que precisam ser apuradas e cuja apuração queremos. Todavia, como um todo, têm prestado grande serviço à República.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Eu disse que em determinadas situações ocorreu isso. Eu poderia citar alguns exemplos, mas não convém fazê-lo. Tenho uma posição firmada, um ponto de vista pessoal em virtude de uma investigação que realizei. Infelizmente, os Tribunais de Contas perderam muito. Por isso, precisam ser reformulados.

Ouç o eminente Senador Tião Viana com muito prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Quero apenas estender também a minha concordância ao Senador Amir Lando e pedir ao Senador Heráclito Fortes que mantenha a tranqüilidade quando houver uma crítica sobre a sua presença em plenário. S. Ex^a acabou de se justificar, e eu acolho a sua justificativa de que, quando apontei a sua falta no plenário, S. Ex^a estava na CPMI do Banestado. Está plenamente justificada a sua ausência. Então, Senador Heráclito Fortes, mantenha a mesma tranqüilidade que manteve quando V. Ex^a fez a crítica ao PT. E, a favor da verdade, eu nunca me dirigi a V. Ex^a para pedir a sua retirada de assinatura do requerimento de criação da CPMI do Banestado ou de qualquer outro documento.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, para concluir, no que tange ao particular da notícia veiculada pelo **Correio Braziliense**, o Governo não tem medo de investigação. Como eu disse, o Governo tem compromisso com a ética. Nesse sentido, certamente a Controladoria, pelo próprio nome, tem a preocupação com a transparência, e haverá de apurar. Se irregularidade houver, poderá a Nação ter certeza de que os culpados serão punidos. Não podemos antecipar nenhum juízo e nenhuma condenação prévia, entretanto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que *dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 2003**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2003, e do Requerimento nº 689, de 2003 – art. 167 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2003 (nº 2.009/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 480, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental perante a Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 709, DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 256, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada em caráter definitivo do Recurso nº 11 de 2003, que se presta a submeter à deliberação do Plenário do Senado Federal o PDS nº 05 de 2003.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Hélio Costa** – Senador **Aelton Freitas**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento de retirada do Recurso nº 11, de 2003.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Retirado o recurso, o Projeto aprovado terminativamente pela Comissão de Educação vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 2003**

(Nº 2009/2002, na Origem)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 621, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 621, de 2003, do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 223 e 287, de 2003, por regularem a mesma matéria.*

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 223 e 287, de 2003, passam a tramitar em conjunto, vão ao exame da Comissão de Educação, e posteriormente retornam à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 2003, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1999, de sua autoria.*

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1999, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 710, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2003, que “Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, de forma a incluir, entre as hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador, o financiamento de encargos educacionais decorrentes de curso de ensino médio e de cursos universitários de graduação e pós-graduação para o trabalhador e seus dependentes.”, que está apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2003, que “Permite a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de parcelas de anuidade escolar do trabalhador ou de seus filhos dependentes, de até vinte e quatro anos de idade.”, sejam encaminhados à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre os mesmos.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se agora à apreciação dos Requerimentos nºs 706 e 707, de 2003, lidos na Hora do Expediente, de homenagem à Petrobras pelos seus 50 anos de criação.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência fixa a Hora do Expediente da sessão do Senado do dia 02 de outubro próximo para a realização da referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 708, de 2003, lido na Hora do Expediente, de homenagem ao Dia do Vereador, a ser realizada na Hora do Expediente do dia 13 de novembro próximo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

Ofício nº 120/03 – GLDBAG

Brasília, 11 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que formule convite ao Excelentíssimo Vice-Presidente da República, Sr. José Alencar, para vir a esta Casa Legislativa para debater a questão da transposição de águas.

Esse assunto é de extrema relevância para as regiões brasileiras mais afetadas pelas secas sazonais e, por se tratar de tema federativo, cumpre-nos, como Senadores, liderar esse debate de alcance nacional.

Nesse sentido, a visita do Vice-Presidente da República promoverá maior impulso à discussão da matéria e, certamente, enriquecerá o Senado com suas propostas e avaliações.

Certo de contar com sua especial atenção, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Senador **Tião Viana**, Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo, Senador **Fernando Bezer-**

ra, Líder do PTB, Senador **Antonio Carlos Valadares**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência informa que, de acordo com as Lideranças da Casa, está fixado o dia 04 de setembro próximo, às 14 horas e 30 minutos, para o comparecimento de S. Ex^a, o Vice-Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.093, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 499, de 2003, relativo ao envio de informações pelo Ministro de Estado da Previdência Social.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Senador César Borges, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 499, de 2003, no qual solicita o envio de questões ao Ministro de Estado da Previdência Social.

As informações solicitadas dizem respeito ao seguinte:

- a)** razões para a confecção e distribuição, pelo Ministério da Previdência Social, de livreto contendo propaganda a favor da proposta de reforma da Previdência encaminhada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, contrariando determinação constitucional e decisão judicial;
- b)** justificativa para a utilização das cores vermelha e branca na programação visual do livreto, contrariando a identidade visual do Ministério da Previdência Social;
- c)** custo total de produção dos livretos.

II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – Voto

Em vista do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 499, de 2003.

Sala de Reuniões, –. **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.094, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 500, de 2003, que requer, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a internalização de recursos oriundos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – referentes à construção do Metrô de Salvador.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 500, de 2003, de autoria do Senador César Borges.

Pretende o referido requerimento que o Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda preste, por escrito, as seguintes informações:

- a)** Considerando a liberação, desde o início de 2003, de recursos oriundos do BIRD para construção do metrô de Salvador, quais são as razões para a não internalização, pelo Banco Central do Brasil, desses recursos?
- b)** Quando pretende o Governo Federal proceder a ingresso desses recursos no País?
- c)** Listagem das internalizações de recursos oriundos do BIRD (data, valor, beneficiário) para aplicação no Brasil nos últimos 12 meses?

II – Análise

Ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outras comuns ao Congresso Nacional, relativas a matérias financeiras, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações, dívida pública e operações de crédito que, certamente, exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma

eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Portanto, ao Poder Legislativo são necessários e passíveis os repasses de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

A deliberação do pedido no âmbito desta Mesa requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informações sigilosas”, definido do **caput** do art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

.....
O requerimento sob exame solicita informações sobre a liberação de recursos oriundos do BIRD destinados à construção do Metrô de Salvador e a demais projetos de interesse público. Tais informações referem-se à internalização de recursos de empréstimos internacionais de interesse público, autorizados pelo Senado Federal, que não se enquadram, portanto, na definição de informação sigilosa, e que estão estritamente dentro da competência fiscalizadora da Casa.

Assim sendo, segundo o Regimento Interno, o requerimento deve ser apreciado no âmbito desta Mesa.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

O Requerimento nº 500, de 2003, atende também às exigências dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 500, de 2003, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Eduardo Siqueira Campos** –

Senador **Romeu Tuma** – Senador **Paulo Paim** – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.095, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 501, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 501, de 2003, de autoria do nobre Senador Paulo Octávio, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações acerca das despesas realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social com o deslocamento dos seus diretores e demais servidores no eixo Rio de Janeiro-Brasília-Rio de Janeiro, desde janeiro de 2001, e com pagamento de pessoal, incluídos os gastos com ocupantes de cargos em comissão, contratações temporárias e terceirização de serviços, na sede do Banco, em Brasília, e na cidade do Rio de Janeiro, especificando o total gasto em cada cidade, para fins de comparação.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações acerca das despesas realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social com o deslocamento dos seus diretores e demais servidores no eixo Rio de Janeiro-Brasília-Rio de Janeiro, desde janeiro de 2001, e com pagamento de pessoal, incluídos os gastos com ocupantes de cargos em comissão, contratações temporárias e terceirização de serviços, na sede do Banco, em Brasília, e na cidade do Rio de Janeiro, especificando o total gasto em cada cidade, para fins de comparação.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 501, de 2003.

Sala da Comissão, – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.096, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 502, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 502, de 2003, de autoria do nobre Senador Paulo Octávio, dirigido à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações acerca das despesas realizadas pela Agência Nacional do Petróleo com o deslocamento dos seus diretores e demais servidores no eixo Rio de Janeiro–Brasília–Rio de Janeiro, desde a criação da autarquia, e com pagamento de pessoal, incluídos os gastos com ocupantes de cargos em comissão, contratações temporárias e terceirização de serviços, na sede da Agência, em Brasília, e também no Escritório Central, localizado na cidade do Rio de Janeiro, especificando o total gasto em cada cidade, para fins de comparação.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações acerca das despesas realizadas pela Agência Nacional do Petróleo com o deslocamento dos seus diretores e demais servidores no eixo Rio de Janeiro-Brasília-Rio de Janeiro, desde a criação da autarquia, e com pagamento de pessoal, incluídos os gastos com ocupantes de cargos em comissão, contratações temporárias e terceirização de serviços, na sede da Agência, em Brasília,

e também no Escritório Central, localizado na cidade do Rio de Janeiro, especificando o total gasto em cada cidade, para fins de comparação.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 502, de 2003.

Sala da Comissão, – . Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Paulo Paim**, Relator – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.097, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 514, de 2003.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 514, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pretende o referido requerimento que o Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República preste informações sobre o esquema que dá sustentação política à máfia do jogo clandestino, conforme reportagem publicada na revista **IstoÉ**, nº 1.761, de 2-7-03.

Considerando de fundamental importância ao cumprimento das atribuições constitucionais, são as seguintes às informações requeridas:

1. Qual a situação atual das apurações de suposta participação no esquema de desvio de recursos de verbas publicitárias da Loterj, envolvendo o

Senhor Waldomiro Diniz, Subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil?

2. Qual a participação do Senhor Waldomiro Diniz na renovação de contrato entre a Caixa Econômica Federal e a empresa Gtech do Brasil?

II – Análise

O Requerimento nº 514, de 2003, atende às exigências do artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

Ao Senado Federal são reservadas atribuições constitucionais que exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Assim sendo, segundo o Regimento Interno, o requerimento deve ser apreciado no âmbito desta Comissão Diretora.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 514, de 2003, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.098, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de Informações nº 515, de 2003.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 515, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pretende o referido requerimento que o Ministério da Fazenda preste informações sobre o esquema que dá sustentação política à máfia do jogo clandestino, conforme reportagem publicada na revista **IstoÉ**, nº 1.761, de 2-7-03.

Considerando de fundamental importância ao cumprimento das atribuições constitucionais, é a seguinte à informação e o documento requeridos:

1. Qual a participação do senhor Waldomiro Diniz na renovação de contrato entre a Caixa Econômica Federal e a empresa Gtech do Brasil?

2. Cópia do inteiro teor do contrato citado acima e da sua respectiva renovação.

II – Análise

O Requerimento nº 515, de 2003, atende às exigências dos arts. 215, I, **a**, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

Ao Senado Federal são reservadas atribuições constitucionais que exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Além disso, entendemos que o assunto não envolve matéria sigilosa. A solicitação de informações sobre a contratação de uma empresa pela Caixa Econômica Federal, mediante licitação, não se enquadra no conceito de “informações sigilosas”, definido do **caput** do art. 82 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Assim sendo, segundo o Regimento Interno, o requerimento deve ser apreciado no âmbito desta Comissão Diretora.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 515, de 2003, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.099, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 519, de 2003, que solicita seja encaminhado ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República requerimento de informações relativo a estudos realizados no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e

Social sobre o tratamento conferido a capitais de curto prazo aplicados no Brasil.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Mesa o Requerimento nº 519, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pretende o referido requerimento que a Casa Civil da Presidência da República preste informações relativas aos estudos realizados no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre o tratamento conferido aos capitais de curto prazo aplicados no Brasil.

O texto do requerimento fundamenta o pedido com a necessidade de obtenção de subsídios para análise da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, relativa à reforma tributária.

A justificação do requerimento menciona a função, conferida ao Congresso Nacional pelo art. 49, X da Constituição Federal, de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

II – Análise

O Requerimento nº 519, de 2003, é dirigido ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal. O texto constitucional limita-se a facultar às Mesas da Câmara e do Senado o encaminhamento de requerimento de informações a Ministros de Estado ou titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

No entanto, o Regimento Interno do Senado Federal dispõe, em seu art. 216, IV que, em caso de deferimento por parte da Mesa do Senado, as informações solicitadas sejam requeridas à autoridade competente. Caso contrário, o requerimento será arquivado.

Ocorre que o Requerimento nº 519, de 2003, solicita que a consulta seja feita ao Ministro-Chefe da Casa Civil, e não ao Secretário do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, a quem a matéria em tela diz respeito.

A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, determina, em seu art. 1º, que:

“§ 1º Integram a Presidência da República, como órgãos de assessoramento imediato ao Presidente da República:

.....

II – o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;

.....”

Logo, o Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social é, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sendo admissível que a ele se dirija requerimento de informação.

Embora inexistente expressa vedação constitucional ou regimental à solicitação de informações relativas a matéria que não é afeta à pasta da autoridade a quem é dirigido o requerimento, esse não é um procedimento adequado do ponto de vista da eficiência na obtenção das informações desejadas. Por isso, é nossa convicção que o Requerimento nº 519, de 2003, deveria ter solicitado que as informações fossem requeridas ao Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, e não ao Ministro-Chefe da Casa Civil.

De resto, nada obsta o requerimento. Não trata de informações sigilosas, dispensando-se o rito determinado pela seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2003, que regula a tramitação de requerimentos de informação no Senado Federal.

Ademais, a Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional e a cada uma de suas casas a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Essa competência por si só basta para fundamentar a solicitação em análise.

III – Voto

Opinamos, assim, nos termos dispostos no art. 3º, § 5º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, pelo encaminhamento do Requerimento nº 519, de 2003 ao Secretário do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do seguinte:

REQUERIMENTO Nº 519, DE 2003 (Substitutivo)

Requer informações ao Secretário da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, vinculado diretamente à Presidência da República, sobre os estudos do respectivo Conselho acerca do tratamento e controle de capitais de curto prazo aplicados no Brasil.

Requeiro, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a com-

petência fiscalizadora do Congresso Nacional, bem como para que sejam obtidos subsídios para o próximo exame, no Senado, da reforma tributária, no momento em tramitação na Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao senhor Secretário da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República, informações acerca dos estudos que se desenvolvem no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social em relação ao tratamento e controle dos capitais de curto prazo aplicados no Brasil.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.100, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 535, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro de Estado da Saúde.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215 e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 535, de 2003, no qual solicita o envio de questões ao Ministro de Estado da Saúde.

As informações solicitadas dizem respeito ao seguinte:

- a)** total de portadores do mal de Hansen na população brasileira;
- b)** causas do crescimento do número de pessoas com a doença, no País;
- c)** providências para o combate do mal de Hansen, principalmente diante das estatísticas da OMS, segundo as quais o Brasil se transformou no país com a maior prevalência dessa enfermidade no mundo, com o percentual de 4,1 casos para cada grupo de 10 mil habitantes.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Como menciona a própria justificção, o Requerimento em tela está, igualmente, amparado no art. 49, inciso X da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Quanto ao mérito, só podemos manifestar a nossa aquiescência a essa solicitação, uma vez que são necessários esclarecimentos sobre a previdência e incidência dessa enfermidade no País.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 535, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Alberto Silva**, Relator – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Paulo Paim** – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.101, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 536, de 2003.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 536, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, para que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça o envio de informações a respeito de reuniões da Comissão de Anistiados Políticos realizadas no mês de junho e das que foram programadas para os meses seguintes, de julho e agosto do corrente ano.

O ilustre requerente indaga ainda se é verdadeira a denúncia veiculada na coluna “Boechat”, do **Jornal do Brasil**, edição de 6 de julho de 2003, segundo a qual a Comissão não tem realizado reuniões.

O autor alega na justificção o prejuízo e a angústia ocasionados aos anistiados políticos em razão do retardamento na realização daquelas reuniões.

O referido requerimento veio a esta Comissão Diretora com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações à autoridades do Poder Exe-

cutivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 536, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.102, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações Nº 537, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 537, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações concernentes ao número e identificação dos municípios sorteados para inspeções, até a presente data, e aos resultados das investigações levadas a cabo nos mesmos.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes ao número e identificação dos municípios sorteados para inspeções, até a presente data, e aos resultados das investigações levadas a cabo nos mesmos.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 537, de 2003.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney**, Presidente, **Paulo Paim**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Eduardo Siqueira Campos**, **Romeu Tuma**, **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.103, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 539, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 539, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, e considerando a Decisão nº 649, de 2002, do Plenário do Tribunal de Contas da União, solicita ao Ministério da Saúde, as seguintes informações:

a) providências tomadas por aquela pasta para dar cumprimento às recomendações da Decisão nº 955, de 1999, do Tribunal de Contas da União, que determinou a promoção de estudos para acompanhar e avaliar a implementação dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, e resultados obtidos; e

b) providências tomadas por aquela pasta para dar cumprimento às recomendações da Decisão nº 649, de 2002, do Tribunal de Contas da União, referentes à correção de problemas na implantação e implementação do Programa de Saúde da Família que estão prejudicando o seu desempenho, e resultados obtidos.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não apresenta justificativa.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 539, de 2003, de autoria da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.104, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 540, de 2003, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Leomar Quintanilha, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer o encaminhamento ao Ministro de Estado da Saúde de pedido de informações sobre as providências tomadas ou a tomar em cumprimento da Decisão nº 634, de 1999, do Tribunal de Contas da União. Essa decisão refere-se a atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da Clínica Santa Geneveva e outras casas geriátricas do Rio de Janeiro.

O requerimento foi motivado pelo fato de a unidade técnica do TCU ter considerado que as informações e os esclarecimentos encaminhados pelo Ministério em resposta à referida decisão não atendiam integralmente às deliberações do Tribunal.

O Senador considera necessário, portanto, dirimir a questão.

II – Análise

A proposição foi elaborada em conformidade com os dispositivos constitucionais e regimentais que tratam do envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Também ampara o requerimento em análise o art. 49, X, da Constituição Federal, que legitima a prerrogativa do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

No que tange ao mérito, louvamos a iniciativa do Senador Leomar Quintanilha de dar prosseguimento a um trabalho apurado e persistente dos técnicos do Tribunal de Contas da União, de forma a não permitir que as decisões daquela instância sejam simplesmente arquivadas e esquecidas com o passar do tempo.

III – Voto

Nosso voto, portanto, é pela aprovação do Requerimento nº 540, de 2003.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.105, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 541, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado da Justiça informações a respeito das ações que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica vem realizando referentes aos recentes aumentos autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações nas tarifas praticadas pelas empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Vem à consideração da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 541, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otávio, que requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça informações a respeito das ações que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) vem realizando referentes aos recentes aumentos autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) nas tarifas praticadas pelas empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

O requerimento se estriba nas disposições do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinadas com as do art. 216 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

II – Análise

A Agência Nacional de Telecomunicações autorizou, recentemente, reajustes nas tarifas praticadas pelas empresas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado nos serviços de telefonia que essas empresas prestam aos usuários.

Os aumentos concedidos naquelas tarifas afrontam os esforços que o governo vem empreendendo, até agora com sucesso, para manter sob controle a inflação em nosso País, haja vista a flagrante discrepância existente entre a recente memória inflacionária apresentada pela economia brasileira e os

índices de reajuste autorizados pela Anatel. Essa realidade é amplamente reconhecida por todos os setores da sociedade, fato comprovado na intensa polêmica que envolveu, nas últimas semanas, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o Presidente do Conselho Diretor da Anatel e representantes das empresas concessionárias do STFC.

Reconhece o autor, em sua justificação, que os aumentos encontram respaldo legal na Lei Geral das Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), que concede à Anatel competência normativa para fixar as tarifas dos serviços de telefonia, bem como em cláusulas dos contratos de concessão celebrados pela União com as empresas.

Entretanto, o autor destaca, com grande propriedade, que os reajustes concedidos, por serem incompatíveis com os atuais índices de inflação, podem configurar uma infração à ordem econômica, decisão que cabe ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica tomar, nos termos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Essa interpretação vem sendo admitida, inclusive, por instâncias da Justiça Federal, que vêm concedendo, em inúmeras contestações judiciais, recentemente impetradas contra os reajustes, liminares suspendendo os aumentos autorizados.

Justifica-se, por conseguinte, que o Senado Federal, no exercício de sua competência fiscalizadora dos atos do Poder Executivo, receba esclarecimentos pormenorizados acerca das providências administrativas – e eventualmente judiciais – que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica vem empreendendo para analisar a legalidade dos índices praticados no recente reajuste das tarifas dos serviços de telefonia.

III – Voto

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Requerimento nº 541, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otávio.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.106, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 546, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 546, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações concernentes às medidas adotadas pelo Governo Federal para, em conjunto com as autoridades sanitárias do Estado do Amazonas, identificar o vírus da pneumonia atípica em Manaus, onde teria ocorrido surto da moléstia.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes às medidas adotadas pelo Governo Federal para, em conjunto com as autoridades sanitárias do Estado do Amazonas, identificar o vírus da pneumonia atípica em Manaus, onde teria ocorrido surto da moléstia.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 546, de 2003.

Sala da Comissão, – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Paulo Paim**, Relator – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.107, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 550, de 2003.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

A Senadora Roseana Sarney, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 550, de 2003, no qual solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a respeito do estudo contratado pelo BNDES, por meio de licitação, para a realização de estudos visando à identificação e avaliação dos potenciais impactos ambientais e socioeconômicos agregados de investimentos nos Eixos da Amazônia – Madeira/Amazonas e Arco Norte – e no Eixo Oeste.

Em sua justificação, a Senadora afirma que à época do acordo efetivado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, entendeu-se que se fazia necessária análise mais detalhada dos Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento no que se refere aos impactos decorrentes da implantação do conjunto de investimentos previstos, principalmente para a Amazônia. Pretendia-se que o estudo contratado pelo BNDES resultasse em um portfólio aperfeiçoado dos Eixos, incorporando eventualmente alterações nos projetos originais e ações mitigadoras dos impactos ambientais identificados.

Assim, o objetivo do requerimento é saber se o estudo foi finalizado, e, em caso negativo, por que razões não foi finalizado. Em caso positivo, solicita-se o envio de cópia na íntegra do estudo contratado.

II – Análise

A matéria em questão inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional, em razão de tratar de competência da União, referente a planos regionais de desenvolvimento.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como atende às normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 550, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.108, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 573, de 2003, que requer, nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito da atuação da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Senador Garibaldi Alves Filho, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 215, I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 573, de 2003, no qual solicita dados técnicos à Exm^a Sr^a Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo solicitar informações a respeito do volume de petróleo e derivados produzidos no Rio Grande do Norte e dos **royalties** pagos aos estados e municípios.

O Senador deseja conhecer o volume da produção no Rio Grande do Norte entre maio de 2002 e junho de 2003, a matriz de cálculo dos **royalties** pagos a estados e municípios, e a razão da queda dos **royalties** pagos ao Rio Grande do Norte e seus municípios produtores entre maio e junho últimos.

II – Análise

Em sua justificação, o Senador afirma que é atribuição do Congresso Nacional acompanhar e fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta, particularmente em setores estratégicos como o de petróleo e seus derivados.

O Senador se preocupa com a atuação da Agência Nacional do Petróleo no que diz respeito à fiscalização dos **royalties** pagos aos estados e municípios e à formação dos preços ao consumidor. O Congresso Nacional deve assegurar que “nem o Estado ou o Município produtor deverá receber menos pelo óleo que sai de seu subsolo, nem o consumidor deverá ser penalizado por qualquer desvio na formação do preço final”.

Tendo em vista a importância estratégica da exploração de petróleo para o País, e para alguns estados em particular, é de fato muito apropriado que o

Congresso Nacional esteja ciente da matriz de cálculo dos **royalties** e dos valores efetivamente pagos.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como atende às normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 573, de 2003.

Sala de Reuniões, . – **José Sarney**, Presidente – **Sergio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.109, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 574, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 574, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, informações acerca das novas normas implantadas pelo Ministério para o processo de flexibilização trabalhista, especificando que tipos de abusos estariam ocorrendo nas negociações entre patrões e empregados, os quais teriam determinado as alterações.

O nobre proponente alega que solicita tais esclarecimentos diante da divulgação de que as alterações adotadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego teriam sido motivadas por abusos no encaminhamento das negociações entre patrões e empregados.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 574, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.110, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 575, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro de Estado da Saúde.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O Senador Eduardo Azeredo, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 575, de 2003, no qual solicita o envio de questões ao Ministro de Estado da Saúde.

As informações solicitadas dizem respeito ao seguinte:

a) como se encontram os Estados no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para os exercícios de 2001 e 2002;

b) dados disponíveis, no momento, para avaliar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela está, igualmente, amparado no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Quanto ao mérito, só podemos manifestar a nossa aquiescência a essa solicitação, uma vez que o autor do presente Requerimento busca conhecer os dados disponíveis para avaliar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, aprovada pelo Congresso Nacional com o objetivo de aumentar o aporte desses recursos para o setor saúde por parte dos Estados e Municípios da Federação.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 575, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.111, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 577, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 577, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Ministério de Minas e Energia, informações da Petróleo Brasileiro S/A. – PETROBRAS, atinentes aos níveis de escolaridade e formação técnica dos técnicos, incluindo os detentores de cargos de chefia, contratados pela empresa na atual gestão.

O nobre proponente salienta que os esclarecimentos solicitados destinam-se a servir de subsídios para que as atividades da empresa possam ser adequadamente avaliadas.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 577, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, . – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Sérgio Zambiasi** – Senador **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.112, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 578, de 2003, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 578, de 2003, datado de 15 de julho de 2003, o Senador Leonel Pavan pretende obter do Exmº Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão informações relativas à liberação de recursos destinados a obras de construção dos aeroportos de Curitiba, Jaguaruna e Correia Pinto, no Estado de Santa Catarina.

Segundo o parlamentar, estão previstos no Orçamento Geral da União de 2003 (modalidade de aplicação 30) recursos destinados a aeroportos e aeródromos de interesse nacional, nos seguintes valores: R\$21.195.935,00, para construção; e R\$1.331.112,00, para reforma e ampliação. Como nenhum repasse foi efetuado até o momento – a despeito de se tratar de obras classificadas como “em andamento” –, o Senador Leonel Pavan deseja conhecer os motivos determinantes da paralisação dos serviços e o prazo previsto para a liberação dos recursos.

Ao requerimento, encontra-se anexada cópia de demonstrativos de “Execução Orçamentária – Ação Referente a Obras em Aeroportos – Exercícios Financeiros de 2002 e 2003”.

II – Análise

Preocupado com as conseqüências da paralisação de obras de grande importância para o Estado de Santa Catarina, o Senador Leonel Pavan julgou oportuno o encaminhamento ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do pedido de informações em análise.

A proposição apresentada pelo nobre Senador obedece às normas estabelecidas no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, relativamente aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo. Obedece, ainda ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 01, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 578, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Alberto Silva**, Relator – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Paulo Paim** – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.113, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 579, de 2003.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 579, de 2003, de autoria do nobre Senador Osmar Dias, dirigido à Excelentíssima senhora Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações acerca do cronograma para entrada em funcionamento das usinas geradoras de energia e das linhas de transmissão em construção, os riscos de cada obra, a possibilidade e o grau de afetação do cronograma respectivo e perspectivas de evolução do consumo, bem como os critérios adotados para sua aferição.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre senador busca informações acerca do cronograma para entrada em funcionamento das usinas geradoras de energia e das linhas de transmissão em construção, os riscos de cada obra, a possibilidade e o grau de afetação do cronograma respectivo e perspectivas de evolução do consumo, bem como os critérios adotados para sua aferição.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 579, de 2003.

Sala da Comissão, de de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Paulo Paim**, Relator, – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 1.114, DE 2003

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 598, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 598, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro da Saúde, informações sobre os índices de incidência de tuberculose no Brasil, e o seu controle pelas autoridades do Ministério da Saúde, número de pessoas afetadas com a doença e se é verdade que o País não oferece tratamento adequado à população para evitar o aumento do número de casos.

O autor da proposição argumenta que as informações solicitadas estão em consonância com as prerrogativas do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, sendo o presente caso motivado por relatórios da Organização Mundial de Saúde.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 01, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 598, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Sérgio Zambiasi** – Senador **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.115, DE 2003**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 599, de 2003.**Relator: Senador **Romeu Tuma****I – Relatório**

O Requerimento nº 599, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro da Saúde, informações pertinentes à incidência do Mal de Alzheimer no País.

O autor da proposição argumenta que as informações solicitadas estão em consonância com as prerrogativas do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, sendo que o presente requerimento baseia-se denúncia publicada no jornal **Correio Braziliense**.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 599, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.116, DE 2003**Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 604, de 2003, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que requer informações do Ministério da Defesa acerca das rotas aéreas para o continente africano.**Relator: Senador **Sérgio Zambiasi****I – Relatório**

O Senador Marcelo Crivella, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no ad. 216 do Regimento Interno, encaminha a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 604, de 2003, no qual solicita o envio de questões ao Ministro da Defesa.

No requerimento em análise, são solicitadas informações ao Ministério da Defesa, por meio do Departamento de Aviação Civil (DAC), sobre “quais as linhas aéreas, respectivas rotas e escalas em operação para o continente africano, com embarques no território nacional, bem como as linhas projetadas ou já autorizadas para países daquele continente, porém ainda não operadas pelas companhias de viação aérea brasileira”.

II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – Voto

À luz do exposto, voto favoravelmente a aprovação do Requerimento nº 604, de 2003.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim**.

PARECER Nº 1.117, DE 2003**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 616, de 2003.**Relator: Senador **Paulo Paim****I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 616, de 2003, de autoria dos nobres Senadores Rodolpho Tourinho e Delcídio Amaral, dirigido à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo angariar informações junto ao Presidente da Petrobras, por intermédio da Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia, Dilma Vana Rousseff, acerca dos investimentos feitos e os que ainda estão por vir em gás natural.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

II – Análise

Por meio do requerimento em análise, os ilustres Senadores requerem informações concernentes a atual situação dos investimentos em gás e energia no Brasil, bem como as futuras projeções de investimentos e gastos previstos para o período entre 2003 e 2010, e as relações do Brasil com a Bolívia na compra de gás natural.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
X – fiscalizar e controlar diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 616, de 2003.

Sala da Comissão, de de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Paulo Paim**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Sérgio Zambiasi**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Volta-se à lista de oradores.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de lembrar que solicitei minha inscrição para falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª é o terceiro inscrito, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o jornal **Folha de S. Paulo** de hoje traz algumas matérias relativas à possível exoneração do Presidente da Funai. Registro esses artigos, porque entendo que é chegado o momento oportuno de o Presidente Lula fazer mudanças nos rumos que vem tomando a Funai. Em 35 anos de existência, a Funai já teve 30 Presidentes, dentre eles 27 titulares. O que está saindo é 27º.

Sr. Presidente, o que considero muito grave é que ele está saindo atirando. De acordo com o jornal, o Presidente disse que espera a exoneração desde segunda-feira. A matéria diz o seguinte:

Pressionado pelo Governo para que entregue o cargo, o jornalista e indigenista Eduardo Aguiar de Almeida, 53, afirmou hoje que deve deixar a presidência da Funai (Fundação Nacional do Índio) nos próximos dias.

E ele sai dizendo o seguinte:

O Ministro nega participação nessa decisão, tem dito que é uma questão de estilo, de desarmonização. As condições de convívio são normais. Há alguma coisa que não está sendo revelada.” Almeida afirma que as razões de sua iminente saída “são obscuras e artificiais”, mas admite que pressões dos Senadores Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) e Romero Jucá (PMDB-RR) –, que presidiu o órgão de 1984 a 1987 – estariam motivando a decisão. Também estariam influenciando pressões dos governadores Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE), Luiz Henrique da Silveira (PMDB-SC) e Blairo Maggi (PPS-MT).

E ele faz aqui uma afirmação, Sr. Presidente, que acho no mínimo depreciativa, contra três Senadores desta Casa. Ele diz o seguinte:

A gente sabe que Romero Jucá, apesar de não ser do PFL, e ACM são tudo de uma origem só, crias do Marco Maciel, é tudo família. E o ACM não seria a primeira vez.”

Esse senhor, que não teve competência para conduzir os destinos do órgão, sai ainda fazendo declarações contra três Senadores da Casa. Fala ainda que a pressão dos índios esbarrou no orçamento do órgão, o que motivou também a sua má condução à frente do órgão.

Sr. Presidente, primeiramente, eu gostaria de fazer aqui esse registro, porque considero bastante sério que o Presidente de um órgão saia fazendo essas acusações.

Quero chamar a atenção para uma matéria que retirei do **site** do ISA – Instituto Socioambiental, onde há uma página com a listagem dos Presidentes da Funai: Galeria da Crise Permanente. E lista todos os presidentes da Funai: indigenistas, sertanistas, antropólogos, advogados, militares, economistas, todos esses estão listados na página do ISA, e também na página da Funai, só que com título diferente. O título do ISA é Galeria da Crise Permanente – e com isso sou obrigado a concordar, porque verdadeiramente a Funai, desde a sua criação, tem sofrido uma crise atrás da outra, mas não muda seu modo de ser. A Funai não tem, há muito tempo, uma política direcionada de maneira correta para assistir ao índio.

Por isso, quero aproveitar esta oportunidade em que mais um Presidente da Funai sai, novamente, como diz o ISA, no auge de uma crise e atirando contra Senadores desta Casa, pedir ao Presidente Lula que aproveite este momento histórico e nomeie um índio para presidir a Funai. Até agora, entre os presidentes da Funai, houve indigenistas; aliás, eu nem sei exatamente o que é indigenista, porque desconheço a existência de um curso que forme indigenista. Ora, por que não colocar um índio? Quem melhor do que um índio entende de índio? Quem melhor do que um índio entende das peculiaridades da cultura, do modo de ser, do modo de trabalhar dos índios?

Já sugeri em outro pronunciamento e quero sugerir de novo alguns nomes. Marcos Terena, que está concluindo o curso de Mestrado, é uma pessoa que tem preparo também do lado, vamos dizer assim, não-índio. E gostaria de incluir aqui mais duas sugestões: o índio Orlando Justino, que tem sido muito competente à frente da Secretaria do Índio lá de Roraima, mostrando ser capaz de conduzir um órgão que trata da vida dos índios; e o índio e ex-vereador Jonas Marcolino, da Região da Raposa Serra do Sol, que conhece bem as peculiaridades dos seus povos e parentes e que tem preparo suficiente, pois está se formando, ano que vem, em matemática pela Universidade Federal de Roraima.

Essas são apenas três sugestões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mas poderíamos citar aqui dezenas de nomes de índios capazes e conhecedores da realidade dos seus povos e que poderiam pôr fim a essa interminável crise da Funai. Como mencionei antes, a Funai, em 35 anos, Senador João Capiberibe, já teve 30 Presidentes, dos quais 27 titulares, causando uma crise permanente. É a oportunidade de corrigir a crise.

Concedo, inicialmente, um aparte ao Senador Augusto Botelho, com muito prazer.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Exm^o Sr. Presidente Romeu Tuma, Senador Mozarildo Cavalcanti, é uma oportunidade de o Presidente, na hora de nomear um novo Presidente da Funai, dar preferência a um índio preparado e determinar que sejam feitas conferências de discussão, principalmente entre os indígenas, que, em sua maioria, já sabem o que querem, para definir uma nova política indígena para este País. Não adianta ficar trocando, trocando e trocando o Presidente da Funai e não mudar a política indigenista aqui. Temos que fazer com que a vontade dos nossos irmãos índios seja respeitada, pois eles têm cabeça suficiente para decidirem o que quiserem. É um erro desta nossa Constituição tratar o nosso índio como um imbecil, um inválido, um incapaz. As pessoas das várias etnias podem decidir por eles. É lógico que os índios mais primitivos podem ser representados por organizações, mas os indígenas em geral podem representar seu povo e decidir a política indigenista que desejam e que rumo querem dar às suas vidas. E é preciso integrar os nossos índios, que já estão aculturados há muitos anos, no processo de

desenvolvimento do País, na agricultura familiar, na agricultura com tecnologia, porque todos eles têm capacidade para isso. Então, é hora de aproveitar para não cair no erro de nomear outro Presidente, que cairá no mesmo ritmo do anterior, que é de só pensar em ampliar e criar áreas, mas não em melhorar a vida do cidadão, do nosso irmão índio. Então, eu gostaria de sugerir, também, junto a essa nomeação, que se fizesse um estudo para uma nova política indigenista com a participação dos principais interessados. Não adianta chamar “ongueiro”, antropólogo americano, suíço ou francês para fazer isso, não! Os nossos índios são cidadãos que têm vontade própria, que têm identidade e que podem defender e lutar por seus direitos. Muito obrigado!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a e tenho o prazer de conceder um aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)

– Senador Mozarildo Cavalcanti, Líder do PPS nesta Casa, V. Ex^a faz um grande pronunciamento, principalmente por ter um profundo conhecimento não apenas da Amazônia Legal, mas da Amazônia como um todo. Vem de um Estado que tem relação direta com as maiores reservas indígenas e, talvez, o Estado que tenha dentro do seu território as maiores reservas indígenas do País. V. Ex^a é conhecedor de toda essa problemática. Fez um desagravo importante a membros integrantes desta Casa que, no meu entendimento – porque li também a matéria –, foram desrespeitados de forma infeliz por quem deixa um cargo. Deixar um cargo é inerente a quem o ocupa, ainda mais quando é um cargo de livre provimento. Por último, faço apenas um registro com o qual sei que V. Ex^a concordará. Dentre todos os Presidentes da Funai, todos eles com o objetivo de acertar, quero destacar alguém que morreu no exercício da função: um jovem integrante do Ministério Público do Estado de Goiás, Sulivam Silvestre. No dia 1º de fevereiro de 1999, numa das suas vindas à Brasília para solucionar um problema que alguns índios reivindicavam – exatamente quando eu, V. Ex^a, nós Parlamentares tomávamos posse naquele 1º de fevereiro –, ao retornar à Goiânia, no dia de posse dos Srs. Senadores, o jovem faleceu vítima de um acidente aéreo. Nesse período, os índios comemoravam como nunca pelo fato de te-

rem uma presidência da Funai altamente identificada com seus interesses. Ele até hoje recebe homenagens dos funcionários da Funai, das comunidades indígenas e de todos aqueles que conviveram com sua breve administração. Foi um forte registro de homem público, não penas por vir do Ministério Público, mas também pela sua idade, pelo seu idealismo. Deixou seu nome marcado na história da administração da Funai, principalmente em função do lamentável acidente que lhe tirou a vida tão cedo. Faço esse registro, concordando na íntegra com o pronunciamento e as idéias que V. Ex^a apresenta, na certeza de que o Presidente Lula há de ouvir o importante Líder, o importante Senador do Estado de Roraima nesta Casa. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Eduardo Siqueira Campos. Quero ouvir agora, antes do Senador Jonas Pinheiro, o Senador João Capiberibe, que já havia manifestado o desejo de me apartear.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP)

– Senador Mozarildo Cavalcanti, obrigado. Eu gostaria de relatar que, quando Governador do Amapá, fizemos um programa de saúde indígena que considero muito importante. O médico responsável pela elaboração do programa e pela apresentação do orçamento, quando somou os custos, quando somou os gastos com a saúde indígena, constatou que correspondiam a dez vezes mais aos que tínhamos com o restante da população. E o parecer foi desfavorável ao projeto. Pedi a ele que diluísse os quinhentos anos de exclusão e de genocídio, pois tudo que gastamos com os remanescentes dos povos indígenas hoje é pouco em relação aos danos provocados pela presença colonial na América. Penso que a sociedade, para ser democrática, tem de respeitar profundamente suas leis, e uma das características do autoritarismo é exatamente o desrespeito à lei. Não podemos deixar de considerar que a Constituição Federal garante o direito originário dos povos indígenas. Temos de aplicar, portanto, a Constituição Federal, de fato garantir os direitos originários e também compensá-los, porque o genocídio dos povos indígenas está encoberto. A história é escrita e contada pelos vencedores, infelizmente. V. Ex^a propõe a indicação de um índio, e realmente temos índios de altíssima

qualificação no País. Mas o problema é escolher entre as etnias, já que essa generalização não corresponde, de maneira nenhuma, à realidade dos povos indígenas no País. Só no Amapá são oito etnias diferentes, as quais, no passado, tiveram confrontos, conflitos internos que até hoje permanecem na memória aural daqueles povos. A nossa dificuldade é imensa e por isso essa permanente mudança na Funai. Ontem, fiz uma visita ao Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, a quem pedi um programa claro, definido, para os povos indígenas e, sobretudo, que não falte dinheiro. A Funai vive numa penúria total há anos. É inadmissível que nós, eurodescendentes – sou muito mais índio do que eurodescendente; sou brasileiro, essa mistura de negro, índio e europeu –, não reconheçamos isso. O Governo do Presidente Lula, que também tem sua origem entre os excluídos, teria de forçosa e imediatamente definir, com clareza, recursos para atender as populações indígenas e nada de contingenciamento. Acho que deveríamos colocar os recursos destinados aos povos indígenas em rubrica que não possa ser contingenciada. É um absurdo. Os custos da Funai não são absurdos, são pequenos, e, em geral, não há dinheiro para o combustível, para o medicamento daquelas comunidades. Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Ouço o Senador Jonas Pinheiro, com muito prazer.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, foi muito oportuna a intervenção de V. Ex^a no dia de hoje. Estão nos causando um problema muito sério, sobretudo para a estabilidade do agronegócio brasileiro, alguns aspectos. Eu acrescentaria os transgênicos, as invasões, a chamada reserva legal de forma indiscriminada e o problema de expansão de reservas indígenas. No Mato Grosso, já há 15,5 milhões de hectares de áreas indígenas. Pois bem, Sr. Senador, há uns 15 dias, quase três milhões de hectares de áreas de expansão de reserva indígena estavam sendo prometidos aos índios, que nem estavam em busca dessas terras. E onde estão buscando essas expansões? Exatamente nas áreas mais produtivas, nas terras mais férteis do Estado do Mato Grosso. O Ministro da Justiça, em uma das reuniões que tivemos

no Ministério, comprometeu-se com o Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Maggi, no sentido de que em qualquer ação de expansão de reserva indígena estaria envolvido o Estado do Mato Grosso. No entanto, isso não está acontecendo. Ontem, infelizmente, havia dois focos muito perigosos em áreas ditas indígenas. Falo das regiões de Urubu Branco, em Confresa, e de Primavera do Leste. Em Primavera do Leste, 110 mil hectares, totalmente produtivos, estão envolvidos na disputa. Ontem, 200 produtores rurais estavam em litígio com índios e funcionários da Funai. Houve até tiros, felizmente sem mortes. O problema é muito complexo. Os produtores, que estão em suas propriedades, legitimamente adquiridas, produzindo bem, não vão abrir mão dessas áreas. Mesmo os índios não precisam delas e não estão tão afoitos por elas, mas apenas foram incentivados por maus brasileiros. Muito obrigado, Senador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Jonas Pinheiro, como quero agradecer também a participação dos Senadores Augusto Botelho, Eduardo Siqueira Campos e João Capiberibe.

Depois de 35 nomeações diferentes de não-índios para a Funai – indigenistas, antropólogos, sertanistas, economistas, advogados –, que não conseguiram mudar essa realidade, acredito que não será tão conflitante a preocupação com a etnia indígena, porque será o índio de uma etnia discutindo com outra etnia. Mais difícil, no meu entender, é um não-índio tratar com qualquer etnia indígena.

Então, repito, reitero meu apelo neste momento oportuno para que o Presidente Lula mude a história da Funai, começando pela nomeação de um índio para a sua Presidência e acolhendo a sugestão do Senador Augusto Botelho, para que se faça uma política indigenista brasileira, comandada pelos índios brasileiros e realmente voltada para o futuro dessa raça brasileira.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

"Espero a exoneração desde segunda-feira", diz presidente da Funai

SILVIO NAVARRO
da **Folha Online**

Pressionado pelo governo para que entregue o cargo, o jornalista e indigenista Eduardo Aguiar de Almeida, 53, afirmou hoje que deve deixar a presidência da Funai (Fundação Nacional do Índio) nos próximos dias.

Caso seja confirmada a saída de Almeida, será a primeira queda no segundo escalão do governo Lula.

Com a cadeira ameaçada há dois meses, Almeida disse hoje à **Folha Online** que "espera pela publicação de sua exoneração no Diário Oficial desde a última segunda-feira (11)" e não acredita mais na possibilidade de negociar sua permanência com o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos.

"O ministro nega participação nessa decisão, tem dito que é uma questão de estilo, de desarmonização. As condições de convívio são normais. Há alguma coisa que não está sendo revelada", declarou.

Almeida afirma que as razões de sua iminente saída "são obscuras e artificiais", mas admite que pressões dos senadores Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) e Romero Jucá (PMDB-RR) –que presidiu o órgão de 1984 a 87– estariam motivando a decisão. Também estariam influenciando pressões dos governadores Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE), Luiz Henrique da Silveira (PMDB-SC) e Blairo Maggi (PPS-MT).

"A gente sabe que Romero Jucá, apesar de não ser do PFL, e ACM são tudo de uma origem só: crias do Marco Maciel, é tudo família. E o ACM não seria a primeira vez", disse o presidente da fundação, alegando que o senador baiano desaprovou seu nome desde 2000. Entre janeiro e agosto daquele ano, Almeida foi nomeado para acompanhar a situação dos índios no extremo sul da Bahia, Estado de ACM.

A **Folha Online** apurou que a troca na presidência da Funai só não foi efetuada ainda porque o governo tem dificuldades para encontrar um substituto. Hoje, o cargo foi oferecido ao recém-nomeado procurador do órgão, o indigenista e advogado Fernando Dantas, que recusou a proposta. Dois pretendentes para herdar o cargo são um assessor parlamentar ligado a Jucá, o ex-deputado Antônio Carlos Nantes de Oliveira, e o chefe de gabinete do Ministério da Justiça, Sérgio Sérvulo da Cunha.

Nomeado pelo PT, Almeida sucedeu Artur Mendes, que pediu ao ministro no início do ano para sair da direção. É membro fundador da Sociedade Brasileira de Indigenistas e desde janeiro de 2002 trabalhou como consultor do Ministério do Meio Ambiente. Na Funai, foi assessor da presidência antes de chefiar o órgão.

Endereço da página:

<http://www1.folha.com.br/coluna/coluna.asp?coluna=122>

Links no texto:

senadores

<http://www1.folha.com.br/coluna/coluna.asp?coluna=122>

Pressionado por índios, presidente da Funai diz que esbarrou no orçamento

<http://www1.folha.com.br/coluna/coluna.asp?coluna=122>

Senadores ironizam presidente da Funai; Ministro diz que situação é indefinida

<http://www1.folha.com.br/coluna/coluna.asp?coluna=122>

Copyright Folha Online. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Folha Online.

Pressionado por índios, presidente da Funai diz que esbarrou no orçamento

CAMILO TOSCANO

SILVIO NAVARRO

da **Folha Online**, em Brasília e SP

Apesar de avaliar que sua administração "obteve avanços" em relação às gestões anteriores, o presidente da Funai (Fundação Nacional do Índio) Eduardo Aguiar de Almeida afirma que o orçamento apertado –R\$ 110 milhões– dificultou a implementação de seus projetos.

"A Funai tem uma participação muito irrisória no Orçamento da República", afirmou. Para 2004, a previsão é de que a verba seja ainda mais curta, de R\$ 90 milhões.

Ele citou como exemplo de melhorias em sua gestão o desenvolvimento de programas de capacitação e formação de profissionais que atuam para o órgão. "apesar das condições precárias de trabalho". "Há 18 anos a Funai não investia em preparo de pessoal. Quebramos essa inércia."

Há mais de um mês, tem despachado de uma sala no Ministério da Justiça. Na Funai, não entra, porque índios não deixam.

Lideranças indígenas alegam que ele não representa os povos. Em meados de julho, um incêndio pôs fim a parte das máscaras artesanais indígenas reunidas por 27 anos na sede o órgão.

Ontem, representantes da tribo Pataxó, do sul da Bahia, estiveram em Brasília para pedir providências contra a violência em Porto Seguro. "Todo dia está morrendo gente lá. Está cheio de pistoleiros, e o governo não faz nada. A Polícia Federal aparece por lá para espancar a gente", afirmou Aguinaldo Pataxó, que liderou o grupo de caciques.

Atrito

Neste ano, o número de índios assassinados até julho (18) é o dobro da estatística de todo o ano anterior, de acordo com levantamento do Cimi (Conselho Indigenista Missionário). A Funai afirma não ter dados, mas reconhece os números. O presidente da fundação atribui o dado a um aumento de conflitos pela disputa de terras.

Segundo a Funai, no país há 215 sociedades indígenas, com 358 mil pessoas no total (0,2% da população brasileira), que falam 180 línguas diferentes. Esse número considera apenas os que estão nas aldeias –a Funai diz haver "indícios" de que existam entre 100 mil e 190 mil vivendo fora das terras indígenas, e que há 53 grupos não contabilizados. Ou seja, apenas 3,8% das terras indígenas seriam homologadas.

A Funai

- Sede em Brasília

-
- 45 administrações regionais
- 14 núcleos de apoio indígena
- Museu do Índio no Rio
- 10 postos de vigilância
- 344 postos indígenas

Com Agência Brasil

Para mais:

- Senadores ironizam presidente da Funai; Ministro diz que situação é indefinida

Endereço da página:

<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult90062179.shtml>

Links no texto:

Senadores ironizam presidente da Funai; Ministro diz que situação é indefinida

<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult90062179.shtml>

Copyright Folha Online. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Folha Online.

SENADOR MOZARILDO GOMES

localize-se: Povos indígenas no Brasil > Os índios e nós > Políticas indigenistas > Presidentes da Funai | O Estado | Política do Estado | Política da Educação | Turismo e lazer | Saúde e qualidade de vida | Ciências e tecnologia | Meio ambiente | Brasil

**DOCUMENTO A QUE SE
REFERE**

Galeria da crise permanente: os presidentes da Funai

A história do controvertido órgão indigenista oficial, a Funai (Fundação Nacional do Índio), pode ser contada através da sucessão de seus 30 presidentes ao longo de 35 anos (e pouco), de dezembro de 1967 a fevereiro de 2003:

- 1- José de Querôz Camargo - jornalista (dez. 1967 a jun. 1970)
- 2- Oscar Jerônimo Bandeira de Mello - militar (jun. 1970 a mar. 1974)
- 3- Ismarth Araújo de Oliveira - militar (mar. 1974 a mar. 1979)
- 4- Ademar Ribeiro da Silva - engenheiro (mar. a nov. 1979)
- 5- João Carlos da Veiga - militar (nov. 1979 a jul. 1981)
- 6- Paulo Moreira Leal - militar (out. 1981 a jul. 1983)
- 7- Otávio Ferreira Lima - economista (jul. a set. e abr. 1984)
- 8- Jurandy Marcos de Figueiredo - economista (set. 1984)
- 9- Nelson Marabulo - político (set. a mar. 1985)
- 10- Ayrton Carneiro de Almeida (nomeação feita no só papel)
- 11- Gerson da Silva Alves - militar (abr. a set. 1985)
- 12- Álvaro Vilar Lopes - advogado (set. a mar. 1985)
- 13- Appena Maranhão - advogado (mar. 1985 a mai. 1986)
- 14- Romero José Filho - bancário (mai. 1986 a set. 1988)
- 15- José Pedro de Oliveira - advogado (set. 1988 a set. 1999)
- 16- Nelson Abreu de Almeida - advogado (set. 1999 a

1990)

17- Cantídio Guerreiro Guimarães - militar (ago
1990 a jul. 1991)

18- Sidney Pissuolo - sertanista (jun. 1991 a mai.
1993)

19- Cláudio dos Santos Roznera (jun. a set. 1993
1993)

20- Dirante Nogueira de Madeira (set. 1993 a set.
1995)

21- Márcio José Brando Santelli - filósofo (set.
1995 a mar. 1996)

22- Júlio Marcos Germany Garner - advogado
(mar. 1996 a jul. 1997)

23- Sullivan Silvestre - advogado (ago. 1997 a
fev. 1999)

24- Márcio Lacerda - político (fev. a nov. 1999)

25- Carlos Frederico Marés - advogado (nov. 1999
a abr. 2000)

25- Roque Barros Lacerda - antropólogo (abr. a
mai. 2000)

27- Glênir Alvarez - geólogo (mai. 2000 a jun.
2002)

28 - Otacílio Antunes Peis Filho (jun. a jul. 2002)

29 - Artur Nobre Mendes - antropólogo (ago. 2002
a jan. 2003)

30 - Eduardo Aguiar de Almeida - jornalista (fev.
2003)

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Antes de chamar a Senadora Ideli Salvatti, passo a Presidência ao Senador Mão Santa, filho principal da cidade da Parnaíba, que hoje aniversaria.

Após o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Quis Deus que hoje, 14 de agosto do ano de 2003, dia em que a cidade da Parnaíba, do litoral do Piauí, faz mais um aniversário, 159 anos – mais velha do que a capital, que foi planejada –, presidíssemos esta sessão.

Um quadro vale por dez mil palavras. Das 5.638 cidades brasileiras, nenhuma outra tem dois filhos Senadores: o Senador que ora preside esta sessão e o Senador Alberto Silva são parnaibanos.

É parnaibano o maior nome da história da Justiça do Brasil: Evandro Lins e Silva, comparável a Rui Barbosa e que morreu recentemente. No período mais difícil da nossa história política, no regime exceção, na ditadura, foi ele Ministro do Supremo Tribunal Federal, o guardião da Justiça.

João Paulo dos Reis Velloso, o mais competente Ministro do Planejamento da história política do Brasil. Foi ele, à luz do período revolucionário, quem fez o primeiro e o segundo PNDs (Plano Nacional de Desenvolvimento).

O destino me permitiu presidir, com muito orgulho, como filho da cidade de Parnaíba, cidade cristã, que tem como padroeira Nossa Senhora das Graças.

Este Brasil grande deve à cidade de Parnaíba a expulsão dos portugueses na sangrenta Batalha do Genipapo, financiada pelo maior dos brasileiros, Simplício Dias da Silva, filho de um português. Foram expulsos os portugueses que iriam dividir o Brasil em dois.

Daremos continuidade, neste dia nacional da grande cidade, a invicta Parnaíba, à sessão do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, por cessão da Senadora Ana Júlia Carepa. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para fazer uso da palavra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar que nesta semana tive a honra de representar o Partido dos Trabalhadores, com o Deputado Dr. Rosinha, Presidente da Comissão Mista do Mercosul, num seminário realizado em Montevidéu, que reuniu os partidos socialistas do Brasil, do Uruguai, da Argentina, do Paraguai e do Chile.

Esse evento foi realizado a partir da iniciativa do Partido Socialista do Uruguai, com a **Fundación Friedrich Ebert Stiftung en Uruguay** – Fesur, e teve como tema “O Mercosul: uma visão da esquerda”. Fizemos um bom debate a respeito do momento político que nós estamos vivendo em toda a América do Sul; o papel importante que o Mercosul tem a desempenhar nesse momento, inclusive de integração com todos os países da América do Sul, na perspectiva de se criarem condições e de se construírem patamares diferenciados de negociação com os demais blocos econômicos do nosso planeta, desde as perspectivas colocadas com a Alca, com a União Européia, até as relações com outros países importantes que vêm se desenvolvendo, como é o caso da China, da Índia e da África do Sul.

Aproveitei também os dois dias em que estive no Uruguai para desempenhar também uma tarefa em nome da CPI do Banestado. Tivemos a oportunidade de manter contato com o Ministério das Relações Exteriores, na pessoa do Vice-Chanceler, Dr. Guilherme Valles, que gentilmente nos recebeu para que pudéssemos tratar do acesso a documentos, informações bancárias e relações de um brasileiro que está preso no Uruguai, o “Comendador” Arcanjo, que está envolvido nas questões relacionadas à remessa ilegal de dólares via Banestado. Foram dois dias bastante produtivos, porque pudemos debater toda essa visão de esquerda, tão necessária aos partidos de esquerda do nosso Cone Sul, na perspectiva que se coloca hoje para o Mercosul.

Amanhã, nós teremos a posse do novo Presidente do Paraguai, Sr. Nicanor Duarte Frutos. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva estará presente à posse e participará da Cúpula Extraordinária do Mercosul, que contará com a presença – além dos quatro Países membros: Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai – também do Chile e da Bolívia.

Será um momento importante de debate da questão América do Sul, porque inúmeras tratativas

vêm sendo dadas, desde o início deste ano, com a posse do Governo Lula, do Presidente Néstor Kirchner, na Argentina, e com as perspectivas que estão abertas também pelo posicionamento do Paraguai e de outros países, que vem se desenvolvendo nesses primeiros oito meses.

Agora, no dia 25, em Lima, no Peru, deverá ser assinado o acordo quatro por um, ou seja, dos quatro países do Mercosul com o Peru, que é fruto dessa aproximação com a comunidade andina. Acordos semelhantes já foram realizados com a Bolívia; está em andamento o acordo para a integração da Venezuela e tivemos, bem recentemente, reuniões dos dois blocos do Mercosul com a Comunidade Andina, para tratarmos de acordo dos dois blocos.

Cada vez mais nós caminhamos numa perspectiva de algo que vem sendo denominado de Amercosul, ou seja, o bloco econômico dos países da América do Sul.

Essas tratativas são muito auspiciosas, porque são frutos de um fundamento muito propalado, propugnado e desenvolvido por Simão Bolívar, que sonhava com a pátria grande, com a pátria de todos aqueles que moram e sonham com esta integração da América do Sul.

Eu acredito que este momento político em que vivemos é muito especial para podermos fazer esses ajustes de efetiva integração de todos os países, sejam Países Andinos, sejam Países do Cone Sul, sejam todos os países que sofrem as conseqüências do processo de globalização e de terem sido colonizados, de não terem tido a oportunidade de dar aos seus povos, à sua população, garantias e condições de vida dignas.

Além de todos esses acordos políticos e comerciais que vêm sendo estabelecidos, nós também estamos acompanhando, com muita simpatia e até ansiedade, alguns ajustes em termos de financiamento, porque todos os países da América do Sul sofrem com a falta de financiamento para as suas obras, para os seus investimentos e para as suas iniciativas de infra-estrutura.

Alguns eventos que estão se concretizando, algumas negociações, apontam na linha de podermos utilizar os mecanismos de financiamento que já existem para aprofundarmos a referida integração.

Ontem, por volta de meia-noite, quando cheguei da viagem que fiz ao Uruguai, liguei a TV e estava sendo televisionada uma reunião da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, com

a presença do Professor Carlos Lessa, Presidente do BNDES, que havia sido convocado exatamente para dar explicações a respeito de iniciativas que o órgão está tomando para financiar investimentos, obras em outros Países da América do Sul. Estão em andamento financiamentos da ordem de um bilhão para a Venezuela, para a Argentina e algo em torno de 600 milhões para a Bolívia.

Perguntaram-lhe por que o BNDES está financiando obras para outros países, se há tantas necessidades no Brasil. Em primeiro lugar, porque são obras relacionadas com a integração àqueles países, com a abertura de perspectivas de saídas para o Brasil poder comunicar-se com o Caribe e com o Pacífico. Além disso, por determinação regimental do BNDES, só pode haver financiamento se a obra for realizada por empresa brasileira. Portanto, é uma forma de financiar e também fazer com que o financiamento beneficie efetivamente empresas nacionais.

Antes de fazer alusão ao item seguinte – os Senadores Eurípedes Camargo e Delcídio Amaral almejam apartear-me –, resalto que o Professor Carlos Lessa, questionado na audiência, deixou muito claro que o BNDES tem moeda, que não é brasileira, disponível por meio das negociações com bancos de financiamento, como o BID, por exemplo. Esse tipo de dinheiro pode muito bem financiar esse tipo de obra, que beneficia empresas nacionais e obras de integração.

Portanto, o professor Carlos Lessa, com aquele seu jeito apaixonado e emocionado, deixou muito clara a importância dessas tratativas, que são do interesse da política de integração desenvolvida pelo Governo brasileiro atualmente e do interesse de empresas nacionais.

Concedo, com prazer, o aparte ao Senador Eurípedes Camargo e, logo em seguida, ao Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Senadora Ideli Salvatti, não tenho dúvida da importância dessa viagem para estreitar as relações, do compromisso de V. Ex^a e da sua compreensão acerca do momento em que vivemos. A convite do BID, estive num encontro de Parlamentares da América do Sul, em que percebíamos a expectativa dos nossos colegas sul-americanos. Do Brasil, estiveram presentes os Deputados Luiz Carreira, da Bahia, e Raquel Teixeira, de Goiás. Era visível essa expectativa. Em conversas que pudemos estabelecer com companheiros Parlamentares de outros países, pudemos entender que muitas ações dependem da iniciativa e da liderança do Brasil, pelo aporte tecnológico de que dispo-

mos, se comparado ao de nossos países vizinhos. Se a política brasileira fracassar, fracassa não só o Brasil mas o continente todo. Portanto, percebemos esse anseio e essa torcida para que construamos a nossa trajetória, que está vinculada à trajetória desses países. O que presenciei confirma a expectativa e o trabalho de V. Ex^a mantido nesta semana com relação à discussão com esses países. Saí do encontro com uma impressão muito forte acerca da importância desse trabalho.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Eurípedes Camargo.

Concedo o aparte ao Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senadora, Ideli Salvatti, quero parabenizá-la pelo pronunciamento e por esse trabalho desenvolvido com o Mercosul e pela integração. O meu Estado do Mato Grosso do Sul aposta e trabalha fortemente por intermédio do Governador Zeca no sentido de fortalecer cada vez mais o Mercosul e integrar o Brasil aos outros países que ainda não fazem parte do Mercosul. Temos uma visão estratégica muito clara de que Mato Grosso do Sul é um Estado vocacionado para o comércio com os países vizinhos e, por meio dos países vizinhos, para o acesso aos mercados asiáticos e, como V. Ex^a acabou de lembrar muito bem, ao Pacífico. É importante essa iniciativa do BNDES porque, entre esses projetos na Bolívia, um deles é de fundamental importância para o Mato Grosso do Sul e para o Brasil: a carreteira para Santa Cruz, que efetivamente viabilizará muitos investimentos nessa região entre Santa Cruz de La Sierra e Corumbá. Esse esforço é muito importante. A Europa integrou-se primeiramente por meio dos gasodutos e, posteriormente, por meio de energia. Assim, também nos integraremos por meio de energia. Atualmente, há trocas energéticas e compra de óleo e de petróleo com países vizinhos, além de projetos conjuntos de companhias petrolíferas que se pretendem instalar. Existem ainda a integração com transporte e as trocas comerciais. Senadora Ideli Salvatti, eu não poderia deixar de registrar esse importante fato. Cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento. No Mato Grosso do Sul, estamos absolutamente empenhados no sucesso dessa integração e no fortalecimento do Mercosul. Parabéns!

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Delcídio Amaral, agradeço a V. Ex^a o aparte.

Registro ainda, nessa linha, que a integração apenas se concretiza com investimentos, com obras e com toda a malha que interligará os países da América do Sul de forma muito concreta.

Nos dias 6, 7 e 8 de agosto, realizou-se, no Rio de Janeiro, um seminário importantíssimo, que passou despercebido pela grande imprensa. Houve pouca repercussão desse seminário sobre financiamento, que envolveu o BNDES, a CAF, Corporação Andina de Fomento, e o BID. Estiveram presentes representantes de 12 países, que apresentaram 22 projetos importantíssimos para os quais há viabilidade de financiamento com os recursos da CAF, do BNDES e do BID. O Senador Delcídio Amaral referiu-se ao corredor Puerto Soares, em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, que permitirá a ligação do Brasil com o oceano Pacífico. Quando concluído, estarão interconectados, além do Brasil e da Bolívia, o Paraguai, o Peru e o Chile. Portanto, trata-se de uma obra de fundamental importância.

A construção de duas usinas hidrelétricas e de eclusas no rio Madeira é outra obra que, além de permitir a navegabilidade nesse rio, poderá transformá-lo em outro canal, em outro corredor econômico, assim como há tratativas para que haja saída de produtos de Rondônia para o Caribe.

Todas as questões debatidas nesse seminário tão importante realizado no Rio de Janeiro, envolvendo todos esses órgãos de financiamento, dão-nos a perspectiva de que o Brasil construiu-se com a saída para o Atlântico. Tudo flui para o Atlântico. Com esse debate, propomos um movimento inverso, ou seja, que a saída seja buscada para outros países com os quais fazemos fronteira. Poderemos alcançar todo o mercado asiático e todo o mercado da América Central pelo Pacífico e muito mais rapidamente transportar produtos.

Rondônia tem grandes perspectivas de produção de soja. Inclusive devido à questão solar, a produtividade da soja em Rondônia é algumas vezes superior à de outras regiões do Brasil. Mas imaginem como se faz o transporte do produto daquele Estado até o Porto de Santos! Imaginem a loucura que é isso!

Todas essas tratativas têm o objetivo de fortalecer essa malha de integração e de efetivamente fazer com que o Brasil esteja integrado com todos os seus vizinhos. Nosso País é um dos países no mundo que tem mais vizinhos e menos estrutura de ligação com as nações com quem tem fronteira. Então, toda essa

tratativa é de fundamental importância. A iniciativa tomada pelo Governo Lula, de forma muito clara, e apoiada pelo Presidente da Argentina, Néstor Kirchner, bem como todas essas tratativas com os países andinos, essa aproximação da comunidade com o Mercosul, tudo isso é fruto de uma política correta, que infelizmente não pôde ser implementada antes, mas que está sendo implementada agora.

Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senadora Ideli Salvatti, realmente essa é a política correta. Por muitos anos, fomos um temor para nossos vizinhos – era o Império. Graças a Deus, isso amainou, acabou. Quando fiz a Escola Superior de Guerra, a primeira hipótese de guerra do Brasil era com a Argentina, não por culpa nossa, e a segunda era dos hispânicos contra nós, à exceção do Chile, único aliado nosso no papel. Hoje isso não mais existe na América do Sul; graças a Deus, encerrou-se. Precisamos realmente ocupar o lado da América do Sul banhado pelo Pacífico. Lá, não encontramos nenhum carro de fabricação brasileira, e sabemos que eles querem comprar nossos produtos. Com certeza, essas ligações vão nos permitir não só ocupar esse espaço, com intercâmbios culturais e comerciais, mas também chegar a todo Caribe e América Central. Eu e o Senador Eduardo Suplicy estivemos recentemente em Israel, onde, para nossa surpresa, todos os Parlamentares que ali estavam representando seus países – e eram muitos, mais de 26 – nos perguntaram por que o Brasil não ocupa o desejado espaço de liderança. Todo mundo imagina que se possa diminuir um pouco a importância dos Estados Unidos e dividir essa posição. Senadora, parabéns pela informação. Apenas com essa política, conquistaremos um sonho do passado; não pela violência, não pelos bandeirantes tomando terreno, não pela imposição ou pela força do Império, mas com relações cordiais com esses países e com o comércio à frente, fazendo com que produtos brasileiros cheguem àqueles rincões e seus produtos cheguem também às nossas plagas.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Ney Suassuna, sei que V. Ex^a faz parte da Frente Parlamentar responsável por nosso intercâmbio com os países árabes e também da sua ligação com os representantes desses países. Gostaria de registrar que, em conversa com o Vice-Chanceler do Uruguai, em que fui acompanhada pelo Embaixador do

Brasil no Uruguai, o Dr. Eduardo, entregamos ao Vice-Chanceler a correspondência que o Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senadora Ideli Salvatti, lamento informar que o tempo de V. Ex^a está esgotado, mas é gratificante ouvir o pronunciamento de V. Ex^a, que foi o mais sábio sobre a integração do Brasil ao mundo, ainda somado dos apartes recebidos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Mas, Sr. Presidente, V. Ex^a me concederá uns minutinhos para que eu possa concluir?

Quero apenas registrar que o Presidente Lula encaminhou documento a todos os Presidentes da América do Sul informando a realização de um evento com a presença de países da América do Sul e do mundo árabe, para que seja efetivada essa ligação.

Sabemos que os países árabes estão muito preocupados com as ações norte-americanas de combate ao terrorismo, pois elas têm repercutido em suas economias, em seus investimentos. Portanto, eles estão muito ávidos pelo estabelecimento de outras pontes.

Tudo isso tem um ingrediente político importantíssimo neste momento. Sr. Presidente, trata-se de nossa relação com o Fundo Monetário Internacional.

Na abertura do seminário de financiamento BNDES, CAF e BID, a tônica do pronunciamento foi a mudança das cláusulas dos acordos com o Fundo Monetário Internacional, que estão garroteando os investimentos em nossos Países.

Há, junto a todas essas tratativas de acordos comerciais, acordos entre os blocos, acordos do Mercosul com países, uma articulação política para que as questões soberanas de interesse de nossos Países possam ser respeitadas pelo Fundo Monetário Internacional.

A Argentina está em pleno debate de um novo acordo com o FMI, para o qual devemos estar muito atentos, pois as condições negociadas pelo Presidente Nestor Kirchner serão de fundamental importância para as futuras tratativas brasileiras com o Fundo Monetário Internacional ainda este ano.

Por isso, mais do que uma articulação econômica, estamos construindo uma articulação política de soberania e de defesa dos interesses dos nossos Países e dos nossos povos. Essa é a matriz, o viés da política externa do Governo Lula, que aqui faço questão absoluta de elogiar, pois tudo que está acontecendo

se deve, em grande parte, às iniciativas tomadas pelo Presidente Lula nestes últimos meses, desde que tomou posse. Pela importância e relevância, Sua Excelência tem-se dedicado à questão internacional, principalmente porque este momento é propício para que novas relações, novos acordos, nova correlação de força possam ser efetivados.

Sr. Presidente, agradeço e peço desculpas, desde já, por ter ultrapassado o tempo; também ao Senador João Capiberibe, por, depois de esgotado meu tempo, não poder conceder o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao orador inscrito, Líder da Minoria, Senador pelo Estado da Paraíba, Efraim Moraes.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente. Peço a palavra pela Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Ex^a será inscrito, e obedeceremos à ordem das inscrições.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo fazer um esclarecimento mais detalhado sobre a questão levantada pelo Senador Heráclito Fortes, por coincidência, ocorrida no Piauí, aqui representado por V. Ex^a.

Aproveito a oportunidade para, em nome de V. Ex^a, também abraçar todos os filhos da sua querida cidade de Parnaíba, no Piauí. Peço a V. Ex^a que transmita aos seus correligionários, seus conterrâneos, seus amigos, a toda a população que a Paraíba está de braços dados com todos que, neste dia magnífico, comemoram o aniversário da sua querida Parnaíba.

Sr. Presidente, desejo destacar matéria publicada no **Correio Braziliense** intitulada “E o dinheiro não chegou”, em que professores e alunos de cursos de alfabetização do Programa Fome Zero relatam que deixam de receber R\$100 mil do Governo.

É bom registrar que o Fome Zero era para ser o carro-chefe na área social, mas até agora está em ponto morto; não consegue andar. Prova disso é que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva apontará para outro alvo: a unificação dos programas de transferência de renda.

O lançamento do projeto tem sido prometido para outubro, mas até agora o Governo não terminou o cruzamento de dados para o cadastramento das pessoas que estão abaixo da linha de pobreza. Também não foi decidido qual Ministro presidirá o progra-

ma que contará com R\$8 bilhões para 2004. É lógico, Senador Ney Suassuna, são 40 Ministérios neste Governo e, assim, fica difícil escolher quem vai tocar a área social.

Passo a ler a matéria na íntegra:

Em sete meses de governo, a pasta criada por Luiz Inácio Lula da Silva para resolver o problema da miséria do Brasil, o Ministério da Segurança Alimentar e Combate à Fome, pagou R\$24 milhões [é bom que o Brasil todo tenha esse dado] em salários de técnicos que administram o programa Fome Zero.

Ou seja, pagaram R\$24 milhões, mas não há R\$100 mil para os professores do Piauí.

Mas o mesmo Ministério deve R\$100 mil às famílias pobres dos Municípios piauienses de Guaribas e Acauã – V. Ex^a as conhece muito –, cidades-sede do projeto social do Executivo, que mistura distribuição de alimentos a cursos de alfabetizações para jovens e adultos.

Confiantes na promessa do Governo de serem premiados por se engajarem no programa Analfabetismo Zero, um dos braços do Fome Zero, 30 professores e 500 estudantes piauienses assinaram recibos. Teremos de discutir isso no decorrer do nosso discurso, pois eles não receberam o prometido e assinaram recibos. Esse é o aspecto mais importante nessa situação. Formalizaram que receberam o pagamento pelos serviços prestados.

Isso ocorreu há um mês, 30 dias depois da conclusão dos cursos. Até agora, entretanto, o dinheiro não chegou ao Piauí.

No dia em que o Programa Fome Zero foi lançado oficialmente no Piauí, em 3 de fevereiro, o Ministro da Segurança Alimentar, José Graziano, assinou um protocolo de intenção com o Presidente da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) no Brasil, Dr. Jorge Werthein. A entidade entrou com o dinheiro, R\$300 mil, e o ministério se encarregou por determinar o destino da doação aos beneficiados do Programa Analfabetismo Zero. Desse total, R\$100 mil seriam distribuídos a professores de Guaribas e Acauã. Ficou acertado e prometido em público aos moradores dos dois municípios, que cada aluno alfabetizado receberia R\$100 ao final do curso.

O benefício seria estendido aos professores, que ganhariam a mesma quantia por aluno que aprendesse a ler e a escrever. Ao todo foram formadas 30 turmas de alfabetização (24 em Acauã e 6 em Guaribas). Uma das exigências para o pagamento da bolsa era que professores provassem que ensinaram e alunos, que aprenderam.

Vejam bem, no fim tem que comprovar que os alunos estudaram e que os professores ensinaram. Veja esse detalhe. Como é engraçado esse Programa Fome Zero, é por isso que ele está em ponto morto, mesmo.

A responsabilidade por atestar a eficiência do ensino ficou a cargo do Grupo de Estudos sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação (Geempa), uma organização não-governamental presidida pela ex-deputada petista do Rio Grande do Sul, a Dr^a Esther Grossi.

É mais uma forma de atender os que não venceram, que não ganharam, além dos ministérios, onde foram feitos cargos para os que perderam, agora, também, estão entregando cargos no Programa Fome Zero.

Agora, perguntamos, e os 24 milhões que foram repassados para os técnicos? Não podia haver fiscalização desse recurso?

O Geempa foi contratado por R\$ 50 mil e também ficou encarregado de capacitar moradores dos municípios a dar aula de alfabetização para adultos.

Também queremos saber se houve concorrência para se contratar o Geempa. A presidente do Geempa, que foi minha colega, competente deputada, é uma das mulheres que mais entende de educação neste País. Mas, será que a condição é essa, de ex-deputada do PT? Nossa preocupação é também saber disso.

Então, o Senador Heráclito Fortes tem razão. É preciso que o ex-Deputado Valdir Pires, Controlador-Geral da União, observe a questão do Programa Fome Zero rapidamente.

O método usado para testar a eficiência do curso foi exigir que ao final de três meses os alfabetizando conseguissem redigir um texto. “Nós temos documentadas 700 cartas de alunos de Guaribas e Acauã”, afirma Grossi. Ela conta que os textos, em sua maioria, têm o Presidente Lula como destinatário e palavras de agradecimento

pela oportunidade de aprender a combinação das letras.

A maioria das turmas começou no final de março e as aulas encerraram-se em junho. Na última semana do mês, as cartas já estavam com a Coordenação da Geempa*. No dia 3 de julho, foram entregues ao Ministério. Uma semana depois, no dia 8 de julho, uma comitiva de professores e alunos veio a Brasília. V. Ex^{as} lembram-se de que as crianças do Piauí, das cidades de Acauã e Guaribas, foram recebidas pelo Presidente Lula. O gesto simbolizou o cumprimento de professores e alunos do acordo firmado com o Ministério da Segurança Alimentar e Combate à Fome, responsável pela administração do Fome Zero. Nesse dia, em vez de receberem o dinheiro, os professores assinaram um recibo. Assinaram um recibo sem receber.

Nada mais nada menos do que o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, o Dr. Rubens Approbato, diz que o procedimento não é legal, já que o recibo é um mecanismo criado para assegurar que as duas partes envolvidas no acordo foram atendidas.

Nada mais, nada menos do que a autoridade do Dr. Rubens Approbato, homem sério, competente, com quem tive a oportunidade de conviver na Câmara dos Deputados.

Devo adiantar ainda que como nem todos os professores puderam vir à Brasília, os que vieram se encarregaram de entregar o mesmo documento aos colegas do Piauí. “Trouxemos os documentos em branco para que outras pessoas também assinassem. Depois mandamos de volta para a Unesco”, diz Marli Alves Rocha, 37 anos. Ela foi um dos moradores de Guariba que participou do projeto do governo – Marli esteve em Brasília e assinou o recibo. Deu aulas para uma turma de 18 jovens e adultos analfabetos. Conseguiu alfabetizar 16 deles. Os outros dois não terminaram às aulas, alegando dificuldade de visão.(sic)

Sr. Presidente Mão Santa, V. Ex^a conhece a D. Marli? Talvez não conheça, mas ela deve ser uma das pessoas importantes da cidade de Guariba.

E vejam bem, D. Marli, confiando que iria receber o dinheiro, comprou um fogão. Está escrito aqui, não sou eu que estou dizendo.

Marli comprou um fogão [coitada, o fogão estão querendo tomar] em três prestações. Em Guaribas, cheques não circulam. A cobrança das prestações é feita pessoalmente na porta dos devedores. “Vieram me cobrar duas vezes. Estou aguardando o dinheiro do Governo para pagar o que devo” [disse D. Marli].

A professora Marli guarda em casa o recibo preenchido por um de seus alunos. O documento estava perdido e não foi enviado com os outros à sede da Unesco em Brasília. Ele é a prova de que alfabetizados e alfabetizadores esperam por um dinheiro que, na teoria, já receberam. Outros seis professores procurados pelo **Correio** confirmaram, por telefone, ter assinado o documento. Disseram, porém, que não receberam o dinheiro. Segundo a coordenadora de educação da Unesco no Brasil, Ângela Barreto, o dinheiro está na conta da entidade. [Engraçado, e a pobre da D. Marli ameaçada de perder o fogão.] (...) Procurada pelo **Correio**, a assessoria do Ministério da Segurança Alimentar afirmou que os professores e alunos serão pagos a partir da segunda-feira.

Se Deus quiser. Vamos com essa esperança de que paguem a essas pessoas que trabalharam.

Minha preocupação, Senadores, não é criticar a ação de alfabetização tomada pelo Fome Zero, mas criticar a assinatura de recibo sem que ocorra o correspondente pagamento.

A minha segunda preocupação é levar recibos em branco para serem assinados e voltarem esses recibos, que são assinados, em branco. Essa é uma preocupação que temos que ter para a transparência desse processo. Não quero aqui dizer que está havendo desvio, mas há uma suspeita, há uma preocupação. Por isso estamos alertando o Governo.

Senador Ney Suassuna, observe que uma das possibilidades levantadas pela Unesco e pela Assessoria do Ministério da Segurança Alimentar e Combate à Fome e estudada pelo Ministério é a de enviar uma comitiva com técnicos dos dois órgãos aos Municípios e fazer o pagamento pessoalmente. Em Guaribas, 116 pessoas, entre professores e alunos, aguardam o dinheiro. No Município de Acauã são 384. Vão encher os técnicos de dinheiro, gastar com passagens para vários técnicos, os quais vão sair daqui e ir ao Piauí, onde pegarão um carro até Guaribas e Acauã, recebendo diárias. O dinheiro do Fome Zero só não serve para matar a fome do povo brasileiro, daquele que precisa. O Governo Lula, que tinha o Fome Zero como seu carro-chefe na área social – aqui mesmo Sua Excelência disse isso no seu primeiro discurso – precisa tomar cuidado, porque, no meu entender,

há uma suspeita da imprensa, da classe política e do povo brasileiro de que esse dinheiro não está chegando aonde deve. Até agora, com diárias, passagens e contratos para elaborar esse projeto, foi gasto muito mais do que com o Fome Zero.

Peço ao querido Corregedor Waldir Pires que verifique. Sei da sua capacidade na condição de corregedor. Essa denúncia é pública, está em um dos jornais de maior circulação do País, o **Correio Brasileiro**. A matéria é da equipe desse periódico e está assinada pela jornalista Lílian Tahan. Não se trata de uma denúncia de ponta de folha de jornal.

Então, eu gostaria de fazer esse registro e esclarecer exatamente o que quis dizer meu companheiro, o Senador Heráclito Fortes, também do Piauí, que levantou a questão e foi mal entendido.

Eu gostaria de esclarecer e, ao mesmo tempo, desta tribuna, pedir à Corregedoria que verifique o que está acontecendo, para que possamos, na realidade, esclarecer o fato ao povo brasileiro.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Peço-lhe um aparte, Senador Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço V. Ex^a, Senador João Capiberibe, com muito prazer.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Efraim Moraes, eu gostaria de subscrever o pedido de investigação formulado por V. Ex^a. Qualquer que seja a denúncia feita nesta Casa, temos obrigação de investigar e esclarecer, porque se trata de recursos públicos, de dinheiro do cidadão. Considero que houve um avanço imenso no processo de redemocratização política do País. Agora, temos de republicar o Estado brasileiro. Esse é o passo decisivo. A denúncia que V. Ex^a nos traz certamente merece nossa atenção. Faço questão de apor a minha assinatura no requerimento para que o Dr. Waldir Pires e o Ministério Público procedam a investigações profundas e esclareçam o fato, punindo quem deve ser punido e inocentando quem for inocente nesse processo. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço V. Ex^a, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Efraim Moraes, perdoe-me. Apenas gostaria de acrescentar algo à sugestão muito bem-vinda do nobre Senador João Capiberibe. V. Ex^a, como Membro da Comissão de Fiscalização e Controle, pode apresentar um requerimento, e a própria Comissão – o Senado tem um organismo para isso –, na terça-feira, criará um grupo para fazer essa apuração e ajudar o Governo. V. Ex^a não precisa requerer a outros órgãos

que investigue essa denúncia. A Comissão de que V. Ex^a faz parte e eu presido poderá exercer esse mandato.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex^a tem razão, Senador Ney Suassuna. Vou aceitar a sugestão de V. Ex^a. Agradeço também ao querido Senador João Capiberibe a colaboração. Eu não esperava algo diferente. Eu sei da correção do Senador e não me surpreende a posição de S. Ex^a em relação a essa denúncia.

Na Comissão de Fiscalização e Controle, sob a Presidência de V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, poderemos ir mais longe. Primeiro, vamos saber como foi feito esse contrato de 24 milhões para que técnicos produzissem um monte de papel e mais nada. Um monte de papel!

Pagar 24 milhões para elaborar o Programa Fome Zero causa dúvida. Vamos ver também o contrato da Geempa. Aproveitemos e – quem sabe? – façamos uma revisão completa neste Programa. É bom que as coisas fiquem claras para que depois não venham dizer que o Senado não quer que o Fome Zero funcione. Sabemos que existem essas manhas. É bom que fique claro que o que queremos é esclarecer a denúncia feita por um dos jornais de maior circulação no País.

Na realidade, Senador Ney Suassuna, teremos de empurrar este carro do “Fome Zero”, porque ele está em ponto morto. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Líder do PMDB, Senador Ney Suassuna, que representa o Estado da Paraíba.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Com a palavra o Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Ficou combinado que, após a Ordem do Dia, falaria um Líder e um orador inscrito. Eu sei que o Senador Ney Suassuna...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Ex^a tem toda a razão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Isso não altera, para V. Ex^a, a ordem, porque o próximo a falar seria o Senador Augusto Botelho, que permutou comigo. Em seguida, S. Ex^a falará. Dá no mesmo. A ordem dos fatores não altera o produto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Ex^a será o orador seguinte, conforme a ordem de inscrição,

pois, de acordo a Secretaria, está substituindo a Senadora Serys Slhessarenko. V. Ex^a não pode ficar amuado, porque está com Deus. Como disse Jesus, os últimos serão os primeiros.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço ao Senador Augusto Botelho, que me permitiu usar da palavra agora. Pedi a S. Ex^a que trocasse comigo porque tenho devo pegar o avião daqui a pouco e S. Ex^a, muito gentilmente, permitiu essa inversão, que não altera a ordem do seguinte.

Serei rápido, para ganharmos tempo e para não atrasar os demais oradores.

Sr. Presidente, antes de haver essa crise dos Municípios que nos levou a criar a Frente Parlamentar Pró-Municípios, havíamos feito um requerimento na Comissão de Assuntos Econômicos com o objetivo de uma subcomissão destinada a tratar do endividamento dos Estados, os quais estão também em situação de penúria. Dezesseis a dezoito deles estão em situação pré-falimentar, resultante do apagão, da crise econômica e de vários outros fatores. A referida Subcomissão, instalada hoje pela manhã, terá como Presidente o eminente Senador César Borges, como Vice-Presidente o Senador Fernando Bezerra e como Relator este Senador, que ora fala da tribuna.

E gostaria de marcar posição, dizendo que essa Subcomissão vai olhar os entes federativos – os Estados – com muito carinho, porque eles constituem a razão de ser do Senado. Estamos aqui porque somos uma República Federativa e os Estados – não só Minas Gerais e Rio de Janeiro, mas quase todos – estão em situação pré-falimentar, estão quebrando. Já disse algumas vezes que só o Rio de Janeiro precisa de R\$300 milhões por mês. Conversei com o Governador Aécio Neves, o qual me disse que não é diferente a situação de Minas, que está caminhando para o caos econômico. Também não é diferente a situação dos demais Estados, quer do Nordeste, quer do Centro-Oeste. Apenas os Estados novos, que foram criados há pouco e que não tinham dívida acumulada, ainda estão numa situação viável.

Então, nessa subcomissão, vamos chamar Governadores, analisar toda a situação para trazer ao Plenário do Senado Federal sugestões, a fim de que os entes federados, Municípios e Estados, possam ter a sua hígidez econômica.

É na cidade que o cidadão mora. Os Estados distribuem 25% do ICMS para as prefeituras. Eles estão com a situação difícil. Nós Parlamentares que estávamos exercendo mandato somos culpados – dou

minha mão à palmatória –, porque deixamos o Governo Federal criar contribuições que não vão para a caixa de divisão com Estados e Municípios. Fazíamos isso, Srs. Senadores, porque parecia pouco dinheiro. Só que, de pouco em pouco, hoje são R\$ 110 bilhões que não estão sendo divididos. A divisão acordada na Constituição de 1988 não está sendo cumprida. Os Estados estão com muitas dificuldades.

A Comissão de Fiscalização e Controle está pedindo informações de como estão as famosas dívidas, os famosos precatórios. Praticamente nenhum Estado está pagando precatório. Hoje, assinei uma solicitação a todos os desembargadores presidentes de tribunais, pedindo um levantamento de quanto tem a pagar cada Estado. É um caos! A República também não está diferente.

Então, se queremos um pacto social sério e viável, vamos ter de nos debruçar sobre esse problema. Estamos vendo, no horizonte, muitos problemas com os Municípios, com os Estados e com a União. E nós somos o órgão que vela por essa confederação.

O Senador Delcídio Amaral tem a palavra.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Ney Suassuna, eu queria parabenizar V. Ex^a pela iniciativa. Esse é um problema sério, gravíssimo do País. A questão da dívida dos nossos Estados é absolutamente preocupante. Semelhantemente a outras iniciativas que V. Ex^a tomou ao longo desta semana e que eu gostaria aqui também de registrar, a Frente Parlamentar que V. Ex^a preside, a questão absolutamente importante das obras inacabadas, que hoje é prioridade absoluta do Governo do Presidente Lula. Sem dúvida, esta foi uma semana em que passos extremamente importantes foram dados no sentido de avaliar a questão dos Municípios, o problema das obras inacabadas e, principalmente, discutir, com seriedade e competência que lhe é peculiar, a questão das dívidas dos Estados, que atualmente preocupa a todos os Governadores do País. Parabéns, Senador!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Delcídio Amaral, pelo seu aparte.

Ao encerrar, Sr. Presidente, eu queria mostrar como estamos desorganizados. Na Comissão, fiz um requerimento para saber quanto estamos pagando de taxa de permanência a empréstimos que tomamos no exterior a organismos internacionais.

Para muitas pessoas que estão nos vendo, isso deve soar estranho. Por exemplo, suponhamos que V. Ex^a represente um organismo internacional e eu lhe peça um financiamento para uma obra de US\$100 mi-

lhões. A papelada está correta e tudo está de acordo. Assim sendo, V. Ex^a me empresta o dinheiro. Porém, há uma cláusula em todos os contratos internacionais que estabelece o seguinte: se o dinheiro não for usado, o tomador pagará por não usá-lo. Os recursos são exíguos nesses organismos. Portanto, é preciso haver a garantia de que o dinheiro será remunerado.

Somos useiros e vezeiros em tomar dinheiro, em não ter a contrapartida e em pagar taxa de permanência. Esse fato ocorreu com o Sivam. A nossa Aeronáutica quebrou. Hoje, apenas 50 dos 700 aviões estão voando. O restante do dinheiro foi gasto para fazer o Sivam. Deixamos US\$1,8 bilhão estacionado em Nova Iorque e continuamos pagando taxa de permanência. Isso é um crime contra o País.

Se não pode com o pote, não pegue na rodilha. Se não pode com o pote, não se meta a dizer “vou levá-lo”. Por que tomaram, apalavraram e contrataram esse dinheiro se não havia como dar contrapartida nem como ingressar com esse dinheiro na República? E ficamos pagando verbas fora do País.

Encerrarei o meu pronunciamento, citando uma aberração geral. Em Alagoas, foi tomado um dinheiro para o Nordeste. Pagamos a quota de Alagoas e mais de taxa de permanência do que foi aplicado naquela região. É assim a República: fica sem um centavo, porque cobra mal, paga permanência indevida e tem obras inacabadas do tempo do Império. Por isso, a República não tem dinheiro. E perguntamos: “Como o Brasil, um País rico, não tem dinheiro?” Não tem dinheiro porque a incompetência de muitos Governos vem-se somando, e o pobre do povo geme e paga cada vez mais impostos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral, do PT do Estado do Mato Grosso do Sul.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna falar sobre a reforma tributária...

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Delcídio Amaral, peço desculpas a V. Ex^a, porque pensei que era a vez do Senador Augusto Botelho, e até agradei a S. Ex^a nesta sessão. Agora entendi o protesto de V. Ex^a. Ambos nos enganamos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Meu caro Senador Ney Suassuna, V. Ex^a manda, e não pede.

Sr. Presidente, desejo falar sobre a reforma tributária e suas conseqüências não só para o Estado

de Mato Grosso do Sul, que represento nesta Casa, como para todos aqueles Estados que se caracterizam como "exportadores líquidos".

A reforma tributária foi encaminhada ao Congresso Nacional no último dia 30 de abril. Seu principal objetivo é estimular a atividade econômica e a competitividade do País. Essa competitividade irá surgir por meio da racionalização e da simplificação dos tributos, reduzindo-se o chamado Custo Brasil.

A reforma pretende também promover a justiça social, beneficiando as pessoas de baixa renda com a desoneração de produtos mais consumidos e com a ampliação da progressividade de alguns tributos.

O Brasil tem hoje uma carga tributária equivalente a 36% do PIB, igualando-se a muitos países desenvolvidos, embora a capacidade contributiva dos brasileiros seja muito menor.

Temos hoje 54 tributos, sendo 17 impostos. O ICMS possui 44 alíquotas diferentes e, para complicar um pouco mais, os Estados praticam inúmeras isenções e deduções. Além disso, os impostos cobrados em cascata oneram a produção, com reflexos negativos nas taxas de crescimento.

Tudo isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos dá a certeza da necessidade de uma reforma tributária consistente e objetiva.

A PEC 41, encaminhada ao Congresso Nacional, apresenta mais de 60 alterações no texto básico da Constituição Federal e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de adicionar ou suprimir vários outros dispositivos constitucionais. Essas medidas afetam a maioria dos impostos presentes no dia-a-dia de qualquer cidadão, como: Imposto de Renda, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Imposto Territorial Rural, apenas para citar alguns.

Mas, indiscutivelmente, é o ICMS o ponto mais complexo, não só do ponto de vista jurídico, como pelo seu impacto na arrecadação dos Estados.

Hoje existem 27 legislações diferentes de ICMS. É preciso ser um especialista para poder acompanhar tudo o que acontece em um País tão grande como o nosso. A complexidade é tamanha que o Brasil é um dos poucos países do mundo que contam mais de dez publicações mensais especializadas em tributos.

Com a reforma tributária, as alíquotas de ICMS seriam apenas cinco, com o argumento principal de que essa redução combateria a guerra fiscal. Apesar da vedação constitucional de concessão de incentivos relativos ao ICMS, Governos Estaduais o fazem à

revelia do CONFAZ, gerando uma verdadeira competição que se convencionou chamar de guerra fiscal.

A concessão de incentivos e a retaliação geram numerosos efeitos secundários.

Com a concessão de incentivos, as finanças dos Estados concedentes tendem, no início, a ser deficitárias, resultando em uma dependência em relação ao Governo Federal, para investimentos e equilíbrio de suas contas.

Por outro lado, muitas empresas que se beneficiam dos incentivos, mudam seus objetivos originais, desviando-se de seu planejamento estratégico. Esses desvios, às vezes incorrigíveis, levam até mesmo ao encerramento de suas atividades, causando enorme prejuízo econômico e expressivas perdas sociais.

A guerra fiscal é cruel e só favorece aos Estados ricos. Estados com menor capacidade de investimento tendem a sair prejudicados na concorrência, uma vez que não podem oferecer infra-estrutura de escoamento para a produção atraída pela via dos incentivos concedidos.

Tais benefícios, que chegam a R\$ 24 bilhões por ano, são questionáveis do ponto de vista da redistribuição de renda. A longo prazo, a competição entre Estados e a concessão generalizada de incentivos tendem a fazer com que as vantagens e os ganhos iniciais desapareçam, tornando-se meras renúncias fiscais com grande prejuízo para o Estado.

Outro efeito grave é a oferta de vantagens às empresas que estão se estabelecendo, em detrimento das empresas que já atuam há muito tempo no Estado. Chega-se ao absurdo de empresas estabelecidas em um Estado fecharem suas fábricas, escritórios e linhas de produção, para migrar para outro Estado, buscando incentivos semelhantes. O resultado social é desastroso.

O que queremos é uma reforma tributária inteligente, que desonere a produção e o trabalho; uma reforma que acabe com a cobrança em cascata, danosa em qualquer economia; uma reforma que, antes de tudo, preserve a arrecadação dos Estados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os Estados "exportadores líquidos", catorze no total, (SP, MG, PE, PR, RS, RO, SC, AM, BA, CE, ES, GO, MT e MS) são aqueles que vendem mais produtos para outros Estados do que compram. Esses irão sofrer drásticas reduções em sua arrecadação de ICMS e ficarão sem capacidade de investimento em infra-estrutura e em obras sociais.

Com um orçamento apertado e a necessidade de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, os Estados deverão participar de um fundo de compensação, que não fará parte da primeira fase da reforma.

Para alguns, o fim da diferenciação das alíquotas do ICMS seria uma excelente medida, mas prejudicará, sem dúvida, os Estados desfavorecidos geograficamente, situados em regiões distantes dos grandes centros consumidores.

Na ausência de uma política nacional de desenvolvimento que reduza desigualdades regionais, a concessão de incentivos e benefícios fiscais no ICMS tem sido o principal instrumento de desenvolvimento das regiões mais atrasadas do País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Peço permissão ao Sr. Senador para, de acordo com o Regimento, prorrogar a sessão por mais dez minutos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não, Sr. Presidente! Muito obrigado!

Graças aos incentivos e benefícios fiscais, os Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste conseguiram atrair empreendimentos privados para agregar valor às suas matérias-primas e diversificar suas economias. Ressalvados os exageros cometidos na “guerra fiscal”, a política de incentivos fiscais, voltada para a produção industrial, trouxe crescimento econômico principalmente para as regiões menos desenvolvidas.

A proposta de reforma tributária (PEC nº041/03), ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte, veda expressamente toda e qualquer concessão de incentivos e benefícios fiscais vinculados ao ICMS, inclusive para a agricultura, atividade fortemente incentivada em qualquer país desenvolvido do mundo. Com essa proibição, os Estados mais atrasados, sem a logística e a infra-estrutura das regiões mais desenvolvidas e sem qualquer instrumento fiscal, terão que disputar os investimentos privados com as regiões mais ricas e competitivas do País, regiões essas que se desenvolveram graças aos fortes investimentos e incentivos federais acumulados ao longo de séculos.

De forma alternativa ao desenvolvimento, os Governadores do Centro-Oeste propuseram a criação de um fundo nacional para o desenvolvimento regional. A sugestão foi acolhida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e traduzida na proposta de criação do fundo na PEC nº041/03 (alínea “d” do inciso I do artigo 159). Entretanto, os recursos destinados ao fundo, pouco mais de dois bilhões/ano (2% da arrecadação de IR e IPI), são insuficientes

para qualquer programa que pretenda reduzir as enormes desigualdades regionais do Brasil. As regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste recebem 3% do Imposto de Renda e do IPI para os fundos FNO, FNE e FCO, e o dinheiro do FCO para 2003 acabou no mês de abril.

A aprovação da reforma tributária na forma proposta impõe tratamento igual a Estados e Regiões efetivamente desiguais – aliás, muito desiguais. O resultado será uma maior concentração econômica nas Regiões Sul e Sudeste e estagnação no desenvolvimento das demais regiões.

Entre as Unidades da Federação, o Estado de Mato Grosso do Sul é um dos que mais perderá receita com a reforma tributária. Várias são as alterações propostas que afetam diretamente a receita do Estado.

A aplicação da menor alíquota para os gêneros alimentícios de primeira necessidade reduzirá o ICMS das vendas interestaduais de carne, óleo de soja, farinha, macarrão, arroz, feijão e outros itens produzidos em Mato Grosso do Sul, de 12% para algo em torno de 4%. Ou seja, não apenas Mato Grosso do Sul, mas também todos os Estados produtores de alimentos básicos passarão a financiar o consumo dos grandes Estados consumidores.

Atualmente todos os estados têm redução interna no ICMS da cesta básica, mas nas operações interestaduais a tributação é normal. Por exemplo: o óleo de soja sai de Mato Grosso do Sul com alíquota de 12%; em São Paulo, como está na cesta básica, ele é tributado em 7%; assim, São Paulo não arrecada nada do óleo de soja e ainda suporta parte do crédito de Mato Grosso do Sul. Com o sistema proposto o óleo já sairá de Mato Grosso do Sul com a mesma alíquota final do produto (cerca de 4%) e o Estado de São Paulo que não arrecadava nada passará a tributar o valor agregado em seu comércio. Em resumo, o Estado produtor reduzirá dois terços de seu imposto para beneficiar o consumo no Estado de destino.

Outro momento importante de perda de receita para Mato Grosso do Sul será na uniformização das alíquotas. Atualmente, Mato Grosso do Sul pratica alíquotas de 17% no óleo diesel; se a uniformização se der em 12%, Mato Grosso do Sul perderá R\$90 milhões/ano. No caso do serviço de comunicação, Mato Grosso do Sul pratica alíquota de 27%; se for uniformizada em 25%, o Estado perderá mais de R\$22 milhões/ano.

A perda mais severa pode ocorrer na importação do gás natural, pois na substitutiva preliminar do

Relator está sendo criado o princípio de destino na importação, ou seja, o ICMS caberá ao Estado de destinação da mercadoria, independentemente da localização do importado. Mantida essa proposta, Mato Grosso do Sul perderá mais de R\$190 milhões/ano e outros Estados importadores, como o Espírito Santo, por exemplo, também perdem muito.

Além desses pontos, Mato Grosso do Sul perderá receita pelo aumento dos créditos dos insumos agropecuários, implementos e máquinas agrícolas e equipamentos e máquinas industriais, todos atualmente tributados com redução para 2,8%, 4,1% e 5,1% respectivamente, mas que, se depender do interesse dos Estados que produzem esses bens, sofrerão aumento em sua tributação.

Vou concluir, Sr. Presidente. Somados todos os efeitos negativos na receita, Mato Grosso do Sul perderá mais de R\$400 milhões/ano, ou aproximadamente 25% da sua arrecadação do ICMS.

Permitam-me, Sr^{as} e Srs. Senadores, identificar algumas soluções que podem ser adotadas para atenuar as perdas de receita de Mato Grosso do Sul:

a) Com relação às perdas decorrentes da aplicação da menor alíquota para a cesta básica, é necessário criar um fundo de compensação para os Estados produtores;

b) Com relação à uniformização das alíquotas, é necessário deixar permanente a banda de aumento de alíquotas internas em até 5% e não provisória por três anos, como consta da versão do relator;

c) Quanto às importações, não há motivo para tratar de forma diferenciada a repartição de receita do produto nacional e do produto importado. Se no produto nacional a tributação é mista (parte origem, parte destino), no produto importado deve-se adotar o mesmo sistema;

d) A solução para insumos agropecuários é incluí-los na menor alíquota de ICMS; para os bens de capital é aplicar a não-incidência do imposto, o que beneficiaria muito o setor produtivo e o investimento no País.

Outro ponto que merece destaque diz respeito aos fundos estaduais. Juntamente com os incentivos fiscais, Mato Grosso do Sul perde o seu principal fundo, o Fundo de Investimento Social – FIS, um investimento aprovado pela Assembléia Legislativa do meu Estado. Com esse fundo, que funciona de for-

ma semelhante aos fundos da cultura, Mato Grosso do Sul realiza seus principais programas sociais como Bolsa-Escola, Segurança Alimentar e outros. Na forma proposta no substitutivo do Relator, os fundos vinculados à cultura foram preservados, mas os fundos sociais ficam extintos.

Além do fundo social, Mato Grosso do Sul tem um fundo rodoviário, denominado Fundersul, financiado por recolhimentos dos produtores rurais que utilizam o diferimento do ICMS. Esse é um fato inovador, Sr. Presidente. Com isso, recuperamos todas as estradas vicinais, as estradas que atendem os produtores para escoamento da nossa produção. Com a restrição total do legislador estadual, os Estados perderão autonomia para estabelecer regras específicas de controle e arrecadação. Só com a extinção do Fundersul, que está salvando os nossos produtores em Mato Grosso do Sul, o meu Estado perderá mais de R\$89 milhões por ano.

A solução para os fundos estaduais seria ressaltar os fundos vinculados aos programas sociais e ao esporte, semelhantemente à ressalva dos fundos vinculados à cultura, e dar um mínimo de liberdade para as legislações estaduais estabelecerem regras e normas para o imposto dos Estados.

As perdas de Mato Grosso do Sul estão detalhadas nos quadros que faço anexar a este pronunciamento, que demonstram a complexidade da matéria.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Casa representa igualmente os Estados da Federação. É, portanto, o fórum mais adequado para discussão dos interesses dos Estados Membros. Estou certo de que o aprofundamento da análise da reforma tributária nesta Casa indicará os caminhos que melhor contemplem os objetivos da reforma, em sintonia com a realidade e as especificidades das diversas regiões deste grande País.

Era o que eu tinha a dizer.

Peço a inclusão de anexos ao meu discurso. Quero agradecer a paciência ao Sr. Presidente, pelo adiantado da hora e por V. Ex^a ter me dado essa oportunidade.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SENADOR DELCÍDIO AMARAL EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

PERDAS DE MATO GROSSO DO SUL COM A PEC 041/03 - SUBSTITUTIVA DO RELATOR VERSÃO 28/07/2003

Art.	ASSUNTO	VERSÃO 28/07/03	EFEITOS NEGATIVOS PARA MS	PERDA ANUAL (em valores de 2003)		ALTERNATIVA
				Na implement. perda de autonomia para administrar o imposto	Pós Transição perda de autonomia para administrar o imposto	
155, §1º, IV	ITCD	Estabelece a definição das alíquotas por lei complementar	Retira competência dos Estados em definir as alíquotas do seu imposto			Lei complementar apenas para definir a menor alíquota (versão 24/07 - Art. 155, § 1º, IV)
155 §2º, V ADCT 93	UNIFORMIZAÇÃO DAS ALÍQUOTAS	Uniformiza as alíquotas nacionais, por mercadoria, bem ou serviço, em número máximo de cinco, mas autoriza os Estados, durante 3 anos, adicionarem até 5% nas alíquotas internas de energia, comunicação e combustível, desde que na data da promulgação já tenham alíquotas maiores que as definidas para o novo ICMS	Para não haver aumento na carga tributária nacional, as alíquotas deverão ser niveladas por baixo, impactando diretamente a arrecadação Óleo diesel - MS, como a maioria dos Estados, tem alíquota de 17%. As Regiões Sul e Sudeste praticam 12%. Se alíquota for uniformizada em 12% MS perderá R\$ 90 milhões/ano Comunicação - Com a uniformização da alíquota de comunicação em 25% MS, que tem alíquota de 27%, perderá mais de R\$ 20 milhões/ano Insumos agropecuários - MS adquire insumos com ICMS de 2,8%. Com a uniformização das alíquotas e fim dos benefícios fiscais haverá aumento de alíquota, o que aumentará o crédito dos produtores e reduzirá a arrecadação do Estado Bens de Capital - Os contribuintes de MS adquirem Máquinas e implementos agrícolas com ICMS de 4,1% e equipamentos industriais com ICMS de 5,14%. Com a uniformização das alíquotas e fim dos benefícios fiscais haverá aumento de alíquota, o que aumentará o custo e o crédito dos contribuintes e reduzirá a arrecadação do Estado.	R\$ 89.142.071	R\$ 21.624.645	Mantido permanentemente a banda de 5% nas alíquotas internas do ICMS e não apenas por 3 anos (versão 24/07 - Art. 155, § 2º, V, e) Incluir os insumos agropecuários na menor faixa de alíquotas (versão 24/07 - Art. 155, § 2º, V, b - 2ª opção)
155 §2º, V.b	MENOR ALÍQUOTA (CESTA BÁSICA)	Determina aplicação da menor alíquota para gêneros alimentícios de primeira necessidade, listados em lei complementar, mesmo nas operações interestaduais	Atualmente não há redução de ICMS para cesta básica na operação interestadual. Cada Estado reduz internamente seu imposto e suporta o ônus da redução para o consumo de sua população. Por exemplo; o óleo de soja sai de MS para SP com alíquota de 12%, internamente SP cobra 7%, assim não arrecada nada sobre esse produto e suporta o crédito da origem. Com a PEC 41/03 a alíquota será reduzida na operação interestadual, para cerca de 3% ou 4%. Assim o Estado produtor suportará todo o ônus da redução do imposto para o consumo do Estado de destino, que ainda passará a arrecadar sobre o valor agregado.	a calcular	a calcular	Dar não-incidência aos bens de capital, ou incluí-los na menor faixa de alíquotas (versão 24/07 Art. 155, § 2º, X, c - 1ª opção)
				a calcular (ESTE PROVAVELMENTE E SERÁ O PONTO DE MAIOR PERDA DE RECEITA PARA MS)	a calcular (ESTE PROVAVELMENTE E SERÁ O PONTO DE MAIOR PERDA DE RECEITA PARA MS)	Criar mecanismo de compensação das perdas (Versão 24/07 - ADCT Art. 91 ou Emenda nº 151 do Dep. Sandro Mabel, pela Frente Parlamentar CO)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

14/08/2003

Versão 28_07_03

08-13 - Discurso Reforma Tributária - Anexos.doc1.xls

155 §2º, V, b	MENOR ALIQUOTA (MEDICAMENTO DE USO HUMANO)	Determina aplicação da menor alíquota, mesmo nas operações interestaduais, para medicamentos listados em lei complementar	Pela alíquota atual, a arrecadação de ICMS em MS com medicamentos é de aprox. R\$ 1,5 milhões/mês. Com a aplicação de uma alíquota de 4%, somente sobre o valor adicionado (média de 25%), a arrecadação deverá cair para aprox. R\$ 80 mil/mês	R\$ 16.352.507	R\$ 16.352.507	Não incluir medicamento no texto constitucional e deixar o regulamento do ICMS tratar do assunto
155 §2º, Vi, b	BASE DE CÁLCULO INTERESTADUAL	Inclui na base de cálculo da origem o imposto do destino	Aumenta o crédito de entrada interestadual. Por exemplo: Uma mercadoria adquirida em SP por R\$ 100 e revendida em MS por R\$ 130; no sistema atual SP recebe R\$ 7,00 e MS R\$ 15,10 com o novo sistema SP ficará com R\$ 9,10 e MS R\$ 13,00	a calcular	a calcular	A exemplo do IPI, excluir da base de cálculo o ICMS do destino
155 §2º, Vi, g	COBRANÇA NA ORIGEM	Estabelece a cobrança do ICMS no Estado de origem, ressalvadas as hipóteses previstas na lei complementar	Desloca para o Estado de origem o recolhimento de aproximadamente R\$ 300 milhões/ano sobre os quais atualmente o Estado tem um bom controle. Com a mudança para a origem a cobrança se torna mais cara e menos segura possibilitando maior inadimplência.	Dependerá da inadimplência	Dependerá da inadimplência	Fazer facultativa a cobrança na origem e não uma obrigação (Emenda nº 129 do Dep. Sandro Mabel, pela Frente Parlamentar CO)
155 §2º, VII	VEDAÇÃO A INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS	Veda a concessão de incentivos e benefícios fiscais com o ICMS, excetuando as micro e as empresas de pequeno porte	Com a receita líquida, deduzidas todas as vinculações com municípios, dívida, fundef, etc..., o Estado irá pagar ICMS nas aquisições próprias de bens e serviços sujeitando essa receita novamente a todas as vinculações do imposto (dupla vinculação no mesmo dinheiro)	R\$ 19.987.072	R\$ 19.987.072	Prever não-incidência nas aquisições feitas pelo Estado (versão 24/07 - Art. 155, § 2º, X, b)
155 §2º, VIII e XI - 152-A	LEGISLAÇÃO UNIFORME	Limita a lei estadual à instituição do imposto e estabelece regulamento único, vedada norma autônoma estadual	Retira o principal instrumento de desenvolvimento econômico do Estado. Diminui a competitividade de MS em relação aos Estados mais desenvolvidos (Sul e Sudeste); Não prevê regra de exceção para a agropecuária; Não acaba com a "guerra fiscal" que continuará via orçamento, beneficiando Estados mais ricos; Sem autonomia legislativa o Estado não poderá. Desvincular a receita do ICMS a exemplo do FIS e do FUNDERSUL, que reduzem a base de cálculo das vinculações do ICMS; Instituir ou manter fundos como o FUNDERSUL; Estabelecer exigências, condições ou outras medidas de interesse da administração pública; Editar normas que atendam situações ou necessidades específicas de interesse local ou regional. Por exemplo: normas para assentamentos, agricultura familiar de subsistência, etc...	Perda potencial, tanto para a economia do Estado, quanto para a arrecadação	Perda potencial, tanto para a economia do Estado, quanto para a arrecadação	Prever a concessão de incentivos fiscais limitados e controlados, voltados para o desenvolvimento das regiões mais atrasadas (Versão 24/07 - ADCT Art. 95)
				R\$ 33.139.663	R\$ 33.139.663	Prever manutenção das vinculações dos programas sociais (Versão 24/07 - ADCT Art. 90)
				R\$ 89.320.695	R\$ 89.320.695	Retirar o Art. 152-A e permitir que a lei complementar autorize norma estadual com finalidade específica (versão 24/07 - Art. 155, § 2º, VIII)
				perda de autonomia e capacidade de administrar o imposto	perda de autonomia e capacidade de administrar o imposto	

SF

155 §2º, IX, a	IMPORTAÇÃO (GÁS NATURAL) Ao tratar da incidência na importação, determina o cabimento do ICMS ao Estado do destinatário da mercadoria	MS importa gás natural da Bolívia e distribui para outras unidades da federação. Com essa regra MS perde o ICMS da importação	R\$ 189.721.338	R\$ 189.721.338	Excluir do inciso IX,"a" a regra que trata do cabimento do ICMS. Esse assunto cabe aos incisos V e VI
155 §2º, XII, c	CRÉDITO DO ATIVO PERMANENTE Assegura, por lei complementar, o aproveitamento do crédito do ativo permanente	Atualmente os créditos são recuperados em 48 parcelas, caso sejam compensados imediatamente o Estado perderá receita	a calcular	a calcular	Ao invés de garantir o crédito, desonerar bens do ativo (versão 24/07 - Art. 155, § 2º, X, c - 1ª opção)
155 §8º	ITR Passa a competência estadual, mas a legislação será federal	Sem autonomia para legislar, o Estado perde possibilidade de melhor arrecadar o imposto	perda potencial para arrecadação do imposto	perda potencial para arrecadação do imposto	Deixar o Estado legislar e graduar o imposto (versão 24/07 - Art. 155, § 8º)
158, I, d	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Cria Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, com 2% do IR e IPI, para investimento em infra-estrutura no	O recurso é insuficiente para promover o desenvolvimento das regiões mais atrasadas do País Deixar a lei complementar definir os critérios de rateio do fundo é prejudicial para o Centro-Oeste que tem bancada, numericamente, pouco representativa	perda potencial para o desenvolvimento econômico	perda potencial para o desenvolvimento econômico	Aumentar os recursos do fundo (Fonte: CIDE ou CPMF) Definir a destinação mínima de recursos por região (versão 24/07 - Art. 43, § 4º)
ADCT 92	MANUTENÇÃO, CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS Não prevê a manutenção dos incentivos e benefícios fiscais já concedidos e torna nula a concessão e a prorrogação daqueles feitos após 31/07/03	Na falta de uma política nacional de desenvolvimento regional, os incentivos fiscais constituem o principal instrumento de desenvolvimento econômico de MS. Sem esse instrumento o Estado perde competitividade no cenário nacional e pode perder empreendimentos já instalados. Os incentivos só poderiam ser extintos se substituídos por uma política nacional que reduza as desigualdades regionais.	perda potencial para a economia do Estado	perda potencial para a economia do Estado	Prever a manutenção dos atuais incentivos (Versão 24/07 - ADCT Art. 90) e estabelecer a data de corte dos incentivos na implementação do fundo nacional de desenvolvimento regional (Emenda nº 127 do Dep. Sandro Mabel, pela Frente Parlamentar CO), ou manter o texto original da PEC-041/03

SUBTOTAL DAS PERDAS DIRETAS DECORRENTES DA PEC (falha calcular impacto de insumos, bens de capital, cesta básica, base de cálculo interestadual e inadimplência da cobrança na origem)	R\$ 348.521.275	R\$ 459.287.990
---	-----------------	-----------------

Arrecadação estimada para 2003 (ICMS+PIS)	R\$ 1.826.077.516	PERDA RELATIVA DE RECEITA DO ESTADO (PARCIAL)	19,1%	25,2%	PERDAS NA VERSÃO 28/07/03 + COMBUSTÍVEL E ENERGIA NA ORIGEM
Art. ASSUNTO	Alteração Anunciada	EFETOS NEGATIVOS PARA MS		PERDA / ANO	Part. % Receita
1.	Partilhar receita entre origem e destino	Atualmente toda a receita pertence ao Estado de destino, se partilhada com a origem MS perde mais de	R\$ 132.652.251	7,3%	
2.	Partilhar receita entre origem e destino	Atualmente toda a receita pertence ao Estado de destino, se partilhada com a origem MS perde mais de	R\$ 20.949.239	1,1%	
SUBTOTAL DE PERDAS SE ACOLHIDAS ALGUMAS EMENDAS			R\$ 153.601.490	8,4%	

OUTRAS PERDAS DECORRENTES POSSÍVEIS A TERAÇÕES ANUNCIADAS PELO RELATOR

PERDAS COM AS EXPORTAÇÕES - SEM RESSARCIMENTO

Art.	ASSUNTO	VERSÃO 28/07/03	EFEITOS NEGATIVOS PARA MS	PERDA / ANO
155 §2º, X, a	IMUNIDADE NAS EXPORTAÇÕES	Constitucionaliza a não-incidência nas exportações de produtos primários e semi-elaborados	Não prevê a manutenção do Fundo Orçamentário da Lei Kandir que repassa R\$ 48,148 milhões/ano para MS (75% Estado e 25% Municípios) (Consolida a perda líquida (deduzida a transferência da Lei Kandir) de receita decorrente das exportações Desestimula a agregação de valor a matéria-prima	R\$ 48.148.000 R\$ 150.000.000 R\$ 198.148.000
SUBTOTAL DAS PERDAS DECORRENTES DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO DA LEI KANDIR - SEM RESSARCIMENTO				R\$ 198.148.000

	PERDA DE RECEITA	Implementação	Pós Transição	PART. % NA RECEITA
PEC 41/03 NA VERSÃO DO RELATOR DE 28/07/03 (feita calcular impacto de insumos, bens de capital, cesta básica, base de cálculo interestadual e inadimplência da cobrança na origem)	R\$ 348.521.275	R\$ 459.287.990	R\$ 459.287.990	25,2%
PARTILHAMENTO DO ICMS DOS COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA ENTRE ORIGEM E DESTINO	R\$ 153.601.490	R\$ 153.601.490	R\$ 153.601.490	8,4%
EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS PRIMÁRIOS SEM RESSARCIMENTO	R\$ 198.148.000	R\$ 198.148.000	R\$ 198.148.000	10,9%
TOTAL DE PERDAS DE MATO GROSSO DO SUL (feita calcular impacto de insumos, bens de capital, cesta básica, base de cálculo interestadual e inadimplência da cobrança na origem)	R\$ 700.270.765	R\$ 811.037.480	R\$ 811.037.480	44,4%

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Comunico aos dois inscritos, Senadores João Capiberibe e Augusto Botelho, que concederemos, pela generosidade da Secretaria da Mesa, três minutos para cada orador. Espero que V. Ex^{as} se inspirem em Cristo, autor do mais belo discurso da humanidade, o Pai Nosso, com 56 palavras.

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposta de reforma da Previdência vem sendo discutida de modo apaixonado e, às vezes, ignorando as conseqüências que advirão a médio e longo prazo, criando situações diferentes para trabalhadores da iniciativa privada e do setor público e, entre esses últimos, se admitidos antes ou depois da aprovação da reforma da Previdência, ainda que exercendo as mesmas funções no mesmo órgão público.

Confundem-se direitos com privilégios; estabelece-se tempo de contribuição e idade mínima de aposentadoria diferentes para homens e mulheres; estabelecem-se valores de aposentadoria que não correspondem às contribuições desembolsadas pelo beneficiário e seu empregador; não se correlaciona o valor da aposentadoria com a expectativa de vida no momento em que é concedida; no cálculo das aposentadorias e pensões, consideram-se as contribuições recolhidas para o regime próprio dos servidores e do Regime Geral da Previdência, mas não incluem-se servidores que entrem no serviço público após terem contribuído para o regime previdenciário dos militares; concede-se isenção da contribuição previdenciária aos servidores que permanecerem em atividade após terem adquirido o direito à aposentadoria, mas não se dá o mesmo tratamento aos trabalhadores da iniciativa privada; cria-se a contribuição previdenciária somente para os aposentados e pensionistas do setor público, isentando-se os aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência; nenhum benefício adicional é garantido aos aposentados e pensionistas atingidos pela contribuição previdenciária, conferindo-lhe, portanto, caráter de imposto; estabelece-se um limite para o valor das pensões sem um correspondente respaldo atuarial que leve em conta a expectativa de vida do pensionista no momento em que adquire essa condição, o número de anos que ele permaneceu na categoria de dependente e o valor da aposentadoria do patrocinador; joga para o sistema financeiro a responsabilidade de ad-

ministrar a poupança – criada com os depósitos feitos em partes iguais pelo empregado e pelo empregador – que irá formar, no futuro, o montante do qual sairá a complementação da aposentadoria; não define como ficará a situação de um pensionista dependente de aposentado que recebe aposentadoria complementar; não estabelece regras para a atualização da aposentadoria complementar. Enfim, é um oceano de incertezas futuras, que, se falhar, todo o ônus recairá sobre o trabalhador e, por contágio, sobre o Estado.

Sr. Presidente, a razão de levantar essas dúvidas é motivá-los a um reestudo profundo do sistema previdenciário que seja transparente e reduza de maneira drástica os critérios para concessão de aposentadorias e pensões, permitindo ao trabalhador acompanhar a evolução de sua poupança para a aposentadoria e conhecer a fórmula de cálculo do valor da mesma, para, a partir do instante em que fizer jus a ela, saber quanto receberá de aposentadoria.

Com isso, terá condições de decidir da conveniência de requerer o seu afastamento ou continuar na ativa, para melhorar o valor da aposentadoria.

O sistema que vislumbro com possibilidades de ser mais justo e do qual proponho uma análise profunda por parte dos nobres Senadores e autoridades responsáveis pela sua análise e implantação deverá obedecer às seguintes premissas:

– Sistema único, para a iniciativa privada e setor público, em que a idade no momento da aposentadoria, a vida média residual, o tempo de contribuição, o somatório das contribuições (empregado + empregador) e o benefício estejam relacionados, garantindo, assim, o equilíbrio atuarial.

– Contribuição incidindo sobre o total da remuneração mensal, inclusive 13^o salário.

– Contas individuais, capitalizadas, nas quais serão creditadas as contribuições do empregado e do empregador para formar os montantes, dos quais sairão os pagamentos dos benefícios.

– Tempo de contribuição de 35 anos.

– Idade mínima de aposentadoria independentemente de sexo: integral aos 60 anos e proporcional aos 55 anos, descontando-se do valor calculado da aposentadoria 1/35 para cada ano faltante para completar 35 anos.

– Valor da contribuição: empregado 10% e empregador 15% da remuneração mensal.

– Finalidade da contribuição: formar um montante exclusivamente para pagamento futuro de apo-

sentadorias e pensões, não sendo permitido, ao titular, qualquer saque para outra finalidade.

– Todas as contribuições capitalizadas a juros de 3% ao ano mais a variação Taxa Referencial. Iniciado o pagamento do benefício, o saldo do montante residual também será capitalizado a 3% ao ano mais a variação da TR até o seu esgotamento. O valor da aposentadoria será calculado de modo que, ao fim do período de vida média residual do beneficiário, seu montante seja zerado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Augusto Botelho, lamento informar que esgotou o tempo acordado. Ainda está inscrito o Senador João Capiberibe.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Sr. Presidente, peço que seja transcrito, na íntegra, o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento.

Congratulo V. Exª por esse segundo belo pronunciamento que fez hoje, tendo sido o primeiro na Subcomissão Temporária de Saúde, em defesa das enfermeiras de seu Estado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Sr. Presidente, vou tomar-lhe mais um tempinho para parabenizar a sua cidade, Parnaíba, e os nobres filhos que tem neste Senado Federal, representados por V. Exª, Senador Mão Santa.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT / RR) – Sr. Presidente , Srªs e Srs. Senadores, a proposta de Reforma da Previdência, vem sendo discutida de modo apaixonado e as vezes, ignorando as conseqüências que advirão a médio e longo prazo, criando situações diferentes para trabalhadores da iniciativa privada e do setor público e entre estes últimos se admitidos antes ou depois da aprovação da reforma previdenciária, ainda que exercendo as mesmas funções no mesmo Órgão Público.

Confunde-se direitos com privilégios; estabelece-se tempo de contribuição e idade mínima de aposentadoria diferentes para homens e mulheres; estabelece-se valores de aposentadoria que não correspondem às contribuições desembolsadas pelo beneficiário e seu empregador; não se correlaciona o valor da aposentadoria com a expectativa de vida no momento em que ela é concedida; no cálculo das aposentadorias e pensões, consideram-se as contribuições recolhidas para o regime próprio dos servidores

e do RGPS, mas não inclui servidores que entrem no serviço público após terem contribuído para o regime previdenciário dos militares; concede-se isenção da contribuição previdenciária aos servidores que permanecerem em atividade após terem adquirido o direito à aposentadoria , mas não se dá o mesmo tratamento aos trabalhadores da iniciativa privada; cria-se a contribuição previdenciária somente para os aposentados e pensionistas do setor público isentando-se os aposentados e pensionistas do RGPS; nenhum benefício adicional é garantido aos aposentados e pensionistas atingidos pela contribuição previdenciária conferindo-lhe, portanto, caráter de imposto; estabelece-se um limite para o valor das pensões sem um correspondente respaldo atuarial que leve em conta a expectativa de vida do pensionista no momento que ele adquire esta condição, o número de anos que ele permaneceu na categoria de dependente e o valor da aposentadoria do patrocinador; joga para o sistema financeiro a responsabilidade de administrar a poupança (criada com os depósitos feitos em partes iguais pelo empregado e pelo empregador) que irá formar, no futuro, o montante do qual sairá a complementação da aposentadoria; não define como ficará a situação de um pensionista dependente de aposentado que recebe aposentadoria complementar; não estabelece regras para a atualização da aposentadoria complementar.

Em fim, é um oceano de incertezas futuras , e que se falhar, todo o ônus recairá sobre o trabalhador e por contágio sobre o ESTADO.

Senhor Presidente:

A razão de levantar estas dúvidas é motivá-los para um reestudo profundo do sistema previdenciário que seja transparente e reduza de maneira drástica os critérios para concessão de aposentadoria e pensões permitindo ao trabalhador acompanhar a evolução de sua poupança para a aposentadoria e conhecer a fórmula de cálculo do valor da mesma, para a partir do instante a que fizer jus a ela , saber quanto receberá de aposentadoria. Com isto, terá condições de decidir da conveniência de requerer o seu afastamento ou continuar na ativa para melhorar o valor da aposentadoria.

O sistema que vislumbro com possibilidades de ser mais justo, e que proponho uma análise profunda por parte dos nobres senadores e autoridades responsáveis pela sua análise e implantação, deverá obedecer às seguintes premissas:

– Sistema único, para a iniciativa privada e setor público, em que a idade no momento da aposentado-

ria, a vida média residual, o tempo de contribuição, o somatório das contribuições (empregado + empregador) e o benefício estejam relacionados, garantindo, assim, o equilíbrio atuarial.

– Contribuição incidindo sobre o total da remuneração mensal, inclusive 13º salário.

– Contas individuais, capitalizadas, nas quais serão creditadas as contribuições do empregado e do empregador para formar os montantes, dos quais sairão os pagamentos dos benefícios.

– Tempo de contribuição 35 anos.

– Idade mínima de aposentadoria independentemente de sexo: integral aos 60 anos e proporcional aos 55 anos, descontando-se do valor calculado da aposentadoria 1/35 para cada ano faltante para completar 35 anos.

– Valor da contribuição: Empregado 10% e Empregador 15% da remuneração mensal.

– Finalidade da contribuição: formar um montante exclusivamente para pagamento futuro de aposentadorias e pensões, não sendo permitido, ao titular, qualquer saque para outra finalidade.

– Todas as contribuições capitalizadas a juros de 3% ao ano mais variação anual da TR. Iniciado o pagamento do benefício, o saldo do montante residual também será capitalizado com juros de 3% ao ano mais variação da TR até o seu esgotamento. O valor da aposentadoria será calculado de modo que ao fim do período de vida média residual do beneficiário, seu montante seja zerado

– Valor mínimo da aposentadoria : 1 salário mínimo.

– Gerenciamento das contas ficaria por conta da Caixa Econômica Federal – CEF – a qual ficaria responsável pela administração e capitalização das carteiras individuais de recursos destinados a aposentadoria e pensões.

– A remuneração da CEF será 20% da diferença entre o resultado da aplicação dos recursos em carteira e a remuneração das contas individuais a juros de 3% ao ano mais variação anual da TR. Os 80% restantes serão destinados ao reforço de caixa do atual regime geral do INSS e do PSSS. Não havendo necessidade deste reforço ou de parte dele, o excesso será destinado a complementar o caixa do novo regime.

– Extinguir, a médio prazo, o modelo de repartição simples em que os contribuintes ativos de hoje, pagam os inativos de hoje.

TRANSIÇÃO ATUAL E ENTRE O SISTEMA O NOVO

A transição entre o sistema atual e o novo poderá apresentar as seguintes situações:

Quem já está aposentado, Pensões em andamento e quem já implementou as condições, permanece com as regras atuais

Quem está contribuindo no sistema atual, a partir da publicação da lei criando a nova sistemática, quando implementar as condições para a inatividade, vai receber aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição no sistema antigo e ao tempo de contribuição no sistema novo. Isto é: se trabalhou 15 anos no sistema antigo vai receber 15/35 do valor a que teria direito quando da aposentadoria no sistema antigo, e mais 20/35 do valor a que terá direito no novo sistema limitado o total da aposentadoria e pensão ao teto previsto em lei.

CARACTERÍSTICAS DO NOVO SISTEMA:

O novo sistema estabelece o tempo de contribuição de 35 anos e a idade mínima para aposentadoria 60 anos, independentemente de sexo, acompanhando assim, o crescimento da expectativa de vida média do brasileiro e eliminando a discriminação de gênero. Todos os contribuintes passam a recolher sobre o total da remuneração a fim de fazer jus a uma aposentadoria que será função do montante acumulado no momento da aposentadoria que por sua vez é função das remunerações recebidas durante a vida laboral. Com a introdução no cálculo do valor da aposentadoria do conceito de vida média residual, fica garantido que os recursos acumulados serão suficientes para o pagamento da aposentadoria ao longo da vida média residual do empregado na data de solicitação do benefício. Como se trata de vida média residual aqueles que ultrapassarem a vida residual a eles atribuídas serão compensados por aqueles que não atingiram a vida residual a estes estipuladas.

Com isto, doze objetivos são alcançados:

Faz-se justiça ao empregado da iniciativa privada que terá a sua aposentadoria calculada pela média de seus salários de contribuição (10% do empregado e 15% do empregador), não ficando limitado ao teto de R\$2400,00.

O empregado da iniciativa privada e o servidor público passam a contribuir com os mesmos percentuais sobre a remuneração total e terão critérios iguais para cálculo dos valores de aposentadorias e pensões, acabando com a distorção atual que é a aposentadoria do servidor público com o último salário

que na quase totalidade dos casos não é o valor médio sobre o qual ele contribuiu para o PSSS.

O montante acumulado no fim de 35 anos capitalizados a juros de 3% ao ano + TR garante recursos para pagamento de aposentadorias por um período igual a vida média residual do beneficiário, com um valor calculado no momento da solicitação da aposentadoria, sem necessidade de aporte de recursos pelo Tesouro Nacional

Cada contribuinte tem condições de acompanhar e fiscalizar a evolução do seu montante, como acontece com o FGTS.

Visto que nos primeiros anos a arrecadação tende a ser maior do que os pagamentos de aposentadoria e pensões, o excesso pode ser carreado para aliviar os pagamentos dos que permanecem no sistema antigo.

Possibilidade de saldos residuais dos montantes de aposentados e pensionistas falecidos, poderão contribuir para reduzir o déficit do sistema antigo.

Redução gradual do custo de fiscalização e administração do INSS, visto que todo o gerenciamento das contas individuais destinadas ao pagamento de aposentadorias e pensões caberia à CEF que geraria seus próprios recursos mediante aplicação financeira dos depósitos a ela confiados.

A médio e longo prazo extinção das atribuições do INSS no que diz respeito a pagamento de aposentadoria e pensões.

Desestímulo à aposentadoria precoce, visto que no caso de aposentadoria proporcional, quanto menor a idade na data da solicitação da aposentadoria, maior será a vida residual do solicitante e conseqüentemente, menor o valor das parcelas de aposentadoria a fim de permitir maior número de anos para pagamento do benefício.

A introdução de conceitos relativos ao tempo que o beneficiário permaneceu nesta condição, idade do beneficiário na data do falecimento do aposentado, e a vida média residual do beneficiário (fator de ajuste), dificulta o direito à pensões elevadas por períodos longos de beneficiários de última hora.

Redução da dependência do sistema previdenciário do aumento de expectativa de vida da população e da redução da taxa de fecundidade uma vez que a aposentadoria e a pensão serão frutos do montante acumulado pelo empregado e da vida residual tanto do aposentado como do pensionista não dependendo de outros contribuintes do sistema previdenciário.

No caso do servidor público, acaba a distorção, que hoje pode ocorrer, de quem contribuiu por longos períodos no sistema geral da previdência e ingressa no serviço público aposentando-se após 10 anos com salário integral. No futuro, o valor da aposentadoria será função exclusivamente do montante acumulado e da idade no momento da solicitação da aposentadoria independentemente do trabalhador ser servidor ou empregado da iniciativa privada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe, do Estado do Amapá.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero me juntar a esta justa homenagem à cidade de Parnaíba.

Esta sessão mais prolongada é dedicada à cidade de V. Ex^a. Parece-me uma prévia do que virá quando tivermos de discutir e votar as reformas fundamentais para a sociedade brasileira.

Quero falar de um tema cada vez mais preocupante para todos nós, a biopirataria. Nesse sentido, recebi uma informação do Itamaraty que nos comunica a luta para cancelar o registro da marca “cupuaçu” pela empresa japonesa Asahi Foods.

Em janeiro deste ano, a Embaixada do Brasil em Tóquio obteve informações do Japan Patent Office – Escritório Japonês de Marcas e Patentes sobre os registros (marca e patente) – do “cupulate” e do cupuaçu.

O “cupulate” é o chocolate feito da amêndoa do cupuaçu, que é da família do cacau e resistente à vasoura de bruxa, doença que liquidou com a cultura do cacau na Bahia. Portanto, o cupuaçu é fundamental, apesar do desconhecimento que temos da biodiversidade amazônica.

Em março, com base nas instruções do Itamaraty, nossa Embaixada notificou o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão e realizou gestões com o Escritório Japonês de Marcas e Patentes, visando esclarecer por que o cupuaçu não poderia ser utilizado como signo marcário. Na mesma ocasião, informou-se como proceder para invalidar os registros efetuados.

Na linha do cupuaçu, inúmeros produtos da nossa biodiversidade estão sendo patenteados fora do Brasil e não estávamos preparados para interpor ações nos vários tribunais em defesa das nossas riquezas. Agora, o Itamaraty, o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior preparam-se para essa longa e permanente luta em defesa dos nossos recursos.

A Embaixada conseguiu evidências documentais de que o significado genérico/descritivo do termo “cupuaçu” era conhecido no Japão e no Brasil, quando do registro da marca pela Asahi Foods em 1998. A busca identificou uma publicação científica (“Frutas do Brasil”), com informações relevantes, no Japão, editada em 1978, por um instituto de pesquisas vinculado ao Ministério da Agricultura, Florestas e Pesca do governo nipônico.

Em contato realizado com o escritório local da “Baker & McKenzie” – estamos gastando dinheiro para a defesa dos nossos recursos –, em primeiro de agosto, a Embaixada foi informada que a empresa Asahi Foods apresentou ao Escritório de Patentes, no fim de julho, réplica ao pedido de invalidação feito pelo Brasil. Os advogados que defendem os interesses brasileiros consideram “pouco profissional” a argumentação usada pela Asahi Foods para defender seu registro. Essa empresa afirma com desfaçatez que teve de registrar o cupuaçu no próprio nome para “compensar os investimentos realizados no desenvolvimento e comercialização de produtos comestíveis derivados do fruto da Amazônia”.

A nosso favor joga o reconhecimento pela empresa usurpadora de que “conhecia o caráter genérico do termo”. Ao mesmo tempo, registre-se o jogo duplo e ambíguo dessa empresa aqui no Brasil. No último dia 06 (quarta-feira da semana passada), o presidente da Cupuaçu International, firma gêmea da multinacional Asahi Foods, reuniu-se, em Belém, com o Secretário Estadual de Indústria, Comércio e Mineração do Pará, Dr. Ramiro Bentes. Segundo o Secretário a firma teria assumido o compromisso de não recorrer de uma ação do Governo que pede o “repatriamento da marca”. Observe-se contudo que tal figura jurídica não existe, depois de termos investido recursos significativos contratando escritório de advocacia para defender nossos interesses.

Para concluir, Sr. Presidente, convém destacar que, em vez de impetrar uma nova ação, o Governo do Pará deve juntar-se às ações já interpostas, para que possamos recuperar as marcas que nos foram usurpadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – A Mesa congratula-se com o Senador João Capiberibe pelo cumprimento do tempo acordado.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte

Brasília, 14 de agosto de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que de acordo com o disposto na art. 7º, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, partir desta data integrarei a bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Atenciosas Atenções – Senador **Álvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – O Expediente lido vai à publicação.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Heráclito Fortes, Amir Lando, Flávio Arns, Papaléo Paes, Renan Calheiros, Arthur Virgílio, a Srª Senadora Fátima Cleide, e os Sr. Senadores Valdir Raupp, e Duciomar Costa enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, eu já havia ocupado esta tribuna para alertar sobre a gravidade da situação vivida pelas prefeituras de todo o país. Hoje, retorno ao tema, pois nada de concreto foi feito e os protestos dos prefeitos se avolumam, com nítidos prejuízos para toda a população, sobretudo aquela mais carente, que depende dos serviços públicos.

Para ilustrar, gostaria de citar o caso do meu Estado, o Piauí. Hoje e amanhã, as prefeituras vão fechar as portas, mantendo apenas os serviços essenciais. Com isso, os prefeitos pretendem tão-somente deixar claro à população e ao governo federal que elas não têm mais condições de funcionar. Segundo dados da Associação Piauiense de Municípios (APPM), todos os municípios do Piauí receberam, em maio passado, R\$52 milhões do Fundo de Participação dos Municípios. Em junho, esses valores caíram para R\$36 milhões e, em julho, para R\$31 milhões.

O repasse pode até subir este mês, pois, de acordo com o noticiário, o governo pretende adiar a entrega da restituição do Imposto de Renda, que é um dos impostos que compõe o FPM, para atender às prefeituras. Mas, fatalmente, vai cair novamente em setembro e outubro, já que este “remendo” que o governo pretende fazer não poderá ser estendido indefinidamente.

Não podemos ficar apenas em soluções paliativas, ainda que eu próprio tenha clamado desta tribuna por uma ajuda emergencial para as prefeituras. Aliás, Sr. Presidente, reitero meu entendimento de que o Senado tem que participar da discussão da reforma tributária de maneira decisiva.

Sei que o Presidente José Sarney está atento ao problema, e o tem debatido com o presidente da Câmara, João Paulo Cunha, governadores e outros interlocutores. Insisto, porém, que esta discussão não pode tardar.

O governo federal às vezes parece demonstrar flexibilidade, ao admitir, atendendo aos governadores, repartir com os Estados os recursos das contribuições como a Cide. Logo em seguida, porém, parece recuar, tantos são os porta-vozes a defender posições diferentes.

Mas, se admite atender aos governos estaduais, eu pergunto: os municípios, como ficam? Não posso aceitar também que se diga, como fez o governador do meu Estado, Wellington Dias, eleito pelo PT e até ontem tão receptivo aos movimentos sociais, que as prefeituras estão em tal situação de penúria por incompetência.

Será que são incompetentes quase todos os prefeitos brasileiros, dos mais diferentes partidos? Será que é justo a União ficar com quase 64% do bolo tributário nacional, enquanto cabe aos Estados 23% e aos municípios apenas 13%? Será que basta apenas jogar a culpa na tal herança maldita?

Ora, Srs. senadores, eu também não defendo que prefeitos cruzem os braços, afinal são parte de um Poder. Mas sabemos também que, sem pressão, o governo não vai ceder. Sem que a voz dos prefeitos seja ouvida, o governo continuará simplesmente fingindo que o problema não é com ele.

Foi, aliás, o presidente da CUT, Luiz Marinho, quem disse que o governo é como feijão e só funciona na base da pressão. E foi o que vimos na tramitação da reforma da Previdência na Câmara.

Se a pressão de centrais sindicais, juízes, funcionários públicos, governadores, é justa, por que a dos prefeitos não seria? Estive, no último fim de semana, no Piauí, neste movimento salutar de visita às bases e pude sentir a angústia que toma conta dos prefeitos. Eles não estão parando porque querem, mas por estarem sem condições de agir. Um deles, inclusive, chegou ao extremo de renunciar ao mandato, por entender que não tinha como exercê-lo de forma digna.

Sr. presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os prefeitos do Piauí convidaram toda a bancada para, amanhã, discutir com eles saídas para o problema.

O presidente da Comissão Especial da Reforma Tributária é do meu Estado e do meu partido, o deputado Mussa Demes, um dos maiores especialistas na matéria dentro do Congresso Nacional. Ele estará presente, mas nós gostaríamos que também estivesse o relator da proposta, deputado Virgílio Guimarães, que poderá sentir de perto as dificuldades das prefeituras de um estado pobre como o Piauí e sei que ele, ao entregar seu relatório na próxima semana, terá a sensibilidade para encaminhar a questão. Fica aqui, de público, feito o convite.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em alguns locais do mais interior de Rondônia, o ano letivo começou em agosto. É o que mostrou, na última semana, para todo o País, o **Jornal Hoje**, da Rede Globo de Televisão. A notícia, que virou manchete, demonstra o descaso, não apenas com aqueles meninos e meninas, corações e mentes acelerados na busca pelo saber, mas com o futuro de uma geração que tem pressa. É como se relógios e calendários do Estado estivessem parados no tempo e no espaço, enquanto o mundo permanece no seu movimento de rotação e translação. O que o noticiário desnudou para o País é que, se depender do seu ritmo atual da educação formal, o Estado de Rondônia poderá ser retardatário na marcha do desenvolvimento do País.

Municípios onde faltam escolas; escolas onde faltam professores; professores para quem faltam as mínimas condições de trabalho; alunos para quem faltam os mais fundamentais direitos constitucionais.

Rondônia tem todas as condições para virar notícia. Boas notícias. Mais do que isso, pelas características próprias de sua ocupação, do Estado pode emergir o que se poderia denominar pensamento Amazônico, fundado na multiplicidade de origens, de sotaques e do contraditório de pontos de vista sobre a realidade regional. Mas, e que é pior, os casos estampados na notícia não são isolados. O processo de esvaziamento na geração do conhecimento amazônico, e Rondônia é um atestado, começa no ensino fundamental e se estende até a Universidade. Por isso, a discussão sobre a inexistência de quesitos básicos para o funcionamento normal de uma escola pública, como aquela mostrada na TV, não pode se circuns-

crever à necessária contratação, imediata, de professores de matérias faltantes. A sociedade organizada, de Rondônia e da Amazônia, deve participar de um debate mais amplo, sobre a inserção regional em um processo de desenvolvimento verdadeiramente nacional e sobre os interesses externos que pairam sobre a região, notadamente no sentido de mantê-la sob as rédeas do pensamento exógeno.

Neste sentido, se a educação é uma questão para debate em âmbito nacional, nos Estados amazônicos ela adquire importância fundamental para a manutenção da soberania nacional. Não há como negar a cobiça internacional sobre os recursos amazônicos. Se há cobiça, é porque esses recursos são estratégicos. Se são estratégicos, devem ser agilizadados para o progresso do povo brasileiro, e não para atender a interesses dos países hegemônicos.

Portanto, a negligência do Governo de Rondônia ou de qualquer outro Estado amazônico para com as escolas públicas do ensino fundamental ou médio e do Governo Federal para com a Universidade pública não significam apenas um descaso a ser lamentado, com lágrimas, por alunos, pais, mestres, diretores e reitores, passível de ser sanado por contratações e aquisições localizadas. É hora de pensar a Amazônia e o seu futuro como história e geografia brasileira. Esse debate deve começar, necessariamente, pela educação. As escolas amazônicas, em todos os níveis, devem se constituir algo assim como trincheiras na defesa da soberania nacional; como soldados, os alunos, pais, mestres, zeladores, diretores e reitores; como arma, o conhecimento.

Não sei ao certo de quantos professores necessitam as escolas de Rondônia. A matéria jornalística atribui algo próximo de dois mil, apenas nas escolas estaduais. A UNIR, próximo de cem. Que sejam contratados, imediatamente. Também não tenho a idéia mais apurada sobre tais números, em toda a região. Que tais lacunas sejam, igualmente, preenchidas. O conhecimento da Amazônia não pode permanecer na marca do tempo de ponteiros atrasados nos relógios do País e adiantados nos relógios do mundo desenvolvido.

O Professor de matemática, entrevistado na mesma matéria, fez uma associação entre o teorema de Pitágoras e a pupunha. O País conhece, com certeza, o enunciado de tal teorema, que “o quadrado da hipotenusa é igual à soma dos quadrados dos catetos”. Não tenho a mesma convicção de que o resto do País saiba de que se trata a tal pupunha. Imagine-se, então, dos recursos da floresta e de toda a biodiversidade amazônica. Enquanto faltam professores e pes-

quisadores para reunir e compartilhar o conhecimento amazônico, os interesses internacionais, do outro lado do mundo, já providenciaram, inclusive, o registro do cupuaçu. Este, pelo menos, conhecido pelo seu suco nas lanchonetes de todo o Brasil. Imaginem-se, então, as nossas riquezas minerais, os recursos medicinais da floresta; o conhecimento, enfim.

As escolas de Rondônia e da Amazônia têm que estar preparadas para essas boas notícias.

Era o que eu tinha a dizer.

SEMANA NACIONAL DA FAMÍLIA

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as milhares de comunidades religiosas espalhadas por todo o País estarão vivendo nesta semana de 10 a 17 a **Semana Nacional da Família**. A proposição da semana é da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e já se constitui num instrumento significativo de conscientização para a transformação da sociedade.

Diante da realidade em que vivemos e realçando os seus aspectos mais preocupantes, cada vez mais vai se firmando a formulação de que a família pode se constituir em ferramenta significativa de força, de forma insubstituível, no processo de superação dos males que ferem as pessoas e marcam a sociedade negativamente.

A família, que foi um núcleo muitas vezes voltado para dentro de si mesma, sentindo-se, de certo modo, auto-suficiente e refúgio seguro para os seus membros, hoje sente profundamente que foi talvez a instituição mais atingida pelas mudanças que nem sempre propiciaram um avanço positivo no sentido do crescimento em humanização e em realização do ser humano.

Se é incontestável o progresso tecnológico que a humanidade assiste com avanços fantásticos que só faziam parte das fantasias e do divertimento, é também dolorosamente sentido o quanto de perdas aconteceram no sentido do relacionamento humano, do encontro de pessoas, do exercício da solidariedade não só entre pessoas como também entre instituições e nações.

A análise mais profunda destas perdas nos conduz a observar as mudanças ocorridas no seio da própria instituição familiar, talvez invadida, de modo progressivo e em dose homeopática, por contravalores.

Se as mudanças levaram a família a perder algumas funções que, por longo tempo, lhe eram atribu-

idas, funções específicas e fundamentais não podem ser igualmente abandonadas. Entre as missões fundamentais da família está a do cultivo dos valores humanos essenciais sem os quais a convivência social se torna dolorosa e desgastante. É no núcleo familiar sadio e fecundo de humanidade que a pessoa faz a fantástica experiência das relações amorosas enriquecedoras que dão ao ser a segurança e a determinação para trilhar os caminhos da existência com realização e como agente de promoção e de vida.

Se constatamos a falta de tais valores: como honra, honestidade, respeito, aceitação das diferenças, abertura aos outros, amor à solidariedade e à justiça, preocupação pelo coletivo, podemos nos indagar se a família não perdeu o seu lugar, não cedeu algo da sua riqueza e da sua razão de ser. É no seio de uma família bem constituída, bem posicionada, aberta aos sinais dos tempos, espaço para a vivência afetiva e dialogal que se formam cidadãos com condições de construir um mundo novo. Mesmo na nossa realidade de representatividade de uma sociedade poderemos constatar pessoas de valores e que fazem da política uma extensão daqueles valores aprendidos no seio de sua família.

Quando a família de origem foi aberta às necessidades dos outros e nunca fechou a porta da casa ao sofrimento dos que aí bateram, a sensibilidade às necessidades básicas de todo um povo brota como algo natural, como uma determinação que brota de dentro do ser, fazendo com que a luta pela justiça seja a busca constante e inegociável. Aqueles que experimentaram o diálogo na família fazem do diálogo o instrumento para o exercício da ação política.

Como para o nosso povo o sentimento de amor e de valorização da família é algo essencial, tudo o que possa ser feito para recuperar o seu sentido e a sua presença será sempre um grande serviço à construção da cidadania.

Sempre que a nossa ação parlamentar puder ir nesta direção estaremos, sem dúvida, fazendo jus à confiança em nós depositada. Se diante de cada decisão nos perguntarmos o que seria melhor para os nossos filhos, para a nossa família, diante deste critério estaremos, com certeza, sendo justos e responsáveis.

Registro, neste dia, a importância da **Semana Nacional da Família**, refletindo sobre todos estes pontos, e esperando que famílias sadias e fortes serão construtoras de um novo Brasil, amoroso e justo.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, existe hoje no Brasil e em vários países um amplo debate e uma grande preocupação em relação aos direitos de propriedade sobre pesquisas e descobertas científicas.

Em nível mundial, notadamente nas sociedades mais desenvolvidas e nas chamadas economias emergentes mais dinâmicas, essa discussão torna-se cada vez mais acirrada. Ela tem revelado um confronto aberto entre os países ricos, liderados pelos Estados Unidos, e os países em desenvolvimento, entre os quais se encontra o Brasil, que não aceitam as teses defendidas em todos os fóruns internacionais pelos Estados científica e tecnologicamente mais avançados.

Neste século que está começando, o desenvolvimento científico e tecnológico é o tema mais importante dos encontros internacionais. O avanço das pesquisas que estão sendo desenvolvidas nos laboratórios, em várias partes do mundo, permitirá em breve a descoberta de novos paradigmas que deverão revolucionar ainda mais todos os aspectos da vida em nosso planeta. Em face dessa realidade, o desenvolvimento científico já é o ponto chave da diferenciação entre países no século XXI. As sociedades que conseguirem um lugar nessa fantástica viagem científica terão certamente uma posição de destaque no futuro próximo. Em contrapartida, aquelas que não alcançarem esse privilégio em tempo hábil, dificilmente conseguirão romper as barreiras do atraso e do subdesenvolvimento. Infelizmente, pelo menos no momento histórico em que vivemos, a conquista do universo do saber está reservada a um grupo restrito de países.

No que se refere ao Brasil, apesar dos esforços que têm sido realizados nos últimos anos com o objetivo de melhorar nossa posição no **ranking** internacional do progresso científico e tecnológico, ainda ocupamos um lugar secundário nesse cenário elitista, excludente, exigente, mas, ao mesmo tempo, fascinante.

Mesmo tendo de enfrentar inúmeras dificuldades para viabilizar seus centros de pesquisa, vez por outra, em algumas áreas da inovação científica, nosso País consegue surpreender o mundo com o anúncio de descobertas extraordinárias. Aliás, esses notáveis progressos têm sido registrados particularmente na agricultura, na medicina, na aeronáutica e na própria engenharia, sobretudo no que diz respeito ao conhecimento desenvolvido na exploração de petróleo em águas profundas, um dos mais avançados do mundo.

Convém assinalar que, nos últimos dez anos, os nossos centros de pesquisa melhoraram bastante as

suas condições de trabalho com o aumento dos investimentos governamentais em ciência e tecnologia. O mesmo avanço foi notado na formação de quadros altamente especializados, na difusão, na publicação e no registro de nossas criações.

Mesmo exibindo esses resultados favoráveis, não podemos deixar de reconhecer que a ciência brasileira ainda está muito distante do nível alcançado pela Coréia do Sul, por exemplo, que há vinte anos era um país economicamente mais atrasado do que o Brasil. Tampouco nos igualamos à China e ainda perdemos para a Índia, que já domina todo o ciclo da energia nuclear e é hoje um dos maiores produtores mundiais de **software**.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil ainda não conseguiu se equiparar à Índia na produção de **softwares** mas acaba de surpreender o mundo da medicina, as salas de cirurgia dos mais modernos hospitais e milhões de pacientes, com o anúncio de resultados extraordinários alcançados na utilização da pasta de semente de mamona para a recomposição de ossos humanos.

O produto chama-se polímero de mamona, uma espécie de plástico vegetal de altíssima resistência e extremamente valioso para quem precisa de um implante ósseo. Ele serve como matriz para a produção de prótese e cimento ósseo. Além de ser mais leve e mais barata do que as próteses convencionais de platina, a grande vantagem da prótese de polímero de mamona é a biocompatibilidade, ou seja, não apresenta qualquer perigo de rejeição pelo organismo.

A grande descoberta, que eleva mais uma vez o nome do Brasil entre os países que contribuem cientificamente para melhorar a qualidade de vida das pessoas, tem um autor. Trata-se do professor de Química Analítica da Universidade de São Paulo (USP), no Município de São Carlos, Doutor Gilberto Chierice.

O Professor Chierice é especializado em química analítica e já recebeu inúmeras propostas para trabalhar em centros de pesquisas nas melhores universidades do mundo. Todavia, segundo suas próprias declarações, na USP de São Carlos ele dispõe das condições ideais para desenvolver suas experiências com o óleo extraído da semente de mamona, que é a matéria-prima do polímero. Assegura que os laboratórios lá existentes não perdem em nada para as unidades similares em funcionamento nos Estados Unidos, na Europa e no Japão.

Os resultados apresentados pelas suas pesquisas motivaram inclusive a criação de um novo curso de pós-graduação em Química Analítica, no Departamento

de Química da USP de São Carlos, onde leciona desde 1976.

Os estudos do eminente cientista com a mamona começaram em 1987, quando coordenou uma equipe para desenvolver, a pedido da Telebrás, uma resina para vedar cabos telefônicos aéreos e subterrâneos. Daí para frente, as pesquisas evoluíram para a área médica. A pedido de diversos hospitais de São Paulo, a equipe foi solicitada para estudar a possibilidade de criação de uma prótese de testículo, que seria usada nas cirurgias de câncer prostático. Foi justamente o resultado dessa investigação específica que permitiu a descoberta do polímero, aliás, muito parecido com o que é desenvolvido atualmente. Inicialmente, os testes foram realizados com animais e apresentaram resultados excelentes. Em seguida, o material foi testado em pacientes terminais, cujas análises após o óbito demonstraram com toda segurança que o produto implantado não apresentava qualquer traço de incompatibilidade com o organismo. Os primeiros implantes das próteses de mamona foram realizados há cinco anos no Hospital Amaral de Carvalho, em Jaú, interior de São Paulo.

Segundo opinião de vários médicos e dentistas que já aplicaram o polímero de mamona em seus pacientes, são inúmeras as vantagens oferecidas pelo produto. As próteses são mais resistentes, mais maleáveis, mais leves e mais estáveis do que as convencionais. Por exemplo, uma cirurgia convencional dura de 15 a 20 horas, enquanto a realizada com essa nova técnica necessita de apenas duas horas. Além disso, o paciente tem recuperação bem mais rápida e não precisa ficar em Centro de Terapia Intensiva (CTI) porque o polímero em contato com o tecido do corpo inibe substâncias mediadoras da inflamação e da dor.

Mais ainda, o polímero torna a cirurgia bem mais simples do que a convencional. A radiografia da falha óssea é levada para o computador e, praticamente de imediato, o médico consegue produzir a peça exata de polímero que será usada para recuperar a parte anatômica danificada. Por fim, a prótese é individual, ou seja, ela é desenhada para cada paciente.

Como dissemos anteriormente, o óleo da semente de mamona serve também como cimento ósseo de altíssima resistência. Sua função mais importante é preencher o espaço entre a prótese de superfície e o osso poroso, possibilitando o encaixe. Segundo o Professor Chierice, o cimento se obtém por meio

da reação do óleo de mamona e do monômetro, substância que endurece o polímero. A grande vantagem do cimento de mamona é que ele é totalmente isento de toxinas que provocam a queda da pressão do paciente durante a cirurgia.

Por meio de outras alterações químicas da fórmula original do polímero de mamona, o cientista conseguiu desenvolver outros produtos de valiosas utilidades. Assim foi criado um poderoso bactericida e fungicida. Vale dizer que esses produtos, em forma de detergente ou pasta semelhante à vaselina, foram testados em hospitais do Estado de São Paulo e apresentaram resultados surpreendentes na eliminação de vários tipos de bactérias muito comuns nos ambientes hospitalares.

Lamentavelmente, as próteses de polímero de mamona ainda não estão disponíveis em escala para exportação. Todavia, o produto já está patenteado como invento brasileiro. A descoberta corre o mundo, as opiniões científicas são unânimes em afirmar sua alta eficiência em vários tipos de intervenções cirúrgicas e os pedidos não param de chegar. A Universidade de São Paulo não tem tido condições de atendê-los e apenas a Argentina tem conseguido importar o polímero, para utilizá-lo principalmente em neurocirurgias. É importante ressaltar que o material é altamente eficiente para a reconstrução da calota craniana e das vértebras.

Convém destacar ainda que existem hoje no mercado mais de 400 subprodutos derivados do óleo da semente de mamona, incluindo medicamentos, tintas vernizes, fungicidas, lentes de contato, cosméticos e óleo lubrificante, largamente consumido. Apesar de ter surgido na Ásia, o Brasil foi o maior produtor mundial de mamona durante décadas, disputando hoje o primeiro lugar com a Índia e a China.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante dos inquestionáveis benefícios médicos trazidos pelas pesquisas desenvolvidas pelo Professor Chierice, gostaria de terminar este pronunciamento solicitando à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que agilize a emissão do certificado do produto para facilitar sua exportação em larga escala. Ao mesmo tempo, aproveito igual oportunidade para pedir maior empenho do Governo e mais recursos para que as pesquisas em curso sejam aprofundadas e gerem novas descobertas e novos benefícios para o País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA (CEPAL)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Comissão Econômica para a América Latina e Caribe divulgou estudo, na semana passada, constatando que a economia da região cresceu, em média, 1% ao ano, para uma expansão demográfica média de 1,5%, no período de 1997 a 2002. A conclusão do estudo é no sentido de que os últimos seis anos foram perdidos no que se refere a desenvolvimento socioeconômico para a América Latina.

Ainda de acordo com o estudo da CEPAL – organismo que completou 55 anos de contribuição com o desenvolvimento econômico da América Latina – o Produto Interno Bruto da região recuou 1,45%. Para aquelas pessoas que estão em casa assistindo à **TV Senado** ou ouvindo a **Rádio Senado**, PIB é a soma de bens e serviços produzidos durante um determinado período, dividido pelos habitantes de um País, estado ou cidade.

O que se compreende do trabalho da CEPAL é que praticamente teremos mais uma década difícil pela frente. E, se não engendramos grandes esforços, a América Latina irá na direção de mais um período de estagnação, com reflexos diretos na área social.

É fato que os governos da América Latina não podem ser totalmente responsabilizados por essa estagnação, embora alguns tenham adotado modelos econômicos equivocados. As crises da Ásia, Rússia, Argentina e a nossa de 1999 são também responsáveis diretas por este quadro. O economista da CEPAL, Alejandro Ramos, bem explicou a situação, quando declarou à **Folha de S.Paulo** que “as crises internacionais reduziram drasticamente os investimentos para a América Latina”, inibindo o desenvolvimento da Região.

No referido estudo, a CEPAL nos apresenta ainda duas notícias: uma boa e outra ruim. A boa é que a projeção para o crescimento da região este ano de 1,5% é superior à queda de 0,6% verificada no ano passado. A ruim é que essa expansão de 1,5% está aquém dos 2,1% estimados há seis meses. Para o Brasil – diz a CEPAL – o crescimento será de no máximo 1,5%. Motivo: desaceleração da economia mundial e queda no fluxo de investimentos. Esse diagnóstico vem refletido diretamente nos indicadores da indústria nacional, que é o carro-chefe da nossa economia. Segundo o IBGE, em estudo também divulgado na semana passada, a indústria nacional está em plena recessão. Em junho de 2003, a produção industrial

brasileira caiu 2,6% na comparação com o mês anterior, descontadas as influências sazonais.

No confronto com junho do ano passado – confirma o IBGE – também houve queda, menos 2,1%. No índice de base fixa com ajuste sazonal, a produção do mês de junho atingiu o patamar mais baixo desde dezembro de 2001. No primeiro semestre de 2003, a atividade fabril mostrou estabilidade, com variação de 0,1% em relação a igual período de 2002. O crescimento praticamente nulo se deve à trajetória de queda apresentada desde abril. Apesar de a produção ter crescido 2,5% no primeiro trimestre deste ano, frente a igual período de 2002, ela caiu 2,1% no segundo trimestre, no mesmo tipo de comparação.

Mais um dado preocupante da pesquisa da CEPAL mostra que, no ano passado, os investimentos internacionais na região foram de US\$ 39 bilhões. Para este ano, a expectativa é de US\$ 30 bilhões, o que representa uma queda de 23%.

Este é um quadro que precisa ser enfrentado com muita coragem. Não é o caso de se considerar como verdade absoluta a frase do ex-presidente americano Richard Nixon que afirmou: “para onde for o Brasil vai a América Latina”. Mas é verdade que, por sua dimensão continental e potencial econômico, o Brasil terá sempre influência direta no desenvolvimento da Região.

Vivemos um semestre de muitas dificuldades. A previsão de crescimento este ano na faixa de 1,5% do PIB é muito tímida. As medidas para nos tirar dessa recessão e nos livrar do remédio amargo já passam da hora. É um momento de muita preocupação. O País enfrenta uma crise social das mais sérias. Estamos votando as reformas. Mas há outras medidas a serem adotadas. Precisamos olhar para os municípios. Tratei do tema aqui desta Tribuna, na semana passada.

Reitero que tenho sido procurado por prefeitos e vereadores de todo o País, que trazem narrativas dramáticas do quadro no interior, principalmente nas pequenas e médias cidades. A redução do Fundo de Participação dos Municípios significa inibir os investimentos das prefeituras. Os municípios não podem ficar abandonados à própria sorte. Por isso, fizemos, nesta semana, a primeira reunião de trabalho da Frente Parlamentar Pró-Municípios, que está sendo presidida pelo Senador Ney Suassuna. Mas temos de ir mais longe. Precisamos acelerar as reformas, sobretudo a tributária, focando a interação entre os entes federados. Afinal, o Senado Federal, a Casa da Federação, tem essa responsabilidade constitucional.

Creio que temos todas as condições para que se comece a oferecer um ambiente favorável para a

retomada do crescimento econômico, da geração de emprego e renda e da justiça social.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

EM TEMPOS DE BALA PERDIDA, UM TIRO NO PÉ QUE RESVALA EM TODOS NÓS

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já nem é preciso rigor na leitura dos jornais diários para uma visão ou o aprendizado da *realidade brasileira*. Algo parecido com as cartilhas, que, juntando letras e palavras, formam um texto. Com começo, meio e fim. Com enredo e tudo mais.

Pego os jornais desses dois últimos dias e os de hoje e as notícias do caos no campo pululam em grande quantidade. Multiplicam-se, fervem, ardem, formigam e fervilham, das manchetes de primeira página ao noticiário das páginas internas.

O enredo também respiga fácil e a conclusão, para qualquer leitor mediano, é uma só: o circo está pegando fogo. No Sul, no Leste, no Nordeste, as invasões viraram rotina.

Do enredo, passo ao desfecho. Por enquanto, um desfecho provisório. A conclusão de agora não deixa dúvidas: o desrespeito prepondera porque a autoridade perdeu o respeito – ou não impõe respeito.

Mais uma vez, chamo a atenção do governo petista do Presidente Lula: a tensão no campo já prejudica os investimentos e o agronegócio, como, aliás, reconhece o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues. Está na **Folha de S.Paulo** dessa última terça-feira. São palavras do Ministro, as que agora passo a ler:

No longo prazo, a manutenção da tensão cria perda de expectativa e de interesse, não apenas interno, mas também externo. É evidente que a questão da tensão no campo e da preocupação em relação à segurança e à tranquilidade de alguma forma afeta o setor produtivo.

Na continuidade da leitura dessa supercartilha, vem a informação de que o governo petista do Presidente Lula reuniu ontem no Planalto nove de seus Ministros. Tenta-se a busca de viabilidade para obras de infra-estrutura. Cogitou-se até de “*oferecer projetos atraentes para o capital privado*”, já que, como observou esta manhã o **Bom Dia, Brasil**, do Renato Machado, da Globo, “*o cobertor é curto e as obras muito caras*”.

Tomara que os recursos venham logo. Mas como o governo pensa até em atrair capitais externos, seria mais do que oportuno que a paz voltasse a imperar, no campo, nas rodovias (a todo momento bloqueadas por sem-terra) e nas cidades.

O âncora do **Bom Dia** lembrou que os investidores certamente irão reivindicar uma outra cartilha. A cartilha de regras bem definidas, para que o retorno dos investimentos seja real. Ninguém vai jogar dinheiro pela janela...

Por enquanto, não há nenhum sinal de luz no fim do túnel.

Não é o PSDB quem diz isso. É o noticiário da imprensa, o mesmo noticiário a que me referi no começo de mais essa advertência ao governo.

O dia de hoje amanheceu pior. Beira o insuperável. No campo, do jeito que a coisa vai, vejo como insustentável; em médio prazo, a inação do governo. Invasões de propriedades rurais, ocupação de prédios públicos, saques de cargas nas estradas. Descontrole. Insegurança.

Isso e fósforo aceso no estopim são a mesma coisa.

Nas grandes cidades do País, proliferam as invasões de prédios públicos e agora a moda é ocupar hotéis. A lei é desafiada diariamente. O direito à propriedade é afrontado. A Constituição é rasgada.

Qual é a consequência desse estado de *terra arrasada*?

Desde logo, os investidores se retrancam. Os capitais rareiam. O desinvestimento é uma realidade.

Alerto novamente o governo petista: sem investimento, não há geração de empregos. Sem emprego, neres de pitibiriba para o *espetáculo do crescimento!* Neres de neres para a retomada do desenvolvimento!

O que resta? A tragédia do marasmo. Algo impensável, quando há bom senso. Principalmente num país como este.

A população fica a temer, com receio até mesmo de reversão nas frases de antanho, quando se procurava alevantar o progresso, tal como dizia o poeta: "Criança, não verás país nenhum como este.. Olha que céu, olha que terra, olha que mares..."

De repente, um raio! E o que teremos para dizer?

Criança, não verás país nenhum como este... Olha que bagunça, que desordem,... olha que indecisão... olha que paraderar...

Se o governo não puser termo em tudo isso, a economia se vai deteriorar e as políticas sociais não se completarão.

O governo Lula, por enquanto, está dando um tiro no próprio pé. E as balas perdidas resvalam em todos nós.

O governo Lula é indeciso. É equivocado.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

A história brasileira é recheada de assassinatos de trabalhadores rurais, encomendados por mandantes latifundiários. Em geral são crimes sem punição, como no caso de Margarida Alves, no Estado da Paraíba. Levantamento da Comissão Pastoral da Terra e do MST mostra que de 1980 a 2001, 1.557 trabalhadores rurais foram assassinados, 44 em Rondônia. Insisto: Alguém pode me dizer quantos latifundiários foram assassinados neste mesmo período?

Esta Casa, Senhoras e Senhores Senadores, aprovou requerimento para instalação da CPI do MST. Espero investigarmos também as ações espúrias dos latifúndios, as fraudes e corrupção nos cartórios, as ameaças de morte e os bárbaros assassinatos no campo, com o Estado do Pará à frente de **ranking** tão macabro.

É legítima a CPI, e nem estou a questionar se verdadeira ou falsa a motivação do Senador Artur Virgílio, que a propôs, desejoso por investigar as ações do movimento, não havendo eu de discordar das boas intenções do senador.

Aliás, acho muito bom que esta CPI aconteça. Gostaria de ver os colegas visitando acampamentos espalhados pelo Brasil afora – só este ano são 632, nas contas do MST. É bom ir a fundo nesta CPI. Talvez os parlamentares que a integrarem encontrem milhões de dólares que as milhares de famílias sem-terra estão juntando para depositar no exterior; ou quem sabe encontrem um arsenal de guerra, desses que o narcotráfico usa, de competência exclusiva do Exército, para o MST fazer revolução.

Mas o que irão encontrar, com toda a certeza, Senhoras e Senhores Senadores, são milhares de mulheres, crianças e homens vivendo em condições precárias, em barracos cobertos de plástico, muitos durante dois, três, quatro anos. Uma fortaleza de dignidade e esperança raramente vistas.

Vão encontrar também uma grande solidariedade, amigos que se dividem nas tarefas, prontos a socorrer um ao outro. E nas escolas improvisadas, po-

rém alegres, os sem-terrinhas, que são educados por meio dos ensinamentos do grande Paulo Freire, aprendendo cidadania e amor à Pátria.

Vão encontrar pessoas que acreditam na agricultura familiar, na agroindústria cooperativada, na possibilidade e capacidade de o País produzir seus insumos agrícolas, tecnologia para as pequenas propriedades. Na possibilidade da indústria ser interiorizada, para mantê-las no campo, para gerar empregos na quantidade que somente a pequena agricultura pode gerar, e não mais depender da caridade oficial.

Portanto, Senhoras e Senhores Senadores, a rápida iniciativa de criação desta CPI, e diversas outras reações do latifúndio após o Presidente Lula usar o boné do MST são, a meu ver, emblemáticas.

Por que, durante o arrocho protagonizado pelo Governo do PSDB, responsável pela expulsão de milhares de famílias do campo, pelo fomento a um modelo exportador agrícola que privilegia os que podem bancar investimentos, e o período em que os movimentos de trabalhadores sem terra foram reprimidos, hostilizados, apontados como demônios da sociedade brasileira, esta Casa não investigou as ações criminosas do latifúndio pelo País afora? Não investigou as profundas injustiças perpetradas por um modelo concentrador de renda e excludente, que alimentou, ampliou e favoreceu grandes propriedades em detrimento da produção familiar, que se tornou menos competitiva?

Será que as constantes aparições na mídia de representantes do capitalismo que tomou conta da agricultura condenando a atitude do Ministro Miguel Rossetto frente às constantes pressões do MST, e a recente tentativa dos fazendeiros de São Gabriel, no Rio Grande do Sul, de impedirem a marcha pacífica de 800 trabalhadores sem terra, não fazem parte de um plano deliberado para que o Governo do PT, aliado dos movimentos sociais, deles se afaste para que os entusiastas da reedição do neoliberalismo obtenham triunfo?

Por que, em Rondônia, as ações do Incra no sentido de encaminhar as ações processadas na Justiça sobre a titularidade de áreas suspeitas vêm sendo sabotadas, distorcidas nos fatos, se propalando na mídia que o Incra nada faz e incentiva invasões?

Senhoras e Senhores Senadores, em recente artigo, o companheiro José Genoíno disse que “o Estado brasileiro sempre vestiu a camisa dos latifundiários e dos controladores do poder econômico. Sempre defendeu seus interesses e puniu severamente os trabalhadores que, organizados, tentaram enfrentar o seu poder”. Para esta elite, continua Ge-

noíno, “Lula não poderia quebrar esta tradição. Ele até poderia receber os sem-terra, mas para dar-lhes um solene pito pelas ações que estão realizando”.

As declarações do presidente da Confederação Nacional de Agricultura, no dia 24 de julho ao jornal **Folha de S.Paulo**, logo após o Presidente Lula receber 17 representantes de ruralistas, casam com a interpretação de Genoíno, mostrando a face da elite rural, parecendo bastante preocupada com a solidariedade e atenção que o atual Governo dispensa aos menos favorecidos.

Antônio Ernesto de Salvo, crítico do Ministro Miguel Rossetto, tascou observações que revelam desprezo pelo fato do Ministério do Desenvolvimento Agrário se comprometer com a produção familiar: “Se eu fosse presidente, ele (Rossetto) não seria meu ministro. Ele vem de uma linha filosófica que não quer a propriedade de maior porte, voltada para o agronegócio, e sim a familiar, que abastece a economia interna”.

Pergunto eu, Senhoras e Senhores Senadores: Alguém, em sã consciência, pode condenar um ministro que defende a pequena propriedade rural, sabidamente capaz de gerar os empregos no campo de que tanto precisamos? Capaz de abastecer um mercado superior a 100 milhões de pessoas que se alimentam mal neste País?

Duvido que o Ministro Miguel Rossetto ignore o valor e o trabalho de produtores que se dedicam ao agronegócio, que modernizaram suas propriedades e contribuem sobremaneira para resultados auspiciosos na balança comercial brasileira no ramo de atividade a que se dedicam. São muitas as propriedades com estas características, em geral com 100 a 1.000 hectares.

Mas certamente o ministro não ignora a existência da concentração de propriedades acima de 2 mil hectares, milhares deixadas como reserva de valor, improdutivas, portanto. Estatísticas do Incra apontam que de 1992 a 1998 a área total controlada por imóveis rurais maiores de 2 mil hectares foi ampliada em 56 milhões de hectares.

O ministro não ignora também as grandes áreas griladas, sendo gritante a situação na região amazônica, onde se verificou a concentração de mais da metade dos 46 milhões de hectares suspeitos de grilagem, envolvendo 1.438 imóveis rurais do País, que não atenderam notificação do Incra na gestão anterior. São propriedades com 10 mil hectares ou mais.

Não ignora também a demora nas desapropriações, o descompasso lento da Justiça com o urgente

clamar social por terra, materializando-se nas infindáveis batalhas judiciais que tantos prejuízos causam aos que estão à beira de uma estrada, em barracos, correndo risco de vida, com a dignidade a toda prova.

E, por não ignorar todos estes desafios, enfrentá-los na medida de suas atuais possibilidades, sem orçamento adequado à dimensão de seus problemas, seja para dar celeridade às atividades do Ministério ou das superintendências do Incra, e manter relação estreita com os movimentos sociais, Miguel Rossetto não serve como ministro.

De fato, é demais para a elite que sempre comandou os destinos de nosso País assistir a um Presidente abrir as portas do Palácio para lideranças do maior movimento social do mundo, para a organização que inspira e serve de modelo para excluídos de diversas nações, e nomear um ministro comprometido com as causas sociais, que está por concluir um Plano Nacional de Reforma Agrária. Sendo talvez amigo de grileiros e latifundiários, por certo estaria tudo bem.

A classe dominante, que acumulou muito dinheiro nesses anos todos, sabe que as diferenças sociais aumentaram. E sabe que a integração dos diversos movimentos sociais com os diversos ministérios do Governo Lula pode vir a quebrar a espinha dorsal do latifúndio, por exemplo. Por isso, contrata milícias e faz de tudo para criminalizar os movimentos sociais.

No Governo tucano, 5 milhões de famílias foram expulsas do campo. Contabilizou-se, pelo Incra, 100 milhões de hectares de terras improdutivas. Ninguém, em sã consciência, pode aceitar que uma só pessoa seja dona de 5, 10, 50 mil hectares de terra. Ninguém, em sã consciência, pode admitir que empresas estrangeiras sejam donas de mais de 30 milhões de hectares, enquanto há tantos brasileiros sem terra nenhuma. Ninguém, em sã consciência, pode admitir que uma empresa canadense de alumínio tenha 25 mil hectares das melhores terras paulistas. E muito menos aceitar que a construtora CR Almeida tenha mais de 2 milhões de hectares, registrado em cartório e tudo.

A análise que faço, ao acompanhar as tentativas de intimidação aos sem-teto e sem-terra – para isso instrumentalizados, setores da mídia atuam com o propósito de jogar a sociedade contra os movimentos sociais – é de que há um medo da ascensão desses movimentos, da oportunidade real do povo reconhecer que a política não é um jogo de elites, mas sim uma disputa pelo poder real.

Uma destas tentativas de intimidação, de cunho fascista e atribuída a latifundiários, vem de São Gabri-

el, no Rio Grande do Sul, onde existe uma propriedade de 13,2 mil hectares, de propriedade de Alfredo Sothhall, liberada para reforma agrária por um decreto presidencial. No Supremo Tribunal Federal, o latifundiário, que deve cerca de 32 milhões de reais aos cofres públicos, segundo o jornal **Brasil de Fato**, ganhou da juíza Ellen Gracie uma liminar para frear a desapropriação.

Pois bem, Senhoras e Senhores Senadores. Contrastando com o ato democrático dos sem-terra, cuja marcha iniciada no último dia 10 de junho até São Gabriel foi impedida hoje pela Justiça – mostrar jornal com a matéria – um panfleto anônimo incita a população a matar o que chama de “ratos”, referindo-se aos trabalhadores rurais.

Faço a leitura do texto e quero, Senhor Presidente, Senhores Senadores, deixá-lo registrado nos anais desta Casa. O título do panfleto é – Incendiar, envenenar, atirar.

“Povo de São Gabriel, não permita que sua cidade tão bem governada nesses anos, seja agora maculada pelos pés deformados e sujos da escória humana. São Gabriel, que nunca conviveu com a miséria, terá agora que abrigar o que de pior existe no seio da sociedade. Nós não merecemos que essa massa podre, manipulada por meia dúzia de covardes que se escondem atrás de estrelinhas no peito, venham trazer o roubo, a violência, o estupro, a morte.

...Estes ratos precisam ser exterminados. Vai doer, mas para grandes doenças, fortes são os remédios. É preciso correr sangue para mostrarmos nossa bravura. Se queres a paz, prepara a guerra, só assim daremos exemplo ao mundo que em São Gabriel não há lugar para desocupados. Aqui é lugar de povo ordeiro, trabalhador e produtivo. Nossa cidade é de oportunidades para quem quer produzir e não para bêbados, ralé, vagabundos e mendigos de aluguel. Se tu, gabrielense amigo, possuis um avião agrícola, pulveriza à noite 100 litros de gasolina em vôo rasante sobre o acampamento de lona dos ratos. Sempre haverá uma vela acesa para terminar o serviço e liquidar com todos eles. Se tu, gabrielense amigo, és proprietário de terras ao lado do acampamento, usa qualquer remédio de banhar gado na água que eles usam para beber, rato envenenado bebe mais água ainda. Se tu, gabrielense amigo, possuis uma arma de caça calibre 22 atira de dentro do carro contra o acampamento, o mais longe possível. A bala atinge o alvo mesmo a 1.200 metros de distância. Fim aos ratos, viva o povo gabrielense”.

Lembrando ainda Corumbiara, um promotor de Justiça e fazendeiro, ou seria um fazendeiro fazen-

do-se às vezes de Promotor de Justiça?, disse, por ocasião da sessão de um dos julgamentos em que atuava: “Ou o Brasil acaba com os sem-terra ou os sem-terra acabam com o Brasil”.

A frase repercutiu sobremaneira, indo parar com destaque no Jornal Nacional, o de maior audiência da televisão brasileira, levando o Ministério Público a afastar o Sr. Tarcísio Leite do caso. Analisem, Senhoras e Senhores, esta frase. Vejam a conotação reacionária que dela se extrai.

Estes dois exemplos retratam a face conservadora e dominante que se perpetua historicamente no Brasil de tantos conflitos envolvendo índios, negros e brancos – seringueiros, camponeses, garimpeiros. Lutar por seus direitos elementares e cidadania, como o acesso à terra, comida e liberdade para se expressar, virou crime. Os pobres, para a mentalidade que repudia a organização social, são os vilões das contradições e desigualdades que se agigantaram no País.

Mas é hora de desarmarmos os espíritos, apesar de tantas brutalidades contra os pobres no campo. Pois o Brasil, Senhoras e Senhores Senadores, não cresce há 20 anos e não promove distribuição de renda há pelo menos 30 anos. E, para a erradicação da fome, a Reforma Agrária é imprescindível.

Quem o diz é relatório produzido por Jean Ziegler, relator especial da ONU, que no ano passado constatou nas viagens realizadas pelo País a concentração da propriedade rural, um dos fatores para o empobrecimento da população urbana. É inaceitável, Senhoras e Senhores Senadores, que num País que ostenta o título de um dos maiores exportadores de alimentos do mundo, mais de 50 milhões de pessoas passem fome.

Quero aqui fazer um forte apelo para que o Governo destine mais recursos para a Reforma Agrária, agilize o confisco de terras improdutivas, avance na legislação e consiga na Justiça uma cooperação que possa dar prioridade às desapropriações em curso. Reforma Agrária é questão social. Assim, temos que fazer valer a disposição constitucional que trata da função social da terra. Reforma Agrária é uma questão da Justiça; a queremos com diálogo e paz no campo.

Muito Obrigada.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadoras. tenho a satisfação de registrar que, no próximo dia 21 de agosto, estarei em Belém participando da criação de uma nova agência de desenvolvimento da nossa Amazônia, a SUDAM.

Também quero anunciar – ao mesmo tempo em que apelo pelo apoio dos demais Senadores e Senadoras, especialmente os integrantes da Bancada Amazônica – que já estou gestionando para que o projeto de lei recriando a agência, a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso, no mesmo dia 21, receba tratamento de urgência em ambas as casas legislativas.

Conclamo os representantes do Nordeste, outra região também beneficiada com sua agência, a SUDENE, recriada no final do mês passado, a somarem seus esforços neste sentido. Juntos, unidos, aprovaremos com rapidez ambos os projetos e resgataremos não apenas nossas importantes fontes financiadoras de progresso e desenvolvimento, voltando a gerar milhares de empregos, mas ainda tranquilizaremos as dezenas de famílias dos servidores que permanecem aflitos à espera dessa solução.

É bom que fique claro: são funcionários corretos, em ambas instituições, que estão no limbo, equiparados àqueles menos escrupulosos que concorreram para consumação dos ilícitos que conduziram a reavaliação da atuação e extinção das duas entidades.

Da mesma forma, Sr^{as} e Srs. Senadores, também vamos resgatar empresas corretas, que aproveitaram estímulos concedidos para seu legítimo crescimento, retornando benefícios para o conjunto da sociedade, e viram-se na mesma vala de empresas fantasmas, constituídas tão-somente para usufruir recursos públicos.

Somente no meu Estado de Rondônia, registramos um rol valioso de empreendimentos bem-sucedidos, exemplos de razões que nos estimularam a lutar pela recriação das agências. Temos pequenas centrais hidrelétricas, frigoríficos, laticínios, indústria de granito, entre tantas outras que, funcionando bem, geram riqueza, empregos e impostos para investimentos em educação, saúde e outras demandas da população.

Então, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, será na tarde da próxima quinta-feira, 21/08, no Teatro Maria Sílvia Nunes, na estação das Docas de Belém, com a presença do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do Ministro Ciro Gomes, a cuja pasta a nova SUDAM estará vinculada, que assistiremos a esta importante cerimônia.

Milhões de reais já em caixa, talvez cerca de 400 milhões, estão esperando por liberações em projetos de desenvolvimento regional. E serão aplicados com foco na inclusão social, maior participação dos trabalhadores e completa transparência. Temos moti-

vos de sobra para crer que nossa região, depositária das maiores riquezas naturais do Brasil, viverá nova fase, integrando-se cada vez mais ao conjunto do País, resgatando o seu povo da carência em que se encontra.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DUCIOMAR COSTA (PTB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante o Governo do ex-Presidente Itamar Franco, o então Ministro da Justiça, Maurício José Corrêa, hoje Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), teve a sensibilidade de apresentar ao então Presidente da República importante proposta em que definia as regras básicas para o Programa do Sistema Penitenciário Brasileiro.

Em sua parte inicial, o documento colocava em evidência as diferenciações existentes entre prisões federais e estaduais, com o objetivo de mostrar claramente o papel distinto representado pelas duas estruturas prisionais e a necessidade de criação do Sistema Penitenciário Federal do Brasil.

Na visão do eminente jurista, com a implantação do novo sistema, os Governos estaduais assumiriam as responsabilidades relativas ao cumprimento das penas privativas de liberdade em regime médio, semi-aberto, compreendendo aqui colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar, e em regime aberto, em casas de albergados ou em unidades correcionais semelhantes.

No caso do Governo Federal, a responsabilidade seria a de fiscalizar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime fechado, por exemplo, em presídios considerados de segurança máxima. Mais amplamente, o controle federal seria exercido sobre o cumprimento das penas altas, também em regime fechado, envolvendo notadamente criminosos considerados de alta periculosidade, tais como seqüestradores e traficantes.

No entendimento do autor do proposta, tais delitos transcendem limites estaduais, estão localizados em todas as partes do território nacional, atravessam inclusive fronteiras internacionais e, pela sua característica universal, necessitam ser contidos e combatidos de forma mais eficaz, e só o Governo Federal dispõe do poder intimidativo e da capacidade logística para tal.

Na segunda parte do seu documento, o então Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, foi ainda mais abrangente em suas considerações e reacendeu as luzes de uma velha proposta. Incluiu em seu documento a necessidade de criação da Fundação Escola

Penitenciária Nacional (FEPN). Assim, em março de 1994, o Presidente da República, Itamar Franco, recebeu formalmente o anteprojeto de lei que propunha a criação da referida Escola, uma verdadeira inovação em matéria de política penitenciária, que estava dormindo nas prateleiras do Ministério da Justiça.

Convém destacar que a idéia é das mais avançadas e tem como objetivo primordial dar ao detento uma oportunidade real de reeducação com dignidade e uma perspectiva de reinserção na sociedade após o cumprimento da pena. Até hoje, vinte anos depois do seu lançamento, ela continua atual, porque procura engajar os poderes públicos em uma nova estratégia de tratamento dos graves problemas criminais.

De maneira mais objetiva, a proposta de criação da Escola Penitenciária Nacional, caso seja adotada pelo atual Governo, e assim o espero, será, seguramente, um importante canal para humanizar a vida dos detentos e eliminar dois dos mais perigosos ingredientes que tornam a vida nas prisões brasileiras um verdadeiro inferno.

A ociosidade e a falta de perspectiva, ao lado da corrupção, da promiscuidade, do tráfico de influência, da superlotação, da sujeira, dos maus-tratos, das precárias condições de sobrevivência, da inexistência de lazer, da péssima alimentação que é servida a cada dia, do isolamento e do abandono, são ingredientes devastadores e formam o caldo grosso gerador do ódio, da revolta e das rebeliões violentas que têm sido freqüentes em nossas prisões, consideradas verdadeiras masmorras desumanas e medievais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com toda a certeza, a ociosidade e a falta de perspectiva são as maiores responsáveis pelo surgimento de alguns desses elementos desagregadores que acabamos de mencionar. Portanto, algumas dessas porções nocivas são filhotes da ociosidade e da falta de perspectiva que enlouquecem a cabeça dos sentenciados e os levam à prática de atos mais horrendos do que os que cometeram antes de serem condenados.

Por isso, desde já, precisamos convencer-nos de que a ação pedagógica séria é uma arma poderosa contra o ódio e contra a violência humana. Só ela é capaz de valorizar o caráter do indivíduo, recuperar sua auto-estima e mostrar que, mesmo tendo errado, mesmo tendo cometido um delito grave, mesmo tendo se transformado em uma pessoa privada de liberdade, excluída temporariamente do convívio social, pode voltar a gozar de todos os direitos dos cidadãos que cumprem suas obrigações e vivem dentro dos limites estabelecidos pelas leis.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o atual Presidente do STF, eminente Ministro Maurício Corrêa, em 1993, quando era o chefe da Pasta da Justiça do Governo Itamar Franco, começou a redigir as primeiras linhas de sua proposta e não esqueceu de incluir em seu texto a idéia modernizadora de introduzir o fundamento técnico da pedagogia no Sistema Penitenciário Brasileiro.

Agora, depois de duas décadas do surgimento da idéia original, resta apenas dizer ao ilustre Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e ao Senhor Ministro da Justiça, Doutor Márcio Thomaz Bastos, eis aí um projeto que não pode mais ser esquecido, uma oportunidade que não deve ser perdida. Aliás, devo dizer que o motivo maior de minha vinda hoje a esta tribuna foi justamente o de enviar, através deste pronunciamento, esta mensagem ao Presidente da República e ao Ministro da Justiça, solicitando empenho no sentido de encaminhar ao Congresso Nacional matéria visando a criação imediata da FEPN.

De imediato, adianto que serei, em todas as instâncias desta Casa, defensor dos mais engajados da aprovação do texto, por entender, como já ficou claro neste pronunciamento, que ele contribuirá, de maneira inquestionável, para humanizar os presídios brasileiros.

Diante do crescimento e da diversificação da população penitenciária, do aumento preocupante da violência nos presídios, da organização cada vez mais eficiente demonstrada pelas quadrilhas atuantes no mundo do crime, do congestionamento das prisões, do acúmulo de mandados de prisão não cumpridos, da promiscuidade que atinge todas as faixas etárias da população carcerária, das gritantes dificuldades de funcionamento das estruturas materiais das prisões, e do descumprimento das regras mínimas para o tratamento de reclusos que são claras em resolução das Nações Unidas (ONU), desde 1955, e que recomenda inclusive curso de formação para o detento, não são necessárias mais justificativas para a criação da FEPN.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de concluir o meu discurso, gostaria de lembrar a trajetória da idéia de criação da FEPN. Em 31 de maio de 1984, pela Portaria n^o 251, o Ministério da Justiça instituiu o Núcleo Organizador da Escola Penitenciária Nacional. Todavia, antes disso, em 1983, sua criação já fazia parte do Plano de Atividades do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, objeto da Resolução CNPCP/001, de 8 de fevereiro de 1983. Infelizmente, de lá para cá, burocracia, desinteresse,

falta de conhecimento sobre os fundamentos do projeto, negligência, crises políticas e econômicas, e alternâncias no poder podem ter influenciado diretamente para o esquecimento da proposta.

Agora, com a consolidação da democracia em nosso País e com a definição dos rumos que escolhemos para construir o nosso futuro, falta apenas vontade política, para transformar uma grande idéia em realidade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Proferimos nossas últimas palavras em homenagem à minha cidade natal, Parnaíba, que comemora aniversário. Eu farei minhas as palavras do filósofo Sêneca, que não tendo nascido em Atenas e Esparta, mas em uma cidade pequena, disse: “Não é uma pequena cidade; é a minha cidade.” Quando eu morrer, digam por aí que eu morri como nasci: orgulhoso por ser parnaibano, parnaibano, parnaibano.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a presente sessão, do dia 14 de agosto.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 56 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR PEDRO SIMON, NA SESSÃO NÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 11-8-2003, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, PUBLICA-SE NA PRESENTE EDIÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, como orador inscrito, por 20 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro uma medida que considero da maior importância e que penso ser das que devem ser repetidas pelo Brasil. Trata-se de uma decisão singela, mas muito profunda: 51 escolas, no Rio Grande do Sul, estarão permanentemente abertas aos finais de semana, e a meta é chegar a 600.

Uma escola tem tudo o que é necessário para dar aula, para ensinar, mantêm a cozinha para fazer a merenda escolar, mantêm a cancha de esportes para os esportes. As escolas mais bem aparelhadas têm

um pátio coberto para o lazer. Isso tudo fica fechado às sextas-feiras à noite, aos sábados e aos domingos. Normalmente, roubos e assaltos são feitos nessas escolas. As pessoas que não têm o que fazer, numa personalidade doentia, quebram, derrubam muro e fazem o que tem de pior.

O ilustre Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, um jovem de grande visão e de grande competência, tomou uma decisão singela: reuniu a comunidade escolar, basicamente os alunos e os pais, e estabeleceu uma programação para cada fim de semana a ser definida pela vila.

Havia as mais variadas atividades: ginástica, música, dança, esporte, lazer. Na realidade, a escola transformou-se num clube, e dos melhores, para toda a família. A escola passou a ser o centro comunitário, o centro de discussão, de análise e de conhecimento de toda a família e, principalmente, um grande fator para evitar a violência e a radicalização nas vilas e nas favelas.

Quando o bravo Secretário José Fortunatti – que tive a alegria de visitar – mostrou-me o projeto, confesso que fiquei emocionado, mas pensei que levaria algum tempo até se adquirir esse espírito, até se formar essa convicção, até se criar esse hábito de as pessoas, em vez de se reunirem no botequim, no bar, no baile da favela, seja onde for, reunirem-se num ambiente aberto, cheio de luzes e de famílias – de crianças, pais e mães –, que é a escola.

Fui informado de que essas pessoas receberam a notícia com emoção. As professoras não serão obrigadas a estar ali e fazer hora extra. Ali está o círculo de pais e mestres, a associação dos amigos do bairro, os moradores; mas muitas professoras compareceram espontaneamente para orientar, para coordenar, porque sentiram a importância, o peso e a seriedade do projeto.

Fico a pensar: em um País como o Brasil, onde há tantas coisas por fazer, uma atitude singela, simples, em que não se gasta um centavo, não se altera absolutamente nada, é capaz de transformar cinco mil elefantes brancos – que são as escolas nos sábados e domingos – que não serviam para absolutamente nada em cinco mil clubes de vizinhança, onde há alegria e lazer, onde serão formados clubes de teatro, de dança e música, terá coral e clube de futebol.

O Secretário me disse: “A recepção foi impressionante, também a gama de idéias e a vontade dessa gente de fazer”. No final de semana de uma favela, o

rapazinho que estuda de noite ou de dia não tem o que fazer em sua casa, nem na sua rua. Que chance têm essas crianças de ter um novo horizonte, uma perspectiva a mais?

Com esse projeto, essa perspectiva muda completamente. De repente, o jovem terá chance. Agora, coincidentemente, acontecem os Jogos Pan-Americanos em Santo Domingo. Eles assistem ao evento e conhecem o caso de gente simples que veio do zero e se transformou em homem de medalha de ouro; eles vêem quantas e quantas chances podem aparecer. Assim aprenderão a ter educação, a ter respeito, a ter um ambiente sadio, a ter perspectiva de vida onde haja um lar, onde haja amizade, onde haja respeito, onde haja afeto, onde haja compreensão.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – V. Ex^a permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer.

Também aqui surgirá, tenho certeza, uma quantidade enorme de projetos que já existem em Porto Alegre. Lá, foi criado um clube de voluntários, um serviço de voluntários gratuito. Em Porto Alegre, foi criado o Grupo Parceiros Voluntários. Iniciado pelo Dr. Jorge Gerdau Johannpeter, hoje é presidido por sua esposa, o projeto é espetacular, mas singelo. De um lado, estão as creches, as ruas, os bairros cujas comunidades passam necessidades; do outro lado, pessoas que têm tempo e que querem trabalhar, ajudar. Por exemplo, o contador que tenha quatro horas disponíveis por semana e possa ajudar informa sua disposição. Também aqui surgirá uma infinidade de voluntários, para colaborar, para dirigir, professores de canto, de dança, de música e professoras de esporte oferecerão sua ajuda.

Essa medida, meu bravo Secretário José Fortunatti, é espetacular. Felicito o Governo Germano Rigotto, do Rio Grande do Sul, que com uma medida dessa natureza tem um novo alvo, faz algo realmente novo. Parece mentira, faz algo que, parece mentira, estava na nossa frente. Fui Governador do Estado e nunca apareceu diante de mim uma proposta maravilhosa como essa.

Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Pedro Simon, tive a oportunidade de conhecer o Secretário José Fortunatti que, se não me engano, foi De-

putado Federal e, depois, Vice-Prefeito da Capital. Quero parabenizar essa atitude brilhante do Secretário de Educação do Rio Grande do Sul, um primeiro caminho que deve ser copiado por todos os Estados brasileiros. V. Ex^a disse bem: os voluntários surgirão, e tenho a certeza de que, além deles – esse apelo deveremos fazer –, os empresários também poderão participar dessa grande idéia. Esse programa deve ser copiado não só pelos Governadores, mas pelos Prefeitos. São muitas as escolas brasileiras que podem funcionar aos sábados e domingos, em cada bairro, em cada rua, cidade ou recanto deste enorme País, servindo até como unidade da família, como forma de uni-la. De segunda a sexta-feira, está-se aprendendo, estudando. Por que não transformar a escola, nos sábados e domingos, em meio de valorização da família, patrocinar a união da família, de jovens que, muitas vezes, convivem durante quatro, cinco anos, e não conhecem nem os pais uns dos outros? Leve o meu abraço ao Secretário José Fortunatti, pois sua idéia é simplesmente brilhante. Havemos de copiá-la; pelo menos é isso que irei sugerir ao meu Estado, a Paraíba. Parabéns a V. Ex^a por trazer ao nosso conhecimento a idéia brilhante do Secretário, digna de ser seguida por todo o Brasil.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço demais o aparte de V. Ex^a.

Quero dizer uma coisa muito importante: conversando com o Secretário e com o Governador Germano Rigotto, soube que tudo começou com as pesquisas que eles receberam. Quando há mais violência, inclusive com morte, tiros, brigas, lutas? No fim de semana, principalmente nas sextas-feiras e nos sábados à noite. Por que acontece isso? Porque essa mocidade não tem aonde ir, a não ser os caminhos que a levam ao bar, às danças diferentes, às drogas, aos caminhos que a levam por aí.

Foi baseado nisso que eles chegaram à conclusão de que não adiantava apenas a luta e o esforço para orientar os jovens se não lhes oferecessem algo de positivo, de concreto, alguma ocupação.

Esse clube, essa escola poderia reunir toda a família, estabelecer uma convivência, todos juntos estudando, tendo atividades; o jovem veria a mãe torcer pelo filho que está jogando, a emoção do pai ao ver a filha dançando música clássica, ver que aquela senhora que se imaginava não ter nada possuir uma voz e entrar para o coral. De repente, podem surgir valores, amizade e profundidade no entendimento.

Temos no Brasil uma grande televisão nacional, que unifica o Brasil inteiro, isso é bom, mas, ao mes-

mo tempo, esquece porque não tem como olhar para os bairros, para a cidade, para o interior do nosso Brasil. Se pretenderem e conseguirem junto a essas escolas rádios comunitárias, que possam defender, debater, analisar ter programação dessa gente, veremos surgir muitos talentos diferentes, muitas pessoas que estavam talhadas por nada encontrar um caminho.

Há uma jovem gaúcha, Marlova Noleto, representante da Unesco no Rio Grande do Sul, que é extraordinária, uma das mais competentes e mais capazes nessa área. Ela acompanhou e orientou o projeto que tem o apoio e o estímulo da Unesco. A Professora Marlova Noleto, é quem mais entende sobre essa matéria, no Brasil.

Por isso, meu amigo Governador Germano Rigotto, e meu bravo Secretário José Fortunatti, vejo aqui uma daquelas decisões espetaculares, na qual vale a imaginação, a criação, a vontade de buscar algo que é necessário. E fico a pensar: meu Deus, meu Deus, nesse Brasil, quanto tempo, quantas coisas podemos fazer praticamente com pouco. Quantas coisas podemos fazer, sem banco multinacional, sem fundo internacional, sem dólar, sem grandes empreendimentos, sem empreiteira; quantas coisas nosso povo é capaz de criar. E um Governo como o do PT, um Governo popular, acho que o Governo pode ver iniciativas desse tipo e outras tantas que são feitas, em muitos lugares do Brasil, para entender que os programas sociais do Governo são imensos e não dependem apenas de governo, apenas de dinheiro.

Muito obrigado.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL -	Heráclito Fortes
PFL -	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL -	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL -	César Borges	PTB -	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB -	Garibaldi Alves Filho
PT -	Roberto Saturnino	PFL -	José Agripino
PL -	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB -	Sérgio Cabral	PFL -	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PSDB -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL -	Roseana Sarney	PT -	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PSDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
	PERNAMBUCO	PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PFL -	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB -	Sérgio Guerra	PMDB -	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PDT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL -	Romeu Tuma	PSDB -	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT -	Flávio Arns
PL -	Aelton Freitas	PDT -	Osmar Dias
PSDB -	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
	GOIÁS	PSB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PT -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT -	Serys Slhessarenko	PMDB -	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PFL -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PFL -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB -	Tasso Jereissati	PMDB -	José Sarney
	PARAÍBA	PSB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PMDB -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB -	José Maranhão	PMDB -	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT -	Fátima Cleide
PPS -	João Batista Motta	PMDB -	Valdir Raupp
PMDB -	Gerson Camata		RORAIMA
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Silhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Lúcia Vânia

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. (vago)
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR
A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**
TEMPORÁRIA
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cludes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.
Fátima Cleide	2.
PMDB	
Amir Lando	1.
Juvêncio da Fonseca	2.
PFL	
Roseana Sarney	1.
PSDB	
Lúcia Vânia	1.
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1.
Aelton Freitas	2.
PMDB	
Sérgio Cabral	1.
Íris de Araújo	2.
PFL	
Leomar Quintanilha	1.
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.
PPS	
Álvaro Dias	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1.
Eurípedes Camargo	2.
PMDB	
Ney Suassuna	1.
Garibaldi Alves Filho	2.
PFL	
Jonas Pinheiro	1.
PSDB	
Eduardo Azeredo	1.
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Vago	1.
Vago	2.
PMDB	
Mão Santa	1.
Papaléo Paes*	2.
PFL	
Renildo Santana	1.
PSDB	
Reginaldo Duarte	1.
PDT	
Augusto Botelho	1.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
(vago)	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Romero Jucá*
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papaléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Renildo Santana
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
(vago)	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003.
Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscmcj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Arthur Virgílio Neto
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
(vago)	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca
Íris de Araújo	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvati	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1..Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA ²

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago) ⁷			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 08.05.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**, constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)**

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação (a ser realizada)

PROCURADORES

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
PFL		
PT		
PSDB		
PDT/PTB/PSB/PL/PPS		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
Senadora Íris de Araújo ¹	GO	3148
PFL ⁶		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT ⁵		
Senadora Serys Slhessarenko ¹	MT	2291
PSDB ⁶		
Senadora Lúcia Vânia ¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho ³	RR	2041
PTB ⁵		
Senador Papaléo Paes ¹⁻⁵	AP	3253
PSB ⁵		
Senador Geraldo Mesquita Júnior ²	AC	1078
PL ⁵		
Senador Magno Malta ¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹	CE	2301

Atualizada em 7.5.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

VOL. 27 Nº 26

ÍNDICE ONOMÁSTICO

AELTON FREITAS

Parecer Nº 1.049, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2003 (nº 2.077/6 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULR para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Congonhas, Estados de Minas Gerais. 124

Sugere a especialização do setor de turismo na prestação de serviços à população da terceira idade. 549

Parecer Nº 1.078, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2003 (nº 2.166/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais. 629

Parecer Nº 1.079, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2003 (nº 2.200/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Judas Tadeu FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais. 631

Parecer Nº 1.082, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2003 (nº 1.673/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais. 640

ALBERTO SILVA

Parecer Nº 1.100, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 535, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro de Estado da Saúde. 717

Parecer Nº 1.101, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 536, de 2003. 717

Parecer Nº 1.110, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 575, de 2003, relativo a envio de informações pelo Ministro de Estado da Saúde. 722

Parecer Nº 1.112, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 578, de 2003, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. 723

ALMEIDA LIMA

Ressalta a importância da Reforma Agrária. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. 436

Manifesta seu apoio às idéias do colega. Aparte ao Senador Efraim Moraes. 508

Discute o Projeto de Decreto Legislativo Nº 493, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003. 527

ALOIZIO MERCADANTE

Discute a Medida Provisória Nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona. 460

Solicita a inversão da pauta, com aquiescência do Plenário, passando o Projeto de Decreto Legislativo Nº 377 a ser o último item.	526
Requerimento Nº 699, de 2003, que requer adiamento da discussão por 30 dias do PLC nº 19, de 2003, a fim de ser apreciado no dia 24 de setembro.	531
Refuta as críticas do Senador Arthur Virgílio.	686
AMIR LANDO	
Faz esclarecimento acerca do território amazônico. Aparte ao Senador Duciomar Costa.	275
Fala do trabalho como sinônimo de cidadania e instrumento de auto-estima.	574
Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados.	707
Discute a situação da educação no Estado de Rondônia.	758
ANA JÚLIA CAREPA	
Fala do direito de organização do setor do turismo. Aparte ao Senador Magno Malta.	470
Informa o lançamento pelo Ministério da Saúde do Programa de unidades móveis de urgência/emergência em capitais e municípios com mais de 100.000 habitantes.	492
Explicita a necessidade da Companhia Vale do Rio Doce de executar projetos que promovam o desenvolvimento sustentável da região amazônica em contrapartida à instalação, em São Luís/MA, de um novo pólo siderúrgico para a produção de ferro-gusa com minério retirado de Carajás/PA.	498
ANTERO PAES DE BARROS	
Parecer Nº 1.045, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2003 (nº 2.039/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.	108
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
Projeto de Resolução Nº 35, de 2003, que altera o Regimento Interno do Senado Federal criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.	691
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
Fala da importância da instalação do grupo parlamentar de apoio aos municípios, presidido pelo Senador Ney Suassuna.	539
ARTHUR VIRGÍLIO	
Requerimento Nº 670, de 2003, que requer a realização de Sessão Especial do Senado Federal, em homenagem à memória do Jornalista Roberto Marinho.	231
Fala dos gastos do Governo Federal referente ao contrato com a UNESCO para assessoramento do Programa Fome Zero.	235

Comenta matérias publicadas na imprensa nacional a respeito da participação do publicitário Duda Mendonça em licitação para publicidade oficial do governo, e sobre licitação para a compra de produtos alimentícios e roupas de banho para o Palácio do Planalto.	292
Solicita a inclusão nos Anais de matéria da “Folha de S. Paulo”.	295
Requerimento Nº 671, de 2003, que requer voto de aplauso pelo transcurso do Centenário do Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito das Arcadas, no Largo de São Paulo - SP.	306
Requerimento Nº 672, que requer informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca da licitação para compra de itens de alimentação e de cama e mesa, para uso dos Palácios da Alvorada e do Jaburu.	306
Requerimento Nº 673, de 2003, que solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre o uso indevido de helicóptero da Polícia Federal.	307
Manifesta sua satisfação diante o ingresso do Senador Álvaro Dias no PSDB.	532
Discute o declínio da economia brasileira, conforme matéria publicada no “Jornal do Brasil”, intitulada “Indústria de São Paulo demite pelo quarto mês”.	572
Avalia a situação econômica e social do país, nos oito meses de Governo Lula.	684
Requerimento Nº 703, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado de Saúde as informações que menciona.	688
Critica o marasmo do Governo Lula.	763
AUGUSTO BOTELHO	
Parecer Nº 1.073, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que institui o Dia Nacional de Controle do Colesterol, e dá outras providências.	323
Retrata a isenção fiscal como um meio para reduzir as desigualdades regionais. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	476
Explicita sua alegria pelo recebimento, pela Associação de Luta pela Vida do Estado de Roraima, do Prêmio Gates de Saúde Global 2003.	573
Afirma que não adianta trocar o Presidente da Funai e não mudar a política indigenista do País. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	727
Considerações sobre a proposta de reforma da previdência.	753
CÉSAR BORGES	
Discute a necessidade da ampliação do nível de investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no país, sobretudo para a redução das desigualdades regionais.	439
Projeto de Lei do Senado Nº 322, de 2003, que altera o art. 302 da Lei nº 9.503, de 21 de setembro de 1997, para incluir a falta de manutenção do veículo como causa de aumento de pena.	450
Projeto de Lei do Senado Nº 323, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oeste da Bahia (Unifoeste).	451

Proposta de Emenda à Constituição Nº 58, de 2003, que altera o art. 71 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que, durante a elaboração do parecer prévio do Tribunal de Contas da União sobre as contas governamentais, devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. 700

DELCIDIO AMARAL

Requerimento Nº 680, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado dos Transportes as informações que menciona. 454

Parecer Nº 1.074, de 2003, de Plenário, que submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 120, de 11 de junho de 2003. 456

Discute a Medida Provisória Nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona. 460

Ressalta a contribuição do Mato Grosso do Sul para o fortalecimento do Mercosul e para a integração com os outros países que ainda não aderiram ao Mercosul. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. 739

Manifesta seu apoio às idéias do Senador Ney Suassuna. Aparte ao Senador Ney Suassuna. 745

Faz considerações sobre a proposta de reforma tributária. 745

DEMOSTENES TORRES

Parecer Nº 1.066, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2003 (nº 2.241/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. 187

Parecer Nº 1.067, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2003 (nº 2.236/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Rio Corrente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia. 189

Parecer Nº 1.069, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2003 (nº 2.191/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão do Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. 194

Aborda a necessidade de desenvolvimento das regiões brasileiras, tais como o Sul e do Sudeste. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. 476

Faz considerações sobre a proposta de reforma tributária. 478

Requerimento Nº 687, de 2003, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2003, com os Projetos de Lei do Senado nºs 214 e 103, de 2003; 135, de 2002; 92, de 1996; 303, 511, 555, de 1999, e 156, de 2000, por versarem sobre a mesma matéria. 490

Projeto de Lei do Senado Nº 327, de 2003, que modifica o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, visando incluir a reabilitação de vítimas de acidentes de trânsito entre as destinações da receita arrecada com a cobrança das multas de trânsito. 517

Projeto de Resolução Nº 34, de 2003, que denomina Palácio do Congresso Nacional Presidente Juscelino Kubitschek a sede do Congresso Nacional. 522

Explicita algumas irregularidades existentes no Judiciário. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	537
Requerimento Nº 701, de 2003, que solicita a retirada em caráter definitivo, do Requerimento nº 687, de 2003.	569
Registra o ingresso do poeta goiano Gilberto Mendonça Teles na União Brasileira de Escritores.	681
Requerimento Nº 704, de 2003, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 66, de 2002, e 34, de 2003, por regularem a mesma matéria.	689
DUCIOMAR COSTA	
Urgência da devolução ao Pará e outros Estados da Amazônia de terras federalizadas.	273
Ressalta a necessidade da criação da Fundação Escola Penitenciária Nacional – FEPN.	768
EDISON LOBÃO	
Fala do estudo técnico que aponta o Estado do Maranhão como o local ideal para instalação de siderúrgica da Vale do Rio Doce.	239
EDUARDO AZEREDO	
Parecer Nº 1.068, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2003 (nº 2.271/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virginópolis para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Virginópolis, Estado de Minas Gerais.	191
Parecer Nº 1.070, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2003 (nº 2.398/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Go'el Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Muzambinho, Estado de Minas Gerais.	196
Requerimento Nº 689, de 2003, que solicita a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2003. Aprovado.	515
Requerimento Nº 696, de 2003, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal, por Minas Gerais, Fernando Fagundes Neto.	524
Requerimento Nº 698, de 2003, que solicita voto de congratulações ao Procurador de Justiça Jarbas Soares Júnior, por sua posse como presidente da Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente.	525
Defende a manutenção da autonomia dos Estados para legislar sobre o ICMS, a propósito das discussões da reforma Tributária.	548
Requerimento Nº 702, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.	688
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	
Discute o aumento dos investimentos feitos no desporto nacional, em decorrência da aprovação da chamada Lei Piva.	276
Solicita que o governo também convoque alguns prefeitos para participarem da Reforma Tributária. Aparte ao Senador Mão Santa.	283

Parecer Nº 1.093, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 499, de 2003, relativo ao envio de informações pelo Ministro de Estado da Previdência Social.	712
Parecer Nº 1.094, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 500, de 2003, que requer, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a internalização de recursos oriundos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – referentes à construção do Metrô de Salvador.	712
Parecer Nº 1.105, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 541, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado da Justiça informações a respeito das ações que o Conselho administrativo de Defesa Econômica vem realizando referentes aos recentes aumentos autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações nas tarifas praticadas pelas empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado.	719
Parecer Nº 1.107, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 550, de 2003.	720
Relembra os méritos do ex-Presidente da FUNAI, Sulivam Silvestre, que faleceu vítima de um acidente aéreo. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	728
EDUARDO SUPLICY	
Convida o colega a assinar o requerimento que sugere que sejam convidados para comparecer a Comissão de Assuntos Econômicos o Ministro Palocci e o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, para explicarem em que termos será feita a renovação do acordo com o FMI, caso seja efetuada tal renovação. Aparte ao Senador Hélio Costa.	482
Sugere a realização de audiências públicas na CCJ para debater a reforma da Previdência.	509
Anuncia a inclusão do programa de renda mínima na proposta de reforma Tributária.	569
EFRAIM MORAIS	
Defende a discussão da reforma da Previdência pelo Senado Federal.	201
Discute sobre as possibilidades de baixar as taxas de juros e ressalta a proposta da Reforma Tributária. Aparte ao Senador Paulo Paim.	217
Ressalta a importância da contribuição e da participação dos prefeitos brasileiros nas reformas. Aparte ao Senador Leonel Pavan.	223
Faz homenagem ao Dia dos Advogados.	284
Fala das expectativas de alteração da reforma da Previdência no Senado Federal, destacadamente da taxaço dos serviços inativos.	284
Solicita a publicação, nos Anais do Senado, de artigo do Presidente da OAB – MG, Dr. Marcelo Leonardo, intitulado “Dia do Advogado”, e do artigo do cientista político Sérgio Abrantes, intitulado “Dois Pesos, Duas Medidas”.	284
Afirma a posição do PFL contrário à taxaço dos servidores inativos.	297
Discute a taxaço dos inativos. Aparte ao Senador Paulo Paim.	300
Discute a inclusão dos Municípios na discussão da reforma tributária. Aparte ao Senador Maguito Vilela.	443

Defende uma maior participação dos municípios nas discussões da proposta de reforma tributária em tramitação no Congresso Nacional.	505
Requerimento Nº 694, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2003, de sua autoria, com o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002 (nº 465/99, na Casa de origem), por versarem sobre o mesmo assunto.	517
Apóia as idéias do Senador Antonio Carlos Valadares e parabeniza o Senador Ney Suassuna pela iniciativa da Frente Municipalista. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.	540
Homenageia o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento.	578
Faz considerações sobre o programa Fome Zero.	741
Fala das possibilidades que a abertura das escolas do Rio grande do Sul nos finais de semana irá propiciar. Aparte ao Senador Pedro Simon.	770
EURÍPEDES CAMARGO	
Parecer Nº 1.059, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2003 (nº 1.912/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Igarapava a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.	157
Refaz a trajetória política de Cristóvão Buarque. Aparte ao Senador Paulo Paim.	216
Fala da importância da contribuição do Senado Federal para as questões nacionais. Aparte ao Senador Luiz Otávio.	226
Discute a desigualdade racial no Brasil.	228
Projeto de Lei do Senado Nº 332, de 2003, que dispõe sobre a responsabilidade civil decorrente da exploração de estacionamentos.	699
Informa a sua participação num encontro de Parlamentares da América do Sul. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	738
FÁTIMA CLEIDE	
Comenta a realização, em Porto Velho - RO, de seminário sobre alternativas energéticas para a Região Amazônica.	200
Solicita ao Presidente da República para que reitere ao Presidente da Nigéria apelo pela vida da nigeriana Amina Lawal, condenada à morte.	200
Faz considerações sobre a reforma agrária no Brasil.	764
FERNANDO BEZERRA	
Requerimento Nº 690, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, com os Projetos de Lei do Senado nºs 145, de 2000 e 370, de 1999, por regularem a mesma matéria.	516
Faz homenagem pelo centenário de nascimento do ex-Senador Dinarte Mariz.	542
FLÁVIO ARNS	
Projeto de Lei do Senado Nº 321, de 2003, que altera dispositivos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para incluir, entre as áreas de aplicação d Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o financiamento do ensino superior e dá outras providências.	330

Faz uma reflexão sobre a importância da Semana Nacional da Família.	759
GARIBALDI ALVES FILHO	
Faz homenagem pelo transcurso do Dia do Advogado.	304
Projeto de Lei do Senado Nº 324, de 2003, que institui o Dia Nacional dos Jornais Oficiais.	452
Parecer Nº 1.075, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 146, de 2003 (nº 328/2003, na origem) do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2003.	486
Discute o Projeto de Decreto Legislativo Nº 493, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003.	528
Manifesta seu apoio às idéias do Senador Antonio Carlos Valadares. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.	541
Destaca a importância do desenvolvimento do turismo para a terceira idade. Aparte ao Senador Aelton Freitas.	551
Informa a presença de comitiva de prefeitos de todo o País em Brasília. Manifesta sua solidariedade ao movimento dos municípios que pretendem diminuir as desigualdades na distribuição dos recursos arrecadados com tributos.	552
Homenageia o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento.	584
GERSON CAMATA	
Parecer Nº 1.057, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2003 (nº 1.816, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Praia da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.	149
Parecer Nº 1.062, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2003 (nº 1.920/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Ibatiba, Estado do Espírito Santo.	170
Parecer Nº 1.065, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2003 (nº 1.996 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informática Livre de João Neiva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo.	182
Trata das dificuldades da realização da reforma tributária. Aparte ao Senador Efraim Moraes.	508
Parecer Nº 1.083, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2003 (nº 1.642/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Vila Velha, Estado do Espírito Santo.	645
HÉLIO COSTA	
Critica as regras do FMI que restringem os investimentos dos estados brasileiros e das empresas estatais.	481

Requerimento Nº 709, que solicita a retirada em caráter definitivo do Recurso nº 11 de 2003, que se presta a submeter à deliberação do Plenário do Senado Federal o PDS nº 05 de 2003. 710

HELOÍSA HELENA

Discute a Medida Provisória Nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona. 457

HERÁCLITO FORTES

Manifesta o seu apoio às idéias do Senador Mão Santa. Aparte ao Senador Mão Santa. 282

Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. Aparte ao Senador Maguito Vilela. 705

Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. 706

Discute a crise financeira enfrentada pelas prefeituras. 757

IDELI SALVATTI

Requerimento Nº 707, de 2003, que solicita que seja realizada, no dia 03 de outubro do corrente, sessão especial do Senado Federal para comemoração dos cinquenta anos de criação da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A. 690

Informa a realização do Seminário “O Mercosul, uma visão da esquerda”, em Montevideu, Uruguai. 737

ÍRIS DE ARAÚJO

Parecer Nº 1.060, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2003 (nº 1.915/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás. 162

JEFFERSON PERES

Discute acerca das expectativas de alteração da reforma da Previdência no Senado Federal. Aparte ao Senador Efraim Morais. 285

Fala dos movimentos de sem-terra que defendem a idéia de luta armada. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. 436

Apóia as idéias do Senador César Borges. Aparte ao Senador César Borges. 439

JOÃO ALBERTO SOUZA

Parecer Nº 1.071, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentando as operações de antecipação de pagamentos de tributos e dá outras providências. 269

Afirma que o Congresso deve aprofundar a discussão sobre os municípios para reduzir as dificuldades destes. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. 540

JOÃO CAPIBERIBE

Apela para liberação de recursos da área de proteção ambiental no Amapá, para manutenção de programas de desenvolvimento sustentado. 471

Manifesta a sua preocupação acerca do Plano Plurianual 2003/2007 em relação aos Estados brasileiros, em especial a Amazônia. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. 477

Destaca a intenção do Governo Lula de ampliar a rede de laboratórios públicos em São Paulo para aumentar a produção de medicamentos e discute o problema da distribuição de renda no Brasil. Aparte ao Senador Papaléo Paes. 503

Fala sobre programa de saúde indígena e sobre as principais necessidades destes. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. 728

Manifesta o seu apoio ao pedido de investigação feito pelo Senador Efraim Moraes. Aparte ao Senador Efraim Moraes. 743

Fala das ações do governo brasileiro para cancelar registro da marca cupuaçu por uma empresa japonesa. 756

JOÃO RIBEIRO

Parecer Nº 1.053, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2003 (nº 2.399 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins. 135

Faz considerações sobre o papel das micro e pequenas empresas na economia nacional. 219

Explicita a importância do Programa de Perenização das Águas do Tocantins (PROPERTINS). 447

JONAS PINHEIRO

Explicita os problemas da expansão das reservas indígenas. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. 729

JOSÉ AGRIPINO

Requerimento Nº 682, de 2003, que requer voto em separado da Emenda nº 2, oferecida à Medida Provisória nº 120, de 2003. 459

Requerimento Nº 683, de 2003, que dá destaque de disposição para votação em separado. 459

Encaminha à votação a Medida Provisória Nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona. 459

Requerimento Nº 685, de 2003, que solicita a antecipação da sessão solene em homenagem ao centenário do ex-Senador Dinarte Mariz, para a Hora do Expediente da sessão deliberativa do Senado Federal do dia 14, anteriormente marcada para o dia 22. 467

Discute a instalação da Frente Parlamentar em Favor dos Municípios, que visa ampliar a participação dos prefeitos nas discussões sobre a reforma tributária. 514

Homenageia o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento. 580

JOSÉ JORGE

Critica as declarações do Ministro da Justiça, Sr. Márcio Thomaz Bastos, em resposta aos pedidos de intervenção federal na questão fundiária em Pernambuco, feitos pelo governador Jarbas Vasconcellos. 432

Projeto de Lei do Senado Nº 328, de 2003, que acrescenta § 3º ao art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para permitir às instituições de ensino superior a dedução de despesa com concessão de bolsa estudo para atleta praticante de modalidade olímpica. 519

JOSÉ MARANHÃO

Parecer Nº 1.042, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2003 (nº 1.754/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação beneficente cultural de Comunicação comunitária de Itajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, estado de São Paulo. 098

Parecer Nº 1.043, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2003 (nº 1.913/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo. 102

Parecer Nº 1.050, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2003 (nº 1.851/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. 127

Parecer Nº 1.054, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2003 (nº 1.467/01, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Ouro Velho/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba. 137

Parecer Nº 1.055, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2003 (nº 1.730/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves - ACOMTENE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba. 142

Parecer Nº 1.056, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2003 (nº 1.808/20, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Boa Ventura – AMBOVEN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Ventura. 146

Parecer Nº 1.058, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2003 (nº 1.856/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba. 153

Parecer Nº 1.061, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2003 (nº 1.1916/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba. 166

Parecer Nº 1.063, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2003 (nº 1.932/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante, Estado da Paraíba. 174

Parecer Nº 1.064, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2003 (nº 1.968/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba. 178

Parecer Nº 1.081, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2003 (nº 2.021/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Municipal de São Vicente do Seridó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba. 635

JOSÉ SARNEY

Parecer Nº 1.072, de 2003 (Da Comissão Diretora), sobre o Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002 (nº 3.468, de 2000, na Casa de origem), que institui o ano de 2002 como “Ano do Educador” e dá outras providências. (Redação do vencido para o turno suplementar). 272

Requerimento Nº 686, de 2003, que solicita a criação de uma Comissão, composta de 5 Senadores, sendo um integrante da Mesa, com o propósito de, no prazo de trinta dias, consolidar os Projetos de Resolução do Senado em tramitação que propõe alterações do Regimento Interno da Casa. 489

Parecer Nº 1.076, de 2003 (Da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003. 529

Fala Associativa da Presidência. 587

Parecer Nº 1.092, de 2003 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001 (nº 2.448, de 2000, na Casa de origem). 689

JUVÊNIO DA FONSECA

Comenta a carta aberta do ex-Ministro da Reforma Agrária, Sr. Raul Jungman, em que ressalta que as bases do debate sobre a Reforma Agrária estão equivocadas e que não se tem concentração de terras no país. 433

LEOMAR QUINTANILHA

Fala dos problemas da invasão das fazendas pelos Sem Terra. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. 435

Trata da crise financeira dos municípios. 444

LEONEL PAVAN

Protesta contra o cancelamento do edital de licitação para a duplicação da BR – 101, no Estado de Santa Catarina. 222

Apoio à mobilização dos prefeitos quanto ao repasse de recursos do Fundo de Participação dos Municípios e cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. 222

Defende o ajuste na proposta de reforma da Previdência aprovada pela Câmara dos Deputados. 222

Comenta sobre a matéria “MST diz que só está seguindo exemplo de Lula”, publicada no jornal “O Estado de S. Paulo”, edição de 28 de julho. 234

LÚCIA VÂNIA

Faz considerações a respeito da matéria “Produtor rural começa reação às invasões de terra em Goiás”, publicada no jornal “O Popular”. 239

Parabeniza o colega pelo discurso e pelo tema escolhido. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. 280

Fala da realização do 3º Mercosul da Terceira Idade, e dos avanços na condução de programas voltados para a terceira idade no governo Fernando Henrique Cardoso.	280
LUIZ OTAVIO	
Parecer Nº 1.051, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2003 (nº 1.210/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cametá – Asfiac a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cametá, Estado do Pará.	129
Manifesta o seu pesar pelo falecimento do empresário e jornalista Roberto Marinho.	225
Fala da nova política industrial no Brasil.	301
Discute sobre o centenário da chegada dos padres Barnabitas ao Brasil.	310
MAGNO MALTA	
Defende a concessão de carta sindical para o setor do turismo.	468
Projeto de Resolução Nº 36, de 2003, que cria a Comissão Permanente de Segurança Pública do Senado Federal.	692
Projeto de Lei do Senado Nº 333, de 2003, que proíbe qualquer tipo de patrocínio ao esporte ou à cultura por empresas fabricantes de produtos fumígenos.	700
MAGUITO VILELA	
Fala da diminuição da participação dos municípios na arrecadação tributária do país.	442
Requerimento Nº 678, de 2003, que solicita voto de pesar pelo falecimento do Capitão-de-Mar-e-Guerra Marcio Hartz.	450
Alia-se às idéias do colega que defende a participação dos municípios nas discussões da proposta de reforma tributária. Aparte ao Senador Efraim Moraes.	507
Requerimento Nº 697, de 2003, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Srª Diva Miranda Soares.	525
Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados.	704
MÃO SANTA	
Fala do importante papel de auxílio ao governo Lula a ser desempenhado pelo PMDB.	281
Afirma que também é necessário lembrar dos outros profissionais que também são representados pelo Senado. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	291
Discute o teto previsto pela reforma da previdência, citando o teto dos médicos. Aparte ao Senador Paulo Paim.	299
Homenageia o Dia do Advogado relembrando o jurista Evandro Lins. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	305
Requerimento Nº 708, de 2003, que solicita que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 13 de novembro do corrente seja dedicado para homenagear o Dia Nacional do Vereador.	690

MARCELO CRIVELLA

Requerimento Nº 684, de 2003, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350/99, na Casa de Origem), que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais. 467

Requerimento Nº 691, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado dos Transportes as informações que menciona. 516

Requerimento Nº 692, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia as informações que menciona. 516

Requerimento Nº 693, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona. 516

MARCO MACIEL

Requerimento Nº 679, de 2003, que solicita voto de pesar pelo falecimento da Professora Ana (Anita) Paes Barreto. 450

Congratula-se com o Senador Fernando Bezerra pelo discurso e homenagem prestada ao ex-Senador Dinarte Mariz. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. 544

Ressalta a importância da intensificação do uso do instituto da arbitragem como instrumento para a simplificação do processo de solução de controvérsias. 545

Reforça os elogios do Senador José Agripino feitos ao ex-Senador Dinarte Mariz. Aparte ao Senador José Agripino. 583

MOZARILDO CAVALCANTI

Faz homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Marinho, ressaltando a importância da Rede Globo na integração dos estados da Região amazônica. 221

Faz homenagem pelo Dia do Advogado, oportunidade em que registra o artigo do Presidente da OAB – MG, Dr. Marcelo Leonardo, intitulado “Dia do Advogado”. 289

Requerimento Nº 674, de 2003, que solicita ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. 307

Faz considerações sobre estudo da ONU que aponta a manutenção das desigualdades regionais no país. 475

Defende a ideia de incentivar o surgimento de laboratórios públicos nos Estados como alternativa para atender a população que depende de medicamentos de uso continuado. Aparte ao Senador Papaléo Paes. 504

Repudia as ações ilícitas de registros de patentes de produtos brasileiros pelas empresas multinacionais. 532

Defende a nomeação de um índio para a presidência da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). 726

NEY SUASSUNA

Convida o Senador Hélio Costa e os demais Senadores para evento com prefeitos, no Auditório Perônio Portella. Aparte ao Senador Hélio Costa. 481

Manifesta seu apoio às ideias do Senador Antonio Carlos Valadares. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. 539

Associa-se às homenagens ao centenário de nascimento do ex-Senador Dinarte Mariz. Aparte ao Senador Fernando Bezerra. 543

Concorda com as idéias do Senador Marco Maciel. Aparte ao Senador Marco Maciel.	546
Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. Aparte ao Senador Maguito Vilela.	705
Afirma que o Mercosul irá estreitar os laços de intercâmbio cultural e comercial entre os países sul-americanos. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	740
Faz esclarecimentos ao Senador Efraim Moraes acerca do pedido de investigação. Aparte ao Senador Efraim Moraes.	743
Fala da instalação de subcomissão na Comissão de Assuntos Econômicos para tratar do endividamento dos estados.	744
OSMAR DIAS	
Denuncia a fraude praticada por exportadores de trigo argentinos, que misturam sal à farinha destinada ao Brasil. Defende a apreciação do Projeto de Lei de sua autoria, que reduz para 7% a alíquota na transferência interestadual de trigo.	511
Parecer Nº 1.084, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2003 (nº 1.930/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Palmas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Paraná.	647
Parecer Nº 1.085, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2003 (nº 1.973/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil Boca Maldita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	652
Parecer Nº 1.086, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2003 (nº 2.045/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado, Estado do Paraná.	657
Parecer Nº 1.087, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2003 (nº 2.072/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.	662
Parecer Nº 1.088, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2003 (nº 2.083/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lobato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lobato, Estado do Paraná.	665
Parecer Nº 1.089, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2003 (nº 2.084/2002 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença – ACCAR, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Renascença, Estado do Paraná.	670
Parecer Nº 1.090, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2003 (nº 1.707/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.	675

Parecer Nº 1.091, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2003 (nº 2.111/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná. 677

Requerimento Nº 710, de 2003, que solicita que seja enviados à Comissão de Educação os Projetos de Lei do Senado nº 223, de 2003, apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2003, para que a mesma pronuncie-se sobre os mesmos. 711

PAPALÉO PAES

Manifesta seu apoio à decisão do Governo de adotar medidas para estimular a produção nacional de medicamentos, e sua preocupação com o aumento dos preços dos medicamentos genéricos. 502

PAULO OCTÁVIO

Parecer Nº 1.039, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 752, de 2002 (nº 1.728/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Pinhal Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo. 086

Parecer Nº 1.052, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2003 (nº 1.583/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Nativa de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. 133

Requerimento Nº 700, de 2003, que solicita que o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, seja submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos. 568

PAULO PAIM

Ressalta a importância da discussão da Reforma da Previdência. Aparte ao Senador Efraim Morais. 202

Defende a discussão das reformas tributária e da Previdência pelo Senado Federal, e fala da decisão do Banco Central de reduzir o recolhimento compulsório sobre os depósitos à vista. 216

Discute a reforma da previdência no Senado Federal. 297

Fala do projeto de sua autoria que inclui a “hepatite C” no rol de doenças que permitem a isenção do Imposto de Renda. 297

Discute a Reforma da Legislação Trabalhista. 495

Anuncia o encontro de S. Ex^a com o Ministro Ricardo Berzoini, para discutir a reforma da Previdência. 512

Parecer Nº 1.095, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 501, de 2003. 713

Parecer Nº 1.096, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 502, de 2003. 714

Parecer Nº 1.102, de 2003, da Mesa do Senado federal, sobre o Requerimento de Informações Nº 537, de 2003. 718

Parecer Nº 1.106, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 546, de 2003. 720

Parecer Nº 1.113, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 579, de 2003. 724

Parecer Nº 1.117, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 616, de 2003. 725

PEDRO SIMON

Discute acerca das expectativas de alteração da reforma da Previdência no Senado Federal. Aparte ao Senador Efraim Morais. 285

Elogia a abertura de escolas do Rio Grande do Sul nos finais de semana. 769

RAMEZ TEBET

Projeto de Lei do Senado Nº 326, de 2003, que revoga os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências. 488

REGINALDO DUARTE

Comenta sobre o artigo “Eu tenho medo”, da jornalista Dad Squarisi, publicado no jornal “Correio Brasiliense”. 492

Parecer Nº 1.077, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2003 (nº 1.847/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Deputado Walfrido Monteiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Iço, Estado do Ceará. 625

RENAN CALHEIROS

Solicita a inserção, nos Anais do Senado, de artigo do jornalista Geraldo Melo Mourão que destaca a importância da indicação do ex-presidente do PMDB e ex-Deputado Federal, Sr. Paes de Andrade, para a embaixada brasileira em Portugal. 473

Divulga os resultados dos estudos da Comissão Econômica para América Latina e Caribe – CEPAL sobre a estagnação sócio-econômica da América Latina. 762

ROBERTO SATURNINO

Parecer Nº 1.048, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2003 (nº 1.601/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Areal FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro. 120

Discute a Medida Provisória Nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona. 461

RODOLPHO TOURINHO

Explicita a importância do BNDES para as regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. 441

Requerimento Nº 706, de 2003, que solicita que seja realizada, no dia 02 de outubro do corrente, Sessão Especial do Senado Federal para comemoração dos cinquenta anos de criação da Empresa Petróleo Brasileiro S/A, a Petrobrás. 690

ROMERO JUCÁ

Fala da criação da Frente Parlamentar Pró-Municípios e da decisão do Governo Federal de reduzir o IPI incidente sobre automóveis. 204

Comenta sobre estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) intitulado “Transporte urbano e inclusão social: elementos para políticas públicas”. 490

Comenta sobre o Relatório Anual de 2002 da Bovespa – Bolsa de Valores de São Paulo. 571

ROMEU TUMA

Explicita a dificuldade dos cidadãos em adquirir os medicamentos gratuitos na rede pública de saúde. Aparte ao Senador Papaléo Paes. 502

Discute o Projeto de Lei da Câmara Nº 39, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel. 529

Requerimento Nº 705, de 2003, que dispensa de publicação de redação final. 689

Parecer Nº 1.103, de 2003, da Mesa Federal, sobre o Requerimento nº 539, de 2003. 718

Parecer Nº 1.109, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 574, de 2003. 722

Parecer Nº 1.111, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 577, de 2003, de 2003. 723

Parecer Nº 1.114, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 598, de 2003. 724

Parecer Nº 1.115, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 599, de 2003. 725

SÉRGIO CABRAL

Requerimento Nº 688, de 2003, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento, no dia 20 de julho do corrente, do ex-Senador João Pedro Gouvêa Vieira. 490

SÉRGIO GUERRA

Faz considerações a respeito da matéria “Espetáculo do crescimento não tem data para começar, diz Palocci”, publicada no jornal “O Estado de S. Paulo”, edição de 22 de julho. 233

Comenta o artigo “É melhor ser temido do que desmoralizado”, da colunista Bertha Maakaroun, publicado no jornal “Estado de Minas”, edição de 22 de julho. 308

Discute a inclusão dos Municípios na discussão da reforma tributária. Aparte ao Senador Maguito Vilela. 444

Chama a atenção para alguns problemas da integração econômica entre os Estados brasileiros. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. 478

Fala do Projeto de construção da ferrovia Transnordestina. 484

Comenta a matéria “Stedile declara guerra”, publicada na revista “Veja”. 494

SÉRGIO ZAMBIASI

Projeto de Lei do Senado Nº 331, de 2003, que disciplina a exibição de produto ou material erótico em estabelecimentos comerciais, e dá outras providências. 697

Parecer Nº 1.097, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 514, de 2003. 714

Parecer Nº 1.098, de 2003, da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento de informações nº 515, de 2003. 715

Parecer Nº 1.099, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 519, de 2003, que solicita que seja encaminhado ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República requerimento de informações relativo a estudos realizados no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre o tratamento conferido a capitais de curto prazo aplicados no Brasil. 715

Parecer Nº 1.104, de 2003, da Mesa Federal, sobre o Requerimento nº 540, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde. 719

Parecer Nº 1.108, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 573, de 2003, que requer, nos termos do disposto do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito da atuação da Agência Nacional de Petróleo (ANP). 721

Parecer Nº 1.116, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 604, de 2003, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que requer informações do Ministério da Defesa acerca das rotas aéreas para o continente africano. 725

SERYS SLHESSARENKO

Explicita as necessidades do turismo brasileiro. Aparte ao Senador Magno Malta. 469

Defende a discussão aprofundada da reforma do Judiciário. 536

Solicita recursos destinados à recuperação da malha rodoviária federal. 536

Critica a possibilidade de aumento da alíquota da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. 536

Projeto de Lei do Senado Nº 329, de 2003, que transforma a Estação Ecológica de Anavilhas, criada pelo Decreto nº 86.061, de 2 de junho de 1981, em Parque Nacional de Anavilhas. 694

Projeto de Lei do Senado Nº 330, de 2003, que altera a redação do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, para disciplinar a aquisição de programas de computador pela Administração Pública. 696

SIBÁ MACHADO

Parecer Nº 1.038, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto e Decreto Legislativo nº 672, de 2002 (nº 1.784/2002, na Câmara dos deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do bairro Bento Marques – COHAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarauacá, Estado do Acre. 082

Comenta a instalação no Acre da primeira usina de biodiesel da Amazônia. 446

Proposta de Emenda à Constituição Nº 59, de 2003, que altera o art. 189 da Constituição Federal, suprimindo a expedição de título de domínio aos beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária. 702

TEOTÔNIO VILELA FILHO

Parecer Nº 1.040, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2003 (nº 996/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACEREV/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo. 088

Parecer Nº 1.041, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2003 (nº 1.714/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas. 093

Parecer Nº 1.046, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2003 (nº 2.065/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Coruripe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas. 110

Parecer Nº 1.047, de 2003, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2003 (nº 2.121/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista a executar serviço de radiodifusão Comunitária na cidade de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas. 115

Comenta sobre a matéria “Governo ainda permanece bem distante do foco”, publicada no jornal Gazeta Mercantil, edição de 28 de julho. 231

Parecer Nº 1.080, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210/03 (nº 2.219, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DRT – Duagreste Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapiraca Estado de Alagoas. 633

TIÃO VIANA

Defende as ações do Governo Luiz Inácio Lula da Silva. 294

Requerimento Nº 675, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2002 com o Projeto de Lei do Senado nº 83, por tratarem do mesmo assunto. 308

Requerimento Nº 676, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº176, de 2000, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2003, do Projeto de Lei do Senado 270, de 2003, e do Projeto de Lei nº 295, de 2003, por tratarem de mesmo assunto. 308

Requerimento Nº 681, de 2003, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2000, por tratarem do mesmo assunto. 455

Requerimento Nº 695, de 2003, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. 517

Discute o Projeto de Lei da Câmara Nº 39, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel. 530

Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 36, de 1999, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. 707

VALDIR RAUPP

Informa a realização, no dia 21 de agosto, da cerimônia de criação da nova agência de desenvolvimento da Amazônia, a SUDAM. 767

VALMIR AMARAL

Parecer Nº 1.044, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2003 (nº 1.942/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Castro Ales Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada a cidade de Castro Alves, Estado da Bahia. 106

Projeto de Lei do Senado Nº 325, de 2003, que fica obrigatória na rotulagem dos alimentos a identificação e a quantidade de gordura trans presentes em sua composição. 453